

Zelo com o meio ambiente passa a condicionar crédito rural

Se até pouco tempo as ações em favor do meio ambiente eram consideradas apenas um diferencial competitivo no campo, agora, elas estão se tornando uma exigência para o acesso a financiamento. Isso porque o setor financeiro passou a considerar fatores ambientais e climáticos nas análises de risco.

[Leia +](#)

Financiamento de imóvel com recursos da poupança registra queda

Em janeiro, os financiamentos imobiliários custeados pela caderneta de poupança apresentaram queda de 28,4% em relação a dezembro. Na comparação com janeiro de 2025, a queda verificada é de 8,2%. Já em 12 meses, o recuo alcançou 15,7%.

**Confira os editais
desta edição!**

[Leia +](#)[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Com novo provimento, cartórios entram em nova fase de modernização tecnológica

CNJ - 05/03/2026

DEMAIS ASSUNTOS

Mercado imobiliário digital: o impacto das novas tecnologias

Gazeta da Semana - 05/03/2026

STF suspende julgamento sobre exigência de escritura pública em venda de imóveis

Correio Braziliense - 05/03/2026

Nem tudo o que parece é: notas críticas sobre a afirmação do STJ acerca da impossibilidade de usucapião em APP

Migalhas - 05/03/2026

STJ impõe limite a leilões imobiliários com 'preço vil' e reforça proteção a devedores

A Tribuna - 05/03/2026

ÍNDICE

ALAGOAS	74
MACEIO / AL	74
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON DOUGLAS GUIMARAES LIRA	74
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA COSTA TAVARES	74
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA DA SILVA	75
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA MARIA DOS SANTOS	75
AMAZONAS	76
MANAUS / AM	76
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO BRENO DA SILVA CASTRO	76
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	76
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LECTICIA GARCIA COSTA	76
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	77
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TRANSPORTADORA MARTINS LTDA	77
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRO ZANIS DE SOUZA JUNIOR	78
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANE MAQUINE DA SILVA	78
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ANDERSON GOMES OLAVO	79
BAHIA	79
ABARÉ / BA	79
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CNS: 009548	79
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): FAZENDA TARATÁ	79
BAIXA GRANDE / BA	79
OFÍCIO ÚNICO DE BAIXA GRANDE - CNS: 013698	79
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	79
CAETITE / BA	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETITE - CNS: 010207	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO OLIVEIRA FERNANDES	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETITE - CNS: 010207	80
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	80

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMACARI / BA	81
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIUS CARNEIRO DA SILVA	81
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILENE DA COSTA SAMPAIO DOS SANTOS	81
CANAVIEIRAS / BA	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAVIEIRAS - CNS: 133165	81
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	82
CONCEICAO DO JACUIPE / BA	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003	82
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003	83
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	83
CORACAO DE MARIA / BA	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA - CNS: 011080	84
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	84
EUNAPOLIS / BA	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISE SILVA SANTOS	85
ITABERABA / BA	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 140046	85
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PATRIMONIAL J A M SOCIEDADE CIVIL LTDA	85
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANUZA REBOUCAS OLIVEIRA	86
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEVANDRO DE OLIVEIRA FRAGA	86
ITAPETINGA / BA	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - CNS: 008185	87
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA ANUNCIADA LIMA	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - CNS: 008185	88
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELIENE RIBEIRO NARETTO	88
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA / BA	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNS: 013219	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE APARECIDO DOS SANTOS	88
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	89
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RONALDO SILVA CONCEICAO	89

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MORRO DO CHAPEU / BA	89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO DO CHAPEU - CNS: 010231	89
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): ANTONIO ALEXANDRE LIMA DE CARVALHO	89
PLANALTO / BA	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTO - CNS: 007450	90
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTO - CNS: 007450	92
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	92
SALVADOR / BA	93
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	93
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA MARCIA DA SILVA INNENCAO	93
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	94
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ARTHUR DE JESUS	94
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	94
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): REINALDO ALVES DE ALMEIDA	94
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	95
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDNILCE PINHO SANTOS DE ALMEIDA	95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	96
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IVONE LEITE RODOVALHO	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	96
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULO SANTOS FIUZA	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	97
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUCIA MARIA PORTO FIUZA	97
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PALMIRO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR	97
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DILANA SANTOS PALMA	98
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619	98
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SHEILA KIRSCHBAUM	98
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTHIA AYUMI SOUSA UEHARA	99
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO	99
SANTO ANTONIO DE JESUS / BA	100
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	100
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARVALHO, OLIVEIRA & REIS - ADVOGADOS ASSOCIADOS	100
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	101

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LL EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	102
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GORGONIO DE ALMEIDA ARAUJO E IRMÃS E HERDEIROS	102
SAO FRANCISCO DO CONDE / BA	103
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - CNS: 007013	103
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RAIZEN S.A.	103
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - CNS: 007013	106
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	106
SENHOR DO BONFIM / BA	108
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DACILENE APARECIDA SANTOS SILVA MORAIS	109
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON NASCIMENTO MORAIS	109
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508	110
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	110
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL LIMA DE SENA	111
CEARÁ	111
HORIZONTE / CE	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO MARCOS SILVA DA ROCHA	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ABNER DIAS DA SILVA	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEVAN ALMEIDA DA SILVA	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA DAYANE FERNANDES DA SILVA	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO CLEYDSON ARAUJO SOARES	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ISABEL GOMES DE SOUSA	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ALIXANDRE DE OLIVEIRA SILVA	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CLEISON SILVESTRE DE SOUSA	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	115

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIMARA LUCIA DA SILVA CHAVES	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO CASTRO DE FARIAS	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA JULIETE RIBEIRO	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LUZIA DE SOUSA	117
MARACANAU / CE	117
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBENS JANVIER SOUZA DE PAIVA	117
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLAUDIA DE ARAUJO PAIVA	118
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELZELENE DO CARMO	118
PINDORETAMA / CE	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORETAMA - CNS: 016725	119
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	119
ESPÍRITO SANTO	120
AFONSO CLAUDIO / ES	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	120
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	120
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	120
BARRA DE SAO FRANCISCO / ES	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	121
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): THORGRAN GRANITOS LTDA	121
CARIACICA / ES	121
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHEL OLIVEIRA DE FREITAS	121
CONCEICAO DA BARRA / ES	122
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626	122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE CASSIANO	122
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626	123
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VALDELICE COSME DOS SANTOS	123
ITAPEMIRIM / ES	124
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378	124
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALCI MONTEIRO	124

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LINHARES / ES	124
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	124
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIRCEU NOLASCO PEREIRA	124
MIMOSO DO SUL / ES	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIMOSO DO SUL - CNS: 023853	125
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIMOSO DO SUL - CNS: 023853	125
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	125
SERRA / ES	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	126
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ERNANDES LOUREIRO DA SILVA	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	127
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE ALVES PEREIRA	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	127
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA JOSE FURTADO NAZARE DOS SANTOS	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	128
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAQUIM FERNANDES	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	129
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PATRICIA COSTA GONCALVES	129
VITORIA / ES	129
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA LOPES EVARISTO DUARTE MENDES	129
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIO DUARTE MENDES	130
GOIÁS	130
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONIA CRISTINA RIBEIRO GOMES	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE DA SILVA COELHO	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOURIVAN BARBOSA LIMA	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE BARCELAR RODRIGUES	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS AGUIDA BEZERRA DE OLIVEIRA	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	133

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHNNY KENDY APARECIDO DE LIMA TORRES	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS DE JESUS DA CONCEICAO SILVA	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANNE SANTOS NASCIMENTO	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSENILDO DA COSTA SOUSA	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	136
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	136
ANAPOLIS / GO	137
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLEN CHAVES SANTOS	137
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WERLON JUNIO DE SOUZA	137
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIBIANA SANTOS SOUZA	138
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	138
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MAGALY SUELY PUGLISI RAMOS	138
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	139
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTIMADO(S): CLAITON SILVA SANTOS	139
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERINALDO DA SILVA COUTO	139
APARECIDA DE GOIANIA / GO	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN PIERE JARIE SANTOS OLIVEIRA	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALCILEY RODRIGUES DOS SANTOS	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANILDA RAIMUNDA DA SILVA	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DE CASSIO CRUZEIRO	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIMAR NEVES DE ARAUJO	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	143

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA SOUSA RODRIGUES	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DE FREITAS BORGES DE SOUZA	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEICE DE SOUZA CONEGUNDES	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LENOS PEREIRA DE SOUSA	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA CRISTINA ARAUJO	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIVINO RIBEIRO TOSTES	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA TOLLER GOMES FERREIRA	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO DA SILVA GOMES	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERSON LUCIO MOREIRA	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA BORGES DE ARAUJO MOREIRA	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAINY FERREIRA DE ALMEIDA	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO NAVES DE RESENDE SOBRINHO	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVERTON MATEUS FERREIRA FILHO	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIANE DA SILVA FEITOSA SANTIAGO	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAO GOMES LIMA XAVIER	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR HENRIQUE DA SILVA RAMOS	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELLA CHRISTINA BORGES DA SILVA	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA VALQUIRIA GOMES DA SILVA	153

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANYELLE SOUZA DA SILVA	
	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAFILLA KARINE PEREIRA REIS	
	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR AUGUSTO DE REZENDE NETO	
	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERSON DA SILVA VIEIRA	
	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO PEREIRA DE MELO NETO	
	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAISE FERREIRA DE SOUSA JORGE	
	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILBENS DA SILVA JORGE	
	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAISE FERREIRA DE SOUSA JORGE	
	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILBENS DA SILVA JORGE	
	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR CARDOSO VIEIRA ALMEIDA	
	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA TAVARES DE OLIVEIRA	
	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA MARIA DE SOUZA	
	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA MARIA DE SOUZA	
	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	
	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YSLANE MONTEIRO DOS SANTOS	
	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAUA BORGES DOS SANTOS	
	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BETHANIA ROSA GONCALVES	
	163
BRITANIA / GO	164

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRITANIA - CNS: 029314	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDECI ELOI DA SILVA	164
CACHOEIRA ALTA / GO	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA ALTA - CNS: 146456	164
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EMERENCIANA DE SOUZA LIMA	164
CALDAS NOVAS / GO	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDEMAR RIBEIRO GODOI NETO	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE GOMES DE JESUS	165
CERES / GO	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES - CNS: 028423	165
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	165
CIDADE OCIDENTAL / GO	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DYEGO ALBERTH REIS LISBOA	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANTANA PEREIRA DOS SANTOS	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHN WILSON COSTA FARIA	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGATHA CHRISTYE MAGALHAES BOTTENTUIT	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONEY PEREIRA DE SOUSA	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAERTE JOSE PORTELA MARQUES	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARA CRISTINA LUSTOSA DE MELLO	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS AUGUSTO ALVES E SILVA	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS CARVALHO DA SILVA	170
GOIANESIA / GO	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	170
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): LUCAS MILLER SILVA	171

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIANIA / GO	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HODONES BORGES DE ALMEIDA	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA DIVINA DIAS ROCHA BORGES	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILIA REZENDE DE SOUSA PEREIRA	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA DA SILVA FILHO	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDRIANE SEVERINO DO CARMO NERI	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS AZEVEDO MAIA JUNIOR	173
GOUVELANDIA / GO	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOUVELANDIA - CNS: 029223	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUTO POSTO MOURA LTDA	174
HIDROLANDIA / GO	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308	174
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE BENEDITA AUGUSTA CAMPOS	174
JATAI / GO	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA BATISTA DA SILVA	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MURILO SILVERIO MARTINS BRITO	176
JUSSARA / GO	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA - CNS: 026302	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUDMILA JORDANA MARTINS DE MOURA	176
MAIRIPOTABA / GO	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPOTABA - CNS: 026641	177
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	177
MINEIROS / GO	178
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALQUIRIA RAMOS DE JESUS	178
NOVO BRASIL / GO	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO BRASIL - CNS: 025080	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VILMON SOARES DE SOUZA	178

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	178
ORIZONA / GO	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORIZONA - CNS: 028621	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA NUNES DA SILVA	179
.....	179
PALMEIRAS DE GOIAS / GO	179
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA KARIN CASSEMIRO KEMPFER	179
.....	179
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO LIMA DE MORAIS	180
.....	180
PLANALTINA / GO	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	181
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSÉ ALVES DUMONT	181
.....	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	181
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HERONDINA CONSORTE	181
.....	181
RIO VERDE / GO	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	181
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FABIO FERREIRA FARIA	182
.....	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	182
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JUSTINA ANDRADE SILVA	182
.....	182
SENADOR CANEDO / GO	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANILTON JOSE BARBOSA DE ANDRADE	183
.....	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA	184
.....	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TERCIA FAUSTINO DA SILVA	184
.....	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRENE MATIAS PEREIRA	185
.....	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEVAIR FERREIRA DE ANDRADE	185
.....	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAUDIENE MARIA DOS SANTOS	186
.....	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIVANIA REIS DA SILVA	186
.....	186
SILVANIA / GO	187

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAXIANO FREITAS E SILVA	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIATRIZ BATISTA ARANTES	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO AUGUSTO MATOS DA SILVA	188
TRINDADE / GO	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	188
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS ANTONIO TAVARES	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	188
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GILSON JOSE DE OLIVEIRA	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	189
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS ANTONIO TAVARES	189
MARANHÃO	189
BACABAL / MA	189
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BACABAL - CNS: 030023	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA DO CARMO SANTOS	189
RAPOSA / MA	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DJAMAR VIANA DOS SANTOS	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOANA PAULA SILVA MATOS	190
SAO LUIS / MA	191
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NARJARA NATACHY VIEIRA CHAVES	191
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA COELHO DE CARVALHO	191
MINAS GERAIS	192
ABRE CAMPO / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABRE CAMPO - CNS: 058768	192
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	192
ALMENARA / MG	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO ALVES DE ALCANTARA	193
ARAXÁ / MG	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	193

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERLEY DE PAULA REIS	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARA SPALLA DE ARAUJO	194
ARINOS / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032	194
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	194
BELO HORIZONTE / MG	195
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BLW CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI REPRESENTADA POR WANDERLEY SILVA FONSECA, CPF 787.122.036-53	195
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERLEY SILVA FONSECA (PRESENTANTE LEGAL E FIDUCIANTE)	195
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA VIEGAS (CONJUGE DE WANDERLEY SILVA FONSECA E FIDUCIANTE)	196
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO CAMPOS, CLAUSULA DE MANDATO 14.7	197
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RITA DE CASSIA ROBERTO CAMPOS, CLAUSULA DE MANDATO 14.7	197
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	198
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAURA DE OLIVEIRA FALCAO MARTINS	198
BETIM / MG	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA DOS SANTOS	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAXIMIANA DOS SANTOS SOBRAL	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO FERREIRA XAVIER	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCLINIO SILVA DE ALECRIN	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR GOMES DE SOUZA	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	201
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GLEISON RODRIGO SANTOS	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	203
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SUZELI	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA PEREIRA SANTOS	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	204
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
RAIMUNDO OVÍDIO	204
BONFIM / MG	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	205
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULO	
ROBERTO DE MATOS	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	206
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ARLETE	
PEREIRA SILVA MATOS	206
CAMANDUCAIA / MG	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMANDUCAIA - CNS: 058503	207
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FLAVIO GUILHERME MUNIZ HERNANDEZ	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMANDUCAIA - CNS: 058503	207
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WANDERLEY ACACIO DE OLIVEIRA MENDONCA	207
CAMBUI / MG	208
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	208
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE	208
CARATINGA / MG	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	208
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	208
CATAGUASES / MG	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO BATISTA RIBEIRO	209
CONSELHEIRO PENA / MG	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO PENA - CNS: 038737	209
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): MC PARTICIPACOES S/A	210
CONTAGEM / MG	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO LUCAS GONCALVES NONATO	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	211
EDITAL - AUTOTUTELA REGISTRAL - ART. 440-BG, CAPUT E III, PROV. Nº 195/CNJ C/C ART. 213 DA LEI Nº 6.015/73 - INTIMADO(S): EVANDRO LUCIO DE FARIA	211
DIVINOPOLIS / MG	211
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CARLOS SILVEIRA DE FARIA	211
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONCLAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	211

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE SILVEIRA DE FARIA	212
DORES DO INDAIA / MG	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DORES DO INDAIÁ - CNS: 059766	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEITON TEODORO	212
ESMERALDAS / MG	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANE CRISTINA OLIVEIRA DIAS	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA FERNANDES DE OLIVEIRA	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THACIARA RIBEIRO SILVA	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DE OLIVEIRA	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO LUCAS VELOSO DUARTE	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORDANA LASARA DE OLIVEIRA	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARIA LUCAS	216
GOVERNADOR VALADARES / MG	217
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 032631	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO SOARES SANTOS	217
ITABIRA / MG	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690	217
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	218
JANUARIA / MG	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANUARIA - CNS: 059477	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO MOISES DURAES CAMPOS	218
JUIZ DE FORA / MG	218
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME NARCISO DO NASCIMENTO	219
JUATUBA / MG	219
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808	219
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	219

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAGOA SANTA / MG	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYRON GOMES DA SILVA	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	220
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA LUIZA FLECHA QUADROS	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	221
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA LUIZA FLECHA QUADROS	221
MANHUACU / MG	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATÁLIA VITOR MENEGHETTI	222
MATEUS LEME / MG	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS SILVA AQUINO	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMINA DABI DA SILVA MELO	223
MONTE CARMELO / MG	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALOISIO SOARES DA CUNHA	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRTES MARIA ALVES MAGALHAES FONSECA	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO PINTO DA FONSECA	224
MORADA NOVA DE MINAS / MG	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORADA NOVA DE MINAS - CNS: 053975	225
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	225
NOVA SERRANA / MG	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIA LUIZA BENFICA	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS FERNANDA DA SILVA	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYSE MARIA BEZERRA	226
OURO FINO / MG	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO FINO - CNS: 038943	227
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	227
PARA DE MINAS / MG	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	228

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	228
PARAOPEBA / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAOPEBA - CNS: 044131	229
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	229
PASSOS / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITALA CRISTINA FERREIRA SILVA	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY RODRIGUES ROSA	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DE SOUZA	231
POCOS DE CALDAS / MG	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO DE OLIVEIRA RUELES	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS AUGUSTO ALVES PEDRO	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALLITA GOMES BRASIL PEDRO	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE APARECIDA LOPES	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON ADRIANO TORQUATO	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTIA DE CARVALHO SANTOS	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO SANCHES ROSALIN	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREN CRISTINE ROSALIN	235
POUSO ALEGRE / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA APARECIDA DE VECHI	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DE JESUS GONCALVES	236
PATOS DE MINAS / MG	236
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO ANTONIO JULIO DE	236

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MEDEIROS	236
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE DE FATIMA ANICETO	237
SOUZA SILVA E MEDEIROS	237
RAUL SOARES / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAUL SOARES - CNS: 043414	238
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	238
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SINESIO SILVA CAETANO	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO HENRIQUE DA SILVA	239
FELISBINO	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA CORREA DA SILVA	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BORGES CERQUEIRA JUNIOR	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIKIS FILIPE DUARTE VASCONCELOS	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA FARIAS FERREIRA	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS NUNES DE SOUSA	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAXWELL ALVES DO COUTO	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO DOS SANTOS CARDOSO	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON VIEIRA GOMES	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEUDILENE VIEIRA GOMES	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA RODRIGUES PAIXAO	244
SALINAS / MG	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	244
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	245
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	245
SANTA LUZIA / MG	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	245

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE VICENTE DE CARVALHO	245
SETE LAGOAS / MG	246
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEISON MARTINS	246
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO BARBOSA DE MELO	246
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA VIEIRA ROCHA	247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLINE FRANCA DA SILVA LIMA	247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVISSON SOUZA RODRIGUES	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSERFFER PATRIC SILVA	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARDANE DOS SANTOS ALVES	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THOMAS DOS SANTOS BALBINO	249
TEIXEIRAS / MG	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRAS - CNS: 039206	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIA APARECIDA DA CRUZ	250
TIMOTEO / MG	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO VALENTIM COELHO	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARYADNA SOARES MARTINS VALENTIM	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	252
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73	252
TRES CORACOES / MG	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO ANTONIO PEREIRA DA COSTA JUNIO	252
TURMALINA / MG	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURMALINA - CNS: 038794	253
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	253
UBA / MG	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICENTE PAULO BONIFACIO	253
UBERABA / MG	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAIZA FERNANDA AMANCIO DA SILVA	254
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIANE JONAS CIRINO	254
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA FIDALGO CASTRO RIBEIRO	255
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO CASTRO RIBEIRO	256
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO ULISSES DA CONCEICAO	256
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALEXANDRE SILVA	257
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDA VITORIA INOCENCIO DA SILVA	257
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE DOS REIS COSTA	258
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANUELA BRAGATO DE PAULA	258
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREN HELENA DE OLIVEIRA ARAUJO	259
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	259
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR ALVES GOMES SANTOS	260
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	260
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY TORQUATO DA SILVA SOBRINHO	261
UBERLANDIA / MG	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLORIA ALVES COSTA	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	262

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA RODRIGUES BARROS	263
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	263
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILLO PABLO SILVA SOUSA	264
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TARSIS QUITIM DOS SANTOS PEREIRA	264
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA ROBERTO FERREIRA	265
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO CANDIDO FERREIRA	265
UNAI / MG	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	266
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	266
MATO GROSSO DO SUL	266
BANDEIRANTES / MS	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	266
EDITAL - EXECUÇÃO DE HIPOTECA - LEI 14.711/2023, ARTIGO 9º - INTIMADO(S): SIRLENE FERREIRA ZANATA	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	267
EDITAL - EXECUÇÃO DE HIPOTECA - LEI 14.711/2023, ARTIGO 9º - INTIMADO(S): EUZIL ZANATA DA SILVA	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	267
EDITAL - EXECUÇÃO DE HIPOTECA - LEI 14.711/2023, ARTIGO 9º - INTIMADO(S): ERNESTINO MANOEL DA SILVA NETO	267
CAMPO GRANDE / MS	268
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON DE SOUZA DANTAS	268
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	268
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IGNEZ BRANDAO SANT ANNA	268
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	269
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALDEVINA SANT ANNA DA SILVA	269
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	270
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE BRANDAO SANTANA	270
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	271
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NELSON BRANDAO DA SILVA	271
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	272
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IAM PARTICIPACOES LTDA	272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	272
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	272

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DOURADOS / MS	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANETE VITOR DE ARAUJO SOARES	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEILA BUQUI DE MELLO	273
JARDIM / MS	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM - CNS: 061598	274
EDITAL - LOTEAMENTO RURAL - ART. 2º, DEC. LEI 58/1937 - INTIMADO(S): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	274
NOVA ALVORADA DO SUL / MS	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERMESON JOAO SILVA DOS SANTOS	274
PONTA PORÁ / MS	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO RATIER VILHAGRA	275
MATO GROSSO	275
BARRA DO BUGRES / MT	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO BUGRES - CNS: 063461	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADINALDO DIAS DO NASCIMENTO	275
BARRA DO GARCAS / MT	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO AMMIRATI BARROSO	276
BRASNORTE / MT	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASNORTE - CNS: 064220	276
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GREGORIO BERNARDO DE SOUZA	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASNORTE - CNS: 064220	277
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSA MORALES DE SOUZA	277
CUIABA / MT	278
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA	278
NOVO SAO JOAQUIM / MT	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO SÃO JOAQUIM - CNS: 063305	278
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALBINO TEIXEIRA PINHO JUNIOR	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO SÃO JOAQUIM - CNS: 063305	279
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	279
TAPURAH / MT	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952	279

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO NUNES LIMA	280
VARZEA GRANDE / MT	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA DE OLIVEIRA	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL ALMEIDA MENDES	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA DE CASTRO	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDRIVAN NUNES DA CUNHA	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANCA MAGUELNISKI VIEIRA DA SILVA	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MESSIAS DA CONCEICAO NETO	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA DE OLIVEIRA	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO DOS SANTOS BARBOSA	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ MARTINS DA SILVA	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDINEYA CAROLINE DA LUZ SILVA	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIBERTO FERREIRA NETTO	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILSON NEVES DA SILVA	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO ALMEIDA MACIEL	288
ÁGUA BOA / MT	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO SIRQUEIRA	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON TIBOLA	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANUSA DOS SANTOS TIBOLA	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE VANDERLI TIBOLA	290

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARÁ	291
ANANINDEUA / PA	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	291
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	291
BELEM / PA	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	292
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
GUIOMAR GASPAR LEAL	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	292
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
JOAO VIRGOLINO LEAL	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	292
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
JOSE CLAUDIO DE BARROS CORDEIRO	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	293
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
MARIA DE FATIMA CORDEIRO DE AMORIM	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	293
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
CARLOS MOACIR DE BARROS CORDEIRO	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	294
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
EDUARDO ALBERTO DE BARROS CORDEIRO	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	294
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
ALFREDO LUIZ CORDEIRO NETO	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	295
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
JAIME ROBERTO DE BARROS CORDEIRO	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	295
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
RUI GUILHERME DE BARROS CORDEIRO	295
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 139543	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
LUCAS MATEUS RODRIGUES PEREIRA	296
CASTANHAL / PA	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
GEISEL FERREIRA DE MATOS AMORIM	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
ITALLO BRUNO MONTEIRO DE SOUZA	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
NEYVALDO NASCIMENTO MARIANO	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
LEANDRO DIAS SILVA	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
MARIA FRANCIANE TAVARES DA SILVA	298

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALERIA PATRICIA COSTA DA SILVA	299
JACUNDA / PA	299
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUNDA - CNS: 067215	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAUDICEIA ALVES DOS SANTOS SILVA	299
PARAUPEBAS / PA	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS SACRAMENTO DA SILVA SOARES	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIO GOMES SOARES	300
SALINOPOLIS / PA	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO MAURICIO JOSE MORAES COELHO	301
SANTA LUZIA DO PARA / PA	301
SERVENTIA DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE - SANTA LUZIA DO PARÁ - CNS: 067942	301
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	301
SANTAREM / PA	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUZANE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	302
SAO FELIX DO XINGU / PA	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO XINGU - CNS: 067389	303
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO PEREIRA RAMOS	303
PARAÍBA	303
BAYEUX / PB	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIBELLY MAROJA DA SILVA	303
PATOS / PB	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIANA LACERDA DOS SANTOS	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): J C MACEDO SOLUCOES LTDA	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	305
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALIRIO NOVO DA SILVA	305
SANTA RITA / PB	305
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA LIMA	305

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	305
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO DA SILVA LIMA	306
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA SILVA DO NASCIMENTO	306
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO SERGIO SILVA DE ANDRADE	307
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KALINE MATIAS SILVA DE ANDRADE	307
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO GOMES DE LIMA II NETO	308
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONNATHAN ELLSON DA SILVA ALVES	308
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO EVANGELISTA BATISTA LEITE	309
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PEDRO NUNES RODRIGUES DA COSTA	309
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISLANIA SANTOS LOPES	310
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDEMBERG LOPES NASCIMENTO	310
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO DA SILVA OLIVEIRA	311
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	311
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE NUNES MAGALHAES JUNIOR	312
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA DA SILVA NUNES MAGALHAES	312
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE HENRIQUE DA SILVA	313
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIZE BATISTA MARINHO	313
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIANDERSON BEVENUTA ALVES	314
PERNAMBUCO	314

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARARIPINA / PE	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS FELIPE VIANA LUCENA	314
IBIMIRIM / PE	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992	314
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DANIEL BEZERRA DE AMORIM	315
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992	315
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	315
IPOJUCA / PE	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO JOSE DE OLIVEIRA FILHO	316
LAGOA DO OURO / PE	317
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO OURO - CNS: 152413	317
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	317
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO OURO - CNS: 152413	318
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	318
PAULISTA / PE	319
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA DE MELO	320
PETROLINA / PE	320
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AIRTON CAVALCANTE DE ARAUJO	320
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROZANA DIAS PINHEIRO CAVALCANTE	320
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNE ALINE SOUZA SILVA	321
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 159541	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA SORAIA DE ALMEIDA FERNANDES	321
RECIFE / PE	322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE ANTONIO ALMEIDA	322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARMEN KARINA MOTA GOMES	322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERSON LUIS RABELLO MURARO	323
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME VIEIRA DE	323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MENDONCA FILHO	323
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601	324
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	324
RECIFE / PE	325
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	325
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OLÍMPIO MANOEL DE SIQUEIRA	325
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	326
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CANDIDA MUNIZ DE SIQUEIRA	326
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	327
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUCIANA MARIA QUEIROZ DA MOTA SILVEIRA	327
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	328
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS ANTONIO DA MOTA SILVEIRA	328
SAO BENTO DO UNA / PE	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELLINE SANTANA CAVALCANTI	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCINALDO CAVALCANTE DE LIRA	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO BARROS DE ALMEIDA	330
PIAUI	330
MARCOS PARENTE / PI	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARCOS PARENTE - CNS: 078253	330
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DOMINGOS VIEIRA DA SILVA	330
TERESINA / PI	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO VIEIRA FIRMINO	331
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA REBELO DE OLIVEIRA SOARES	331
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX PINTO DA SILVA	332
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIBELE DANUZE DA COSTA GRANJEIRO	332
PARANÁ	333
ARAUCARIA / PR	333
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELICA PONTES DA SILVA	333

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMBE / PR	333
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851	333
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	333
CASCADEL / PR	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	334
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HEDY BERCHT	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	335
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INGRID BERCHT	335
CASTRO / PR	336
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975	336
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CELIO BASILIO DA SILVA	336
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975	337
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SAMUEL HELENO DA SILVA	337
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975	338
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RODOLFO RENC	338
CORNELIO PROCOPIO / PR	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO - CNS: 086082	339
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO - CNS: 086082	340
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	340
CURITIBA / PR	341
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	341
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ SALVADORI FILHO	341
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	341
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTÔNIO AMALFI	342
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	342
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSÁRIA MARIA CELLENIA DE FINO	342
FAZENDA RIO GRANDE / PR	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOMAR DA SILVA	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALEXANDRE EVARISTO	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE DOS SANTOS MORAES OLIVEIRA	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DALSON MACHADO DE AVILA	345

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA SOUZA DE LIMA	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAOLA SOUZA DOS SANTOS	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO TIMOTEO SALDANHA	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE PEREIRA DA SILVA SALDANHA	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE ILDO MUNIZ DE ANDRADE	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VLADIMIR TEIXEIRA PAVANI	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEONEI ALVES	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MADELAINE APARECIDA PAZ	350
IMBITUVA / PR	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385	350
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAURO EDSON BREITENBACH	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385	351
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELISIANE NOVAK BREITENBACH	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385	351
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOCELI BORGIO RECHI NEVES	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385	353
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GILDO RECHI NEVES	353
IRATI / PR	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	354
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	354
JAGUAPITA / PR	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VITOR DE SOUZA SILVA	355
JAGUARIAIVA / PR	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774	355
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDEMIR LOPES TEIXEIRA	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774	356
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDEMIR LOPES TEIXEIRA	356

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): MILTON ALVES BARRETO	356
LONDRINA / PR	357
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAOLA BARBOSA OLIVEIRA FRANCO	357
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO DIAS	357
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA TRINDADE ROCHA	358
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL PACHECO MORAES DOS SANTOS	358
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA BENTO DE LIMA	359
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO BEZERRA ANTUNES	359
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	360
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	360
MARINGA / PR	360
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN LUCAS ARAUJO SANTOS	360
ORTIGUEIRA / PR	361
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163162	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEUSSON BARRETO	361
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163162	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA MARTINS CARNEIRO BARRETO	361
PALMEIRA / PR	361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332	361
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LETICIA APARECIDA VISBISKI SOARES	362
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETH FORTES SOUSA	362
TOLEDO / PR	363
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO LUIZ MENDES DAMASCENO	363
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): T1 CAR MULTIMARCAS LTDA	363
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): B R C - EMPREENDIMENTOS	363

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMOBILIARIOS LTDA	363
RIO DE JANEIRO	364
ARARUAMA / RJ	364
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO JULIO TEIXEIRA MATIAS	364
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY FERREIRA DA SILVA MATIAS	365
BARRA MANSÁ / RJ	365
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 090423	365
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOÃO SALLES	365
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 090423	366
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA ESTEVES DE SALES	366
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 090423	367
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA SALLES LOBATO	367
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 090423	368
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALTER LOBATO	368
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 090423	369
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SEBASTIÃO DOS SANTOS SALLES	369
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 090423	370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA DA CONCEIÇÃO SEBASTIANY SALLES	370
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 090423	370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA MAGDALENA SALLES	371
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 090423	371
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULO PEREIRA DA SILVA	371
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 090423	372
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GERALDINA SALLES	372
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 090423	373
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GERALDO SALLES	373
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 090423	374
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ SALLES	374
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 090423	375
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAQUIM NOGUEIRA SALLES	375
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 090423	376
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA SALLES	376
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 090423	377
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE SALLES	377
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 090423	378
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): THEREZINHA SALLES RIBEIRO	378
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	378
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 088732	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO RODRIGUES DA SILVA	379
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 088732	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILCINEIA HERMES RODRIGUES DA SILVA	379
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	380
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA GAMA DO ROSARIO	380
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FILLIPE SILVA CIRINO	380
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LYVIA MARIA BARCELOS DIAS NASCIMENTO	381
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERSON RIBEIRO	381
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA DE CASTRO BARBOSA	382
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	382
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	382
DUQUE DE CAXIAS / RJ	383
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA MADALENA DOMINGO DA SILVA	383
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMIR PEREIRA DA SILVA	384
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA SOUZA DE OLIVEIRA	384
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLYNE NUNES MORAES SOUZA DE OLIVE	385
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA	385
ITABORAÍ / RJ	386
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERSON DA SILVA CONCEICAO	386
MACAE / RJ	386

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA MARIA DE SOUZA BRANDÃO	387
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL PAULA FREITAS TINOCO DE OLIVEIRA	387
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIQUE YNHANCA DIAS DO N OLIVEIRA	388
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA	388
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE DE PAULA FERNANDES	389
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAUA DE PAULA FERNANDES TEIXEIRA	389
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	390
MARICA / RJ	390
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTIA PEREIRA ABREU	390
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS LOURENCO DA SILVA	391
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAUEMISON FRANCISCO SOUSA	391
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSA MARIA FERREIRA DE MOURA	392
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS DE MOURA	392
MIGUEL PEREIRA / RJ	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	393
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	393
NITEROI / RJ	393
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AILSON MACHADO DA COSTA FILHO	394
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089052	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMILCE BARROS PESSANHA	394
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089052	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO SERAFIM PESSANHA ROCHA	395
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	395

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE SILVA DOS SANTOS	395
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FELIPE DE SOUZA FERREIRA	396
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA MAIA CHAGAS DO CARMO	396
NOVA FRIBURGO / RJ	397
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO PEREIRA MOURA	397
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA DOS SANTOS COUTINHO MOURA	397
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	398
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROBERTO WIDER	398
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	398
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROBERTO WIDER	398
NOVA IGUAÇU / RJ	399
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALMIR DA SILVA CALIXTO	399
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME DA CONCEICAO GUTERRES	399
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERO DE SOUSA BARBOSA	400
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DA CONCEICAO PEREIRA	400
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIVISON MARQUES PEREIRA	401
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE FERREIRA DA CONCEICAO COUTIN	401
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DA SILVA COUTINHO	402
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE MACHADO DA CONCEICAO SILVA	402
RESENDE / RJ	403
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MELISSA GOMES CARDOSO	403
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	404

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVALDO DE JESUS DA SILVA	404
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VITOR SILVA SABINO	404
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR MONTERO ESTEVES	405
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FELLIPE DA SILVA RODRIGUES	405
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA OLIMPIA ALVES TAVARES	406
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO TAVARES GOMES	406
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RIBAMAR JULIOT BRAGA JUNIOR	407
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMANNA RODRIGUES TEIXEIRA CARVALHO	407
RIO DAS OSTRAS / RJ	408
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA ERMIDA PORTELLA	408
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANIA FRANÇA FARIA BRAZÃO	408
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO BRAZÃO DA GAMA	409
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	409
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MICHEAL ROLNIK	410
RIO DE JANEIRO / RJ	410
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELLA TEREZA ABIB WERMELINGER	410
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO MICHALICK BRAGA	411
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYNER ROCHA PEREIRA	411
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDA LOPES DE ANDRADE	412
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO MATEUS BARBOSA	412

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA FLAVIA DE MOURA SANTOS	413
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALRI DA PONTE FERNANDES	413
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ROZELI PAIVA SOUZA	414
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA LUCEIRO ARAUJO CATHARINO DOS SANTOS	415
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO SILVA CATHARINO DOS SANTOS	415
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE SILVESTRE DOS SANTOS DA CRUZ	416
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO LOPES DA CRUZ	416
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMIR RIBEIRO DA SILVA	417
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDECI COSTA DA SILVA	417
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL BRUNO NASCIMENTO DOS SANTOS	418
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELITANIA MARIA MARTINS DOS SANTOS	418
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVIANE MORAES RODRIGUES LIBERATORI	419
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL FILIPE DA ROCHA LIBERATORI	419
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE GUERRA NASCIMENTO SANTOS	420
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO MARQUES DE OLIVEIRA	421
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA GAMA ALVES	421
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARMANDO VAZ MOREIRA	422
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	422

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA TANNURE ALONSO	422
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAISA DE SOUSA LIMA	423
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON FRANCISCO	423
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELLE RUFINO DOS SANTOS FRANCISCO	424
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA MOORE MARTINS DE SOUZA	424
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IOLANDA BASTOS DO NASCIMENTO	425
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBEM LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR	425
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS DA COSTA BARBOSA	426
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDA ROSA DUARTE	426
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO DOS SANTOS PATRICIO	427
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO NEVES RODRIGUES	427
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTO DOS SANTOS RODRIGUES	428
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA DOS SANTOS RODRIGUES HABIB	429
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBI GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA	429
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO DI NAPOLI ROSA	430
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO DE VASCONCELLOS ROCHA	430
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARLA MAIA PEIXOTO DE VASCONCELLOS ROCHA	431
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSÉ RIBAMAR SANTOS	431
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DOS SANTOS TAVARES	432

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANI GOMES DE MOURA	432
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL LUIZ SILVA DE SOUZA	433
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DE SOUZA SODRE	433
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA STELLA DE ARAUJO SOUSA	434
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YAN OLIVEIRA DA SILVA	435
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO JAVA GOMES FERREIRA	435
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR CRUZ DA SILVA	436
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO PROTAZIO DA SILVA	436
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN PENEDO DE MIRANDA	437
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA SALES GONCALVES DE MIRANDA	437
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA COSTA DOS SANTOS CORREIA	438
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAILSON JOSE HONORIO	438
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA SILVA FONSECA FERNANDES	439
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTO DA COSTA DIAS	439
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILCINEIA DO ESPIRITO SANTO TORRES, CLÁUSULA DE MANDATO 14.9	440
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX GERONCIO DA SILVA, CLÁUSULA DE MANDATO 14.9	440
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSÉ CARLOS TORRES, CLÁUSULA DE MANDATO 14.9	441
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANA DUARTE CERQUEIRA, CLÁUSULA DE MANDATO 14.9	442

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO GONCALO / RJ	442
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	442
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	442
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	443
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	443
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCINE GOMES DA SILVA	443
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA CRISTINA DE LIMA ALEGRE	444
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS DANIEL DA SILVA DIAS	445
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO RODRIGUES GERALDO	445
VOLTA REDONDA / RJ	446
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANA SANTOS DA SILVA	446
RIO GRANDE DO NORTE	446
EXTREMOZ / RN	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	446
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE TARCISIO HONORIO DA SILVEIRA	446
MOSSORO / RN	447
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE IVANIXON ALVES DE OLIVEIRA	447
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RIVONALDO POSSIDONIO DANTAS	447
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEINA JANAINA DA SILVA DANTAS	448
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSNIR NOGUEIRA DE MORAIS	448
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA GONCALVES DE LIMA	448
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDIVON SIMAO DO NASCIMENTO	449
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	449
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	450

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA SANTOS SILVA ESTEVAM	450
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR HUGO CARVALHO DE GOES	450
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EURIVAN FREITAS DE MORAIS	451
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVILASIA GILDENIA DE OLIVEIRA	451
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IDELVAR MARTINS DA COSTA	452
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARISTONE DOS SANTOS DA COSTA	452
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE DE FREITAS MARQUES	452
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FILIPE PEREIRA REBOUCAS	453
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ANALIA NETA SOUSA	453
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO SERGIO DAS CHAGAS BARRETO	454
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARLA YASMIN RIBEIRO BRITO	454
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CREUDO DE OLIVEIRA NETO	455
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLESON DA ROCHA SILVA	455
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON HENRIQUE DA SILVA	456
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIBSON RICARDO DE OLIVEIRA SILVA	456
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCELINA BERNARDO DA SILVA	456
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDELICE AUGUSTA DE CARVALHO	457
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE VALMIR AGRIPINO	457
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	458

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO HENRIQUE DA SILVA	458
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLEIDE DA SILVA HENRIQUE	458
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUANDERSON DA SILVA SIEBRA	459
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMIRA SUIANY FERNANDES DE OLIVEIRA	459
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO EDUARDO DE FREITAS OLIVEIRA	459
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA SOARES DE OLIVEIRA AMORIM	460
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO LUCIANO FERNANDES DE AMORIM	460
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA	461
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGNA CIPRIANO LIRA SALUSTRIANO	461
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIKAELY FERNANDES CORTES	462
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEUDSON SANDECLEY ALMEIDA DE SOUZA	462
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA LAISY MEDEIROS SILVA SOUZA	463
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RITA ALVES PEREIRA	463
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WIGNO MARCELO DA COSTA CARVALHO	463
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL GOMES DA SILVA	464
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUSY ANNE DE GOIS PEREIRA DA SILVA	464
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOLLY KYTHONNY OLIVEIRA LUCENA ANDRADE	465
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MINERVA PEREIRA DA SILVA	465
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	466

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE FARIAS DE ANDRADE	466
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REJANE VICTOR ALVES	466
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONIER ALVES DA SILVA	467
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO DOS SANTOS JUNIOR	467
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROCHELLE PAES DE OLIVEIRA	467
DIOGENES DE MELO	467
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE DA SILVA	468
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO ALVES GALDINO	468
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO SERGIO DA SILVA	469
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA LUDIMILA PEREIRA DOS SANTOS	469
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR PEREIRA CARDOSO	470
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	470
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA FLAVIANA DO NASCIMENTO	471
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO RENATO SANTOS DE ASSIS	471
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO DE ANDRADE SILVA	471
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): APARECIDA VITORIA DE ANDRADE SILVA	472
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NERISMAR MARCOS DA SILVA	472
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO DAVID DE OLIVEIRA SOUZA	473
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIKE DAVIDSON DE ARAUJO	473
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	474

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA VITORIA SERAFIM	474
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	474
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA LUCICLEIDE DE OLIVEIRA COSTA	475
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VIEIRA JUNIOR	475
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS SALES DA SILVA	475
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIANA SILENE DA SILVA	476
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL WILLIAM NONATO	476
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL RANIEL DA SILVA NOBREGA	477
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA DA SILVA NOBREGA	477
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA NAYRA VIEIRA CAMPOS	478
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	478
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	478
PARNAMIRIM / RN	479
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALLES RAIRO CARNEIRO SILVA	479
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO SERGIO BATISTA	479
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DA PENHA PORFIRIO	480
TIBAU / RN	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU - CNS: 094490	480
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDVALDO FAGUNDES DE ALBUQUERQUE FILHO	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU - CNS: 094490	481
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	481
RIO GRANDE DO SUL	481
ALECRIM / RS	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALECRIM - CNS: 101519	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETE TEREZINHA	481

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NEUBERGER BAUMGARTNER	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALECRIM - CNS: 101519	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA EICH	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALECRIM - CNS: 101519	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETE TEREZINHA NEUBERGER BAUMGARTNER	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALECRIM - CNS: 101519	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA EICH	483
ALVORADA / RS	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	484
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	484
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	484
BENTO GONCALVES / RS	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO HERTON SOARES DA SILVA	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIANE LAMBERTY DE LAMBERTY	485
BOM RETIRO DO SUL / RS	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO DO SUL - CNS: 098632	486
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO DO SUL - CNS: 098632	486
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	486
CACHOEIRINHA / RS	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICON DA SILVA DAWRAH	487
CANELA / RS	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALES JOSEAN DE CASTRO LIMA	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AURELIO PEREIRA DUFLOTH	488
CARLOS BARBOSA / RS	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808	489
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VANDERLEI EBELING	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808	489
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DOLORES THUNS EBELING	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808	490
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GELSI MARIA DALMAS BALDASSO	490
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808	491
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RENATO	491

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BALDASSO	491
CAXIAS DO SUL / RS	492
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DE OLIVEIRA MORAES	492
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELOISE ARMAN	492
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS ROCHA	493
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANISA MARIA COSTA	494
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELE SUSIN	494
CRUZ ALTA / RS	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA BONACORSO POST	495
ELDORADO DO SUL / RS	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO LEITE STULPEN	495
ERECHIM / RS	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283	496
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	496
FELIZ / RS	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ - CNS: 097915	497
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	497
GRAMADO / RS	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELITON ROBERTO VELOSO	498
GUAIBA / RS	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELCIO JAIR MARTINS LACERDA	498
IVOTI / RS	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVOTI - CNS: 101915	499
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	499
LAJEADO / RS	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCO SCHUSTER	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO FELIPE FRIEDRICH	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLA INHANCANA DE	501

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA WEBER	501
MARAU / RS	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERA LUCIA DE MELO SANTOS	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUAREZ DA SILVA SANTOS	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CEFORA SOLIMAN LOYOLA	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IBE LOYOLA JUNIOR	503
PASSO FUNDO / RS	503
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	503
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SUCCESSÃO DE HENRIQUE SCARPELLINI GHEZZI	503
PORTAO / RS	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTÃO - CNS: 098681	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGDIELI ROTTA ANGER	504
PORTO ALEGRE / RS	504
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUMI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.	504
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR TOLEDO RODRIGUES	505
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO BENDER BOROWSKY	506
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS VASCONCELLOS VIVAN	506
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUE RODENBUSCH TISBIEREK	507
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELCIO ANDRIGO DE LIMA SOUZA	507
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELCI BUENO	508
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEUSA MARIA DE ABREU	508
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA DA SILVA TIMMERS	509
SANTA BARBARA DO SUL / RS	509

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA DO SUL - CNS: 098608	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSE MARA DAS CHAGAS	509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA DO SUL - CNS: 098608	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IDENEO MACHADO BATISTA	510
SANTA MARIA / RS	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA FLAVIA ALMEIDA DE MOURA	510
SANTA ROSA / RS	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	511
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	511
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	511
SAO BORJA / RS	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSÉ LUIZ MEIRELES PEREIRA	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSÉ LUIZ MEIRELES PEREIRA	513
SAO LEOPOLDO / RS	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEVERSON QUEIROS DA SILVA	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN NEVES COELHO MACHADO	514
SAPIRANGA / RS	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584	514
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VLADIMIR MOMBERGER	514
TAPEJARA / RS	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEJARA - CNS: 099994	515
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	515
TORRES / RS	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CÔNJUGE/ INTERVENIENTE GARANTIDOR: CRISTIANO VIEIRA DE VIEIRA	516
TRAMANDAI / RS	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	517
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RD PRAIA INCORPORADORA LTDA	517
URUGUAIANA / RS	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	517

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	518
VIAMAO / RS	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR BEQUERISTAIN DE FREITAS	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA GUTERRES DE OLIVEIRA	519
SANTA CATARINA	519
ARMAZEM / SC	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664	519
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	520
BIGUACU / SC	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	520
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	520
BLUMENAU / SC	521
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	521
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANALUIZA LUNDGREN ALTENBURG	521
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	522
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANALUIZA LUNDGREN ALTENBURG	522
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	522
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	522
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	524
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	524
CAMPOS NOVOS / SC	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRACIELE PINHEIRO ALVES	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO DA SILVA	526
CAPIVARI DE BAIXO / SC	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREZA TAMYRIS CARDOSO DOS SANTOS	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARLAN PAULO DO NASCIMENTO	527
CRICIUMA / SC	527
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO JUSTINO COSTA	527
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREN MACHADO DOS SANTOS MARTINS	528
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	528

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIKON DE OLIVEIRA MARTINS	528
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEYVID ABREU DA ROSA	529
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PALOMA CRISTINA TARTARI DA ROSA	530
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VITOR AMADIGI MARCOS	530
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELI MADALENA COSTA	531
CURITIBANOS / SC	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684	531
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	531
FLORIANOPOLIS / SC	532
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 162982	532
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	532
5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL - CNS: 162990	532
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	532
FRAIBURGO / SC	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO - CNS: 105445	533
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	533
ICARA / SC	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO GOULART VIANA	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARISTEU JHONES MARTINS CONTI	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NADYELI GOULART DA SILVA	536
IMARUI / SC	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI - CNS: 105395	536
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	536
ITAJAI / SC	537
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	537
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALTER CARDOSO	537
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	537
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA ELZA DE SOUZA	537
ITAPOÁ / SC	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	538

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE MASSANEIRO	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO JUNIOR WILLECKE	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE MASSANEIRO	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO JUNIOR WILLECKE	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMC DENTAL LTDA NA PESSOA DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) ADRIANO MARCELO CAMBERTO CPF: 01969774959	542
JAGUARUNA / SC	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	542
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	542
JARAGUA DO SUL / SC	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE HIROSHI YAMASHITA	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA RAQUEL WITTHOFT YAMASHITA	544
JOINVILLE / SC	544
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA RAULINO	544
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO DE OLIVEIRA	545
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO GUIMARAES PANARO	545
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA GAMA PIASSA CARDOZO	546
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAS PEÇAS E SERVICOS LTDA	546
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE ARRUDA LAVIGNE	547
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO CARDOZO	548
PALHOCA / SC	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	548

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CELIO LAUDELINO RAMOS	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	549
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IEDA MARA RAMOS	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	551
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 § 3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FIORINDO GOMES	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	552
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ACIONE LADISLAU CAETANO	552
PALMITOS / SC	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692	553
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	553
PAPANDUVA / SC	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAPANDUVA - CNS: 105528	553
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAPANDUVA - CNS: 105528	554
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	554
PRESIDENTE GETULIO / SC	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557	554
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	554
RIO DO SUL / SC	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	555
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	555
RIO NEGRINHO / SC	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO - CNS: 108647	555
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	555
SAO JOSE / SC	556
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AZEVEDO & AZEVEDO ASSESSORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	556
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CESAR AUGUSTO BORBA DE AZEVEDO	556
3º REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOSE - CNS: 158360	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIA REGINA MANIQUE BARRETO	557
3º REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOSE - CNS: 158360	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSE LUIZ MANIQUE BARRETO	558
SAO LOURENCO DO OESTE / SC	558
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNS: 158386	558
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	558
TIMBO / SC	559
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104166	559
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	559

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TUBARAO / SC	559
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 105510	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELINO DOS SANTOS FORTES	559
SERGIPE	560
ARACAJU / SE	560
6º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110742	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELDER JUNIOR MARQUES FARIAS AZEVEDO	560
BARRA DOS COQUEIROS / SE	560
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALIKAN RAMOS LIMA	560
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANE CLEA NASCIMENTO SOUZA	561
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE LIMA DOS SANTOS	561
BOQUIM / SE	562
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUIM - CNS: 109900	562
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	562
CARIRA / SE	562
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684	562
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	562
LAGARTO / SE	563
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312	563
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	563
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	564
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO DOS SANTOS	564
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDVANIA DA SILVA SANTOS	564
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILENE DA SILVA TAVARES COUTO	565
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LUCIA DA SILVA	565
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARDOSO JESUS DOS SANTOS JUNIOR	566
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIA MARIA FREITAS MATIAS	566
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIVALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	567

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAMILLY FELIX DOS SANTOS	567
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CYNTIA MARIA BISPO DA SILVA	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO PRADO SANTIAGO	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLERYS THAYARA CARVALHO SANTOS	569
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN DE ANDRADE ALMEIDA	569
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	570
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	570
SÃO PAULO	570
AMERICANA / SP	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA CRISTINA DE SOUZA	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICENTE APARECIDO PINEDA FERRARI JUNIOR	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADMILSON GOMES DE MELO	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELLEN POLIDORO DOS SANTOS DE MELO	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO ZAGO FURLAN	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO ALCALDE FURLAN	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALISSON JOSE CORDEIRO SECCO	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIANA CRISTINA SECCO CORDEIRO	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS NUNES DO NASCIMENTO	575
ARACATUBA / SP	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCY YUMI WATANABE GARDENAL	576

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARARAQUARA / SP	577
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA QUIMELLO BARRETTO	577
ARARAS / SP	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO CANELLI	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO CANELLI	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MILTON ANDRE	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GELISON SANTOS DE MENEZES	579
BIRIGUI / SP	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	580
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	580
BOTUCATU / SP	581
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS CESAR DOS SANTOS	581
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA DE OLIVEIRA PACHECO	581
BROTAS / SP	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BROTAS - CNS: 120311	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELE VITORIA DA SILVA MOTA	582
CAMPINAS / SP	582
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA MARIA DE LIMA	582
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN XAVIER DA SILVA FILHO	583
CAPAO BONITO / SP	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO BONITO - CNS: 119669	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILCE CRISTINA DOS SANTOS	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO BONITO - CNS: 119669	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ RICARDO DE MEIRELLES	584
CARAPICUIBA / SP	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANE ALVES DE MORAES	585

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COTIA / SP	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS AKIRA ODA	585
ESTRELA D'OESTE / SP	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA D'OESTE - CNS: 120774	586
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	586
FRANCA / SP	587
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	587
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IMOBILIARIA ANDRADE + COSTA S/C LTDA	587
ITARARE / SP	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARE - CNS: 123562	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUBER AUGUSTO DE CARVALHO	588
ITU / SP	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO GALDINO DA SILVA	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLI RODRIGUES DOS SANTOS GALDINO	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARDEN FAGUNDES	589
JACUPIRANGA / SP	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	590
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO NO PINHEIRINHO	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	590
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EXPEDITO DE MORAES FREITAS	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	591
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): REINALDO MERKA	591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	592
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA CLAUDIA BEZERRA	592
JALES / SP	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JALES - CNS: 120972	592
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JALES - CNS: 120972	593
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	593
JARDINOPOLIS / SP	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CARLOS LAVEZZO	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA APARECIDA VIANA LAVEZZO	594

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JAU / SP	594
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEILA MIRIAM ALMEIDA BOMFIM	595
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 112599	595
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	595
JOSE BONIFACIO / SP	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO SIQUEIRA DA CRUZ	596
LIMEIRA / SP	596
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	596
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EMERSON ROBERTO BELISARIO SIMOES	596
LORENA / SP	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA - CNS: 119792	597
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	597
MARTINOPOLIS / SP	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS - CNS: 119677	597
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	597
MOGI DAS CRUZES / SP	598
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	598
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CHIZUKO ISHII	598
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	599
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SENTARO ISHII	599
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	599
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ASAKO MASUDA	599
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	600
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TAKESHI MASUDA	600
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	601
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AKIO SUDO	601
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	601
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HARUO SUDO	601
MOGI GUAÇU / SP	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON RODRIGO PEREIRA	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE LUCIANA DE LIMA PEREIRA	602
MONTE MOR / SP	603

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSIMEIRE QUIRINO DO AMARAL	603
OSASCO / SP	603
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS NUNES NERY	604
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATHLEEN ELLEN CARDOSO BARBOSA	604
PIRACICABA / SP	604
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID ADALGIZO SILVA	604
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	605
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRIS DA APARECIDA COELHO BARBOSA	606
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIEL CRISTIAN FERREIRA DE CASTRO	607
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA GONCALVES	607
PIRASSUNUNGA / SP	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	608
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): LUCILENE GOMES PEREIRA LANDGRAF	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	608
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): DENILSON LANDGRAF	608
PRAIA GRANDE / SP	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TEREZINHA LOPES FEITOZA	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA PIRES FEITOZA	609
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	610
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ABEDEUS GUEDES BEZERRA	610
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE FERREIRA DE MORAIS	611
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIS DE SOUSA	611
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JISLAINE OLIVEIRA SANTOS SOUSA	612

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO / SP	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILSON CARLOS DA SILVA JUNIOR	612
RIBEIRAO PRETO / SP	613
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA BEATRIZ DE CARVALHO BALIEIRA	613
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO FELIPE BALIEIRA	613
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE RODRIGUES CASALLI	614
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IBRAHIM EUCLIDES RODRIGUES NETO	615
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE GODOY TOMAZ RODRIGUES	615
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIADNE DESIREE SILVA DE OLIVEIRA	616
SALTO / SP	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE PADOVANI DOS SANTOS	616
SANTA BARBARA D'OESTE / SP	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO LUCAS AZEVEDO SANTOS	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER ROGERIO DA SILVA	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO DA SILVA SABINO	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDA BORDONI SARDI DA SILVA SABINO	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIANE DA SILVA ARAUJO	620
SANTO ANDRE / SP	621
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICHARD CONCEICAO LEAL SOARES	621

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALITA RODRIGUES LEAL SOARES	622
SANTOS / SP	622
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO ARAUJO DE PAULA FELIPE	623
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS CALAZANS GOMES	623
SAO JOAO DA BOA VISTA / SP	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CNS: 120238	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO FRANCISCO	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CNS: 120238	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA HELENA MARTINI FRANCISCO	624
SAO PAULO / SP	625
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSEMBERG FARIA NEVES	625
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TELMA DUARTE DE LIMA	626
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALVARO ROBERTO DE FARIA CORREA	626
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CILENE CESAR GUIMARAES AZAMBUJA	627
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA IRACI DA SILVA	627
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA MARTINS SILVA	628
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEFA PEREIRA LIMA	629
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA DE SOUZA	629
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO AMARO	630
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JARBAS SANTOS DE JESUS	631
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILTON LIMA PULHIESE	631
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONIA APARECIDA DOS SANTOS PULHIESE	632

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA ALVES NUNES	633
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA PLAUTINO LEITE	633
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA PEREIRA BRITO DE SOUZA	634
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONIA ACELINO GONCALVES	634
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA GUIMARAES SILVA	635
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO PENNINGCK	636
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS PENNINGCK	636
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OTAVIO FLORIANO GOMES NETTO	637
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA RODRIGUES GOMES	638
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE MAGALHAES MARTINS GOZE	638
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA CAROLINE SANTOS DA SILVA	639
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARIANO DA SILVA	640
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LENY BISPO DA SILVA	640
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA LOPES FERREIRA	641
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO ALVES FERREIRA	642
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA VENANCIO ASSIS DA SILVA	642
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	643
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTINA LOURENCO DOS SANTOS	644
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	644

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANY MEDEIROS	644
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KETLEY CASTRO SOUSA GONCALVES	645
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ALBERTO DA SILVA GONCALVES	645
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CRISTINA SOUSA SOARES BARBARA	646
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO JOSE SITRANGULO	647
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSA MARIA SITRANGULO	647
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDINEIA CARVALHO OLIVEIRA	648
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIANE TEODORO GERA	649
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	649
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VETA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	649
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	651
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA INES DO NASCIMENTO NOBREGA SADDI	651
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	652
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ZMA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	652
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	653
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MA JIANMEI	653
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	655
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SOCIEDADE AMIGOS JARDIM DAS LARANJEIRAS	655
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	655
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANNIBAL PEREIRA LIMA	655
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVAN OLIVEIRA DA SILVA	656
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEDYA ANDRADE SILVA	656
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO VICTOR DOS SANTOS	656
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSELY DE CARVALHO	657
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIK DUARTE DOS SANTOS	657

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	657
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO	658
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	658
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CRISTINA APARECIDA MANDARO JUHASZ	658
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	658
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HERMINIA AYROSA MORAES	659
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	659
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MANOEL ASSUMPTÃO MORAES	659
17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAUAN PALEARI	660
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DE JESUS BARBOSA	660
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	661
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): THEOPHILO MANOEL CARVALHO DE AZAMBUJA	661
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	662
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDNA MECA DE AZAMBUJA	662
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	663
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA	663
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	664
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CELIA AMARAL DE AZAMBUJA	664
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	665
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA	665
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	666
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): THEOPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA	667
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	668
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS AUGUSTO PAULA DE AZAMBUJA	668
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	669
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VERA MARIA DE AZAMBUJA MEKHITARIAN	669
SOROCABA / SP	670
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO APARECIDO LOPES NICOLETI	670
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TANIA SOUSA PEREIRA	670
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	671
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE EDUARDO ROSSETTO	671
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	671

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FELIPE CLAUDIO BERNARDI	671
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	672
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FELIPE RANIELLI DE OLIVEIRA	672
SUMARE / SP	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANI ANDRADE ARAUJO	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA GABRIELI GROTT ANDRADE	673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE CRISTINA FERRARI	673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IN YOUNG PARK	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELLEN POU IGNACIO BEGHINI	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO VINICIUS IGNACIO SABINO	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE HENRIQUE ALVES DE SOUSA	675
SUZANO / SP	676
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	676
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULO FALLEIROS NASCIMENTO	676
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	677
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELISABETH INGRID LOECHELT NASCIMENTO	677
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	677
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELISABETH INGRID LOECHELT NASCIMENTO	677
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	678
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WILLEMMASTERSON EVARISTO LAGOS	678
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	679
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	679
TUPI PAULISTA / SP	679
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPI PAULISTA - CNS: 114421	679
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NELSON FERNANDES DA SILVA	679
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPI PAULISTA - CNS: 114421	680
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GERALDO FERREIRA DA CRUZ	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPI PAULISTA - CNS: 114421	680
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): CONCEICAO FERNANDES DA SILVA	680
UBATUBA / SP	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	680
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ALICE CINTRA LEITE	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	681
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAPHAEL CINTRA LEITE	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	682
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ PINTO DE TOLEDO	682
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	683
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): YVONNE MASSET COSTILHES	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	684
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALINA ELEONORA LEUZINGER MASSET	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	685
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GUSTAVO MASSET JÚNIOR	685
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	686
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): YOLE BOCCHINO PINTO DE TOLEDO	686
VOTORANTIM / SP	687
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO SIMOES DE OLIVEIRA	687
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUDI CARNEIRO MEIRELLES	688
TOCANTINS	689
ARAGUAINA / TO	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO ADRIANO RODRIGUES MENDONCA	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RITA NUNES MARTINS MENDONCA	689
MONTE DO CARMO / TO	690
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE DO CARMO - CNS: 127720	690
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE DA CRUZ VIANA	690
PALMEIROPOLIS / TO	691
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIROPOLIS - CNS: 128876	691
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JULIO CESAR FERREIRA REZENDE	691
RIO DA CONCEICAO / TO	692
OFÍCIO ÚNICO DE RIO DA CONCEIÇÃO - CNS: 128942	692

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **HUGOSVAN GOLINELI** 692

WANDERLANDIA / TO 692

REGISTRO DE IMÓVEIS DE WANDERLANDIA - CNS: 126425 692

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **PEDRO LOPES DA SILVA** 693

Verifique na próxima página o índice de leilões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCÍNIO - CNS: 058644	730
IMÓVEL - ID25604 - MATRÍCULA Nº 61.573 - RUA DONA CEDILINA CAROLINA DO CARMO, Nº 717, CASA Nº 02 BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO	736
SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG	736
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CNS: 059337	736
IMÓVEL - ID12007874 - MATRÍCULA Nº 9.114 - RUA ELPÍDIO COSTA, Nº 422, BAIRRO OZORIO MACHADO (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	737
MATO GROSSO DO SUL	737
CAMPO GRANDE / MS	737
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	737
IMÓVEL - ID22088 - MATRÍCULA Nº 197.053 - RUA ADA TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 99, BAIRRO PÓLO EMPRESARIAL	743
DOURADOS / MS	743
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368	743
IMÓVEL - ID25600 - MATRÍCULA Nº 16.258 - RUA CIRO MELO, Nº 1.015, BAIRRO JARDIM CENTRAL	749
MATO GROSSO	749
CUIABÁ / MT	749
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	749
IMÓVEL - ID25591 - MATRÍCULA Nº 95.717 - AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, Nº S/Nº, APARTAMENTO Nº 203, BLOCO 29, BAIRRO RESIDENCIAL SÃO CARLOS	755
PERNAMBUCO	756
GRAVATÁ / PE	756
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	756
IMÓVEL - ID17332 - MATRÍCULA Nº 35.985 - RUA ALCEU DA SILVA MELO, Nº 300, BAIRRO CRUZEIRO	756
PARANÁ	756
FLORAÍ / PR	757
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004	757
IMÓVEL - ID24463 - MATRÍCULA Nº 16.841 - RUA FIORENTINO CIRILO, Nº 118, BAIRRO JD. SANTA RITA	757
SARANDI / PR	758
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563	758
IMÓVEL - ID25599 - MATRÍCULA Nº 22.729 - RUA DAS CASTANHEIRAS, Nº 111, BAIRRO JARDIM PARAÍSO	763
RIO GRANDE DO NORTE	764
NATAL / RN	764
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATAL - CNS: 094961	764
IMÓVEL - ID25625 - MATRÍCULA Nº 3732 - ILCE MARINHO, Nº 258, AP. 201 (2º PAV), BLOCO BLOCO C - MAR DE KARA, BAIRRO CAPIM MACIO	764
RIO GRANDE DO SUL	764
PORTO ALEGRE / RS	765
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	765
IMÓVEL - ID25620 - MATRÍCULA Nº 157.385 - MACHADO DE ASSIS, Nº 630, BAIRRO PARTENON	765
SANTA CRUZ DO SUL / RS	765
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717	765
IMÓVEL - ID25593 - MATRÍCULA Nº 106.044 - ALAMEDA PAR TRÊS, Nº 145, BAIRRO HIGIENÓPOLIS	771
TERRA DE AREIA / RS	772
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSÓRIO - CNS: 097279	772
IMÓVEL - ID25624 - MATRÍCULA Nº 86.249 - RUA DINARTE ALVES, Nº 4957, BAIRRO CENTRO	772
SÃO PAULO	772
FRANCA / SP	772
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	773
IMÓVEL - ID3397 - MATRÍCULA Nº 25.921 - PROFESSORA ANÁLIA ALVES TEIXEIRA, Nº 2310, BAIRRO JARDIM TROPICAL	773
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	773
IMÓVEL - ID25598 - MATRÍCULA Nº 88.548 - RUA JOSÉ ALMEIDA SOUZA, Nº 5.891, BAIRRO RESIDENCIAL DOURADO	779

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIBEIRÃO PRETO / SP	779
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	780
IMÓVEL - ID12013265 - MATRÍCULA Nº 131.711 (CNM 112490.2.0131711-90) - RUA CATHARINA PAGLIESE MOBIGLIA, Nº 265, BAIRRO	
LOTEAMENTO ALPHAVILLE RIBEIRÃO PRETO	780
SALTO / SP	780
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653	780
IMÓVEL - ID25621 - MATRÍCULA Nº 40.977 - ELEAZAR DE CARVALHO, Nº 394, BAIRRO TERRAS DE MONT SERRAT	781
IMÓVEL - ID25622 - MATRÍCULA Nº 60.586 - RUA PRESIDENTE JOÃO CAFÉ FILHO, Nº 100, AP. 12 (1º ANDAR) BAIRRO BELA VISTA	782
SOROCABA / SP	782
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	782
IMÓVEL - ID25668 - MATRÍCULA Nº 93.150 - RUA ROMILDA PERAGALLO ACQUAVIVA, Nº 128, BAIRRO JARDIM WANEL VILLE V	788
SÃO PAULO / SP	788
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	788
IMÓVEL - ID21678 - MATRÍCULA Nº 177.588 - CORONEL PEDRO DIAS DE CAMPOS, Nº 877, AP. 224 (22º PAV.) BAIRRO CHÁCARA SEIS	
DE OUTUBRO	789
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	789
IMÓVEL - ID22182 - MATRÍCULA Nº 214.376 - DOUTOR LAERTE SETÚBAL, Nº 625, AP. 66, BLOCO BLOCO B, 6º ANDAR, BAIRRO VILA	
SUZANA	790
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	790
IMÓVEL - ID25596 - MATRÍCULA Nº 230.823 - RUA MILTON DA CRUZ, Nº 465, CASA Nº 01 BAIRRO JARDIM PLANALTO	796
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179	796
IMÓVEL - ID25619 - MATRÍCULA Nº 366.735 - RUA ARTUR NASCIMENTO JÚNIOR, Nº 135, BAIRRO INTERLAGOS	797
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	797
IMÓVEL - ID25623 - MATRÍCULA Nº 37.663 - RUA IPUPIARA, Nº 86, FUNDOS BAIRRO ALTO DO LIMÃO	798
TUPÃ / SP	798
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048	798
IMÓVEL - ID23012 - MATRÍCULA Nº 61.176 - AVENIDA CASTANHEIRA, Nº 124, BAIRRO DELTA VILLE TÊNIS CLUB	804
BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	804
PARANÁ	804
MARIALVA / PR	804
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIALVA - CNS: 083832	804
IMÓVEL - ID5034 - MATRÍCULA Nº 23.538 - RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 231, BAIRRO CENTRO	805
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	806
SÃO PAULO	806
SÃO PAULO / SP	806
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	806
IMÓVEL - ID8113 - MATRÍCULA Nº 189.175 - RAPOSO TAVARES, 3175, Nº 3175, AP. 64 - 6º ANDAR, TIPO B - SIMPLES BAIRRO JARDIM	
OLYMPIA	806
14º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111211	807
IMÓVEL - ID25627 - MATRÍCULA Nº 164.745 - RUA BORGES LAGOA, Nº 1.209, FLAT Nº 1015 BAIRRO VILA CLEMENTINO	807
VALINHOS / SP	808
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALINHOS - CNS: 123687	808
IMÓVEL - ID25626 - MATRÍCULA Nº 30.476 - MUNICIPAL MÁRIO COVAS, Nº 0, BAIRRO MACUCO	808
COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	809
RIO GRANDE DO SUL	809
ARROIO DOS RATOS / RS	809

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305	809
IMÓVEL - ID12013297 - MATRÍCULA Nº 5.010 (CNM 100305.2.0005010-80) - RUA SINVAL CÍRIO, Nº 680 (QUADRA 515 DO LOTE 19), BAIRRO CENTRO	809
COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED CENTRO-SUL LTDA - UNICRED CENTRO-SUL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	809
SANTA CATARINA	809
BRAÇO DO NORTE / SC	809
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE - CNS: 105288	810
IMÓVEL - ID8.116 - MATRÍCULA Nº 8.116 - RUA DONA ELISA CLÁUDIO, Nº 287, BAIRRO SÃO BASÍLIO	815
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	815
RIO GRANDE DO SUL	815
TRAMANDAÍ / RS	815
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	815
IMÓVEL - ID12013284 - MATRÍCULA Nº 144.172 (CNM 098228.2.0144172-05) - RUA DAS SEMPRE VIVAS, Nº 789, APARTAMENTO 301 BAIRRO BALNEÁRIO JARDIM ATLÂNTICO	816
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DA REGIAO ALTOS DA SERRA - SICREDI ALTOS DA SERRA RS/SC - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	816
SANTA CATARINA	816
LAGES / SC	816
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885	816
IMÓVEL - ID12013292 - MATRÍCULA Nº 8.196 (CNM 104885.2.0008196-66) - RUA EURÁVIO ZANONI, Nº SN, BAIRRO SANTA CÂNDIDA	816
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE - SICREDI GRANDES RIOS MT PA AM - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	817
PARÁ	817
NOVO PROGRESSO / PA	817
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO PROGRESSO - CNS: 068619	817
IMÓVEL - ID12013296 - MATRÍCULA Nº 2.486 (CNM 068619.2.0002486-21) - RUA ASA BRANCA, Nº 565, BAIRRO SÃO MARCOS	817
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	817
RIO GRANDE DO SUL	817
CANOAS / RS	817
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	817
IMÓVEL - ID12013283 - MATRÍCULA Nº 18.226 (CNM 097360.2.0018226-74) - RUA VIAMÃO, Nº SN (PARTE DO LOTE 08 DA QUADRA 147), BAIRRO VILA MATHIAS VELHO	818
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	818
MINAS GERAIS	818
UBERLÂNDIA / MG	818
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	818
IMÓVEL - ID2207 - MATRÍCULA Nº 126849 - IZONEL GOMES DE MORAES, Nº S/N, BAIRRO LOTEAMENTO LUIZOTE DE FREITAS IV	819
IMÓVEL - ID2302 - MATRÍCULA Nº 126060 - DOUTOR OSWALDO DE FREITAS, Nº S/N, BAIRRO LOTEAMENTO LUIZOTE DE FREITAS IV	820

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID4102 - MATRÍCULA Nº 126078 - LUIZ DÉCIO DE ARAUJO, Nº S/N, BAIRRO LOTEAMENTO LUIZOTE DE FREITAS IV 821

LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO 821

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO 821

LEILÃO CONVENCIONAL 821

DATA: 12 DE MARÇO DE 2026, ÀS 13H30 821

LEILOEIRO: SÉRGIO VILLA NOVA DE FREITAS - JUCESP Nº 316 821

LEILÃO CONVENCIONAL Nº 800 - ONLINE 822

28 IMÓVEIS 822

RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, ÁREAS RURAIS E TERRENOS 822

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ALAGOAS
MACEIO/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON DOUGLAS GUIMARAES LIRA**

INTIMA: WELLINGTON DOUGLAS GUIMARAES LIRA - CPF - ***.900.714-** - PROT. IN01493665C - PRENOTAÇÃO: 673.997 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: WELLINGTON DOUGLAS GUIMARAES LIRA - CPF - ***.900.714-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 118, LOTE SOB Nº 08, da Quadra "H-V", do Módulo V, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 118, LOTE SOB Nº 08, da Quadra "H-V", do Módulo V, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 158.669, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA COSTA TAVARES**

INTIMA: MARIA APARECIDA COSTA TAVARES - CPF Nº ***.372.374-** - PROT. IN01480194C- PRENOTAÇÃO: 672.130 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARIA APARECIDA COSTA TAVARES - CPF Nº ***.372.374-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 1403, da TORRE "B", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ALDEPARK", situado na Rua Maria Ramos de Lima, nº 45, no bairro Antares, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 1403, da TORRE "B", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ALDEPARK", situado na Rua Maria Ramos de Lima, nº 45, no bairro Antares, Maceió/AL e Rua Luiz Vieira dos Anjos, nº 208, Apartamento 1.204, Torre Norte, Serraria, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 169.401, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DA SILVA**

INTIMA: ANA PAULA DA SILVA - CPF - ***.921.624-** - PROT. IN01502747C - PRENOTAÇÃO: 675.022 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ANA PAULA DA SILVA - CPF - ***.921.624-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 55, Tipo 01, da Quadra "D", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS TULIPAS", situado na Alameda das Amendoeiras, nº 406, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA Nº 55, Tipo 01, da Quadra "D", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS TULIPAS", situado na Alameda das Amendoeiras, nº 406, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 190.393, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA MARIA DOS SANTOS**

INTIMA: JULIANA MARIA DOS SANTOS - CPF - ***.307.604-** - PROT. IN01493715C - PRENOTAÇÃO: 673.954 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JULIANA MARIA DOS SANTOS - CPF - ***.307.604-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 118, da Quadra C, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, bairro Cidade Universitária, nº 330, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 118, da Quadra C, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, no bairro Cidade Universitária, nº 330, Maceió/AL e Avenida Doutor Manoel V D Lima, 1426, Cidade Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 208.030, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS MANAUS/AM

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO BRENO DA SILVA CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DEVEDOR FIDUCIANTE O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato nº: 9190889 Fiduciante: GUSTAVO BRENO DA SILVA CASTRO, CPF: ***.393.222-** Matrícula nº: 5418 Endereço: CASA 12, CONJUNTO RESIDENCIAL JOSUE CLAUDIO DE SOUZA, AVENIDA PARAÍBA, ADRIANÓPOLIS, BOULEVARD AMAZONAS, MANAUS-AM.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LECTICIA GARCIA COSTA**

A Suboficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus - Ana Paula Mota da Silva, na forma da lei, Certifica que o presente reporta do procedimento extrajudicial de retificação de área, em cumprimento ao Provimento 195/2025 que inseriu o Art. 440-AS do Provimento 149/2023 ambos editados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, envolvendo o imóvel adquirido pelo requerente SMAILY WILLIAM CONRADO TEIXEIRA. Retificação de área, processada sob o Protocolo nº 112950 de 04/02/2026, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel objeto da Matrícula 3.270 do Livro 2 desta Serventa, constituído por: "IMÓVEL: Uma casa situada à Rua José Clemente, número duzentos e noventa (290), antigo 18, desta cidade, medindo aproximadamente seis metros e oitenta centímetros (6,80m) de frente, por trinta e oito metros e dezoito centímetros (38,18m) de fundos, limitando-se pela frente, com a Rua José Clemente; pelos fundos, com outros proprietários; pelo lado direito, com a casa número 300, antigo 22 e pelo lado esquerdo com a casa número 284, antigo 16", estando omissos os demais elementos da especialidade objetiva, bem como, com relação às demais divisas/confrontações, estando localizado no bairro Centro, Cep 69.010-284, Manaus-AM. Que após trabalho técnico realizado por profissional habilitado "in loco", verificou-se a área real ocupada de 248,96m² e com perímetro de 82,01m, com as seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO RETIFICADO: "Um terreno urbano, com área total de 248.96 m² (duzentos e quarenta e oito ponto noventa e seis metros quadrados) e perímetro medindo 82,1 (Oitenta e dois ponto um), definido pela seguinte poligonal em destaque conforme descrito abaixo: Inicia-se no vértice P0, situado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alinhamento da rua José Clemente, de coordenadas (E=830639.33m,N=9653486.71m) seguindo pelo alinhamento da via com azimute (91° 52' 48") e distância de 6,80m até o vértice P1, de coordenadas (E=830645.88m,N=9653486.44m) deste, segue em divisa comum (parede geminada) com o imóvel confrontante de João Batista Carneiro hurbano, com azimute (179° 34' 48") e distância de 38,18m até o Vértice P2, de coordenadas (E=830645.92m, N=9653460.40m); deste, segue confrontando com o imóvel de transportadora Martins (Silvino da Cruz Martins Junior), com azimute (260° 40' 48") e distância de 5,5m até o vértice P3, de coordenadas (E=830640.70, N=9653451.90m); deste segue confrontando com o imóvel de Lecticia Garcia Costa com azimute (359° 33' 36") e distância de 7,76m até o vértice P4, de coordenadas (E=830640.5m, N=9653459.3m); deste segue confrontando com o imóvel de transportadora Martins (Silvino da Cruz Martins Junior) com azimute (272° 57' 00") e distância de 1,29m até o vértice P5 de coordenadas (E= 830639.4m, N=9653459.7m); finalmente, segue em divisa comum (parede geminada) com o imóvel confrontante de Lecticia Garcia Costa, com azimute (359° 22' 12") e distância de 30,38m, fechando a poligonal no Vértice P0". O levantamento topográfico foi elaborado pelo(a) Responsável Técnico(a) ANDRESSA REPOLHO LIMA, CREA-AM CAU: 33130 / ART: 8307049657. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados não houve qualquer investida do Requerente em áreas de terrenos vizinhos, ora porque há muro confrontante em toda a extensão do imóvel objeto do presente requerimento, razão pela qual foi elaborada a planta anexa. Desta forma, considerando que a tentativa frustrada de notificar os titulares de direito e/ou ocupantes dos imóveis que confrontam com o objeto da retificação, nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os titulares de direito ao OESTE e SUL, assim como, eventuais interessados não identificados que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante titular de direito e/ou ocupantes e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação dentro do prazo legal. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Avenida Alvaro Maia, nº 2357, Edifício Corporate Trade - 1º Andar, Bairro de Adrianópolis, Cep: 69057-035 ou via email: "cartorio@2rimanaus.com.br". contato via whatsapp: +55 92 98477-0807 ou no link: <https://wa.me/message/MXIY4HWKF3HJH1>. Ana Paula Mota da Silva - Suboficiala - (assinado digitalmente)

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TRANSPORTADORA MARTINS LTDA**

A Suboficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus - Ana Paula Mota da Silva, na forma da lei, Certifica que o presente reporta do procedimento extrajudicial de retificação de área, em cumprimento ao Provimento 195/2025 que inseriu o Art. 440-AS do Provimento 149/2023 ambos editados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, envolvendo o imóvel adquirido pelo requerente SMAILY WILLIAM CONRADO TEIXEIRA. Retificação de área, processada sob o Protocolo nº 112950 de 04/02/2026, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel objeto da Matrícula 3.270 do Livro 2 desta Serventia, constituído por: "IMÓVEL: Uma casa situada à Rua José Clemente, número duzentos e noventa (290), antigo 18, desta cidade, medindo aproximadamente seis metros e oitenta centímetros (6,80m) de frente, por trinta e oito metros e dezoito centímetros (38,18m) de fundos, limitando-se pela frente, com a Rua José Clemente; pelos fundos, com outros proprietários; pelo lado direito, com a casa número 300, antigo 22 e pelo lado esquerdo com a casa número 284, antigo 16", estando omissos os demais elementos da especialidade objetiva, bem como, com relação às demais divisas/confrontações, estando localizado no bairro Centro, Cep 69.010-284, Manaus-AM. Que após trabalho técnico realizado por profissional habilitado "in loco", verificou-se a área real ocupada de 248,96m² e com perímetro de 82,01m, com as seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO RETIFICADO: "Um terreno urbano, com área total de 248.96 m² (duzentos e quarenta e oito ponto noventa e seis metros quadrados) e perímetro medindo 82,1 (Oitenta e dois ponto um), definido pela seguinte poligonal em destaque conforme descrito abaixo: Inicia-se no vértice P0, situado no alinhamento da rua José Clemente, de coordenadas (E=830639.33m,N=9653486.71m) seguindo pelo alinhamento da via com azimute (91° 52' 48") e distância de 6,80m até o vértice P1, de coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(E=830645.88m,N=9653486.44m) deste, segue em divisa comum (parede geminada) com o imóvel confrontante de João Batista Carneiro hurbano, com azimute (179° 34' 48") e distância de 38,18m até o Vértice P2, de coordenadas (E=830645.92m, N=9653460.40m); deste, segue confrontando com o imóvel de transportadora Martins (Silvino da Cruz Martins Junior), com azimute (260° 40' 48") e distância de 5,5m até o vértice P3, de coordenadas (E=830640.70, N=9653451.90m); deste segue confrontando com o imóvel de Lecticia Garcia Costa com azimute (359° 33' 36") e distância de 7,76m até o vértice P4, de coordenadas (E=830640.5m, N=9653459.3m); deste segue confrontando com o imóvel de transportadora Martins (Silvino da Cruz Martins Junior) com azimute (272° 57' 00") e distância de 1,29m até o vértice P5 de coordenadas (E= 830639.4m, N=9653459.7m); finalmente, segue em divisa comum (parede geminada) com o imóvel confrontante de Lecticia Garcia Costa, com azimute (359° 22' 12") e distância de 30,38m, fechando a poligonal no Vértice P0". O levantamento topográfico foi elaborado pelo(a) Responsável Técnico(a) ANDRESSA REPOLHO LIMA, CREA-AM CAU: 33130 / ART: 8307049657. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados não houve qualquer investida do Requerente em áreas de terrenos vizinhos, ora porque há muro confrontante em toda a extensão do imóvel objeto do presente requerimento, razão pela qual foi elaborada a planta anexa. Desta forma, considerando que a tentativa frustrada de notificar os titulares de direito e/ou ocupantes dos imóveis que confrontam com o objeto da retificação, nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os titulares de direito ao OESTE e SUL, assim como, eventuais interessados não identificados que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante titular de direito e/ou ocupantes e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação dentro do prazo legal. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Avenida Alvaro Maia, nº 2357, Edifício Corporate Trade - 1º Andar, Bairro de Adrianópolis, Cep: 69057-035 ou via email: "cartorio@2rimanaus.com.br". contato via whatsapp: +55 92 98477-0807 ou no link: <https://wa.me/message/MXIY4HWKF3HJH1>. Ana Paula Mota da Silva - Suboficiala - (assinado digitalmente)

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDRO ZANIS DE SOUZA JUNIOR**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADO: EVANDRO ZANIS DE SOUZA JUNIOR, CPF: ***.652.042-**. Manaus, 05 de Março de 2026. O Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANE MAQUINE DA SILVA**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADA: FABIANE MAQUINE DA SILVA, CPF: ***.038.142-**. Manaus, 05 de Março de 2026. O Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ANDERSON GOMES OLAVO**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADO: JOSE ANDERSON GOMES OLAVO, CPF: ***.105.212-**. Manaus, 05 de Março de 2026. O Oficial.

ESTADO - BAHIA**ABARÉ/BA****CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CNS: 009548**

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **FAZENDA TARATÁ**

AUXILIADORA CARLA COSTA QUEIROZ DANDA, Registradora do Registro de Imóveis de Abaré-Bahia. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de todos aqueles a quem interessar possa, que os Srs. JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA ROMAGUERA, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1174203 SSP-PE, inscrito no CPF nº ***.026.654-**, na qualidade de inventariante e representante do ESPÓLIO DE IVAN ROMAGUERA e RODOLPHO MÁRIO MARANHÃO MOREIRA, inscrito no CPF nº ***.114.874-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Recife-PE; depositaram, neste Registro de Imóveis, os documentos exigidos pela legislação pertinente, para efeitos de registro de GEORREFERENCIAMENTO, tendo por objeto uma gleba de terras DENOMINADA FAZENDA TARATÁ I, subdividida em três parcelas: Parcela 1- 1.663,0722 há, Parcela 2- 2.625,159 há, Parcela 3- 14.628,7704 há; localizada na zona rural de Abaré(BA), código INCRA- 310.018.255.858-9; com características e confrontações constantes na Matrícula nº 1039/Livro n. 2-L, no Registro de Imóveis de Abaré-Ba. Ditos documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua Josafá Damasceno, sn, Centro, Abaré-Bahia, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação presencialmente, no endereço acima mencionado; ou, por meio do e-mail cartoriocostaqueiroz@hotmail.com.

BAIXA GRANDE/BA**OFÍCIO ÚNICO DE BAIXA GRANDE - CNS: 013698**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Tâmara Moura Silva, Oficial do Registro de Imóveis do município de Baixa Grande, Comarca de Ipirá, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A 4º da Lei 6.015/73, vem dar ciência a terceiros interessados que, BRUNO PAMPONET KUHN PEREIRA, atuando em causa própria, enquanto advogado, ingressou neste Ofício com pedido de reconhecimento da Usucapião Rural, do imóvel rural

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado SITIO XIQUE XIQUE, sem registro anterior, com área de 1,1942 ha (um hectare, dezenove área e quarenta e dois centiares). Neste sentido, qualquer eventual interessado poderá apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA AO PEDIDO DE REGISTRO, por escrito, na sede deste Ofício, localizada na Av. 02 de julho, nº 974, Centro, Baixa Grande/BA, ficando advertido, desde já, que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAETITE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETITE - CNS: 010207

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Oficiala do Registro de Imóveis, Hipoteca, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caetité-BA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, que fica intimado(a) o(a) Sr(ª). CARLOS ROBERTO OLIVEIRA FERNANDES, CPF Nº. 313.479.605-44, por não ter sido encontrado(a) no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 144440405124-6, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº R4-m-13.171. Assim procedo a INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria compareça à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-(Agência Anísio Teixeira, em Caetité-BA) ou neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Pompeu Fernandes da Cunha, nº 12, centro, Caetité-BA - CEP: 46.400-000, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 15h30min, de segunda a sexta-feira no prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação desde, para pagamento (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que venceram até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais. Na oportunidade, fica o(a) Ilmº(ª). Sr(ª), ciente de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Caetité - Estado da Bahia, 02 de março de 2026. A Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETITE - CNS: 010207

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que LOTEAMENTO VILA BELA DE CAETITÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.031.823/0001-21, com sede no Sítio Lamarão, s/nº, Estrada do Lamarão, Município de Caetité/BA, requereu o registro do loteamento urbano denominado "LOTEAMENTO VISTA BELA", situado no perímetro urbano do Município de Caetité/BA, implantado sobre o imóvel objeto da matrícula nº 18.850 deste Registro de Imóveis. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Caetité/BA, conforme Decreto nº 075/2022, de 25 de novembro de 2022, e teve as obras de infraestrutura recebidas pelo Decreto nº 296/2025, de 03 de outubro de 2025, sendo composto por 08 (oito) quadras, 122 (cento e vinte e dois) lotes, áreas institucionais e vias públicas. Nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, eventuais impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital, permanecendo os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia. Decorrido o prazo legal sem impugnação, será efetuado o competente registro. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital, que será afixado no local de costume desta Serventia e publicado eletronicamente por 03 (três) dias consecutivos, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Caetité/BA, aos 03 dias do mês de março de 2026. Eu, Dalva Flora da Conceição Pereira, Oficiala, o subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMACARI/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS VINICIUS CARNEIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MARCUS VINÍCIUS CARNEIRO CORDEIRO, inscrito sob o CPF nº ***.997.705-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29 de julho de 2011, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL JARDIM ATLÂNTICO LIFE, APARATAMENTO 001, BLOCO 19, AV. INDUSTRIAL URBANA, PONTO CERTO, CAMAÇARI-BA. CEP. 42.800.000 registrado sob nº da matrícula 13.731. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILENE DA COSTA SAMPAIO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sra. MARILENE COSTA, inscrito sob o CPF nº ***.938.545-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29 de julho de 2011, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado JARDIM ATLÂNTICO LIFE, APARTAMENTO 04, BLOCO 22, AVENIDA INDUSTRIAL URBANA, PONTO CERTO, CAMAÇARI-BA. CEP. 42.800-000 registrado sob nº da matrícula 13.936. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

CANAVIEIRAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAVIEIRAS - CNS: 133165

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Canavieiras/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Benjamim Constant, 409, Centro, Canavieiras/BA, CEP: 45.860-000, fone: (73) 999431233, e-mail: ricanavieiras@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que foi protocolizado em 17/07/2025, sob n. 225595, requerimento pelo qual Capivari Empreendimentos S/A, CNPJ nº 13.836.176/0001-20, proprietário do imóvel rural denominado Conjunto Miramar I, na Zona do Estreito, Distrito de Ouricana, nesta cidade de Canavieiras, Bahia, devidamente registrado na matrícula 7.919, deste CRI, vem requerer a intimação por edital do confrontante não localizado do imóvel FAZENDA BOM SOSSEGO, nos termos do art. 213 3, da Lei n. 6.015/1973,. Assim sendo, fica intimado o confrontante não identificado, que não anuiu nos trabalhos técnicos, nos termos do art. art. 213 3, da Lei n. 6.015/1973, para apresentar impugnação escrita perante o responsável pelo expediente deste registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-á concordância. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferido o reconhecimento pretendido. Canavieiras, Bahia, 25/02/2026. Cleison Ribeiro, Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCEICAO DO JACUIPE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

COMARCA - CONCEICAO DO JACUIPE/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LUCIEUDA MARIA SANTOS SOUSA; REINALDO MOREIRA DA SILVA EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA da mesma comarca, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como no artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo nº 13714 de 05/07/2024, LUCIEUDA MARIA SANTOS SOUSA, brasileira, maior, capaz, aposentada, nascida em 24/03/1969, natural de Lençóis/BA, filha de Antonio Valentim de Sousa e Maria dos Santos de Sousa, portador da CNH nº 06209484787 expedida em 19/03/2019 pelo DETRAN/BA, RG nº 318049856/SSP/BA e inscrito no CPF sob nº ***.932.605-**, endereço eletrônico: não informado, casada sob regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 28/02/2012 e registrado em 04/05/2012, conforme certidão de casamento matrícula nº 138164 01 55 2012 3 00002 258 000113 21 expedida em 11/04/2024 pelo RCPN de Conceição do Jacuípe/BA, com REINALDO MOREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, comerciante, nascido em 02/05/1965, natural de Salvador/BA, filho de Bráulio Moreira da Silva e Maria Jose Moreira da Silva, portador da CNH nº 04798140480 expedida em 13/12/2018 pelo DETRAN/BA, RG nº 356458067/SSP/BA e inscrito no CPF sob nº ***.887.625-**, endereço eletrônico: não informado, residentes e domiciliados na Rua 2ª Travessa das Acácias, nº 13, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano localizado na Rua 2ª Travessa das Acácias, nº 13, nesta cidade de Conceição do Jacuípe, BA, CEP: 44.245-000, caracterizado por UMA CASA RESIDENCIAL caracterizada da seguinte forma: Uma varanda com área de 21,58 m², 1 sala de estar com área de 11,91 m², 1 sala de jantar com área de 10,97 m², 1 cozinha com área de 11,07 m², 1 banheiro social com área de 4,49 m², contém três quartos, sendo quarto 1 com área de 6,35 m², quarto 2 com área de 5,85 m² e quarto 3 com área de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11,36 m², banheiro social 2 com área de 3,53 m² e 1 circulação com área de 5,29 m². Totalizando uma área útil de 92,40 m² (noventa e dois vírgula quarenta metros quadrados) e área total construída de 101,84 m² (cento e um vírgula oitenta e quatro metros quadrados) edificada sobre UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO: 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com seu perímetro e confrontações descritos e caracterizados da forma seguinte: frente, apresenta medida de 10,00 m (dez metros) limitando-se com a Segunda Travessa das Acácias, fundo a com a mesma medida de 10,00 m (dez metros), confronta com um imóvel de José Araújo Filho, lado esquerdo medindo 25,00 m (vinte e cinco metros) confrontado com o imóvel de Silvana Pereira de Oliveira, pelo lado direito medindo 25,00 m (vinte e cinco metros) confrontando com o imóvel de Lucivânia Maria dos Santos de Souza Pereira; Totalizando uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados); Imóvel matriculado nesta serventia sob o nº 6.932, Livro 2-BQ; na modalidade prevista no art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse do requerente por mais de 17 (dezessete) anos, sem interrupção, nem oposição, com justo título e boa-fé, tudo conforme Ata Notarial lavrada às fls. 190 a 196 do Livro 01, Nº de Ordem 034/2024, do Tabelionato de Notas com Função de Protesto desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA, em 17.05.2024, mapa e memorial descritivo, elaborados pelo Engenheiro Civil, Israel da Silva Santos, CREA/BA nº 0516879227, sob Anotação de Responsabilidade Técnica BA20240667561, indicada como uma área urbana com inscrição municipal nº 01.01.100.0050.001, estando presentes as anuências dos titulares de direitos sobre os imóveis confinantes e do presente imóvel, ficando através deste notificados, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento desta notificação, cientes de que o silêncio deste ente federado implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em 04.09.2023. Frigg Kersting Chaves - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

COMARCA - CONCEICAO DO JACUIPE/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LUCIEUDA MARIA SANTOS SOUSA; REINALDO MOREIRA DA SILVA EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA da mesma comarca, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como no artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo nº 13714 de 05/07/2024, LUCIEUDA MARIA SANTOS SOUSA, brasileira, maior, capaz, aposentada, nascida em 24/03/1969, natural de Lençóis/BA, filha de Antonio Valentim de Sousa e Maria dos Santos de Sousa, portador da CNH nº 06209484787 expedida em 19/03/2019 pelo DETRAN/BA, RG nº 318049856/SSP/BA e inscrito no CPF sob nº ***.932.605-**, endereço eletrônico: não informado, casada sob regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 28/02/2012 e registrado em 04/05/2012, conforme certidão de casamento matrícula nº 138164 01 55 2012 3 00002 258 0001113 21 expedida em 11/04/2024 pelo RCPN de Conceição do Jacuípe/BA, com REINALDO MOREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, comerciante, nascido em 02/05/1965, natural de Salvador/BA, filho de Bráulio Moreira da Silva e Maria Jose Moreira da Silva, portador da CNH nº 04798140480 expedida em 13/12/2018 pelo DETRAN/BA, RG nº 356458067/SSP/BA e inscrito no CPF sob nº ***.887.625-**, endereço eletrônico: não informado, residentes e domiciliados na Rua 2ª Travessa das Acácias, nº 13, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano localizado na Rua 2ª Travessa das Acácias, nº 13, nesta cidade de Conceição do Jacuípe, BA, CEP: 44.245-000, caracterizado por UMA CASA RESIDENCIAL caracterizada da seguinte forma: Uma varanda com área de 21,58 m², 1 sala de estar com área de 11,91 m², 1 sala de jantar com área de 10,97 m², 1 cozinha com área de 11,07 m², 1 banheiro social com área de 4,49 m², contém três

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quartos, sendo quarto 1 com área de 6,35 m², quarto 2 com área de 5,85 m² e quarto 3 com área de 11,36 m², banheiro social 2 com área de 3,53 m² e 1 circulação com área de 5,29 m². Totalizando uma área útil de 92,40 m² (noventa e dois vírgula quarenta metros quadrados) e área total construída de 101,84 m² (cento e um vírgula oitenta e quatro metros quadrados) edificada sobre UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO: 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com seu perímetro e confrontações descritos e caracterizados da forma seguinte: frente, apresenta medida de 10,00 m (dez metros) limitando-se com a Segunda Travessa das Acácias, fundo a com a mesma medida de 10,00 m (dez metros), confronta com um imóvel de José Araújo Filho, lado esquerdo medindo 25,00 m (vinte e cinco metros) confrontado com o imóvel de Silvana Pereira de Oliveira, pelo lado direito medindo 25,00 m (vinte e cinco metros) confrontando com o imóvel de Lucivânia Maria dos Santos de Souza Pereira; Totalizando uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados); Imóvel matriculado nesta serventia sob o nº 6.932, Livro 2-BQ; na modalidade prevista no art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse do requerente por mais de 17 (dezessete) anos, sem interrupção, nem oposição, com justo título e boa-fé, tudo conforme Ata Notarial lavrada às fls. 190 a 196 do Livro 01, Nº de Ordem 034/2024, do Tabelionato de Notas com Função de Protesto desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA, em 17.05.2024, mapa e memorial descritivo, elaborados pelo Engenheiro Civil, Israel da Silva Santos, CREA/BA nº 0516879227, sob Anotação de Responsabilidade Técnica BA20240667561, indicada como uma área urbana com inscrição municipal nº 01.01.100.0050.001, estando presentes as anuências dos titulares de direitos sobre os imóveis confinantes e do presente imóvel, ficando através deste notificados, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento desta notificação, cientes de que o silêncio deste ente federado implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em 04.09.2023. Frigg Kersting Chaves - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CORACAO DE MARIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA - CNS: 011080

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - Terceiros, art. 16 do Prov. n. 65/2017 do CNJ Interessada: MARIA ELENILDA TELES DE LIMA e GUSTAVO BARROS MOTA Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Imóveis da Comarca de Coração de Maria, Bahia, Protocolo n. 19.998, datado de 16.10.2025, com os seguintes dados: Requerentes: SRª MARIA ELENILDA TELES DE LIMA, brasileira, maior, capaz, natural de Feira de Santana/BA, auxiliar de serviços gerais, filha de Maria José Teles de Lima, nascida em 25/11/1973, portadora da C.I. RG nº 06.886.028-51, expedida em 08/03/2012 pela SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.046.345-** e seu esposo o SR GUSTAVO BARROS MOTA, brasileiro, maior, capaz, natural de Coração de Maria/BA, autônomo, filho de Rafael Francisco da Mota e Noelia Barros Mota, nascido em 27/01/1966, portador da CNH nº 03914394614 expedida em 09/11/2021 pelo DETRAN/BA e inscrito no CPF nº ***.223.405-**, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado e registrado em 02/03/2009, conforme certidão de casamento lavrada em 13 de maio de 2025 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Coração de Maria/BA, residentes e domiciliados na Rua Jeremias Mendes Rodrigues, nº 193, Centro, Coração de Maria/BA, CEP: 44.250-000. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel urbano localizado na Rua Jeremias Mendes Rodrigues, nº 193, Centro, Coração de Maria/BA, CEP: 44.250-000, o terreno tem as seguintes dimensões: 12,54m (doze vírgula cinquenta e quatro metros) de frente, 8,79m (oito vírgula setenta e nove metros) nos fundos, 34,32m (trinta e quatro vírgula trinta e dois metros) do lado direito, do lado esquerdo possui medidas com inflexões ficando 10,07m (dez vírgula zero sete metros) e 24.25 (vinte e quatro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vírgula vinte e cinco metros) voltados para o lado esquerdo da Escola Municipal Pedro Correia Damasceno e 3,74 (três vírgula setenta e quatro metros) paralelo ao fundo da escola acima citada e a frente residência da Sra Maria Elenilda Teles de Lima, totalizando assim 339,47m (trezentos e trinta e nove vírgula quarenta e sete metros quadrados) e a edificação: Trata-se de um imóvel residencial constituído de dois pavimentos, sendo eles térreo e 1º andar. Estes pavimentos são divididos da seguinte forma: Pavimento Térreo: O pavimento térreo possui uma área construída de 279,21m²; Pavimento 1º Andar: O pavimento 1º andar possui uma área construída de 51,87m², cadastrado imobiliário nº 01.02.139.0856.001. O imóvel não possui registro neste ofício de imóveis. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pela Requerente: mais de 26 (vinte e seis) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente ao Ofício de Imóveis da comarca de Coração de Maria, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no OFÍCIO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, situado na Rua Coronel José Félix, nº 115, Centro, Coração de Maria, Bahia, e-mail: rcpncoracaodemaria@gmail.com. Telefone de contato: (75) 4141-1526. Coração de Maria, 05 de março de 2026. Oficial de Registro: Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EUNAPOLIS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISE SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIAMARCELO NECHAR BERTUCCI, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 26, DA LEI Nº. 9.514/97, VEM INTIMAR:DENISE SILVA SANTOS, CPF: ***.393.565-**,POR NÃO TER SIDO ENCONTRADA NO ENDEREÇO FORNECIDO , PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS RELATIVAS AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 878771100883-7 , GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, FIRMADA EM 25/03/2021 , COM CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, REFERENTE AO IMÓVEL SITUADO NA AV. NOSSA SRA. D. NAVEGANTES, NR 0, BL., LT 05, QD J, ITAPUÃ, EUNÁPOLIS/BA, CEP 45822340 , REGISTRADO SOB O Nº 6 NA MATRÍCULA17.975.ASSIM, PROCEDO À INTIMAÇÃO DE V. SA. PARA QUE SE DIRIJA AO CREDOR (NA AGÊNCIA COSTA DO DESCOBRIMENTO/BA), OU A SERVENTIA SUPRACITADA, SITUADA NA AV. PRESIDENTE KENNEDY, N.º 178, CENTRO, EUNÁPOLIS-BA , INDIQUE A PRENOTAÇÃO Nº 59316, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS , CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, ONDE DEVERÁ EFETUAR A PURGA DO DÉBITO (VALOR DE R\$ 3.310,35 POSICIONADO EM 05/02/2026 , SUJEITO A ATUALIZAÇÕES E ENCARGOS VINCENDOS), FICANDO CIENTIFICADA QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO GARANTE O DIREITO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA.DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA. DOU FÉ.O OFICIAL.

ITABERABA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 140046

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PATRIMONIAL J A M SOCIEDADE CIVIL LTDA**

Por meio do presente edital, torna-se pública a tramitação do pedido de reconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial da usucapião no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, sob o número de Protocolo 7.024, conforme dados a seguir especificados. Requerente(s): SIDNALVA RAMOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.753.155-**. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel urbano localizado na Rua São José, nº. 400, bairro Centro - CEP 46880-000 - , em Itaberaba, Bahia. Inscrição Municipal nº. 01.02.032.0052. Com área total de terreno de 66,08m² (sessenta e seis vírgula zero oito metros quadrados) e área total construída de 66,08m² (sessenta e seis vírgula zero oito metros quadrados). Apresenta as seguintes medidas perimetrais: 3,50m de frente, 3,50m de fundo, 18,88m do lado direito e 18,88m do lado esquerdo. Matrícula/Transcrição: o imóvel usucapiendo está inserido em área maior registrada no Livro 2-U (Livro de Registro Geral), às fls. 230 (com continuação), sob o nº. de Matrícula 4.816, datada de 23 de junho de 1988, existente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis deste Município. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: o imóvel está registrado em nome da Patrimonial JAM Sociedade Civil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.088.389/0001-99. Confrontantes: FRENTE: Rua São José; LADO DIREITO: imóvel de nº. 394 da Rua São José; LADO ESQUERDO: imóvel de nº. 392 da mesma Rua; FUNDO: imóveis de número 215 da rua Amado Carvalho. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(a)(s) requerente(s): 65 anos. Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA PATRIMONIAL JAM SOCIEDADE CIVIL LTDA, na qualidade de titular registral, para se manifestar em relação a esse pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, desta publicação, ficando advertida de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência quanto ao pleito. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, situado no Rua Alfredo Hayne, nº. 253 - Edifício Tropical Center, 2º. andar, sala 01, Centro - CEP 46.880-000 - Tel.: 75 98155-8005. A Oficiala, Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANUZA REBOUCAS OLIVEIRA**

A Oficial de Registro de Imóveis de Itaberaba-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. VANUZA REBOUCAS OLIVEIRA, inscrita no CPF: ***.244.195-**, na qualidade de devedora-fiduciante do imóvel: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 240, COSTA E SILVA, ITABERABA-BA, CEP:46.880-000, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária sob n.º 15553037924-9 datado de 11/04/2014 e registrado sob AV-1 da matrícula nº 9.331 (antigo R.4 da matrícula nº 3.975). O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Luís Viana Filho, S/N, Sala 01, térreo do Hotel Flor da Chapada, Bairro: Concic, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 15:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, João Marcos Macêdo da Silva Lima, Oficial Substituto, 27/02/2026. Protocolo 9568.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEVANDRO DE OLIVEIRA FRAGA**

A Oficial de Registro de Imóveis de Itaberaba-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. JOSEVANDRO DE OLIVEIRA FRAGA, inscrito no CPF: ***.653.485-**, na qualidade de devedor-fiduciante do imóvel: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 240, COSTA E SILVA, ITABERABA-BA, CEP:46.880-000, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária sob n.º 155553037924-9 datado de 11/04/2014 e registrado sob AV-1 da matrícula nº 9.331 (antigo R.4 da matrícula nº 3.975). O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Luís Viana Filho, S/N, Sala 01, térreo do Hotel Flor da Chapada, Bairro: Concic, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 15:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, João Marcos Macêdo da Silva Lima, Oficial Substituto, 27/02/2026. Protocolo 9568.

ITAPETINGA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - CNS: 008185

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ANUNCIADA LIMA**

1º OFÍCIO DE ITAPETINGA/BA EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARIA ANUNCIADA DE LIMA - CPF nº ***.271.945-**; Eu, CRISTIANO BIELOHOUBECK, Oficial Registrador do 1º OFÍCIO DE ITAPETINGA/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Benjamim Constant, 136, Centro, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 99988-6664, e-mail: primeirooficiodeitapetinga@hotmail.com, atendendo ao Protocolo nº 75701 de 03/12/2025, referente a Retificação de Área tendo como Requerente PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CNPJ nº 14.492.565/0001-48, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 213, 3º, da Lei 6.015/1973, nas seguintes pessoa e/ou representante legal: Confrontante Pontos: P.14 ao P.15, com distância de 5,05m, MARIA ANUNCIADA DE LIMA - CPF nº ***.271.945-**, na qualidade de posseira do imóvel residencial designado sob nº 81. E A TODOS OUTROS TERCEIROS INTERESSADOS. Imóvel aqui citado, tendo sido indicado pelo(s) Requerente(s), como confrontante de sua propriedade ora RETIFICADA A ÁREA, objeto da matrícula nº 23.447 (antiga matrícula nº 5.603), deste Registro Imobiliário (Localização: Travessa Pará, esquina com a Rua Laura Santos, nº 53, Bairro Jardim Nova Itapetinga, em Itapetinga/BA), para que, querendo, se dirija a esta Serventia, onde poderá tomar conhecimento do inteiro teor dos trabalhos técnicos que instruem o Protocolo 75701, que tem por objetivo averbar a retificação de área para a inserção das medidas e confrontações do imóvel acima referido e aprovado pela municipalidade, no prazo legal de 15 dias. Cabe informar que nos termos da Lei de Registros Públicos, acima citada, surgem para os notificados as seguintes opções: 1) Impugnar fundamentadamente por escrito; 2) Anuir expressamente assinando a planta anexa ao processo; ou, 3) Deixar transcorrer o prazo, sem impugnação ou aceite, que implica na aceitação tácita das modificações requeridas, possibilitando a modificação registral. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Bel. Cristiano Bielohoubeck, Oficial Registrador, digitei e subscrevi. Itapetinga/BAHIA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - CNS: 008185

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELIENE RIBEIRO NARETTO**

1º OFÍCIO DE ITAPETINGA/BA EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ELIENE RIBEIRO BARRETO CPF nº ***.080.418-**; Eu, CRISTIANO BIELOHOUBECK, Oficial Registrador do 1º OFÍCIO DE ITAPETINGA/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Benjamim Constant, 136, Centro, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 99988-6664, e-mail: primeirooficiodeitapetinga@hotmail.com, atendendo ao Protocolo nº 75701 de 03/12/2025, referente a Retificação de Área tendo como Requerente PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CNPJ nº 14.492.565/0001-48, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 213, 3º, da Lei 6.015/1973, nas seguintes pessoas e/ou representantes legais: Confrontante Pontos: P.10 ao P.11, com distância de 5,03m, ELIENE RIBEIRO BARRETO CPF nº ***.080.418-**, proprietários/adquirentes do imóvel matriculado sob o nº 19.130 (Lote 20-B, Quadra 40, Bairro e Loteamento Jardim Nova Itapetinga), registrado no 1º Ofício de Itapetinga/BA. E A TODOS OUTROS TERCEIROS INTERESSADOS. Imóvel aqui citado, tendo sido indicado pelo(s) Requerente(s), como confrontante de sua propriedade ora RETIFICADA A ÁREA, objeto da matrícula nº 23.447 (antiga matrícula nº 5.603), deste Registro Imobiliário (Localização: Travessa Pará, esquina com a Rua Laura Santos, nº 53, Bairro Jardim Nova Itapetinga, em Itapetinga/BA), para que, querendo, se dirija a esta Serventia, onde poderá tomar conhecimento do inteiro teor dos trabalhos técnicos que instruem o Protocolo 75701, que tem por objetivo averbar a retificação de área para a inserção das medidas e confrontações do imóvel acima referido e aprovado pela municipalidade, no prazo legal de 15 dias. Cabe informar que nos termos da Lei de Registros Públicos, acima citada, surgem para os notificados as seguintes opções: 1) Impugnar fundamentadamente por escrito; 2) Anuir expressamente assinando a planta anexa ao processo; ou, 3) Deixar transcorrer o prazo, sem impugnação ou aceite, que implica na aceitação tácita das modificações requeridas, possibilitando a modificação registral. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Bel. Cristiano Bielohoubeck, Oficial Registrador, digitei e subscrevi. Itapetinga/BAHIA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNS: 013219**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE APARECIDO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Celia de Castro Meira, Oficial(a) do Registro de Imóveis do(a) 1º Ofício DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr(a). JOSE APARECIDO DOS SANTOS, CPF nº ***.200.095-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844440367357-8, garantido por alienação fiduciária, firmado em 04/06/2013, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situada na Rua Zeferino de Paula Lima, nº 395, Bairro Estocada, neste Município de Livramento de Nossa Senhora Bahia, com inscrição municipal nº 01.01.105.0022.021, registrado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº da, matrícula 16.555. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, aos 02 de março de 2026. Celia de Castro Meira. Oficiala Delegatária.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RONALDO SILVA CONCEICAO**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA Thiago dos Santos Costa - Oficial Substituto EDITAL THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis desta Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o TOMÉ YOSHIHARU MURATA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº ***.820.909-**, casado com LILY DORIS SANDOVAL DE MURATA, peruana, agricultora, portadora da identidade RNE nº V401492-5, inscrita no CPF sob nº ***.231.669-**, ambos residentes e domiciliados na Av. JK, 2893, APT0. 203, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães, Bahia, requereu, sob a prenotação 56.153, em 11 de novembro de 2025, promove a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel denominado "FAZENDA MURATA II", tendo uma área remanescente de 41,7260ha, situada em Luís Eduardo Magalhães - Bahia - Perímetro (m): 2.595,61 m - Com a descrição conforme memorial descritivo anexo, registrado no livro "2" de Registro Geral sob nº 25.830 em 07 de maio de 2019, neste Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas de Luís Eduardo Magalhães - Bahia. Expedi o presente edital para NOTIFICAR O ESPÓLIO DE RONALDO SILVA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF nº ***.497.395-**, na qualidade de proprietário tabular do imóvel confrontante, matriculado sob o nº 29.216, para, caso querendo poderá este ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias. A IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, realizada pelo(a) solicitante, conforme lhe é facultado pelo art. 213, 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.015/1973, ressaltando que o silêncio desse implicará na presunção de ausência de interesse do pedido, e para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por três dias consecutivos disponibilizado no site eletrônico www.registrodeimoveis.org.br Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Luís Eduardo Magalhães, 04 de março de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

[Consultar o arquivo anexo](#)

MORRO DO CHAPEU/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO DO CHAPEU - CNS: 010231**

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **ANTONIO ALEXANDRE LIMA DE CARVALHO**

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE MORRO DO CHAPÉU/BA. CARTÓRIO MACHADO TAVARES E D I T A L Eu, BRUNO MACHADO TAVARES, Oficial Titular, do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Morro do Chapéu/BA, na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao Art. 19 da Lei Federal 6.766 de 19/12/1979, que pela BANCO BRADESCO SA, inscrito no CNPJ nº 60746948.0001-12, na conformidade com o Disposto no parágrafo primeiro, do art. 26 da Lei 9.514/1997, foi solicitada, neste Cartório, INTIMAÇÃO a ANTONIO ALEXANDRE LIMA DE CARVALHO, inscrita no CPF nº ***.142.275-**, com endereço relativo ao imóvel situado á prédio, praça Camilo Calazans, nº 146, centro, nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade de Morro do Chapéu, Bahia, que, após não encontrada no referido endereço informado para pagar a dívida, conforme certidão negativa anexada, fica intimada, via edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data de pagamento, e demais encargos contratuais, legais e juros conveniados. A referida intimada deverá satisfazer dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do total de 03 (três). Findo o prazo legal e não havendo a PURGAÇÃO DA MORA, consolidar-se-á a propriedade do imóvel em nome da Instituição Financeira, ora Fiduciária, neste Cartório. Morro do Chapéu - Bahia, 03 de março de 2026. BRUNO MACHADO TAVARES Oficial Titular

PLANALTO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTO - CNS: 007450

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS Eu, FELIPE AUGUSTO CASSARO PRETTI, na qualidade de Oficial do Serviço Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Planalto, no Estado da Bahia, serviço extrajudicial situado na Rua Rui Barbosa, 480, Centro, Planalto-BA, CEP: 45190-000, VENHO INTIMAR QUAISQUER TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, por meio deste edital, nos termos do artigo 216-A da Lei 6015/73, do artigo 413 do Provimento nº: 149 do CNJ e do artigo 1164 do Provimento Conjunto da CGJ/CCI nº: 15/2023 do TJBA, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias da segunda publicação deste, acerca do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL protocolado nesta serventia, sob o nº: 6868, requerido por JOVELINA ROSA DA SILVA, brasileira, plenamente capaz, aposentada, filha de Joana Rosa de Jesus e de Carolino José de Souza, portadora da carteira de identidade RG nº 03.163.845-77 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.643.165-**, declarando-se viúva e não convivente em união estável, apresentando sua certidão de casamento com matrícula de n.º 012070 01 55 1975 2 00003 190 0000689 16, expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Planalto/BA, com averbação do registro de óbito do seu consorte, sem endereço eletrônico declarado, residente e domiciliada na Praça João Gusmão Ferraz, nº 23, bairro Centro, CEP: 45190-000, Planalto/BA, sobre o seguinte imóvel urbano situado na Praça João Gusmão Ferraz, nº 23, bairro Centro, antiga Rua Tiradentes, s/n, contendo uma construção residencial com dois pavimentos, com 319,60m² (trezentos e dezenove metros e sessenta centímetros quadrados) de área construída, edificada em um terreno medindo 159,80m² (cento e cinquenta e nove metros e oitenta centímetros quadrados), com inscrição municipal sob nº 0000000649000000, confrontando-se pelo lado direito, com os imóveis de Edivaldo Andrade Moreira (IPTU nº 000065000000); pelo lado esquerdo, com Nicanor Meira Cruz (IPTU nº 6480000000); pelos fundos lado direito, com Espólio de Idelício José da Silva (0000060800000 e 0000060700000); pelos fundos lado esquerdo, com Nicanor Meira Cruz (IPTU nº 00000689000000). descrição pormenorizada do imóvel, conforme consta no memorial descritivo elaborado em 08 de dezembro de 2022, pela Engenheira Civil Caroline Porto Sirqueira, registrada no CRA/BA sob o nº 3000103008, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº BA20220234422: MEMORIAL DESCRITIVO: " Proprietário: Espólio de Idelício José da Silva, representado pelo seu filho, o Sr. Ildeni José da Silva; Local: Rua Anaildes Bastos Moitinho, antiga Praça João Gusmão Ferraz, nº 23, Centro, Planalto/BA. Trata-se de um lote urbano, plano, em formato paralelogramo irregular, devidamente registrado Matrícula: 2061 inscrito sobre IPTU nº 0.00006490000000 Inscrição Cadastral: 3316, constituído da metragem linear de 6,52m (seis metros e cinquenta e dois centímetros) de frente (AB), 15,29m (quinze metros e vinte e nove centímetros) do lado direito (BC), 2,31m (dois metros trinta e um centímetros) do lado direito (BC), 4,16m (quatro metros e dezesseis centímetros) lado direito (DE), 1,91m (um metro e noventa e um centímetros) no fundo (EF), 6,51m (seis metros e cinquenta e um centímetros) no fundo (FG), 3,87m (três metros e oitenta e sete centímetros) lateral esquerda (HI), 7,72m (sete metros e setenta e dois centímetros) na lateral esquerda (IJ), e 8,62m (oito metros e sessenta e dois centímetros) na lateral esquerda (JA). Totalizando 159,80m² área terreno (cento e cinquenta e nove metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), deste 319,60m² (trezentos e dezenove metros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quadrados e sessenta centímetros quadrados) die área construída dividida entre os dois pavimentos (térreo e pavimento superior) A residência é composta: Pavimento Térreo-Ponto Comercial 128,27m² (cento e vinte e oito metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados), lavabo 1,40m² (um metro quadrado e quarenta centímetros quadrados), banheiro 2,10m² (dois metros quadrados e dez centímetros quadrados), escritório 5,46m² (cinco metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados), depósito 7,63m² (sete metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados). Pavimento Superior - Sala de Estar 17,60m² (dezessete metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), Sala de jantar 14,69m² (quatorze metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados), Cozinha 11,02m² (onze metros quadrados e dois centímetros quadrados), banheiro social 3,11m² (três metros quadrados e onze centímetros quadrados), despensa 7,63m² (sete metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados), 03 quartos sendo quarto 01: 8,32m² (oito metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), quarto 02: 7,18m² (sete metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), quarto 03 suíte: 11,77m² (onze metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), banheiro suíte 3,59m² (três metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados), depósito 9,47m² (nove metros quadrados e quarenta e sete centímetros), área de luz 3,58m² (três metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados), área de serviço 17,15m² (dezessete metros quadrados e quinze centímetros quadrados), aérea livre 23,99m² (vinte e três metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados). O imóvel foi construído em estrutura convencional em concreto armado e alvenarias cerâmicas de vedação; laje pré-moldada nos dois pavimentos; cobertura em telhas cerâmicas; portas e janelas em madeira, vidro e alumínio; louças nos banheiros; revestimento cerâmico em todo piso; revestimento em todas as paredes dos banheiros e cozinha; revestimento em meia parede em toda área de serviço; forro PVC na cozinha e pintura acrílica externa e interna. Ponto comercial, revestimento cerâmico em todo piso, pintura látex e portas de enrolar em aço. Instalação elétrica e hidráulica em bom funcionamento. Utiliza de fossa séptica para captação de esgoto. Não foi possível acesso à cobertura para conferência dos materiais utilizados. Considera-se o informado pela Interessado. Possui padrão de construção normal, necessitando de reparos, com idade aparente: 35 anos 2-COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS VÉRTICES: 2.1-VÉRTICE A: 340998.51 m E, 8377856.69 m S 2.2- VÉRTICE B: 340992.62 m E, 8377855.54m S 2.2-VÉRTICE C: 340995.80 m E, 8377840.03m S 2.3-VÉRTICE D: 340995.70 m E, 8377838.56 m S 2.3-VÉRTICE E: 340996.56m E, 8377834.13m S 2.3- VÉRTICE F: 340997.99 m E, 8377833.58m S 2.3- VÉRTICE G: 341003.22 m E, 8377838.42m S 2.3-VÉRTICE H: 341002.74 m E, 8377839.96m S 2.3-VÉRTICE I: 341005.43 m E, 8377841.87m S 2.3- VÉRTICE J: 341001.82 m E, 8377847.86m S 3-CONFRONTANTES: Lateral direita (BC, CD e DE): Anaildes B Moitinho, nº27 Nome: Edvaldo Andrade Moreira CPF: ***.568.335-** IPTU: 00000650000000, CÓD. IMÓVEL: 33:17, Matrícula: NÃO INFORMADA Lateral Esquerda (GH, HI, IJ, JA): Anaildes B Moitinho, nº15 Nome: Nicanor Meira Cruz CPF: ***567035-** IPTU: 648000000, CÓD. IMÓVEL: 3315 Matrícula: NÃO INFORMADA Divisa fundos lado direito: Rua José Pereira, 402, Nome: Espólio Idelício José da Silva CPF: ***.666.635-**, IPTU: 00000608000000, CÓD. IMÓVEL: 3244, Matrícula: 2912, Divisa fundos lado direito: Rua José Pereira, 396, Nome: Espólio Idelício José da Silva, CPF: ***.666.635-**, IPTU: 00000607000000, CÓD. IMÓVEL: 3243, Matrícula:1330 Divisa fundos lado esquerdo: Rua Jonas Estevano, antiga Castro Alves, 217, Nome: Nicanor Meira Cruz, CPF: ***567035-**, IPTU: 00000689000000, Matrícula: NÃO INFORMADA 1- OBSERVAÇÕES: Distância da esquina mais próxima: 15,00 metros. Observador fora do imóvel, olhando-o de frente. 2-DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS: ART: Levantamento Cadastral 3- PROFISSIONAL RESPONSÁVEL Não tendo mais a acrescentar, o presente memorial é encerrado com 05 (cinco) laudas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas, além de seus anexos". Das assinaturas: A planta apresentada está assinada por Caroline Porto Siqueira, Engenheira Civil, Ildeni José da Silva, Edvaldo Andrade Moreira e Nicanor Meira Cruz, com reconhecimento das assinaturas. DA ORIGEM REGISTRAL: A solicitante declara que o imóvel objeto do presente pedido de usucapião não possui origem registral, inexistindo transcrição ou matrícula em qualquer cartório de registro de imóveis. Para comprovar tal alegação, foram apresentadas as seguintes certidões, todas expedidas há menos de 30 (trinta) dias. Desde já, ficam todos os terceiros eventualmente interessados INTIMADOS E CIENTES, nos termos 4º do artigo 216-A da Lei 6015/73, do artigo 16 do Provimento nº: 65 do CNJ e do artigo 1422 do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº: 03/2020 do TJBA, de que dentro do prazo de quinze (15) dias corridos, a partir da publicação deste edital em jornal que tenha circulação regular no âmbito da comarca mais próxima da circunscrição do registro de imóveis do local do imóvel usucapiendo, Vossas Senhorias poderão apresentar as impugnações, por escrito, a esta serventia, contendo as razões de fato e de direito, para que os autos possam ser remetidos ao juízo competente. Fica Vossas Senhorias, desde já,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientes ainda de que a falta de impugnação, no prazo da acima descrito, não impede o reconhecimento extrajudicial do pedido da usucapião do bem imóvel, nos termos do 1º, inciso V, do artigo 16 do Provimento nº: 65 do CNJ. Por fim, saliento que havendo a necessidade de informações complementares, deverá ser encaminhado ofício a esta serventia, com assinatura digital válidas (ICP-Brasil), facultando-se o envio através do endereço eletrônico cartorioplanalto@gmail.com para conferir maior celeridade ao trânsito das informações. Planalto/BA. Eu, FELIPE AUGUSTO CASSARO PRETTI, Oficial, digitei, conferi e assino eletronicamente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTO - CNS: 007450

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS Eu, FELIPE AUGUSTO CASSARO PRETTI, na qualidade de Oficial do Serviço Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Planalto, no Estado da Bahia, serviço extrajudicial situado na Rua Rui Barbosa, 480, Centro, Planalto-BA, CEP: 45190-000, VENHO INTIMAR QUAISQUER TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, por meio deste edital, nos termos do artigo 216-A da Lei 6015/73, do artigo 413 do Provimento nº: 149 do CNJ e do artigo 1164 do Provimento Conjunto da CGJ/CCI nº: 15/2023 do TJBA, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias da segunda publicação deste, acerca do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL protocolado nesta serventia, sob o nº: 6869, requerido por CLARICE ROSA DA SILVA, brasileira, plenamente capaz, aposentada, filha de Jovelina Rosa da Silva e de Idelício José da Silva, portadora da carteira de identidade RG nº 04.660.268-20 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.364.775-**, sem endereço eletrônico declarado, declarando-se solteira e não convivente em união estável, apresentando a sua certidão de nascimento com matrícula de nº 012070 01 55 1970 1 00007 226 0006282 10, emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Planalto/BA, residente e domiciliada na Praça João Gusmão Ferraz, nº 23, bairro Centro, CEP: 45190-000, Planalto/BA, sobre o seguinte imóvel urbano situado na Rua Edivaldo Mirada Sá, nº 82, bairro Centro, contendo uma construção residencial, com 110,30m² (cento e dez metros e trinta centímetros quadrados) de área construída, edificada em um terreno medindo 110,30m² (cento e dez metros e trinta centímetros quadrados), com inscrição municipal sob nº 00000756000000, confrontando-se pelo lado direito, com o imóvel do Espólio de Idelício José da Silva (IPTU nº 00002529900000 - Mat. 566); pelo lado esquerdo, com o imóvel de Janice de Oliveira Lemos (IPTU nº 000007570000000); pelos fundos, com o imóvel de Francisco Fernandes Ramos (00001226000000). descrição pormenorizada do imóvel, conforme consta no memorial descritivo elaborado em 08 de dezembro de 2022, pela Engenheira Civil Caroline Porto Sirqueira, registrada no CRA/BA sob o nº 3000103008, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº BA20220234422: MEMORIAL DESCRITIVO: "Trata-se de um lote urbano, plano, em formato de paralelogramo irregular, devidamente inscrito sobre IPTU nº 00000756000000 CÓD. IMÓVEL: 3536, constituído da metragem linear de 7,00 (sete metros) de frente (AE), 9,05 m (nove metros e cinco centímetros) do lado direito (AB), 5,97m (cinco metros e noventa e sete centímetros) do lado direito (AB), 8,00(oito metros) de fundo (CD); 14,87m (quatorze metros e oitenta e sete centímetros) na lateral esquerda (DE). Totalizando 110,30m² (Cento e dez metros quadrados e trinta centímetros quadrados), os mesmo de área construída. A residência é composta: Área 1 - Sala de Estar 9,55m² (nove metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), Banheiro Social 3,08m² (três metros quadrados e oito centímetros quadrados), e 03 quartos sendo quarto 01: 3,86m² (três metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados), quarto 02: 9,24m² (nove: metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados), quarto 03: 8,60m² (oito metros quadrados sessenta centímetros quadrados), a residência ainda conta com garagem de 14,89m² (quatorze metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), Área II - Cozinha 14,94m² (quatorze metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados), Banheiro Social 2: 4,30m² (quatro metros quadrados e trinta centímetros quadrados) quintal que conta com lavanderia com 14,65m² (quatorze metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados). O imóvel foi construído em estrutura convencional de concreto armado, com laje na área I da casa e forro PVC na área II; portas em madeira, janelas estilo vitrô; louças nos banheiros; piso cerâmico; pintura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

latéx interna e pastilhas em azulejo na parte externa; azulejo nos banheiros até meia parede; cobertura em toda casa em telhas cerâmicas. Garagem para 01 carro, com piso cerâmico. Instalação elétrica e hidráulica em bom funcionamento. Utiliza de fossa séptica para captação de esgoto. Possui padrão de construção baixo/normal, necessitando de reparos importantes, com idade aparente: 20 anos. Área Total: 110,30m² Área construída: 110,30m². 2- COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS VÉRTICES: 2.1- VÉRTICE A: 340759.00 m E, 8377658.00 m S; 2.2- VÉRTICE C: 340774.00 m E, 8377662.00 m S; 2.3- VÉRTICE D: 340772.81 m E, 83776700.24 m S; 2.4- VÉRTICE E: 340758.85 m E, 8377665.76 m S. 3- CONFRONTANTES: Lateral direita: Rua Edvaldo Miranda de Sá, 72, Nome: Espólio Sr. Idelício José da Silva CPF: ***.666.635-**, IPTU:00002529900000, CÓD. IMÓVEL: 1737, Matrícula: 566. Lateral Esquerda: Rua Edvaldo Miranda de Sá, 88. Nome: Janice de Oliveira Lemos Silva, CPF: ***.451.255-**, IPTU: 00000757000000, CÓD. IMÓVEL: 3537, Matrícula: Divisa fundos: Rua Vitorio A. Botelho, nº 42. Nome: Francisco Fernandes Ramos, CPF: ***.714.518-**, IPTU: 00001226000000 CÓD. IMÓVEL: 4054, Matrícula: Não informada. 4- OBSERVAÇÕES: Distância da esquina mais próxima: 9,36 metros. Observador fora do imóvel, olhando-o de frente. 5- DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS: - ART: Levantamento Cadastral. 6- PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Não tendo mais a acrescentar, o presente memorial é encerrado com 04 (quatro) laudas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas, além de seus anexos". Das assinaturas: Planta assinada por Caroline Porto Sirqueira, Engenheira Civil, Ildeni José da Silva, Francisco Fernandes Ramo e Janice Oliveira Lemos Silva, com reconhecimento de firma das assinaturas. DA ORIGEM REGISTRAL: A solicitante declara que o imóvel objeto do presente pedido de usucapião não possui origem registral, inexistindo transcrição ou matrícula em qualquer cartório de registro de imóveis. Desde já, ficam todos os terceiros eventualmente interessados INTIMADOS E CIENTES, nos termos 4º do artigo 216-A da Lei 6015/73, do artigo 16 do Provimento nº: 65 do CNJ e do artigo 1422 do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº: 03/2020 do TJBA, de que dentro do prazo de quinze (15) dias corridos, a partir da publicação deste edital em jornal que tenha circulação regular no âmbito da comarca mais próxima da circunscrição do registro de imóveis do local do imóvel usucapiendo, Vossas Senhorias poderão apresentar as impugnações, por escrito, a esta serventia, contendo as razões de fato e de direito, para que os autos possam ser remetidos ao juízo competente. Fica Vossas Senhorias, desde já, cientes ainda de que a falta de impugnação, no prazo da acima descrito, não impede o reconhecimento extrajudicial do pedido da usucapião do bem imóvel, nos termos do 1º, inciso V, do artigo 16 do Provimento nº: 65 do CNJ. Por fim, saliento que havendo a necessidade de informações complementares, deverá ser encaminhado ofício a esta serventia, com assinatura digital válidas (ICP-Brasil), facultando-se o envio através do endereço eletrônico cartorioplanaltoba@gmail.com para conferir maior celeridade ao trânsito das informações. Planalto/BA. Eu, FELIPE AUGUSTO CASSARO PRETTI, Oficial, digitei, conferi e assino eletronicamente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA MARCIA DA SILVA INNENCAO**

Diogo Oliveira Canuto, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóvel sob o nº de prenotação 462.624, requerido por Luciana Larissa Santos Barbosa, inscrita no CPF sob nº ***.927.815-**, residente e domiciliada à Rua do Curió, nº 1072, apartamento 004, bloco 1251-A, Conjunto Mirantes de Periperi, CEP: 40720-560, Salvador/BA. Identificação do imóvel usucapiendo: apartamento nº 004 do bloco 1251-A do Conjunto Mirantes de Periperi, cadastro imobiliário na SEFAZ municipal nº 341.618-6, matrícula nº 50.219 deste Registro de Imóveis, localizado na Rua do Curió, nº 1072, Periperi, em Salvador/BA. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Valdemir da Costa, CPF nº e Irenilda Alaica da Costa, CPF/MF ***.713.405-**. Modalidade de usucapião: Extraordinária, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fulcro no art. nº 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: cerca de 17 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimada MARIA MARCIA DA SILVA INNENÇÃO, CPF/MF nº ***.398.505-**, na qualidade de proprietária do apto. 001 do mesmo bloco que o imóvel usucapiendo, matrícula nº 44.844 deste 2º Registro de Imóveis, para, em desejando, se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias corridos da primeira publicação, ficando advertida de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 - Comércio, nesta Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ARTHUR DE JESUS**

Diogo Oliveira Canuto, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóvel sob o nº de prenotação 462.624, requerido por Luciana Larissa Santos Barbosa, inscrita no CPF sob nº ***.927.815-**, residente e domiciliada à Rua do Curió, nº 1072, apartamento 004, bloco 1251-A, Conjunto Mirantes de Periperi, CEP: 40720-560, Salvador/BA. Identificação do imóvel usucapiendo: apartamento nº 004 do bloco 1251-A do Conjunto Mirantes de Periperi, cadastro imobiliário na SEFAZ municipal nº 341.618-6, matrícula nº 50.219 deste Registro de Imóveis, localizado na Rua do Curió, nº 1072, Periperi, em Salvador/BA. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Valdemir da Costa, CPF nº e Irenilda Alaica da Costa, CPF/MF ***.713.405-**. Modalidade de usucapião: Extraordinária, com fulcro no art. nº 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: cerca de 17 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado ARTHUR DE JESUS, CPF/MF nº ***.265.245-**, na qualidade de proprietário do apto. 003 do mesmo bloco que o imóvel usucapiendo, matrícula nº 52.293 deste 2º Registro de Imóveis, para, em desejando, se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias corridos da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 - Comércio, nesta Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **REINALDO ALVES DE ALMEIDA**

Diogo Oliveira Canuto, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóvel sob o nº de prenotação 462.624, requerido por Luciana Larissa Santos Barbosa, inscrita no CPF sob nº ***.927.815-**, residente e domiciliada à Rua do Curió, nº 1072, apartamento 004, bloco 1251-A, Conjunto Mirantes de Periperi, CEP: 40720-560, Salvador/BA. Identificação do imóvel usucapiendo: apartamento nº 004 do bloco 1251-A do Conjunto Mirantes de Periperi, cadastro imobiliário na SEFAZ municipal nº 341.618-6, matrícula nº 50.219 deste Registro de Imóveis, localizado na Rua do Curió, nº 1072, Periperi, em Salvador/BA. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Valdemir da Costa, CPF nº e Irenilda Alaica da Costa, CPF/MF ***.713.405-**. Modalidade de usucapião: Extraordinária, com fulcro no art. nº 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: cerca de 17 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados REINALDO ALVES DE ALMEIDA, CPF nº ***.403.365-**, e EDNILCE PINHO SANTOS DE ALMEIDA, CPF nº ***.153.405-**, na qualidade de proprietários do apto. 101 do mesmo bloco que o imóvel usucapiendo, matrícula nº 44.864 deste 2º Registro de Imóveis, para, em desejando, se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias corridos da primeira publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 - Comércio, nesta Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDNILCE PINHO SANTOS DE ALMEIDA**

Diogo Oliveira Canuto, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóvel sob o nº de prenotação 462.624, requerido por Luciana Larissa Santos Barbosa, inscrita no CPF sob nº ***.927.815-**, residente e domiciliada à Rua do Curió, nº 1072, apartamento 004, bloco 1251-A, Conjunto Mirantes de Periperi, CEP: 40720-560, Salvador/BA. Identificação do imóvel usucapiendo: apartamento nº 004 do bloco 1251-A do Conjunto Mirantes de Periperi, cadastro imobiliário na SEFAZ municipal nº 341.618-6, matrícula nº 50.219 deste Registro de Imóveis, localizado na Rua do Curió, nº 1072, Periperi, em Salvador/BA. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Valdemir da Costa, CPF nº e Irenilda Alaica da Costa, CPF/MF ***.713.405-**. Modalidade de usucapião: Extraordinária, com fulcro no art. nº 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: cerca de 17 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados REINALDO ALVES DE ALMEIDA, CPF nº ***.403.365-**, e EDNILCE PINHO SANTOS DE ALMEIDA, CPF nº ***.153.405-**, na qualidade de proprietários do apto. 101 do mesmo bloco que o imóvel usucapiendo, matrícula nº 44.864 deste 2º Registro de Imóveis, para, em desejando, se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias corridos da primeira publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 - Comércio, nesta Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **IVONE LEITE RODOVALHO**

Diogo Oliveira Canuto, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóvel sob o nº de prenotação 462.624, requerido por Luciana Larissa Santos Barbosa, inscrita no CPF sob nº ***.927.815-**, residente e domiciliada à Rua do Curió, nº 1072, apartamento 004, bloco 1251-A, Conjunto Mirantes de Periperi, CEP: 40720-560, Salvador/BA. Identificação do imóvel usucapiendo: apartamento nº 004 do bloco 1251-A do Conjunto Mirantes de Periperi, cadastro imobiliário na SEFAZ municipal nº 341.618-6, matrícula nº 50.219 deste Registro de Imóveis, localizado na Rua do Curió, nº 1072, Periperi, em Salvador/BA. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Valdemir da Costa, CPF nº e Irenilda Alaica da Costa, CPF/MF ***.713.405-**. Modalidade de usucapião: Extraordinária, com fulcro no art. nº 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: cerca de 17 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimada IVONE LEITE RODOVALHO, CPF desconhecido, na qualidade de proprietário do apto. 104 do mesmo bloco que o imóvel usucapiendo, matrícula nº 44.884 deste 2º Registro de Imóveis, para, em desejando, se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias corridos da primeira publicação, ficando advertida de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 - Comércio, nesta Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **PAULO SANTOS FIUZA**

Diogo Oliveira Canuto, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóvel sob o nº de prenotação 462.624, requerido por Luciana Larissa Santos Barbosa, inscrita no CPF sob nº ***.927.815-**, residente e domiciliada à Rua do Curió, nº 1072, apartamento 004, bloco 1251-A, Conjunto Mirantes de Periperi, CEP: 40720-560, Salvador/BA. Identificação do imóvel usucapiendo: apartamento nº 004 do bloco 1251-A do Conjunto Mirantes de Periperi, cadastro imobiliário na SEFAZ municipal nº 341.618-6, matrícula nº 50.219 deste Registro de Imóveis, localizado na Rua do Curió, nº 1072, Periperi, em Salvador/BA. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Valdemir da Costa, CPF nº e Irenilda Alaica da Costa, CPF/MF ***.713.405-**. Modalidade de usucapião: Extraordinária, com fulcro no art. nº 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: cerca de 17 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimados PAULO SANTOS FIUZA, CPF nº ***.111.835-**, e LÚCIA MARIA PORTO FIUZA, CPF nº ***.441.015-**, na qualidade de proprietário do apto. 303 do mesmo bloco que o imóvel usucapiendo, matrícula nº 44.895 deste 2º Registro de Imóveis, para, em desejando, se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias corridos da primeira publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 - Comércio, nesta Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUCIA MARIA PORTO FIUZA**

Diogo Oliveira Canuto, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóvel sob o nº de prenotação 462.624, requerido por Luciana Larissa Santos Barbosa, inscrita no CPF sob nº ***.927.815-**, residente e domiciliada à Rua do Curió, nº 1072, apartamento 004, bloco 1251-A, Conjunto Mirantes de Periperi, CEP: 40720-560, Salvador/BA. Identificação do imóvel usucapiendo: apartamento nº 004 do bloco 1251-A do Conjunto Mirantes de Periperi, cadastro imobiliário na SEFAZ municipal nº 341.618-6, matrícula nº 50.219 deste Registro de Imóveis, localizado na Rua do Curió, nº 1072, Periperi, em Salvador/BA. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Valdemir da Costa, CPF nº e Irenilda Alaica da Costa, CPF/MF ***.713.405-**. Modalidade de usucapião: Extraordinária, com fulcro no art. nº 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: cerca de 17 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimados PAULO SANTOS FIUZA, CPF nº ***.111.835-**, e LÚCIA MARIA PORTO FIUZA, CPF nº ***.441.015-**, na qualidade de proprietário do apto. 303 do mesmo bloco que o imóvel usucapiendo, matrícula nº 44.895 deste 2º Registro de Imóveis, para, em desejando, se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias corridos da primeira publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 - Comércio, nesta Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PALMIRO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR**

Marivanda Souza Neder Rezak, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. PALMIRO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR, CPF ***.277.975-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecido (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registros nºs 221388 e 221391, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rua Teixeira de Barros, apto 302, bloco 59, Conjunto Habitacional dos Comerciantes da matrícula 6.547. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 02/03/2026 como sendo no importe de R\$ 228.502,77, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala/Suboficial_

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DILANA SANTOS PALMA**

Marivanda Souza Neder Rezak, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. DILANA SANTOS PALMA, CPF ***.263.125-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecido (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registros nºs 221390 e 221392, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rua Teixeira de Barros, apto 302, bloco 59, Conjunto Habitacional dos Comerciantes da matrícula 6.547. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 02/03/2026 como sendo no importe de R\$ 228.502,77, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala/Suboficial_

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SHEILA KIRSCHBAUM**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 213, 3º da Lei nº 6.015/1973, ao proprietário/possuidor do imóvel designado como Ladeira Revolta dos Malês - Antiga Ladeira da Praça/Rua Visconde do Rio Branco, nº 12, Centro Histórico, Salvador/BA, que corre sob o protocolo nº 70.621 umprocedimento de retificação de área relativo ao imóvel limítrofe descrito como Ladeira Revolta dos Malês - Antiga Ladeira da Praça/Rua Visconde do Rio Branco, nº 10, Subdistrito da Sé, CEP 40.026-058, Salvador/BA, tendo como requerente o Sra. Sheila Kirschbaum (CPF nº ***.442.905-**), solicitando-se que, caso haja interesse manifeste-se a respeito da retificação de áreas. Para os devidos fins, a descrição do imóvel segundo Memorial Descritivo firmado pelo Engenheira Civil, Paulo Kirschbaum (Registro: 1190BA) é '' trata-se de um terreno com as medidas de frente 6,57 ml, lateral esquerda de 32,12 ml, lateral direita 32,12 ml, fundos 7,42 ml totalizando 213,00 #2, onde esta construída uma edificação conforme memorial descritivo na petição anexa. o terreno está situado em uma esquina sendo que ao lado esquerdo a rua tem o nome travessa do tijolo, a frente ladeira revolta dos males 10, antiga rua visconde do rio branco antiga ladeira da praça 10 centro histórico salvador, bahia e no lado direito uma edificação de numero 12 e ao fundo terreno cercado na travessa do tijolo 14, conforme certidões emitidas pelo cartorio do 1º. registro de imoveis de salvador e tambem do 4º. oficio de salvador, matricula 27130. Vértice Azimute Distância (m) Latitude (UTM) Longitude (UTM): P1 - P2 226°35'14" 7,42 12°58'29.30" S 38°30'42.38" O. P2 - P3 335°20'6" 32,12 12°58'29.42" S 38°30'42.27" O. P3 - P4 316°11'17" 6,57 12°58'30.22" S 38°30'42.96" O. P4 - P5 315°39'15" 29,52 12°58'30.00" S 38° 30'43.15"

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O. P5 - P6 311°26'12"0,8512°58'47.03" S38°30'51.10" O. P6 - P1314°45'19"2,612° 58'52.00" S38°30'58.11" .ASSIM caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse (4º, do art. 213, da Lei nº 6015/73). Salvador-BA, 02 de março de 2026. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTHIA AYUMI SOUSA UEHARA**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado a Srª. CINTHIA AYUMI SOUSA UEHARA CPF nº ***.927.068-** e a Srª. GLAUCE MEIRELES UEHARA CPF nº ***.289.476-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos das certidões datada de 02 de Janeiro de 2026, expedida pelo (2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA) Protocolados sob os nº 190364,190365 e registrados sob os nº 555556, 555557, que arqueei. Por não terem sido encontradas no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, referente ao imóvel registrado nesta serventia sob o nº de Matrícula nº 42.855. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 3ª publicação deste edital. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO CPF nº ***.110.385-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 23 de Janeiro de 2026, expedida pelo (2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA) Protocolado sob o nº 191991 e registrado sob o nº 557237, que arqueei. Por não ter sido encontrado no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, referente ao imóvel registrado nesta serventia sob o nº de Matrícula nº 52.746. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 3ª publicação deste edital. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARVALHO, OLIVEIRA & REIS - ADVOGADOS ASSOCIADOS**

EDITAL (ARTIGOS: 1.071, CPC; 10 e 11 do Provimento 65/2017 do CNJ; 1164, 1164 3º e 1169, do Código de Normas e Serviços Extrajudiciais da Bahia) - PRAZO: 15 DIAS. REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI PRATES, Oficial Titular do REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DO CONFRONTANTE: CARVALHO OLIVEIRA E REIS (CNPJ: 08.847.148/0001-78) que é titular/responsável do imóvel situado na Rua Evaristo José das Mercês, nº 33, Centro, Santo Antônio de Jesus/BA, C : 44430-156, que confronta com o imóvel objeto da usucapião, E DEMAIS REPRESENTANTES, INCERTOS OU NÃO SABIDOS, INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, ALÉM DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, TITULARES DE DIREITO REAIS E DE OUTROS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (SEM MATRÍCULA NO SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA), que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL enquadrada na Ata Notarial como usucapião extraordinária, prenotado sob o nº 22.121, requerido por MAURÍCIO SANTANA DOS SANTOS, CPF sob nº ***.193.205-** E ADRIANA SOUSA ANDRADE, CPF sob nº ***.014.125-** (POSSUIDORES LEGÍTIMOS), sobre o imóvel com a seguinte descrição conforme Ata Notarial: "Um imóvel sem matrícula, do tipo residencial e comercial, está situado na Rua Evaristo José das Mercês (antiga 2ª Travessa da 7 de Setembro, atual), nº 41 (quarenta e um), antigo nº 21 (vinte e um), Centro, CE : 44.430-128, Santo Antônio de Jesus/BA, com inscrição imobiliária nº 01.03.009.0021.001, área total do chão de 48m², perímetro de 28m, medindo 8,00m de frente para a Rua Evaristo José das Mercês, 6,00m de lado esquerdo, confrontando com NRDLL Empreendimentos Patrimoniais LTDA, CNPJ: 02.513.246/0001-92, tendo como possuidor o Sr. Nilton Sala Borges, CPF: ***.765.247-**, Sítio: Rua Evaristo José das Mercês, nº 244, Centro, Santo Antônio de Jesus/BA, com inscrição imobiliária nº 01.03.009.0043.002, matrícula nº 2754, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, 6,00m de lado direito, confrontando com Carvalho Oliveira e Reis, CNPJ: 08.847.148/0001-78, Sítio: Rua Evaristo José das Mercês, nº 33, Centro, Santo Antônio de Jesus/BA, inscrição imobiliária nº 01.03.009.0013.001, e 8,00m de fundo, confrontando com Edmilson Guimarães, CPF: ***.653.205-**, Sítio: Rua Evaristo José das Mercês, nº 266, Centro, Santo Antônio de Jesus/BA, inscrição imobiliária nº 01.03.009.0058.001, com construção de 48m² de área construída térrea, 44,44m² de área construída no 1º pavimento, 46,92m² de área construída no 2º pavimento 44,44m² de área construída no 3º pavimento, edificado em terreno de renda a Dr. Gorgonio de Almeida Araújo e irm s" e "conforme memorial descritivo: MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO URBANO LOCALIZADO na RUA EVARISTO JOSÉ DAS MERCÊS, nº 41, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS -BA-C : 44.430-128 COM POSSE SEM MATRÍCULA - De acordo com o Projeto de LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO e o Memorial Descritivo do Terreno Urbano, área descrita de 48,00m² e Perímetro de 28,00m. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO: DESCRIÇÃO DAS CORDENADAS GEOGRÁFICAS: O perímetro inicia no vértice P01, de coordenadas N: 8566390,00m e E: 471779,00m, com os seguintes ângulo e distâncias Azimute 79°27'2,4" e 6,00m até o vértice P02, de coordenadas N: 8566392,00m e E: 471785,00m; com os seguintes Azimutes e distância 169°27'2,4" e 8,00m até o vértice P03, de coordenadas N: 8566383,00m e E: 471788,00m cerca, com seguinte Azimute e distância de 259°79'2,4" e 6,00m até o vértice P04, de coordenadas N: 8566381,00m e E: 471781,00m; com seguinte azimute e distância 280°32'57,6" e 8,00m até o vértice P01. DESCRIÇÃO DOS CONFRONTANTES: Do ponto P01 até P02 confronta com uma edificação de dois pavimentos de propriedade do NRDLL Empreendimentos Patrimoniais Ltda, CNPJ: 02.513.246/0001-92, com possuidor o Sr. Nilton Sala Borges, CPF: ***.765.247-**, Sítio: Rua Evaristo José das Mercês, 244, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, com inscrição do imóvel: 01.03.009.0043.002, matrícula n 2754, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Do ponto P02 até P03 confronta com uma edificação de dois pavimentos de posse de Edmilson Guimarães, CPF ***.653.205-**, Sítio: Rua Evaristo José das Mercês, 266, Centro, Santo Antônio de Jesus - BA, com inscrição do imóvel: 01.03.009.0058.001, Do ponto P03 até P04 confronta com uma edificação de dois pavimentos de posse da Carvalho, Oliveira e Reis, CNPJ: 08.847.148/0001-78, Sítio: Rua Evaristo José das Mercês, nº 33, Centro, Santo Antônio de Jesus -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BA, com inscrição do imóvel 01.03.009.0013.001, Do ponto P04 até P01 confronta com a Rua Evaristo José das Mercês, Santo Antônio de Jesus-BA - : 44.430-128 -Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM NOME DE TODOS OS CONFRONTANTES DO TERRENO URBANO. Confrontantes: Nilton Sala Borges / CPF: ***.765.247-**- NRDLL Empreendimentos Patrimoniais Ltda / CNPJ:02.513.246/0001-92- Ass.: Edimison Guimarães / CPF: ***.653.205-**- Carvalho, Oliveira e Reis / NPJ: 08.847.148/0001-78- Ass.: Mauricio Santana Dos Santos / CPF: ***.193.205-**- Ass.: Adriana de Sousa Andrade / CPF: ***.014.125-**. Cuja área cadastrada na prefeitura municipal desta Cidade através da inscrição imobiliária municipal sob nº 01.03.009.0021.001. O presente edital é resultado da intimação infrutífera da pessoa citada acima e de seus possíveis herdeiros e sucessores, na Cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LL EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA**

EDITAL (ARTIGOS: 1.071, CPC; 10 e 11 do Provimento 65/2017 do CNJ; 1164, 1164 3º e 1169, do Código de Normas e Serviços Extrajudiciais da Bahia) - PRAZO: 15 DIAS. REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI PRATES, Oficial Titular do REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DO CONFRONTANTE: LL EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA (CNPJ: 02.513.246/0001-92 que é titular/responsável do imóvel situado na Rua Evaristo José das Mercês, nº 244, Centro, Santo Antônio de Jesus/BA, CE : 44430-156, que confronta com o imóvel objeto da usucapião, E DEMAIS REPRESENTANTES, INCERTOS OU NÃO SABIDOS, INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, ALÉM DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, TITULARES DE DIREITO REAIS E DE OUTROS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (SEM MATRÍCULA NO SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA), que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL enquadrada na Ata Notarial como usucapião extraordinária, prenotado sob o nº 22.121, requerido por MAURÍCIO SANTANA DOS SANTOS, CPF sob nº ***.193.205-** E ADRIANA SOUSA ANDRADE, CPF sob nº ***.014.125-** (POSSUIDORES LEGÍTIMOS), sobre o imóvel com a seguinte descrição conforme Ata Notarial: "Um imóvel sem matrícula, do tipo residencial e comercial, está situado na Rua Evaristo José das Mercês (antiga 2ª Travessa da 7 de Setembro, atual), nº 41 (quarenta e um), antigo nº 21 (vinte e um), Centro, CE : 44.430-128, Santo Antônio de Jesus/BA, com inscrição imobiliária nº 01.03.009.0021.001, área total do chão de 48m², perímetro de 28m, medindo 8,00m de frente para a Rua Evaristo José das Mercês, 6,00m de lado esquerdo, confrontando com NRDLL Empreendimentos Patrimoniais LTDA, CNPJ: 02.513.246/0001- 92, tendo como possuidor o Sr. Nilton Sala Borges, CPF: ***.765.247-**, Sítio: Rua Evaristo José das Mercês, nº 244, Centro, Santo Antônio de Jesus/BA, com inscrição imobiliária nº 01.03.009.0043.002, matrícula nº 2754, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, 6,00m de lado direito, confrontando com Carvalho Oliveira e Reis, CNPJ: 08.847.148/0001-78, Sítio: Rua Evaristo José das Mercês, nº 33, Centro, Santo Antônio de Jesus/BA, inscrição imobiliária nº 01.03.009.0013.001, e 8,00m de fundo, confrontando com Edmilson Guimarães, CPF: ***.653.205-**, Sítio: Rua Evaristo José das Mercês, nº 266, Centro, Santo Antônio de Jesus/BA, inscrição imobiliária nº 01.03.009.0058.001, com construção de 48m² de área construída térrea, 44,44m² de área construída no 1º pavimento, 46,92m² de área construída no 2º pavimento 44,44m² de área construída no 3º pavimento, edificado em terreno de renda a Dr. Gorgonio de Almeida Araújo e irm s" e "conforme memorial descritivo: MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO URBANO LOCALIZADO na RUA EVARISTO JOSÉ DAS MERCÊS, nº 41, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS -BA-C : 44.430-128 COM POSSE SEM MATRÍCULA - De acordo com o Projeto de LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO e o Memorial Descritivo do Terreno Urbano, área descrita de 48,00m² e Perímetro de 28,00m. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO: DESCRIÇÃO DAS CORDENADAS GEOGRÁFICAS: O perímetro inicia no vértice P01, de coordenadas N: 8566390,00m e E: 471779,00m, com os seguintes ângulo e distâncias Azimute 79°27'2,4" e 6,00m até o vértice P02, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N: 8566392,00m e E: 471785,00m; com os seguintes Azimutes e distância 169°27'2,4" e 8,00m até o vértice P03, de coordenadas N: 8566383,00m e E: 471788,00m cerca, com seguinte Azimute e distância de 259°79'2,4" e 6,00m até o vértice P04, de coordenadas N: 8566381,00m e E: 471781,00m; com seguinte azimute e distância 280°32'57,6" e 8,00m até o vértice P01. DESCRIÇÃO DOS CONFRONTANTES: Do ponto P01 até P02 confronta com uma edificação de dois pavimentos de propriedade do NRDLL Empreendimentos Patrimoniais Ltda, CNPJ: 02.513.246/0001-92, com possuidor o Sr. Nilton Sala Borges, CPF: ***.765.247-**, Sítio: Rua Evaristo José das Mercês, 244, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, com inscrição do imóvel: 01.03.009.0043.002, matrícula n 2754, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Do ponto P02 até P03 confronta com uma edificação de dois pavimentos de posse de Edimilson Guimarães, CPF ***.653.205-**, Sítio: Rua Evaristo José das Mercês, 266, Centro, Santo Antônio de Jesus - BA, com inscrição do imóvel: 01.03.009.0058.001, Do ponto P03 até P04 confronta com uma edificação de dois pavimentos de posse da Carvalho, Oliveira e Reis, CNPJ: 08.847.148/0001-78, Sítio: Rua Evaristo José das Mercês, nº 33, Centro, Santo Antônio de Jesus - BA, com inscrição do imóvel 01.03.009.0013.001, Do ponto P04 até P01 confronta com a Rua Evaristo José das Mercês, Santo Antônio de Jesus-BA - : 44.430-128 -Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM NOME DE TODOS OS CONFRONTANTES DO TERRENO URBANO. Confrontantes: Nilton Sala Borges / CPF: ***.765.247-**- NRDLL Empreendimentos Patrimoniais Ltda / CNPJ:02.513.246/0001-92- Ass.: Edimilson Guimarães / CPF: ***.653.205-**- Carvalho, Oliveira e Reis / NPJ: 08.847.148/0001-78- Ass : Mauricio Santana Dos Santos / CPF: ***.193.205-**- Ass.: Adriana de Sousa Andrade / CPF: ***.014.125-**. Cujá área cadastrada na prefeitura municipal desta Cidade através da inscrição imobiliária municipal sob nº 01.03.009.0021.001. O presente edital é resultado da intimação infrutífera da pessoa citada acima e de seus possíveis herdeiros e sucessores, na Cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GORGONIO DE ALMEIDA ARAUJO E IRMÃS E HERDEIROS**

EDITAL (ARTIGOS: 1.071, CPC; 10 e 11 do Provimento 65/2017 do CNJ; 1164, 1164 3º e 1169, do Código de Normas e Serviços Extrajudiciais da Bahia) - PRAZO: 15 DIAS. REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI PRATES, Oficial Titular do REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE DR. GORGONIO DE ALMEIDA ARAÚJO, MARIA CELUTA DE ARAÚJO, MARIA ALINA DE ARAÚJO, MARIA REGINA DE ALMEIDA ARAÚJO, MARIA RAQUEL DE ALMEIDA ARAÚJO E EVANDRO PEREIRA DE ANDRADE, E DEMAIS HERDEIROS OU DE SEUS SUCESSORES, INCERTOS OU NÃO SABIDOS, INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, ALÉM DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, TITULARES DE DIREITO REAIS E DE OUTROS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (SEM MATRÍCULA NO SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA), que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL enquadrada na Ata Notarial como usucapião extraordinária, prenotado sob o nº 22.121, requerido por MAURÍCIO SANTANA DOS SANTOS, CPF sob nº ***.193.205-** E ADRIANA SOUSA ANDRADE, CPF sob nº ***.014.125-** (POSSUIDORES LEGÍTIMOS), sobre o imóvel com a seguinte descrição conforme Ata Notarial: Um imóvel sem matrícula, do tipo residencial e comercial, está situado na Rua Evaristo José das Mercês (antiga 2ª Travessa da 7 de Setembro, atual), nº 41 (quarenta e um), antigo nº 21 (vinte e um), Centro, CE : 44.430-128, Santo Antônio de Jesus/BA, com inscrição imobiliária nº 01.03.009.0021.001, área total do chão de 48m², perímetro de 28m, medindo 8,00m de frente para a Rua Evaristo José das Mercês, 6,00m de lado esquerdo, confrontando com NRDLL Empreendimentos Patrimoniais LTDA, CNPJ: 02.513.246/0001- 92, tendo como possuidor o Sr. Nilton Sala Borges, CPF: ***.765.247-**, Sítio: Rua Evaristo José das Mercês, nº 244, Centro, Santo Antônio de Jesus/BA, com inscrição imobiliária nº 01.03.009.0043.002, matrícula nº 2754, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, 6,00m de lado direito, confrontando com Carvalho Oliveira e Reis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ: 08.847.148/0001-78, Sítio: Rua Evaristo José das Mercês, nº 33, Centro, Santo Antônio de Jesus/BA, inscrição imobiliária nº 01.03.009.0013.001, e 8,00m de fundo, confrontando com Edmilson Guimarães, CPF: ***.653.205-**, Sítio: Rua Evaristo José das Mercês, nº 266, Centro, Santo Antônio de Jesus/BA, inscrição imobiliária nº 01.03.009.0058.001, com construção de 48m² de área construída térrea, 44,44m² de área construída no 1º pavimento, 46,92m² de área construída no 2º pavimento 44,44m² de área construída no 3º pavimento, edificado em terreno de renda a Dr. Gorgonio de Almeida Araújo e irm s e conforme memorial descritivo: MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO URBANO LOCALIZADO na RUA EVARISTO JOSÉ DAS MERCÊS, nº 41, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS -BA-C : 44.430-128 COM POSSE SEM MATRÍCULA - De acordo com o Projeto de LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO e o Memorial Descritivo do Terreno Urbano, área descrita de 48,00 m² e Perímetro de 28,00 m. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO: DESCRIÇÃO DAS CORDENADAS GEOGRÁFICAS: O perímetro inicia no vértice P01, de coordenadas N: 8566390,00m e E: 471779,00m, com os seguintes ângulo e distâncias Azimute 79°27'2,4 e 6,00m até o vértice P02, de coordenadas N: 8566392,00m e E: 471785,00m; com os seguintes Azimutes e distância 169°27'2,4 e 8,00m até o vértice P03, de coordenadas N: 8566383,00m e E: 471788,00m cerca, com seguinte Azimute e distância de 259°79'2,4 e 6,00m até o vértice P04, de coordenadas N: 8566381,00m e E: 471781,00m; com seguinte azimute e distância 280°32'57,6 e 8,00m até o vértice P01. DESCRIÇÃO DOS CONFRONTANTES: Do ponto P01 até P02 confronta com uma edificação de dois pavimentos de propriedade do NRDLL Empreendimentos Patrimoniais Ltda, CNPJ: 02.513.246/0001-92, com possuidor o Sr. Nilton Sala Borges, CPF: ***.765.247-**, Sítio: Rua Evaristo José das Mercês, 244, Centro, Santo Antônio de Jesus - BA, com inscrição do imóvel: 01.03.009.0043.002, matrícula n 2754, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Do ponto P02 até P03 confronta com uma edificação de dois pavimentos de posse de Edmilson Guimarães, CPF ***.653.205-**, Sítio: Rua Evaristo José das Mercês, 266, Centro, Santo Antônio de Jesus - BA, com inscrição do imóvel: 01.03.009.0058.001, Do ponto P03 até P04 confronta com uma edificação de dois pavimentos de posse da Carvalho, Oliveira e Reis, CNPJ: 08.847.148/0001-78, Sítio: Rua Evaristo José das Mercês, nº 33, Centro, Santo Antônio de Jesus - BA, com inscrição do imóvel 01.03.009.0013.001, Do ponto P04 até P01 confronta com a Rua Evaristo José das Mercês, Santo Antônio de Jesus - BA - : 44.430-128 -Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM NOME DE TODOS OS CONFRONTANTES DO TERRENO URBANO. Confrontantes: Nilton Sala Borges / CPF: ***.765.247-**- NRDLL Empreendimentos Patrimoniais Ltda / CNPJ:02.513.246/0001-92- Ass.: Edimilson Guimarães / CPF: ***.653.205-**- Carvalho, Oliveira e Reis / NPJ: 08.847.148/0001-78- Ass : Mauricio Santana Dos Santos / CPF: ***.193.205-**- Ass.: Adriana de Sousa Andrade / CPF: ***.014.125-**. Cujá área cadastrada na prefeitura municipal desta Cidade através da inscrição imobiliária municipal sob nº 01.03.009.0021.001. O presente edital é resultado da intimação infrutífera da pessoa citada acima e de seus possíveis herdeiros e sucessores, na Cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

SAO FRANCISCO DO CONDE/BA

OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - CNS: 007013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RAIZEN S.A.**

NOTIFICAÇÃO EM RETIFICAÇÃO DE ÁREA MATRÍCULA 21 - SÃO FRANCISCO DO CONDE Imóvel URBANO INDUSTRIAL. ENDEREÇO: RODOVIA BA 523, KM 6,5 BAIRRO MATARIPE CEP 43.900-000, São Francisco do Conde-Bahia. NOTIFICADO: RAIZEN -SA CNPJ 33453598/0001-23 SEM MATRÍCULA IDENTIFICADA RODOVIA BA 523 KM6,5, BAIRRO MATARIPE Paula de Carvalho Souza, Oficiala de Registro de imóveis da Comarca de São Francisco do Conde-BA, nos termos da Lei 13.465-2017 e do artigo 1.422 do Código do Normas da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bahia, faz saber a notificada que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 23- 02-2026, PROTOCOLO 2162, o requerimento pelo qual a VIBRA ENERGIA S-A CNPJ: 34.274.233.0001-02, com sede no Rio de Janeiro, RUA CORREIA VASQUES, 250 CIDADE NOVA, CEP 20211-140 solicita retificação de área da matrícula 21 do registro de imóveis de São Francisco do Conde. A matrícula a ser retificada (21) confronta com seu imóvel, porém não foi possível identificar de qual matrícula se trata por estarem na mesma região e se encontrarem precariamente descritas. Assim, notifico para manifestação. A área passa a seguinte descrição Descrição, APÓS A RETIFICAÇÃO DE ÁREA em não havendo impugnação em 15 dias D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 8.596.523,30 m. e E 545.607,89 m., situado no limite com, AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), deste, segue com azimute de 214°54'29" e distância de 53,91 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-02, de coordenadas N 8.596.479,08 m. e E 545.577,04 m.; deste, segue com azimute de 215°09'41" e distância de 182,88 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-03, de coordenadas N 8.596.329,57 m. e E 545.471,72 m.; deste, segue com azimute de 215°24'17" e distância de 65,98 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-04, de coordenadas N 8.596.275,80 m. e E 545.433,50 m.; deste, segue com azimute de 213°29'02" e distância de 38,02 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-05, de coordenadas N 8.596.244,08 m. e E 545.412,52 m.; deste, segue com azimute de 209°50'10" e distância de 33,23 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-06, de coordenadas N 8.596.215,26 m. e E 545.395,99 m.; deste, segue com azimute de 206°57'06" e distância de 21,80 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-07, de coordenadas N 8.596.195,83 m. e E 545.386,11 m.; deste, segue com azimute de 203°05'37" e distância de 61,10 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-08, de coordenadas N 8.596.139,63 m. e E 545.362,15 m.; deste, segue com azimute de 202°33'55" e distância de 181,59 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-09, de coordenadas N 8.595.971,94 m. e E 545.292,46 m.; deste, segue com azimute de 202°50'32" e distância de 73,21 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-10, de coordenadas N 8.595.904,47 m. e E 545.264,04 m.; deste, segue com azimute de 202°58'50" e distância de 183,26 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-11, de coordenadas N 8.595.735,76 m. e E 545.192,50 m.; deste, segue com azimute de 203°24'35" e distância de 78,76 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-12, de coordenadas N 8.595.663,48 m. e E 545.161,21 m.; deste, segue com azimute de 202°03'48" e distância de 28,02 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-13, de coordenadas N 8.595.637,52 m. e E 545.150,68 m.; deste, segue com azimute de 291°44'50" e distância de 92,80 m., confrontando neste trecho com ÁREA-2, TRANSCRIÇÃO: 16341, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice E', de coordenadas N 8.595.671,90 m. e E 545.064,49 m.; deste, segue com azimute de 286°29'50" e distância de 211,00 m., confrontando neste trecho com ÁREA-2, TRANSCRIÇÃO: 16341, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02., até o vértice H', de coordenadas N 8.595.731,82 m. e E 544.862,17 m.; deste, segue com azimute de 203°14'50" e distância de 100,00 m., confrontando neste trecho com ÁREA-2, TRANSCRIÇÃO: 16341, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice N=H, de coordenadas N 8.595.639,94 m. e E 544.822,70 m.; deste, segue com azimute de 106°29'50" e distância de 209,20 m., confrontando neste trecho com ÁREA-2, TRANSCRIÇÃO: 1634 REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice E, de coordenadas N 8.595.580,53 m. e E 545.023,29 m.; deste, segue com azimute de 111°40'50" e distância de 96,66 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-14, de coordenadas N 8.595.544,82 m. e E 545.113,11 m.; deste, segue com azimute de 202°03'48" e distância de 30,40 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-15, de coordenadas N 8.595.516,65 m. e E 545.101,69 m.; deste, segue com azimute de 202°07'39" e distância de 56,56 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-16, de coordenadas N 8.595.464,26 m. e E 545.080,39 m.; deste, segue com azimute de 199°34'59" e distância de 39,10 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice V-17, de coordenadas N 8.595.427,42 m. e E 545.067,29 m.; deste, segue com azimute de 196°55'29" e distância de 39,78 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-18, de coordenadas N 8.595.389,37 m. e E 545.055,70 m.; deste, segue com azimute de 195°30'35" e distância de 39,12 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-19, de coordenadas N 8.595.351,67 m. e E 545.045,24 m.; deste, segue com azimute de 191°58'24" e distância de 36,60 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-20, de coordenadas N 8.595.315,86 m. e E 545.037,65 m.; deste, segue com azimute de 186°47'01" e distância de 31,32 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-21, de coordenadas N 8.595.284,76 m. e E 545.033,95 m.; deste, segue com azimute de 193°10'57" e distância de 32,62 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-22, de coordenadas N 8.595.253,00 m. e E 545.026,51 m.; deste, segue com azimute de 198°01'43" e distância de 10,84 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-23, de coordenadas N 8.595.242,69 m. e E 545.023,16 m.; deste, segue com azimute de 290°09'50" e distância de 126,72 m., confrontando neste trecho com RAIZEN S.A., MATRICULA: DESCONHECIDA, PROPRIETÁRIO: RAIZEN S.A., CNPJ: 33.453.598/0001-23, até o vértice EB-33b, de coordenadas N 8.595.286,37 m. e E 544.904,21 m.; deste, segue com azimute de 231°22'50" e distância de 57,01 m., confrontando neste trecho com RAIZEN S.A., MATRICULA: DESCONHECIDA, PROPRIETÁRIO: RAIZEN S.A., CNPJ: 33.453.598/0001-23, até o vértice MP-3, de coordenadas N 8.595.250,79 m. e E 544.859,66 m.; deste, segue com azimute de 357°19'50" e distância de 30,02 m., confrontando neste trecho com ÁREA-3, MATRICULA: 2.182, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice MP-4, de coordenadas N 8.595.280,78 m. e E 544.858,27 m.; deste, segue com azimute de 22°04'50" e distância de 20,62 m., confrontando neste trecho com ÁREA-3, MATRICULA: 2.182, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice MP-5, de coordenadas N 8.595.299,88 m. e E 544.866,02 m.; deste, segue com azimute de 36°32'50" e distância de 26,40 m., confrontando neste trecho com ÁREA-3, MATRICULA: 2.182, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice MP-6, de coordenadas N 8.595.321,09 m. e E 544.881,74 m.; deste, segue com azimute de 295°16'58" e distância de 172,27 m., confrontando neste trecho com ÁREA-3, MATRICULA: 2.182, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice MP-0, de coordenadas N 8.595.394,67 m. e E 544.725,97 m.; deste, segue com azimute de 322°55'54" e distância de 161,27 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-2, de coordenadas N 8.595.523,34 m. e E 544.628,76 m.; deste, segue com azimute de 323°44'20" e distância de 70,18 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-3, de coordenadas N 8.595.579,94 m. e E 544.587,25 m.; deste, segue com azimute de 18°15'50" e distância de 65,27 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-4, de coordenadas N 8.595.641,92 m. e E 544.607,70 m.; deste, segue com azimute de 3°25'50" e distância de 231,87 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-5, de coordenadas N 8.595.873,37 m. e E 544.621,58 m.; deste, segue com azimute de 36°54'50" e distância de 105,23 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-6, de coordenadas N 8.595.957,51 m. e E 544.684,78 m.; deste, segue com azimute de 54°55'50" e distância de 741,99 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-10A, de coordenadas N 8.596.383,83 m. e E 545.292,07 m.; deste, segue com azimute de 54°43'50" e distância de 174,74 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

33.000.167/0001-48, até o vértice J-10B, de coordenadas N 8.596.484,73 m. e E 545.434,73 m.; deste, segue com azimute de 74°04'50" e distância de 91,70 m., confrontando neste trecho com ESTRADA PORTO DO FERROLHO, até o vértice J- 10C, de coordenadas N 8.596.509,88 m. e E 545.522,92 m.; deste, segue com azimute de 81°01'50" e distância de 86,03 m., confrontando neste trecho com ESTRADA PORTO DO FERROLHO, até o vértice V-01, de coordenadas N 8.596.523,30 m. e E 545.607,89 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Assim sendo, nos termos do art. 1.421 do Código de Normas do Estado da Bahia, FICA INTIMADA a notificada, para que eventualmente interessados nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis desta Comarca com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, PRESUMINDO-SE A AUSÊNCIA DE INTERESSE pedido pelo ente federado, sendo RECONHECIDA A USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, como o competente registro conforme determina a Lei. São Francisco do Conde. 27-02-2026 Paula de Carvalho Souza Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - CNS: 007013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS**

NOTIFICAÇÃO EM RETIFICAÇÃO DE ÁREA MATRÍCULA 21 - SÃO FRANCISCO DO CONDE Imóvel URBANO INDUSTRIAL. ENDEREÇO: RODOVIA BA 523, KM 6,5 BAIRRO MATARIPE CEP 43.900-000, São Francisco do Conde-Bahia. NOTIFICADO: PETRÓLEO BRASILEIRO SA - PETROBRAS CNPJ 330001670156-48 MATRÍCULA 1153 - JÁ GEORREFERENCIADA E CERTIFICADA RODOVIA BA 523 KM6,5, BAIRRO MATARIPE Paula de Carvalho Souza, Oficiala de Registro de imóveis da Comarca de São Francisco do Conde-BA, nos termos da Lei 13.465-2017 e do artigo 1.422 do Código do Normas da Bahia, faz saber a notificada que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 23- 02-2026, PROTOCOLO 2163, o requerimento pelo qual a VIBRA ENERGIA S-A CNPJ:34.274.233.0001-02, com sede no Rio de Janeiro, RUA CORREIA VASQUES, 250 CIDADE NOVA, CEP 20211-140 solicita retificação de área da matrícula 21 do registro de imóveis de São Francisco do Conde. A matrícula a ser retificada (21) confronta com sua matrícula 1153 de sua propriedade, esta já georreferenciada e certificada. Ainda assim, notifico para manifestação. A área passa a seguinte descrição Descrição, APÓS A RETIFICAÇÃO DE ÁREA em não havendo impugnação em 15 dias D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 8.596.523,30 m. e E 545.607,89 m., situado no limite com, AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), deste, segue com azimute de 214°54'29" e distância de 53,91 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-02, de coordenadas N 8.596.479,08 m. e E 545.577,04 m.; deste, segue com azimute de 215°09'41" e distância de 182,88 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-03, de coordenadas N 8.596.329,57 m. e E 545.471,72 m.; deste, segue com azimute de 215°24'17" e distância de 65,98 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-04, de coordenadas N 8.596.275,80 m. e E 545.433,50 m.; deste, segue com azimute de 213°29'02" e distância de 38,02 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-05, de coordenadas N 8.596.244,08 m. e E 545.412,52 m.; deste, segue com azimute de 209°50'10" e distância de 33,23 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-06, de coordenadas N 8.596.215,26 m. e E 545.395,99 m.; deste, segue com azimute de 206°57'06" e distância de 21,80 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-07, de coordenadas N 8.596.195,83 m. e E 545.386,11 m.; deste, segue com azimute de 203°05'37" e distância de 61,10 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-08, de coordenadas N 8.596.139,63 m. e E 545.362,15 m.; deste, segue com azimute de 202°33'55" e distância de 181,59 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(RODOVIA BA-523), até o vértice V-09, de coordenadas N 8.595.971,94 m. e E 545.292,46 m.; deste, segue com azimute de 202°50'32" e distância de 73,21 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-10, de coordenadas [18:05, 27/02/2026] Priscila Portugal: N 8.595.904,47 m. e E 545.264,04 m.; deste, segue com azimute de 202°58'50" e distância de 183,26 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-11, de coordenadas N 8.595.735,76 m. e E 545.192,50 m.; deste, segue com azimute de 203°24'35" e distância de 78,76 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-12, de coordenadas N 8.595.663,48 m. e E 545.161,21 m.; deste, segue com azimute de 202°03'48" e distância de 28,02 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-13, de coordenadas N 8.595.637,52 m. e E 545.150,68 m.; deste, segue com azimute de 291°44'50" e distância de 92,80 m., confrontando neste trecho com ÁREA-2, TRANSCRIÇÃO: 16341, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice E', de coordenadas N 8.595.671,90 m. e E 545.064,49 m.; deste, segue com azimute de 286°29'50" e distância de 211,00 m., confrontando neste trecho com ÁREA-2, TRANSCRIÇÃO: 16341, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02., até o vértice H', de coordenadas N 8.595.731,82 m. e E 544.862,17 m.; deste, segue com azimute de 203°14'50" e distância de 100,00 m., confrontando neste trecho com ÁREA-2, TRANSCRIÇÃO: 16341, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice N=H, de coordenadas N 8.595.639,94 m. e E 544.822,70 m.; deste, segue com azimute de 106°29'50" e distância de 209,20 m., confrontando neste trecho com ÁREA-2, TRANSCRIÇÃO: 1634 REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice E, de coordenadas N 8.595.580,53 m. e E 545.023,29 m.; deste, segue com azimute de 111°40'50" e distância de 96,66 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-14, de coordenadas N 8.595.544,82 m. e E 545.113,11 m.; deste, segue com azimute de 202°03'48" e distância de 30,40 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-15, de coordenadas N 8.595.516,65 m. e E 545.101,69 m.; deste, segue com azimute de 202°07'39" e distância de 56,56 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-16, de coordenadas N 8.595.464,26 m. e E 545.080,39 m.; deste, segue com azimute de 199°34'59" e distância de 39,10 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-17, de coordenadas N 8.595.427,42 m. e E 545.067,29 m.; deste, segue com azimute de 196°55'29" e distância de 39,78 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-18, de coordenadas N 8.595.389,37 m. e E 545.055,70 m.; deste, segue com azimute de 195°30'35" e distância de 39,12 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-19, de coordenadas N 8.595.351,67 m. e E 545.045,24 m.; deste, segue com azimute de 191°58'24" e distância de 36,60 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-20, de coordenadas N 8.595.315,86 m. e E 545.037,65 m.; deste, segue com azimute de 186°47'01" e distância de 31,32 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-21, de coordenadas N 8.595.284,76 m. e E 545.033,95 m.; deste, segue com azimute de 193°10'57" e distância de 32,62 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-22, de coordenadas N 8.595.253,00 m. e E 545.026,51 m.; deste, segue com azimute de 198°01'43" e distância de 10,84 m., confrontando neste trecho com AV. MILTON BAHIA RIBEIRO - (RODOVIA BA-523), até o vértice V-23, de coordenadas N 8.595.242,69 m. e E 545.023,16 m.; deste, segue com azimute de 290°09'50" e distância de 126,72 m., confrontando neste trecho com RAIZEN S.A., MATRICULA: DESCONHECIDA, PROPRIETÁRIO: RAIZEN S.A., [18:05, 27/02/2026] Priscila Portugal: CNPJ: 33.453.598/0001-23, até o vértice EB-33b, de coordenadas N 8.595.286,37 m. e E 544.904,21 m.; deste, segue com azimute de 231°22'50" e distância de 57,01 m., confrontando neste trecho com RAIZEN S.A., MATRICULA: DESCONHECIDA, PROPRIETÁRIO: RAIZEN S.A., CNPJ: 33.453.598/0001-23, até o vértice MP-3, de coordenadas N 8.595.250,79 m. e E 544.859,66 m.; deste, segue com azimute de 357°19'50" e distância de 30,02 m., confrontando neste trecho com ÁREA-3, MATRICULA: 2.182, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice MP-4, de coordenadas N 8.595.280,78 m. e E 544.858,27 m.; deste, segue com azimute de 22°04'50" e distância de 20,62 m., confrontando neste trecho com ÁREA-3, MATRICULA: 2.182, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice MP-5, de coordenadas N 8.595.299,88 m. e E 544.866,02 m.; deste, segue com azimute de 36°32'50" e distância de 26,40 m., confrontando neste trecho com ÁREA-3, MATRICULA: 2.182, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice MP-6, de coordenadas N 8.595.321,09 m. e E 544.881,74 m.; deste, segue com azimute de 295°16'58" e distância de 172,27 m., confrontando neste trecho com ÁREA-3, MATRICULA: 2.182, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTO AMARO-BA, PROPRIETÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02, até o vértice MP-0, de coordenadas N 8.595.394,67 m. e E 544.725,97 m.; deste, segue com azimute de 322°55'54" e distância de 161,27 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-2, de coordenadas N 8.595.523,34 m. e E 544.628,76 m.; deste, segue com azimute de 323°44'20" e distância de 70,18 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-3, de coordenadas N 8.595.579,94 m. e E 544.587,25 m.; deste, segue com azimute de 18°15'50" e distância de 65,27 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO COND - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-4, de coordenadas N 8.595.641,92 m. e E 544.607,70 m.; deste, segue com azimute de 3°25'50" e distância de 231,87 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-5, de coordenadas N 8.595.873,37 m. e E 544.621,58 m.; deste, segue com azimute de 36°54'50" e distância de 105,23 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-6, de coordenadas N 8.595.957,51 m. e E 544.684,78 m.; deste, segue com azimute de 54°55'50" e distância de 741,99 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-10A, de coordenadas N 8.596.383,83 m. e E 545.292,07 m.; deste, segue com azimute de 54°43'50" e distância de 174,74 m., confrontando neste trecho com FAZENDA USINA SÃO PAULO, MATRICULA: 1153, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, PROPRIETÁRIO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-48, até o vértice J-10B, de coordenadas N 8.596.484,73 m. e E 545.434,73 m.; deste, segue com azimute de 74°04'50" e distância de 91,70 m., confrontando neste trecho com ESTRADA PORTO DO FERROLHO, até o vértice J- 10C, de coordenadas N 8.596.509,88 m. e E 545.522,92 m.; deste, segue com azimute de 81°01'50" e distância de 86,03 m., confrontando neste trecho com ESTRADA PORTO DO FERROLHO, até o vértice V-01, de coordenadas N 8.596.523,30 m. e E 545.607,89 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Assim sendo, nos termos do art. 1.421 do Código de Normas do Estado da Bahia, FICA INTIMADA a notificada, para que eventualmente interessados nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis desta Comarca com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, PRESUMINDO-SE A AUSÊNCIA DE INTERESSE pedido pelo ente federado, sendo RECONHECIDA A USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, como o competente registro conforme determina a Lei. São Francisco do Conde. 27-02-2026 Paula de Carvalho Souza Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

SENHOR DO BONFIM/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DACILENE APARECIDA SANTOS SILVA MORAIS**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, situado na Rua Visconde do Rio Branco, n.239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, Telefone: 74 98115-1975, E-mail: risenhordobonfim@gmail.com, na forma da lei, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº **.746.948/0001-**, doravante denominada "Credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária Contrato nº 0641598-9, relativo ao imóvel situado à RUA C DO LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO - S/N - MARISTAS - SENHOR DO BONFIM/BA CEP: 48970-000 (atual Rua Domingos Vieira Neto), firmado em 17/06/2011, registrado na matrícula nº 2948 - R- 7, e demais matrículas mencionadas no contrato, INTIMA por meio do presente edital, 1) DACILENE APARECIDA SANTOS SILVA MORAIS - CPF: ***.144.975-***; E, WELLINGTON NASCIMENTO MORAIS CPF: ***.768.925-** a efetuar o pagamento das prestações mais as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, CREDOR, em virtude do(a) fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Que se dirija a Agência BANCO BRADESCO S/A, detentora do financiamento ou a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital. Cumpre, ainda, informar que ultrapassado o referido prazo sem a regularização da mora, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante terá o prazo adicional de 30 (trinta) dias, conforme prevê o 2º do art. 26-A da mencionada Lei, durante o qual o devedor fiduciante poderá purgar a mora mediante o pagamento dos encargos vencidos e despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da mesma norma, totalizando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON NASCIMENTO MORAIS**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, situado na Rua Visconde do Rio Branco, n.239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, Telefone: 74 98115-1975, E-mail: risenhordobonfim@gmail.com, na forma da lei, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº **.746.948/0001-**, doravante denominada "Credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária Contrato nº 0641598-9, relativo ao imóvel situado à RUA C DO LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO - S/N - MARISTAS - SENHOR DO BONFIM/BA CEP: 48970-000 (atual Rua Domingos Vieira Neto), firmado em 17/06/2011, registrado na matrícula nº 2948 - R- 7, e demais matrículas mencionadas no contrato, INTIMA por meio do presente edital, 1) DACILENE APARECIDA SANTOS SILVA MORAIS - CPF: ***.144.975-***; E, WELLINGTON NASCIMENTO MORAIS CPF: ***.768.925-** a efetuar o pagamento das prestações mais as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, CREDOR, em virtude do(a) fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Que se dirija a Agência BANCO BRADESCO S/A, detentora do financiamento ou a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital. Cumpre, ainda, informar que ultrapassado o referido prazo sem a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regularização da mora, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante terá o prazo adicional de 30 (trinta) dias, conforme prevê o 2º do art. 26-A da mencionada Lei, durante o qual o devedor fiduciante poderá purgar a mora mediante o pagamento dos encargos vencidos e despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da mesma norma, totalizando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas de Senhor do Bonfim/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº19.279 em 09/02/2026, nesta Serventia, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, telefone (74) 98115-1975, e-mail: risenhordobonfim@gmail.com, pedido de retificação de área do imóvel / georreferenciamento do rural denominado FAZENDA CALDEIRÃO VEADOS, zona rural, Senhor do Bonfim/BA, CEP: 48.9700-000, Código INCRA/SNCR: 000.043.609.501-5, ÁREA TOTAL: 32,6006 ha (trinta e dois virgula sessenta zero seis hectares), Perímetro (m): 2.339,60 m (dois mil trezentos e trinta e nove virgula sessenta metros), conforme memorial e planta apresentados (em anexo). 1. Imóvel com registro na Matrícula 3.576, Livro 2-RG, deste CRI. 2. PROPRIETÁRIO(A): SAMUEL CARDOSO CARNEIRO - CPF: ***.393.885-** E VALDECI FAGUNDES CARNEIRO - CPF: ***.938.205-**. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade cumprir o 17 do art. 213 da Lei 6.073/73, tendo em vista que foram realizadas buscas e não foi possível identificar todos os titulares do domínio do imóvel confrontantes mencionados acima do imóvel retificando, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do edital no ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS OCUPANTES, POSSEIROS E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado única vez, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TEIXEIRA DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL LIMA DE SENA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, RAFAEL LIMA DE SENA, CPF/MF n. ***.734.355-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844443492390-8, relativo ao imóvel situado na R PROJETADA 188 NR 74 NOVA TEIXEIRA TEIXEIRA DE FRE BA 45998000, registrado na Matrícula n. 28075, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 110452. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

ESTADO - CEARÁ

HORIZONTE/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO MARCOS SILVA DA ROCHA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) JOÃO MARCOS SILVA DA ROCHA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, CPF/MF ***.809.643-**, contrato nº 855553282718, firmado em 04/12/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 5.484 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA JOSE NOGUEIRA DE QUEIROZ, NR 95, LOTE 15, ALTO ESTRELA, HORIZONTE/CE, CEP 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 06/02/2026 totalizando R\$ 4.742,53. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ABNER DIAS DA SILVA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S/A, INTIMA o(a) Senhor(a) ABNER DIAS DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INSCRITO NO CPF/MF Nº ***.938.253-**, contrato nº 36550505-6, firmado em 30/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.02, na matrícula nº 5.714 deste cartório, referente ao imóvel situado na AVENIDA MARINA FERREIRA DE ALMEIDA, Nº 5296, CASA A, VERTENTE, HORIZONTE/CE, CEP 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 18/11/2025 totalizando R\$ 40.036,90. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEVAN ALMEIDA DA SILVA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) JOSEVAN ALMEIDA DA SILVA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO, MAIOR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº ***.505.553-**, E FRANCISCA DAYANE FERNANDES DA SILVA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRA, MAIOR, DOMÉSTICA, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº ***.230.633-** contrato nº 844442005861-4, firmado em 21/12/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 11.027 deste cartório, referente ao imóvel situado na R 0, NR 27 A, VERTENTE, HORIZONTE/CE, CEP 62882850, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 06/02/2026 totalizando R\$ 4.136,97. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA DAYANE FERNANDES DA SILVA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) JOSEVAN ALMEIDA DA SILVA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO, MAIOR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº ***.505.553-**, E FRANCISCA DAYANE FERNANDES DA SILVA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRA, MAIOR, DOMÉSTICA, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº ***.230.633-** contrato nº 844442005861-4, firmado em 21/12/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 11.027 deste cartório, referente ao imóvel situado na R 0, NR 27 A, VERTENTE, HORIZONTE/CE, CEP 62882850, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 06/02/2026 totalizando R\$ 4.136,97. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO CLEYDSO ARAUJO SOARES**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO CLEYDSO ARAUJO SOARES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, SOLDADOR, CPF/MF Nº ***.344.103-**, contrato nº 844442734285-7, firmado em 11/07/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 13.633 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA MARIA JOSE N D ALECIM, NR 41 E, CARNAUBAL, HORIZONTE/CE, CEP 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 06/02/2026 totalizando R\$ 5.119,38. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ISABEL GOMES DE SOUSA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO ISABEL GOMES DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, CPF/MF Nº ***.406.953-**, contrato nº 844442810629-4, firmado em 01/11/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 13.847 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA FRANCISCO HELENO DE SOUSA, NR 82, LAGOINHA, HORIZONTE/CE, CEP 62886650, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 06/02/2026 totalizando R\$ 3.769,30. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ALIXANDRE DE OLIVEIRA SILVA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO ALIXANDRE DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, VENDEDOR, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.908.953-**, contrato nº 844442935315-5, firmado em 31/03/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 14.802 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA ATHENA, NR 180 C, MAL COZINHADO, HORIZONTE/CE, CEP 62880740, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 06/02/2026 totalizando R\$ 5.800,65. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CLEISON SILVESTRE DE SOUSA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) ANTONIO CLEISON SILVESTRE DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº ***.551.863-**, contrato nº 844443175283-5, firmado em 07/11/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 15.746 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA GEORGIA, NR 204 A, BUENOS AIRES, HORIZONTE/CE, CEP 62899000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 06/02/2026 totalizando R\$ 5.393,99. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIMARA LUCIA DA SILVA CHAVES**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) EDIMARA LUCIA DA SILVA CHAVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, VENDEDORA, CPF/MF Nº ***.041.124-**, contrato nº 844443361711-0, firmado em 05/04/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 16.186 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA TURQUIA, NR 31 H, VERTENTE, HORIZONTE/CE, CEP 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 07/11/2025 totalizando R\$ 11.821,72. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO CASTRO DE FARIAS**

de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) TIAGO CASTRO DE FARIAS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, MAIOR, CONSULTOR, CPF/MF Nº ***.579.013-**, contrato nº 844443415283-9, firmado em 15/05/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 16.426 deste cartório, referente ao imóvel situado na R M, NR 166 A, VERTENTE, HORIZONTE/CE, CEP 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 06/02/2026 totalizando R\$ 5.447,74. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA JULIETE RIBEIRO**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) MARIA JULIETE RIBEIRO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, ADMINISTRADORA, CPF/MF Nº ***.089.353-**, contrato nº 844443661138-5, firmado em 26/11/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 17.704 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA MONTENEGRO, NR 40 A, VERTENTE, HORIZONTE/CE, CEP 62882740, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 06/02/2026 totalizando R\$ 5.787,35. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LUZIA DE SOUSA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) MARIA LUZIA DE SOUSA, BRASILEIRO(A), VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº ***.517.343-**, contrato nº 844443844764-7, firmado em 30/05/2025, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 18.386 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA IRENE VIEIRA MESQUITA, NR 126 A, BUENOS AIRES, HORIZONTE/CE, CEP 62899000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 06/02/2026 totalizando R\$ 5.862,24. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de março de 2026.

MARACANAÚ/CE**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 015594**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUBENS JANVIER SOUZA DE PAIVA**

Alcimir Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 3º Ofício de Registro de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia nº 844440325733-7, firmado em 25/04/2013, registrado sob o R.03 da Matrícula nº 6.982, desta Serventia, referente à: Uma casa residencial nº 1.848A, geminada, do tipo duplex, situada à Rua: Dr. Oswaldo Rizzato, no LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO, Bairro Pajuçara, Município de Maracanaú-CE, a INTIMAÇÃO do Sr. RUBENS JANVIER SOUZA DE PAIVA, inscrito no C.P.F. sob o nº ***.312.763-**, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 04/03/2026, correspondentes a R\$ 4.683,89(quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavo), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todo os fins de direito.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 015594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLAUDIA DE ARAUJO PAIVA**

Alcimir Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 3º Ofício de Registro de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia nº 844440325733-7, firmado em 25/04/2013, registrado sob o R.03 da Matrícula nº 6.982, desta Serventia, referente à: Uma casa residencial nº 1.848A, geminada, do tipo duplex, situada à Rua: Dr. Oswaldo Rizzato, no LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO, Bairro Pajuçara, Município de Maracanaú-CE, a INTIMAÇÃO da Sra. ANA CLAUDIA MOREIRA DE ARAUJO, inscrita no C.P.F. sob o nº ***.328.023-**, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 04/03/2026, correspondentes a R\$ 4.683,89(quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavo), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todo os fins de direito.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 015594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELZELENE DO CARMO**

Alcimir Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 3º Ofício de Registro de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia nº 855552271187-4, firmado em 20/07/2012, registrado sob o R.03 da Matrícula nº 7.270, desta Serventia, referente à: Um apartamento de nº 103 - pavimento térreo, do Tipo 2 T, no Bloco 01, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JAÇANAÚ, situado à Rua: 12 de Outubro, nº 150, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Loteamento PARQUE TIJUCA, Bairro Parque Tijuca, Município de Maracanaú-CE, a INTIMAÇÃO da Sra. ELZELENE DO CARMO, inscrita no C.P.F. sob o nº ***.923.733-**, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 04/03/2026, correspondentes a R\$ 3.602,64 (três mil, seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavo), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todo os fins de direito.

PINDORETAMA/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORETAMA - CNS: 016725

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - LUMA STUDART FONTENELE, Tabeliã Titular do Ofício Imobiliário do Município de Pindoretama/Ceará, por nomeação legal, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, de acordo com o determinado no artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, bem como no artigo 16 do Provimento 65, CNJ, que foi apresentado REQUERIMENTO, datado de 21/11/25, subscrito por FRANCISCO JOSÉ GAMA COUTINHO, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.654.423-**, Acompanhado de seu Advogado, Dr. HICARO DANTAS MONTEIRO, brasileiro, portador da OAB nº 46393, inscrito no CPF nº ***.593.893-**. O Requerimento foi instruído com todos os documentos necessários, relativos ao imóvel usucapiendo com as seguintes características: Um imóvel, situado na Rua Afonso José da Silva, s/n, Pratiús, Pindoretama/CE, lado Ímpar, distando 524,00m para a Avenida Vale Albino, com 01 (uma) casa e 02 (dois) Decks, totalizando uma área construída de 716,56m², encravados no terreno que mede e extrema da seguinte forma: AO SUL (frente), do P-1 de coordenadas 579191.38 m E, 9554894.53 m S, ao ponto P-2 coordenadas 579152.67 m E, 9554893.27 m S, medindo 39,50m (trinta e nove metros e cinquenta centímetros), com a Rua Afonso José da Silva; AO OESTE (lado direito), segue em três segmentos, 1º(primeiro) do ponto P-2 de coordenadas 579152.67 m E, 9554893.27 m S ao ponto P-3 coordenadas 579153.62 m E, 9555007.84 m S, medindo 113,00m (cento e treze metros), 2º(segundo) do P-3 coordenadas 579153.62 m E, 9555007.84 m S ao ponto P-4 coordenadas 579144.39 m E, 9555094.60 m S, medindo 88,00m (oitenta e oito metros), 3º(terceiro) do ponto P-4 coordenadas 579144.39 m E, 9555094.60 m S ao ponto P-5 coordenadas 579155.27 m E, 9555308.28 m S, medindo 213,00m (duzentos e treze metros), com o imóvel pertencente a Leonardo Sinfrônio Bessa de Oliveira, inscrito no CPF: ***.121.983-**, com inscrição de IPTU nº 40277; AO NORTE (fundos), do ponto P-5 coordenadas 579155.27 m E, 9555308.28 m S ao ponto P-6 coordenadas 579191.10 m E, 9555301.85 m S, medindo 32,00m (trinta e dois metros), com o Riacho da Caponga Funda; AO LESTE (lado esquerdo), segue em três segmentos, 1º(primeiro) do ponto P-6 coordenadas 579191.10 m E, 9555301.85 m S, ao ponto P-7 de coordenadas 579192.73 m E, 9555254.76m S, medindo 48,10m (quarenta e oito metros e dez centímetros), 2º(segundo) do ponto P-7 de coordenadas 579192.73 m E, 9555254.76m S ao ponto P-8 de coordenadas 579183.24 m E, 9555099.59 m S

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

medindo 156,00m (cento e cinquenta e seis metros), 3º(terceiro) do ponto P-8 de coordenadas 579183.24 m E, 9555099.59 m S ao ponto P-1 de coordenadas 579191.38 m E, 9554894.53 m S, medindo 206,00m (duzentos e seis metros) com o terreno pertencente a Ranieri Palmeira Leitão, inscrito no CPF: ***.478.713-**; perfazendo uma área total de 15.166,10m² (quinze mil cento e sessenta e seis metros quadrado e dez centímetros quadrados), perímetro de 895,60m (oitocentos e noventa e cinco metros e sessenta centímetros) Inscrito na Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE sob o nº 40370. O solicitante declara, sob responsabilidade civil e penal que exerce a posse mansa e pacífica do imóvel, há mais de 14 anos, adquirido através de Escritura Pública de Cessão de Posse, datada de 17/11/2011, sem qualquer oposição de terceiros. Ficam, por meio deste Edital, avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 dias contados da última publicação, RECLAMAR contra a referida USUCAPIÃO, por escrito, perante a Oficiala de Registro Imobiliário do Município de Pindoretama - CE, Cartório Agenor Studart, situado na Avenida Capitão Nogueira, nº 1674, Centro, no Município de Pindoretama - Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00hrs às 17:00hrs. Não havendo impugnação por parte de terceiros no prazo legal de 15 dias, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será realizado o consequente REGISTRO do imóvel usucapiendo, na forma da Lei 6015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

AFONSO CLAUDIO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Jozelio Marcelino de Oliveira, matrícula 10816, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) do(a) ocupante (s) Marineuza Mota Oliveira Xavier, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Jozelio Marcelino de Oliveira, matrícula 10816, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) do(a) ocupante (s) Sebastião da Costa, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

BARRA DE SAO FRANCISCO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **THORGRAN GRANITOS LTDA**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09/02/2026 o requerimento elaborado por GERSSI MARTINS SOBRINHO JÚNIOR, CPF/MF n.º ***.428.547-**, solicitando a retificação de área do imóvel matriculado sob o n.º 4.254, livro 02, desta serventia, caracterizado como imóvel rural, situado no Córrego Santo Antônio, Sede, neste município de Barra de São Francisco-ES, medindo a área 38,1193ha, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico João Marcos Martins Cardoso, Conselho Profissional n.º 104882/MG, ART n.º 0820250251673, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR THORGRAN GRANITOS LTDA, (CNPJ/MF não informado), na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida para o pedido de inserção das medidas perimetrais, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

CARIACICA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MICHELI OLIVEIRA DE FREITAS**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de MICHELI OLIVEIRA DE FREITAS, brasileira, solteira, agente administrativo, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 05844463920-DETRAN/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.664.637-**, residente e domiciliado na Rua das Hortências, n.º 108, Quadra 11, Lote 31 casa, Bairro Porto de Cariacica, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV, sob o n.º 8.4444.2360533-0, devidamente assinado pelas partes contratantes em 03 de agosto de 2020 e Contrato por Instrumento Particular de Retificação e Ratificação do Contrato sob o n.º 8.4444.2360533-0, assinado em 11 de setembro de 2020, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 12/12/2025, importa em R\$ 5.621,06 (Cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e seis centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: CASA "B", SITUADA NO PAVIMENTO TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL BELLO 11RUA DAS HORTÊNCIAS, N.º 108, BAIRRO PORTO DE CARIACICA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 323 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

CONCEICAO DA BARRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE CASSIANO**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra-ES pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária prenotado sob o n.º 31.884, com os seguintes dados: A) Requerente(s): VIVALDO LORENZON, brasileiro, engenheiro, RG 134.651, SSP/ES e CPF 120.xxx.xxx-00, casada sob o regime da Comunhão de Bens com HYLEA SANTOS COELHO LORENZON, brasileira, empresária, RG 1.612.764, SSP/ES e CPF 020.xxx.xxx-05, residentes e domiciliados na Rua Ludwik Macal, 1104, Jardim da Penha, Vitória -ES. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Trata-se de "uma área de terra de 63.216,65m², limitando-se ao Norte com o Rio São Domingos, numa extensão de 82,07; ao Sul, com Vivaldo Lorençon numa extensão de 82,07m; a Leste, com Benedita Cassiano, numa extensão 765,00m; e a Oeste com o herdeiro de Antônio Cassiano, numa extensão de 775,00m, desmembrado do terreno rural medindo 584.075,57m², situado no lugar denominado Rio São Domingo, Fazenda Formiga, distrito da sede deste município de Comarca"; Código do Imóvel Rural no INCRA sob o nº 950.181.669.792-3, registrado sob o nº de Matrícula 6.834 deste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra/ES. C) Registro do imóvel (matrícula/ transcrição): O imóvel usucapiendo está inserido dentro da matrícula n.º 6.834, livro 2, deste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra-ES. D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula: JOSÉ CASSIANO e esposa VALDELICE DOS SANTOS CASSIANO (proprietário tabular). E) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade EXTRAORDINÁRIA. F) Tempo de posse alegado pelo(s) requerentes: Mais de 15 (quinze) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) os proprietários tabulares/confrontantes a empresa JOSÉ CASSIANO e esposa VALDELICE DOS SANTOS CASSIANO e seus representantes legais, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado DUAS VEZES, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no art. 408, parágrafo único do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, contados da segunda publicação deste edital, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/ manifestadas perante o Cartório, localizado na Rodovia Adolpho Serra, s/nº, Km 18, Nova Barra, cidade de Conceição da Barra/ES, CEP 29960-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu, Rômulo José Dagostini, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca da Barra/ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VALDELICE COSME DOS SANTOS**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra-ES pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária prenotado sob o n.º 31.884, com os seguintes dados: A) Requerente(s): VIVALDO LORENZON, brasileiro, engenheiro, RG 134.651, SSP/ES e CPF 120.xxx.xxx-00, casada sob o regime da Comunhão de Bens com HYLEA SANTOS COELHO LORENZON, brasileira, empresária, RG 1.612.764, SSP/ES e CPF 020.xxx.xxx-05, residentes e domiciliados na Rua Ludwik Macal, 1104, Jardim da Penha, Vitória -ES. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Trata-se de "uma área de terra de 63.216,65m², limitando-se ao Norte com o Rio São Domingos, numa extensão de 82,07; ao Sul, com Vivaldo Lorençon numa extensão de 82,07m; a Leste, com Benedita Cassiano, numa extensão 765,00m; e a Oeste com o herdeiro de Antônio Cassiano, numa extensão de 775,00m, desmembrado do terreno rural medindo 584.075,57m², situado no lugar denominado Rio São Domingo, Fazenda Formiga, distrito da sede deste município de Comarca"; Código do Imóvel Rural no INCRA sob o nº 950.181.669.792-3, registrado sob o nº de Matrícula 6.834 deste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra/ES. C) Registro do imóvel (matrícula/ transcrição): O imóvel usucapiendo está inserido dentro da matrícula n.º 6.834, livro 2, deste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra-ES. D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula: JOSÉ CASSIANO e esposa VALDELICE DOS SANTOS CASSIANO (proprietário tabular). E) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade EXTRAORDINÁRIA. F) Tempo de posse alegado pelo(s) requerentes: Mais de 15 (quinze) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) os proprietários tabulares/confrontantes a empresa JOSÉ CASSIANO e esposa VALDELICE DOS SANTOS CASSIANO e seus representantes legais, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado DUAS VEZES, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no art. 408, parágrafo único do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, contados da segunda publicação deste edital, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/ manifestadas perante o Cartório, localizado na Rodovia Adolpho Serra, s/nº, Km 18, Nova Barra, cidade de Conceição da Barra/ES, CEP 29960-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu, Rômulo José Dagostini, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca da Barra/ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAPEMIRIM/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALCI MONTEIRO**

EDITAL PARA RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, neste ato representado por sua Escrevente Autorizada, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, nos termos do artigo 213, inciso II 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.015/73, sirvo-me do presente para promover a NOTIFICAÇÃO DO CONFRONTANTE ESPÓLIO DE ALCI MONTEIRO - CPF não informado, e na oportunidade de levar ao vosso conhecimento que perante esta Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis e Anexos, tramita o procedimento administrativo de Retificação de área, prenotado sob o n.º 57.966, em 04.03.2026, requerido pela AGRO PECUARIA CARVALHO DE BRITTO S/A - CNPJ nº 27.186.915/0001-90, tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 8.647, do Livro 2, Ficha 01 deste Ofício Imobiliário, situado lugar denominado CAPIXABA, dos IMÓVEIS SÃO JOSÉ, em RIO MUQUI, SALOBO, e BREJO GRANDE DO NORTE, neste município e comarca de Itapemirim/ES, medindo 139.7645ha, tudo conforme Planta e Memorial Descritivo, elaborados pelo Engenheiro Agrimensor João Batista de Oliveira Neto - CREA/ES Nº 022743-D. Dessa forma, fica o requerido na qualidade de confrontante do imóvel objeto do procedimento acima mencionado, NOTIFICADO, podendo impugnar fundamentadamente o pedido do requerente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo apresentar nesta Serventia, situada na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. Vale ressaltar que a falta de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de Retificação Administrativa. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 04 de março de 2026. Eu, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LINHARES/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIRCEU NOLASCO PEREIRA**

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES, serviço extrajudicial na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, FAZ SABER que o Sr. Marcos Botan Recla, inscrito no CPF nº ***.201.787-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 22.953 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, qual seja: Uma área de terras, agrícola, medindo 25,5771ha (vinte e cinco hectares, cinquenta e sete ares e setenta e um centiares), situada no lugar Rio do Norte, distrito da Sede do Município e Comarca de Linhares - ES, denominada Propriedade Rio do Norte, Certificação nº 2b30a2bc-3e2f-4a6c-8246-84be0c064218, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula 3.683, fica a Srª Aurea Miranda Nolasco Pereira, representante do Espólio de Dirceu Nolasco Pereira (CPF nº ***.823.807-**), NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no contados da presente publicação; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Em caso de impugnação as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou E-mail: ri@loficialinhares.com.br - Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min. Telefones: (27) 3264-1091. Ficam advertidos que não havendo impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. EU, HELVECIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MIMOSO DO SUL/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIMOSO DO SUL - CNS: 023853

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Notificação n.º 05/2026 - 1º Ofício de Mimoso do Sul/ES Ref.: Anuência em retificação de registro. Notificante: Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Mimoso do Sul/ES Notificando: Eventual 3º Interessado Ilmo. (a) Sr. (a) Pela presente, fica V. S.ª ciente de nossa pretensão em proceder à retificação do registro para inserir as medidas perimetrais da área do imóvel Matrícula n.º 3.660, do L.º 2, desta serventia, com área total registrada de 199.442,00m² (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados), de propriedade de ELIANA COZENDEY MACHADO BETTERO, sendo que tal pedido de retificação é feito com base no 17, do inciso II, do artigo 213 da 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Ao proceder o levantamento topográfico da área, constatou-se que a mesma, efetivamente, possui a área de 22,4308ha (vinte e dois hectares, quarenta e três ares e oito centiares), e que a mesma faz divisa com o imóvel sem matrícula registrada em cartório, e de posse do possuidor FRANCISCO ALMAGRO, tudo conforme Declaração de Reconhecimento de Limites, Declaração de Inexistência de Matrícula, Declaração de Possuidor, bem como plantas e memoriais descritivos elaborados pelo responsável técnico ANTÔNIO MÁRCIO FERRAZ MUNIZ, Técnico em Agrimensura, CFT/ES ***.973.597-**, atendendo, assim, às exigências legais. Assim sendo, tendo em vista que o referido imóvel tem como confrontante a citada área, em atendimento ao que dispõe o 2º. do artigo 213 da Lei 6.015/73 c/c 2º do art. 487 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, serve a presente para notificar EVENTUAL 3º INTERESSADO, para que, em havendo interesse, manifeste-se expressamente no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de, exaurido o mesmo sem resposta, presumir-se a anuência ao pedido formulado (4º do artigo 213, II da Lei 6.015/73). Havendo interesse na manifestação, a mesma deverá ser enviada ao Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Mimoso do Sul/ES, no endereço Rua Yvone Feitosa de Aguiar, n.º 57-B, 2º Andar, Centro, Mimoso do Sul/ES. Eventuais dúvidas ou para mais informações, o telefone da serventia é (28) 99928-0105. Mimoso do Sul, 04 de março de 2026. Atenciosamente, Pablo Dias Cortez Oficial Titular

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIMOSO DO SUL - CNS: 023853

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Notificação n.º 04/2026 - 1º Ofício de Mimoso do Sul/ES Ref.: Anuência em retificação de registro. Notificante: Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Mimoso do Sul/ES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Notificando: Eventual 3º Interessado Ilmo. (a) Sr. (a) Pela presente, fica V. S.^a ciente de nossa pretensão em proceder à retificação e unificação dos registros para inserir as medidas perimetrais da área dos imóveis Matrículas n.º 2.542, 2.453 e 6.915 do L.º 2, desta serventia, com área total registrada de 2.136.750,00m² (dois milhões, cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta quadrados), de propriedade de MARIO GUARCONI VENTURINI e sua mulher LIDIA MARIA CARRERA VENTURINI, sendo que tal pedido de retificação é feito com base no 17, do inciso II, do artigo 213 da 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Ao proceder o levantamento topográfico da área, constatou-se que a mesma, efetivamente, possui a área de 183,4103ha (cento e oitenta e três hectares, quarenta e um ares e três centiares), e que a mesma faz divisa com dois imóveis sem matrícula registrada em cartório, e de posse dos possuíres JAIR GONÇALVES LEMOS e ZÉLIA LOPES SANTÁNA LEMOS, e de ALINE GUEDES COELHO e LUCIANA GUEDES COELHO, tudo conforme Declaração de Reconhecimento de Limites, Declaração de Inexistência de Matrícula, Declaração de Possuidor, bem como plantas e memoriais descritivos elaborados pelo responsável técnico RICARDO DA COSTA RODRIGUES, Técnico em Agrimensura, CFT/RJ ***.509.847-**, atendendo, assim, às exigências legais. Assim sendo, tendo em vista que o referido imóvel tem como confrontante a citada área, em atendimento ao que dispõe o 2º. do artigo 213 da Lei 6.015/73 c/c 2º do art. 487 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, serve a presente para notificar EVENTUAL 3º INTERESSADO, para que, em havendo interesse, manifeste-se expressamente no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de, exaurido o mesmo sem resposta, presumir-se a anuência ao pedido formulado (4º do artigo 213, II da Lei 6.015/73). Havendo interesse na manifestação, a mesma deverá ser enviada ao Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Mimoso do Sul/ES, no endereço Rua Yvone Feitosa de Aguiar, n.º 57-B, 2º Andar, Centro, Mimoso do Sul/ES. Eventuais dúvidas ou para mais informações, o telefone da serventia é (28) 99928-0105. Mimoso do Sul, 03 de março de 2026. Atenciosamente, Pablo Dias Cortez Oficial Titular

SERRA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ERNADES LOUREIRO DA SILVA**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que ERNADES LOUREIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.670.527-**, JOSÉ ALVES PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.733.616-**, MARIA JOSÉ FERNANDES/MARIA JOSÉ FURTADO NAZARÉ SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.478.606-**, JOAQUIM FERNANDES, CPF/MF ***.504.056-**, PATRÍCIA COSTA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.639.836-**, requerem, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião do seguinte imóvel: Lote 15, da Quadra 90, Loteamento São Francisco, Jacaraípe, Serra, ES, com área de 420m², confrontando-se pela frente com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, devidamente matriculado sob o nº 22.268, do Livro 3-AV, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona de Vitória, ES, tudo conforme Ata Notarial com data de 16/06/2023 do Livro 002, fls. 127/130, emitida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida - Serra - Comarca da Capital; instruída com requerimento, documentos pessoais, certidões do imóvel e demais documentos previstos em lei, que instruíram o referido pleito, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica há mais de 15 anos; devidamente prenotado sob o nº 122541, do Livro Protocolo 1-AH, em 24/09/2024, na forma do artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra. Considerando que os proprietários tabulares estão falecidos ou em lugar indefinido, é publicado o presente Edital para dar ciência aos mesmos ou, se for o caso, a seus eventuais herdeiros, os quais poderão se manifestar em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE ALVES PEREIRA**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que ERNANDES LOUREIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.670.527-**, JOSÉ ALVES PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.733.616-**, MARIA JOSÉ FERNANDES/MARIA JOSÉ FURTADO NAZARÉ SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.478.606-**, JOAQUIM FERNANDES, CPF/MF ***.504.056-**, PATRÍCIA COSTA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.639.836-**, requerem, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião do seguinte imóvel: Lote 15, da Quadra 90, Loteamento São Francisco, Jacaraípe, Serra, ES, com área de 420m², confrontando-se pela frente com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, devidamente matriculado sob o nº 22.268, do Livro 3-AV, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona de Vitória, ES, tudo conforme Ata Notarial com data de 16/06/2023 do Livro 002, fls. 127/130, emitida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida - Serra - Comarca da Capital; instruída com requerimento, documentos pessoais, certidões do imóvel e demais documentos previstos em lei, que instruíram o referido pleito, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica há mais de 15 anos; devidamente prenotado sob o nº 122541, do Livro Protocolo 1-AH, em 24/09/2024, na forma do artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra. Considerando que os proprietários tabulares estão falecidos ou em lugar indefinido, é publicado o presente Edital para dar ciência aos mesmos ou, se for o caso, a seus eventuais herdeiros, os quais poderão se manifestar em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA JOSE FURTADO NAZARE DOS SANTOS**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que ERNANDES LOUREIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.670.527-**, JOSÉ ALVES PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.733.616-**, MARIA JOSÉ FERNANDES/MARIA JOSÉ FURTADO NAZARÉ SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.478.606-**, JOAQUIM FERNANDES, CPF/MF ***.504.056-**, PATRÍCIA COSTA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.639.836-**, requerem, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião do seguinte imóvel: Lote 15, da Quadra 90, Loteamento São Francisco, Jacaraípe, Serra, ES, com área de 420m², confrontando-se pela frente com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, devidamente matriculado sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22.268, do Livro 3-AV, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona de Vitória, ES, tudo conforme Ata Notarial com data de 16/06/2023 do Livro 002, fls. 127/130, emitida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida - Serra - Comarca da Capital; instruída com requerimento, documentos pessoais, certidões do imóvel e demais documentos previstos em lei, que instruíram o referido pleito, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica há mais de 15 anos; devidamente prenotado sob o nº 122541, do Livro Protocolo 1-AH, em 24/09/2024, na forma do artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra. Considerando que os proprietários tabulares estão falecidos ou em lugar indefinido, é publicado o presente Edital para dar ciência aos mesmos ou, se for o caso, a seus eventuais herdeiros, os quais poderão se manifestar em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAQUIM FERNANDES**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que ERNANDES LOUREIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.670.527-**, JOSÉ ALVES PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.733.616-**, MARIA JOSÉ FERNANDES/MARIA JOSÉ FURTADO NAZARÉ SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.478.606-**, JOAQUIM FERNANDES, CPF/MF ***.504.056-**, PATRÍCIA COSTA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.639.836-**, requerem, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião do seguinte imóvel: Lote 15, da Quadra 90, Loteamento São Francisco, Jacaraípe, Serra, ES, com área de 420m², confrontando-se pela frente com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, devidamente matriculado sob o nº 22.268, do Livro 3-AV, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona de Vitória, ES, tudo conforme Ata Notarial com data de 16/06/2023 do Livro 002, fls. 127/130, emitida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida - Serra - Comarca da Capital; instruída com requerimento, documentos pessoais, certidões do imóvel e demais documentos previstos em lei, que instruíram o referido pleito, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica há mais de 15 anos; devidamente prenotado sob o nº 122541, do Livro Protocolo 1-AH, em 24/09/2024, na forma do artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra. Considerando que os proprietários tabulares estão falecidos ou em lugar indefinido, é publicado o presente Edital para dar ciência aos mesmos ou, se for o caso, a seus eventuais herdeiros, os quais poderão se manifestar em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PATRICIA COSTA GONCALVES**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que ERNANDES LOUREIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.670.527-**, JOSÉ ALVES PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.733.616-**, MARIA JOSÉ FERNANDES/MARIA JOSÉ FURTADO NAZARÉ SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.478.606-**, JOAQUIM FERNANDES, CPF/MF ***.504.056-**, PATRÍCIA COSTA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.639.836-**, requerem, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião do seguinte imóvel: Lote 15, da Quadra 90, Loteamento São Francisco, Jacaraípe, Serra, ES, com área de 420m², confrontando-se pela frente com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, devidamente matriculado sob o nº 22.268, do Livro 3-AV, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona de Vitória, ES, tudo conforme Ata Notarial com data de 16/06/2023 do Livro 002, fls. 127/130, emitida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida - Serra - Comarca da Capital; instruída com requerimento, documentos pessoais, certidões do imóvel e demais documentos previstos em lei, que instruíram o referido pleito, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica há mais de 15 anos; devidamente prenotado sob o nº 122541, do Livro Protocolo 1-AH, em 24/09/2024, na forma do artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra. Considerando que os proprietários tabulares estão falecidos ou em lugar indefinido, é publicado o presente Edital para dar ciência aos mesmos ou, se for o caso, a seus eventuais herdeiros, os quais poderão se manifestar em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

VITORIA/ES**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MONICA LOPES EVARISTO DUARTE MENDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MONICA LOPES EVARISTO DUARTE MENDES, brasileira, bancária e economiária, CPF nº ***.585.387-**, casada desde 25/03/1993 no regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Goiabeiras, Vitória-ES, no Lº 100, às fls. 162V/162V, em 19/01/1993, registrada no Lº 3 (Registro Auxiliar) sob o nº 6.563, deste Cartório, em 17/11/2016 com CELIO DUARTE MENDES, residente na Avenida Francisco G. da Fonseca, 940, aptº 201, bl 1, Jardim da Penha, Vitória-ES, que se encontra atualmente em local, ignorado, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 162.711, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro Condicionado com Obrigações e Alienação Fiduciária nº 155553786193, celebrado em 21/11/2016, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 03/03/2026 importa em R\$ 19.860,30 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais e trinta centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: apartamento nº 201, bloco I, com vaga de garagem do Edifício "SAINT PATRICK", situado na Avenida Francisco Generoso da Fonseca, nº 940, Jardim da Penha, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 28.735. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Rosiane Amorim Margon, Oficial Substituta, subscrevo e assino.-

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIO DUARTE MENDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CELIO DUARTE MENDES, brasileiro, bancário, CPF nº ***.470.917-**, casado desde 25/03/1993 no regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Goiabeiras, Vitória-ES, no Lº 100, às fls. 162V/162V, em 19/01/1993, registrada no Lº 3 (Registro Auxiliar) sob o nº 6.563, deste Cartório, em 17/11/2016 com MONICA LOPES EVARISTO DUARTE MENDES, residente na Avenida Francisco G. da Fonseca, 940, aptº 201, bl 1, Jardim da Penha, Vitória-ES, que se encontra atualmente em local, ignorado, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 162.711, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro Condicionado com Obrigações e Alienação Fiduciária nº 155553786193, celebrado em 21/11/2016, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 03/03/2026 importa em R\$ 19.860,30 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais e trinta centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: apartamento nº 201, bloco I, com vaga de garagem do Edifício "SAINT PATRICK", situado na Avenida Francisco Generoso da Fonseca, nº 940, Jardim da Penha, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 28.735. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Rosiane Amorim Margon, Oficial Substituta, subscrevo e assino.-

ESTADO - GOIÁS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONIA CRISTINA RIBEIRO GOMES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 13A-03, da Quadra 15, no loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM PARAÍSO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=14.843 em nome do(a) devedor(a) SONIA CRISTINA RIBEIRO GOMES, CPF- ***.624.221-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA VINCULADA A EMPREENDIMENTO - PROGRAMA CARTA DE CREDITO FGTS E PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSO FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO COMPRADOR E DEVEDOR FIDUCIANTE. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592601211721225430033. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE DA SILVA COELHO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 15, da Quadra 17, Conjunto A, situado no Loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=20.961 em nome do(a) devedor(a) DANIELLE DA SILVA COELHO, CPF- ***.717.991-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA VINCULADA A EMPREENDIMENTO - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS E PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS-PESSOA FISICA - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO COMPRADOR E DEVEDOR FIDUCIANTE. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592511211611025430174 . Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOURIVAN BARBOSA LIMA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 51, da Quadra 32, situado no Loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-12=25.099 em nome do(a) devedor(a) LOURIVAN BARBOSA LIMA, CPF- ***.441.331-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592601012102525430038. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE BARCELAR RODRIGUES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no Bloco B, pavimento térreo, no Edifício

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Condomínio RESIDENCIAL DOM GABRIEL, Lote 12-D, da Quadra 04, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=64.860 em nome do(a) devedor(a) TATIANE BARCELAR RODRIGUES, CPF- ***.263.761-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592601112123925430063. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS AGUIDA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL IMPERATRIZ, Lote 32, da Quadra 75, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=79.694 em nome do(a) devedor(a) THAIS AGUIDA BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF- ***.843.921-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592511211611025430169. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHNNY KENDY APARECIDO DE LIMA TORRES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL EMUNAH II, Lote 15-C, da Quadra A-31, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=80.168 em nome do(a) devedor(a) JOHNNY KENDY APARECIDO DE LIMA TORRES, CPF- ***.741.141-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592512211699925430142. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS DE JESUS DA CONCEICAO SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 105, no Térreo, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TURMALINA, Lote 18, da Quadra 11, Conjunto A, Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=95.786 em nome do(a) devedor(a) MATEUS DE JESUS DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF- ***.568.203-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592512211699925430152. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANNE SANTOS NASCIMENTO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 303, no 2º pavimento, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TURIM III, Lote 17, da Quadra 06, Conjunto A, Setor 06, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=102.693 em nome do(a) devedor(a) DAYANNE SANTOS NASCIMENTO, CPF- ***.473.751-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592512211699925430139. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 02, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DIVINO TELES XLIII, Lote 29B, da Quadra 05, situado no loteamento denominado JARDIM ÁGUAS LINDAS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=102.657 em nome do(a) devedor(a) MARIA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS, CPF- ***.011.271-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592601112123925430058. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSENILDO DA COSTA SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL RECANTO XII, Lote 05, da Quadra 19-A, situado no loteamento denominado JARDIM RECANTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=109.358 em nome do(a) devedor(a) JOSENILDO DA COSTA SOUSA, CPF- ***.754.483-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM CARÁTER DE ESCRITURA PÚBLICA, NA FORMA DO 5º DO ART. 61 DA LEI 4.380/1964, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592512211699925430146. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES VICENTE, inscrita no C.P.F. sob o número XXX.536.671-XX; residente e domiciliada na Quadra 02 Lote 59,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jardim América II em Águas Lindas de Goiás/GO e OUTROS, depositaram nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 59 da quadra 02, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 465,12m². Confrontando pela Frente para a Avenida Central, com 11,50 metros, pelo fundo com os lotes 60 e 62, com 23,05 metros, pelo lado direito com a Rua C, com 23,44 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 57, com 25,00 metros e chanfro com 4,88m, objeto da matrícula 78.730 desta serventia, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 59-A da quadra 02, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, em Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 250,00m². Confrontando pela Frente com a Avenida Central, com 10,00 metros, pelo fundo com o Lote 60, com 10,00 metros, pelo lado direito com o Lote 59-B, com 25,00 metros e pelo lado esquerdo com o Lote 57, com 25,00 metros" e o "Lote 59-B da quadra 02, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, em Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 215,12m². Confrontando pela Frente com a Rua C, com 23,44 metros, pelo fundo com o Lote 59-A, com 25,00 metros, pelo lado direito com o Lote 62, com 13,05 metros e pelo lado esquerdo com a Avenida central, com 1,50 metros mais chanfro com 4,88 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 29/07/2025, onde consta o processo COLOCA administrativo de nº 01501.0001190/2025-05/2025. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592602195955025430015 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$110,30; fundos R\$26,76; ISSQN R\$ 5,52.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ANAPOLIS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLEN CHAVES SANTOS**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR a senhora KELLEN CHAVES SANTOS VALADAO, inscrita no CPF nº ***,740.071-**, para que cumpra o Contrato nº 829810000324, assinado em 02 de outubro de 2009, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-11 da Matrícula 32.981 (Lote 16 da Quadra 59 do Loteamento denominado Bairro São Carlos, Rua Achilles Elias, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 08/09/2025 à 08/01/2026, que montam ao valor de R\$ 2.915,97, valor posicionado em 06 de fevereiro de 2026. Além dos valores indicados, a devedora deverá arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 732,70. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 212.789.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WERLON JUNIO DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores WERLON JÚNIO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 861.891-901-20 e BIBIANA SANTOS SOUZA, inscrita no CPF nº ***.579.851-**, para que cumpram o Contrato nº 0010051518, assinado em 23 de outubro de 2019, com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42. Contrato devidamente registrado sob o R-04 da Matrícula 76.180 (Apartamento nº 503 do Bloco B, do Condomínio Residencial Royal Life, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 23/10/2025 à 23/01/2026, que montam ao valor de R\$ 5.550,21, valor posicionado em 05 de fevereiro de 2026. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1238,35. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 212.121.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIBIANA SANTOS SOUZA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores WERLON JÚNIO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 861.891-901-20 e BIBIANA SANTOS SOUZA, inscrita no CPF nº ***.579.851-**, para que cumpram o Contrato nº 0010051518, assinado em 23 de outubro de 2019, com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42. Contrato devidamente registrado sob o R-04 da Matrícula 76.180 (Apartamento nº 503 do Bloco B, do Condomínio Residencial Royal Life, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 23/10/2025 à 23/01/2026, que montam ao valor de R\$ 5.550,21, valor posicionado em 05 de fevereiro de 2026. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1238,35. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 212.121.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAGALY SUELY PUGLISI RAMOS**

Wander Ribeiro Palhano, na qualidade de Oficial do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 213, 2º c/c 3º, da Lei 6.015/1973, vem NOTIFICAR a senhora MAGALY SUELY PUGLISI RAMOS, inscrita no CPF nº ***.378.691-**, para que se manifeste sobre o PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA do Lote 101 da Rua Couto Magalhães, Anápolis/GO (Matrícula 62.574 do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO), confrontante do imóvel de sua propriedade. A parte interessada poderá ter total acesso à documentação que instrui o procedimento de retificação de área pessoalmente na sede do Cartório ou por qualquer dos meios eletrônicos disponíveis para atendimento (whatsapp: 62-3937-4650). Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que se dirija à sede do Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, Luc 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para apresentar eventual impugnação NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser presumida a anuência ao procedimento, nos termos do Art. 213, 4º, da Lei 6.015/1973. Protocolo: 212.729.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Intimado(s): **CLAITON SILVA SANTOS**

Wander Ribeiro Palhano, na qualidade de Oficial do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 32 c/c Art. 49 da Lei 6.766/79, vem INTIMAR CLAITON SILVA SANTOS, CPF nº ***.378.531-**, para que cumpra o Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel e Parcelamento Imobiliário do Loteamento Residencial Roma, assinado em 9 de abril de 2024, com a SPE RESIDENCIAL ROMA LTDA, CNPJ 26.450.081/0001-15. Contrato devidamente registrado sob o R-01 da Matrícula 89.711 (Lote 28 da Quadra 04 do Loteamento denominado Residencial Roma). Existem encargos vencidos que montam ao valor de R\$ 24.850,00. Valor atualizado até 20/03/2026. Além dos valores indicados, os interessados deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 732,70. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme Art. 32, 1º, da Lei 6.766/1979. Procedo à INTIMAÇÃO de fica Vossa Senhoria cientificada, para que se dirija à sede do Credor ou à sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 30 DIAS, contados da segunda e última publicação deste edital. Protocolo: 213.320.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ERINALDO DA SILVA COUTO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 02 de março de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ERINALDO DA SILVA COUTO, brasileiro, viúvo, pensionista, portador da CI nº 5288921-GO e CPF nº ***.065.251-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Patriarca, Quadra 59, Lote 25, Apartamento nº 302, situado no 3º Pavimento, do Condomínio Patriarca Residence, Bairro de Lourdes, Anápolis-GO e/ou Avenida Alvorada, Quadra D, Bloco B, Chácaras Americanas, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1533502-6, firmado nesta cidade, em 09/11/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 109.226, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PATRIARCA, QUADRA 59, LOTE 25, APARTAMENTO Nº 302, SITUADO NO 3º PAVIMENTO, VAGA DE GARAGEM Nº 10, SITUADA NO 1º PAVIMENTO (TÉRREO), DO CONDOMÍNIO PATRIARCA RESIDENCE, BAIRRO DE LOURDES, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Março/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902603022937026950000 Consulte este selo em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>**APARECIDA DE GOIANIA/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JEAN PIERE JARIE SANTOS OLIVEIRA**

Auto nº 11.537/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JEAN PIERE JARIE SANTOS OLIVEIRA - CPF nº ***.413.461-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 328.807.850, firmado em 24/01/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 40.877, UMA CASA, edificada no LOTE 23 da QUADRA 404, do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente para Rua da Alegria, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 17.358,39, apurado em 10/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ nº 00.000.000/0001-91, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.391 em 18/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950027. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VALCILEY RODRIGUES DOS SANTOS**

Auto nº 11.313/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar VALCILEY RODRIGUES DOS SANTOS - CPF nº ***.308.251-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855551278478, firmado em 13/06/2011, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 46.956, UMA CASA RESINDECIAL, edificada no LOTE 17 da QUADRA 23 do loteamento JARDIM DOM BOSCO, de frente com a Rua Paulo VI, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.290,70, apurado em 24/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.127 em 12 /02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950013. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANILDA RAIMUNDA DA SILVA**

Auto nº 11.404/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar VANILDA RAIMUNDA DA SILVA - CPF: ***.775.211-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440260784, firmado em: 23/01/2013, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 61.263, APARTAMENTO nº 401, do 39 Pavimento, Bloco B, do EDIFÍCIO ORLEANS, constituído do remembramento dos lotes 13 e 14 da quadra 31 do loteamento JARDIM DAS ESMERALDAS, sito à Av. São Paulo, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.769,50, apurado em 24/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.114 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950011. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DE CASSIO CRUZEIRO**

Auto nº 11.456/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LUCAS DE CASSIO CRUZEIRO - CPF nº ***.363.651-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 1.4444.1421729-5, firmado em 28/12/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 84.183, UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 19 da QUADRA 18 do loteamento JARDIM ALTO PARAISO, de frente para a Rua Santos Reis, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 91.463,84, apurado em 27/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.382 em 18/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950034. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIMAR NEVES DE ARAUJO**

Auto nº 10.973/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JULIMAR NEVES DE ARAUJO - CPF nº ***.530.921-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 453.600.449, firmado em 14/04/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 142.424, APARTAMENTO nº 402 do BLOCO "B", do "EDIFÍCIO FÊNIX", edificado na Área nº 02 da Quadra 22 do loteamento "JARDIM BELA VISTA - CONTINUAÇÃO", de frente para às Rua 38-A, Rua Dr. Nelson Jorge e Rua 37-A, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 156.650,31, apurado em 01/09/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ nº 00.000.000/0001-91, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.804 em 10/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950010. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA SOUSA RODRIGUES**

Auto nº 11.422/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SANDRA SOUSA RODRIGUES - CPF: ***.263.657-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440651355, firmado em: 24/09/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 160.895, UMA CASA RESIDENCIAL edificada no LOTE 28 da QUADRA 17 do loteamento "SETOR TOCANTINS", de frente para a Rua X-24, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.199,05, apurado em 27/02/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.436 em 19/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950040. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DE FREITAS BORGES DE SOUZA**

Auto nº 11.373/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARCELO DE FREITAS BORGES DE SOUZA - CPF nº ***.411.381-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844442455549, firmado em 14/12/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 198.007, APARTAMENTO nº 203 PADRÃO, 2º PAVIMENTO do BLOCO D-11, do "RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES IV", edificado no LOTE 01-28 da QUADRA 72 do loteamento "PARQUE DAS NAÇÕES", de frente para a Rua Augusta, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.608,60, apurado em 25/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.121 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950018. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEICE DE SOUZA CONEGUNDES**

Auto nº 11.373/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar GLEICE DE SOUZA CONEGUNDES - CPF nº ***.750.311-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844442455549, firmado em 14/12/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 198.007, APARTAMENTO nº 203 PADRÃO, 2º PAVIMENTO do BLOCO D-11, do "RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES IV", edificado no LOTE 01-28 da QUADRA 72 do loteamento "PARQUE DAS NAÇÕES", de frente para a Rua Augusta, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.608,60, apurado em 25/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.121 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950019. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LENOS PEREIRA DE SOUSA**

Auto nº 11.506/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LENOS PEREIRA DE SOUSA - CPF: ***.958.011-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440083605, firmado em: 14/06/2012, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 210.511, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Campo Grande, localizada no condomínio "RESIDENCIAL REJANE", edificada no LOTE 45 da QUADRA 38 do loteamento "JARDIM BURITI SERENO", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.987,92, apurado em 27/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.379 em 18/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950031. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA CRISTINA ARAUJO**

Auto nº 11.506/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LETICIA CRISTINA ARAUJO - CPF: ***.917.101-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440083605, firmado em: 14/06/2012, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 210.511, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Campo Grande, localizada no condomínio "RESIDENCIAL REJANE", edificada no LOTE 45 da QUADRA 38 do loteamento "JARDIM BURITI SERENO", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.987,92, apurado em 27/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.379 em 18/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950032. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIVINO RIBEIRO TOSTES**

Auto nº 11.465/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DIVINO RIBEIRO TOSTES - CPF nº ***.951.261-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 0010873061, firmado em 03/02/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 218.867, CASA 01 de frente para a Rua Candelária localizada no condomínio 'RESIDENCIAL SIBIPIRUNA', edificada no LOTE 02 da QUADRA 30, do loteamento 'JARDIM CRISTAL', neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 26.788,41, apurado em 02/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.950 em 11/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950008 . Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA TOLLER GOMES FERREIRA**

Auto nº 11.353/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIANA TOLLER GOMES FERREIRA - CPF Nº ***.451.761-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 9234827 firmado em 05/03/2025, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 218.728 , CASA 02 de frente para a Rua Arapuã localizada no condomínio 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TULLIO ROCHA', edificada no LOTE 03 da QUADRA 02, do loteamento 'VILA ALZIRA', sendo de frente com a Rua Santa Fé, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 39.498,44, apurado em 05/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.880 em 24/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950030. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO DA SILVA GOMES**

Auto nº 11.500/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANTONIO DA SILVA GOMES - CPF nº ***.538.054-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 0652666.7, firmado em 20/10/2011 e Instrumento Particular de Aditamento, firmado em 12/12/2011, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 219.670, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Princesa Izabel localizada no condomínio 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FRANÇA GOMES', edificada no LOTE 8 da QUADRA 43, do loteamento 'PARQUE REAL DE GOIÂNIA', neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.620,99, apurado em 25/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.111 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950017. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON LUCIO MOREIRA**

Auto nº 11.549/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WANDERSON LUCIO MOREIRA - CPF nº ***.081.231-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855551777516, firmado em: 27/12/2011, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 220.245, CASA GEMINADA 01 de frente para a Avenida Brasil localizada no condomínio 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOURADO XIII', edificada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no LOTE 17 da QUADRA 29, do loteamento 'JARDIM VENEZA', neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.044,93, apurado em 25/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.390 em 18/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950025. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA BORGES DE ARAUJO MOREIRA**

Auto nº 11.549/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SILVIA BORGES DE ARAUJO MOREIRA - CPF nº ***.255.261-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855551777516, firmado em: 27/12/2011, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 220.245, CASA GEMINADA 01 de frente para a Avenida Brasil localizada no condomínio 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOURADO XIII', edificada no LOTE 17 da QUADRA 29, do loteamento 'JARDIM VENEZA', neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.044,93, apurado em 25/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.390 em 18/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950026. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JAINY FERREIRA DE ALMEIDA**

Auto nº 11.510/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JAINY FERREIRA DE ALMEIDA - CPF nº ***.173.651-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440071422, firmado em: 23/05/2012, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 221.624, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Paulo VI, localizada no condomínio 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM BOSCO II', edificada no LOTE 03 da QUADRA 30, do loteamento 'JARDIM DOM BOSCO', neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 1.667,38, apurado em 27/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CPF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.428 em 19/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950036. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ROBERTO NAVES DE RESENDE SOBRINHO**

Auto nº 11.498/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ROBERTO NAVES DE RESENDE SOBRINHO - CPF nº ***.327.346-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 0202405514, firmado em 30/01/2024, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 225.013, SOBRADO nº 25 do TIPO 2 de frente para a Rua H-01 localizada no condomínio 'RESIDENCIAL ILHA DE SANTORINI', edificada na ÁREA INDUSTRIAL nº 14 da QUADRA 113-A, do loteamento 'BAIRRO CARDOSO - CONTINUAÇÃO', de frente com a Rua Contorno, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 103.647,00, apurado em 11/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO INTER S.A - CNPJ nº 00.416.968/0001-01, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.948 em 11/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950012. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIVERTON MATEUS FERREIRA FILHO**

Auto nº 11.563/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LIVERTON MATEUS FERREIRA FILHO - CPF nº ***.233.411-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440664762, firmado em: 22/07/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 235.812, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Alfa localizada no condomínio 'RESIDENCIAL SILVEIRA FIGUEIREDO II', edificada no LOTE 07 da QUADRA 05 do loteamento "JARDIM MARANATA", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.726,75, apurado em 25/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.389 em 18/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950024. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIANE DA SILVA FEITOSA SANTIAGO**

Auto nº 10.516/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CLAUDIANE DA SILVA FEITOSA SANTIAGO - CPF nº ***.541.591-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440796275, firmado em 23/12/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 238.090, CASA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GEMINADA 01 de frente para a Rua Barata Ribeiro, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SERENO 17", edificada no LOTE 17 da QUADRA 14, do loteamento "JARDIM BURITI SERENO", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.735,88, apurado em 24/10/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.434 em 19/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950039 . Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAO GOMES LIMA XAVIER**

Auto nº 11.428/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ADÃO GOMES LIMA XAVIER - CPF nº ***.727.631-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.1461446-2, firmado em: 06/02/2017 , com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 251.969 , CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua 124 localizada no condomínio "CONDOMINIO RESIDENCIAL MIRAMAR 124", edificada no LOTE 29 da QUADRA 70, do loteamento "JARDIM MIRAMAR", neste município , cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.926,52, apurado em 24/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04 , nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.128 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950014. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR HENRIQUE DA SILVA RAMOS**

Auto nº 11.556/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar VICTOR HENRIQUE DA SILVA RAMOS - CPF nº ***.876.911-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 878770228982, firmado em: 17/11/2017, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 260.734, APARTAMENTO Nº 302 do BLOCO 40 do 3º PAVIMENTO TIPO do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA", com direito a vaga de garagem descoberta livre de nº 220, edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA situado no "JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II", de frente pela Avenida Brasil, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.578,03, apurado em 25/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.388 em 18/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950023. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELLA CHRISTINA BORGES DA SILVA**

Auto nº 11.556/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar GABRIELLA CHRISTINA BORGES DA SILVA - CPF nº ***.230.601-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 878770228982, firmado em: 17/11/2017, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 260.734, APARTAMENTO Nº 302 do BLOCO 40 do 3º PAVIMENTO TIPO do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA", com direito a vaga de garagem descoberta livre de nº 220, edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA situado no "JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II", de frente pela Avenida Brasil, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.578,03, apurado em 25/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.388 em 18/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950022 . Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA VALQUIRIA GOMES DA SILVA**

Auto nº 11.449/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIA VALQUIRIA GOMES DA SILVA - CPF: ***.821.423-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº Nr. 075.216.082, firmado em 26/12/2018, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 260.923 , CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Luiz Lacerda localizada no condomínio "RESIDENCIAL JADE AHMAD IV", edificada no LOTE 21 da QUADRA 53, do loteamento "VILLA DEIFIORE", neste município , cujo débito principal corresponde, a R\$ 13.660,72, apurado em 23/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ: 00.000.000/0001-91, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.881 em 24/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950028. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANYELLE SOUZA DA SILVA**

Auto nº 11.406/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DANYELLE SOUZA DA SILVA - CPF: ***.468.901-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 10148041206 firmado em 26/02/2020, com força

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 265.002, CASA GEMINADA 02 de frente para a Avenida C-6, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO LOPES SARDINHA II", edificada no LOTE 02 da QUADRA 11, do loteamento "JARDIM BOA ESPERANÇA", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.737,60, apurado em 25/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ: 60.701.190/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.645 em 09/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950020. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAFILLA KARINE PEREIRA REIS**

Auto nº 11.615/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar THAFILLA KARINE PEREIRA REIS DE REZENDE - CPF nº ***.635.462-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 961562, firmado em 01/08/2019, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 268.061, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua X-9, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GAMARRA II", edificada no LOTE 10 da QUADRA 108, do loteamento "BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 16.173,91, apurado em 23/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.709 em 23/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950015. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ARTHUR AUGUSTO DE REZENDE NETO**

Auto nº 11.615/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ARTHUR AUGUSTO DE REZENDE NETO - CPF nº ***.180.161-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 961562, firmado em 01/08/2019, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 268.061, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua X-9, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GAMARRA II", edificada no LOTE 10 da QUADRA 108, do loteamento "BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 16.173,91, apurado em 23/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.709 em 23/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950016. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WANDERSON DA SILVA VIEIRA**

Auto nº 11.461/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WANDERSON DA SILVA VIEIRA - CPF nº ***.150.823-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.2570479-4, firmado em 04/10/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 274.619, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Severiano Moreira, localizada no condomínio CONDOMÍNIO BARRIOS ARAUJO II, edificada no LOTE 07 da QUADRA 60, do loteamento NOVA OLINDA 2º COMPLEMENTO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.129,71, apurado em 27/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.380 em 18/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950033. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDO PEREIRA DE MELO NETO**

Auto nº 11.412/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RAIMUNDO PEREIRA DE MELO NETO - CPF nº ***.878.573-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.2420348-1, firmado em 16/11/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 274.464, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Turvo, localizada no condomínio CONDOMÍNIO CRISTIANE BARROS XII, edificada no LOTE 03 da QUADRA 40, do loteamento PONTAL SUL - ACRÉSCIMO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.935,52, apurado em 27/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.433 em 19/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950041. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAISE FERREIRA DE SOUSA JORGE**

Auto nº 11.507/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LAISE FERREIRA DE SOUSA JORGE - CPF nº ***.536.863-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 1037784, formalizado em 11/03/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 277.461, CASA 02 de frente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para a Rua Jardim Botânico, localizada no condomínio RESIDENCIAL NASCIMENTO REZENDE II, edificada no LOTE 11-13 da QUADRA 146, do loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.674,48, apurado em 02/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.124 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950005. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILBENS DA SILVA JORGE**

Auto nº 11.507/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WILBENS DA SILVA JORGE - CPF nº ***.042.911-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 1037784, formalizado em 11/03/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 277.461, CASA 02 de frente para a Rua Jardim Botânico, localizada no condomínio RESIDENCIAL NASCIMENTO REZENDE II, edificada no LOTE 11-13 da QUADRA 146, do loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.674,48, apurado em 02/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.124 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950006. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LAISE FERREIRA DE SOUSA JORGE**

Auto nº 11.507/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LAISE FERREIRA DE SOUSA JORGE - CPF nº ***.536.863-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 1037784, formalizado em 11/03/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 277.461, CASA 02 de frente para a Rua Jardim Botânico, localizada no condomínio RESIDENCIAL NASCIMENTO REZENDE II, edificada no LOTE 11-13 da QUADRA 146, do loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.674,48, apurado em 02/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.124 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950005. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WILBENS DA SILVA JORGE**

Auto nº 11.507/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WILBENS DA SILVA JORGE - CPF nº ***.042.911-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 1037784, formalizado em 11/03/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 277.461, CASA 02 de frente para a Rua Jardim Botânico, localizada no condomínio RESIDENCIAL NASCIMENTO REZENDE II, edificada no LOTE 11-13 da QUADRA 146, do loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.674,48, apurado em 02/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.124 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950006. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR CARDOSO VIEIRA ALMEIDA**

Auto nº 11.505/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar VICTOR CARDOSO VIEIRA - CPF nº ***.794.111-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 878770825262, firmado em: 27/04/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 277.436 ,APARTAMENTO Nº 201do BLOCO 43 do 2º PAVIMENTO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA, com direito a vaga de garagem descoberta livre de nº 287, edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA do situado no JARDIM BELO HORIZONTE - ACRÉSCIMO II, de frente pela Avenida Brasil neste município , cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.869,22, apurado em 24/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.126 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950007. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EDUARDA TAVARES DE OLIVEIRA**

Auto nº 11.535/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIA EDUARDA TAVARES DE OLIVEIRA - CPF nº ***.059.271-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 001070634-3, data de Assinatura: 09/09/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 280.053, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Sebastião Marinho, localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GALIZA XII, edificada no LOTE 14 da QUADRA 07, do loteamento SETOR DOS BANDEIRANTES, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.655,53, apurado em 02/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.952 em 11/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950009. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA MARIA DE SOUZA**

Auto nº 11.518/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar VANESSA MARIA DE SOUZA - CPF: ***.196.515-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.1395469-1, firmado em: 10/05/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 287.298, APARTAMENTO nº 303, localizado no 3º PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 02, do empreendimento residencial GRAN TORINO, Vaga de Garagem de carro Descoberta nº 215; edificado no LOTE 01 da QUADRA 01, do loteamento RESIDENCIAL ALVALUZ, de frente para à Alameda A-2, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.920,83, apurado em 19/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.123 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950004. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VANESSA MARIA DE SOUZA**

Auto nº 11.518/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar VANESSA MARIA DE SOUZA - CPF: ***.196.515-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.1395469-1, firmado em: 10/05/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 287.298, APARTAMENTO nº 303, localizado no 3º PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 02, do empreendimento residencial GRAN TORINO, Vaga de Garagem de carro Descoberta nº 215; edificado no LOTE 01 da QUADRA 01, do loteamento RESIDENCIAL ALVALUZ, de frente para à Alameda A-2, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.920,83, apurado em 19/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.123 em 12/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950004. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA**

Auto nº 11.485/2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA - CPF nº ***.257.651-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 878771709294, firmado em: 07/06/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 294.530, APARTAMENTO nº 507, localizado no 4º PAVIMENTO, do BLOCO 01, do empreendimento residencial BLUE LIFE CONDOMÍNIO CLUBE, com direito a Vaga de Garagem Descoberta nº 90 localizada no Térreo, edificado na ÁREA nº 01-A situada no SETOR CONDE DOS ARCOS - ACRÉSCIMO, Avenida Vereador Vagner da Silva Ferreira, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.674,63, apurado em 25/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.385 em 18/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950021. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YSLANE MONTEIRO DOS SANTOS**

Auto nº 11.502/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar YSLANE BORGES MONTEIRO DOS SANTOS - CPF nº ***.800.451-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.2135716-8, firmado em: 30/01/2025, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 294.957, APARTAMENTO nº 206, localizado no 3º PAVIMENTO TIPO do empreendimento RESIDENCIAL VALE DOURADO, com direito a uma Vaga de Garagem Simples Descoberta nº 61, edificada no LOTE 01-08 da QUADRA 32 do loteamento SETOR SERRA DOURADA - 3ª ETAPA, de frente para a Avenida Ipiranga, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 15.240,38, apurado em 27/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.429 em 19/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950037. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAUA BORGES DOS SANTOS**

Auto nº 11.502/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar KAUÁ BORGES DOS SANTOS - CPF nº ***.131.591-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.2135716-8, firmado em: 30/01/2025, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 294.957, APARTAMENTO nº 206, localizado no 3º PAVIMENTO TIPO do empreendimento RESIDENCIAL VALE DOURADO, com direito a uma Vaga de Garagem Simples Descoberta nº 61, edificada no LOTE 01-08 da QUADRA 32 do loteamento SETOR SERRA DOURADA - 3ª ETAPA, de frente para a Avenida Ipiranga, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 15.240,38, apurado em 27/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.429 em 19/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950038. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BETHANIA ROSA GONCALVES**

Auto nº 11.491/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar BETHANIA ROSA GONÇALVES - CPF nº ***.038.191-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.3772656-9, firmado em 10/04/2025, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 307.884, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua 4, localizada no condomínio RESIDENCIAL CAMPOS - RIO VERMELHO, edificada no LOTE 21 da QUADRA 03, do loteamento SETOR RIO VERMELHO, neste município. cujo débito principal corresponde, a R\$ 18.014,50, apurado em 27/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 754.427 em 19/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602233935326950029. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRITANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRITANIA - CNS: 029314**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDECI ELOI DA SILVA**

A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RUBIATABA E REGIÃO LTDA - SIC00B DO VALE, na pessoa de seu representante legal, diante da informação descrita na Certidão em anexo, datada de 18/02/2026, da não intimação do devedor, ante a sua não localização, vem, à presença de Vossa Senhoria, em analogia aos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, c/c o art. 27, 2º-A, REQUERER a intimação POR EDITAL do devedor VALDECI ELOI DA SILVA, portador do CPF nº ***.362.341-**, quanto às datas de realização do primeiro leilão público (20/02/2026) e segundo público leilão (27/02/2026). Objeto: Alienação Fiduciária do Imóvel descrito na Matrícula nº 5.349 em decorrência da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 281999, firmada em 04/11/2022.

CACHOEIRA ALTA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA ALTA - CNS: 146456**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EMERENCIANA DE SOUZA LIMA**

CÍNTIA LETÍCIA CUNHA, Oficiala do Cartório de Registros Imóveis e Anexos da Comarca de Cachoeira Alta/GO, em atendimento à solicitação feita pelo ESPÓLIO DE ADELINO NUNES DE SOUZA E MARIA DIVINA DE SOUZA, representados por sua inventariante e procuradora Iva Divina Tomaz, requerentes em procedimento na Serventia que busca dar localização à parte de terras e ao imóvel pertencentes aos mesmos sobre os imóveis rurais das matrículas nºs 3.015 e 3.016, em conformidade com a técnica do georreferenciamento, FAZ SABER que, com a pretensão deduzida frente ao Cartório, e devido à falta de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limite, na planta e no memorial descritivo da detentora do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 1.605, SRª EMERENCIANA DE SOUZA LIMA, CPF nº ***.942.111-**, com endereço na Fazenda Ribeirão dos Paulas Zona Rural, no município de Cachoeira Alta - GO, fica a mesma NOTIFICADA, com amparo na Lei 6.015/1973 (LRP), art. 213, II, 2º e 3º, e no Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da CGJ/GO, art. 939, 3º e 4º, em virtude da diligência negativa ocorrida no dia 02/12/2025 às 17:21, do inteiro teor dos trabalhos técnicos executados e que constam do procedimento em trâmite neste Cartório, pelos quais foram evidenciadas as demarcações e retificação das frações de titularidade dos requerentes, podendo, nos termos do 2º do art. 213, da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante aos trabalhos de localização e retificação em referência, conforme 4º do art. 213 da LRP. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA EMERENCIANA DE SOUZA LIMA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda e última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a pretensão de retificação apresentada pelos requerentes supra. Dado e passado nesta cidade de Cachoeira Alta - GO. Cíntia Letícia Cunha Oficiala de Registros Públicos da Comarca de Cachoeira Alta - GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CALDAS NOVAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDEMAR RIBEIRO GODOI NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, datado de 01/03/2016, registrada sob o nº R.9, da matrícula nº 101.064, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. VALDEMAR RIBEIRO GODOI NETO, CPF nº ***.047.781-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua SP-1, nº 346, Quadra nº 08, Lote nº 3-A, Residencial Primavera, Caldas Novas - GO, CEP.: 75692026", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE GOMES DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual- CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - Contrato nº 8.4444.2680354-0, datado de 19/04/2022, registrada sob o nº R.3, da matrícula nº 127.369, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. CRISTIANE GOMES DE JESUS, CPF nº ***.991.641-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 8, nº 45, Quadra nº 07, Lote nº 18-R16, Mansões Recanto da Serra, Caldas Novas - GO, CEP.: 75697406", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 03 de março de 2026.

CERES/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES - CNS: 028423**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEONARDO GARCIA VECCHI, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos da Comarca de Ceres/GO, na forma da lei etc., FAZ SABER, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 19, 3º, da Lei nº 6.766/79 e Lei nº 6.515/73, que a A empresa ALFA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 01.334.293/0001-06, situada na Rua 48. ESQ. com Av. Pedro Felinto Rego. Qd. 19. Lt. 21. Rialma II, município de Goianêsia-GO, CEP 76.310-000, nos termos do respectivo contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52201329231 de 23/07/1996. encontrando-se atualmente na 10ª Alteração Contratual, neste ato representada por seu sócio administrador, DURVAL JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 04, S/N, Bela Vista, Ceres/GO, CEP: 76.300-000, nascido em 30 de abril de 1975, na cidade de Goiânia/GO, portador da cédula de identidade de no 3329369/2, expedida pelo DGPC/GO., e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº ***.072.521-**, e ARTHUR JORDÃO DE OLIVEIRA ALVARENGA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 11. Qd. 10. Lt. 04, Residencial Alfa, Rialma/GO, CEP 76.310-000, nascido em 07 de dezembro de 1988. no cidade de Ceres/GO., portador da Cédula de Identidade RG nº 6720311 PCII/GO, e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº ***.933.031-** devidamente Prenotado sob o nº 43.369, em 02/03/2026, foi REQUERIDO o Registro do Loteamento Residencial denominado "RESIDENCIAL BOUGAINVILLE II, situado neste município de Ceres, Estado de Goiás, aprovado pelo Decreto Municipal nº 355/2025, com área total escriturada de 15.121,92 m², com suas correspondentes áreas de superfície, limites e confrontações constantes na Matrícula nº 19.058 descrito como Ascendente LOTE 01 da QUADRA ÚNICA, no loteamento denominado Residencial Bouganville, com a área de 15.121,92m², dentro das seguintes metragens e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M.13; cravado na confrontação de Hapa Holding Patrimonial Ltda com Marcia Costa Barreto; daí, confrontando com Marcia Costa Barreto, segue com o azimute 158º47'33" e distância de 238,78 m, até o M.14; daí, confrontando com a Rua 207, segue com o seguinte azimute 257º13'16" e distância de 63,96 m, até o marco M.15; daí, confrontando com Jose Miguel da Silva, segue com o azimute 338º38'36" e distância 122,02m, até o marco M.04; daí, confrontando com Fabiana Fernandes Barreto Goulart, segue com o azimute 338º51'40" e distância de 116,59m, até o marco M.03; daí, confrontando com Hapa Holding Patrimonial Ltda, segue com o azimute 77º02'50" e distância de 64,10m, até chegar ao marco M.13; marco inicial da descrição deste perímetro". do Cartório de Registro de Imóveis de Ceres-GO. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO: Superfície do Terreno: 15.121,92m² (100%); Superfície a Parcelar: 15.121,92m². UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS: Total de Quadras: 02; Número de Lotes: 21; Área Verde: 762,33m² (5%); Área do Sistema Viário: 3.051,24m² (20%); Área Pública Municipal: 1.524,66m² (10%). Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de 15 quinze dias, contados da terceira e última publicação deste jornal local, e, não as havendo será feito o imediato registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DYEGO ALBERTH REIS LISBOA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de março de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DYEGO ALBERTH REIS LISBOA, portador(a) do CPF nº ***.312.993-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV Recurso do FGTS nº 855553436878, firmado em Brasília-DF em 15/07/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: lote 01, da Superquadra 09, Casa 88, do Tipo C, ROSSI IDEAL ALTO DO LAGO I, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 9167 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552603033748726950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANTANA PEREIRA DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de março de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): SANTANA PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.699.291-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1926070-7, firmado em Luziânia-GO, em 17/09/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, Da Quadra 03, Rua Rui Barbosa, Apartamento Nº 1105 - Bloco 11, Pavimento Superior Do Condomínio Residencial Bela Vista, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 22526 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552603033748726950007 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHN WILSON COSTA FARIA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de março de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOHN WILSON COSTA FARIA, portador(a) do CPF nº ***.318.811-**, solteiro, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 589.603.480, firmado em Luziânia-GO, em 07/03/2016, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 19, Da Quadra 112, Avenida 1, Casa Nº 06, Do Condomínio Residencial Estrela II, Mansões De Recreio Estrela D'alva III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 22921 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552603033748726950008 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGATHA CHRISTYE MAGALHAES BOTTENTUIT**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de março de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): AGATHA CHRISTYE MAGALHAES BOTTENTUIT, portador(a) do CPF nº ***.102.441-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0514284-5, firmado em Brasília-DF, em 05/02/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 08, da Quadra 01, APARTAMENTO Nº 201, PAVIMENTO SUPERIOR - BLOCO 05, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIRA RIO II, PARQUE NÁPOLIS GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 27624 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552603033748726950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONEY PEREIRA DE SOUSA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de março de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RONEY PEREIRA DE SOUSA, portador(a) do CPF nº ***.456.513-**, divorciado, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH, nº 8.4444.1703731-8, firmado em Brasília-DF, em 17/11/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 04, da Quadra 19, Rua 04, APARTAMENTO Nº 102 - PAVIMENTO TÉRREO - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OLIVEIRAS, PARQUE NÁPOLIS A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 29574 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552603033748726950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAERTE JOSE PORTELA MARQUES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de março de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LAERTE JOSE PORTELA MARQUES, portador(a) do CPF nº ***.537.591-**, divorciado, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS nº 8.7877.1349778-9, firmado nesta cidade, em 15/03/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote nº 06C, da quadra 07, APARTAMENTO nº 101 do BLOCO I, 1º PAVIMENTO - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA III, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 31849 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552603033748726950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARA CRISTINA LUSTOSA DE MELLO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de março de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): SARA CRISTINA LUSTOSA DE MELLO, portador(a) do CPF nº ***.031.721-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2598424-0, firmado em Brasília/DF, em 27/09/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 09 da Quadra 05, Rua 21, APARTAMENTO nº 102, PAVIMENTO TÉRREO do RESIDENCIAL MOROCINI XII, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 37826 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552603033748726950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS AUGUSTO ALVES E SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de março de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CARLOS AUGUSTO ALVES E SILVA, portador(a) do CPF nº ***.374.171-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2827686-6, firmado nesta cidade, em 29/11/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 09, da Quadra 49, Rua 11, APARTAMENTO Nº 101 PAVIMENTO TÉRREO - do RESIDENCIAL MOROCINI XXII, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 39514 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552603033748726950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS CARVALHO DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de março de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LUCAS CARVALHO DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.311.771-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2688026-0, firmado em Brasília-DF, em 13/04/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 32, da Quadra 01, Rua 02, APARTAMENTO Nº 101 PAVIMENTO TÉRREO - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SEGUNDO, PARQUE NOVA FRIBURGO - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 40092 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552603033748726950006 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

GOIANESIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Intimado(s): **LUCAS MILLER SILVA**

NOTIFICA, nos termos do art. 213, 3º da Lei 6.015/73, por se encontrar em local incerto e não sabido, LUCAS MILLER SILVA - RG nº 5641399-SSP/GO, sobre sua condição de representante do espólio de Sebastião Antônio da Silva, proprietário de uma casa residencial de nº 329, composta de: 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem, despensa, área de serviço, paredes de tijolos, forro de laje, piso de cerâmica, coberta de telhas plan, com instalações elétrica e hidráulica, com a área construída de 70,00m², edificada em parte do lote 04 da quadra II (atual lote 11 da quadra 152), situado no PERÍMETRO URBANO desta cidade, com a área de 400,00m², tendo 10,00 metros de frente pela Rua 29, dividindo-se: nos fundos por 10,00 metros com o lote 07; do lado direito por 40,00 metros com o lote 04; do lado esquerdo por 40,00 metros com o lote 10. Registrado sob matrícula nº 11.208, neste CRI, referente ao procedimento de Adjudicação Compulsória, protocolado nesta Serventia em 08 de outubro de 2.025 sob nº 133.612, requerido por Célio Amaral de Souza, brasileiro, carreteiro, divorciado, conforme Certidão de Casamento com averbação do divórcio sob o nº 25395.01.55.2002.2.00031.160.0004095-81 lavrada no Cartório de Registro Civil local, declarou não conviver em união estável, nascido em 16 de fevereiro de 1969, natural de Luziânia/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01820922785 - DETRAN/GO, onde consta a Carteira de Identidade nº 4489940 - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.503.261-**, filho de Cirila Godinho de Amaral e Gilfredo de Souza, residente e domiciliado na Rua 29, nº 329, Centro, Goianésia/GO, telefone (62) 98519-1947, e Ruth Figueira Amaral, brasileira, terapeuta ocupacional, divorciada, conforme Certidão de Casamento com averbação do divórcio sob o nº 025395.01.55.2002.2.00031.160.0004095-81 lavrada no Cartório de Registro Civil local, declarou não conviver em união estável, nascida em 08 de novembro de 1975, natural de Padre Bernardo/GO, portadora da Carteira de Identidade nº 3656404 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.509.581-**, filha de Josina Rodrigues da Silva Lima e Pedro Figueira Lima, residente e domiciliada na Rua 29, nº 329, Centro, Goianésia/GO, telefone (62) 98197-5059. Diante do exposto, desejando Vossa Senhoria manifestar-se sobre o pedido, tal manifestação deverá ser feita por escrito, com razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, e dirigida a esta Serventia. Caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, conforme 4º, art. 213 da Lei 6.015/77. Goianésia-GO, 22 de janeiro de 2.026. Mariana Siqueira Mendonça - Tabela Substituta.

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HODONES BORGES DE ALMEIDA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. HODONES BORGES DE ALMEIDA, inscrito sob o CPF nº ***.603.651-**, e a Sra. KATIA DIVINA DIAS ROCHA BORGES, inscrita sob o CPF nº ***.156.211-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da casa residencial no lote nº 16, quadra QR-40, a Rua VC-25, Conjunto Residencial, Vera Cruz I Etapa, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consoante aos registros R-10 e R-11 da matrícula n. 63.028. O valor do débito até 04/03/2026 era de R\$ 5.999,44 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122603023586126950003.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA DIVINA DIAS ROCHA BORGES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. HODONES BORGES DE ALMEIDA, inscrito sob o CPF n. ***.603.651-**, e a Sra. KATIA DIVINA DIAS ROCHA BORGES, inscrita sob o CPF n. ***.156.211-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da casa residencial no lote nº16, quadra QR-40, a Rua VC-25, Conjunto Residencial, Vera Cruz I Etapa, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-10 e R-11 da matrícula n. 63.028. O valor do débito até 04/03/2026 era de R\$ 5.999,44 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122603023586126950003.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILIA REZENDE DE SOUSA PEREIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MARILIA REZENDE DE SOUSA PEREIRA, inscrito sob o CPF n. ***.376.491-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente Instrumento Particular n. 9090588 - Sistema Financeiro da Habitação, do lote nº 37, da quadra 10, sito a Rua I-4, no JARDIM IPANEMA, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula n. 178.618. O valor do débito até 02/03/2026 era de R\$15.330,13 (quinze mil e trezentos e trinta reais e treze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122603023586126950001.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA DA SILVA FILHO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOAO BATISTA DA SILVA FILHO, inscrito sob o CPF n. ***.158.331-**, e a Sra.LIDRIANE SEVERINO DO CARMO NERI, inscrita sob o CPF n. ***.155.161-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444422442756 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 03, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL D'VILLE X, situado na Rua Pedro Vieira Santos, Lote 02, Quadra 22, Jardim Itaipu, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 344.802. O valor do débito até 02/03/2026 era de R\$ 7.537,07 (sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122603023586126950000.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDRIANE SEVERINO DO CARMO NERI**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOAO BATISTA DA SILVA FILHO, inscrito sob o CPF n. ***.158.331-**, e a Sra.LIDRIANE SEVERINO DO CARMO NERI, inscrita sob o CPF n. ***.155.161-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444422442756 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 03, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL D'VILLE X, situado na Rua Pedro Vieira Santos, Lote 02, Quadra 22, Jardim Itaipu, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 344.802. O valor do débito até 02/03/2026 era de R\$ 7.537,07 (sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122603023586126950000.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS AZEVEDO MAIA JUNIOR**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOAO CARLOS AZEVEDO MAIA JUNIOR, inscrito sob o CPF n. ***.793.821-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, da Casa Residencial Geminada nº 03, do "RESIDENCIAL FORT IV", lote nº 23, da quadra 18, sito a Rua Elo-42, no PARQUE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ELDORADO OESTE, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 246.701. O valor do débito até 03/03/2026 era de R\$ 2.643,54 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122603023586126950002.

GOUVELÂNDIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOUVELÂNDIA - CNS: 029223

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUTO POSTO MOURA LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. A Bel. Maria Cristina Puccinelli, Oficiala do Registro de Imóveis do Município de Gouvelândia, Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc., FAZ SABER a quem interessar possa que, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/1997, fica INTIMADA a empresa AUTO POSTO MOURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.739.791/0001-02, neste ato representada por seu representante legal Sr. DENER GUEDES DE MOURA, inscrito no CPF nº ***.449.838-**, para comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Antônia Acássia da Conceição, nº 07-A, Centro, CEP 75.865-000, Gouvelândia/GO, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação deste edital, a fim de purgar a mora mediante o pagamento das prestações vencidas e das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, bem como das despesas de cobrança e de intimação, referentes ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 7340954003000021549, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/01/2023, relativo ao Lote nº 17, Quadra I, Loteamento Gouvelândia, Centro, registrado sob R-002 da M-2852, bem como ao Lote nº 01, Quadra I, Centro, neste município de Gouvelândia/GO, conforme matrícula 988. Gouvelândia/GO, 03 de março de 2026. Maria Cristina Puccinelli - Oficiala do Registro de Imóveis.

HIDROLÂNDIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE BENEDITA AUGUSTA CAMPOS**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL USUCAPIÃO REQUERENTE: JOAO BOSCO DE SANTANA CPF nº ***.964.581-** PROCESSO DE USUCAPIÃO MATRICULA Nº 294, LIVRO 02, CRI DE HIDROLÂNDIA-GO IMÓVEL: Lote 08 (oito) da Quadra 25 (vinte e cinco), Vila Grimpas, Hidrolândia, GO MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICIPIO E COMARCA DE HIDROLÂNDIA, GO, Lilian Camilo Domingues, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do provimento CNJ nº 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Goiás, e de acordo com o 6 do art. 216-A da LRP nº 6015/73, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a espólio de BENEDITA AUGUSTA CAMPOS e seus HERDEIROS se houver e de outros direitos registrados na Matrícula do imóvel usucapiendo, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia o Processo de Usucapião em epigrafe, instaurado a pedido do requerente João Bosco de Santana, tendo por objeto parte do Lote de terras nº 08 (oito) da Quadra 25 (vinte e cinco), com área de 129,60 m², situado no loteamento Vila Grimpas neste município. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé, com animus domini sobre o aludido imóvel, há mais de 10 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento extrajudicial de Usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na Serventia situada na Rua Dirceu de Mendonça esquina com Avenida Goiânia, Qd. 24, Lt. 07, nº 627, Vila Grimpas, Hidrolândia, GO, no horário de 08:00 as 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Hidrolândia, GO, 04 de Março de 2026. Oficial Janaina Maria Machado, dado e passado nesta cidade de Hidrolândia, 04 de Março de 2026. - Escrevente e Sub-Oficial de Registro de Imóveis

JATAI/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA BATISTA DA SILVA**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto(a) do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica CLÁUDIA BATISTA DA SILVA, brasileiro(a), gerente, portador(a) da carteira de identidade RG nº 4.665.858-SSP/GO e do CPF sob o nº ***.295.741-**, casado(a) no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com Axel Rosa de Souza, brasileiro(a), analista de sistema, portador(a) da carteira de identidade nº 01796376763-DETRAN/GO, RG nº 4.466.188-DGPC/GO e do CPF sob o nº ***.572.991-**, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Miguel de Assis nº 219 - Setor Central. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 336.044 em 11/02/2026, FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 26/02/2026 é de R\$ 8.991,68 (oito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta vinculada do FGTS dos Devedores/Fiduciantes, de 24/02/2014, nº 1.4444.0529172-0 e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0529172-0, série 0214, de 24/02/2014, desta praça, registrados nesta Serventia sob o objeto do R.03 e Av.04, respectivamente, na matrícula 54.737 que tem como objeto o imóvel situado neste município na Rua 11, nº 114, designado por LOTE 09A, QUADRA 07, Residencial Bandeirantes. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Caixa Econômica Federal - CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do § 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto(a).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MURILO SILVERIO MARTINS BRITO**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica MURILO SILVÉRIO MARTINS BRITO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.366.414-SESPDS/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.339.281-**, residente e domiciliado na Rua 1123, nº 333, Apto. 1403, Ed. Inspirare SPA Residence, Setor Marista, CEP. 74.175-070, Goiânia/GO. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 336.369 em 24/02/2026, FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 26/02/2026 é de R\$ 7.795.425,75 (Sete milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), referente a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel para Garantia à Abertura de Crédito Rotativo, datada de 20/09/2022, lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Jataí/GO, livro 122, folhas 53F/57V, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.21 na matrícula 65.704, que tem como objeto o imóvel situado neste município, na Rua Élder Pedrosa Silva, designado de lote 2A, da quadra Área, Centro. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor CHS Agronegócio - Indústria e Comércio LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.492.968/0001-04 e NIRE nº 35.218.064.984 e endereço na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, 4º andar, conjuntos 41 e 43, Edifício Vila Olímpia Corporate, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04551-902, São Paulo/SP. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do § 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

JUSSARA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA - CNS: 026302****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUDMILA JORDANA MARTINS DE MOURA**

O Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Jussara/GO vêm, no exercício de suas atribuições, por solicitação do Credor Fiduciário: BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, através do requerimento emitido aos 12 de fevereiro de 2026, em Jussara/GO, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, NOTIFICAR a Srª. Ludmila Jordana Martins de Moura, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.302.682-SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.501.051-**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Jussara/GO; na qualidade de devedora fiduciante, pelo Instrumento Particular de Financiamento Imobiliário nº 9012373, firmado aos 09 de agosto de 2019, em São Paulo/SP, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob o nº R.03 na Matrícula nº 15.334, Livro 02, do RGI de Jussara, referente ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituído de: Uma Casa Residencial, com área construída de 86,76 m² (oitenta e seis vírgula setenta e seis metros quadrados), edificada no terreno urbano designado por Lote nº 12/13-B (doze barra treze traço B), da Quadra nº 24-A (vinte e quatro traço A), situada à Rua Atlanta, esquina com Rua José Caixeta, no loteamento denominado "Residencial Meira", com a área de 250,70 m² (duzentos e cinquenta vírgula setenta metros quadrados), na cidade de Jussara/GO, a fim de que salde os débitos abaixo discriminados, no prazo de 15 dias úteis, contados da última publicação deste Edital, sendo garantido ao devedor ou terceiro fiduciante, o direito de pagar, até a data da averbação de Consolidação de Propriedade, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário: BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, em consequência do inadimplimento das prestações vinculadas ao Instrumento Contratual mencionado, no valor R\$ 6.647,69 (Seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), atualizado até 03/03/2026, conforme Planilha de Projeção da mora colacionada pela Instituição Credora. Cumpre esclarecer que o pagamento deverá ocorrer através de cheque administrativo, nominal ao BRADESCO, somando-se o valor das parcelas vencidas mais emolumentos referentes à intimação e despesas com a publicação deste Edital. Informa-se, ainda, que o procedimento de intimação e consolidação de propriedade não admite impugnação na via extrajudicial, sendo vedado ao Oficial, em tal caso, interromper ou suspender o procedimento sem determinação judicial, conforme preconiza o artigo 1.001, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás. A presente INTIMAÇÃO se realiza por Edital em virtude da citada devedora fiduciante se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, porquanto não foi localizada nos endereços indicados pelo requerente. Emitido nesta Cidade e Comarca de Jussara, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Protocolo: 64.692. Selo Digital: 00322602234163025430003. O referido é verdade e dou fé. Tatianne de Melo Pereira Coutinho - A Oficial Documento Certificado Digitalmente, para validar, acesse: <https://validar.iti.gov.br/>

MAIRIPOTABA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPOTABA - CNS: 026641

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

TALITA DELFINO MANGUSSI E SOUZA, Tabeliã e Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Mairipotaba/GO, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, Prenotado sob o nº 13.900, em 28 de janeiro de 2026, nesta Serventia Registral, subscrito por ÔNIX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua A19, nº 86, Quadra 19, Lote 12-A, Setor Sul, na cidade de Trindade-GO, CEP.: 75.391-156, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.261.154/0001-93, não forneceu endereço eletrônico, neste ato representada pela sua sócia administradora, Polyana Gomes do Prado, brasileira, nascida aos 04/02/1991, natural de Goiânia-GO, filha de Jario Alves do Prado e Maria Cristina Gomes Rosa do Prado, declarou ser solteira, empresária, apresentou a CNH (Carteira Nacional de Habilitação nº 04674013469 DETRANGO), na qual consta a CI nº 5063007 SPTC-GO e o CPF/MF nº ***.875.781-**, residente e domiciliada à Avenida da Trindade com Rua 07, Quadra 10, Lote 32, Casa 32, Condomínio Residencial Imperial, Jardim Decolores, na cidade de Trindade-GO, CEP.: 75.385-259, endereço eletrônico: polyanaprado@gmail.com, loteamento esse que tem por objeto o imóvel denominado por Matrícula nº 1.957, do Oficial de Registro de Imóveis de Mairipotaba, com área de 72.608,00 m² (setenta e dois mil seiscentos e oito metros quadrados). Toda a documentação apresentada, para o registro do referido loteamento, nos termos do artigo 18 da referida Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação nº 13.900. O referido, após registro do loteamento em apreço, passará a ser constituído de 124 Lotes Residenciais, designados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lotes divididos em 09 Quadras, com área total de 61.300,91 m², sendo composta por 11.584,24 m² de sistema viário, 3.063,84 m² de áreas verdes divididas em 2 áreas, 6.237,93 m² de área pública municipal, restando 40.414,90 m² que perfaz a somatória das 124 unidades, além de 11.307,09 m² de Área de Preservação Permanente (APP), tudo em conformidade com o Termo de Aprovação de Homologação, tudo conforme croqui de Localização abaixo, loteamento este denominado "RESIDENCIAL LAGO DOS BURITIS". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei nº 6.766/79, RECLAMAR contra o registro do LOTEAMENTO por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis de Mairipotaba/GO, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1º do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade de Mairipotaba e comarca de Hidrolândia/GO, em 05 de março de 2026. Eu, Talita Delfino Mangussi e Souza, Tabeliã e Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MINEIROS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALQUIRIA RAMOS DE JESUS**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA a Sra. VALQUÍRIA RAMOS DE JESUS, inscrita no CPF/MF nº ***.647.601-**, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UMA CASA RESIDENCIAL TÉRREA contendo: um alpendre, duas garagens, duas salas, uma cozinha, uma área de serviço, um banheiro, uma circulação, dois quartos, duas suítes (sendo quarto com banheiro), uma despensa, um lavabo; com área construída de 238,00 m² e seu respectivo TERRENO, constante do LOTE "30" da QUADRA "15" do Setor Conjunto Nova República, nesta cidade, sito na Avenida Dom João VI, esquina com a Rua NV-21, com a área de 287,50m², registrada sob o nº R-8, na matrícula nº 10.668 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12. O valor do débito em 27 de fevereiro de 2026 correspondia a R\$ 7.370,31 (sete mil, trezentos e setenta reais e trinta e um centavos). Nesta oportunidade fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da última publicação do presente edital, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Mineiros- Goiás, 27 de fevereiro de 2026. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

NOVO BRASIL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO BRASIL - CNS: 025080

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILMON SOARES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Juliana Lucia Carlos Neves, Substituta do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Brasil, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, INTIMA a empresa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIONEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.360.736/0001-21, na pessoa de seu representante legal, Sr. VILMON SOARES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº ***.916.231-**, atualmente em lugar incerto e não sabido. A presente intimação ocorre diante da ausência de resposta em tentativas de contato anteriores, nos termos do requerimento expedido pela credora para intimação do(s) devedor(es), protocolado nesta serventia sob o nº 33521, em 10/02/2026, para o seguinte: 1. DO DÉBITO E DO CONTRATO: O intimado encontra-se em atraso com as obrigações contratuais referentes ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária firmado em 11/03/2022, registrado sob os nºs R3 e R2 nas matrículas 4.006 e 4.215 respectivamente, deste Ofício. - Credora Fiduciária: NEXTA DISTRIBUIDORA LTDA, (CNPJ 71.770.689/0013-15). - Valor do Débito: R\$ 3.090.647,03 (posicionado em 30/10/2025), sujeito a atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento. 2. DOS IMÓVEIS OBJETO DA GARANTIA: - Matrícula 4.006: Lote nº 09, Quadra nº 65, Av. Joaquim Pacheco de Macedo, centro, Novo Brasil/GO, com área de 388,40m² e respectivas benfeitorias. - Matrícula 4.215: Dois meios lotes nº 07 e 08, Quadra nº 65, Av. Joaquim Pacheco de Macedo esquina com a Rua Goiás, centro, Novo Brasil/GO, com área total de 525,00m² e respectivas benfeitorias. 3. DO PRAZO PARA PURGA DA MORA: Fica o devedor intimado a comparecer neste Cartório, situado na Avenida Professor Pedro Gomes, 543, Centro, Novo Brasil/GO, para efetuar a purga da mora no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital. 4. DA ADVERTÊNCIA LEGAL: O não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garantirá à Credora Fiduciária o direito de consolidação da propriedade dos imóveis em seu favor, conforme o Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Novo Brasil/GO, 02 de março de 2026. Juliana Lucia Carlos Neves Tabela e Oficial de Registros Substituta

ORIZONA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORIZONA - CNS: 028621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA NUNES DA SILVA**

Vinícius Rosa Bezerra, Oficial de Registro de Imóveis de Orizona, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, INTIMA a Sra. Luciana Nunes da Silva, inscrita sob o CPF n.*** 831.261-** a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis de Orizona-GO, situado à Rua Francisco Dias Pimpão, nº 34, Centro, Orizona-GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, contrato nº 58108623, firmado em 28 de março de 2017, em Orizona/GO, referente a um imóvel, situado nesta cidade de Orizona-GO, na Rua Abel Martins, designado no lote de terreno urbano de número quinze-A (15-A) da Quadra Um (01), com a área de 292,15 metros quadrados, alienado fiduciariamente ao credor Banco do Brasil S/A, consoante ao registro R.02 na matrícula nº 11.120, sob pena de consolidação da propriedade do referido imóvel ao Credor Fiduciário Banco do Brasil S/A e consequente leilão público do bem imóvel.

PALMEIRAS DE GOIAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA KARIN CASSEMIRO KEMPFER**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Allen Fleury de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ sob n. 00.000.000/0001-91, como CREDORA FIDUCIARIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: CAMILA KARIN CASSEMIRO KEMPFER, inscrita no CPF/MF sob n. ***.015.879-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nesta serventia, com endereço à Rua 13, Quadra 10, Lote 02, s/n, Sala 01, Setor Jardim das Oliveiras, na cidade de Palmeiras de Goiás/GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária n. 51507843, nos termos da Lei 9.514/97, conforme registro na Matrícula n. 19.942, imóvel localizado à IMÓVEL URBANO situado nesta cidade, Setor "OESTE", Rua F, Quadra 03-C, Lote 09-A1, consistente de um terreno para construção civil com a área de 120,00m², firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Na oportunidade, fica cientificado(a) que, conforme artigos da Lei Federal nº 9.514/97: a) A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora; b) Até a data averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(à) devedor(a) e, se for o terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e demais despesas, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária; c) O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário; e d) Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, e até a data do segundo leilão, é apenas assegurado ao (à) devedor(a) fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO LIMA DE MORAIS**

Allen Fleury de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, como CREDORA FIDUCIARIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: FRANCISCO LIMA DE MORAIS, inscrito no CPF/MF sob n. ***.513.052-**, devedor fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nesta serventia, com endereço à Rua 13, Quadra 10, Lote 02, s/n, Sala 01, Setor Jardim das Oliveiras, na cidade de Palmeiras de Goiás/GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária n. 844441765613, nos termos da Lei 9.514/97, conforme registro na Matrícula n. 21.819, imóvel localizado à Setor "SUL", Rua S-4, Quadra 06, Lote 18-C, consistente de um terreno para construção civil com a área de 119,80m², firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Na oportunidade, fica cientificado(a) que, conforme artigos da Lei Federal nº 9.514/97: a) A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora; b) Até a data averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(à) devedor(a) e, se for o terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e demais despesas, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária; c) O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário; e d) Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, e até a data do segundo leilão, é apenas assegurado ao (à) devedor(a) fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial.

PLANALTINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSÉ ALVES DUMONT**

EDITAL DE INTIMAÇÃO GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. O escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, da Lei 6.015/1973, intimar o seguinte confrontante: JOSÉ ALVES DUMONT, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado em São Gabriel. Que devido à falta de anuência expressa de V. S.^a na planta e no memorial descritivo, que em razão de sê-lo titular do imóvel confrontante da transcrição de n.º 22.826, livro 3-T, fica intimado do respectivo procedimento e do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, protocolado sob o n.º 148.023 em 16/10/2025. Vossa Senhoria poderá nos termos do 2º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis; a falta de impugnação no prazo resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere são: impugnar fundamentadamente; anuir expressamente ou deixar transcorrer o prazo, concordando com os trabalhos tacitamente. Planaltina-GO, 03 de março de 2026. Wallas Goulart de Carvalho, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HERONDINA CONSORTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. O escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, da Lei 6.015/1973, intimar o seguinte confrontante: HERONDINA CONSORTE, brasileira, viúva, pecuarista, residente e domiciliada em Planaltina-GO. Que devido à falta de anuência expressa de V. S.^a na planta e no memorial descritivo, que em razão de sê-lo titular do imóvel confrontante da transcrição de n.º 22.778, livro 3-T, fica intimado do respectivo procedimento e do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, protocolado sob o n.º 148.023 em 16/10/2025. Vossa Senhoria poderá nos termos do 2º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis; a falta de impugnação no prazo resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere são: impugnar fundamentadamente; anuir expressamente ou deixar transcorrer o prazo, concordando com os trabalhos tacitamente. Planaltina-GO, 03 de março de 2026. Wallas Goulart de Carvalho, Escrevente.

RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIO FERREIRA FARIA**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMÓVEL (URBANO/RURAL) DE MATRÍCULA 109.583. FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO., FAZ SABER que FÁTIMA BONIFÁCIO GUIMARÃES, brasileira, solteira, aposentada, maior e capaz, nascida em 07/08/1949, filha de Idelcina Bonifácio Guimarães e Odenir Barbosa Guimarães, CI/RG nº 142.087-2ªVia-SSP/GO, CPF nº ***.488.501-**, residente e domiciliada à Rua T-37, nº 3314, Apt. 1801, Piazza 25 Residencial, Setor Bueno, Goiânia/GO; MÁRCIA GUIMARÃES RÊGO, brasileira, artista plástica, maior e capaz, nascida em 25/02/1951, filha de Idelcina Bonifácio Guimarães e Odenir Barbosa Guimarães, CI/RG nº 164.382-2ªVia-PC/GO, CPF nº ***.059.731-**, residente e domiciliado à Praça T-25, nº 120, Apt. 801, Edifício Lautrec, Setor Bueno, Goiânia/GO; e TÂNIA GUIMARÃES BUENO, brasileira, autônoma, maior e capaz, nascido em 02/02/1962, filha de Idelcina Bonifácio Guimarães e Odenir Barbosa Guimarães, CI/RG nº 1.217.950-2ªVia-SSP/GO, CPF nº ***.356.111-** o(a) residente na Rua T-36, nº 3011, Apt. 1202, Apt. Porto Nobre, Setor Bueno, Goiânia/GO, por meio da prenotação/protocolo nº 490.845, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 109.583 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na R. Augusta Bastos, lote 20 da quadra 08, secção 09, com área registrada de 411,18 m², processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limite, na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante denominado/localizado à Rua Luiz de Bastos, 260, Centro, matrícula nº 8.790, fica o(a) seu(sua) titular, Espólio de Heraclides Barbosa, CPF/MF: ***.153.011-** representado pelo Sr. Fábio Ferreira Faria, CPF/MF: ***.177.121-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias a contar da última publicação deste. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JUSTINA ANDRADE SILVA**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMÓVEL URBANO DE MATRÍCULA 109.583. FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO., FAZ SABER que FÁTIMA BONIFÁCIO GUIMARÃES, brasileira, solteira, aposentada, maior e capaz, nascida em 07/08/1949, filha de Idelcina Bonifácio Guimarães e Odenir Barbosa Guimarães, CI/RG nº 142.087-2ªVia-SSP/GO, CPF nº ***.488.501-**, residente e domiciliada à Rua T-37, nº 3314, Apt. 1801, Piazza 25 Residencial, Setor Bueno, Goiânia/GO; MÁRCIA GUIMARÃES RÊGO, brasileira, artista plástica, maior e capaz, nascida em 25/02/1951, filha de Idelcina Bonifácio Guimarães e Odenir

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Barbosa Guimarães, CI/RG nº 164.382-2ªVia-PC/GO, CPF nº ***.059.731-**, residente e domiciliado à Praça T-25, nº 120, Apt. 801, Edifício Lautrec, Setor Bueno, Goiânia/GO; e TÂNIA GUIMARÃES BUENO, brasileira, autônoma, maior e capaz, nascido em 02/02/1962, filha de Idelcina Bonifácio Guimarães e Odenir Barbosa Guimarães, CI/RG nº 1.217.950-2ªVia-SSP/GO, CPF nº ***.356.111-** o(a) residente na Rua T-36, nº 3011, Apt. 1202, Apt. Porto Nobre, Setor Bueno, Goiânia/GO, por meio da prenotação/protocolo nº 490.845, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 109.583 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na R. Augusta Bastos, lote 20 da quadra 08, secção 09, com área registrada de 411,18 m², processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limite, na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante denominado/localizado; Avenida Presidente Vargas, nº 1.243, Centro, matrícula nº 49.212, fica o(a) seu(sua) titular, ESPÓLIO DE ADOLPHO MARTINS DE ANDRADE, representado pela Sra. Justina de Andrade Silva, CPF/MF:***.577.211-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias a contar da última publicação deste. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SENADOR CANEDO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANILTON JOSE BARBOSA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA ANILTON JOSE BARBOSA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.803.511-**, e RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.531.962-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA ADILSON SEABRA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor/Fiduciante, passada em Goiânia-GO, aos 03/11/2009, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 13.502, correspondente a CASA 01, localizada no Condomínio Residencial Turim, na Quadra 46, lote nº. 22, situado na Rua Turim, Bairro Alvorada, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 20 de fevereiro de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542602235189226950004 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA ANILTON JOSE BARBOSA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.803.511-**, e RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.531.962-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA ADILSON SEABRA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor/Fiduciante, passada em Goiânia-GO, aos 03/11/2009, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 13.502, correspondente a CASA 01, localizada no Condomínio Residencial Turim, na Quadra 46, lote nº. 22, situado na Rua Turim, Bairro Alvorada, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 20 de fevereiro de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542602235189226950004 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TERCIA FAUSTINO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA TERCIA FAUSTINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.215.601-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA FLAMBOYANT, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH nº 8.4444.0984831-0, passado em Goiânia, GO aos 19/Agosto/2015, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 29.423, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARQUES JR, na Quadra 18, Lote 33, situado na Rua RB-05, no RESIDENCIAL BURITI, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 20 de fevereiro de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542602235189226950003 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRENE MATIAS PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA IRENE MATIAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.416.211-**, e DEVAIR FERREIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.882.391-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA APINAJES, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH-Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1985091-3, passado em Goiânia-GO, GO aos 06/Dezembro/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 33.806, correspondente a CASA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras de número dez (10), da quadra vinte e cinco (25), situado na Rua dos Salgueiros, no loteamento denominado JARDINS BOLONHA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 19 de fevereiro de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542602235189226950000 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEVAIR FERREIRA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA IRENE MATIAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.416.211-**, e DEVAIR FERREIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.882.391-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA APINAJES, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH-Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1985091-3, passado em Goiânia-GO, GO aos 06/Dezembro/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 33.806, correspondente a CASA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras de número dez (10), da quadra vinte e cinco (25), situado na Rua dos Salgueiros, no loteamento denominado JARDINS BOLONHA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 19 de fevereiro de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542602235189226950000 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAUDIENE MARIA DOS SANTOS**

***.199.394-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA GOIANIA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV nº 8.4444.2336452-0, passado em Goiânia, GO aos 01/Julho/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 44.892, correspondente a CASA 04, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSME 9/15, na Quadra 09, Lote 15, situado na Rua A-9, no loteamento denominado RESIDENCIAL ECOLÓGICO ARAGUAIA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 20 de fevereiro de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542602235189226950005 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIVANIA REIS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA LUCIVANIA REIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.588.783-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA GOIANIA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização Dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2442269-8, passado em Goiânia, GO aos 29/Dezembro/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 46.895, correspondente a CASA 01, de frente para Rua JC-16, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAMADO", na Quadra 19, Lote 16, situado na Rua JC-13, no loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM CANEDO II, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 20 de fevereiro de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiscalização: 00542602235189226950001 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

SILVANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAXIANO FREITAS E SILVA**

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 24/02/2.026, prenotado sob o nº 118.131, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de MAXIANO FREITAS E SILVA, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento Com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, contrato nº 10126445007, datado de 17 de junho de 2.013, registrada na matrícula 6.989 sob o nº R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Três, nº 241, Quadra 10, Lote 259, Un. 01, Setor Pedrinhas, nesta cidade, de responsabilidade de V. Sas. Segundo requerimento o valor destes encargos, posicionados em 20/02/2.026 é de R\$ 4.868,41, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIATRIZ BATISTA ARANTES**

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 20/03/2.026, prenotado sob o nº 118.105, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de BEATRIZ BATISTA ARANTES, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Cédula de Crédito Bancário nº 982272, emitida aos 20 de outubro de 2.023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.852 sob o nº R-09, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Leite Alegre, (Rio Dos Bois), deste município, de responsabilidade de V. Sas. Segundo requerimento o valor destes encargos, posicionados em 20/02/2.026 é de R\$253.019,32, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO AUGUSTO MATOS DA SILVA**

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 18/02/2026, prenotado sob o nº 118.100, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de FLAVIO AUGUSTO MATOS DA SILVA, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, contrato nº 8.7877.1695856-6, datado de 18 de julho de 2023, registrada na matrícula 24.652 sob o nº R-04, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Perimetral com a Rua 13 e Rua 12, Área Urbana C, Quadra 07, Bairro Jardim das Oliveiras (Apartamento 301: localizado no 2º pavimento do Bloco A do condomínio Pop House Oliveiras) de responsabilidade de V. Sas. Segundo requerimento o valor destes encargos, posicionados em 17/02/2026 é de R\$4.094,59, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

TRINDADE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS ANTONIO TAVARES**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 17º do Art. 213, da Lei 6.015/73, atendendo ao que lhe foi requerido por MARIO BERTOLINO DOS SANTOS ARAÚJO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, construtor civil, portador da CI.RG nº 2399565-GO, inscrito no CPF/MF nº ***.919.071-**, residente e domiciliado na 3 Brookline Street, Aptº 2L, Worcester, Estados Unidos, pelo presente edital, vem NOTIFICAR: CARLOS ANTÔNIO TAVARES, inscrita no CPF/MF nº ***.106.471-**, na qualidade de confrontante do lote de terras de nº 13, da quadra 20, situado na Rua 200, esquina com a Rua 215, Setor Sol Dourado, nesta cidade, matriculada sob o nº 11.122, deste termo, de propriedade de Mario Bertolino dos Santos Araújo, para comparecer neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias após a última publicação, para se manifestar referente à retificação de área, assinando a Declaração de Reconhecimento de Limites, caso concorde com tal documentação ou apresentando sua impugnação, caso não esteja de acordo. Caso não compareça dentro do prazo estabelecido presumir-se-á a anuência de Vossa Senhoria, nos termos do parágrafo 4º, do Artigo 213 da Lei nº 6.015/73. E para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital publicado. Dado e passado nesta cidade de Trindade, Termo e Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, ao dois, do mês de março do ano de dois mil vinte e seis (02/03/2026). Selo eletrônico: 04782603023295526950000

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GILSON JOSE DE OLIVEIRA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 17º do Art. 213, da Lei 6.015/73, atendendo ao que lhe foi requerido por MARIO BERTOLINO DOS SANTOS ARAÚJO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, construtor civil, portador da CI.RG nº 2399565-G0, inscrito no CPF/MF nº ***.919.071-**, residente e domiciliado na 3 Brookline Street, Aptº 2L, Worcester, Estados Unidos, pelo presente edital, vem NOTIFICAR: GILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº ***.125.121-**, na qualidade de confrontante do lote de terras de nº 14, da quadra 20, situado na Rua 200, Setor Sol Dourado, nesta cidade, matriculada sob o nº 11.123, deste termo, de propriedade de Mario Bertolino dos Santos Araújo, para comparecer neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias após a última publicação, para se manifestar referente à retificação de área, assinando a Declaração de Reconhecimento de Limites, caso concorde com tal documentação ou apresentando sua impugnação, caso não esteja de acordo. Caso não compareça dentro do prazo estabelecido presumir-se-á a anuência de Vossa Senhoria, nos termos do parágrafo 4º, do Artigo 213 da Lei nº 6.015/73. E para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital publicado. Dado e passado nesta cidade de Trindade, Termo e Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, ao dois, do mês de março do ano de dois mil vinte e seis (02/03/2026). Selo eletrônico: 04782603023295526950001.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS ANTONIO TAVARES**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 17º do Art. 213, da Lei 6.015/73, atendendo ao que lhe foi requerido por MARIO BERTOLINO DOS SANTOS ARAÚJO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, construtor civil, portador da CI.RG nº 2399565-G0, inscrito no CPF/MF nº ***.919.071-**, residente e domiciliado na 3 Brookline Street, Aptº 2L, Worcester, Estados Unidos, pelo presente edital, vem NOTIFICAR: CARLOS ANTÔNIO TAVARES, inscrita no CPF/MF nº ***.106.471-**, na qualidade de confrontante do lote de terras de nº 14, da quadra 20, situado na Rua 200, Setor Sol Dourado, nesta cidade, matriculada sob o nº 11.123, deste termo, de propriedade de Mario Bertolino dos Santos Araújo, para comparecer neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias após a última publicação, para se manifestar referente à retificação de área, assinando a Declaração de Reconhecimento de Limites, caso concorde com tal documentação ou apresentando sua impugnação, caso não esteja de acordo. Caso não compareça dentro do prazo estabelecido presumir-se-á a anuência de Vossa Senhoria, nos termos do parágrafo 4º, do Artigo 213 da Lei nº 6.015/73. E para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital publicado. Dado e passado nesta cidade de Trindade, Termo e Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, ao dois, do mês de março do ano de dois mil vinte e seis (02/03/2026). Selo eletrônico: 04782603023295526950002.

ESTADO - MARANHÃO **BACABAL/MA**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BACABAL - CNS: 030023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA DO CARMO SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Credor Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Notificado/Devedor: MARIANA DO CARMO SANTOS, brasileira, maior, portadora da CI nº 025277092003-7 - SSP-MA, e inscrita no CPF sob o nº ***.050.593-**, residente e domiciliada na Rua Mariano Couto, nº 17, Madre Rosa, Bacabal-MA. Assunto: Notificação Extrajudicial nos termos do 2º do Art 26 da Lei 9-514/97. Faz saber a tantos quantos esta notificação virem ou dele conhecimento tiverem, que foi apresentado nesta Serventia, perante a plataforma ONR Operador Nacional do Registro de Imóveis, sob pedido contendo numeração de protocolo IN01528387C, datado de 23/01/2026 10:13:16, tendo como requerente citado acima o PEDIDO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Referente ao Contrato: 844442499505, em 19/03/2021, Matrícula 25.578, contendo período de atraso o saldo devedor atualizado até o dia 10/01/2026, total da dívida R\$ 33.027,07 (Trinta e três mil, vinte e sete reais, e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais. Onde já decorreu o prazo de carência previsto no contrato de financiamento e que desconhece outros endereços além dos que foram fornecidos. Que os devedores fiduciários e notificados em 15 dias a contar do recebimento desta notificação, compareçam junto a este Cartório de Registro de Imóveis para efetuar o devido pagamento das parcelas em atraso do referido contrato supramencionado acima, além dos que venceram até o efetivo pagamento, acrescidas de todas as incidências contratuais e das despesas com a presente cobrança. Não cumprindo os requisitos acima, será realizada a efetivação da consolidação da propriedade do imóvel em nome do Fiduciário, nos permissivos termos do artigo 26 e seguintes da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997.

RAPOSA/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DJAMAR VIANA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 17/2026. A requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e após o insucesso das tentativas de intimação pessoal, fica DJAMAR VIANA DOS SANTOS, INTIMADO, para ciência de que este Registro de Imóveis encontra-se autorizado, na forma do art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, a promover a consolidação da propriedade decorrente da alienação fiduciária que onera o imóvel de sua titularidade, do qual detém a posse direta e a propriedade resolúvel. Fica, ainda, ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, para, querendo, purgar o débito e evitar a consolidação da propriedade em favor do fiduciário credor, o que poderá ser feito no Registro Geral de Imóveis desta Serventia Extrajudicial, localizado na Estrada do Araçagy, n.º 03, Salas 13/14, Posto Recreio III, Pirâmide, Raposa/MA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, ou em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em horário bancário. Contrato habitacional: n.º 855552725933 - DJAMAR VIANA DOS SANTOS, inscrito no CPF n.º ***.895.591-**. Imóvel: matriculado sob o n.º 340, desta Serventia, situado à Rua 04, Quadra 04, Casa 101, Residencial Araçagy, Araçagi, Raposa/MA, CEP 65.138-000. O presente título foi protocolado sob o n.º 2.953, fls. 055V, Livro 1-B, Data: 04.03.2026. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gustavo Aníbal Macedo Coelho, Registrador, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT149120UC425KVXUG50U066, INTIMA14912006 HAZMD1P05X0487 e ARQUIV149120R5AKV84SLWTX7E69. Consulte os selos em selo.tjma.jus.br. Raposa/MA, 04 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOANA PAULA SILVA MATOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 18/2026. A requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e após o insucesso das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tentativas de intimação pessoal, fica JOANA PAULA SILVA MATOS, INTIMADA, para ciência de que este Registro de Imóveis encontra-se autorizado, na forma do art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, a promover a consolidação da propriedade decorrente da alienação fiduciária que onera o imóvel de sua titularidade, do qual detém a posse direta e a propriedade resolúvel. Fica, ainda, ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, para, querendo, purgar o débito e evitar a consolidação da propriedade em favor do fiduciário credor, o que poderá ser feito no Registro Geral de Imóveis desta Serventia Extrajudicial, localizado na Estrada do Araçagy, n.º 03, Salas 13/14, Posto Recreio III, Pirâmide, Raposa/MA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, ou em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em horário bancário. Fica também expressamente cientificada de que, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei n.º 9.514/1997, com redação dada pela Lei n.º 14.711/2023, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, excetuadas as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purga da mora), o direito de pagar as parcelas da dívida vencidas, bem como as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da referida lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Contrato habitacional: n.º 878772235297 - JOANA PAULA SILVA MATOS, inscrita no CPF n.º ***.185.953-**. Imóvel: matriculado sob o n.º 2113, desta Serventia, situado à Estrada do Cavu, Quadra 04, Casa 21, Caúra, Raposa/MA, CEP 65138-000. O presente título foi protocolado sob o n.º 2.956, fls. 055V, Livro 1-B, Data: 05.03.2026. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gustavo Aníbal Macedo Coelho, Registrador, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT1491203QGCMFM0PUEHLY91, INTIMA1491200FYWO FMRKNJ0FA05 e ARQUIV149120CK78E0MTC9SC7I03. Consulte os selos em selo.tjma.jus.br. Raposa/MA, 05 de março de 2026.

SAO LUIS/MA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NARJARA NATACHY VIEIRA CHAVES**

PROTOCOLO Nº 279.819 CREDOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito sob o CNPJ nº **360.305/0001-**. DEVEDORA FIDUCIANTE: NARJARA NATACHY VIEIRA CHAVES, inscrita sob o CPF nº ***.343.394-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Apartamento nº 602, localizado no 6º pavimento do Edifício Cosmopolitan, situado na Rua Osires, Quadra 19, sob o nº 08, Loteamento Boa Vista, localizado entre os Bairros Renascença e Calhau, neste município". Matriculado sob o nº 46.971, Livro 2-IU, Folhas 159. Kezia da Silva Cunha, Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que a devedora fiduciante acima identificada encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimada, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA COELHO DE CARVALHO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PROTOCOLO Nº 279.821 CREDOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito sob o CNPJ nº 00.360.305/0001-90. DEVEDORA FIDUCIANTE: FRANCISCA COELHO DE CARVALHO, inscrita sob o CPF nº 000.867.253-00. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Apartamento número 502 (Quinhentos e dois), localizado no Quinto (5º) pavimento do empreendimento denominado Edifício Ana Beatriz, situado na Rua dos Juritis, Quadra 08, Gleba B, loteamento denominado Jardim Renascença, no Bairro do São Francisco, neste município". Matriculado sob o nº 62.585, Livro 2-NF, Folhas 164. Kezia da Silva Cunha, Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que a devedora fiduciante acima identificada encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimada, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

ESTADO - MINAS GERAIS ABRE CAMPO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABRE CAMPO - CNS: 058768

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 898-A 4 do Código de Normas da CGJ/MG e Art. 213 17 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): Elcio Abreu e Silva casado com Tânia Maria Sabato de Abreu. FELIPE ESTEVES FERES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo/MG, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados o presente Edital e cientifica os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes do imóvel a ser retificado e terceiros interessados não identificados, de que em 04/02/2026, foi prenotado sob Protocolo nº 65.247, requerimento de retificação de área, sendo necessário a adequação objetiva do imóvel, feito pelo proprietário Elcio de Abreu e Silva (CPF nº 000.801.596-00) casado com Tania Maria Sabato de Abreu (000.379.066-00) pertencente ao imóvel rural registrado sob a matrícula nº 6.460 do Livro 2 - Registro Geral, localizado no Córrego Lima ou Estiva, Abre Campo/MG, imóvel deste Serviço de Registro de Imóveis de Abre Campo/MG, conforme Plantas e Memoriais Descritivos, elaborados pelo Responsável Técnico Geraldo Calaes Correia Pinto (CREA 45.291/D-MG), processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos 6.015/73), artigo 889 e seguintes, todos do Provimento Conjunto nº 93/CGJ-MG/2020, e tendo como POSSEIRA a confrontante Escola Municipal Eduardo Antônio Soares, representada pelo Município de Abre Campo (CNPJ nº 18.837.278/0001-83) proprietário e titular de direitos reais do imóvel confrontante, bem como seus SUCESSORES e/ou HERDEIROS, e todos os demais confinantes, titulares registraes do imóvel confrontante, para resguardar direitos de terceiros interessados bem como dos herdeiros e/ou sucessores confrontantes posseiros e concedendo o direito dos demais confinantes de eventuais terceiros interessados não identificados, ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como tornam-se CIENTES da existência desse procedimento administrativo. Nos termos do artigo 213, 4 e 5, da Lei n. 6.015/73, caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de estremação em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (31) 3872-1538 e/ou dirigir-se à sede deste Serviço de Registro de Imóveis de Abre Campo/MG, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 245, Centro, Abre Campo/MG. A NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de retificação de área, implicará a anuência do(s) confrontante(s) intimado(s) ou de eventuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceiros interessados não identificados, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Abre Campo, 04 de março de 2026. Consultar o arquivo anexo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ALMENARA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO ALVES DE ALCANTARA**

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69.462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO ALVES DE ALCANTARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551656300-1, firmada em 21/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 11764, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO JOSE SANTANA NR 54 PEDRO GOMES ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 823,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALMENARA-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAXÁ/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERLEY DE PAULA REIS**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº218113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERLEY DE PAULA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARA SPALLA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019179720-9, firmada em 11/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 77.567, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Vicente Filho, nº 60-B, Cond. Resid. Watson de Paula II - Lote 04, Quadra 10, Bairro Portal do Camburi, Araxá/MG, CEP 38182-514.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 29.756,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARA SPALLA DE ARAUJO**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº218113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERLEY DE PAULA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARA SPALLA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019179720-9, firmada em 11/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 77.567, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Vicente Filho, nº 60-B, Cond. Resid. Watson de Paula II - Lote 04, Quadra 10, Bairro Portal do Camburi, Araxá/MG, CEP 38182-514. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 29.756,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

ARINOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17º da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: MIGUEL ALVES DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF ***.451.616-**, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula 4940 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, nº 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO, DO IMÓVEL matriculado sob o número: 4940. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17º da Lei 6.015/73). Arinos/MG. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

BELO HORIZONTE/MG**10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BLW CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** representada por **WANDERLEY SILVA FONSECA**,
CPF 787.122.036-53

FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, oficial do 10º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BLW CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI representada por WANDERLEY SILVA FONSECA, CPF ***.122.036-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11639870000121, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERLEY SILVA FONSECA (PRESENTANTE LEGAL E FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA VIEGAS (CONJUGE DE WANDERLEY SILVA FONSECA E FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pernambuco, 767, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-153, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1100826060000660-81, firmada em 20/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1 ; na matrícula nº 7678 ; 9077, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SINFRONIO BROCHADO 624 QD45, LT11/20/21, UN206 - BARREIRO - B HORIZONTE/MG - CEP: 30.640-000 ; R BENJ DIAS 425 QD 03, LT22, UN01 - BARREIRO - B HORIZONTE/MG - CEP: 30.640-520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 2.246.149,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERLEY SILVA FONSECA (PRESENTANTE LEGAL E FIDUCIANTE)**

FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, oficial do 10º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BLW CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI representada por WANDERLEY SILVA FONSECA, CPF ***.122.036-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11639870000121, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERLEY SILVA FONSECA (PRESENTANTE LEGAL E FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA VIEGAS (CONJUGE DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

WANDERLEY SILVA FONSECA E FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pernambuco, 767, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-153, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1100826060000660-81, firmada em 20/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1 ; na matrícula nº 7678 ; 9077, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SINFRONIO BROCHADO 624 QD45, LT11/20/21, UN206 - BARREIRO - B HORIZONTE/MG - CEP: 30.640-000 ; R BENJ DIAS 425 QD 03, LT22, UN01 - BARREIRO - B HORIZONTE/MG - CEP: 30.640-520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 2.246.149,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA VIEGAS (CONJUGE DE WANDERLEY SILVA FONSECA E FIDUCIANTE)**

FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, oficial do 10º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BLW CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI representada por WANDERLEY SILVA FONSECA, CPF ***.122.036-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11639870000121, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERLEY SILVA FONSECA (PRESENTANTE LEGAL E FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA VIEGAS (CONJUGE DE WANDERLEY SILVA FONSECA E FIDUCIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pernambuco, 767, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-153, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1100826060000660-81, firmada em 20/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1 ; na matrícula nº 7678 ; 9077, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SINFRONIO BROCHADO 624 QD45, LT11/20/21, UN206 - BARREIRO - B HORIZONTE/MG - CEP: 30.640-000 ; R BENJ DIAS 425 QD 03, LT22, UN01 - BARREIRO - B HORIZONTE/MG - CEP: 30.640-520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 2.246.149,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO CAMPOS, cláusula de mandato 14.7**

FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, oficial do 10º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, prenotado sob nº17880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO CAMPOS, cláusula de mandato 14.7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RITA DE CASSIA ROBERTO CAMPOS, cláusula de mandato 14.7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pernambuco, 767, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-153, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 503579-1, firmada em 30/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2454, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Serra do Rola Moça nº 50, Apartamento 502, Bloco 02, Bairro Jatobá (Distrito Industrial do Jatobá), Belo Horizonte/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 10.631,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA DE CASSIA ROBERTO CAMPOS, cláusula de mandato 14.7**

FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, oficial do 10º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, prenotado sob nº17880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO CAMPOS, cláusula de mandato 14.7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RITA DE CASSIA ROBERTO CAMPOS, cláusula de mandato 14.7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pernambuco, 767, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-153, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 503579-1, firmada em 30/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2454, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Serra do Rola Moça nº 50, Apartamento 502, Bloco 02, Bairro Jatobá (Distrito Industrial do Jatobá), Belo Horizonte/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 10.631,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAURA DE OLIVEIRA FALCAO MARTINS**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 11713, do 10º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Pernambuco, n. 767, Bairro Savassi, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 30.130-153. Requerentes: MAURA DE OLIVEIRA FALCÃO MARTINS, brasileira, viúva, aposentada, identidade MG-5.057.311-SSP/MG, CPF ***.676.896-**; GLAUCIENE MARCIA LOPES MARTINS, brasileira, enfermeira, identidade M-8.872.966-SSP/MG, CPF ***.151.806-**, e como anuente seu esposo ERNANE DA SILVA FERNANDES, brasileiro, analista de sistemas, identidade MG-10.608.772-SSP/MG, CPF ***.000.496-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens desde 27/10/2012; e GLEISON FALCÃO MARTINS, brasileiro, agente metro ferroviário, identidade M-11.917.870-SSP/MG, CPF ***.614.486-**, e como anuente sua esposa RAIANE TAIS PEREIRA, brasileira, analista de RH, identidade MG-19.379.254-SSP/MG, CPF ***.233.756-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens desde 20/07/2022. Modalidade de Usucapião: EXTRAORDINÁRIA, artigo 1.238 do Código Civil de 2002. Tempo de posse alegado pelos requerentes: mais de 25 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: lote 11, quarteirão 117, Bairro Independência, Rua Flor de Ipê nº 49, anteriormente lote nº 11, quarteirão 02, da planta particular não aprovada do Bairro Mineirão, de acordo com a transcrição nº 12.483, folha 13, livro 3-K, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados fica intimado LORENTINO RIBEIRO, CPF ***.271.446-**, confrontantes do imóvel objeto da pretensão, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela Requerente. Belo Horizonte. Frederico Rodrigues Assumpção Silva, Oficial do Cartório do 10º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOAO BATISTA DOS SANTOS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº432272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAXIMIANA DOS SANTOS SOBRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800830802862-6, firmada em 26/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17 na Matrícula 44871, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Patrocínio, nº 219, Bairro Bom Retiro, Betim/MG, CEP 32636270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 2.722,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAXIMIANA DOS SANTOS SOBRAL**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº432272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAXIMIANA DOS SANTOS SOBRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800830802862-6, firmada em 26/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17 na Matrícula 44871, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Patrocínio, nº 219, Bairro Bom Retiro, Betim/MG, CEP 32636270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 2.722,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO FERREIRA XAVIER**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº432274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO FERREIRA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***419696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440626478-6, firmada em 13/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 145880, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RUA DONA SILVINA, Nº 129, CASA 01, BETIM ALVORADA, BETIM/MG 32687-050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 15.984,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCLINIO SILVA DE ALECRIN**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº432408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCLINIO SILVA DE ALECRIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440753567-8, firmada em 30/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 149520, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JETESEMANI, LOTE 21, QUADRA 18, BAIRRO TIRADENTES, BETIM/MG, CEP 32607688. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 5.531,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR GOMES DE SOUZA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº432734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR GOMES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550221509-0,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 25/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 128139, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DINIVOPOLIS, Nº 184, APTO 101, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL NITERÓI, BAIRRO NITERÓI, BETIM/MG, CEP 32652190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 3.049,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº432734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR GOMES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550221509-0, firmada em 25/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 128139, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DINIVOPOLIS, Nº 184, APTO 101, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL NITERÓI, BAIRRO NITERÓI, BETIM/MG, CEP 32652190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 3.049,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GLEISON RODRIGO SANTOS**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 408.324, com os seguintes dados: Requerentes: CRISTIAN ROGER COELHO, brasileiro, eletricitista, portador da identidade nº MG-13.963.595 SSP/MG, inscrito no CPF nº ***.506.766-**, casado aos 24/02/2012, sob regime da comunhão parcial de bens, e sua esposa VALDIRENE CARDOSO COELHO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº MG-16.237.493 PCMG, inscrita no CPF nº ***.289.256-**, residentes e domiciliados na Rua Treze, nº 340, bairro Cruzeiro do Sul,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Betim, MG; MICHEL HENRIQUE COELHO, brasileiro, autônomo, solteiro, maior, portador da cédula de identidade nº MG-18.567.318 PCMG, inscrito no CPF nº ***.754.046-**, residente e domiciliado na Rua Treze, nº 340, bairro Cruzeiro do Sul, Betim, MG, neste ato representado por sua bastante procuradora MERCIA HELENA COELHO VALADARES, abaixo qualificada, nos termos da procuração pública lavrada aos 28/03/2022, às fls. 127, do livro 0330-P, do 1º ofício de Notas da Comarca de Betim, MG; MERCIA HELENA COELHO VALADARES, brasileira, professora, separada de fato conforme processo judicial de autos nº 5034224-52.2023.8.13.0027, portadora da cédula de identidade MG-13.479.073 PCMG, inscrita no CPF ***.506.666-**, residente e domiciliada na Rua Treze, nº 340, bairro Cruzeiro do Sul, Betim, MG, casada com JESSER VALADARES, brasileiro, autônomo, portador da CI nº MG-11.841.699-SSP-MG, CPF nº ***.669.086-**, residente e domiciliado na Rua Esmeraldas, nº 233, Alto das Flores, Betim, MG; HÉLIO MENDES LOPES, brasileiro, divorciado, mecânico industrial, portador da cédula de identidade nº MG-8.919.082 SSP/MG, inscrito no CPF nº ***.864.906-**, residente e domiciliado na Rua Treze, nº 340, bairro Cruzeiro do Sul, Betim, MG; WELITON ERMELINDO DE FARIAS, brasileiro, operador de torno, portador da cédula de identidade nº MG-13.678.823 PCMG, inscrito no CPF nº ***.248.216-**, casado aos 14/11/2005, sob o regime da comunhão universal de bens, neste ato representado por seu bastante procurador GERALDO TOSTES FERREIRA, brasileiro, casado, operador de máquina, portador da cédula de identidade M-7.117.550 SSP/MG, inscrito no CPF nº ***.344.126-**, residente e domiciliado na Rua Cedro, nº 73, bairro Serra Dourada, Ibitiré, MG, nos termos da procuração pública lavrada aos 26/03/2021, às fls. 160/161, do livro 0449-P, do 2º ofício de Notas da Comarca de Betim, MG, e sua esposa POLIANA OLÍMPIA DIAS BENTO DE FARIAS, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº MG-8.502.948 PCMG, inscrita no CPF nº ***.732.806-**, residente e domiciliada na Rua Treze, nº 344, bairro Cruzeiro do Sul, Betim, MG, neste ato representada por sua bastante procuradora MARIA APARECIDA DE PAULA DIAS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº MG-1.087.732 SSP-MG, inscrita no CPF nº 532.025.746-34, residente e domiciliada na Rua Castro Mendes, nº 20, Bairro Santa Maria, Belo Horizonte, MG, nos termos da procuração pública lavrada aos 09/02/2024, às fls. 192/193, do livro 314, do Consulado Geral do Brasil em Boston, Estados Unidos da América. Identificação do imóvel usucapiendo: Parte do lote 18 (dezoito) da quadra 14 (quatorze) do Bairro Cruzeiro do Sul, com área de 332,33m², registrado conforme matrícula nº 40.953 livro 02 desta Serventia. (coordenadas UTM; Sirgas 2000): Do vértice V1 segue até o vértice V2, de coordenada U T M E= 587.771,6209 m e N= 7.795.747,8600 m, no azimute de 110°07'19", na extensão de 13,04 m; Do vértice V2 segue até o vértice V3, de coordenada U T M E= 587.762,2201 m e N= 7.795.724,0400 m, no azimute de 201°32'14", na extensão de 25,61 m; Do vértice V3 segue até o vértice V4, de coordenada U T M E= 587.750,0583 m e N= 7.795.728,7742 m, no azimute de 291°16'10", na extensão de 13,05 m. Finalmente do vértice V4 segue até o vértice V1, (início da descrição), no azimute de 21°34'00", na extensão de 25,35 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 332,33 m² e um perímetro de 77,05 m. Confrontações: Do vértice V1 ao vértice V2, confronta com a Área Remanescente do Lote 18 da mesma quadra e bairro, representado pelos proprietários Maria Raimunda Santos de Oliveira e Nilton de Oliveira; Do vértice V2 ao vértice V3, confronta com o Lote 17 da mesma quadra e bairro, representado pelo Proprietário ISAJOL Imobiliário São José Ltda e pelo promissário comprador Raimundo Ovídio; Do vértice V3 ao vértice V4, confronta com a Rua Cinco; Finalmente do vértice V4 ao vértice V1, confronta com a Rua Treze. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: NILTON DE OLIVEIRA e GLEISSON RODRIGO SANTOS. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 14 (quatorze) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados o Srº RAIMUNDO OVÍDIO, na qualidade de confrontante, e o Srº. GLEISSON RODRIGO SANTOS e sua esposa SUZELI SILVA PEREIRA SANTOS, na qualidade de titulares de direitos reais registrados, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 06 de Fevereiro de 2026. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Betim/MG, Vander Zambeli Vale.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): SUZELI SILVA PEREIRA SANTOS**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 408.324, com os seguintes dados: Requerentes: CRISTIAN ROGER COELHO, brasileiro, eletricitista, portador da identidade nº MG-13.963.595 SSP/MG, inscrito no CPF nº ***.506.766-**, casado aos 24/02/2012, sob regime da comunhão parcial de bens, e sua esposa VALDIRENE CARDOSO COELHO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº MG-16.237.493 PCMG, inscrita no CPF nº ***.289.256-**, residentes e domiciliados na Rua Treze, nº 340, bairro Cruzeiro do Sul, Betim, MG; MICHEL HENRIQUE COELHO, brasileiro, autônomo, solteiro, maior, portador da cédula de identidade nº MG-18.567.318 PCMG, inscrito no CPF nº ***.754.046-**, residente e domiciliado na Rua Treze, nº 340, bairro Cruzeiro do Sul, Betim, MG, neste ato reapresentado por sua bastante procuradora MERCIA HELENA COELHO VALADARES, abaixo qualificada, nos termos da procuração pública lavrada aos 28/03/2022, às fls. 127, do livro 0330-P, do 1º ofício de Notas da Comarca de Betim, MG; MERCIA HELENA COELHO VALADARES, brasileira, professora, separada de fato conforme processo judicial de autos nº 5034224-52.2023.8.13.0027, portadora da cédula de identidade MG-13.479.073 PCMG, inscrita no CPF nº ***.506.666-**, residente e domiciliada na Rua Treze, nº 340, bairro Cruzeiro do Sul, Betim, MG, casada com JESSER VALADARES, brasileiro, autônomo, portador da CI nº MG-11.841.699-SSP-MG, CPF nº ***.669.086-**, residente e domiciliado na Rua Esmeraldas, nº 233, Alto das Flores, Betim, MG; HÉLIO MENDES LOPES, brasileiro, divorciado, mecânico industrial, portador da cédula de identidade nº MG-8.919.082 SSP/MG, inscrito no CPF nº ***.864.906-**, residente e domiciliado na Rua Treze, nº 340, bairro Cruzeiro do Sul, Betim, MG; WELITON ERMELINDO DE FARIAS, brasileiro, operador de torno, portador da cédula de identidade nº MG-13.678.823 PCMG, inscrito no CPF nº ***.248.216-**, casado aos 14/11/2005, sob o regime da comunhão universal de bens, neste ato representado por seu bastante procurador GERALDO TOSTES FERREIRA, brasileiro, casado, operador de máquina, portador da cédula de identidade M-7.117.550 SSP/MG, inscrito no CPF nº ***.344.126-**, residente e domiciliado na Rua Cedro, nº 73, bairro Serra Dourada, Ibirité, MG, nos termos da procuração pública lavrada aos 26/03/2021, às fls. 160/161, do livro 0449-P, do 2º ofício de Notas da Comarca de Betim, MG, e sua esposa POLIANA OLÍMPIA DIAS BENTO DE FARIAS, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº MG-8.502.948 PCMG, inscrita no CPF nº ***.732.806-**, residente e domiciliada na Rua Treze, nº 344, bairro Cruzeiro do Sul, Betim, MG, neste ato reapresentada por sua bastante procuradora MARIA APARECIDA DE PAULA DIAS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº MG-1.087.732 SSP-MG, inscrita no CPF nº 532.025.746-34, residente e domiciliada na Rua Castro Mendes, nº 20, Bairro Santa Maria, Belo Horizonte, MG, nos termos da procuração pública lavrada aos 09/02/2024, às fls. 192/193, do livro 314, do Consulado Geral do Brasil em Boston, Estados Unidos da América. Identificação do imóvel usucapiendo: Parte do lote 18 (dezoito) da quadra 14 (quatorze) do Bairro Cruzeiro do Sul, com área de 332,33m², registrado conforme matrícula nº 40.953 livro 02 desta Serventia. (coordenadas UTM; Sirgas 2000): Do vértice V1 segue até o vértice V2, de coordenada U T M E= 587.771,6209 m e N= 7.795.747,8600 m, no azimute de 110°07'19", na extensão de 13,04 m; Do vértice V2 segue até o vértice V3, de coordenada U T M E= 587.762,2201 m e N= 7.795.724,0400 m, no azimute de 201°32'14", na extensão de 25,61 m; Do vértice V3 segue até o vértice V4, de coordenada U T M E= 587.750,0583 m e N= 7.795.728,7742 m, no azimute de 291°16'10", na extensão de 13,05 m. Finalmente do vértice V4 segue até o vértice V1, (início da descrição), no azimute de 21°34'00", na extensão de 25,35 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 332,33 m² e um perímetro de 77,05 m. Confrontações: Do vértice V1 ao vértice V2, confronta com a Área Remanescente do Lote 18 da mesma quadra e bairro, representado pelos proprietários Maria Raimunda Santos de Oliveira e Nilton de Oliveira; Do vértice V2 ao vértice V3, confronta com o Lote 17 da mesma quadra e bairro, representado pelo Proprietário ISAJOL Imobiliário São José Ltda e pelo promissário comprador Raimundo Ovídio; Do vértice V3 ao vértice V4, confronta com a Rua Cinco; Finalmente do vértice V4 ao vértice V1, confronta com a Rua Treze. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: NILTON DE OLIVEIRA e GLEISSON RODRIGO SANTOS.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 14 (quatorze) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados o Srº RAIMUNDO OVÍDIO, na qualidade de confrontante, e o Srº. GLEISSON RODRIGO SANTOS e sua esposa SUZELI SILVA PEREIRA SANTOS, na qualidade de titulares de direitos reais registrados, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 06 de Fevereiro de 2026. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambeli Vale.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): RAIMUNDO OVÍDIO

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 408.324, com os seguintes dados: Requerentes: CRISTIAN ROGER COELHO, brasileiro, eletricitista, portador da identidade nº MG-13.963.595 SSP/MG, inscrito no CPF nº ***.506.766-**, casado aos 24/02/2012, sob regime da comunhão parcial de bens, e sua esposa VALDIRENE CARDOSO COELHO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº MG-16.237.493 PCMG, inscrita no CPF nº ***.289.256-**, residentes e domiciliados na Rua Treze, nº 340, bairro Cruzeiro do Sul, Betim, MG; MICHEL HENRIQUE COELHO, brasileiro, autônomo, solteiro, maior, portador da cédula de identidade nº MG-18.567.318 PCMG, inscrito no CPF nº ***.754.046-**, residente e domiciliado na Rua Treze, nº 340, bairro Cruzeiro do Sul, Betim, MG, neste ato representado por sua bastante procuradora MERCIA HELENA COELHO VALADARES, abaixo qualificada, nos termos da procuração pública lavrada aos 28/03/2022, às fls. 127, do livro 0330-P, do 1º ofício de Notas da Comarca de Betim, MG; MERCIA HELENA COELHO VALADARES, brasileira, professora, separada de fato conforme processo judicial de autos nº 5034224-52.2023.8.13.0027, portadora da cédula de identidade MG-13.479.073 PCMG, inscrita no CPF ***.506.666-**, residente e domiciliada na Rua Treze, nº 340, bairro Cruzeiro do Sul, Betim, MG, casada com JESSER VALADARES, brasileiro, autônomo, portador da CI nº MG-11.841.699-SSP-MG, CPF nº ***.669.086-**, residente e domiciliado na Rua Esmeraldas, nº 233, Alto das Flores, Betim, MG; HÉLIO MENDES LOPES, brasileiro, divorciado, mecânico industrial, portador da cédula de identidade nº MG-8.919.082 SSP/MG, inscrito no CPF nº ***.864.906-**, residente e domiciliado na Rua Treze, nº 340, bairro Cruzeiro do Sul, Betim, MG; WELITON ERMELINDO DE FARIAS, brasileiro, operador de torno, portador da cédula de identidade nº MG-13.678.823 PCMG, inscrito no CPF nº ***.248.216-**, casado aos 14/11/2005, sob o regime da comunhão universal de bens, neste ato representado por seu bastante procurador GERALDO TOSTES FERREIRA, brasileiro, casado, operador de máquina, portador da cédula de identidade M-7.117.550 SSP/MG, inscrito no CPF nº ***.344.126-**, residente e domiciliado na Rua Cedro, nº 73, bairro Serra Dourada, Ibirité, MG, nos termos da procuração pública lavrada aos 26/03/2021, às fls. 160/161, do livro 0449-P, do 2º ofício de Notas da Comarca de Betim, MG, e sua esposa POLIANA OLÍMPIA DIAS BENTO DE FARIAS, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº MG-8.502.948 PCMG, inscrita no CPF nº ***.732.806-**, residente e domiciliada na Rua Treze, nº 344, bairro Cruzeiro do Sul, Betim, MG, neste ato representada por sua bastante procuradora MARIA APARECIDA DE PAULA DIAS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº MG-1.087.732 SSP-MG, inscrita no CPF nº 532.025.746-34, residente e domiciliada na Rua Castro Mendes, nº 20, Bairro Santa Maria, Belo Horizonte, MG, nos termos da procuração pública lavrada aos 09/02/2024, às fls. 192/193, do livro 314, do Consulado Geral do Brasil em Boston, Estados Unidos da América. Identificação do imóvel usucapiendo: Parte do lote 18 (dezoito) da quadra 14 (quatorze) do Bairro Cruzeiro do Sul, com área de 332,33m², registrado conforme matrícula nº 40.953 livro 02 desta Serventia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(coordenadas UTM; Sirgas 2000): Do vértice V1 segue até o vértice V2, de coordenada U T M E= 587.771,6209 m e N= 7.795.747,8600 m, no azimute de 110°07'19", na extensão de 13,04 m; Do vértice V2 segue até o vértice V3, de coordenada U T M E= 587.762,2201 m e N= 7.795.724,0400 m, no azimute de 201°32'14", na extensão de 25,61 m; Do vértice V3 segue até o vértice V4, de coordenada U T M E= 587.750,0583 m e N= 7.795.728,7742 m, no azimute de 291°16'10", na extensão de 13,05 m. Finalmente do vértice V4 segue até o vértice V1, (início da descrição), no azimute de 21°34'00", na extensão de 25,35 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 332,33 m² e um perímetro de 77,05 m. Confrontações: Do vértice V1 ao vértice V2, confronta com a Área Remanescente do Lote 18 da mesma quadra e bairro, representado pelos proprietários Maria Raimunda Santos de Oliveira e Nilton de Oliveira; Do vértice V2 ao vértice V3, confronta com o Lote 17 da mesma quadra e bairro, representado pelo Proprietário ISAJOL Imobiliário São José Ltda e pelo promissário comprador Raimundo Ovídio; Do vértice V3 ao vértice V4, confronta com a Rua Cinco; Finalmente do vértice V4 ao vértice V1, confronta com a Rua Treze. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: NILTON DE OLIVEIRA e GLEISSON RODRIGO SANTOS. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 14 (quatorze) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados o Srº RAIMUNDO OVÍDIO, na qualidade de confrontante, e o Srº. GLEISSON RODRIGO SANTOS e sua esposa SUZELI SILVA PEREIRA SANTOS, na qualidade de titulares de direitos reais registrados, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 06 de Fevereiro de 2026. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambeli Vale.

BONFIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO ROBERTO DE MATOS**

Reconhecimento de propriedade por meio de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº. 62.063, do Único Ofício de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais, situado na Rua Dona Dodoca, nº.71, Bairro Centro - Bonfim, Minas Gerais. Requerentes: 1) PAULO ROBERTO DE MATOS, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade nº MG-7.003.126 expedido por PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.088.526-**, nascido em 04/12/1964 na cidade de Bonfim,MG, filho de Benedito Teixeira de Matos e Izabel Viana de Matos, casado sob o regime de comunhão universal de bens com ARLETE PEREIRA SILVA MATOS, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº MG-7.274.454 expedido por PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.260.816-**, nascida em 16/08/1976 na cidade de Bonfim,MG, filha de José Pereira Passos e Maria de Lourdes Passos conforme certidão de casamento sob matrícula nº0507990155 2021 2 00017 067 0001099 00 do Cartório de Registro civil de Bonfim,MG, emitida aos 10/05/2024, residentes e domiciliados á Rua José Resende de Miranda, nº102, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Bonfim,MG, Cep: 35.480-000. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Os solicitantes vem exercendo sua posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos, sem interrupção oposição ou contestação de terceiros, dispensando justo título e boa-fé conforme permissivo legal. Os requerentes desde 05/03/2012 detém a posse mediante justo título e boa-fé e sem interrupção de um lote proveniente de um Loteamento adquirido mediante Contrato de Compromisso de compra e venda de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Antônio Carlos Marques Parreiras, o qual já detinha a posse do mesmo terreno desde 17/03/2008 através de escritura pública de compra e venda de João Ribeiro de Oliveira Filho. O referido terreno foi fracionado dando origem ao imóvel usucapiendo. A área vendida foi de 145,00 m² passando-se o tempo foram construídas benfeitorias no imóvel. Identificação do Imóvel Objeto do Pedido: Imóvel com um prédio de uso misto, residencial e comercial, contendo dois apartamentos no segundo pavimento, duas lojas e uma garagem no primeiro pavimento com a área total construída de 259,00 m² (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados) e seu respectivo terreno urbano com a área de 145,00 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados), situado no lugar denominado 'Rua José Resende de Miranda, nº89, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Bonfim, MG'. Matrícula/Transcrição: Matrícula Nº10.440, Lº02 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e demais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Bonfim, 06 de fevereiro de 2025. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ARLETE PEREIRA SILVA MATOS**

Reconhecimento de propriedade por meio de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº. 62.063, do Único Ofício de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais, situado na Rua Dona Dodoca, nº.71, Bairro Centro - Bonfim, Minas Gerais. Requerentes: 1) PAULO ROBERTO DE MATOS, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade nº MG-7.003.126 expedido por PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.088.526-**, nascido em 04/12/1964 na cidade de Bonfim, MG, filho de Benedito Teixeira de Matos e Izabel Viana de Matos, casado sob o regime de comunhão universal de bens com ARLETE PEREIRA SILVA MATOS, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº MG-7.274.454 expedido por PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.260.816-**, nascida em 16/08/1976 na cidade de Bonfim, MG, filha de José Pereira Passos e Maria de Lourdes Passos conforme certidão de casamento sob matrícula nº0507990155 2021 2 00017 067 0001099 00 do Cartório de Registro civil de Bonfim, MG, emitida aos 10/05/2024, residentes e domiciliados á Rua José Resende de Miranda, nº102, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Bonfim, MG, Cep: 35.480-000. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Os solicitantes vem exercendo sua posse de forma mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por período superior a 15 (quinze) anos, sem interrupção oposição ou contestação de terceiros, dispensando justo título e boa-fé conforme permissivo legal. Os requerentes desde 05/03/2012 detém a posse mediante justo título e boa-fé e sem interrupção de um lote proveniente de um Loteamento adquirido mediante Contrato de Compromisso de compra e venda de Antônio Carlos Marques Parreiras, o qual já detinha a posse do mesmo terreno desde 17/03/2008 através de escritura pública de compra e venda de João Ribeiro de Oliveira Filho. O referido terreno foi fracionado dando origem ao imóvel usucapiendo. A área vendida foi de 145,00 m² passando-se o tempo foram construídas benfeitorias no imóvel. Identificação do Imóvel Objeto do Pedido: Imóvel com um prédio de uso misto, residencial e comercial, contendo dois apartamentos no segundo pavimento, duas lojas e uma garagem no primeiro pavimento com a área total construída de 259,00 m² (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados) e seu respectivo terreno urbano com a área de 145,00 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados), situado no lugar denominado 'Rua José Resende de Miranda, nº89, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Bonfim, MG'. Matrícula/Transcrição: Matrícula Nº10.440, Lº02 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfim, Minas Gerais. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e demais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expressa menção ao protocolo a que se refere) perante Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Bonfim, 06 de fevereiro de 2025. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMANDUCAIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMANDUCAIA - CNS: 058503

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FLAVIO GUILHERME MUNIZ HERNANDEZ**

JOSÉ FERNANDO CIRILO, OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMANDUCAIA-MG., NA FORMA DA LEI etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Serviço de Registro de Imóveis, tramita um processo de retificação de área com certificação no Incra, proposta pelo ESPÓLIO de LUZIA FERNANDES TENÓRIO, representado pela inventariante Valdineia Fernandes Mendes, referente aos imóveis com as áreas de 11,0067 hectares da parcela 01 e 32,8998 hectares da parcela 02, situados no bairro da Mata, neste município e Comarca de Camanducaia, confrontando com Estrada Municipal; Wanderley Acácio de Oliveira Mendonça; Xisto Pereira Guimarães; Alfredo Rheingantz; Benedito Lopes da Silva; Luciano Pavarani de Melo; Flávio Guilherme Muniz Hernandez; Carlos Osmar Barbosa de Lima; Leandro dos Santos. Fica, pelo presente, devidamente CITADO FLÁVIO GUILHERME MUNIZ HERNANDEZ, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº **.132.51*-SSP/SP e do CPF nº ***.788.168/**, estando em local incerto, desconhecido e não sabido, para que chegue ao conhecimento do interessado, para, querendo, poderá contestar a presente retificação de área com certificação no Incra no prazo de 15 (quinze) dias, da publicação deste, ficando advertido que não sendo contestada, se presumirão aceitos pelos mesmos como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor (artigo 213 3º da Lei nº 6.015/73 e artigo 903 do Provimento Conjunto 93/2020). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume nesta Serventia. Camanducaia, 05/03/2026. José Fernando Cirilo, Oficial do R.I. de Camanducaia-MG, que fiz e digitei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMANDUCAIA - CNS: 058503

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WANDERLEY ACACIO DE OLIVEIRA MENDONÇA**

JOSÉ FERNANDO CIRILO, OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMANDUCAIA-MG., NA FORMA DA LEI etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Serviço de Registro de Imóveis, tramita um processo de retificação de área com certificação no Incra, proposta pelo ESPÓLIO de LUZIA FERNANDES TENÓRIO, representado pela inventariante Valdineia Fernandes Mendes, referente aos imóveis com as áreas de 11,0067 hectares da parcela 01 e 32,8998 hectares da parcela 02, situados no bairro da Mata, neste município e Comarca de Camanducaia, confrontando com Estrada Municipal; Wanderley Acácio de Oliveira Mendonça; Xisto Pereira Guimarães; Alfredo Rheingantz; Benedito Lopes da Silva; Luciano Pavarani de Melo; Flávio Guilherme Muniz Hernandez; Carlos Osmar Barbosa de Lima; Leandro dos Santos. Fica, pelo presente, devidamente CITADO WANDERLEY ACÁCIO DE OLIVEIRA MENDONÇA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 19.***.462-*-SSP/SP e do CPF nº ***.351.***/08, estando em local incerto, desconhecido e não sabido, para que chegue ao conhecimento do interessado, para, querendo, poderá contestar a presente retificação de área com certificação no Incra no prazo de 15 (quinze) dias, da publicação deste, ficando advertido que não sendo contestada, se presumirão aceitos pelos mesmos como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor (artigo 213 3º da Lei nº 6.015/73 e artigo 903 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Provimento Conjunto 93/2020). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume nesta Serventia. Camanducaia, 05/03/2026. José Fernando Cirilo, Oficial do R.I. de Camanducaia-MG, que fiz e digitei.

CAMBUI/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **MARIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido Art. 896 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 3 da Lei 6.15/73 - Interessados: Amadeu Domingues Cezar - CPF sob o nº 148.xxx.xxx-49 e sua esposa Rosa Deolinda de Jesus Cezar - CPF sob o nº 073.xxx.xxx-89. O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUÍ/MG, situado na Rua Lino Lopes da Conceição, n.º 82, Centro, na cidade de Cambuí/MG, por seu Oficial Sr. Fabio Seabra de Oliveira, na forma da Lei, FAZ SABER que os proprietários : Amadeu Domingues Cezar - CPF sob o nº 148.xxx.xxx-49 e sua esposa Rosa Deolinda de Jesus Cezar - CPF sob o nº 073.xxx.xxx-89 requerem a retificação de área das medidas e confrontações do seguinte imóvel: um terreno rural, situado no bairro da chapada, município de Bom Repouso/MG, registrado soba matrícula n.º 10.984, que passará a ter a descrição contida no memorial em anexo, conforme protocolo sob n.º 86.615, desta serventia, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Uma vez que a confrontante Maria Aparecida de Souza Andrade, CPF sob o nº 663.xxx.xxx-91, declara que se encontra apenas na posse do imóvel confrontante, não possuindo qualquer registro imobiliário em seus nomes relativamente a tais bens, conforme Declaração de Posse arquivada nesta serventia, com a descrição do imóvel que ocupa. Portanto, ficam NOTIFICADOS todos os interessados não identificados, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural denominado Sítio Cruzeiro do Sul, com 81,21,92ha, situado no lugar denominado Córrego do Moinho, município de Bom Jesus do Galho, CEP n.35.340-000, de propriedade de: 1) Izaura de Almeida Brito; 2) Helen Rose de Almeida Lopes e 3) Saulo Davi de Almeida Lopes, que recebeu a certificação do INCRA n.21ed04e8-07f5-4599-ad19-85e97e73ab04, para se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Retificação Administrativa de Área c/c Certificação do Incra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CATAGUASES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DO CARMO BATISTA RIBEIRO**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DO CARMO BATISTA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186130-1, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30052, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL10AP301 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 48.759,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

CONSELHEIRO PENA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO PENA - CNS: 038737

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **MC PARTICIPACOES S/A**

A Oficiala do Cartório Conselheiro Pena, com base no parágrafo 2º e 3º, do art. 213, da Lei nº 6.015/73, vem intimar o confrontante, MC PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ: 17.3176.028/00021-20, na pessoa de seu representante, CARLOS HENRIQUE MACHADO DE MESQUITA, brasileiro, empresário, CPF: ***.290.767-**, residente e domiciliado na Avenida Iracy Corteletti, nº 95, Bairro Nova América, Vila Velha/ES, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço do Cartório Registro de Imóveis Conselheiro Pena, Rua Feliciano Ferraz, 469, Centro, Conselheiro Pena, MG - 35.240-000, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, para se manifestar com relação ao procedimento de Retificação de Área, referente ao imóvel de propriedade de Washington Roberto da Silva, CPF: ***.138.526-**, constante da matrícula 17.212, Lº 02-RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Conselheiro Pena/MG, tendo em vista que V.Sª. é proprietário do imóvel confrontante, objeto da M. 17.211, Lº 02-RG, da Comarca de Conselheiro Pena/MG, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados. Portanto, NOTIFICO o confrontante do presente procedimento e informo que os trabalhos técnicos estão à disposição para análise no Cartório de Registro de Imóveis de Conselheiro Pena/MG, podendo nos termos do 2º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. Nos termos do 4º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo de notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Dado e passado nesta cidade e comarca de Conselheiro Pena/MG.

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO LUCAS GONCALVES NONATO**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 607329, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO LUCAS GONCALVES NONATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443619095-9, firmada em 19/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 179971, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SEMA NR 675 APARTAMENTO 201 BLOCO 05 DONATO CONTAGEM MG 32055290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes a R\$ 3.421,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Autotutela Registral - Art. 440-BG, caput e III, Prov. nº 195/CNJ c/c art. 213 da Lei nº 6.015/73 - Intimado(s): **EVANDRO LUCIO DE FARIA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER a EVANDRO LÚCIO DE FARIA, CPF ***.949.666-**, mais quantos estes virem ou dele tiverem conhecimento, que IMEX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 20.615.902/0001-40, com sede na Rua Ciprestes, nº 190-B, Bairro Lúcio de Abreu, Contagem, MG, requereu o procedimento de AUTOTUTELA REGISTRAL referente ao imóvel constituído pela área remanescente medindo 11.047,17m² (onze mil e quarenta e sete metros e dezessete decímetros quadrados), do BAIRRO LÚCIO DE ABREU, neste Município, matriculado sob o nº 175.656, livro 2, deste Cartório. Foi apresentada a documentação necessária. Assim, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) confrontante(s) acima mencionado(s), para os efeitos do disposto nos artigos 440-BG e seguintes, do Provimento nº 149/2023/CNJ, devendo se manifestar(em) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da 2ª publicação deste edital. Prenotação nº 605414. A documentação encontra-se neste Cartório, situado à Rua Joaquim Camargos, nº 110, Centro, Contagem, MG, à disposição dos interessados. Contagem, 27 de fevereiro de 2026. Pedro Henrique Melo Alves Oficial Interino do Registro

DIVINOPOLIS/MG**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LUIS CARLOS SILVEIRA DE FARIA**

A Oficial do Cartório do 3º Registro de Imóveis, desta comarca de Divinópolis-MG, atendendo ao que lhe foi requerido por COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, CNPJ nº 01.736.516/0001-61, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 9.514/97, ficam intimados os devedores fiduciários acima identificados, os quais se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para dirigir-se preferencialmente ao endereço do credor fiduciário, ou a este cartório, situado na Avenida Primeiro de Junho, nº 595, 13º Andar, centro, em Divinópolis-MG, no horário compreendido entre 8:00 a 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para efetuar a purga da mora, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação deste edital, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Cédula de Crédito Bancário-CCB Empréstimo nº232167, emitida em 10/01/2020, encargos estes que posicionados em 31/10/2025 a 31/01/2026, correspondem ao valor de R\$168.010,29, sujeito à atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais as despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade), em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MONCLAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

A Oficial do Cartório do 3º Registro de Imóveis, desta comarca de Divinópolis-MG, atendendo ao que lhe foi requerido por COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, CNPJ nº 01.736.516/0001-61, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 9.514/97, ficam intimados os devedores fiduciários acima identificados, os quais se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para dirigir-se preferencialmente ao endereço do credor fiduciário, ou a este cartório, situado na Avenida Primeiro de Junho, nº 595, 13º Andar, centro, em Divinópolis-MG, no horário compreendido entre 8:00 a 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para efetuar a purga da mora, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação deste edital, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Cédula de Crédito Bancário-CCB Empréstimo nº232167, emitida em 10/01/2020, encargos estes que posicionados em 31/10/2025 a 31/01/2026, correspondem ao valor de R\$168.010,29, sujeito à atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais as despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade), em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINÓPOLIS - CNS: 163402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE SILVEIRA DE FARIA**

A Oficial do Cartório do 3º Registro de Imóveis, desta comarca de Divinópolis-MG, atendendo ao que lhe foi requerido por COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, CNPJ nº 01.736.516/0001-61, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 9.514/97, ficam intimados os devedores fiduciários acima identificados, os quais se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para dirigir-se preferencialmente ao endereço do credor fiduciário, ou a este cartório, situado na Avenida Primeiro de Junho, nº 595, 13º Andar, centro, em Divinópolis-MG, no horário compreendido entre 8:00 a 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para efetuar a purga da mora, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação deste edital, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Cédula de Crédito Bancário-CCB Empréstimo nº232167, emitida em 10/01/2020, encargos estes que posicionados em 31/10/2025 a 31/01/2026, correspondem ao valor de R\$168.010,29, sujeito à atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais as despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade), em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97.

DORES DO INDAIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DORES DO INDAIÁ - CNS: 059766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEITON TEODORO**

Herbert Teixeira Cândido, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Dorcas do Indaiá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50873, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON TEODORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***324676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Benedito Valadares, 36A, Centro Dorcas do Indaiá MG CEP 35610-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440080684-4, firmada em 01/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 9604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMAR JOSE DA SILVA NR 261 CENTRO ESTRELA DO INDA MG 35613000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 4.835,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DORES DO INDAIA-MG. Herbert Teixeira Cândido, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANE CRISTINA OLIVEIRA DIAS**

Aurélíio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128.896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE CRISTINA OLIVEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770739391-8, firmada em 30/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 56488, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUIMARAES ROSA NR 1151 BL.7 AP 203 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 44.042,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélíio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA FERNANDES DE OLIVEIRA**

Aurélíio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129.097, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441099682-4, firmada em 18/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 45880, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L NR 880 CASA 10 RECANTO DO ELD ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes a R\$ 44.064,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THACIARA RIBEIRO SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128.883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THACIARA RIBEIRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441880362-8, firmada em 22/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-06 na Matrícula 45966, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 226 CASA 02 POUSADAS D LA ESMERALDAS MG 32803144. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 8.233,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DE OLIVEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129.140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440799256-2, firmada em 07/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 45531, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOZE NR 645 CASA 01 MONTE SINAI ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 6.075,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO LUCAS VELOSO DUARTE**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129.208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO LUCAS VELOSO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441484279-1, firmada em 17/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 52632, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 52 APT0 202 2 PAV REC VERDE II ESMERALDAS MG 32807387. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 26.435,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129.210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORDANA LASARA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440572595-8, firmada em 10/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 43637, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUIZA G DE OLIVEIRA NR 371 CASA 03 DUMAVILLE ESERALDAS MG 32803074. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 54.559,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORDANA LASARA DE OLIVEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129.210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORDANA LASARA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440572595-8, firmada em 10/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 43637, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUIZA G DE OLIVEIRA NR 371 CASA 03 DUMAVILLE ESERALDAS MG 32803074. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 54.559,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARIA LUCAS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129.504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARIA LUCAS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550800111-3, firmada em 15/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 37930, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E DOIS NR 50 CASA 02 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 2.699,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 032631**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO SOARES SANTOS**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163240, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO SOARES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020-610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553124257-1, firmada em 18/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 43106, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Geraldo Daflon Faria NR 398 Ap2102 Bl 02 Topazio Res. Village das Pedras Sta Rosa Lima GOVERNADOR VALA MG 35059690. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 1.973,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABIRA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira-MG, em cumprimento ao disposto no art. 898-A, 4º do Provimento 93 CGJ/MG, faz publicar o presente Edital, para que fiquem intimados os titulares de eventuais direitos, bem como terceiros possivelmente interessados no procedimento de certificação de poligonal pelo INCRA, informando, para tanto, que, pelo protocolo nº 82.004 de 04/02/2026, JOSÉ DA SILVA MAIA, SHIRLEY LUIZA DE OLIVEIRA MAIA e EUSTÁQUIO ALBINO DE ARAÚJO, requereram a certificação de poligonal pelo INCRA do imóvel objeto da matrícula nº 30.530, desta Serventia, por ele titularizado, localizado no lugar denominado Santo Inácio - Jaguará, no Município de Itambé do Mato Dentro/MG, com área ora apurada de 65,06,62ha, distribuída em três glebas distintas devido ao seccionamento por estrada pública. Eventual interessado poderá apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital, franqueando-se vista dos trabalhos técnicos, que se encontram disponíveis para consulta em balcão neste Cartório, situado na Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 190, loja 01, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JANUARIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANUARIA - CNS: 059477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PABLO MOISES DURAES CAMPOS**

FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, oficial do Registro de Imóveis de Januaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO MOISES DURAES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Fevereiro 44, 0, Centro Januaria MG CEP 39490-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441472887-7, firmada em 16/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 26693, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO NR 68 BRASILINA JANUARIA MG 39480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 7.673,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JANUARIA-MG. FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME NARCISO DO NASCIMENTO**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 222417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME NARCISO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***898046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771939646-1, firmada em 14/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0090716, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GARCIA RODRIGUES PAES NR 0 BL.1 AP703 INDUSTRIAL JUIZ DE FORA MG 36081500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes a R\$ 5.347,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

JUATUBA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

Marina Soares Simizo Benedicto, Oficiala do Reistro de Imóveis da Comarca de Juatuba, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), e conforme requerido perante esta Serventia pelo Protocolo nº 2.296, faz público a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por Ana Luiza Mathias Nery Lopes, brasileira, empresária, casada, CPF: ***.046.876-**, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves Costa, nº 313, apto 504, Bairro Alvorada, Conatagem/MG, que afirma possuir a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono por mais de dez anos, o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote de terreno de nº 18, da quadra 04, com a área de 3.400,54m², situado no Bairro Condomínio Village em Juatuba, matrícula 55.674 do Cartório de Registro de Imóveis de Mateus Leme/MG. Pelo presente edital de intimação, fica notificado os possíveis terceiros interessados, acerca da existência do procedimento de Usucapião Extrajudicial sobre o bem imóvel acima identificado e caracterizado, para, caso queiram, nos termos do 4º do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/1973, artigo 16 do Provimento nº 65 do CNJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data desta publicação, e apresentem impugnação/manifestação fundamentada escrita perante mim Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância quanto ao pedido realizado, ficando ciente de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que, caso não seja contestado presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente na Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial e demais documentos apresentados nesta Serventia Extrajudicial, o que implicará em presunção de anuência ao pedido, ensejando o competente registro em seu nome conforme determina a lei, com a consequente abertura de matrícula, se for o caso. Decorrido o prazo sem que haja a apresentação de impugnação escrita e fundamentada, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião, e ensejará o registro em nome da Requerente, como previsto no artigo 216-A, 6º, da Lei Federal nº 6.015/1973. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia situada à Rua Mário Teixeira, nº 245, Varginha, Juatuba/MG. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Juatuba/MG P/ Marina Soares Simizo Benedicto Oficiala de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAGOA SANTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYRON GOMES DA SILVA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134661, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYRON GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553912897-2, firmada em 27/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43259, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANA GONCALVES NR 580 AP 204 BL12 PALMITAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 7.993,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA LUIZA FLECHA QUADROS**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, situado na Rua Maria Junqueira, nº. 175, Vila Pinto Coelho, nesta cidade, no horário das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, em cumprimento ao disposto no art. 212 e 213 da lei 6.015/73, FAZ SABER que JOSE BISPO DE LISBOA, CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.444.036-**, requereu a Retificação Extrajudicial da descrição do(s) imóvel(eis) sendo: lote 10, da quadra 43, do Bairro Recanto da Lagoa, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, matriculado sob o nº 3.204, do Registro de Imóveis de Santa Luzia/MG. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da(s) matrícula(s) 16.644, do livro 02, sendo: lote 27, da quadra 43, do loteamento denominado "Bairro Recanto da Lagoa", nesta cidade de Lagoa Santa/MG, fica o seu(s) titular(e)s, MARIA LUIZA FLECHA QUADROS, CPF ***.221.096-**, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Lagoa Santa, 02 de março de 2026. Danilo de Assis Faria Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA LUIZA FLECHA QUADROS**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, situado na Rua Maria Junqueira, nº. 175, Vila Pinto Coelho, nesta cidade, no horário das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, em cumprimento ao disposto no art. 212 e 213 da lei 6.015/73, FAZ SABER que JOSE BISPO DE LISBOA, CPF ***.444.036-**, requereu a Retificação Extrajudicial da descrição do(s) imóvel(eis) sendo: lote 10, da quadra 43, do Bairro Recanto da Lagoa, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, matriculado sob o nº 3.204, do Registro de Imóveis de Santa Luzia/MG. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da(s) matrícula(s) 16.645, do livro 02, sendo: lote 28, da quadra 43, do loteamento denominado "Bairro Recanto da Lagoa", nesta cidade de Lagoa Santa/MG, fica o seu(s) titular(e)s, MARIA LUIZA FLECHA QUADROS, CPF ***.221.096-**, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Lagoa Santa, 02 de março de 2026. Danilo de Assis Faria Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANHUACU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATÁLIA VITOR MENEGETTI**

Robert Wagner Almeida Silveira, oficial do Registro de Imóveis de Manhuacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº121.563, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATÁLIA VITOR MENEGETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Randolpho Baião, 28, Centro Manhuacu MG CEP 36900-019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015811290-5, firmada em 28/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.027/ R.03, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Alves de Almeida Pires, nº 60, , Bairro Lajinha, Manhuaçu/MG, CEP 36906-168. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 6.825,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANHUACU-MG. Robert Wagner Almeida Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

MATEUS LEME/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS SILVA AQUINO**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS SILVA AQUINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442395036-4, firmada em 25/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 53230, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZE VILACA NR 686 CASA 53 RECANTO D L A MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 40.650,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATEUS LEME-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMINA DABI DA SILVA MELO**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMINA DABI DA SILVA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442299693-0, firmada em 06/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 58614, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Inglaterra, nº 43, Casa 02, Bairro Jardim das Mangabeiras, em Mateus Leme/MG - CEP: 35670-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes a R\$ 4.463,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATEUS LEME-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTE CARMELO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALOISIO SOARES DA CUNHA**

Ada Luzia Rodrigues de Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Monte Carmelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº229.592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALOISIO SOARES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tito Fulgencio, 258, Sala 01 Centro Monte Carmelo MG CEP 38500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440443293-0, firmada em 05/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 34211, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MEM DE S NR 27 JARDIM DOS IP MONTE CARMELO MG 38500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 2.863,07,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE CARMELO-MG. Ada Luzia Rodrigues de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRTES MARIA ALVES MAGALHAES FONSECA**

Ada Luzia Rodrigues de Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Monte Carmelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO COOPERATIVO SIC00B S.A., prenotado sob nº229.059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRTES MARIA ALVES MAGALHAES FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO PINTO DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tito Fulgencio, 258, Sala 01 Centro Monte Carmelo MG CEP 38500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 65080979-0, firmada em 18/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.343 - 23.342 - 23.341 - 23.344 . R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA BEM-TE-VI, SNº, LOTE 07/08/09/10, BAIRRO BOUGAINVILLE, MONTE CARMELO/MG, CEP: 38500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 9.932,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE CARMELO-MG. Ada Luzia Rodrigues de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO PINTO DA FONSECA**

Ada Luzia Rodrigues de Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Monte Carmelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO COOPERATIVO SIC00B S.A., prenotado sob nº229.059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRTES MARIA ALVES MAGALHAES FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO PINTO DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tito Fulgencio, 258, Sala 01 Centro Monte Carmelo MG CEP 38500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 65080979-0, firmada em 18/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

23.343 - 23.342 - 23.341 - 23.344 . R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA BEM-TE-VI, SNº, LOTE 07/08/09/10, BAIRRO BOUGAINVILLE, MONTE CARMELO/MG, CEP: 38500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 9.932,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE CARMELO-MG. Ada Luzia Rodrigues de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

MORADA NOVA DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORADA NOVA DE MINAS - CNS: 053975

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 213, 17, da Federal 6.015/73, que se encontra protocolado sob o nº 31.361, o pedido de inserção de medidas georreferenciadas do imóvel objeto da matrícula 1530, que após as medições, tendo passado por desmembramento involuntário (por estrada pública) foram identificadas duas áreas, sendo: área de 97,8271 ha, encerrada em um perímetro de 5.486,86m, e área de 300,4885 ha, encerrada em um perímetro de 9.999,27m, com limites e confrontações conforme memorial descritivo anexo. Tendo em vista que o confrontante da área de 300,4885 ha, senhor Porfírio Augusto Alves de Oliveira, assinou os trabalhos técnicos na qualidade de posseiro do imóvel que confronta com o imóvel objeto do georreferenciamento, ficam os interessados intimados por meio deste edital para apresentarem eventual impugnação ao procedimento. A impugnação daqueles que se julgarem prejudicados deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado após a publicação. Findo o prazo, se não houver impugnação, o procedimento de retificação será averbado. Os documentos estão à disposição dos interessados nesta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Coronel Arnaldo Xavier Cordeiro, nº 112, Centro, Morada Nova de Minas - MG. Dou fé. Morada Nova de Minas, 05 de março de 2026. A Escrevente Autorizada, Ana Cláudia Alves de Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA SERRANA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FABRICIA LUIZA BENFICA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146253, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIA LUIZA BENFICA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551984740-1, firmada em 03/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 35977, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA JOSE VITOR BRANDAO NR 47 LT A-1 NOVO HORIZONTE PERDIGAO MG 35515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R\$ 5.233,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS FERNANDA DA SILVA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS FERNANDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***936596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442326763-0, firmada em 12/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 87831, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINCOLN ADAIR DE LACERDA NR 644 DISTRITO DE BOA VISTA DE MINAS ALTO D B VISTA NOVA SERRANA MG 35517000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 4.312,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYSE MARIA BEZERRA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146323, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYSE MARIA BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***525111**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551448190-3, firmada em 23/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 35805, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARAGUAY NR 1091 CONCESSO ELIAS NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 2.258,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

OURO FINO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO FINO - CNS: 038943

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis de Ouro Fino - Estado de Minas Gerais, Protocolo nº 85.316, com os seguintes dados: Requerentes: Carlos Garcia Oliveira Reberte, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº MG - 2.686.453/ SSP/MG, inscrito no CPF sob nº ***.052.676-**, casado com Zilda Maria Bonamichi Reberte, brasileira, portadora da cédula de identidade nº MG, inscrita no CPF nº ***.513.306-**, residentes e domiciliados na Rua Padre Oliveira Rolim, nº 70, Centro, na cidade de Inconfidentes/MG, CEP 37.576-000, e Flavio Garcia Reberte, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº M- 3.127.341 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº ***.860.906-**, casado com Maria Lucia Brandão Reberte, brasileira, portadora da cédula de identidade nº MG - 5.145.033 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº ***.006.336-**, residentes e domiciliados na Rua Sargento Mor Toledo Piza, nº 296, Centro, Inconfidentes, /mg, cep 37576-000, do imóvel a ser usucapiendo: localizado na Rua Delait Goedert Doná, nº 57, Bairro Centro, na cidade de Inconfidentes, com a área de 1.858,981m2 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito metros e noventa e oito centímetros quadrados, com as seguintes descrições e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.531.545, 231 m e E 362.791.320m, situado na Rua Delait Goedert Doná, 71 - Centro - Inconfidentes, com os seguintes azimutes e distâncias: deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Inconfidentes com os seguintes azimutes e distâncias: 248º 20'04" e 8,84m até o vértice 2, de coordenadas N 7.531.541.966 m e E 362.783, 101m, deste, segue confrontando com Espólio de Segismundo Gomes de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 248º 06'28" e 31,15m até o vértice de coordenadas N 7.531.530.352 m, E 362.754,200m deste, segue confrontando com Espólio de Segismundo Gomes de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias: 344º 45'59" e 5,62 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.531.535,772 m e E 362.752,724m; deste segue confrontando com Willian do Couto, com os seguintes azimutes e distâncias: 239º 35'50" e 12,88m até o vértice 5 de coordenadas N 7.531.59.252m e E 362.741.612m; deste, segue confrontando com Willian do Couto com os seguintes azimutes e distâncias: 238º 23'19" e 7,49m até o vértice 6, de coordenadas N 7.531.525,327 m e E 362.735.735,235 m; deste segue confrontando com Edvaldo Antônio Bueno com os seguintes azimutes e distâncias: 1º 19' 07" e 12,60 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.531.537.926m e E 362.735.525m, deste segue confrontando com Edvaldo Antônio Bueno, com os seguintes azimutes e distância: 1º 19' 07" e 25,38m até o vértice 8, de coordenadas N 7.531.563,300m e E 362.736,109m; deste, segue confrontando com Edvaldo Antônio Bueno com os seguintes azimutes e distâncias: 53º 11'09" e 10,65m até o vértice 9, de coordenadas N 7.531.569,682m e E 362.744,635m deste, segue confrontando com Oswaldo Goedert Doná

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com os seguintes azimutes e distâncias 52º 52" 05" e 23,39m até o vértice 10, de coordenadas 7.531.583,801m e E 362.763,282 m, deste, segue confrontando com Osvaldo Goedert Doná, com os seguintes azimutes e distâncias 143 º 53" 33" e 23,84m até o vértice 11, de coordenadas N 7.531.564.539 m e E 362.777.332m , deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Inconfidentes, com as seguintes e distâncias : 144 º 04" 40" e 23,84m até o vértice 1, de coordenadas N 7.531.545.231m, e E 362.791.320m, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Usucapião extraordinária, tempo de posse alegado pela requerente de mais de 20 anos, desde 22 de dezembro de 2000. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis da comarca de Ouro Fino - Estado de Minas Gerais, Centro, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias corridos contados após o transcurso de um prazo de 20 dias desta publicação , ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino - Estado de Minas Gerais, situado na Rua Treze de Maio, nº 82, Centro. Ouro Fino, 2 de Março de 2026. A Oficial: Rita de Cássia Vicentini Quágli de Carvalho

PARA DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA AMARAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Retificação de Registro - Confrontantes, 17, art. 213 da Lei n. 6.015/73. Através do presente edital torna-se público que tramita requerimento de averbação de retificação de registro, desmembramento compulsório e inserção de medidas da gleba de terras denominada "Fazenda Anchieta" situada no lugar denominado "Fazenda dos Pimentas ou Grotá do Criminoso, Criminoso, Mata dos Pimentas, Fazenda dos Pinheiros e Serra Grande", Município e Comarca de Pará de Minas - MG, com Matrícula nº. 73.353 Livro 2, desta Serventia, Protocolo nº 239196, em 03/02/2026, nesta Serventia, localizada na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG, telefone (37) 3232-1055, e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, com os seguintes dados: A) REQUERENTE: Conceição Aparecida de Souza Amaral, residente e domiciliada na Rua Cornel Domingos Justino, nº. 578, Bairro Centro, Pará de Minas - MG. B) TERRENO RURAL - Identificação do imóvel objeto da retificação/desmembramento: Gleba de terras denominada "Fazenda Anchieta" situada no lugar denominado "Fazenda dos Pimentas ou Grotá do Criminoso, Criminoso, Mata dos Pimentas, Fazenda dos Pinheiros e Serra Grande", Município e Comarca de Pará de Minas - MG. Que o referido imóvel possui descrição precária com área total de 239,57,16ha (duzentos e trinta e nove hectares, cinquenta e sete ares e dezesseis centiares), que após o levantamento topográfico passará a ter a área total de 238,99,16ha (duzentos e trinta e oito hectares, noventa e nove ares e dezesseis centiares) sendo: duas glebas de terras desmembradas, Gleba 01 com 183,91,35ha (cento e oitenta e três hectares, noventa e um ares e trinta e cinco centiares), Gleba 2 com 55,07,81ha (cinquenta e cinco hectares, sete ares e oitenta e um centiares), Estrada Municipal que secciona com 0,57,97ha (cinquenta e sete ares e noventa e sete centiares), descrito conforme memoriais anexos a este Edital. C) TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): Gleba 01: Antônio Jacinto Pereira (Mat. 9.389 desta Serventia); Alice Maria dos Santos Souza (Mat. 22.489 desta Serventia); Ângela Constantino Lana (Mat. 40.794 e 65.723 desta Serventia); Maria José de Souza (Mat. 73.354 desta Serventia); Estrada Municipal, José Tadeu Pereira (posseiro); Iraci José dos Santos (posseiro); Sebastião Teodoro Medeiros (posseiro); Antônio Pinto de Carvalho (posseiro); Patrícia Lúcia da Silva Barbosa (posseira); Roberto Eustáquio Pereira (posseiro); Maria da Conceição Esteves (posseira); Mozar Luiz de Oliveira (posseira); José Silva de Cláudio (posseiro); José Raimundo de Oliveira (posseiro); João Martins de Andrade (posseiro); Edgar Cardoso (posseiro) e Maria Inocência Gonçalves de Moura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(Mat. 42.378 desta Serventia); Gleba 02: Estrada Municipal; Rosângela Maria de Souza Campos (Mat. 73.355 desta Serventia); Ângela Maria Rodrigues Xavier Ribeiro (Mat. 71.302 desta Serventia) e FTD Participações Ltda (Mat. 42.695 desta Serventia). D) MATRÍCULA DE ORIGEM: Mat. nº. 73.353 livro 2, do Cartório Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG. Pelo presente edital, ficam NOTIFICADOS possíveis interessados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexados a este Edital, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas ou manifestadas perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG, situado na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG - CEP: 35.660-049, no horário das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, nos dias úteis; ou pelo e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, perante o qual também poderão ser obtidas mais informações sobre o pedido feito, no período acima indicado. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificado(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. p/O Oficial, Francisco Antônio Eleutério Flores

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARAOPEBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAOPEBA - CNS: 044131

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PARAOPEBA-MG EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraopeba/MG, nos termos do 17º, do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 c/c artigo 904 do Provimento Conjunto 93/2020, vem, através deste, NOTIFICAR os interessados não identificados, proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos do procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel objeto da matrícula nº. 12.065 do Livro 02 de RG deste serviço registral e imobiliário, de propriedade de Agropastoril Serandy Ltda, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), ficando assim NOTIFICADOS, para manifestarem no prazo legal de 15 dias úteis, podendo impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação fundamentada, no prazo desta notificação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante/interessado ao pedido de retificação de registro. E, para que chegue aos conhecimentos dos interessados não identificados, proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos, expediu-se este edital. Endereço para manifestação: Rua Brasília, nº. 472, Bairro Barão Antônio Cândido, Paraopeba/MG, 05 de março de 2026. A Oficiala Rogéria Cristina Nogueira Santos.

PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ITALA CRISTINA FERREIRA SILVA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº267197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITALA CRISTINA FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443826658-8, firmada em 12/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 72258, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR JOSE M NEGRINHO NR 424 AP 101, BL 04, ENTRADA B PENHA PASSOS MG 37903460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 3.090,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WESLEY RODRIGUES ROSA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº269480, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY RODRIGUES ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551571785-4, firmada em 13/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 23735, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM DE PADUA LEMOS NR 348 COHAB IV PASSOS MG 37901077. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 2.516,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA DE SOUZA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº269538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101410100672-7, firmada em 05/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 017 na Matrícula 15511, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEGA NR 521 JD DAS ESTRELA PASSOS MG 37904040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes a R\$ 5.038,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

POCOS DE CALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO DE OLIVEIRA RUELES**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº375145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DE OLIVEIRA RUELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***000376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552472885-5, firmada em 21/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 68558, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVO MUNDO NR 131 BL06 AP 13 SAO JORGE POCOS DE CALDAS MG 37701441. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 2.534,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS AUGUSTO ALVES PEDRO**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº375350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MATHEUS AUGUSTO ALVES PEDRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***664766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **TALLITA GOMES BRASIL PEDRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441975484-1, firmada em 16/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 62935, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE VALDERDE AYALA NR 0 LOTE 132, QUADRA G LOTEAMENTO R POCOS DE CALDAS MG 37713558. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 19.171,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALLITA GOMES BRASIL PEDRO**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº375350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MATHEUS AUGUSTO ALVES PEDRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***664766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **TALLITA GOMES BRASIL PEDRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441975484-1, firmada em 16/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 62935, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE VALDERDE AYALA NR 0 LOTE 132, QUADRA G LOTEAMENTO R POCOS DE CALDAS MG 37713558. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 19.171,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE APARECIDA LOPES**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº375317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE APARECIDA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***865916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEFERSON ADRIANO TORQUATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550094393-4, firmada em 28/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1 na Matrícula 67465, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MONSENHOR ALDERIGE NR 900 301/TOULOUS COUNTRY CLUB POCOS DE CALDAS MG 37704284. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes a R\$ 3.248,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON ADRIANO TORQUATO**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº375317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE APARECIDA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***865916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEFERSON ADRIANO TORQUATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550094393-4, firmada em 28/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1 na Matrícula 67465, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MONSENHOR ALDERIGE NR 900 301/TOULOUS COUNTRY CLUB POCOS DE CALDAS MG 37704284. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 3.248,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTIA DE CARVALHO SANTOS**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ da matriz do BANCO BRADESCO S.A. é 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº376235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA DE CARVALHO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1082495-8, firmada em 10/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75.881, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO. 210, SITUADO NA RUA TUPINAMBAS, 372, RESIDENCIAL VILA TOGNI, POÇOS DE CALDAS - MG 37704-349. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 5.695,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO SANCHES ROSALIN**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário SIC00B ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - SIC00B CONSÓRCIOS, prenotado sob nº375258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILO SANCHES ROSALIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAREN CRISTINE ROSALIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 02142021-0, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75.168, APARTAMENTO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 21, RUA ALFREDO VALQUES, 166, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VERENA LS, JARDIM COUNTRY CLUB, POÇOS DE CALDAS, MG, CEP: 37704-286.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes a R\$ 13.457,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAREN CRISTINE ROSALIN**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. - SICOOB CONSÓRCIOS, prenotado sob nº 375258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **DANILO SANCHES ROSALIN**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **KAREN CRISTINE ROSALIN**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 02142021-0, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75.168, APARTAMENTO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 21, RUA ALFREDO VALQUES, 166, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VERENA LS, JARDIM COUNTRY CLUB, POÇOS DE CALDAS, MG, CEP: 37704-286.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes a R\$ 13.457,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA APARECIDA DE VECHI**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 372972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ALESSANDRA APARECIDA DE VECHI**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642678**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442649378-9, firmada em 01/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 73593, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE SALUSTIO ALMEIDA NR 25 JARDIM B I POUSO ALEGRE MG 37560224. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes a R\$ 6.635,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DE JESUS GONCALVES**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº372929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DE JESUS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141934**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770857903-9, firmada em 15/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 106239, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA NR 745 BL.B11 A203 IPIRANGA POUSO ALEGRE MG 37556150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 2.937,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO ANTONIO JULIO DE MEDEIROS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JULIAN GONCALVES DA SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ANTONIO JULIO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE DE FATIMA ANICETO SOUZA SILVA E MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551339044-0, firmada em 04/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 15019, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NAGIB MAMED NR 85 N SRA FATIMA PATOS DE MINAS MG 38701592. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 4.639,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIAN GONCALVES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE DE FATIMA ANICETO SOUZA SILVA E MEDEIROS**

JULIAN GONCALVES DA SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ANTONIO JULIO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE DE FATIMA ANICETO SOUZA SILVA E MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551339044-0, firmada em 04/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 15019, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NAGIB MAMED NR 85 N SRA FATIMA PATOS DE MINAS MG 38701592. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 4.639,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIAN GONCALVES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

RAUL SOARES/MG**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAUL SOARES - CNS: 043414

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se publico que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do Registro de Imóveis da comarca de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, protocolo 51339 com os seguintes dados: Requerentes: CRISTIANO ABRANTES DOS SANTOS, e sua esposa ADRIANA ACIPRESTE DE OLIVEIRA SANTOS residentes e domiciliados na cidade e comarca de Raul Soares, MG. Do imóvel usucapiendo: O DIREITO DE PREFERÊNCIA E POSSE sobre uma área rural medindo 13,10,24ha de terras localizada no Córrego dos Barbosas nesta cidade de Raul Soares, MG. Imóvel possui origem registral na transcrição 22706.0 tempo de posse alegado pelos requerentes é de mais de 24 anos com a soma dos possuidores antecessores. A modalidade de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA. Pelo presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se Manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Raul Soares, MG, que atende no endereço Rua Professor Alberto Álvaro Pacheco, 20, bairro Bom Jesus, nos horários de 9 horas as 12 horas e 13 horas as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertidos de que, a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório e endereço acima citados. Raul Soares, 02 de março de 2026. A oficial substituta

RIBEIRAO DAS NEVES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SINESIO SILVA CAETANO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SINESIO SILVA CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441301442-9, firmada em 21/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 39442, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARISTIDES DOS SANTOS TRI NR 114 CASA 03 SAVASSI RIBEIRAO DAS NE MG 33880420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 4.562,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO HENRIQUE DA SILVA FELISBINO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62894, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **DIEGO HENRIQUE DA SILVA FELISBINO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770375556-4, firmada em 05/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 46407, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FERREIRA DE PAULA NR 849 AP307 B 02 VENEZA RIBEIRÃO DAS NEVES MG 33820050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 3.319,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRÃO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA CORREA DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CLAUDIA CORREA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441190098-7, firmada em 24/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 40750, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CEARA NR 40 APT0 101 MENEZES (JUSTI RIBEIRÃO DAS NEVES MG 33913540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 8.116,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BORGES CERQUEIRA JUNIOR**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BORGES CERQUEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792365**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443441975-4, firmada em 19/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 31025, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE RENATO NOGUEIRA NR 156 APT0 202 BL 02 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 5.139,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIKIS FILIPE DUARTE VASCONCELOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKIS FILIPE DUARTE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA FARIAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770446716-3, firmada em 12/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 47835, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FERREIRA DE PAULA NR 849 AP406 BL02 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 3.389,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA FARIAS FERREIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKIS FILIPE DUARTE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA FARIAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770446716-3, firmada em 12/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 47835, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FERREIRA DE PAULA NR 849 AP406 BL02 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 3.389,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS NUNES DE SOUSA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS NUNES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441469243-9, firmada em 06/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 39326, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DA CONCEICAO GUIMA NR 320 CASA 01 SAO PEDRO RIBEIRAO DAS NE MG 33805558. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 9.206,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAXWELL ALVES DO COUTO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAXWELL ALVES DO COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***869546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771673172-3, firmada em 17/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0053443, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR ALVES DE LIMA NR 90 BL.14 AP303 DONA CLARA RIBEIRAO DAS NE MG 33860221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 3.992,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO DOS SANTOS CARDOSO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DOS SANTOS CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771339435-1, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0050010, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PEDRO PEREIRA NR 558 BL.13 AP403 VILA MARIANA RIBEIRAO DAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NE MG 33805502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 4.160,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON VIEIRA GOMES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EDSON VIEIRA GOMES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **CLEUDILENE VIEIRA GOMES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771037179-2, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 47509, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTAFOGO NR 325 BL.52 A102EVORA URCA (JUSTINO RIBEIRAO DAS NE MG 33933580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 3.610,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEUDILENE VIEIRA GOMES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EDSON VIEIRA GOMES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **CLEUDILENE VIEIRA GOMES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771037179-2, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 47509, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTAFOGO NR 325 BL.52 A102EVORA URCA (JUSTINO RIBEIRAO DAS NE MG 33933580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 3.610,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA RODRIGUES PAIXAO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 62550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA RODRIGUES PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801081**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441851162-5, firmada em 05/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 39032, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CHACARAS NR 50 AP 301 BL 0 ROSIMEIRE (JUS RIBEIRAO DAS NE MG 33938153. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes a R\$ 5.467,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

SALINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - INSERÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) ESPÓLIO DE TRANQUILINO COSTA, representado pelo inventariante Construtora Vale do Sol Ltda, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da transcrição Nº 7446 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Morro do Capim, localizado no município de Salinas/MG, alterando sua área de 7,25 hectares para 7,2571 hectares, transcrito sob o número: 7446. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 04 de março de 2026. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - INSERÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr. CARLOS AUGUSTO RODRIGUES SANTOS, brasileiro, casado, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 5493 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Barrinha Fazenda Malhada Grande, localizado no município de Novorizonte/MG, alterando sua área de 187,2950 hectares para 183,7688 hectares, matriculado sob o número: 5423. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 04 de março de 2026. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA LUZIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GISELE VICENTE DE CARVALHO**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE VICENTE DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***139616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770407049-2, firmada em 16/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 44109, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R IMPERATRIZ DONA AMELIA NR 181 BL.3 AP302 GRANJAS P D R SANTA LUZIA MG 33170120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 3.928,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEISON MARTINS**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEISON MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443739088-9, firmada em 27/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 59788, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L NR 47 B - CASA 3 RESIDENCIAL C SETE LAGOAS MG 35703518. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 10.064,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO BARBOSA DE MELO**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO BARBOSA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550961045-8, firmada em 11/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 27399, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE SOARES ASSUMPCAO NR 366 IPORANGA SETE LAGOAS MG 35700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes a R\$ 4.175,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA VIEIRA ROCHA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA VIEIRA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552309215-9, firmada em 06/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 30276, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDIC LEOFREDO GASPAS NR 50 AP 304 BL03 DAS INDUSTRIAS SETE LAGOAS MG 35702860. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes a R\$ 2.420,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLINE FRANCA DA SILVA LIMA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99285, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAROLINE FRANCA DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***113316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770921858-7, firmada em 27/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 39548, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL NR 699 BL.10 AP 103 SANTA FELICID SETE LAGOAS MG 35703243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 3.664,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVISSON SOUZA RODRIGUES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVISSON SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442524219-7, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 49011, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE PAULA MARTINS NR 47 A CS 02 SANTA FELICID SETE LAGOAS MG 35703580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 5.386,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSERFFER PATRIC SILVA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSERFFER PATRIC SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553494019-9, firmada em 28/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 36240, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARMEM KILESSE NR 555 AP 802 BL B IPORANGA SETE LAGOAS MG 35701220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 3.413,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARDANE DOS SANTOS ALVES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARDANE DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THOMAS DOS SANTOS BALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770337602-4, firmada em 21/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 38173, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO E FRANCA NR 333 AP102 BL15 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702049. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes a R\$ 2.662,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THOMAS DOS SANTOS BALBINO**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DARDANE DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THOMAS DOS SANTOS BALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770337602-4, firmada em 21/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 38173, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO E FRANCA NR 333 AP102 BL15 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702049. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes a R\$ 2.662,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

TEIXEIRAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRAS - CNS: 039206**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIA APARECIDA DA CRUZ**

Guilherme Nacif de Faria, oficial do Registro de Imóveis de Teixeira, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº24526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIA APARECIDA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pérmio Fialho de Oliveira, 56, Loja 2 Centro Teixeira MG CEP 36580-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9003881--, firmada em 08/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 03 matrícula nº 6778, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL, RUA JOAO SOARES N 301, BELA VISTA TEIXEIRAS /MG - CEP: 36580-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 4.919,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TEIXEIRAS-MG. Guilherme Nacif de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

TIMOTEO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): REGINALDO VALENTIM COELHO**

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO VALENTIM COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARYADNA SOARES MARTINS VALENTIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: Www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440194602-1, firmada em 28/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 10721, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV QUINZE NR 366 APT0 301 SANTA MARIA TIMOTEO MG 35181214. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 6.775,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIMOTEO-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ARYADNA SOARES MARTINS VALENTIM**

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO VALENTIM COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARYADNA SOARES MARTINS VALENTIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: Www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440194602-1, firmada em 28/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 10721, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV QUINZE NR 366 APT0 301 SANTA MARIA TIMOTEO MG 35181214. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 6.775,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIMÓTEO-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMÓTEO - CNS: 039214

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento estremação no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, Protocolo nº 46208, com os seguintes dados: Requerente: Alimentus Vale Do Aço, Comércio Atacadista De Gêneros Alimentícios Ltda, CNPJ 10.248.662/0001-39, com endereço na Rua Rubens Siqueira Maia, nº 1.351, Bairro Centro, Coronel Fabriciano/MG. Identificação do Imóvel estremado e confrontantes: O objeto da usucapião constitui-se de um imóvel rural: Imóvel rural com 21,13,97ha, denominado "Açude - Fazenda Bom Sucesso", situado em Marliéria/MG. Matrícula ou Transcrição: O imóvel está devidamente registrado sob o CNM nº 039214.2.0021299-43, Livro 2, do Serviço Registral de Imóveis de Timóteo, na qual consta formalmente como proprietário o requerente. Pelo presente edital de intimação, fica intimado TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (nos termos da Lei 6.015/1973, artigo 213, 3), para se manifestarem em relação ao pedido de estremação de área, e se for o caso, apresentarem impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento da retificação de área. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, situado na Rua Oito de Novembro, nº 05, Loja 03, Centro Norte, Timóteo/MG. Expediu-se o presente edital, que será publicado no site do Registro de Imóveis do Brasil. Timóteo/MG, 05/03/2026. JULIO ANDRADE PAULO, Oficial do Registro de Imóveis de Timóteo/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRES CORACOES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MAURO ANTONIO PEREIRA DA COSTA JUNIO**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO ANTONIO PEREIRA DA COSTA JUNIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443004106-4, firmada em 22/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 37878, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 59 LT 11 QD A SAO JERONIMO TRES CORACOES MG 37414171. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 5.037,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

TURMALINA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURMALINA - CNS: 038794

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turmalina-MG, situado na rua João Maciel, nº. 157, Centro, Turmalina-MG, NÍVIA SIMONE GODINHO ALVES, leva ao conhecimento de terceiros e a quem possa interessar, que se encontra protocolado na Serventia sob o nº. 18471, de 08 de Dezembro de 2025, autuado sob o nº 61/2025, REQUERIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do CC Brasileiro, formulado por WAFC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº. 50.439.712/0001-80, registrada na JUCESP, NIRE nº. 35261192301, sediada na Rua Maria de Carvalho, nº. 37, bairro Itaberaba, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 02.737-090, representada neste ato pelo sócio administrador Wilson Alves de Freitas, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. MG-14.637.374, CPF/MF nº. ***.097.576-**, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Quadros, nº. 19, bairro Saudade, na cidade de Turmalina-MG, CEP: 39.660-000, referente a um imóvel urbano com área de 319,67 m² (trezentos e dezenove metros e sessenta e sete decímetros quadrados), localizado na Rua Sebastião de Quadros, nº. 19, bairro Saudade, na cidade de Turmalina-MG, CEP: 39.660-000, contendo uma edificação antiga. São confrontantes: Além da via pública denominada Rua Sebastião de Quadros, confronta com Rodrigo Rangel de Castro; Jadir Rangel de Castro e Marluce Gomes de Castro e Castro; Silvano Pinheiro de Macedo e Eliana de Oliveira Brandão; Eva Cordeiro da Silva e Moises Ferreira de Macedo, WAFC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. Alegam que o seu tempo de posse somado ao tempo de posse de seus antecessores equivalem a mais de 40 anos. O imóvel foi originalmente adquirido pela senhora Luiza Alves de Azevedo no ano de 1977, sucedida na posse por seus filhos/herdeiros desde 04 de setembro de 2018 e cederam a posse para o Requerente no ano de 2025. O imóvel não possui título de origem registrado. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos no imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante a Oficiala de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias, após o transcurso de 20 dias desta publicação, ciente de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará em anuência ao pedido de usucapião. Turmalina, 04 de Março de 2026. A Oficiala: _.

UBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): VICENTE PAULO BONIFACIO

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICENTE PAULO BONIFACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111286**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770752310-2, firmada em 19/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 49155, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE VIEIRA DE ALMEIDA NR 1940 BL.1 506 RESIDENCIAL S UBA MG 36503106. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 8.705,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAIZA FERNANDA AMANCIO DA SILVA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395.581, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIZA FERNANDA AMANCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771204278-8, firmada em 29/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 8 na Matrícula n. 95.911, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALVARO JACINTO DA CRUZ, N. 471, APT. 303, BLOCO 23, RESIDENCIAL TURIM, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-530.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 2.523,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIANE JONAS CIRINO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347.756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE JONAS CIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771720145-0, firmada em 26/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 99800, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Honório Pires França, nº 601, aptº 21, localizado no 1º pavimento do Bloco A da Torre 3, no loteamento denominado Jardim do Lago, no Condomínio Vitta Reserva do Lago, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2025, correspondentes a R\$ 4.654,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA FIDALGO CASTRO RIBEIRO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347.925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA FIDALGO CASTRO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO CASTRO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440450759-2, firmada em 22/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 56925, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Salomé Glauss Célia, nº 511, no loteamento denominado Jardim do Lago, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 21.971,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RODRIGO CASTRO RIBEIRO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347.925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA FIDALGO CASTRO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO CASTRO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440450759-2, firmada em 22/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 56925, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Salomé Glauss Célia, nº 511, no loteamento denominado Jardim do Lago, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 21.971,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CRISTIANO ULISSES DA CONCEICAO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346.769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO ULISSES DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662064**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771502246-0, firmada em 19/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 96950, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Odair Rodrigues Vilela, nº 295, aptº 1106, localizado no 11º pavimento da Torre I, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Park Novo Horizonte, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 4.977,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRE SILVA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347.385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CARLOS ALEXANDRE SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***051106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440101288-6, firmada em 14/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 61196, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Uberaba, nº 100, no Bairro Alto, no loteamento denominado Residencial Corália Wanderley, Campo Florido - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 8.060,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDA VITORIA INOCENCIO DA SILVA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347.387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EDUARDA VITORIA INOCENCIO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771643651-9, firmada em 21/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0094593, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Outono, nº 250, aptº 301, localizado no 3º pavimento do Bloco 04, no Bairro Boa Vista, no Condomínio Residencial Veneza, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 3.954,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE DOS REIS COSTA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347.619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE DOS REIS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***695996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MANUELA BRAGATO DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772180090-8, firmada em 29/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 97037, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Odair Rodrigues Vilela, nº 102, aptº 309, localizado no 3º pavimento da Torre II, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Park Novo Horizonte, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 8.947,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANUELA BRAGATO DE PAULA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347.619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE DOS REIS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***695996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MANUELA BRAGATO DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772180090-8, firmada em 29/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 97037, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Odair Rodrigues Vilela, nº 102, aptº 309, localizado no 3º pavimento da Torre II, no Bairro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paraíso, no Condomínio Residencial Park Novo Horizonte, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 8.947,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAREN HELENA DE OLIVEIRA ARAUJO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347.917, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN HELENA DE OLIVEIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***624396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553386964-4, firmada em 24/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 68709, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 12, nº 61, no loteamento denominado Parque das Aroeiras, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 3.214,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347.198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***443866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771504987-2, firmada em 15/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 8 na Matrícula 88612, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Laerte de Oliveira, nº 85, aptº 101, localizado no 1º pavimento (térreo) do Bloco 20, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Andes, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes a R\$ 4.869,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR ALVES GOMES SANTOS**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347.616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR ALVES GOMES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771908654-3, firmada em 07/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 97093, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Odair Rodrigues Vilela, nº102, aptº 805, localizado no 8º pavimento da Torre II, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Park Novo Horizonte, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 11.804,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347.625, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771730918-9, firmada em 29/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 97083, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Odair Rodrigues Vilela, nº 102, aptº 707, localizado no 7º pavimento da Torre II, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Park Novo Horizonte, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 6.761,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY TORQUATO DA SILVA SOBRINHO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº347.462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY TORQUATO DA SILVA SOBRINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00151218-1, firmada em 10/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 85.169 DO R.01 DA ALIENACAO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Tasso Rodrigues da Cunha, nº 770, aptº 202, localizado no 2º pavimento do Bloco 29, no Alto do Fabrício, no Condomínio Residencial Parque Udon, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes a R\$ 10.755,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLORIA ALVES COSTA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLORIA ALVES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771924336-3, firmada em 06/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 249152, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Tapiti, nº 1.157, ap. nº 23, Bloco C, da Torre 04, Vitta Reserva dos Buritis, Bairro Residencial Pequis, Uberlândia MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 3.198,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº774438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA RODRIGUES BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731803**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771650599-5, firmada em 27/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 255105, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Bosco Ribeiro de Sousa, nº 100, ap. nº 108, Bloco 01, Place + Cerrado, Bairro Shopping Park, Uberlândia MG 38425397. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 4.926,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALESSANDRA RODRIGUES BARROS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº774438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA RODRIGUES BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731803**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771650599-5, firmada em 27/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 255105, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Bosco Ribeiro de Sousa, nº 100, ap. nº 108, Bloco 01, Place + Cerrado, Bairro Shopping Park, Uberlândia MG 38425397. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 4.926,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº472509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725691**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551916279-2, firmada em 16/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3 na Matrícula 105.922, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Rodrigues Serralha n.º 350, Ap. 101, bl. 43, térreo / 1º pavimento, Residencial Parque Uchoa, Loteamento Residencial Acácias, Uberlândia/MG - 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 2.895,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DANILLO PABLO SILVA SOUSA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 473021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILLO PABLO SILVA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771226283-4, firmada em 30/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 125399, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Rodrigues de Castro n.º 355, ap. 402, bl. 2, 4º pavimento, Condomínio Parque Trilhas do Paraíso, Jardim Patrícia, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 5.759,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TARSIS QUITIM DOS SANTOS PEREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 472784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TARSIS QUITIM DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771193117-1, firmada em 16/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 134.521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carmo Gifoni n.º 1500, Esq/c a Av. Estrela do Sul n.º 870, Ap. 1202, Torre A, 12º pavimento, Condomínio Park Martins, Martins, Uberlândia/MG - 38400358. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R\$ 3.697,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA ROBERTO FERREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BARI COMPANHIA HIPOTECARIA, prenotado sob nº467692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA ROBERTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ROBERTO CANDIDO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 005393-7, firmada em 01/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 70.571 - R.8 - AV.9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida San Marino n.º 610, 606 e 614 (Comércio 1, Comércio 2 e Apartamento), Jardim Europa, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 4.819,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ROBERTO CANDIDO FERREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BARI COMPANHIA HIPOTECARIA, prenotado sob nº467692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA ROBERTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ROBERTO CANDIDO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 005393-7, firmada em 01/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 70.571 - R.8 - AV.9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida San Marino n.º 610, 606 e 614 (Comércio 1, Comércio 2 e Apartamento), Jardim Europa, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 4.819,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

UNAI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unai - MG, ao Oficial Interino Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Protocolado em 11.08.2025, sob o nº 208.586, pelos Srs. José Wilson Teixeira Paz, brasileiro, produtor rural, CI 10.239.565-SSP-MG e CPF ***.693.306-**, e sua mulher, Erivania José de Carvalho Paz, brasileira, do lar, CI 10.387.010-SSP-MG e CPF ***.055.886-**, residentes e domiciliados na Fazenda Cantinho, Área Rural, Unai-MG, representados por sua advogada Dra. Grazyelle Pinheiro Oliveira - OAB/DF 54.864, referente ao imóvel rural situado neste município, na Fazenda Cantinho, com área de 12,17,47 ha, SEM REGISTRO, com as dimensões e confrontações constantes no memorial descritivo anexado a este. Alegam que detêm a posse há aproximadamente 49 (quarenta e nove) anos. Pelo presente Edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, Adília de Oliveira Carvalho, Cecílio José de Carvalho, Espólio de Manoel Faria de Souza, Alvaro Mendes da Silva, Maria Onete da Silva, José Fernandes Brandão, José Gonçalves Barbosa, titulares de direitos reais e de outros direitos dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço Rua Roncador, nº 203, Centro, Unai-MG, CEP: 38.610-019, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, implicando anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Unai, 05 de março de 2026. O Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
BANDEIRANTES/MS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588**

EDITAL - Execução de hipoteca - Lei 14.711/2023, artigo 9º - Intimado(s): **SIRLENE FERREIRA ZANATA**

RODRIGO PAULUCCI SANTOS, OFICIAL INTERINO SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE BANDEIRANTES E JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE CAMPO GRANDE E REGIÃO - SICREDI CAMPO GRANDE, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.042.597/0001-25, com sede na Avenida Afonso Pena, nº.4059, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79020-000, na qualidade de credora, do contrato de Cédula de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Crédito Bancário com Garantia Hipotecária Cédular nº.C41520147-7, garantido por Hipoteca, firmado em 31/01/2024, registrado sob nº.05, na matrícula nº.22.546, registrado sob nº.11, na matrícula nº.12.546, registrado sob nº.06, na matrícula nº.11.321, registrado sob nº.09, na matrícula nº.22.486 deste Cartório, referente aos imóveis situados na Lote 05-D, Quadra 09, Colônia Bandeirantes, em Bandeirantes, MS; Lote 03, Quadra 28, em Bandeirantes, MS; Lote 09, Quadra 09, em Bandeirantes, MS; Fazenda Beira Rio/Gleba 02, em Bandeirantes, MS, amparado pelo art.9º, 1º da Lei 14.711/2023 e do art. 26 da Lei 9.514/97, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Getulio Vargas, nº.753, Bandeirantes - MS, os devedores fiduciários SIRLENE FERREIRA ZANATA DA SILVA, CPF nº.***.783.671-**, EUZIL ZANATA DA SILVA, CPF nº.***.367.501-** e ERNESTINO MANOEL DA SILVA NETO, CPF nº.***.013.141-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), no valor de R\$1.905.079,54(um milhão e novecentos e cinco mil e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência das publicações do presente Edital, os citados devedores serão considerado intimado e terá prazo de 15 dias a contar da última publicação, para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rodrigo Paulucci Santos - Serviço Registral Imobiliário - Bandeirantes - MS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588

EDITAL - Execução de hipoteca - Lei 14.711/2023, artigo 9º - Intimado(s): **EUZIL ZANATA DA SILVA**

RODRIGO PAULUCCI SANTOS, OFICIAL INTERINO SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE BANDEIRANTES E JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE CAMPO GRANDE E REGIÃO - SICREDI CAMPO GRANDE, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.042.597/0001-25, com sede na Avenida Afonso Pena, nº.4059, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79020-000, na qualidade de credora, do contrato de Cédula de Crédito Bancário com Garantia Hipotecária Cédular nº.C41520147-7, garantido por Hipoteca, firmado em 31/01/2024, registrado sob nº.05, na matrícula nº.22.546, registrado sob nº.11, na matrícula nº.12.546, registrado sob nº.06, na matrícula nº.11.321, registrado sob nº.09, na matrícula nº.22.486 deste Cartório, referente aos imóveis situados na Lote 05-D, Quadra 09, Colônia Bandeirantes, em Bandeirantes, MS; Lote 03, Quadra 28, em Bandeirantes, MS; Lote 09, Quadra 09, em Bandeirantes, MS; Fazenda Beira Rio/Gleba 02, em Bandeirantes, MS, amparado pelo art.9º, 1º da Lei 14.711/2023 e do art. 26 da Lei 9.514/97, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Getulio Vargas, nº.753, Bandeirantes - MS, os devedores fiduciários SIRLENE FERREIRA ZANATA DA SILVA, CPF nº.***.783.671-**, EUZIL ZANATA DA SILVA, CPF nº.***.367.501-** e ERNESTINO MANOEL DA SILVA NETO, CPF nº.***.013.141-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), no valor de R\$1.905.079,54(um milhão e novecentos e cinco mil e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência das publicações do presente Edital, os citados devedores serão considerado intimado e terá prazo de 15 dias a contar da última publicação, para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rodrigo Paulucci Santos - Serviço Registral Imobiliário - Bandeirantes - MS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588

EDITAL - Execução de hipoteca - Lei 14.711/2023, artigo 9º - Intimado(s): **ERNESTINO MANOEL DA SILVA NETO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RODRIGO PAULUCCI SANTOS, OFICIAL INTERINO SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE BANDEIRANTES E JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE CAMPO GRANDE E REGIÃO - SICREDI CAMPO GRANDE, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.042.597/0001-25, com sede na Avenida Afonso Pena, nº.4059, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79020-000, na qualidade de credora, do contrato de Cédula de Crédito Bancário com Garantia Hipotecária Cedular nº.C41520147-7, garantido por Hipoteca, firmado em 31/01/2024, registrado sob nº.05, na matrícula nº.22.546, registrado sob nº.11, na matrícula nº.12.546, registrado sob nº.06, na matrícula nº.11.321, registrado sob nº.09, na matrícula nº.22.486 deste Cartório, referente aos imóveis situados na Lote 05-D, Quadra 09, Colônia Bandeirantes, em Bandeirantes, MS; Lote 03, Quadra 28, em Bandeirantes, MS; Lote 09, Quadra 09, em Bandeirantes, MS; Fazenda Beira Rio/Gleba 02, em Bandeirantes, MS, amparado pelo art.9º, 1º da Lei 14.711/2023 e do art. 26 da Lei 9.514/97, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Getúlio Vargas, nº.753, Bandeirantes - MS, os devedores fiduciários SIRLENE FERREIRA ZANATA DA SILVA, CPF nº.***.783.671-**, EUZIL ZANATA DA SILVA, CPF nº.***.367.501-** e ERNESTINO MANOEL DA SILVA NETO, CPF nº.***.013.141-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), no valor de R\$1.905.079,54(um milhão e novecentos e cinco mil e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência das publicações do presente Edital, os citados devedores serão considerado intimado e terá prazo de 15 dias a contar da última publicação, para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rodrigo Paulucci Santos - Serviço Registral Imobiliário - Bandeirantes - MS.

CAMPO GRANDE/MS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON DE SOUZA DANTAS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr WELLINGTON DE SOUZA DANTAS CPF ***.403.661-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878771094962, registrado no R-07, da matrícula nº 151.331, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Tupi nº 1356, APT0403 BL10 CASTELO DI MOURA, BAIRRO LEBLON, CAMPO GRANDE-MS CEP: 79.092-490. Valor do débito posicionado em 03/03/2026, é de R\$ 14.922,57 (quatorze mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IGNEZ BRANDAO SANT ANNA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do por meio do Requerimento em 20/09/2023, prenotado sob o nº 439.144, em 20/09/2023, devidamente autuado sob o nº 22.471, de WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA - CPF nº***.235.071-**, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de Setembro de 2023, no Livro 560-E, fls. 144/151, no 1ª Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 80 (oitenta) anos, iniciando em 08/06/1943, do imóvel determinado por Lote 52 (cinquenta e dois) da Quadra 03 (três), do Parcelamento Bairro Amambai, com área total de 403,22 m2 (quatrocentos e três metros e vinte e dois centímetros), devidamente matriculado sob transcrição nº 11.665 Livro 3-Q Fls 209 na 1ª CRI desta Comarca, Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 551012041, 5510120410 e 5510120550, contendo edificação com fim comercial com área total de 194,67 m2 (cento noventa e quatro metros e sessenta e sete centímetros), composta com um salão e contendo edificação de moradia com a área totoal de 98,44m² (oitenta e oito metro e quarenta e quatro centímetros) com área superficial total de 403,22m² (quatrocentos e três metros e vinte e dois centímetros), tendo como proprietário, tabular o Inês Brandão Sant'anna - CPF: ***.764.871-**, Helena Brandão Santana - CPF: ***.489.251-**, Humberto Brandão Santana - CPF: ***.837.421-**, Waldevina Brandão Santana - CPF: ***.789.501-**, Jose Brandão Santana - CPF: ***.911.341-**, Maria Brandão Santana- CPF: ***.497.491-** e Antônio Jorge Marques - CPF: ***.856.058-** do referido imóvel. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com o art. 1332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de direitos: 1) Inês Brandão Sant'anna - CPF: ***.764.871-**, 2) Waldevina Brandão Santana - CPF: ***.789.501-**, 3) Jose Brandão Santana - CPF: ***.911.341-**, Nelson Brandão da Silva CPF: ***.504.661-** ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representantes legais munidos de procuração com firma reconhecida dos interessados acima mencionados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00 h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial solicitado por WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA. Assim para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALDEVINA SANT ANNA DA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do por meio do Requerimento em 20/09/2023, prenotado sob o nº 439.144, em 20/09/2023, devidamente autuado sob o nº 22.471, de WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA - CPF nº***.235.071-**, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de Setembro de 2023, no Livro 560-E, fls. 144/151, no 1ª Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 80 (oitenta) anos, iniciando em 08/06/1943, do imóvel determinado por Lote 52 (cinquenta e dois) da Quadra 03 (três), do Parcelamento Bairro Amambai, com área total de 403,22

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

m2 (quatrocentos e três metros e vinte e dois centímetros), devidamente matriculado sob transcrição nº 11.665 Livro 3-Q Fls 209 na 1ª CRI desta Comarca, Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 551012041, 5510120410 e 5510120550, contendo edificação com fim comercial com área total de 194,67 m2 (cento noventa e quatro metros e sessenta e sete centímetros), composta com um salão e contendo edificação de moradia com a área totoal de 98,44m² (oitenta e oito metro e quarenta e quatro centímetros) com área superficial total de 403,22m² (quatrocentos e três metros e vinte e dois centímetros), tendo como proprietário, tabular o Inês Brandão Sant'anna - CPF: ***.764.871-**, Helena Brandão Santana - CPF: ***.489.251-**, Humberto Brandão Santana - CPF: ***.837.421-**, Waldevina Brandão Santana - CPF: ***.789.501-**, Jose Brandão Santana - CPF: ***.911.341-**, Maria Brandão Santana- CPF: ***.497.491-** e Antônio Jorge Marques - CPF: ***.856.058-** do referido imóvel. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com o art. 1332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de direitos: 1) Inês Brandão Sant'anna - CPF: ***.764.871-**, 2) Waldevina Brandão Santana - CPF: ***.789.501-**, 3) Jose Brandão Santana - CPF: ***.911.341-**, Nelson Brandão da Silva CPF: ***.504.661-** ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representantes legais munidos de procuração com firma reconhecida dos interessados acima mencionados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00 h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial solicitado por WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA. Assim para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE BRANDAO SANTANA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do por meio do Requerimento em 20/09/2023, prenotado sob o nº 439.144, em 20/09/2023, devidamente autuado sob o nº 22.471, de WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA - CPF nº***.235.071-**, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de Setembro de 2023, no Livro 560-E, fls. 144/151, no 1ª Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 80 (oitenta) anos, iniciando em 08/06/1943, do imóvel determinado por Lote 52 (cinquenta e dois) da Quadra 03 (três), do Parcelamento Bairro Amambai, com área total de 403,22 m2 (quatrocentos e três metros e vinte e dois centímetros), devidamente matriculado sob transcrição nº 11.665 Livro 3-Q Fls 209 na 1ª CRI desta Comarca, Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 551012041, 5510120410 e 5510120550, contendo edificação com fim comercial com área total de 194,67 m2 (cento noventa e quatro metros e sessenta e sete centímetros), composta com um salão e contendo edificação de moradia com a área totoal de 98,44m² (oitenta e oito metro e quarenta e quatro centímetros) com área superficial total de 403,22m² (quatrocentos e três metros e vinte e dois centímetros), tendo como proprietário, tabular o Inês Brandão Sant'anna - CPF: ***.764.871-**, Helena Brandão Santana - CPF: ***.489.251-**, Humberto Brandão Santana - CPF: ***.837.421-**, Waldevina Brandão Santana - CPF: ***.789.501-**, Jose Brandão Santana - CPF: ***.911.341-**, Maria Brandão Santana- CPF: ***.497.491-** e Antônio Jorge Marques - CPF: ***.856.058-** do referido imóvel. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73, combinado com o art. 1332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de direitos: 1) Inês Brandão Sant'anna - CPF: ***.764.871-**, 2) Waldevina Brandão Santana - CPF: ***.789.501-**, 3) Jose Brandão Santana - CPF: ***.911.341-**, Nelson Brandão da Silva CPF: ***.504.661-** ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representantes legais munidos de procuração com firma reconhecida dos interessados acima mencionados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00 h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial solicitado por WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA. Assim para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NELSON BRANDAO DA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do por meio do Requerimento em 20/09/2023, prenotado sob o nº 439.144, em 20/09/2023, devidamente autuado sob o nº 22.471, de WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA - CPF nº***.235.071-**, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de Setembro de 2023, no Livro 560-E, fls. 144/151, no 1ª Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 80 (oitenta) anos, iniciando em 08/06/1943, do imóvel determinado por Lote 52 (cinquenta e dois) da Quadra 03 (três), do Parcelamento Bairro Amambai, com área total de 403,22 m2 (quatrocentos e três metros e vinte e dois centímetros), devidamente matriculado sob transcrição nº 11.665 Livro 3-Q Fls 209 na 1ª CRI desta Comarca, Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 551012041, 5510120410 e 5510120550, contendo edificação com fim comercial com área total de 194,67 m2 (cento noventa e quatro metros e sessenta e sete centímetros), composta com um salão e contendo edificação de moradia com a área total de 98,44m² (oitenta e oito metros e quarenta e quatro centímetros) com área superficial total de 403,22m² (quatrocentos e três metros e vinte e dois centímetros), tendo como proprietário, tabular o Inês Brandão Sant'anna - CPF: ***.764.871-**, Helena Brandão Santana - CPF: ***.489.251-**, Humberto Brandão Santana - CPF: ***.837.421-**, Waldevina Brandão Santana - CPF: ***.789.501-**, Jose Brandão Santana - CPF: ***.911.341-**, Maria Brandão Santana - CPF: ***.497.491-** e Antônio Jorge Marques - CPF: ***.856.058-** do referido imóvel. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com o art. 1332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de direitos: 1) Inês Brandão Sant'anna - CPF: ***.764.871-**, 2) Waldevina Brandão Santana - CPF: ***.789.501-**, 3) Jose Brandão Santana - CPF: ***.911.341-**, Nelson Brandão da Silva CPF: ***.504.661-** ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representantes legais munidos de procuração com firma reconhecida dos interessados acima mencionados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00 h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial solicitado por WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA. Assim para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IAM PARTICIPACOES LTDA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que EDMAR SANTA DE MAGALHÃES, inscrito no CPF nº ***.551.411-** requer a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 68.513, (Rua Cassim Contar, Lote 11, quadra 22, Jardim Sumatra, Campo Grande-MS CEP: 79.073-249) Livro 02, de titularidade do mesmo, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: 119.925(Lote 1C da Quadra 02 do Parcelamento Jardim Sumatra, Bairro Los Angeles) de propriedade de IAM PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 14.658.062/0001-08, Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R nos termos do art. 216-B, da Lei 6.015/73, que tramita perante deste Cartório procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 487.084 do Livro 01 em 18/11/2025, a requerimento de ALICIA GABRIELA CRESTANI LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.537.359/0001-40, representada por sua socia proprietária Alicia Gabriela Crestani, inscrita no CPF: ***.500.361-**, residente e domiciliado neste comarca. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel designado por Lote 09 e Lote 10 da Quadra 117, Parcelamento Jd. Aero Rancho, Bairro Aero Rancho, inteiramente descrito e caracterizado na matrícula nº 166.753, 166.754, Lº 02 deste Cartório. Estando inscrito na Prefeitura Municipal de Campo Grande MS sob o nº 7880010098 e 7880010101. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais o senhor ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 03.512.282/0001-02, representado por seus sócios administradores José Pereira de Souza Martins, inscrito no CPF nº ***.190.531-** e Eduardo Machado Metello Júnior, inscrito no CPF nº ***.824.297-**, e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem por escrito a impugnação ao presente pedido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

justificando as razões e com documentos que entender pertinentes ao processo perante este Cartório de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

DOURADOS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JANETE VITOR DE ARAUJO SOARES

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04 com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA IVA MATTOS BRUM, 2660, LOTE 21 QUADRA 07, PARQUE DOS COQUEIROS, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 82677 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADA a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a devedora JANETE VITOR DE ARAUJO SOARES CPF: ***.610.761-** ou alguém por ela à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 22/08/2025 à 22/12/2025 totalizando R\$ 573,87 (Quinhentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADA através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 522100 livro 1 em 16/01/2026. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento da DEVEDORA junto á agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 23 de Fevereiro de 2026. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): KEILA BUQUI DE MELLO

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04 com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA FLOR DE LIS, 145, LOTE 08 QUADRA 02, FLOR DE MAIO DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 114604 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADA a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a devedora KEILA BUQUI DE MELLO CPF: ***.733.951-** ou alguém por ela à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 05/09/2025 à 05/01/2026 totalizando R\$ 3.704, 65 (Três mil, setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADA através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 521873 livro 1 em 08/01/2026. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento da DEVEDORA junto à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 23 de Fevereiro de 2026. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

JARDIM/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM - CNS: 061598

EDITAL - Loteamento Rural - Art. 2º, Dec. Lei 58/1937 - Intimado(s): **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA**

GIL MESSIAS FLEMING, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R que foram apresentados neste Serviço Registral de Imóveis, para EXAME DE INTERESSADOS, de conformidade com o Artigo 2º Dec Lei 58/1937, Memorial Descritivo e Planta e todos os demais documentos relativos ao "REGISTRO DO ASSENTAMENTO RIO FEIO, localizado no município de Guia Lopes da Laguna-MS, composto de 78 (setenta e oito) lotes, numerados de 01 a 78, 03 Núcleos, designados como 01, 02-A e 02-B, e 08 (oito) Áreas de Interesse ambiental, numeradas de 01 a 08; Área/Lotes: 1.484,6102 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro hectares, sessenta e um ares e dois centiares); Núcleos: 2,9340ha (dois hectares, noventa e três ares e quarenta centiares); Áreas de Interesse Ambiental: 823,6026ha (oitocentos e vinte e três hectares, sessenta ares e vinte e seis centiares). Proprietário: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, autarquia federal, CNPJ/MF **.375.*** / 0001-**, com sede em Brasília/DF, Ed.Pal. Desenvolvimento, s/n, 18º andar, Bairro SBN, CEP 70310-500. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Serviço Registral, durante o expediente, dentro do PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da data da terceira e última publicação deste na mídia, e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se-á ao imediato e competente registro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul. Eu (Gil Messias Fleming) Oficial do Serviço Registral de Imóveis, subscrevo, dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA ALVORADA DO SUL/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GERMESON JOAO SILVA DOS SANTOS**

Tae Sang Lee, oficial do Registro de Imóveis de Nova Alvorada do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ 00.000.000/0001-91, prenotado sob nº 3140731408, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERMESON JOAO SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **.913.231-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tarcílio Barbosa N.º 459, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE COMPRA, VENDA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL, COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. nº 395003496, firmado em 09/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 3527, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA 3485- MARIA DE LOURDES, NOVA ALVORADA DO SUL - MS, CEP:79.140-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes a R\$ 3.629,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenha purgado o débito em tela.

PONTA PORÁ/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO RATIER VILHIAGRA**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porá - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pelo Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília/DF, na SBS Quadra 01 Lote 32 Bloco C - Ed. Sede III, 24º andar, Setor Bancário Sul, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Contrato por Instrumento Particular, com efeito de escritura pública, de venda e compra e financiamento de imóvel de acordo com as Normas do Programa Minha Casa Minha Vida - nº 007.808.930, datado de 06 de Março de 2015, referente ao imóvel Lote A da Quadra 36, Residencial Ponta Porá I, Ponta Porá-MS, objeto da matrícula nº 50.367, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer na agência do Banco do Brasil S/A, detentor do financiamento, o devedor fiduciante RONALDO RATIER VILHIAGRA, CPF/MF: XXX.279.051-XX, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 20/04/2025, até 18/12/2025, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os devedores fiduciantes, situados em lugar incerto e não sabido, serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

ESTADO - MATO GROSSO

BARRA DO BUGRES/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO BUGRES - CNS: 063461

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADINALDO DIAS DO NASCIMENTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Referência: Protocolo n.º 82.223, CRITD de Barra do Bugres - MT. Documento: Contrato Habitacional n.º 844440895115 Ronaldo de Araújo Júnior, Registrador Interino do Primeiro Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Barra do Bugres - MT, serviço extrajudicial situado na Rua Hitler Sansão, nº 649, na cidade e Comarca de Barra do Bugres - MT, FAZ SABER que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fica NOTIFICADO o Sr. Adinaldo Dias do Nascimento, para comparecer neste Cartório, no endereço acima, para tratar de assunto de vosso interesse em horário de atendimento das 09:00h às 17:00h (de segunda-feira à sexta-feira), com documento de sua identificação que contenha foto (cédula de identidade ou CNH), para que tome conhecimento do conteúdo da notificação, e assim, resolver/ingressar com as medidas que julgar necessário, no prazo de até quinze (15) dias úteis a partir da primeira publicação deste edital. Carlos Jordan Rodrigues Teixeira Junior - Escrevente, que digitou. Ronaldo de Araújo Júnior - Registrador Interino, dou fé e assino. Barra do Bugres - MT, 03 de março de 2026 Ronaldo de Araújo Júnior Registrador Interino

BARRA DO GARCAS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO AMMIRATI BARROSO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)(s) Sr.(a)(s) RODRIGO AMMIRATI BARROSO, CPF n.º ***.099.851-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária n.º 0202338833, e em virtude do pedido apresentado pela credora BANCO INTER S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 00.416.968/0001-01, por estar(em) o(s) devedor(es) em LUGAR INCERTO, e por força da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária nº 0202338833, firmado entre as partes 25/08/2023, registrado no R-09 da Matrícula n.º 22.529, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 01/08/2025, correspondente ao valor de R\$ 15.974,53 (quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n.º 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

BRASNORTE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASNORTE - CNS: 064220

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Intimado(s): **GREGORIO BERNARDO DE SOUZA**

NEUCYR SILVA PARADA, Oficial Interino do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Brasnorte - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, o Sr. LOURINDO INÁCIO BURG, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2676425-3-SEJSP/MT e inscrito no CPF sob n.º ***.588.869-**, e seu cônjuge, a Sr.ª LUCIA RAFFLER BURG, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1112662-0-SSP/MT e inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF sob n.º ***.276.220-**, brasileiros, industriais, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na Vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Governador Júlio Campos, n.º 1431, Centro, em Brasnorte-MT, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel constante da matrícula n.º 411, do Livro 02, deste Registro de Imóveis, de sua titularidade, conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Engenheiro Florestal, Sr. Ricardo Fernando Balsan, CREA/MT, sob o n.º MT 023681, certificado aos 04-02-2.025, no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sob n.º 647dc438-81f7-4cf6-85e9-ca5e34c30f68, cuja parcela pode ser conferida no site [https:// sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas/](https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas/). Em cumprimento ao que dispõe o 3.º do Artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 c/c 2.º do Artigo 714, do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso - Foro Extrajudicial - CNGCE/MT, devido à falta de anuência expressa na Planta e Memorial Descritivo certificados, do proprietário do imóvel confrontante da matrícula n.º 3.102, do Livro 02, deste RGI, fica o seu titular, Sr. GREGÓRIO BERNARDO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade RG n.º 930-531- SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º ***.371.949-**, e sua esposa, a Sr.ª ROSA MORALES DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG-10.657.789-SSP/MG e inscrita no CPF sob n.º ***.778.536-**, brasileiros, agricultores, casados, residentes e domiciliados à Rua Corumbá, n.º 168, Zona 03, na Cidade de Cianorte-PR, CEP: 87.209-038, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2.º do Artigo 213, da Lei n.º 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no Artigo 213, da Lei 6.015/73, os quais ficam à disposição do interessado, neste Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida dos Pioneiros, n.º 1.092, Centro, em Brasnorte-MT, com CNS n.º 06.422-0, durante as horas regulamentares de segunda-feira à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. Nos termos do 4º do Artigo 213, da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo legal de 15 (quinze) dias acima mencionado, resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação imobiliária. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos elaborados pelo responsável técnico acima mencionado. Decorrido o prazo legal sem impugnações, será feita a averbação de retificação pretendida. Para que ninguém alegue ignorância, este edital será publicado por 02 (dois) dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. DADO E PASSADO nesta cidade de Brasnorte - Mato Grosso, aos 04 dias do mês de Março de 2.026. Eu, Isaque Félix Chrispiniano Von Anckem - Oficial Substituto que o fiz digitar e conferi.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASNORTE - CNS: 064220

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSA MORALES DE SOUZA**

NEUCYR SILVA PARADA, Oficial Interino do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Brasnorte - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, o Sr. LOURINDO INÁCIO BURG, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2676425-3-SEJSP/MT e inscrito no CPF sob n.º ***.588.869-**, e seu cônjuge, a Sr.ª LUCIA RAFFLER BURG, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1112662-0-SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º ***.276.220-**, brasileiros, industriais, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na Vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Governador Júlio Campos, n.º 1431, Centro, em Brasnorte-MT, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel constante da matrícula n.º 411, do Livro 02, deste Registro de Imóveis, de sua titularidade, conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Engenheiro Florestal, Sr. Ricardo Fernando Balsan, CREA/MT, sob o n.º MT 023681, certificado aos 04-02-2.025, no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sob n.º 647dc438-81f7-4cf6-85e9-ca5e34c30f68, cuja parcela pode ser conferida no site [https:// sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas/](https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas/). Em cumprimento ao que dispõe o 3.º do Artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 c/c 2.º do Artigo 714, do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso - Foro Extrajudicial - CNGCE/MT, devido à falta de anuência expressa na Planta e Memorial Descritivo certificados, do proprietário do imóvel confrontante da matrícula n.º 3.102, do Livro 02, deste RGI, fica o seu titular, Sr. GREGÓRIO BERNARDO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade RG n.º 930-531- SSP/PR e inscrito no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF sob n.º ***.371.949-**, e sua esposa, a Sr.ª ROSA MORALES DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG-10.657.789-SSP/MG e inscrita no CPF sob n.º ***.778.536-**, brasileiros, agricultores, casados, residentes e domiciliados à Rua Corumbá, n.º 168, Zona 03, na Cidade de Cianorte-PR, CEP: 87.209-038, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2.º do Artigo 213, da Lei n.º 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no Artigo 213, da Lei 6.015/73, os quais ficam à disposição do interessado, neste Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida dos Pioneiros, n.º 1.092, Centro, em Brasnorte-MT, com CNS n.º 06.422-0, durante as horas regulamentares de segunda-feira à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. Nos termos do 4º do Artigo 213, da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo legal de 15 (quinze) dias acima mencionado, resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação imobiliária. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos elaborados pelo responsável técnico acima mencionado. Decorrido o prazo legal sem impugnações, será feita a averbação de retificação pretendida. Para que ninguém alegue ignorância, este edital será publicado por 02 (dois) dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. DADO E PASSADO nesta cidade de Brasnorte - Mato Grosso, aos 04 dias do mês de Março de 2.026. Eu, Isaque Félix Chrispiniano Von Anckem - Oficial Substituto que o fiz digitar e conferi.

CUIABA/MT

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 29/01/2026, solicitando a Intimação por Edital da Sr.ª. PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 16/01/2017, registrado sob o nº 04 e 05, na matrícula nº 122.940, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante com caráter de Escritura Pública, nº 8.7877.0052573-8, datado de 17/10/2016, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 05 de março de 2026. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

NOVO SAO JOAQUIM/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO SÃO JOAQUIM - CNS: 063305

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ALBINO TEIXEIRA PINHO JUNIOR**

Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Novo São Joaquim-MT, sob protocolo de nº 13612, datado de 28/06/2024, às 18:13:03h, com os seguintes dados: REQUERENTE: VAGNER LEANDRO RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob nº ***764.779**. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: a área usucapida corresponde a 970,4558ha, denominada Fazenda Nova, com incidência na área remanescente do título definitivo outorgado pelo INTERMAT em favor Albino Teixeira Pinheiro Junior, pendente de registro. Vem DAR CIÊNCIA A ALBINO TEIXEIRA PINHEIRO JUNIOR E/OU EVENTUAIS SUCESSORES, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis acerca de tal pedido. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238 do Código Civil Brasileiro). TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO REQUERENTE: O solicitante declarou que nunca teve qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte qualquer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição ininterrupta há mais de 10 anos. Pelo presente edital, fica(m) intimado(s) eventuais interessados, para caso queiram, manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aquiescendo-se ou opondo-se à pretensão dos requerentes, deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado, hipótese em que o silêncio importará na aquiescência tácita ao pedido de usucapião. Os interessados poderão inteirar-se da documentação processada no horário regulamentar, das 09:00h às 17:00h, na Av. Oscar Zaiden de Menezes, 701 - Novo São Joaquim, MT, CEP 78625-000. Leonardo Aquino Moreira Guimarães - Registrador de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO SÃO JOAQUIM - CNS: 063305

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Novo São Joaquim-MT, sob protocolo de nº 13612, datado de 28/06/2024, às 18:13:03h, com os seguintes dados: REQUERENTE: VAGNER LEANDRO RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob nº ***764.779**. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: a área usucapida corresponde a 970,4558ha, denominada Fazenda Nova, com incidência na área remanescente do título definitivo outorgado pelo INTERMAT em favor Albino Teixeira Pinheiro Junior, pendente de registro. Vem DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis acerca de tal pedido. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238 do Código Civil Brasileiro). TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO REQUERENTE: O solicitante declarou que nunca teve qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte qualquer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição ininterrupta há mais de 10 anos. Pelo presente edital, fica(m) intimado(s) os terceiros interessados, para caso queiram, manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aquiescendo-se ou opondo-se à pretensão dos requerentes, caso deixem transcorrer in albis o prazo aqui assinalado, o silêncio importará na aquiescência tácita. Os interessados poderão inteirar-se da documentação processada no horário regulamentar, das 09:00h às 17:00h, na Av. Oscar Zaiden de Menezes, 701 - Novo São Joaquim, MT, CEP 78625-000. Leonardo Aquino Moreira Guimarães - Registrador de Imóveis.

TAPURAH/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO NUNES LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ELMÚCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador Imobiliário da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 213, II, parágrafo 2º da Lei dos Registros Públicos, vem INTIMAR a RICARDO NUNES LIMA (CPF nº ***.986.071-**), após não lograr êxito as tentativas de intimá-lo em seu endereço sendo este: Rua das Palmeiras, nº 1.702, Lote 18, Quadra 52A, Bairro Cristo Rei, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, para, em quinze dias, tratar sobre purgação de mora, constante no requerimento feito por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com endereço no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, solicitando que efetue a purga da mora do débito referente ao Contrato de Mútuo Para Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, Contrato nº 8.4444.1045202-6, datado de 06/11/2015, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Agência do financiamento), podendo inteirar-se da documentação processada neste ofício e, caso queira, efetuar aqui o pagamento, devendo comparecer no horário regulamentar (09:00 hs às 17:00 hs), na sede desta Serventia, situada na Avenida Paraná, nº 1.433, Centro, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, nesta data de publicação. ELMÚCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador.

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Bruna de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da CNH nº 05864796541, expedida pelo DETRAN/MT em 17/04/2018 e do CPF ***.087.971-**, residente na Rua 03, Lote "Sob nº 181 da Quadra 04", "Condomínio Esmeralda", em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 19/01/2026 às 15:25 horas, onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 03/02/2026 às 10:20 horas e 10/02/2026 às 14:55 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: brunaoliveira00@icloud.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:42 horas do dia 11/02/2026, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Pró Cotista com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2867507-8, firmado em 24/01/2023, devidamente registrado a Intimação em 16/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-20 da Matrícula nº 69.786, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua 03, Lote "Sob nº 181 da Quadra 04", "Condomínio Esmeralda", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 16/02/2026, correspondente a R\$ 13.739,20 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL ALMEIDA MENDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Daniel Almeida Mendes, brasileiro, solteiro portador de CNH nº 06756836120, expedida por DETRAN/MT em 15/12/2017 e do CPF ***.209.001-**, residente na Rua Conde do Prado (Antiga Rua "15"), Área "Q", Quadra 37, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 26/01/2026 às 12:10 horas, onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 30/01/2026 às 14:48 horas e 05/02/2026 às 12:50 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: danielshoww@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 15:47 horas do dia 05/02/2026, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0461004-7, firmado em 22/10/2018, devidamente registrado a Intimação em 23/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 108.969, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Conde do Prado (Antiga Rua "15"), Área "Q", Quadra 37, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 23/02/2026, correspondente a R\$ 4.329,24 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DE CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Ana Paula De Castro, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade nº 26602199, expedida por SEJSP/MT em 02/04/2012 e do CPF ***.346.161-**, residente na Rua Marcílio Dias (Antiga Avenida "A"), Área "08B", Quadra 93, Loteamento "Jardim Paula II" - Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 26/01/2026 às 11:35 horas onde deixei uma correspondência para que a notificada comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 30/01/2026 às 15:05 horas e 05/02/2026 às 13:22 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico da fiduciante no contrato de financiamento, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2104736-5, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 109.596, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Marcilio Dias (Antiga Avenida "A"), Área "08B", Quadra 93, Loteamento "Jardim Paula II" - Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 23/02/2026, correspondente a R\$ 5.166,12 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDRIVAN NUNES DA CUNHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Wendrivan Nunes da Cunha, brasileiro, solteiro, em união estável, portador da carteira de identidade nº 2634675-3, expedida por Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública em 08/12/2011 e do CPF ***.851.371-**, residente na Rua Pará (Antiga Rua "F"), Área 09A, Quadra 05, Nº 1324, Loteamento Parque Del Rey, Bairro Ikaray, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 21/01/2026 às 15:20 horas, onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 29/01/2026 às 12:14 horas e 05/02/2026 às 11:40 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.1968476-0, firmado em 20/09/2018, devidamente registrado a Intimação em 20/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 110.655, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Pará (Antiga Rua "F"), Área 09A, Quadra 05, Nº 1324, Loteamento Parque Del Rey, Bairro Ikaray, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/02/2026, correspondente a R\$ 5.301,90 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIANCA MAGUELNISKI VIEIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Bianca Maguelniski Vieira da Silva, brasileira, solteira, em união estável, portador de carteira de identidade nº 2761301-1, expedida por Secretaria Pública/MT em 11/03/2013 e do CPF ***.796.391-**, residente na Rua Pará (Antiga Rua "F"), Área 09A, Quadra 05, Nº 1324, Loteamento Parque Del Rey, Bairro Ikaray, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 21/01/2026 às 15:20 horas, onde deixei uma correspondência para que a notificada comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 29/01/2026 às 12:14 horas e 05/02/2026 às 11:40 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. Etendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico da fiduciante no contrato de financiamento, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.1968476-0, firmado em 20/09/2018, devidamente registrado a Intimação em 20/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 110.655, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Pará (Antiga Rua "F"), Área 09A, Quadra 05, Nº 1324, Loteamento Parque Del Rey, Bairro Ikaray, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/02/2026, correspondente a R\$ 5.301,90 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MESSIAS DA CONCEICAO NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Messias da Conceição Neto, brasileiro, solteiro portador da CNH nº 00067410573, expedida pelo DETRAN/MT em 11/03/2021, onde consta o RG nº 19276249 SSP/MT e do CPF ***.437.501-**, residente na Avenida Universitária, Casa nº 23 Modelo "02", Quadra 14, empreendimento denominado "ORIGEM VG", lugar denominado "Sesmaria Chapéu do Sol", em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação em 03/02/2026 às 10:50

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horas, do Sr. ^o Matheus Campos, portaria do "ORIGEM VG", que informou ainda que o notificado não possui cadastro no sistema do condomínio. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: antonithomaz@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 10h08min e do dia 04/02/2026. Certifico ainda, que compareci no endereço indicado nos dias 19/01/2026 às 16h05min e 27/01/2026 às 15h14min. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e são sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Recursos FGTS nº 8.7877.1741801-8, firmado em 17/08/2023, devidamente registrado a Intimação em 12/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 119.293, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Universitária, Casa nº 23 Modelo "02", Quadra 14, empreendimento denominado "ORIGEM VG", lugar denominado "Sesmaria Chapéu do Sol", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/02/2026, correspondente a R\$ 21.493,83 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.^a Rosangela de Oliveira, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade nº 08104034, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 30/01/2008 e do CPF ***.643.071-**, residente na Rua Dner, Apartamento nº 404 - 4º Pavimento - Bloco 09 do Condomínio "Chapada Dos Pinheiros", Bairro Mapim, vaga de garagem nº 302, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 29/12/2025 às 15:34 horas, da Sr.^a Bruna, portaria do "Condomínio Chapada dos Pinheiros", que informou que os atuais moradores são a Sr.^a Ingrede e o Sr.^o Rodrigo. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: rosangelatop4@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 13:19 horas do dia 30/12/2025. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e sito a Avenida B, 27, Residencial A, em Cuiabá - MT, não foi notificada por ser o endereço insuficiente, pois falta informar o nome completo do residencial e o Bairro, conforme a Certidão de Notificação Extrajudicial - RTD, Protocolo 458472 e Registro 430334, do 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1397477-3, firmado em 11/05/2022, devidamente registrado a Intimação em 11/12/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-08 da Matrícula nº 119.648, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Dner, Apartamento nº 404 - 4º Pavimento - Bloco 09 do Condomínio "Chapada Dos Pinheiros", Bairro Mapim, vaga de garagem nº 302, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/01/2026, correspondente a R\$ 7.280,32 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO DOS SANTOS BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Cristiano dos Santos Barbosa, brasileiro, solteiro portador do RG nº 16208447, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 22/01/2020 e do CPF ***.940.901-**, residente na Rua Antônio Saleno (Antiga Rua "16"), Área "06B", Quadra 59, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 08/01/2006 às 14:20 horas, da Sr.ª Thaynara, locatária. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, e sito a Rua Comendador Henrique, kit 3, Bairro Dom Aquino, em Cuiabá - MT, não foi notificado, por ser o endereço insuficiente, pois falta informar o número do imóvel, conforme Certidão de Notificação Extrajudicial - RTD, do 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2704522-4, firmado em 18/05/2022, devidamente registrado a Intimação em 07/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 121.281, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Antônio Saleno (Antiga Rua "16"), Área "06B", Quadra 59, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 09/02/2026, correspondente a R\$ 5.713,92 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ MARTINS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Beatriz Martins da Silva, brasileira, solteira, portadora da CNH nº 06960526867, expedida por DETRAN/MT em 29/04/2022 e do CPF ***.251.581-**, residente na Rua Belize (Antiga Rua 21), Área "C01", Quadra 17, Loteamento "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação em 27/01/2026 às 16:00 horas, da Sr.ª Nataly, locatária, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: beatrizmartins718@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 10:24 horas do dia 28/01/2026. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3438051-3, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 126.204, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Belize (Antiga Rua 21), Área "C01", Quadra 17, Loteamento "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 23/02/2026, correspondente a R\$ 5.690,20 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônio de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDINEYA CAROLINE DA LUZ SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônio de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Edineya Caroline da Luz Silva, brasileira, solteira, portadora da CNH nº 07514642915, expedida pelo DETRAN/MT em 24/01/2022 e do CPF ***.617.151-**, residente na Rua "73", "Área 08A", Quadra 39, Loteamento "Parque Paiaguás" - Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificada no endereço da presente notificação pois o imóvel se encontra desocupado, segundo informação, em 05/02/2026 às 12:45 horas da Sr.ª Vanda, vizinha da casa "08-B". E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: edineyasilva2@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 16:23 horas do dia 05/02/2026. Certifico ainda, que deixei uma via da presente notificação no referido endereço, em 30/01/2026 às 14:40 horas, a qual permanece no mesmo local. Portanto a notificada encontra-se no lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2961710-1, firmado em 09/05/2023, devidamente registrado a Intimação em 23/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 126.334, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua "73", "Área 08A", Quadra 39, Loteamento "Parque Paiaguás" - Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 23/02/2026, correspondente a R\$ 7.865,91 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIBERTO FERREIRA NETTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Eliberto Ferreira Netto, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 05005264119, expedida por DETRAN/MT em 08/10/2024 e do CPF ***.625.291-**, residente na Rua Paracaica (Antiga Rua "A"), "Área 09A", Quadra 04, Loteamento "Parque Ouro Branco", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificado no endereço da presente notificação, em 29/01/2026 às 12h56min, pois o imóvel se encontra desocupado. Certifico, ainda, que na parte exterior do imóvel a uma grande extensão de mato alto, não havendo equipamento de energia elétrica e móveis no seu interior. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: beto902008@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 15:15 horas do dia 29/01/2026. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3767444-5, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 126.989, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Paracaica (Antiga Rua "A"), "Área 09A", Quadra 04, Loteamento "Parque Ouro Branco", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 23/02/2026, correspondente a R\$ 10.000,39 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILSON NEVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Gilson Neves da Silva, brasileiro, solteiro portador da CNH nº 05462324520, expedida por DETRAN/MT em 06/08/2021 e do CPF ***.828.851-**, residente na Rua Lourenço Brito (Antiga Rua "77"), "Área 16A", Quadra 39, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 13/01/2026 às 10:40 horas, onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 26/01/2026 às 12:05 horas e 30/01/2026 às 14:44 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: gilsonneves0104@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 16:19 horas do dia 30/01/2026, segundo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3582578-0, firmado em 19/09/2024, devidamente registrado a Intimação em 12/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 133.008, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Lourenço Brito (Antiga Rua "77"), "Área 16A", Quadra 39, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/02/2026, correspondente a R\$ 7.756,61 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônio de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO ALMEIDA MACIEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônio de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Carlos Eduardo Almeida Maciel, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº ***317581**, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 29/04/2023 e do CPF ***.317.581-**, residente na Rua José Paranhos da Silva, Área "22A", Quadra 58, Loteamento denominado "Colinas Verdejantes", Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 15/01/2026 às 12:01 horas, onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 29/01/2026 às 12:45 horas e 12/02/2026 às 15:08 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: ce942321@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:18 horas do dia 13/02/2026, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida com Uso dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.3611647-3, firmado em 14/10/2024, devidamente registrado a Intimação em 07/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 135.384, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua José Paranhos da Silva, Área "22A", Quadra 58, Loteamento denominado "Colinas Verdejantes", Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 09/02/2026, correspondente a R\$ 6.513,21 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Antônia de Campos Maciel Registradora

ÁGUA BOA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ROBERTO SIRQUEIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO(A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, CARLOS ROBERTO SIRQUEIRA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº ***.607.761-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Financiamento de Imóvel na Planta - Recursos do FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 855550822233, registrado do R-01 e R-02 da Matrícula(s) 8.903, deste Ofício, recai sobre "UM LOTE DE TERRAS, situado na zona urbana do Município e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado sob o nº 31 da Quadra nº A-07, Loteamento Cidade Universitária, com 250,00m²." INTIMA-SE o(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, LINDOMAR LEMES MANSO, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ 1.376,27 (um mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), na data de 23/02/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação editalícia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho O Oficial Água Boa-MT 23/02/2026

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON TIBOLA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, EMERSON TIBOLA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº ***.585.750-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base na Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº C30720284-0 registrada no R-02 da Matrícula nº 10.637, deste Ofício, aos 08/03/2023, recai sobre "UM IMÓVEL URBANO, situado na Cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com uma 800,00m², locado sob o nº 10 da Quadra 105, no Loteamento denominado COOPERCANA", INTIMA-SE o AVALISTA/INTERVENIENTE/FIDUCIANTE, EMERSON TIBOLA, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ 303.258,84 (trezentos e treze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho Oficial Registrador Água Boa-MT 19/02/2025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANUSA DOS SANTOS TIBOLA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, VANUSA DOS SANTOS TIBOLA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº ***.073.080-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base na Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº C30720284-0 registrada no R-02 da Matrícula nº 10.637, deste Ofício, aos 08/03/2023, recai sobre "UM IMÓVEL URBANO, situado na Cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com uma 800,00m², locado sob o nº 10 da Quadra 105, no Loteamento denominado COOPERCANA", INTIMA-SE o AVALISTA/INTERVENIENTE/FIDUCIANTE, VANUSA DOS SANTOS TIBOLA, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ 303.258,84 (trezentos e treze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho Oficial Registrador Água Boa-MT 19/02/2025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE VANDERLI TIBOLA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, JORGE VANDERLI TIBOLA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.009.830-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB BURITIS - SICOOB BURITIS, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base na Cédula de Crédito Bancário nº 394042, registrada do R-06 da Matrícula(s) 11.396, deste Ofício, recai sobre "UM LOTE DE TERRAS, situada na zona urbana do Município e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado sob o nº 11 da Quadra nº 25, Loteamento Cristalino III, com 225,00m²." INTIMA-SE a DEVEDORA E/OU

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AVALISTA FIDUCIANTE, JORGE VANDERLI TIBOLA, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ 451.634,33 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação editalícia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB BURITIS - SICOOB BURITIS. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB BURITIS - SICOOB BURITIS, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho O Oficial Água Boa-MT 21/01/2026

ESTADO - PARÁ

ANANINDEUA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 160321 CONTROLE INTERNO Nº 189803 REQUERENTE: CIT-CONSTRUTORA E INCORPORADORA TÉCNICA LDA ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que a pedido de Cit-Construtora e Incorporadora Técnica Ltda, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 01.603.379/0001-97, requereu a Retificação de Área do imóvel matriculado sob o nº 26.735, do Livro 2 Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, TERRENO URBANO, sem numeração oficial, designado da letra-B, situado à Passagem Providência, Bairro Coqueiro, CEP nº 67.000-000, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, invasões, assentamentos, nos termos do Art. 938 do Código de Normas do Estado do Pará. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: A) O CONFRONTANTE DE FUNDOS DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do lote olha a rua): Por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta Serventia, tendo o imóvel confrontante a seguinte descrição: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 10, com frente para a Travessa-C, Bairro: Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; B) O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por se tratar de inúmeros confrontantes, tendo os imóveis confrontantes a seguinte descrição: IMÓVEL: TERRENO urbano, sem numeração oficial, denominado "RESIDENCIAL VILLE BORGHESE", situado na Rodovia Mário Covas, bairro coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, matrícula nº 1339; C) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS: A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

peçoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Ananindeua, 05 de março de 2026. DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELEM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GUIOMAR GASPAR LEAL**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento a JOÃO VIRGOLINNO LEAL (nuproprietário) e GUIOMAR GASPAR LEL (usufrutuária), ambos em local incerto e não sabido, conforme constatação feita na Ata Notarial, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 193060 (1ºSRI-17153.193060/2025) neste 1º Ofício, o requerimento de HEBE SIMONE SOUS RIPARDO e JUPIARA DUARTE GUERRA, solicitando o registro da usucapião administrativa nos moldes do art. 216-A da Lei federal nº 6.015/73, tendo por objeto os imóveis constituídos pelo Aptº 701 e Vaga de Garagem Privativa do Ed. Victor III, situado na Travessa 14 de Março nº 1376, bairro Nazaré, com inscrição municipal nº 014/34883/24/61/0492/000/013-37 (IPTU/PMB), os quais constam registrados sob as Matrícula nºs 311.851 e 311.852, respectivamente, ambas do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, podendo os interessados apresentarem manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO VIRGOLINO LEAL**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento a JOÃO VIRGOLINNO LEAL (nuproprietário) e GUIOMAR GASPAR LEL (usufrutuária), ambos em local incerto e não sabido, conforme constatação feita na Ata Notarial, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 193060 (1ºSRI-17153.193060/2025) neste 1º Ofício, o requerimento de HEBE SIMONE SOUS RIPARDO e JUPIARA DUARTE GUERRA, solicitando o registro da usucapião administrativa nos moldes do art. 216-A da Lei federal nº 6.015/73, tendo por objeto os imóveis constituídos pelo Aptº 701 e Vaga de Garagem Privativa do Ed. Victor III, situado na Travessa 14 de Março nº 1376, bairro Nazaré, com inscrição municipal nº 014/34883/24/61/0492/000/013-37 (IPTU/PMB), os quais constam registrados sob as Matrícula nºs 311.851 e 311.852, respectivamente, ambas do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, podendo os interessados apresentarem manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOSE CLAUDIO DE BARROS CORDEIRO**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 440-0 c/c art. 440-X, inc. I do Provimento nº 150/2023 do CNJ, dá conhecimento aos proprietários LOURIVAL DE SOUSA CORDEIRO e sua mulher ALBERTINA DE BARROS CORDEIRO, na pessoa de seus herdeiros legais: JOSÉ CLÁUDIO DE BARROS CORDEIRO; MARIA FÁTIMA CORDEIRO DE AMORIM; CARLOS MOACIR DE BARROS CORDEIRO; EDUARDO ALBERTO DE BARROS CORDEIRO; ALFREDO LUIZ CORDEIRO NETO; RUI GUILHERME DE BARROS CORDEIRO; e JAIME ROBERTO DE BARROS CORDEIRO; que foi prenotado sob o nº 193966 neste 1º Ofício, o requerimento de Antonio Carlos da Silva Castro e Lilian do Socorro Magalhães Castro, solicitando a Adjudicação Compulsória do imóvel situado na Passagem Bolonha nº 83 (antes Vila Bolonha nº 23) esquina com a Rua Boaventura da Silva, devidamente registrado sob a Transcrição nº 10.066, fls. 124, Lº-3R, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973, devendo V.Sa., no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, anuir com a transmissão da propriedade ou impugnar o pedido por meio de manifestação fundamentada com as razões e documentos que entender pertinentes, ressaltando que, de acordo com o art. 440-S, inc. IV do referido provimento, o silêncio poderá implicar na presunção de veracidade da alegação de inadimplemento. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA DE FATIMA CORDEIRO DE AMORIM**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 440-0 c/c art. 440-X, inc. I do Provimento nº 150/2023 do CNJ, dá conhecimento aos proprietários LOURIVAL DE SOUSA CORDEIRO e sua mulher ALBERTINA DE BARROS CORDEIRO, na pessoa de seus herdeiros legais: JOSÉ CLÁUDIO DE BARROS CORDEIRO; MARIA FÁTIMA CORDEIRO DE AMORIM; CARLOS MOACIR DE BARROS CORDEIRO; EDUARDO ALBERTO DE BARROS CORDEIRO; ALFREDO LUIZ CORDEIRO NETO; RUI GUILHERME DE BARROS CORDEIRO; e JAIME ROBERTO DE BARROS CORDEIRO; que foi prenotado sob o nº 193966 neste 1º Ofício, o requerimento de Antonio Carlos da Silva Castro e Lilian do Socorro Magalhães Castro, solicitando a Adjudicação Compulsória do imóvel situado na Passagem Bolonha nº 83 (antes Vila Bolonha nº 23) esquina com a Rua Boaventura da Silva, devidamente registrado sob a Transcrição nº 10.066, fls. 124, Lº-3R, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973, devendo V.Sa., no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, anuir com a transmissão da propriedade ou impugnar o pedido por meio de manifestação fundamentada com as razões e documentos que entender pertinentes, ressaltando que, de acordo com o art. 440-S, inc. IV do referido provimento, o silêncio poderá implicar na presunção de veracidade da alegação de inadimplemento. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CARLOS MOACIR DE BARROS CORDEIRO**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 440-0 c/c art. 440-X, inc. I do Provimento nº 150/2023 do CNJ, dá conhecimento aos proprietários LOURIVAL DE SOUSA CORDEIRO e sua mulher ALBERTINA DE BARROS CORDEIRO, na pessoa de seus herdeiros legais:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOSÉ CLÁUDIO DE BARROS CORDEIRO; MARIA FÁTIMA CORDEIRO DE AMORIM; CARLOS MOACIR DE BARROS CORDEIRO; EDUARDO ALBERTO DE BARROS CORDEIRO; ALFREDO LUIZ CORDEIRO NETO; RUI GUILHERME DE BARROS CORDEIRO; e JAIME ROBERTO DE BARROS CORDEIRO; que foi prenotado sob o nº 193966 neste 1º Ofício, o requerimento de Antonio Carlos da Silva Castro e Lilian do Socorro Magalhães Castro, solicitando a Adjudicação Compulsória do imóvel situado na Passagem Bolonha nº 83 (antes Vila Bolonha nº 23) esquina com a Rua Boaventura da Silva, devidamente registrado sob a Transcrição nº 10.066, fls. 124, Lº-3R, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973, devendo V.Sa., no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, anuir com a transmissão da propriedade ou impugnar o pedido por meio de manifestação fundamentada com as razões e documentos que entender pertinentes, ressaltando que, de acordo com o art. 440-S, inc. IV do referido provimento, o silêncio poderá implicar na presunção de veracidade da alegação de inadimplemento. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **EDUARDO ALBERTO DE BARROS CORDEIRO**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 440-0 c/c art. 440-X, inc. I do Provimento nº 150/2023 do CNJ, dá conhecimento aos proprietários LOURIVAL DE SOUSA CORDEIRO e sua mulher ALBERTINA DE BARROS CORDEIRO, na pessoa de seus herdeiros legais: JOSÉ CLÁUDIO DE BARROS CORDEIRO; MARIA FÁTIMA CORDEIRO DE AMORIM; CARLOS MOACIR DE BARROS CORDEIRO; EDUARDO ALBERTO DE BARROS CORDEIRO; ALFREDO LUIZ CORDEIRO NETO; RUI GUILHERME DE BARROS CORDEIRO; e JAIME ROBERTO DE BARROS CORDEIRO; que foi prenotado sob o nº 193966 neste 1º Ofício, o requerimento de Antonio Carlos da Silva Castro e Lilian do Socorro Magalhães Castro, solicitando a Adjudicação Compulsória do imóvel situado na Passagem Bolonha nº 83 (antes Vila Bolonha nº 23) esquina com a Rua Boaventura da Silva, devidamente registrado sob a Transcrição nº 10.066, fls. 124, Lº-3R, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973, devendo V.Sa., no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, anuir com a transmissão da propriedade ou impugnar o pedido por meio de manifestação fundamentada com as razões e documentos que entender pertinentes, ressaltando que, de acordo com o art. 440-S, inc. IV do referido provimento, o silêncio poderá implicar na presunção de veracidade da alegação de inadimplemento. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ALFREDO LUIZ CORDEIRO NETO**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 440-0 c/c art. 440-X, inc. I do Provimento nº 150/2023 do CNJ, dá conhecimento aos proprietários LOURIVAL DE SOUSA CORDEIRO e sua mulher ALBERTINA DE BARROS CORDEIRO, na pessoa de seus herdeiros legais: JOSÉ CLÁUDIO DE BARROS CORDEIRO; MARIA FÁTIMA CORDEIRO DE AMORIM; CARLOS MOACIR DE BARROS CORDEIRO; EDUARDO ALBERTO DE BARROS CORDEIRO; ALFREDO LUIZ CORDEIRO NETO; RUI GUILHERME DE BARROS CORDEIRO; e JAIME ROBERTO DE BARROS CORDEIRO; que foi prenotado sob o nº 193966 neste 1º Ofício, o requerimento de Antonio Carlos da Silva Castro e Lilian do Socorro Magalhães Castro, solicitando a Adjudicação Compulsória do imóvel situado na Passagem Bolonha nº 83 (antes Vila Bolonha nº 23) esquina com a Rua Boaventura da Silva, devidamente registrado sob a Transcrição nº 10.066, fls. 124, Lº-3R, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973, devendo V.Sa., no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, anuir com a transmissão da propriedade ou impugnar o pedido por meio de manifestação fundamentada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com as razões e documentos que entender pertinentes, ressaltando que, de acordo com o art. 440-S, inc. IV do referido provimento, o silêncio poderá implicar na presunção de veracidade da alegação de inadimplemento. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JAIME ROBERTO DE BARROS CORDEIRO**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 440-0 c/c art. 440-X, inc. I do Provimento nº 150/2023 do CNJ, dá conhecimento aos proprietários LOURIVAL DE SOUSA CORDEIRO e sua mulher ALBERTINA DE BARROS CORDEIRO, na pessoa de seus herdeiros legais: JOSÉ CLÁUDIO DE BARROS CORDEIRO; MARIA FÁTIMA CORDEIRO DE AMORIM; CARLOS MOACIR DE BARROS CORDEIRO; EDUARDO ALBERTO DE BARROS CORDEIRO; ALFREDO LUIZ CORDEIRO NETO; RUI GUILHERME DE BARROS CORDEIRO; e JAIME ROBERTO DE BARROS CORDEIRO; que foi prenotado sob o nº 193966 neste 1º Ofício, o requerimento de Antonio Carlos da Silva Castro e Lilian do Socorro Magalhães Castro, solicitando a Adjudicação Compulsória do imóvel situado na Passagem Bolonha nº 83 (antes Vila Bolonha nº 23) esquina com a Rua Boaventura da Silva, devidamente registrado sob a Transcrição nº 10.066, fls. 124, Lº-3R, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973, devendo V.Sa., no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, anuir com a transmissão da propriedade ou impugnar o pedido por meio de manifestação fundamentada com as razões e documentos que entender pertinentes, ressaltando que, de acordo com o art. 440-S, inc. IV do referido provimento, o silêncio poderá implicar na presunção de veracidade da alegação de inadimplemento. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RUI GUILHERME DE BARROS CORDEIRO**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 440-0 c/c art. 440-X, inc. I do Provimento nº 150/2023 do CNJ, dá conhecimento aos proprietários LOURIVAL DE SOUSA CORDEIRO e sua mulher ALBERTINA DE BARROS CORDEIRO, na pessoa de seus herdeiros legais: JOSÉ CLÁUDIO DE BARROS CORDEIRO; MARIA FÁTIMA CORDEIRO DE AMORIM; CARLOS MOACIR DE BARROS CORDEIRO; EDUARDO ALBERTO DE BARROS CORDEIRO; ALFREDO LUIZ CORDEIRO NETO; RUI GUILHERME DE BARROS CORDEIRO; e JAIME ROBERTO DE BARROS CORDEIRO; que foi prenotado sob o nº 193966 neste 1º Ofício, o requerimento de Antonio Carlos da Silva Castro e Lilian do Socorro Magalhães Castro, solicitando a Adjudicação Compulsória do imóvel situado na Passagem Bolonha nº 83 (antes Vila Bolonha nº 23) esquina com a Rua Boaventura da Silva, devidamente registrado sob a Transcrição nº 10.066, fls. 124, Lº-3R, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973, devendo V.Sa., no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, anuir com a transmissão da propriedade ou impugnar o pedido por meio de manifestação fundamentada com as razões e documentos que entender pertinentes, ressaltando que, de acordo com o art. 440-S, inc. IV do referido provimento, o silêncio poderá implicar na presunção de veracidade da alegação de inadimplemento. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS MATEUS RODRIGUES PEREIRA**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS MATEUS RODRIGUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839252**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771659548-0, firmada em 10/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 20052, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PASSAGEM ALACID NUNES NR 15-B RESID PARK VITÓRIA, AP 302 BL. A, TENONE, DISTRITO ICOARACI, BELEM PA 66820020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 4.833,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEISEL FERREIRA DE MATOS AMORIM**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEISEL FERREIRA DE MATOS AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552010722-8, firmada em 14/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 19553, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV BR 316 NR 0 BL03 AP 201 TITANLANDIA CASTANHAL PA 68741740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes a R\$ 1.898,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITALLO BRUNO MONTEIRO DE SOUZA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113873, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITALLO BRUNO MONTEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207642**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443484474-9, firmada em 12/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 43524, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL YPE NR 7 JARDIM D ACAC CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 2.451,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEYVALDO NASCIMENTO MARIANO**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEYVALDO NASCIMENTO MARIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245232**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440318366-0, firmada em 10/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 23511, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DINO SOUZA NR 2866 QD H-4 LOTE ESTRELA CASTANHAL PA 68742231. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 3.510,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DIAS SILVA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DIAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627972**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442394504-2, firmada em 29/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 32248, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL PEDRO MELO NR 2503 ESTRELA CASTANHAL PA 68742212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 5.115,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA FRANCIANE TAVARES DA SILVA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA FRANCIANE TAVARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679192**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440388960-0, firmada em 24/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 22434, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL GIRASSOL NR 30 CONJ. ALAMA TITANL NDIA CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 4.554,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALERIA PATRICIA COSTA DA SILVA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA PATRICIA COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745992**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441359397-6, firmada em 17/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 29947, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV VP - 13 NR 399 QD 39 LT 13 JARDIM DAS ACA CASTANHAL PA 68743815. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R\$ 2.921,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

JACUNDA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUNDA - CNS: 067215**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAUDICEIA ALVES DOS SANTOS SILVA**

Mário Augusto Moreira, oficial do Registro de Imóveis de Jacunda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17.073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAUDICEIA ALVES DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558442**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pinto Silva, 164, Centro Jacunda PA CEP 68590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441582583-3, firmada em 19/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 5936, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HAROLD0 BEZERRA NR 45 BELA VISTA JACUNDA PA 68590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 4.153,50, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JACUNDA-PA. Mário Augusto Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAUAPEBAS/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): THAIS SACRAMENTO DA SILVA SOARES

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS SACRAMENTO DA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612532**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIO GOMES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440471072-0, firmada em 02/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 34703, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R N-13 NR 0 QD189 LT06 CIDADE JARDIM PARAUAPEBAS PA 68515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes a R\$ 10.600,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LUCIO GOMES SOARES

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS SACRAMENTO DA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612532**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIO GOMES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440471072-0, firmada em 02/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 34703, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R N-13 NR 0 QD189 LT06 CIDADE JARDIM PARAUAPEBAS PA 68515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes a R\$ 10.600,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

SALINOPOLIS/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO MAURICIO JOSE MORAES COELHO**

Karen Danielle Sieben, oficial do Registro de Imóveis de Salinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº23808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO MAURICIO JOSE MORAES COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623852**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ezequiel Lisboa, 668, Caranã Salinópolis PA CEP 68721-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018106920-5, firmada em 24/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.711/R-06, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Loteamento Balneário Atalaia, nº s/n, Casa 07 do Condomínio Ocean Driver dos lotes 16,17 e 18, Bairro Atalaia, Salinópolis/PA, CEP 68721-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 22.225,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SALINOPOLIS-PA. Karen Danielle Sieben, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA LUZIA DO PARA/PA

SERVENTIA DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE - SANTA LUZIA DO PARÁ - CNS: 067942

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rogério da Consolação Domingues, Tabelião Interino de Registro da Serventia Extrajudicial - Cartório do Único Ofício da Cidade e Comarca de Santa Luzia do Pará - PA. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que ANTONIO JOSÉ DA SILVA, requereu a Retificação da descrição tabular do Imóvel matriculado sob o nº 39, desta serventia, de sua titularidade, Localizado na Rodovia BR 316 - Pará/Maranhão, KM 19, Município de Santa Luzia do Pará/PA, perímetro rural deste município, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da lei 6.015/73. Prenotado sob o nº 155, no Livro 1-B, na data de 03/03/2026. Devido à falta de anuência expressa de alguns dos confrontantes na planta e memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, estradas projetadas, invasões, assentamentos, nos termos do artigo 938 do código de Normas do Estado do Pará. Precisamente, no que diz respeito à confrontação com área pública, a saber: Ramal Santa Maria e Rodovia BR 316. Fica através deste, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em absorvência a Lei de Registros Públicos, as opções que a Lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido no prazo legal sem impugnação, contado a primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram a retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registro Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Rogério da Consolação Domingues, Tabelião Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTAREM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUZANE FIGUEIRA DE OLIVEIRA**

Clarindo Ferreira Araujo Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Santarem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZANE FIGUEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183262**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Turiano Meira, 577, Santa Clara Santarem PA CEP 68005-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440332119-3, firmada em 25/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 15226, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARARI NR 267 MARACAN SANTAREM PA 68035000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 12.313,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º, da Lei nº 9.514/97. SANTAREM-PA. Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FELIX DO XINGU/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO XINGU - CNS: 067389**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO PEREIRA RAMOS**

Fernando Antônio Cerqueira Azevedo, Escrevente Substituto do Cartório do Único Ofício de São Félix do Xingu, situado na Avenida 22 de março, nº 136, Centro, São Félix do Xingu, Estado do Pará, FAZ SABER que, JOÃO FRANCO DA SILVEIRA BUENO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.735.658-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula nº 7.008, Livro 2-Reg. Geral, deste Registro de Imóveis, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos, Lei n.º 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo e esgotado os meios disponíveis para a localização e notificação do titular do imóvel confrontante, senhor JOÃO PEREIRA RAMOS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.546.402-**, proprietário do imóvel Sítio Novo Paraíso, Zona Rural, município de São Félix do Xingu/PA., nos foi requerido que a notificação seja feita por meio de edital nos termos do artigo 938 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará. Desta forma, fica através deste, NOTIFICADO o titular do imóvel confrontante ao imóvel objeto da matrícula 7.008, Livro 2-Reg. Geral, deste Registro de Imóveis, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, perante essa Serventia extrajudicial, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 1.060 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia. Nos termos do 4.º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo estipulado resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Fernando Antônio Cerqueira Azevedo, Escrevente Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARAÍBA
BAYEUX/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIBELLY MAROJA DA SILVA**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855550798387 garantido por Alienação Fiduciária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmado em 15.12.2010, registrado na matrícula nº. 9167, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Projetada, Nº 336, Casa 104, Aeroporto, Bayeux, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sra CIBELLY MAROJA DA SILVA, inscrita no CPF: ***.148.594-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.596,71, posicionado em 02.03.2026. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n.º 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabela Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

PATOS/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIANA LACERDA DOS SANTOS**

O Bel. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO - Registrador de Imóveis desta Comarca de Patos-PB, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sra. CLAUDIANA LACERDA DOS SANTOS, CPF: ***.376.934-**, a comparecer em Cartório, Rua Peregrino Filho, sob nº 130, Centro, nesta cidade de Patos-PB, entre 08:00 as 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 5.797,14 (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), referente ao contrato nº 855551953426, firmado em 20/01/2012, devidamente registrado sob R-04, matrícula 37.357, do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia Registral, neste cartório, referente ao imóvel situado no Imóvel: Rua Projetada 14, nº 77, no Bairro Belo Horizonte, em Patos-PB, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB. O Oficial FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **J C MACEDO SOLUCOES LTDA**

O Bel. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO - Registrador de Imóveis desta Comarca de Patos-PB, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) J C MACEDO SOLUCOES LTDA, CNPJ: 41.854.634/0001-99, representada por JEAN CARLOS MACEDO, CPF: ***.437.314-**, a comparecer em Cartório, Rua Peregrino Filho, sob nº 130, Centro, nesta cidade de Patos-PB, entre 08:00 as 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 332.003,61 (trezentos e trinta e dois mil, três reais e sessenta e um centavos), referente ao contrato nº 17.0033.606.0000571-24, firmado em 20/08/2024, devidamente registrado sob R-06, matrículas 63.865, do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia Registral, neste cartório, referente ao imóvel situado no Imóveis: Avenida Antônio David de Lima, S/n, Bairro Bivar Olinto, em Patos-PB, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB. O Oficial FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALIRIO NOVO DA SILVA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), NOTIFICA o espólio de Alirio Novo da Silva - CPF 023.***.***-06, para que, querendo, se manifeste na condição de proprietário(a) do imóvel descrito no Livro 2, Matrícula 10.063, deste Ofício, sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula 33.090, CNS.: 06.926-0, que se refere ao imóvel denominado Sítio RAVECA, localizado no município de São José de Espinharas, Comarca de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens e área total, consoante Planta aprovada pela Secretária de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, Comarca de Patos, Estado da Paraíba, datada de 25 de agosto de 2025, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens: área total de 69,2942 hectares e com um Perímetro de 6.362,48 metros, de propriedade de Ermando Almeida de Araújo e sua esposa Maria das Graças de Sousa Almeida. A notificação se faz necessária porquanto o imóvel da matrícula em retificação confronta com o imóvel descrito no Livro 2, Matrícula 10.063, CNS.: 06.926-0, pertencente a(o)(s) notificanda(o)(s). Assim, fica(m) o(a) Senhor(a) Proprietário(a) Titulares/Cessionários/Herdeiros Legatários do espólio de Alirio Novo da Silva, proprietária(o)(s) do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado(a) com a mencionada demarcação de metragens e área, notificado(a) por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, presumir-se-á a anuência do(a) confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO/Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA RITA/PB**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARIA APARECIDA LIMA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.5555.1270316, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/06/2011, registrado sob os n.ºs de ordem R-05 e R-06, da matrícula n.º 22.876, referente ao imóvel situado na RUA MARIA HELENA ALVES, Nº 05, LT 02-H, QD 02-B, SOL NASCENTE, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA LIMA - CPF: ***.297.184-** e SERGIO DA SILVA LIMA - CPF: ***.422.224-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 4.321,00, (quatro mil e trezentos e vinte e um reais) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK33070-5I1R.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO DA SILVA LIMA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.5555.1270316, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/06/2011, registrado sob os n.ºs de ordem R-05 e R-06, da matrícula n.º 22.876, referente ao imóvel situado na RUA MARIA HELENA ALVES, Nº 05, LT 02-H, QD 02-B, SOL NASCENTE, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA LIMA - CPF: ***.297.184-** e SERGIO DA SILVA LIMA - CPF: ***.422.224-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 4.321,00, (quatro mil e trezentos e vinte e um reais) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK33070-5I1R.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA SILVA DO NASCIMENTO**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.5555.0848410, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/12/2010, registrado sob os n.ºs de ordem R-04 e R-05, da matrícula n.º 27.746, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 100, LT 14, VARZEA NOVA, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) ANDRESSA SILVA DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº ***.670.224-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 02/03/2026, corresponde a R\$ 2.628,46, (dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASM62092-PWQM.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO SERGIO SILVA DE ANDRADE**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.5555.2786254, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/09/2013, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 32.717, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 45-A, UNIDADE 43, LT 12-A, QD 06-B, SOL NASCENTE, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) **ANTONIO SERGIO SILVA DE ANDRADE** - CPF: ***.685.084-** e **KALINE MATIAS SILVA DE ANDRADE** - CPF: ***.664.444-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 3.595,18, (três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK33075-92HN.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KALINE MATIAS SILVA DE ANDRADE**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.5555.2786254, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/09/2013, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 32.717, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 45-A, UNIDADE 43, LT 12-A, QD 06-B, SOL NASCENTE, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) **ANTONIO SERGIO SILVA DE ANDRADE** - CPF: ***.685.084-** e **KALINE MATIAS SILVA DE ANDRADE** - CPF: ***.664.444-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 3.595,18, (três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK33075-92HN.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO GOMES DE LIMA II NETO**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0421358, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/10/2013, registrado sob os n.ºs de ordem R-05 e R-06, da matrícula n.º 35.549, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 32-A, LT 46, QD 05-C, PORTAL DO PARAISO, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) FRANCISCO GOMES DE LIMA II NETO, portadora do CPF nº ***.444.144-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 6.111,72, (seis mil e cento e onze reais e setenta e dois centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK33073-27KW.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONNATHAN ELLSON DA SILVA ALVES**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0785900, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/01/2015, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 42.903, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 20, APTO 106, LT 02-04, QD 01, PRIVE ACONCHEGO, PLANICIE DE SARON, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JOHNNATHAN ELLSON DA SILVA ALVES, portadora do CPF nº ***.442.314-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 02/023/2026, corresponde a R\$ 107.940,05, (cento e sete mil e novecentos e quarenta reais e cinco centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASM62091-U90J.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO EVANGELISTA BATISTA LEITE**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0972205, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/07/2015, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 44.630, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 70, CASA 102, LT 11, QD F, CIDADE VIVA, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JOAO EVANGELISTA BATISTA LEITE, portadora do CPF nº ***.261.314-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 48.841,82, (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK33077-A6Y0.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PEDRO NUNES RODRIGUES DA COSTA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) BANCO DO BRASIL S/A, atinente ao contrato n. 284.903.959, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/08/2018, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 46.086, referente ao imóvel situado na R DOUTOR SOBRAL PINTO, Nº 130, APT 002, BL 06, LT 04-A, QD C, CIRNE VI, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JOAO PEDRO NUNES RODRIGUES DA COSTA, portadora do CPF nº ***.510.608-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 10.938,86, (dez mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK33079-MGU9.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISLANIA SANTOS LOPES**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.1182350, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/03/2016, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 47.449, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 70, LT 510, QD 23, PLANO DE VIDA, SANTA RITA/PB. CEP: 58.300-000, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) LINDEMBERG LOPES NASCIMENTO - CPF: ***.160.348-** e ISLANIA SANTOS LOPES - CPF: ***.756.874-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 2.476,48, (dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK33072-ZFTI.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDEMBERG LOPES NASCIMENTO**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.1182350, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/03/2016, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 47.449, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 70, LT 510, QD 23, PLANO DE VIDA, SANTA RITA/PB. CEP: 58.300-000, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) LINDEMBERG LOPES NASCIMENTO - CPF: ***.160.348-** e ISLANIA SANTOS LOPES - CPF: ***.756.874-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 2.476,48, (dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK33072-ZFTI.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO DA SILVA OLIVEIRA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.1781271, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/03/2018, registrado sob os n.ºs de ordem R-04 e R-05, da matrícula n.º 49.312, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 150-A, LT 14-A, QD 07, PORTAL DE SANTA RITA I, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JULIO DA SILVA OLIVEIRA - CPF: ***.651.444-** e LUCINEIDE DA SILVA SANTOS - CPF: ***.772.264-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 27/02/2026, corresponde a R\$ 104.566,48, (cento e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASM62087-GN9L.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCINEIDE DA SILVA SANTOS**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.1781271, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/03/2018, registrado sob os n.ºs de ordem R-04 e R-05, da matrícula n.º 49.312, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 150-A, LT 14-A, QD 07, PORTAL DE SANTA RITA I, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JULIO DA SILVA OLIVEIRA - CPF: ***.651.444-** e LUCINEIDE DA SILVA SANTOS - CPF: ***.772.264-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 27/02/2026, corresponde a R\$ 104.566,48, (cento e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASM62087-GN9L.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE NUNES MAGALHAES JUNIOR**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.1768691, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/02/2018, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 54.177, referente ao imóvel situado na R DOS ESSENIOS, Nº 5, LT 2A1 QD 26, DUPLEX 02, JARDIM MIRITANIA, SANTA RITA-PB. CEP: 58.304-500, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) LETICIA DA SILVA NUNES MAGALHAES - CPF: ***.497.498-** e JORGE NUNES MAGALHAES JUNIOR - CPF: ***.948.078-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 42.426,42, (quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK33076-499J.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA DA SILVA NUNES MAGALHAES**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.1768691, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/02/2018, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 54.177, referente ao imóvel situado na R DOS ESSENIOS, Nº 5, LT 2A1 QD 26, DUPLEX 02, JARDIM MIRITANIA, SANTA RITA-PB. CEP: 58.304-500, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) LETICIA DA SILVA NUNES MAGALHAES - CPF: ***.497.498-** e JORGE NUNES MAGALHAES JUNIOR - CPF: ***.948.078-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 23/02/2026, corresponde a R\$ 42.426,42, (quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK33076-499J.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE HENRIQUE DA SILVA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.2497448, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/03/2021, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 55.272, referente ao imóvel situado na RUA MARIA IVONETE MARINHO DE ANDRADE, N.º 82-B, LT 43-B, QD A-02, LOT EITEL SANTIAGO, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JOSE HENRIQUE DA SILVA - CPF: ***.638.854-** e MAIZE BATISTA MARINHO - CPF: ***.528.164-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 02/03/2026, corresponde a R\$ 2.898,05, (dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASM62089-THHI.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIZE BATISTA MARINHO**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.2497448, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/03/2021, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 55.272, referente ao imóvel situado na RUA MARIA IVONETE MARINHO DE ANDRADE, N.º 82-B, LT 43-B, QD A-02, LOT EITEL SANTIAGO, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JOSE HENRIQUE DA SILVA - CPF: ***.638.854-** e MAIZE BATISTA MARINHO - CPF: ***.528.164-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 02/03/2026, corresponde a R\$ 2.898,05, (dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASM62089-THHI.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIANDERSON BEVENUTA ALVES**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.2342233, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/07/2020, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 55.938, referente ao imóvel situado na RUA MARIA IVONETE MARINHO DE ANDRADE, Nº 141-A, LT 14, QD A03, EITEL SANTIAGO, RESIDENCIAL PARQUE LUNA 5, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) RAIANDERSON BEVENUTA ALVES, portadora do CPF nº ***.403.774-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 02/03/2026, corresponde a R\$ 4.473,97, (quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASM62088-05MQ.

ESTADO - PERNAMBUCO

ARARIPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS FELIPE VIANA LUCENA**

JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz saber por este Edital, expedido nos termos do artigo 1008, do Provimento n.º 11/2023 da CGJ/PE, que fica NOTIFICADO o(s) cliente(s)/fiduciante(s) abaixo relacionado(s) para pagar, no prazo de quinze dias, a importância de R\$ 3.338,73 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), correspondente às prestações vencidas, acrescidas de juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no 1º do artigo 26 da Lei 9.514, de 1997, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da Caixa Econômica Federal, convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato nº 73407720030001723-2, garantida por alienação fiduciária registrada sob o nº R-5-8.600. MARCOS FELIPE VIANA LUCENA, CPF ***.335.149-**.

IBIMIRIM/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DANIEL BEZERRA DE AMORIM**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR Edital nº 010/2026 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Castro Alves, nº 120, Centro, Ibimirim-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o nº 3096, em 04/03/2026, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 76 anos, formulado por DANIEL BEZERRA DE AMORIM, brasileiro, solteiro e não convivente em união estável, conforme declarou, Agricultor, nascido em **/**/1970, natural de Caruaru/PE, filho de Manoel ***** ** ***** e Maria ***** ** *****, portador da Carteira de Identidade CNH nº 018***** DETRAN/PE, emitida em **/**/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.***.***-00, residente e domiciliado na Rua São Geraldo, nº *** - Petrópolis, na Cidade de Caruaru/PE, CEP: 55.***-***.

1.2. DO IMÓVEL - Que ele SOLICITANTE declara, sob as penas da lei, que é possuidor de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento do "IMÓVEL RURAL denominado FAZENDA ROSA LINA, localizado na Estrada Municipal não pavimentada ao Sítio Rosa Lina, s/n - Zona Rural, no Município de Ibimirim/PE, CEP: 56.589-899, com uma área total de 148,9020 ha (cento e quarenta e oito hectares, noventa ares e vinte centiares), perímetro de 10.631,20 m (dez mil, seiscentos e trinta e um metros e vinte decímetros). Limitando-se: ao Norte, com Alayde de Andrade Oliveira; ao Sul, com Cicero Afonso de Souza; ao Leste, com PA Bandeira I e PA Casa Nova e; ao Oeste, com PA Canudos.". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 04 de Março de 2026. Eu, Rafael Machado da Silva, Oficial de Registros Públicos, digitei e assino.

_ RAFAEL MACHADO DA SILVA Oficial de Registros Públicos

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR Edital nº 009/2026 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Castro Alves, nº 120, Centro, Ibimirim-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o nº 3096, em 04/03/2026, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 76 anos, formulado por DANIEL BEZERRA DE AMORIM, brasileiro, solteiro e não convivente em união estável, conforme declarou, Agricultor, nascido em **/**/1970, natural de Caruaru/PE, filho de Manoel ***** ** ***** e Maria ***** ** *****, portador da Carteira de Identidade CNH nº 018***** DETRAN/PE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emitida em **/**/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.***.***-00, residente e domiciliado na Rua São Geraldo, nº *** - Petrópolis, na Cidade de Caruaru/PE, CEP: 55.***-***. 1.2. DO IMÓVEL - Que ele SOLICITANTE declara, sob as penas da lei, que é possuidor de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento do "IMÓVEL RURAL denominado FAZENDA ROSA LINA, localizado na Estrada Municipal não pavimentada ao Sítio Rosa Lina, s/n - Zona Rural, no Município de Ibimirim/PE, CEP: 56.589-899, com uma área total de 148,9020 ha (cento e quarenta e oito hectares, noventa ares e vinte centiares), perímetro de 10.631,20 m (dez mil, seiscentos e trinta e um metros e vinte decímetros). Limitando-se: ao Norte, com Alayde de Andrade Oliveira; ao Sul, com Cicero Afonso de Souza; ao Leste, com PA Bandeira I e PA Casa Nova e; ao Oeste, com PA Canudos.". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 04 de Março de 2026. Eu, Rafael Machado da Silva, Oficial de Registros Públicos, digitei e assino. _ RAFAEL MACHADO DA SILVA Oficial de Registros Públicos

[Consultar o arquivo anexo](#)

IPOJUCA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOAO JOSE DE OLIVEIRA FILHO

ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO, Oficiala Registradora da Serventia Registral do Ipojuca/PE, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofícios nºs 400667/2025, 403467/2025 e 407367/2025 sob o pedido nº 638193, datados de 05/09/2025, 02/12/2025 e 23/12/2025, recepcionados nesta Serventia, sob o Protocolo nº 52354, Foi registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas a primeira Carta de Intimação, datada de 05/11/2025, no Livro B, ficha 01, sob o n.º de ordem 3.842, a qual deixou de intimar/notificar o destinatário JOAO JOSE DE OLIVEIRA FILHO, CPF/MF n.º ***.630.374-**, no endereço constante na notificação: Via local 06, LT 01, QD 32, BLOCO 05, APT0 304, Vila Estaleiro, Ipojuca/PE, em razão da ausência do notificado no endereço supracitado, em diligências realizadas nos dias 07/11/2025, 17/11/2025 e 24/11/2025, conforme certidão datada de 24/11/2025. Em decorrência do resultado negativo supramencionado, o credor solicitou que as diligências fossem realizadas também no segundo e no terceiro endereço, respectivamente, a saber: Rua Domingos, nº 112, Porto de Galinhas, Ipojuca/PE, e Loteamento Recanto Porto de Galinhas, s/n, Porto de Galinhas, Ipojuca/PE. As notificações foram devidamente encaminhadas para diligência, sendo registradas sob os nºs de ordem 3.873 e 3.892, certificando-se que não foi possível intimar o destinatário, em razão da não localização dos referidos endereços; Constatando-se, portanto que o destinatário encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Pelo presente fica o referido INTIMADO a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a Quantia de R\$ 5.016,59 (Cinco mil e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos.), posicionada em data de 22/10/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Recursos FGTS n.º 8.7877.0866777-9, datado de 19 de junho de 2020, firmado com a Caixa Econômica Federal CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os nºs de ordem R-1 e R-2 da Matrícula nº 11334, referente ao imóvel identificado como Apartamento n.º 304,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tipo "B", do Bloco 05, localizado no 3º pavimento tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO CALHETAS", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula nº 11334, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal nº 9.514/97. Ipojuca/PE, 03 de março de 2026. Alisson Oliveira de Moraes Guerra (Registrador Substituto).

LAGOA DO OURO/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO OURO - CNS: 152413

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. REQUERENTE: ROSA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO. PROCESSO DE USUCAPIÃO PROTOCOLO: 004/2026. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Transcrição nº 97, constante do Livro nº 3 - Transcrição das Transmissões, lavrada em 01 de dezembro de 1965. NOMES DOS CONFINANTES TABULARES E DE FATO: confrontando-se com o imóvel urbano, Nº 49, pertencente a Sra. ROSANÉ DE OLIVEIRA PAULINO, CPF: ***.194.734-**. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO ORDINARIA. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE LAGOA DO OURO-PE, Dra. MARIA DAS GRAÇAS MELO MONTEIRO - TABELIÃ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Pernambuco, FAZ SABER a todos que do presente virem, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) ROSA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do CPF nº ***.610.474-**, residente e domiciliada na Praça Hermínia Ferreira Viana, s/n, Cohab I, Lagoa do Ouro/PE, tendo por objeto o imóvel: UM IMÓVEL URBANO, DO TIPO COMERCIAL, localizado na Rua Inácia Lúcio de Oliveira, Nº 53, Centro, Lagoa do Ouro-PE, composto por dois pavimentos, 0 TÉRREO, ao qual mede 10,14 metros de frente, confrontando-se com o leito da citada rua; 50,00 metros de comprimento na lateral direita, confrontando-se com o imóvel urbano, Nº 49, pertencente a Sra. ROSANÉ DE OLIVEIRA PAULINO, CPF: ***.194.734-**; 10,14 metros pelos fundos, confrontando-se com o leito da rua sem nome e 50,00 metros de comprimento na lateral esquerda, confrontando-se com o leito da rua sem nome, perfazendo uma área de 507,00m², contendo uma copa, dois galpões, duas áreas de estoque e uma área de circulação que dá acesso ao PAVIMENTO SUPERIOR, ao qual mede 4,25 metros de frente; 3,00 metros de comprimento na lateral direita; 4,25 metros pelos fundos e 3,00 metros de comprimento na lateral esquerda, perfazendo uma área de 12,30m², contendo um escritório. Encerrando o terreno com uma ÁREA DE 507,00m². ÁREA TOTAL CONSTRUIDA: 519,30m². O Memorial Descritivo e o levantamento arquitetônico foram elaborados por profissional legalmente habilitada, qual seja, a Arquiteta e Urbanista Júlia Ferreira Vieira, inscrita no CAU/PE sob o nº A287291-9, com o correspondente Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº SI16145890I00CT001, atendendo integralmente às exigências técnicas, normativas e registrares aplicáveis ao procedimento de usucapião extrajudicial. No contexto sucessório, o Sr. José Remir Lúcio de Oliveira, filho de Agamenon Lucas de Oliveira, passou a deter a posse do imóvel, exercendo-a com características de domínio, sem contestação de terceiros ou do Poder Público. Em 20 de janeiro de 2026, o referido possuidor, juntamente com sua esposa Gracineide Peixoto de Oliveira, transferiu a posse do imóvel à Requerente, mediante negócio jurídico oneroso, formalizado por Recibo de Compra e Venda, com pagamento integral do preço ajustado e outorga de plena, geral e irrevogável quitação. A transmissão da posse ocorreu de forma voluntária e legítima, com efetiva tradição do imóvel, mantendo-se a continuidade da posse e a inexistência de qualquer ruptura fática ou jurídica na cadeia possessória. Tal circunstância revela cadeia possessória coerente, linear e ininterrupta, iniciada com o titular da transcrição imobiliária, seguida por seu descendente direto e culminando na Requerente, sem qualquer intervalo de abandono, turbacão ou oposição. Dispõe o artigo 1.242, caput, do Código Civil que adquire a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel aquele que, contínua e incontestadamente, com justo título e boa-fé, o possuir por dez anos. No caso em exame, restou amplamente demonstrado que a posse do imóvel vem sendo exercida de forma contínua, mansa, pacífica, pública e com animus domini, amparada por justo título possessório e pela boa-fé da Requerente, atendendo plenamente aos requisitos objetivos e subjetivos exigidos para a configuração da usucapião ordinária. O justo título encontra-se consubstanciado no Recibo de Compra e Venda datado de 20 de janeiro de 2026, firmado por José Remir Lúcio de Oliveira, filho do titular da Transcrição nº 97, circunstância que reforça a legitimidade da aquisição da posse e a confiança objetiva da Requerente quanto à regularidade da relação possessória. Art. 1.243 do Código Civil (accessio possessionis). Nos termos do artigo 1.243 do Código Civil, é expressamente admitida a soma das posses dos antecessores à do atual possuidor, desde que tais posses sejam contínuas, pacíficas e, nos casos de usucapião ordinária, exercidas com justo título e boa-fé. Conforme demonstrado ao longo da cadeia possessória, a posse exercida pela Requerente constitui continuação lógica e jurídica da posse anteriormente exercida por seus antecessores, vinculados à transcrição imobiliária existente, o que autoriza a contagem conjunta dos períodos possessórios para fins de atendimento do lapso temporal exigido pelo artigo 1.242 do Código Civil. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado na serventia situada à Praça da Conceição, nº 27, Centro, Lagoa do Ouro-PE, CEP: 55.320-000. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Lagoa do Ouro-PE, 24 de fevereiro de 2026. Maria das Graças Melo Monteiro - Tabeliã. Dado e passado nesta cidade de Pernambuco, aos 24 de fevereiro de 2026. Maria das Graças Melo Monteiro Oficiala de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO OURO - CNS: 152413

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. REQUERENTE: ROSANE DE OLIVEIRA PAULINO. PROCESSO DE USUCAPIÃO PROTOCOLO: 8946. MATRICULA/TRANSCRIÇÃO: Transcrição nº 97, constante do Livro nº 3 - Transcrição das Transmissões, lavrada em 01 de dezembro de 1965. NOMES DOS CONFINANTES TABULARES E DE FATOS: confrontando-se com o leito da Rua Inácia Lúcio de Oliveira; 26,24 metros de comprimento na lateral direita, confrontando-se com o imóvel urbano nº 45, pertencente ao Sr. Iraldo Soares Paulino, CPF nº ***.520.904-**; 7,64 metros pelos fundos, confrontando-se com lote urbano s/n, pertencente à própria Rosane de Oliveira Paulino, CPF nº ***.194.734-**; e 25,86 metros de comprimento na lateral esquerda, confrontando-se com o imóvel urbano nº 53, pertencente à Sra. Rosa Maria de Oliveira Paulino, CPF nº ***.610.474-**. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO ORDINÁRIA. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE LAGOA DO OURO-PE, Dra. MARIA DAS GRAÇAS MELO MONTEIRO - TABELIÃ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Pernambuco, FAZ SABER a todos que do presente virem, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) ROSANE DE OLIVEIRA PAULINO, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 6.815.270 SSP/PE e CPF nº ***.194.734-**, residente e domiciliada na Rua Inácia Lúcio de Oliveira, nº 49, Centro, Lagoa do Ouro - PE, tendo por objeto o imóvel: UM IMÓVEL URBANO, do tipo residencial, localizado na Rua Inácia Lúcio de Oliveira, nº 49, Cohab I, no Município de Lagoa do Ouro - PE, com as seguintes medidas e confrontações: 7,63 metros de frente, confrontando-se com o leito da Rua Inácia Lúcio de Oliveira; 26,24 metros de comprimento na lateral direita, confrontando-se com o imóvel urbano nº 45, pertencente ao Sr. Iraldo Soares Paulino, CPF nº ***.520.904-**; 7,64 metros pelos fundos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando-se com lote urbano s/n, pertencente à própria Rosane de Oliveira Paulino, CPF nº ***.194.734-**, e 25,86 metros de comprimento na lateral esquerda, confrontando-se com o imóvel urbano nº 53, pertencente à Sra. Rosa Maria de Oliveira Paulino, CPF nº ***.610.474-**. O imóvel perfaz uma área total de terreno de 198,76m², contendo área construída de 140,15m², composta por garagem, sala de estar/jantar, jardim de inverno, banheiro social, uma suite, cozinha, dois quartos, circulação lateral e quintal. O Memorial Descritivo e o levantamento arquitetônico foram elaborados por profissional legalmente habilitada, qual seja, a Arquiteta e Urbanista Júlia Ferreira Vieira, inscrita no CAU/PE sob o nº A287291-9, com o correspondente Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº SI16145977I00CT001, atendendo integralmente às exigências técnicas, normativas e registrais aplicáveis ao procedimento de usucapião extrajudicial. Conforme se verifica dos documentos particulares acostados aos autos, especialmente do Recibo de Compra e Venda datado de 30 de novembro de 2004, a origem possessória do imóvel remonta à aquisição realizada pela Sra. Rosane de Oliveira Paulino, a qual adquiriu, mediante pagamento do valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), um terreno urbano localizado na Rua Inácia Lúcio de Oliveira, no então Conjunto Habitacional Paulo Guerra, neste Município de Lagoa do Ouro/PE. O referido terreno foi descrito no recibo como medindo 6,00 metros de frente e fundos por 22,00 metros nas laterais, tendo o negócio sido formalizado pelo vendedor José Tenório Ferreira, brasileiro, casado, devidamente qualificado no documento, o qual declarou expressamente a transferência plena da posse, autorizando a adquirente a "gozar como seu que é", dando-se a posse de forma direta, pública e sem qualquer oposição. A cadeia possessória do imóvel mostra-se simples, linear e ininterrupta, tendo início com o Sr. José Tenório Ferreira, que detinha a posse do terreno e a transferiu voluntariamente à Requerente Rosane de Oliveira Paulino por meio de negócio jurídico oneroso, devidamente formalizado por instrumento particular, com assinatura das partes e de testemunhas. Desde a aquisição ocorrida em 30 de novembro de 2004, a Requerente permaneceu na posse direta do imóvel, sem qualquer interrupção, turbacão ou oposição, exercendo-a de forma exclusiva e contínua até a presente data, inexistindo transmissão posterior da posse a terceiros. A posse da Requerente consolidou-se ao longo dos anos de forma qualificada, com inequívoco ânimo de dona, tendo a possuidora promovido a edificação do imóvel residencial, conforme demonstrado pelo Memorial Descritivo e Levantamento Arquitetônico elaborados por profissional legalmente habilitada, com correspondente Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº 16145977. O imóvel encontra-se atualmente edificado, ocupado e utilizado como residência, atendendo à função social da propriedade, com exercício de posse pública, contínua, mansa e pacífica, sem qualquer questionamento judicial ou extrajudicial. Embora inexista título hábil ao registro imobiliário, os documentos acostados demonstram de forma clara, coerente e cronologicamente consistente a origem da posse, o modo de aquisição e a consolidação possessória, atendendo plenamente aos requisitos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, sendo, portanto, juridicamente admissível o reconhecimento da aquisição originária da propriedade pela via da usucapião. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado na serventia situada à Praça da Conceição, nº 27, Centro, Lagoa do Ouro-PE, CEP: 55.320-000. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Lagoa do Ouro-PE, 24 de fevereiro de 2026. Maria das Graças Melo Monteiro - Tabeliã. Dado e passado nesta cidade de Pernambuco, aos 24 de fevereiro de 2026. Maria das Graças Melo Monteiro Oficiala de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

PAULISTA/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA DE MELO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s):
ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA DE MELO O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos
termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) ALEXANDRE HENRIQUE
BEZERRA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.585.734-**, com sua qualificação constante no
contrato de financiamento imobiliário sob nº 8.4444.2517384-5, garantido por alienação fiduciária,
datado de 12/04/2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26
da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada
na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o
pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado,
registrado sob a matrícula 4.412, mais as despesas de intimação, publicação de edital e
emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros,
atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última
publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na
pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo
digital de autenticidade e fiscalização 0159434.VSE12202501.01827. Consulte a autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital.

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AIRTON CAVALCANTE DE ARAUJO**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos
termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de
notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não
sabido, que FICA NOTIFICADO(A) AIRTON CAVALCANTE DE ARAUJO, CPF n. ***.519.684-** e ROZANA DIAS
PINHEIRO CAVALCANTE, CPF n. ***.014.074-**, para purgação de mora de débito(s) pendente(s)
decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na
matrícula 29.282, referente ao imóvel situado na Rua do Concreto, nº 600, Lote 08, Quadra M,
Loteamento Vila das Imbiras, Bairro São José, Petrolina/PE, CEP: 56302-440, com notificação
registrada nesta serventia sob nº 50.642 e 50.643. O valor atualizado do débito encontra-se à
disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não
pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a
propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial,
nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O
referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROZANA DIAS PINHEIRO CAVALCANTE**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos
termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) AIRTON CAVALCANTE DE ARAUJO, CPF n. ***.519.684-** e ROZANA DIAS PINHEIRO CAVALCANTE, CPF n. ***.014.074-**, para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 29.282, referente ao imóvel situado na Rua do Concreto, nº 600, Lote 08, Quadra M, Loteamento Vila das Imbiras, Bairro São José, Petrolina/PE, CEP: 56302-440, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.642 e 50.643. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNE ALINE SOUZA SILVA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) ANNE ALINE SOUZA SILVA, CPF n. ***.575.184-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 68.440, referente ao imóvel situado na Rua Sete, Nº 180, Lote 7, Quadra "0", Loteamento Parque São Paulo, Bairro Jardim São Paulo, Petrolina/PE, CEP 56314-430, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.654. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 159541

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA SORAIA DE ALMEIDA FERNANDES**

A Oficial da 2ª Serventia Registral de Petrolina-PE, Doutora Isabel Cristina Almeida Freitas, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando a abaixo citada em local ignorado, incerto ou inacessível, que FICA NOTIFICADO FERNANDA SORAIA DE ALMEIDA FERNANDES, para a purgação da mora de débito decorrente de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 4.647, relativamente ao imóvel situado na AVENIDA FERNANDO FARIAS, N, 1396, APARTAMENTO 003, BLOCO 42, QUADRA L, CONDOMÍNIO MORADA NOVA, ANTONIO CASSIMIRO, PETROLINA-PE, referente ao contrato habitacional nº 8.7877.0133175-9 celebrado em 16 de junho de 2017, com notificação registrada nesta serventia sob o(s) número(s) 1892. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor nesta Serventia. Decorridos 15 dias úteis da última publicação deste edital e não pago o débito a CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credor fiduciário) ou perante esta Serventia, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. LOCAL PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA, está situada na Avenida da Integração, n 500, bairro São José, Petrolina/PE. O referido é verdade. Dou fé. Dado e passado aos 27 de fevereiro de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RECIFE/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE ANTONIO ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, JORGE ANTONIO ALMEIDA e CARMEN KARINA MOTA GOMES ALMEIDA, CPF nº ***.280.604-** e ***.988.974-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato habitacional nº 815820000395-1, firmado em 22.08.2008, e registrado sob nº 7, da matrícula nº 63.179, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Rio Pajeu nº 502, apartamento 01, bloco 2, Edifício Rio Paratibe, integrante do Conjunto Residencial Vale dos Rios, Ibura, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. ADVÉRTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARMEN KARINA MOTA GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, JORGE ANTONIO ALMEIDA e CARMEN KARINA MOTA GOMES ALMEIDA, CPF nº ***.280.604-** e ***.988.974-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato habitacional nº 815820000395-1, firmado em 22.08.2008, e registrado sob nº 7, da matrícula nº 63.179, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Rio Pajeu nº 502, apartamento 01, bloco 2, Edifício Rio Paratibe, integrante do Conjunto Residencial Vale dos Rios, Ibura, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. **ADVERTÊNCIA:** O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERSON LUIS RABELLO MURARO**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento do Credor Fiduciário, BANCO BRADESCO S.A, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, GERSON LUIS RABELLO MURARO, CPF nº ***.254.680-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição do devedor, decorrente do contrato habitacional nº 0723689.1-0, firmado em 06.02.2014, e registrado sob nº 11, da matrícula nº 76.106, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 848, apto. 801, do Edifício Castelo de York, no bairro de Boa Viagem, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor do Credor Fiduciário BANCO BRADESCO S.A. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. **ADVERTÊNCIA:** O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do Credor Fiduciário BANCO BRADESCO S.A, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME VIEIRA DE MENDONÇA FILHO**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, GUILHERME VIEIRA DE MENDONÇA FILHO, CPF nº ***.597.904-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição do devedor, decorrente do contrato habitacional nº 0007490899, firmado em 17.03.2022, e registrado sob nº 11, da matrícula nº 86.753, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua dos Navegantes, nº 2409, apto. 101, do Edifício Margarida Lacet, no bairro de Boa Viagem, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA,, Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. ADVÊRTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA,, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, EDITAL , (PRAZO: 15 dias) Pelo presente edital torna-se público, especialmente aos PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES dos imóveis nº 678, do Edifício Maria Helena, situado na Rua do Paissandu, bairro da Boa Vista; imóvel nº91, situado na Rua Epaminondas de Melo, bairro das Graças, nesta cidade; imóvel nº171, do Edifício Versatti Residence, situado na Rua Estácio Coimbra, bairro do Paissandu, nesta cidade, na qualidade de confinante do TERRENO PRÓPRIO ONDE EXISTIU O PRÉDIO Nº 632 E 630, SITUADOS NA RUA DO PAISSANDU, BAIRRO DO PAISSANDU, NESTA CIDADE, que consoante Planta de Demarcação aprovada pelo Município sob o nº 71.00029/2025, datada de 26.06.2025, o terreno em questão possui as seguintes confrontações, dimensões e ângulo: FRENTE: Mede 38,14m (trinta e oito metros e quatorze centímetros) com ângulo de 89°08'47", confronta-se com a Rua Paissandu FLANCO DIREITO: Mede 63,64m (sessenta e três metros sessenta e quatro centímetros) com ângulo de 90°42'08", limita-se com o imóvel nº 678 da Rua Paissandu e parte do imóvel nº 171 da Rua Estácio Coimbra; FUNDO: Com 02 (dois) segmentos de reta, o primeiro mede 29,57m (vinte e nove metros cinquenta e sete centímetros) com ângulo de 179°13'09", o segundo mede 7,02m (sete metros e dois centímetros) com ângulo de 91°28'39", limita-se com o imóvel nº 91 da Rua Epaminondas de Melo; FLANCO ESQUERDO: Mede 63,39m (sessenta e três vírgula trinta e nove centímetros) com ângulo de 89°27'17", limita-se com a Rua Epaminondas de Melo. ÁREA VIGENTE DO TERRENO: 2.375,6m² (duzentos e nove vírgula dezoito metros quadrados). Tendo sido apresentada ao 2º Registro de Imóveis do Recife, localizado na Avenida Frei Matias Teves, nº 285, Empresarial Graham Bell, 15º Andar, Ilha do Leite, nesta Cidade do Recife/PE, solicitação subscrita por ARTHUR PIO DOS SANTOS NETO, CPF Nº ***.317.984-**; PAULA BANDEIRA MACIEL PIO DOS SANTOS, CPF Nº ***.880.184-**; GLÓRIA MARIA PIO DA CUNHA PIRES, CPF Nº ***.888.924-**; ROSA MARIA PIO DOS SANTOS CARTAXO, CPF Nº ***.150.904-**; HUGO BERNARDO DANTAS CARTAXO, CPF Nº ***.234.274-**; PAULO FERNANDO PIO DOS SANTOS JUNIOR, CPF Nº ***.955.184-**; devidamente representada por sua procuradora CG PRIME CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 42.010.075/0001-01, devidamente representada por seu sócio administrador BRENO CAMPOS GOUVEIA, CPF nº ***.196.194-**, para AVERBAÇÃO do Remembramento do terreno para fins de constituir o terreno próprio onde existiu o prédio nº 632 e 630, situados na rua do Paissandu, bairro do Paissandu, nesta cidade. Assim, ficam os Srs. Proprietários/Ocupantes do IMÓVEL LÍMÍTROFE, bem como terceiros interessados incertos e não sabidos, acaso se sintam prejudicados com a mencionada demarcação, NOTIFICADOS por este Edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial que esta subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da SEGUNDA E ÚLTIMA publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 4º, inciso II, do art. 213, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 04/03/2026. ANDRÉ VILLAVERDE DE ARAUJO/Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RECIFE/PE**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OLÍMPIO MANOEL DE SIQUEIRA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, a saber ESPÓLIO DE OLÍMPIO MANOEL DE SIQUEIRA e ESPÓLIO DE CANDIDA MUNIZ DE SIQUEIRA, e seus eventuais herdeiros, JOSÉ, PAULO e ANTONIO e, os confrontantes do imóvel usucapiendo, proprietários do IMÓVEL Nº 159 DA RUA DO FUTURO, GRAÇAS, RECIFE/PE, e IMÓVEIS Nºs 109, 129 e 117 DA RUA DOZE DE OUTUBRO, GRAÇAS, RECIFE/PE para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 56.481, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse de mais de 12 anos e, soma das posses por mais de 50 (cinquenta) anos, requerida por CARLOS ANTONIO MOTA SILVEIRA, brasileiro, médico, CPF ***.776.864-** e sua cônjuge LUCIANA MARIA QUEIROZ DA MOTA SILVEIRA, brasileira, médica, CPF ***.047.144-**, residentes e domiciliados na Rua Avenida Flor de Santana, 167, Apartamento 201, Parnamirim, Recife/PE, representados por sua advogada, Dra. HONORINA EVÓDIA SANTOS DA SILVA, inscrita na OAB/PE sob o nº 25.768-D, com e-mail para contato: hevodia.adv@hotmail.com, e com endereço profissional na Rua Aluísio Azevedo, 104, Santo Amaro, Recife/PE, tendo como objeto o imóvel caracterizado como CASA 31, situada na Rua Ernani, na quadra compreendida pela Rua Ernani, Rua Doze de Outubro, Rua do Futuro e Rua Senador Alberto Paiva, Bairro das Graças, Recife/PE, composta de 02(dois), Pavimentos: Térreo - sala de estar, banheiro social (BWC), sala de estar e serviço e escada; Pavimento Superior - Circulação, quarto e 02 (dois), quartos suítes, com uma área construída de 97,65m² (noventa e sete metros virgula e sessenta e cinco centímetros quadrados); FRENTE: mede 4,46m (quatro metros e quarenta e seis centímetros), com um ângulo de 93°7', confrontando-se com a Rua Ernani; LADO DIREITO: dois segmentos de reta - o 1º mede 32,17m (trinta e dois metros e dezessete centímetros), com ângulo de 181°57'; o 2º mede 10,55m (dez metros e cinquenta e cinco centímetros), com ângulo de 71°41', limitando-se com os imóveis sob os números 83, 109, 107 e 129, todos situados na Rua Doze de Outubro; FUNDOS: mede 28,78m (vinte e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados), com ângulo de 73°11', limitando-se com os imóveis sob os números 141 e 159, ambos situados na Rua do Futuro; LADO ESQUERDO: mede 41,64m (quarenta e um metros e sessenta e quatro centímetros), com um ângulo de 120°4', limitando-se com o imóvel nº 347, situado na Rua Senador Alberto Paiva; com Área Total de Terreno próprio de 662,83m² (seiscentos e sessenta e dois metros virgula oitenta e três centímetros quadrados), sendo o bairro do aludido imóvel parte da circunscrição pertencente ao 6º ofício de registro de imóveis do Recife desde o ano de 2017, no entanto o imóvel consta transcrito no 1º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, no Livro 3-AE, sob o nº de ordem 14.967, Folhas 211V. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 - CGJ e Código Nacional de Normas do CNJ - Provimento 149, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 04 de março de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CANDIDA MUNIZ DE SIQUEIRA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, a saber ESPÓLIO DE OLÍMPIO MANOEL DE SIQUEIRA e ESPÓLIO DE CANDIDA MUNIZ DE SIQUEIRA, e seus eventuais herdeiros, JOSÉ, PAULO e ANTONIO e, os confrontantes do imóvel usucapiendo, proprietários do IMÓVEL Nº 159 DA RUA DO FUTURO, GRAÇAS, RECIFE/PE, e IMÓVEIS Nºs 109, 129 e 117 DA RUA DOZE DE OUTUBRO, GRAÇAS, RECIFE/PE para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 56.481, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse de mais de 12 anos e, soma das posses por mais de 50 (cinquenta) anos, requerida por CARLOS ANTONIO MOTA SILVEIRA, brasileiro, médico, CPF ***.776.864-** e sua cônjuge LUCIANA MARIA QUEIROZ DA MOTA SILVEIRA, brasileira, médica, CPF ***.047.144-**, residentes e domiciliados na Rua Avenida Flor de Santana, 167, Apartamento 201, Parnamirim, Recife/PE, representados por sua advogada, Dra. HONORINA EVÓDIA SANTOS DA SILVA, inscrita na OAB/PE sob o nº 25.768-D, com e-mail para contato: hevodia.adv@hotmail.com, e com endereço profissional na Rua Aluizio Azevedo, 104, Santo Amaro, Recife/PE, tendo como objeto o imóvel caracterizado como CASA 31, situada na Rua Ernani, na quadra compreendida pela Rua Ernani, Rua Doze de Outubro, Rua do Futuro e Rua Senador Alberto Paiva, Bairro das Graças, Recife/PE, composta de 02(dois), Pavimentos: Térreo - sala de estar, banheiro social (BWC), sala de estar e serviço e escada; Pavimento Superior - Circulação, quarto e 02 (dois), quartos suítes, com uma área construída de 97,65m² (noventa e sete metros virgula e sessenta e cinco centímetros quadrados); FRENTE: mede 4,46m (quatro metros e quarenta e seis centímetros), com um ângulo de 93°7', confrontando-se com a Rua Ernani; LADO DIREITO: dois segmentos de reta - o 1º mede 32,17m (trinta e dois metros e dezessete centímetros), com ângulo de 181°57'; o 2º mede 10,55m (dez metros e cinquenta e cinco centímetros), com ângulo de 71°41', limitando-se com os imóveis sob os números 83, 109, 107 e 129, todos situados na Rua Doze de Outubro; FUNDOS: mede 28,78m (vinte e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados), com ângulo de 73°11', limitando-se com os imóveis sob os números 141 e 159, ambos situados na Rua do Futuro; LADO ESQUERDO: mede 41,64m (quarenta e um metros e sessenta e quatro centímetros), com um ângulo de 120°4', limitando-se com o imóvel nº 347, situado na Rua Senador Alberto Paiva; com Área Total de Terreno próprio de 662,83m² (seiscentos e sessenta e dois metros virgula oitenta e três centímetros quadrados), sendo o bairro do aludido imóvel parte da circunscrição pertencente ao 6º ofício de registro de imóveis do Recife desde o ano de 2017, no entanto o imóvel consta transcrito no 1º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, no Livro 3-AE, sob o nº de ordem 14.967, Folhas 211V. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 - CGJ e Código Nacional de Normas do CNJ - Provimento 149, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 04 de março de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUCIANA MARIA QUEIROZ DA MOTA SILVEIRA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, a saber ESPÓLIO DE OLÍMPIO MANOEL DE SIQUEIRA e ESPÓLIO DE CANDIDA MUNIZ DE SIQUEIRA, e seus eventuais herdeiros, JOSÉ, PAULO e ANTONIO e, os confrontantes do imóvel usucapiendo, proprietários do IMÓVEL Nº 159 DA RUA DO FUTURO, GRAÇAS, RECIFE/PE, e IMÓVEIS Nºs 109, 129 e 117 DA RUA DOZE DE OUTUBRO, GRAÇAS, RECIFE/PE para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 56.481, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse de mais de 12 anos e, soma das posses por mais de 50 (cinquenta) anos, requerida por CARLOS ANTONIO MOTA SILVEIRA, brasileiro, médico, CPF ***.776.864-** e sua cônica LUCIANA MARIA QUEIROZ DA MOTA SILVEIRA, brasileira, médica, CPF ***.047.144-**, residentes e domiciliados na Rua Avenida Flor de Santana, 167, Apartamento 201, Parnamirim, Recife/PE, representados por sua advogada, Dra. HONORINA EVÓDIA SANTOS DA SILVA, inscrita na OAB/PE sob o nº 25.768-D, com e-mail para contato: hevodia.adv@hotmail.com, e com endereço profissional na Rua Aluizio Azevedo, 104, Santo Amaro, Recife/PE, tendo como objeto o imóvel caracterizado como CASA 31, situada na Rua Ernani, na quadra compreendida pela Rua Ernani, Rua Doze de Outubro, Rua do Futuro e Rua Senador Alberto Paiva, Bairro das Graças, Recife/PE, composta de 02(dois), Pavimentos: Térreo - sala de estar, banheiro social (BWC), sala de estar e serviço e escada; Pavimento Superior - Circulação, quarto e 02 (dois), quartos suítes, com uma área construída de 97,65m² (noventa e sete metros virgula e sessenta e cinco centímetros quadrados); FRENTE: mede 4,46m (quatro metros e quarenta e seis centímetros), com um ângulo de 93°7', confrontando-se com a Rua Ernani; LADO DIREITO: dois segmentos de reta - o 1º mede 32,17m (trinta e dois metros e dezessete centímetros), com ângulo de 181°57'; o 2º mede 10,55m (dez metros e cinquenta e cinco centímetros), com ângulo de 71°41', limitando-se com os imóveis sob os números 83, 109, 107 e 129, todos situados na Rua Doze de Outubro; FUNDOS: mede 28,78m (vinte e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados), com ângulo de 73°11', limitando-se com os imóveis sob os números 141 e 159, ambos situados na Rua do Futuro; LADO ESQUERDO: mede 41,64m (quarenta e um metros e sessenta e quatro centímetros), com um ângulo de 120°4', limitando-se com o imóvel nº 347, situado na Rua Senador Alberto Paiva; com Área Total de Terreno próprio de 662,83m² (seiscentos e sessenta e dois metros virgula oitenta e três centímetros quadrados), sendo o bairro do aludido imóvel parte da circunscrição pertencente ao 6º ofício de registro de imóveis do Recife desde o ano de 2017, no entanto o imóvel consta transcrito no 1º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, no Livro 3-AE, sob o nº de ordem 14.967, Folhas 211V. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 - CGJ e Código Nacional de Normas do CNJ - Provimento 149, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 04 de março de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ANTONIO DA MOTA SILVEIRA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, a saber ESPÓLIO DE OLÍMPIO MANOEL DE SIQUEIRA e ESPÓLIO DE CANDIDA MUNIZ DE SIQUEIRA, e seus eventuais herdeiros, JOSÉ, PAULO e ANTONIO e, os confrontantes do imóvel usucapiendo, proprietários do IMÓVEL Nº 159 DA RUA DO FUTURO, GRAÇAS, RECIFE/PE, e IMÓVEIS Nºs 109, 129 e 117 DA RUA DOZE DE OUTUBRO, GRAÇAS, RECIFE/PE para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 56.481, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse de mais de 12 anos e, soma das posses por mais de 50 (cinquenta) anos, requerida por CARLOS ANTONIO MOTA SILVEIRA, brasileiro, médico, CPF ***.776.864-** e sua cônjuge LUCIANA MARIA QUEIROZ DA MOTA SILVEIRA, brasileira, médica, CPF ***.047.144-**, residentes e domiciliados na Rua Avenida Flor de Santana, 167, Apartamento 201, Parnamirim, Recife/PE, representados por sua advogada, Dra. HONORINA EVÓDIA SANTOS DA SILVA, inscrita na OAB/PE sob o nº 25.768-D, com e-mail para contato: hevodia.adv@hotmail.com, e com endereço profissional na Rua Aluísio Azevedo, 104, Santo Amaro, Recife/PE, tendo como objeto o imóvel caracterizado como CASA 31, situada na Rua Ernani, na quadra compreendida pela Rua Ernani, Rua Doze de Outubro, Rua do Futuro e Rua Senador Alberto Paiva, Bairro das Graças, Recife/PE, composta de 02(dois), Pavimentos: Térreo - sala de estar, banheiro social (BWC), sala de estar e serviço e escada; Pavimento Superior - Circulação, quarto e 02 (dois), quartos suítes, com uma área construída de 97,65m² (noventa e sete metros virgula e sessenta e cinco centímetros quadrados); FRENTE: mede 4,46m (quatro metros e quarenta e seis centímetros), com um ângulo de 93°7', confrontando-se com a Rua Ernani; LADO DIREITO: dois segmentos de reta - o 1º mede 32,17m (trinta e dois metros e dezessete centímetros), com ângulo de 181°57'; o 2º mede 10,55m (dez metros e cinquenta e cinco centímetros), com ângulo de 71°41', limitando-se com os imóveis sob os números 83, 109, 107 e 129, todos situados na Rua Doze de Outubro; FUNDOS: mede 28,78m (vinte e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados), com ângulo de 73°11', limitando-se com os imóveis sob os números 141 e 159, ambos situados na Rua do Futuro; LADO ESQUERDO: mede 41,64m (quarenta e um metros e sessenta e quatro centímetros), com um ângulo de 120°4', limitando-se com o imóvel nº 347, situado na Rua Senador Alberto Paiva; com Área Total de Terreno próprio de 662,83m² (seiscentos e sessenta e dois metros virgula oitenta e três centímetros quadrados), sendo o bairro do aludido imóvel parte da circunscrição pertencente ao 6º ofício de registro de imóveis do Recife desde o ano de 2017, no entanto o imóvel consta transcrito no 1º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, no Livro 3-AE, sob o nº de ordem 14.967, Folhas 211V. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 - CGJ e Código Nacional de Normas do CNJ - Provimento 149, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 04 de março de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO BENTO DO UNA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELLINE SANTANA CAVALCANTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, nº 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. MARCELLINE SANTANA CAVALCANTI, CPF ***.145.704-**, e LUCINALDO CAVALCANTI DE LIRA, CPF ***.619.284-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 29/12/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 06 de agosto de 2018 e registrado sob o nº R-05, da Matrícula nº. 9551, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como R GRACO NR 152 LT 15 QD G LOTEAMENTO GIL SAO BENTO DO UN PE 55370000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 03/03/2026. Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCINALDO CAVALCANTE DE LIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, nº 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. MARCELLINE SANTANA CAVALCANTI, CPF ***.145.704-**, e LUCINALDO CAVALCANTI DE LIRA, CPF ***.619.284-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 29/12/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 06 de agosto de 2018 e registrado sob o nº R-05, da Matrícula nº. 9551, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como R GRACO NR 152 LT 15 QD G LOTEAMENTO GIL SAO BENTO DO UN PE 55370000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 03/03/2026. Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO BARROS DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, nº 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. FLÁVIO BARROS DE ALMEIDA, CPF ***.612.214-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 11/02/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 01 de fevereiro de 2020 e registrado sob o nº R-05, da Matrícula nº. 10.778, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como TRAVESSA DOIS JOAQUIM NABUCO P 01 NR 185 LOTE 01 DA QUADRA 05 LOTEAMENTO JAVDS SAO BENTO DO UN PE 55370000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 03/03/2026. Oficial de Registro.

ESTADO - PIAUÍ
MARCOS PARENTE/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARCOS PARENTE - CNS: 078253**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO) FAZ SABER, a Oficial Registradora de DO OFÍCIO ÚNICO DE MARCOS PARENTE, Estado Piauí, situado Rua Getúlio Vargas, 1083, Centro, Marcos Parente/PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.935/94, que regulamentou o art. 236 da Constituição Federal, quanto a este presente Procedimento de Retificação de Área/Georreferenciamento, que: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.724.683-** requer a Retificação Geodésica de sua propriedade rural denominada FAZENDA CHAPADA DOS KÁGADOS, Município de MARCOS PARENTE/PI, com área de 318,1619ha e perímetro 9.509,65m. Processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 dos Registros Públicos; E, diante da falta expressa de anuência na Planta e/ou Declaração Individual de Respeito de Limites de confrontantes, ficam os interessados, especialmente Fazenda Boa Vista Agropecuária Indústria e Comércio LTDA (CNPJ nº:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12.056.156/0001-73), notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis para conhecimento neste Serviço Registral de Imóveis de Marcos Parente/PI, podendo, nos termos do parágrafo segundo do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias; na falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de área, nos termos do parágrafo quarto do artigo 213 da LRP; portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO(A) são: 01) impugnar fundamentadamente; 02) anuir expressamente; e, 03) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, conforme artigo 214, parágrafo quinto, da LRP. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Adélia Moura Dantas de Carvalho, Oficial, digitei e subscrevi. Marcos Parente/PI, 03 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TERESINA/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO VIEIRA FIRMINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA RETOMADA DA POSSE DO IMÓVEL A bacharela Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller, Oficial do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta capital, Cartório João Crisóstomo. FAZ a presente intimação de FRANCISCO VIEIRA FIRMINO, CPF: 068.***.***-97, com endereço cadastrado na Rua Sapateiro Brasil, nº 3154, Bairro Três Andares, CEP: 64.016-752, nesta capital, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para comparecer a esta Serventia, situada na Rua David Caldas, nº 495, Centro/Sul, Teresina/PI, em dia e horário comercial para efetuar o pagamento da importância correspondente as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação do edital e emolumentos, da qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de empréstimo/financiamento nº 155551402566, Firmado em 21/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada sob matrícula nº 28.921, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, conforme previsto no art. 26, parágrafo 1º e 4º, da Lei nº 9.514/97, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal-CEF, requerente da Intimação, conforme estabelece o art. 26, parágrafo 7º, da lei 9.514/97. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 7,27; FMADPEP: R\$ 0,91; FEAD: R\$ 0,91; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AJE10191 - 6HN8. Consulte em www.tjpi.jus.br/portalexta. Teresina - PI, 20 de fevereiro de 2026. Jamille Stéphanie Araújo do Vale - Escrevente

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA REBELO DE OLIVEIRA SOARES**

EDUARDO LUZ GONÇALVES, Oficial de Registro titular da 8ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis da 5ª Zona desta Capital, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que está sendo realizada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário(a) MARIANA REBELO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 039.XXX.XXX-05, requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para que compareça a esta Serventia, localizada na Av. Rio Poti, nº 2151, Bairro de Fátima, Teresina/PI, no horário das 8h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, a fim de realizar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento das quantias devidas, conforme disposto no art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/97. As quantias exigidas compreendem as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas decorrentes desta intimação, custos com a publicação do presente edital e os emolumentos correspondentes, todos devidos em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 20 de junho de 2014, devidamente registrado nesta Serventia sob a matrícula nº 13.047. Ressalte-se que o não pagamento das quantias devidas dentro do prazo estipulado acarretará a rescisão contratual e a consolidação da propriedade do imóvel objeto da alienação fiduciária em favor do(a) credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser tratados diretamente nesta Serventia, respeitados os prazos legais. Teresina/PI. EDUARDO LUZ GONÇALVES - OFICIAL DE REGISTRO DA 8ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA/PI.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX PINTO DA SILVA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 378017/2025 CESAV/BU, datado de 12 de fevereiro de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, ALEX PINTO DA SILVA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 050.XXX.XXX-88, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 7.504,66, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº AV-9, da matrícula 12.826, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 844440792095, referente à aquisição de um imóvel situado na Rua Professor Herberth Neves, n.º 6740, Loteamento Residencial Pólo Sul, Bairro Pedra Miúda, Teresina- PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIBELE DANUZE DA COSTA GRANJEIRO**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 386810/2025 CESAV/BU, datado de 18 de fevereiro de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, CIBELE DANUZE DA COSTA GRANJEIRO, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 030.XXX.XXX-17, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 59.928,26, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº AV-5, da matrícula 13.707, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 855552528281 referente à aquisição de um imóvel situado no Residencial Torquato Neto IV-B, Loteamento Portal da Alegria VIII, Quadra H, lote n.º 2, Bairro Esplanada, Teresina- PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PARANÁ
ARAUCARIA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELICA PONTES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: ANGELICA PONTES DA SILVA, CPF ***.057.719-**, residente e domiciliado(a) à Rua Mercedes Pinheiro Pinto nº 414, Cidade Industrial, Curitiba/PR, a qual encontra-se em lugar ignorado, nos termos o artigo 26 4º-B da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.7877.0035426, firmado em 11/07/2016, devidamente registrado na Matrícula nº 52.055 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 03/03/2026, no valor de R\$ 118.854,55 (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

CAMBE/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a PAULO DE GODOY MOREIRA, FRANCISCO ELIAS DE GODOY MOREIRA e cônjuge MARIA JOANA LUNARDELLI DE GODOY MOREIRA, e ainda SILVIO DLUGASZ DE CAMARGO ou sucessores, bem como a seus cônjuges, se casados forem, que neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Chile, nº 315, Sala C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, corre pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, formulado por Reinaldo Marcelo Das Chagas, autuado sob o nº 256.686, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 50.498 do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, qual seja, Lote nº 21, da quadra nº 23 do loteamento Jardim Ana Elisa - 3ª parte, com as seguintes medidas e confrontações: "Frente: para a Rua das Tulipas, medindo 12,00 metros; de um lado, com o lote nº 20, medindo 25,00 metros; de outro lado, com o lote nº 22, medindo 25,00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros; e aos fundos, com parte do lote nº 19 medindo 12,00 metros, perfazendo a área total de 300,00 metros quadrados". Figuram como proprietários do imóvel Paulo de Godoy Moreira, Francisco Elias de Godoy Moreira e Maria Joana Lunardelli De Godoy Moreira, e ainda como compromissário comprador Silvio Dlugasz de Camarg. Há indícios de que foram possuidores do imóvel Noel Trindade, Romilda Silva Trindade e Monica da Silva Trindade. O requerente, a fim de contar o tempo exigido para a usucapião, soma a sua posse a destes últimos, nos termos do artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro, indicando portanto, o tempo de posse do requerente e seus antecessores, ser maior que 15 anos completos, exigidos para a modalidade de usucapião pleiteada. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos notificandos e eventuais interessados durante o prazo de QUINZE DIAS PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO, o que, não ocorrendo, transcorrendo o prazo sem manifestação dos titulares de direitos sobre o imóvel, será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel e ensejará o registro, como previsto no artigo 408 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico, para a NOTIFICAÇÃO dos nominados no preâmbulo e ciência de terceiros eventualmente interessados. Expedido neste Município e Foro Regional de Cambé, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, em quatro de março de dois mil e vinte e seis. Eu, Daniele Michalowski Cosechen, Registradora, digitei e assino.

CASCADEL/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HEDY BERCHT**

Ofício: 2735 Protocolo: 334844 Aos senhores: 1) WALTER BERCHT, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 8004359769-SSP e inscrito no CPF nº ***.187.220-**, casado com HEDY BERCHT, brasileira, do lar, portadora do RG 8004430602-SSP e inscrita no CPF ***.187.220-**, residentes e domiciliados na Rua Felipe Becker, nº 461, Porto Alegre - RS. 2) INGRID BERCHT, brasileira, comerciante, divorciada, não convivente em união estável, portadora do RG 8002791633 e inscrita no CPF ***.053.460-**, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, nº 568, Apto 601, Porto Alegre - RS Tramita neste 1º Cartório de Registro de Imóveis de CascadeL, localizado na Rua São Paulo, 739, Centro, na cidade de CascadeL, estado do Paraná, telefone (45)3222-5005 e e-mail: atendimento@lricascadel.com.br, um pedido de Georreferenciamento, formulado pela Engenheira Agrônoma Maria Teresa Schuh, inscrita no CREA/PR sob nº 58.822-D e CPF/MF sob nº ***.646.749-**. Este pedido tem por objeto o imóvel descrito na Matrícula nº 99.194, identificado mediante divisas, área, confrontações, distâncias e azimutes com os imóveis confinantes, de acordo com o Mapa e Memorial Descritivo, através do processo certificado sob nº 89a45322-c686-42a5-a70b-274c205e4fa6, em 04/08/2025, junto ao SIGEF. O imóvel possui a seguinte descrição constante na Matrícula nº 99.194: Lote rural nº 169, medindo 262.200,00 m², integrante da Parte Leste do Perímetro "B", da FAZENDA BRITÂNIA, situado neste Município e Comarca de CASCADEL, Estado do PARANÁ, contendo as descrições do Perímetro mencionadas da Matrícula. Após o levantamento topográfico realizado no local, constatou-se que o imóvel possui descrição divergente do ora apresentado, sendo a seguinte: Lote rural nº 169, medindo 25,1832 ha, integrante da Parte Leste do Perímetro "B", da FAZENDA BRITÂNIA, situado neste Município e Comarca de CASCADEL, Estado do PARANÁ, contendo as medidas e confrontações descritas no memorial aprovado no SIGEF e certificado sob nº 89a45322-c686-42a5-a70b-274c205e4fa6. O imóvel atualmente pertence a SIOMARA CRISTINA HECK (CPF nº ***.765.929-**), brasileira, solteira, que declara não conviver em união estável, do lar, residente no Distrito de Nova Concórdia, em Toledo-PR; LARISSA CRISTINA ANGST (CPF nº ***.005.079-**), brasileira, solteira, que declara não conviver em união estável, vendedora, residente na Rua Dervil Michelin, 1349, Jardim Bressan, em Toledo-PR; e ARTHUR MIGUEL ANGST (CPF nº ***.490.709-**), brasileiro, solteiro, estudante, menor nascido em 05/02/2010, residente e domiciliado na Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santo Campagnolo, Distrito de Nova Concórdia, em Toledo-PR, legalmente representado. Ocorre que os requerentes alegaram que foram respeitadas a situação atual do lote confinante, sendo este os Lotes Rurais nº 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, e 133, medindo 3.497.000,00 m², integrantes do Perímetro "B", da Fazenda Britania, contendo as confrontações descritas na Matrícula nº 8.044, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo-PR, preservando suas medidas e benfeitorias nele existente. Diante disso, por meio da presente notificação extrajudicial, ficam Walter Bercht e sua esposa Hedy Bercht, e Ingrid Bercht; todos qualificados anteriormente, intimados para que no prazo de 15 dias apresentem eventual impugnação ao referido pedido, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos alegados. Destaca-se que, na forma do Art. 654, 5º, do Código de Normas da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Paraná, nos casos de confrontante falecido é compreendido como confrontante para fins de anuência o(a) viúvo(a) meeiro(a), e/ou qualquer herdeiro imediato do falecido, devendo ser apresentada cópia autenticada da certidão de óbito do proprietário tabular do imóvel confrontante, da identidade do herdeiro-filho e declaração de que não houve partilha deste bem. Em havendo partilha, a anuência deverá ser dada pelo herdeiro que ficou com este bem. A impugnação deve ser apresentada nesta Serventia, ou, via correspondência com AR, ou e-mail com confirmação de recebimento (não nos responsabilizamos pelo envio em outras condições). Já a concordância com o pedido não precisa ser expressa, bastando o seu silêncio. O fundamento desta intimação está no Art. 646, 5º, do Código de Normas da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Paraná. Colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos que forem considerados úteis ou necessários.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 083022

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INGRID BERCHT**

Ofício: 2735 Protocolo: 334844 Aos senhores: 1) WALTER BERCHT, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 8004359769-SSP e inscrito no CPF nº ***.187.220-**, casado com HEDY BERCHT, brasileira, do lar, portadora do RG 8004430602-SSP e inscrita no CPF ***.187.220-**, residentes e domiciliados na Rua Felipe Becker, nº 461, Porto Alegre - RS. 2) INGRID BERCHT, brasileira, comerciante, divorciada, não convivente em união estável, portadora do RG 8002791633 e inscrita no CPF ***.053.460-**, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, nº 568, Apto 601, Porto Alegre - RS Tramita neste 1º Cartório de Registro de Imóveis de Cascavel, localizado na Rua São Paulo, 739, Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, telefone (45)3222-5005 e e-mail: atendimento@lricascavel.com.br, um pedido de Georreferenciamento, formulado pela Engenheira Agrônoma Maria Teresa Schuh, inscrita no CREA/PR sob nº 58.822-D e CPF/MF sob nº ***.646.749-**. Este pedido tem por objeto o imóvel descrito na Matrícula nº 99.194, identificado mediante divisas, área, confrontações, distâncias e azimutes com os imóveis confinantes, de acordo com o Mapa e Memorial Descritivo, através do processo certificado sob nº 89a45322-c686-42a5-a70b-274c205e4fa6, em 04/08/2025, junto ao SIGEF. O imóvel possui a seguinte descrição constante na Matrícula nº 99.194: Lote rural nº 169, medindo 262.200,00 m², integrante da Parte Leste do Perímetro "B", da FAZENDA BRITÂNIA, situado neste Município e Comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, contendo as descrições do Perímetro mencionadas da Matrícula. Após o levantamento topográfico realizado no local, constatou-se que o imóvel possui descrição divergente do ora apresentado, sendo a seguinte: Lote rural nº 169, medindo 25,1832 ha, integrante da Parte Leste do Perímetro "B", da FAZENDA BRITÂNIA, situado neste Município e Comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, contendo as medidas e confrontações descritas no memorial aprovado no SIGEF e certificado sob nº 89a45322-c686-42a5-a70b-274c205e4fa6. O imóvel atualmente pertence a SIOMARA CRISTINA HECK (CPF nº ***.765.929-**), brasileira, solteira, que declara não conviver em união estável, do lar, residente no Distrito de Nova Concórdia, em Toledo-PR; LARISSA CRISTINA ANGST (CPF nº ***.005.079-**), brasileira, solteira, que declara não conviver em união estável, vendedora, residente na Rua Dervil Michelin, 1349, Jardim Bressan, em Toledo-PR; e ARTHUR MIGUEL ANGST (CPF nº ***.490.709-**), brasileiro, solteiro, estudante, menor nascido em 05/02/2010, residente e domiciliado na Avenida Santo Campagnolo, Distrito de Nova Concórdia, em Toledo-PR, legalmente representado. Ocorre que os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerentes alegaram que foram respeitadas a situação atual do lote confinante, sendo este os Lotes Rurais nº 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, e 133, medindo 3.497.000,00 m², integrantes do Perímetro "B", da Fazenda Britania, contendo as confrontações descritas na Matrícula nº 8.044, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo-PR, preservando suas medidas e benfeitorias nele existente. Diante disso, por meio da presente notificação extrajudicial, ficam Walter Bercht e sua esposa Hedy Bercht, e Ingrid Bercht; todos qualificados anteriormente, intimados para que no prazo de 15 dias apresentem eventual impugnação ao referido pedido, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos alegados. Destaca-se que, na forma do Art. 654, 5º, do Código de Normas da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Paraná, nos casos de confrontante falecido é compreendido como confrontante para fins de anuência o(a) viúvo(a) meeiro(a), e/ou qualquer herdeiro imediato do falecido, devendo ser apresentada cópia autenticada da certidão de óbito do proprietário tabular do imóvel confrontante, da identidade do herdeiro-filho e declaração de que não houve partilha deste bem. Em havendo partilha, a anuência deverá ser dada pelo herdeiro que ficou com este bem. A impugnação deve ser apresentada nesta Serventia, ou, via correspondência com AR, ou e-mail com confirmação de recebimento (não nos responsabilizamos pelo envio em outras condições). Já a concordância com o pedido não precisa ser expressa, bastando o seu silêncio. O fundamento desta intimação está no Art. 646, 5º, do Código de Normas da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Paraná. Colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos que forem considerados úteis ou necessários.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASTRO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CELIO BASILIO DA SILVA**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL PRAZO DE 15 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO FAÇO SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou a quem possa interessar, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, em especial, CÉLIO BASÍLIO DA SILVA, brasileiro, nascido em 18/12/1978, filho de Enio Antonio da Silva e de Ana Neusa da Silva, residente e domiciliado a Rua Itapua, nº 421, Mathias Velho/Jardim Betania, no Município e Comarca de Cachoeirinha/RS, e SAMUEL HELENO DA SILVA, brasileiro, nascido em 01/06/1977, filho de Enio Antonio da Silva e de Ana Neusa da Silva, residente e domiciliado sito a Rua Maria de Lurdes de Lima Moraes, nº 58, Cidade Nova, no Município e Comarca de Foz do Iguaçu/PR os quais não foram encontrados em notificação pessoal, e respectivos cônjuges, se houverem, bem como eventuais herdeiros e/ou sucessores, de ENIO ANTONIO DA SILVA, era brasileiro, motorista, inscrito no CPF nº ***.666.349-**, portador da C.I. RG nº 690.992-PR e ANA NEUSA DA SILVA, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF nº ***.021.569-**, portadora da C.I. RG nº 528.545-PR, proprietários do imóvel da Matrícula 4.821, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Praça Manoel Ribas, nº 120, Centro, Castro/PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, com tempo de posse não inferior a 39 (trinta e nove) anos completos, formulado por ROSSEANE STRIJKER DE MEIRA, brasileira, auxiliar administrativa, portadora da C.I. RG nº 9.798.974-5, inscrita no CPF nº ***.904.829-** e seu esposo VANDERSON BRAZ ELOY DE MEIRA, brasileiro, policial militar, portador da C.I. RG nº 8.081.795-9, inscrito no CPF nº ***.746.169-**; ALBERT JAN GEERT STRIJKER, brasileiro, agropecuarista, portador da C.I. RG nº 9.846.569-3, inscrito no CPF nº ***.876.669-** e sua esposa SASKIA SLEUTJES, brasileira, auxiliar administrativa, portadora da C.I. RG nº 9.879.137-0, inscrita no CPF nº ***.019.269-**, autuado sob o nº 153.962/2023, em 19/12/2023, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno rural (CHÁCARA JARDIM DO ÉDEN), situado no lugar denominado Santa Rita, distrito do Abapan, neste Município e Comarca de Castro/PR, cadastrado no INCRA sob nº 706.019.042.675-5, com a área de 204.257,00 m² ou 20,4257 ha ou 8,44 Alqueires. Matrícula nº 4.821, livro 2, do Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Castro/PR. Proprietários do imóvel: ENIO ANTONIO DA SILVA e ANA NEUSA DA SILVA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. O edital para titulares de direito e eventuais herdeiros e/ou sucessores, visa notificar as pessoas sobre atos que podem impactar seus direitos, trata-se de uma ferramenta importante para assegurar a transparência e a proteção dos direitos de todas as partes envolvidas em questões imobiliárias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelos meios eletrônicos no site <https://www.registrodeimoveis.org.br>, para a ciência dos HERDEIROS E/OU SUCESSORES nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. INSTRUÇÕES ADICIONAIS: Documentação Necessária: Para aqueles que desejarem impugnar o pedido de usucapião, é imprescindível que apresentem a documentação que comprove seu direito sobre o imóvel, além de quaisquer provas que possam sustentar suas alegações, devidamente acompanhados por advogado legalmente habilitado por poderes específicos à causa. Prazo para Impugnação: O prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste edital. 3. Localização do Imóvel: O imóvel mencionado neste edital pode ser localizado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Castro/PR, onde se encontra a matrícula ou transcrição correspondente ou junto ao Processo. 4. Consultas e Informações: Para mais informações, os interessados podem se dirigir ao Cartório de Registro de Imóveis ou acessar o site oficial mencionado acima. 5. Consequências da Inércia: Caso não haja manifestação no prazo estipulado, será considerado que os interessados concordam com o pedido de usucapião, podendo o registro ser efetivado sem qualquer objeção. (5º, Art. 407 do CN). Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional da Justiça do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - Provimento 149/2023). Expedido neste Município e Comarca de Castro, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Edjalme Guilgen Júnior, Oficial Registrador, DJ 575/2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SAMUEL HELENO DA SILVA**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PRAZO DE 15 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO FAÇO SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou a quem possa interessar, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, em especial, CÉLIO BASÍLIO DA SILVA, brasileiro, nascido em 18/12/1978, filho de Enio Antonio da Silva e de Ana Neusa da Silva, residente e domiciliado a Rua Itapua, nº 421, Mathias Velho/Jardim Betania, no Município e Comarca de Cachoeirinha/RS, e SAMUEL HELENO DA SILVA, brasileiro, nascido em 01/06/1977, filho de Enio Antonio da Silva e de Ana Neusa da Silva, residente e domiciliado sito a Rua Maria de Lurdes de Lima Moraes, nº 58, Cidade Nova, no Município e Comarca de Foz do Iguaçu/PR os quais não foram encontrados em notificação pessoal, e respectivos cônjuges, se houverem, bem como eventuais herdeiros e/ou sucessores, de ENIO ANTONIO DA SILVA, era brasileiro, motorista, inscrito no CPF nº ***.666.349-**, portador da C.I. RG nº 690.992-PR e ANA NEUSA DA SILVA, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF nº ***.021.569-**, portadora da C.I. RG nº 528.545-PR, proprietários do imóvel da Matrícula 4.821, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Praça Manoel Ribas, nº 120, Centro, Castro/PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, com tempo de posse não inferior a 39 (trinta e nove) anos completos, formulado por ROSSEANE STRIJKER DE MEIRA, brasileira, auxiliar administrativa, portadora da C.I. RG nº 9.798.974-5, inscrita no CPF nº ***.904.829-** e seu esposo VANDERSON BRAZ ELOY DE MEIRA, brasileiro, policial militar, portador da C.I. RG nº 8.081.795-9, inscrito no CPF nº ***.746.169-**; ALBERT JAN GEERT STRIJKER, brasileiro, agropecuarista, portador da C.I. RG nº 9.846.569-3, inscrito no CPF nº ***.876.669-** e sua esposa SASKIA SLEUTJES, brasileira, auxiliar administrativa, portadora da C.I. RG nº 9.879.137-0, inscrita no CPF nº ***.019.269-**, autuado sob o nº 153.962/2023, em 19/12/2023, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terreno rural (CHÁCARA JARDIM DO ÉDEN), situado no lugar denominado Santa Rita, distrito do Abapan, neste Município e Comarca de Castro/PR, cadastrado no INCRA sob nº 706.019.042.675-5, com a área de 204.257,00 m² ou 20,4257 ha ou 8,44 Alqueires. Matrícula nº 4.821, livro 2, do Registro de Imóveis de Castro/PR. Proprietários do imóvel: ENIO ANTONIO DA SILVA e ANA NEUSA DA SILVA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. O edital para titulares de direito e eventuais herdeiros e/ou sucessores, visa notificar as pessoas sobre atos que podem impactar seus direitos, trata-se de uma ferramenta importante para assegurar a transparência e a proteção dos direitos de todas as partes envolvidas em questões imobiliárias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelos meios eletrônicos no site <https://www.registrodeimoveis.org.br>, para a ciência dos HERDEIROS E/OU SUCESSORES nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. INSTRUÇÕES ADICIONAIS: Documentação Necessária: Para aqueles que desejarem impugnar o pedido de usucapião, é imprescindível que apresentem a documentação que comprove seu direito sobre o imóvel, além de quaisquer provas que possam sustentar suas alegações, devidamente acompanhados por advogado legalmente habilitado por poderes específicos à causa. Prazo para Impugnação: O prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste edital. 3. Localização do Imóvel: O imóvel mencionado neste edital pode ser localizado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Castro/PR, onde se encontra a matrícula ou transcrição correspondente ou junto ao Processo. 4. Consultas e Informações: Para mais informações, os interessados podem se dirigir ao Cartório de Registro de Imóveis ou acessar o site oficial mencionado acima. 5. Consequências da Inércia: Caso não haja manifestação no prazo estipulado, será considerado que os interessados concordam com o pedido de usucapião, podendo o registro ser efetivado sem qualquer objeção. (5º, Art. 407 do CN). Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional da Justiça do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - Provimento 149/2023). Expedido neste Município e Comarca de Castro, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Edjalme Guilgen Júnior, Oficial Registrador, DJ 575/2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RODOLFO RENC**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PRAZO DE 15 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO FAÇO SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial aos Titulares de Direito Real e Propriedade do imóvel objeto da Matrícula 8.248, os quais não foram encontrado(s) para intimação física pessoal, Senhor(a), RUDOLF RENC, e respectivos cônjuges, se tiverem, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Praça Manoel Ribas, nº 120, Centro, Castro/PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, cujo tempo de posse não é menor do que 15 (quinze) anos completos, formulado por ARMANDO ASSMÉ, autuado sob o nº 231.162.626/2025, em 20/05/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: um imóvel urbano, situado na Rua Benjamin Constant, nº 560, neste Município e Comarca de Castro-PR, com a área total de 555,02 m². Técnico responsável: Cledson Grimbos Benvenutti, CFTA nº 5431918893-4. TRT nº BR20210805567 Confrontantes: Mario Rogério Gomes Assunção (Transcrição nº 20.009 do livro 3-L, folhas 110 v/a 111); Ronald Pereira Jorge Cardoso (Matrícula nº 8247); Prefeitura Municipal de Castro (Ruas Benjamin Constant e Treze de Maio). Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 8.248, livro 2, do Registro de Imóveis de Castro/PR. Figura como proprietário no registro anteriormente o Senhor RUDOLF RENC. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. O edital para titulares de direito visa notificar os proprietários registrados sobre atos que podem impactar seus direitos, trata-se de uma ferramenta importante para assegurar a transparência e a proteção dos direitos de todas as partes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

envolvidas em questões imobiliárias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelos meios eletrônicos no site <https://www.registrodeimoveis.org.br>, para a ciência dos TITULARES DE DIREITOS REAIS E PROPRIEDADE nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. INSTRUÇÕES ADICIONAIS: Documentação Necessária: Para aqueles que desejarem impugnar o pedido de usucapião, é imprescindível que apresentem a documentação que comprove seu direito sobre o imóvel, além de quaisquer provas que possam sustentar suas alegações, devidamente acompanhados por advogado legalmente habilitado por poderes específicos à causa. Prazo para Impugnação: O prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste edital. 3. Localização do Imóvel: O imóvel mencionado neste edital pode ser localizado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Castro/PR, onde se encontra a matrícula ou transcrição correspondente ou junto ao Processo. 4. Consultas e Informações: Para mais informações, os interessados podem se dirigir ao Cartório de Registro de Imóveis ou acessar o site oficial mencionado acima. 5. Consequências da Inércia: Caso não haja manifestação no prazo estipulado, será considerado que os interessados concordam com o pedido de usucapião, podendo o registro ser efetivado sem qualquer objeção. (5º, Art. 407 do CN). Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional da Justiça do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - Provimento 149/2023). Expedido neste Município e Comarca de Castro, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Edjalme Guilgen Júnior, Oficial Registrador, DJ 575/2022.

CORNELIO PROCOPIO/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO - CNS: 086082

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e art. 413 do Provimento nº 149 do Conselho Nacional de Justiça, e em especial a JOÃO BAPTISTA SINDICE - CPF 802.***.169-**, ou sucessores, bem como a seus cônjuges, se casados forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida XV de Novembro, 183, Sl 65 - Centro, Cornélio Procópio-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO na modalidade EXTRAORDINÁRIA, sendo o tempo de posse declarado superior a 39 anos, formulado por ROSE MARIE DE LOURDES SINDICE, brasileira, solteira, que declarou não manter vínculo que configure união estável, professora, portadora da CI/RG nº *.031.496-2/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.220.509-**, e GELSON CARLOS SINDICI, brasileiro, solteiro, que declarou não manter vínculo que configure união estável, lavrador, portador da CI/RG nº 4.***.488-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.519.019-**, residentes e domiciliados na Rua São Paulo, nº 313, Distrito de Congonhas, deste Município e Comarca; autuado sob o nº 004/2024, Protocolo nº 51.593 de 06/09/2024, tendo por objeto os imóveis urbanos a seguir descritos: a) Data nº 7 da quadra B do Patrimônio de Congonhas com a área de mil metros quadrados (1.000m²) com uma casa de madeira coberta com telhas, dividindo pela frente com a rua São Paulo na extensão de 20m00; de um lado com a rua Congonhas na extensão de 50m00; nos fundos na distância de 20m00 e do outro lado, na distância de 50m00 com Antônio Barboza Ferraz Junior, Transcrito no Segundo Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 5.020, e que conforme memorial descritivo elaborado por elaborado por Geraldo Gomes Medeiros Junior - Engº Civil - CREA 21.696/D Pr, devidamente aprovado pela Comissão de Projetos SEMPLA em 10/04/2019, passou a ter as seguintes divisas e confrontações: O lote inicia-se no marco OPP, a 20,00 m do entroncamento da Rua São Paulo com a Rua Congonhas, segue em linha reta na distância de 20,00 m, confrontando com o alinhamento predial da Rua São Paulo, até marco P01, com deflexão perpendicular à direita segue em linha reta na distância de 50,00 m, confrontando com o lote 19 até o marco P02, com uma nova deflexão perpendicular à direita segue em linha reta na distância 20,00 m, confrontando com o Lote 22 até o marco P03, com uma nova deflexão perpendicular à direita segue em linha reta na distância de 50,00 m, confrontando com o lote 21 a ser unificado até o marco 0PP, fechando assim o perímetro com a área total de 1.000,00m². b) Data de terras, sob número dez (10) da quadra letra "B", do patrimônio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Congonhas deste município e comarca, medindo 20 m 00 de frente à rua São Paulo por 50 m 00 da frente ao fundo, e um total de 1.000 metros quadrados, Transcrito no Segundo Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 6.311, e que conforme memorial descritivo elaborado por Geraldo Gomes Medeiros Junior - Engº Civil - CREA 21.696/D Pr, devidamente aprovado pela Comissão de Projetos SEMPLA em 10/04/2019, passou a ter as seguintes divisas e confrontações: O lote inicia-se no entroncamento da Rua São Paulo esquina com a Rua Congonhas, deste ponto no marco 0PP, segue em linha reta na distância de 20,00 m, confrontando com o alinhamento predial da Rua São Paulo, até o marco P01, com deflexão perpendicular à direita segue em linha reta na distância de 50,00 m, confrontando com o lote 20 a ser unificado até o marco P02, com uma nova deflexão perpendicular à direita segue em linha reta na distância 20,00 m, confrontando com o Lote 22 até o marco P03, com uma nova deflexão perpendicular à direita segue em linha reta na distância de 50,00 m, confrontando com o alinhamento predial da Rua Congonhas até o marco 0PP, fechando assim o perímetro com a área total de 1.000,00m2. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias úteis para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico por duas vezes e afixado em local próprio para avisos na serventia, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Expedido pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cornélio Procopio/PR. Eu, Karina Costanzi Fernandes), Agente Delegada, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO - CNS: 086082

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e art. 413 do Provimento nº 149 do Conselho Nacional de Justiça, e em especial a MARIA ANTONIA PEDRO FESSI SINDICE - CPF 802.***.169-**, ou sucessores, bem como a seus cônjuges, se casados forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida XV de Novembro, 183, Sl 65 - Centro, Cornélio Procopio-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO na modalidade EXTRAORDINÁRIA, sendo o tempo de posse declarado superior a 39 anos, formulado por ROSE MARIE DE LOURDES SINDICE, brasileira, solteira, que declarou não manter vínculo que configure união estável, professora, portadora da CI/RG nº *.031.496-2/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.220.509-**, e GELSON CARLOS SINDICI, brasileiro, solteiro, que declarou não manter vínculo que configure união estável, lavrador, portador da CI/RG nº 4.***.488-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.519.019-**, residentes e domiciliados na Rua São Paulo, nº 313, Distrito de Congonhas, deste Município e Comarca; autuado sob o nº 004/2024, Protocolo nº 51.593 de 06/09/2024, tendo por objeto os imóveis urbanos a seguir descritos: a) Data nº 7 da quadra B do Patrimônio de Congonhas com a área de mil metros quadrados (1.000m2) com uma casa de madeira coberta com telhas, dividindo pela frente com a rua São Paulo na extensão de 20m00; de um lado com a rua Congonhas na extensão de 50m00; nos fundos na distância de 20m00 e do outro lado, na distância de 50m00 com Antônio Barboza Ferraz Junior, Transcrito no Segundo Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 5.020, e que conforme memorial descritivo elaborado por elaborado por Geraldo Gomes Medeiros Junior - Engº Civil - CREA 21.696/D Pr, devidamente aprovado pela Comissão de Projetos SEMPLA em 10/04/2019, passou a ter as seguintes divisas e confrontações: O lote inicia-se no marco 0PP, a 20,00 m do entroncamento da Rua São Paulo com a Rua Congonhas, segue em linha reta na distância de 20,00 m, confrontando com o alinhamento predial da Rua São Paulo, até marco P01, com deflexão perpendicular à direita segue em linha reta na distância de 50,00 m, confrontando com o lote 19 até o marco P02, com uma nova deflexão perpendicular à direita segue em linha reta na distância 20,00 m, confrontando com o Lote 22 até o marco P03, com uma nova deflexão perpendicular à direita segue em linha reta na distância de 50,00 m, confrontando com o lote 21 a ser unificado até o marco 0PP, fechando assim o perímetro com a área total de 1.000,00m2. b) Data de terras, sob número dez (10) da quadra letra "B", do patrimônio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Congonhas deste município e comarca, medindo 20 m 00 de frente à rua São Paulo por 50 m 00 da frente ao fundo, e um total de 1.000 metros quadrados, Transcrito no Segundo Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 6.311, e que conforme memorial descritivo elaborado por Geraldo Gomes Medeiros Junior - Engº Civil - CREA 21.696/D Pr, devidamente aprovado pela Comissão de Projetos SEMPLA em 10/04/2019, passou a ter as seguintes divisas e confrontações: O lote inicia-se no entroncamento da Rua São Paulo esquina com a Rua Congonhas, deste ponto no marco 0PP, segue em linha reta na distância de 20,00 m, confrontando com o alinhamento predial da Rua São Paulo, até o marco P01, com deflexão perpendicular à direita segue em linha reta na distância de 50,00 m, confrontando com o lote 20 a ser unificado até o marco P02, com uma nova deflexão perpendicular à direita segue em linha reta na distância 20,00 m, confrontando com o Lote 22 até o marco P03, com uma nova deflexão perpendicular à direita segue em linha reta na distância de 50,00 m, confrontando com o alinhamento predial da Rua Congonhas até o marco 0PP, fechando assim o perímetro com a área total de 1.000,00m2. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias úteis para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico por duas vezes e afixado em local próprio para avisos na serventia, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Expedido pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cornélio Procopio/PR. Eu, Karina Costanzi Fernandes), Agente Delegada, digitei e assino.

CURITIBA/PR**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ SALVADORI FILHO**

Luiz Carlos Marinoni, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº ***.342.***-87, e Magenta Administradora de Bens Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **.141.***-0001-**, representada por Luiz Carlos Marinoni, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 80961, referente ao Lote 14-50-A-80, localizado na Avenida Vicente Machado esquina com a Rua Coronel Dulcídio, protocolizaram sob nº 643.976, em 16/09/2025, requerimento para averbação de retificação administrativa, acompanhado por planta, memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art.16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Neste sentido, fica o intimado a seguir discriminado, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Luiz Salvadori Filho, inscrito no CPF/MF sob nº ***.804.***-34; Antônio Amalfi e sua esposa Rosária Maria Cellenia de Fino, todos brasileiros, residentes nesta cidade, seus sucessores e/ou herdeiros. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4º da Lei 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTÔNIO AMALFI**

Luiz Carlos Marinoni, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº ***.342.***-87, e Magenta Administradora de Bens Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **.141.***-0001-**, representada por Luiz Carlos Marinoni, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 80961, referente ao Lote 14-50-A-80, localizado na Avenida Vicente Machado esquina com a Rua Coronel Dulcídio, protocolizaram sob nº 643.976, em 16/09/2025, requerimento para averbação de retificação administrativa, acompanhado por planta, memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art.16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Neste sentido, fica o intimado a seguir discriminado, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Luiz Salvadori Filho, inscrito no CPF/MF sob nº ***.804.***-34; Antônio Amalfi e sua esposa Rosária Maria Cellenia de Fino, todos brasileiros, residentes nesta cidade, seus sucessores e/ou herdeiros. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4º da Lei 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSÁRIA MARIA CELLENIA DE FINO**

Luiz Carlos Marinoni, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº ***.342.***-87, e Magenta Administradora de Bens Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **.141.***-0001-**, representada por Luiz Carlos Marinoni, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 80961, referente ao Lote 14-50-A-80, localizado na Avenida Vicente Machado esquina com a Rua Coronel Dulcídio, protocolizaram sob nº 643.976, em 16/09/2025, requerimento para averbação de retificação administrativa, acompanhado por planta, memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art.16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Neste sentido, fica o intimado a seguir discriminado, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Luiz Salvadori Filho, inscrito no CPF/MF sob nº ***.804.***-34; Antônio Amalfi e sua esposa Rosária Maria Cellenia de Fino, todos brasileiros, residentes nesta cidade, seus sucessores e/ou herdeiros. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4º da Lei 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital.

FAZENDA RIO GRANDE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOMAR DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a DIOMAR DA SILVA, brasileira, solteira, pensionista, inscrita no CPF/MF nº 996.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 324047/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 18 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 5.719,39 (cinco mil e setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS nº 828640000336, fls. 01/15, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 27 de agosto de 2007, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 9.504 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob nº 11 (onze), da Quadra nº 21 (vinte e um), da Planta JARDIM IPÊ, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, de forma retangular, com área total de 146,25 metros quadrados, contendo a CONSTRUÇÃO de 01 (uma) residência unifamiliar, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 42,00 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRE EVARISTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a CARLOS ALEXANDRE EVARISTO, brasileiro, solteiro, mecanico, inscrito no CPF/MF nº 071.xxx.xxx-57, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 317793/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 18 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 32.564,37 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Apoio à produção de Habitações e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - nº 8.5555.287726-9, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 02 de dezembro de 2013, registrado sob o nº R-5 na matrícula nº 32.414 desta Serventia, referente a RESIDÊNCIA 146 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CENTRAL PARK II, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída de utilização exclusiva de 38,6000 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE DOS SANTOS MORAES OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a DANIELE DOS SANTOS MORAES OLIVEIRA, brasileira, solteira, missionária, inscrita no CPF/MF nº 031.xxx.xxx-90, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 332718/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 18 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 6.545,53 (seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - nº 8.4444.0284329-1, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 25 de fevereiro de 2013, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 33.400 desta Serventia, referente ao SOBRADO 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NEPAL 82, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 58,60 metros quadrados, com 02 (dois) pavimentos em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF nº 077.xxx.xxx-90, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 331626/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 18 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 6.583,76 (seis mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - nº 1.4444.1344255-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 17 de setembro 2020, registrado sob o nº R-6 na matrícula nº 35.348 desta Serventia, referente ao APARTAMENTO nº 13 do BLOCO 14 integrante do CONDOMÍNIO GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo "3", com área construída de utilização exclusiva de 42,57 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DALSON MACHADO DE AVILA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a DALSON MACHADO DE AVILA, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial, inscrito no CPF/MF nº 718.xxx.xxx-72, solteiro, maior e capaz, declara que não convive com vínculo de união estável, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 332716/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 18 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 9.532,89 (nove mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - nº 8.4444.2961698-9, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 22 de maio de 2023, registrado sob o nº R-9 na matrícula nº 44.129 desta Serventia, referente a UNIDADE 11 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO COMERCIAL E RESIDENCIAL VENTURA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 43,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA SOUZA DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a CLAUDIA SOUZA DE LIMA, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF nº 049.xxx.xxx-97 e PAOLA SOUZA DOS SANTOS, estudante, inscrita no CPF/MF nº 112.xxx.xxx-47, ambos brasileiras, solteiras, residentes e domiciliadas nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADAS, não sendo possível intimá-las pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 299384/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 18 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 36.562,14 (trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es) - nº 8.5555.3865837 com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 02 de junho de 2017, registrado sob o nº R-9 na matrícula nº 46.582 desta Serventia, referente a UNIDADE 70 (TIPO 01) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LADY LAURA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 38,00 m², 01 (um) pavimento, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADAS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAOLA SOUZA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a CLAUDIA SOUZA DE LIMA, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF nº 049.xxx.xxx-97 e PAOLA SOUZA DOS SANTOS, estudante, inscrita no CPF/MF nº 112.xxx.xxx-47, ambos brasileiras, solteiras, residentes e domiciliadas nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADAS, não sendo possível intimá-las pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 299384/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 18 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 36.562,14 (trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es) - nº 8.5555.3865837 com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 02 de junho de 2017, registrado sob o nº R-9 na matrícula nº 46.582 desta Serventia, referente a UNIDADE 70 (TIPO 01) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LADY LAURA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 38,00 m², 01 (um) pavimento, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADAS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO TIMOTEO SALDANHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a PAULO TIMOTEO SALDANHA, vendedor, inscrito no CPF/MF nº 001.xxx.xxx-63, casado pelo regime de separação de bens obrigatória, na vigência da lei 6.515/77 em 21/02/2015, e seu cônjuge MICHELLE PEREIRA DA SILVA SALDANHA, auxiliar administrativo, inscrita no CPF/MF nº 021.xxx.xxx-65, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 346851/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 24 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 6.710,89 (seis mil e setecentos e dez reais e oitenta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) - nº 8.4444.2144393-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 12 de setembro de 2019, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 49.887 desta Serventia, referente a RESIDÊNCIA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA-MOLE 390, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área privativa construída de 54,00 m2, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE PEREIRA DA SILVA SALDANHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a PAULO TIMOTEO SALDANHA, vendedor, inscrito no CPF/MF nº 001.xxx.xxx-63, casado pelo regime de separação de bens obrigatória, na vigência da lei 6.515/77 em 21/02/2015, e seu cônjuge MICHELLE PEREIRA DA SILVA SALDANHA, auxiliar administrativo, inscrita no CPF/MF nº 021.xxx.xxx-65, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 346851/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 24 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 6.710,89 (seis mil e setecentos e dez reais e oitenta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) - nº 8.4444.2144393-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 12 de setembro de 2019, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 49.887 desta Serventia, referente a RESIDÊNCIA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA-MOLE 390, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área privativa construída de 54,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE ILDO MUNIZ DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a FELIPE ILDO MUNIZ DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior, não mantendo união estável, administrador, inscrito no CPF/MF nº 089.***.***-38, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pelo ITAÚ UNIBANCO S.A. em 04 de fevereiro de 2026 corresponde a R\$ 19.763,94 (dezenove mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - nº 10182428004 com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de São Paulo-SP, em 17 de abril de 2023, registrado sob o nº R-5 na matrícula nº 53.578 desta Serventia, referente a UNIDADE Nº 03 (TRÊS) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CORTICEIRA 112, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, tendo área total construída de 42,45 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VLADIMIR TEIXEIRA PAVANI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a VLADIMIR TEIXEIRA PAVANI, brasileiro, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, inscrito no CPF/MF nº 044.xxx.xxx-70, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 332717/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 18 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 5.346,70 (cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA - nº 8.4444.2417917-3, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 26 de outubro de 2020, registrado sob o nº R-6 na matrícula nº 64.336 desta Serventia, referente a UNIDADE 04 (TIPO APARTAMENTO) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA ÚRSULA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 56,85 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEONEI ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a DEONEI ALVES, motorista carreteiro e sua mulher MADELAINE APARECIDA PAZ ALVES, auxiliar administrativo, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 07/11/2008, inscritos no CPF sob os nº (s) 064.***.***-83 e 059.***.***-22, respectivamente, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pelo ITAÚ UNIBANCO S.A. em 04 de fevereiro de 2026 corresponde a R\$ 17.717,55 (dezesete mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - nº 10178890100, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de São Paulo-SP, em 04 de novembro de 2022, registrado sob o nº R-2 na matrícula nº 73.051 desta Serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L14QM JV, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, área total da construção de 50,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MADELAINE APARECIDA PAZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a DEONEI ALVES, motorista carreteiro e sua mulher MADELAINE APARECIDA PAZ ALVES, auxiliar administrativo, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 07/11/2008, inscritos no CPF sob os nº (s) 064.***.***-83 e 059.***.***-22, respectivamente, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pelo ITAÚ UNIBANCO S.A. em 04 de fevereiro de 2026 corresponde a R\$ 17.717,55 (dezessete mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - nº 10178890100, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de São Paulo-SP, em 04 de novembro de 2022, registrado sob o nº R-2 na matrícula nº 73.051 desta Serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L14QM JV, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, área total da construção de 50,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

IMBITUVA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAURO EDSON BREITENBACH**

Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº.034/2023, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis do Município e Comarca de Ibituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerente(s) MAURO EDSON BREITENBACH, brasileiro, empresário, nascido aos 09/02/1982, filho de Balduino Pedro Breitenbach e Ana Breitenbach, natural de Palmeira das Missões-RS, portador da CI.RG nº 8037675-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº ***.042.369-**, e sua esposa ELISIANE NOVAK BREITENBACH, brasileira, empresária, nascida aos 10/12/1986, filha de Antônio Adelar Novak e Eloá dos Santos Novak, natural de Redentora-RS, portadora da CI.RG nº 9289119-4-SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº ***.290.859-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Ernesto Alves, nº 7, centro, cidade de Guamiranga-PR, CEP: 84435-000; de um imóvel urbano constituído pelo lote 233, quadra 43, lado ímpar, situado à Rua Antonio Poli, nº 137, centro, cidade de Guamiranga-PR, Comarca de Ibituva-PR, com área de 413,97m² (quatrocentos e treze metros e noventa e sete centímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo que foram apresentados pelas partes e elaborados pelo Eng. Marcos Roberto Meneghini, CREA - PR 116079/D, datado em junho de 2.021, cujo memorial tem a seguinte DESCRIÇÃO: Frente: com 13,80m, divide com a Rua Antonio Poli; Lado direito: com 30,0m, divide com Cleiri Teresa de Souza Batista e Rozane Machado Marconato; Fundo: com 13,80 m, divide com Travessa Ernesto Alves; Lado esquerdo: com 30m divide com uma Creche, de 0 Município de Guamiranga. A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELISIANE NOVAK BREITENBACH**

Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº.034/2023, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Ibituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerente(s) MAURO EDSON BREITENBACH, brasileiro, empresário, nascido aos 09/02/1982, filho de Balduino Pedro Breitenbach e Ana Breitenbach, natural de Palmeira das Missões-RS, portador da CI.RG nº 8037675-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº ***.042.369-**, e sua esposa ELISIANE NOVAK BREITENBACH, brasileira, empresária, nascida aos 10/12/1986, filha de Antônio Adelar Novak e Eloá dos Santos Novak, natural de Redentora-RS, portadora da CI.RG nº 9289119-4-SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº ***.290.859-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Ernesto Alves, nº 7, centro, cidade de Guamiranga-PR, CEP: 84435-000; de um imóvel urbano constituído pelo lote 233, quadra 43, lado ímpar, situado à Rua Antonio Poli, nº 137, centro, cidade de Guamiranga-PR, Comarca de Ibituva-PR, com área de 413,97m² (quatrocentos e treze metros e noventa e sete centímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo que foram apresentados pelas partes e elaborados pelo Eng. Marcos Roberto Meneghini, CREA - PR 116079/D, datado em junho de 2.021, cujo memorial tem a seguinte DESCRIÇÃO: Frente: com 13,80m, divide com a Rua Antonio Poli; Lado direito: com 30,0m, divide com Cleiri Teresa de Souza Batista e Rozane Machado Marconato; Fundo: com 13,80 m, divide com Travessa Ernesto Alves; Lado esquerdo: com 30m divide com uma Creche, de 0 Município de Guamiranga. A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOCELI BORG RECHI NEVES**

Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº.015/2025, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerente(s): GILDO RECHI NEVES e sua esposa JOCELI BORG RECHI NEVES, agricultores, casados entre si em 22 de setembro de 2001, sob regime universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 conforme consta na Certidão de Casamento Matrícula 083568 01 55 2001 2 00017 124 0001519 74, sendo firmado Pacto Antenupcial de Comunhão Universal de Bens na data de 15 de junho de 2001, Livro 058 Fls 139, ambos celebrados no Cartório de Registro Civil da cidade do Serviço Distrital de Guamiranga-PR, ele inscrito no CPF sob nº. ***265579-** e CIRG nº. 7.917.438-6/PR, ela inscrita no CPF sob nº. ***.964.939-** e RG 9.617.596-5, residentes e domiciliados na Rua Três Nações, s/n, vila Gamaliel, Município de Guamiranga-PR; de um "terreno urbano, localizado a 87,50m do eixo da BR-373, na esquina R. Gamaliel Nunes Ferreira com a R. Três Nações, quadra 61, lote 614, com área de 16.252,95 m² (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e oito metros quadrados), com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo que foram apresentados pelas partes e elaborados pelo Eng. William Calixto Pereira, CFT2504952022-PR, cujo memorial tem a seguinte DESCRIÇÃO: Perímetro: 660,00m, MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PIÁ-P-0001, de coordenadas Long: 50°48'34,132" W, Lat: 25°11'02,772" S e Altitude: 766,389 m; deste segue confrontando com posse de JOELCIO JOSIAS FERREIRA - CPF ***.681.099-**, com azimute de 108°44' e distância de 18,78m até o vértice PIÁ-P-0002, de coordenadas Lon: 50°48'33,497" W, Lat: 25°11'02,968" S e Altitude: 773,552 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 152°33' e de 17,20m até o vértice PIÁ-P-0003, de coordenadas Lon: 50°48'33,214" W, Lat: 25°11'03,464" S e Altitude: 770,211 m; 155°56' e de 30,36m até o vértice PIÁ-P-0004, de coordenadas Lon: 50°48'32,772" W, Lat: 25°11'04,365" S e Altitude: 776,978 m; 97°47' e de 35,64m até o vértice PIÁ-P-0005, e coordenadas Lon: 50°48'31,511" W, Lat: 25°11'04,522" S e Altitude: 776,013 m; 261°51' e de 12,82m até o vértice PIÁ-P-0006, de coordenadas Lon: 50°48'29,963" W, Lat: 25°11'03,945" S e Altitude: 770,351 m; deste, segue confrontando área de posse JOELCIO JOSIAS FERREIRA - CPF ***.681.099-** com os seguintes azimutes e distâncias: 139°59' e de 15,03m até o vértice PIÁ-P-0007, de coordenadas Lon: 50°48'29,618" W, Lat: 25°11'04,319" S e Altitude: 771,339 m; 56°22' e de 32,35m até o vértice PIÁ-P-0008, de coordenadas Lon: 50°48'28,656" W, Lat: 25°11'03,737" S e Altitude: 766,760 m; deste, segue confrontando a R. TRÊS NAÇÕES, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°13' e de 82,45m até o vértice PIÁ-P-0009, de coordenadas Lon: 50°48'26,733" W, Lat: 25°11'05,766" S e Altitude: 770,894 m; 162°01' e de 1,36m até o vértice PIÁ-P-0010, de coordenadas Lon: 50°48'26,718" W, Lat: 25°11'05,808" S e Altitude: 771,085 m; deste segue confrontando a R. GAMALIEL NUNES FERREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°33' e de 5,41m até o vértice PIÁ-P-0011, de coordenadas Lon: 50°48'26,683" W, Lat: 25°11'05,981" S e Altitude: 771,930 m; 204°25' e de 33,26m até o vértice PIÁ-P-0012, de coordenadas Lon: 50°48'27,174" W, Lat: 25°11'06,965" S e Altitude: 774,703 m; deste, segue confrontando área em posse de JELISSON LUIZ GONTARZ - CPF ***.209.379-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°27' e de 40,07m até o vértice PIÁ-P-0013, de coordenadas Lon: 50°48'28,455" W, Lat: 25°11'06,385" S e Altitude: 776,418 m; 258°53' e de 26,37m até o vértice PIÁ-P-0014, de coordenadas Lon: 50°48'29,379" W, Lat: 25°11'06,550" S e Altitude: 778,651 m; 172°30' e de 2,79m até o vértice PIÁ-P-0015, de coordenadas Lon: 50°48'29,366" W, Lat: 25°11'06,640" S e Altitude: 779,401 m; deste, segue confrontando área em posse de LAURO SILVIO GUMIERO - CPF ***.694.289-** e sua esposa DELZIRA MARIA DA CRUZ GUMIERO - CPF ***.949.949-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°27' e de 151,52m até o vértice PIÁ-P-0016, de coordenadas Lon: 50°48'34,687" W, Lat: 25°11'05,746" S e Altitude: 778,856 m; 280°28' e de 19,82m até o vértice PIÁ-P-0017, de coordenadas Lon: 50°48'35,383" W, Lat: 25°11'05,629" S e Altitude: 768,920 m; deste, segue por um córrego, confrontando área em posse de IVO VALDENI DE OLIVEIRA - CPF ***.952.859-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°49' e de 21,37m até o vértice PIÁ-P-0018, de coordenadas Lon: 50°48'35,412" W, Lat: 25°11'04,935" S e Altitude: 767,839 m; 357°47' e de 20,33m até o vértice PIÁ-P-0019, de coordenadas Lon: 50°48'35,440" W, Lat: 25°11'04,275" S e Altitude:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

768,163 m; 37°39' e de 31,76m até o vértice PIÁ-P-0020, de coordenadas Lon: 50°48'34,747" W, Lat: 25°11'03,458" S e Altitude: 766,339 m; 37°33' e de 20,77m até o vértice PIÁ-P-0021, de coordenadas Lon: 50°48'34,295" W, Lat: 25°11'02,923" S e Altitude: 765,602 m; 44°29' e de 6,51m até o vértice PIÁ-P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. A área possui construção em alvenaria com 408,06m², um galpão com 104,03m² e três estufas com 746,47m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local)". A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **GILDO RECHI NEVES**

Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº.015/2025, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerente(s): GILDO RECHI NEVES e sua esposa JOCELI BORGIO RECHI NEVES, agricultores, casados entre si em 22 de setembro de 2001, sob regime universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 conforme consta na Certidão de Casamento Matrícula 083568 01 55 2001 2 00017 124 0001519 74, sendo firmado Pacto Antenupcial de Comunhão Universal de Bens na data de 15 de junho de 2001, Livro 058 Fls 139, ambos celebrados no Cartório de Registro Civil da cidade do Serviço Distrital de Guamiranga-PR, ele inscrito no CPF sob nº. ***265579-** e CIRG nº. 7.917.438-6/PR, ela inscrita no CPF sob nº. ***.964.939-** e RG 9.617.596-5, residentes e domiciliados na Rua Três Nações, s/n, vila Gamaliel, Município de Guamiranga-PR; de um "terreno urbano, localizado a 87,50m do eixo da BR-373, na esquina R. Gamaliel Nunes Ferreira com a R. Três Nações, quadra 61, lote 614, com área de 16.252,95 m² (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e oito metros quadrados), com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo que foram apresentados pelas partes e elaborados pelo Eng. William Calixto Pereira, CFT2504952022-PR, cujo memorial tem a seguinte DESCRIÇÃO: Perímetro: 660,00m, MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PIÁ-P-0001, de coordenadas Long: 50°48'34,132" W, Lat: 25°11'02,772" S e Altitude: 766,389 m; deste segue confrontando com posse de JOELCIO JOSIAS FERREIRA - CPF ***.681.099-**, com azimute de 108°44' e distância de 18,78m até o vértice PIÁ-P-0002, de coordenadas Lon: 50°48'33,497" W, Lat: 25°11'02,968" S e Altitude: 773,552 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 152°33' e de 17,20m até o vértice PIÁ-P-0003, de coordenadas Lon: 50°48'33,214" W, Lat: 25°11'03,464" S e Altitude: 770,211 m; 155°56' e de 30,36m até o vértice PIÁ-P-0004, de coordenadas Lon: 50°48'32,772" W, Lat: 25°11'04,365" S e Altitude: 776,978 m; 97°47' e de 35,64m até o vértice PIÁ-P-0005, e coordenadas Lon: 50°48'31,511" W, Lat: 25°11'04,522" S e Altitude: 776,013 m; 261°51' e de 12,82m até o vértice PIÁ-P-0006, de coordenadas Lon: 50°48'29,963" W, Lat: 25°11'03,945" S e Altitude: 770,351 m; deste, segue confrontando área de posse JOELCIO JOSIAS FERREIRA - CPF ***.681.099-** com os seguintes azimutes e distâncias: 139°59' e de 15,03m até o vértice PIÁ-P-0007, de coordenadas Lon: 50°48'29,618" W, Lat: 25°11'04,319" S e Altitude: 771,339 m; 56°22' e de 32,35m até o vértice PIÁ-P-0008, de coordenadas Lon: 50°48'28,656" W, Lat: 25°11'03,737" S e Altitude: 766,760 m; deste, segue confrontando a R. TRÊS NAÇÕES, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°13' e de 82,45m até o vértice PIÁ-P-0009, de coordenadas Lon: 50°48'26,733" W, Lat: 25°11'05,766" S e Altitude: 770,894 m; 162°01' e de 1,36m até o vértice PIÁ-P-0010, de coordenadas Lon: 50°48'26,718" W, Lat: 25°11'05,808" S e Altitude: 771,085 m; deste segue confrontando a R. GAMALIEL NUNES FERREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°33' e de 5,41m até o vértice PIÁ-P-0011, de coordenadas Lon: 50°48'26,683" W, Lat: 25°11'05,981" S e Altitude: 771,930 m; 204°25' e de 33,26m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIÁ-P-0012, de coordenadas Lon: 50°48'27,174" W, Lat: 25°11'06,965" S e Altitude: 774,703 m; deste, segue confrontando área em posse de JELISSON LUIZ GONTARZ - CPF ***.209.379-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°27' e de 40,07m até o vértice PIÁ-P-0013, de coordenadas Lon: 50°48'28,455" W, Lat: 25°11'06,385" S e Altitude: 776,418 m; 258°53' e de 26,37m até o vértice PIÁ-P-0014, de coordenadas Lon: 50°48'29,379" W, Lat: 25°11'06,550" S e Altitude: 778,651 m; 172°30' e de 2,79m até o vértice PIÁ-P-0015, de coordenadas Lon: 50°48'29,366" W, Lat: 25°11'06,640" S e Altitude: 779,401 m; deste, segue confrontando área em posse de LAURO SILVIO GUMIERO - CPF ***.694.289-** e sua esposa DELZIRA MARIA DA CRUZ GUMIERO - CPF ***.949.949-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°27' e de 151,52m até o vértice PIÁ-P-0016, de coordenadas Lon: 50°48'34,687" W, Lat: 25°11'05,746" S e Altitude: 778,856 m; 280°28' e de 19,82m até o vértice PIÁ-P-0017, de coordenadas Lon: 50°48'35,383" W, Lat: 25°11'05,629" S e Altitude: 768,920 m; deste, segue por um córrego, confrontando área em posse de IVO VALDENI DE OLIVEIRA - CPF ***.952.859-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°49' e de 21,37m até o vértice PIÁ-P-0018, de coordenadas Lon: 50°48'35,412" W, Lat: 25°11'04,935" S e Altitude: 767,839 m; 357°47' e de 20,33m até o vértice PIÁ-P-0019, de coordenadas Lon: 50°48'35,440" W, Lat: 25°11'04,275" S e Altitude: 768,163 m; 37°39' e de 31,76m até o vértice PIÁ-P-0020, de coordenadas Lon: 50°48'34,747" W, Lat: 25°11'03,458" S e Altitude: 766,339 m; 37°33' e de 20,77m até o vértice PIÁ-P-0021, de coordenadas Lon: 50°48'34,295" W, Lat: 25°11'02,923" S e Altitude: 765,602 m; 44°29' e de 6,51m até o vértice PIÁ-P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. A área possui construção em alvenaria com 408,06m², um galpão com 104,03m² e três estufas com 746,47m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local).". A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IRATI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 7900 DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI-PR). A escrevente substituta do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido nos artigos 212 e 213 17 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel matriculado sob o nº 7900, requerida por Nery Cardoso, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da C Id RG nº 7.839.006-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº ***.079.139-**, residente e domiciliado na Localidade de Rio D'Areia, município de Inácio Martins, PR, representando o Espólio Zenobia Reizner Cadozo, proprietária do imóvel rural denominado Potinga, com a área de 306.567,00m², localizado em Inácio Martins, PR, conforme memorial descritivo que segue em anexo, protocolado sob o nº 75.736, na data de 07/10/2025. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 26 de janeiro de 2026. Márcia Teresinha Ribeiro dos Santos, escrevente substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JAGUAPITA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VITOR DE SOUZA SILVA**

Pelo presente edital, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica intimado o(a) Sr(a) JOAO VITOR DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF nº****.***.***-93, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula nº 13.392, referente ao imóvel: lote nº 06-A, quadra nº 02, com área de 126,00m², da planta oficial do loteamento denominado "Residencial Jardim Bela Vista II", situado no município de Jaguapitã/PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada na referida Serventia no Livro B-079, Arquivo 172, sob nº 6.474 de ordem, que após procurado pessoalmente no endereço da carta, foi certificado que, JOAO VITOR DE SOUZA SILVA não foi notificado em razão de residir em endereço inacessível. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 19/02/2026 até a data atual, com projeção atualizada até 18/06/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Jaguapitã-PR, na Rua Goiás, nº60, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. Vinícius Miranda Filogônio - Oficial de Registro. Prenotação nº 80.230.

JAGUARIAIVA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDEMIR LOPES TEIXEIRA**

O OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR, situado na Rua Armando Ribas, 176, Centro, nesta cidade, FAZ SABER que foi requerido por Ballonis Agropecuária e Silvicultura Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Cezar Beloni, nº 361, sala 2, no Distrito Industrial Ary Fanchin, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP nº 84.200-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil sob o código CNPJ: 26.291.355/0001-70, a retificação da área culminada com georreferenciamento do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº. 13.321, deste Ofício, constituído por um lote sob nº 10, com área de 36,7394 hectares, no lugar denominado "Barretos", nos termos do artigo 213, inciso II da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) culminado com os artigos 645 e seguintes, Seção XX - Da Retificação administrativa registral e 651 e seguintes, Seção XXI - Do Georreferenciamento, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, estando o mesmo em local incerto e não sabido, conforme constatado no procedimento em trâmite (Prenotação nº 67.248), área não titulada, no lugar denominada "Barretos", fica um dos seus titulares, Sr. Valdemir Lopes Teixeira, inscrito no CPF nº ***.303.999-**, residente e domiciliado Bairro denominado Barretos, Sertão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cima, área rural, localizado neste município de Jaguariaíva-PR, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/1973 culminado com o artigo 646, parágrafo 4º, Seção XX - Da Retificação administrativa registral, Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial, impugnar fundamentadamente ou prestar a referida anuência, após eventual e prudente apreciação se assim quiser, aos presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil da data da segunda publicação, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 11 ou das 13 às 17 horas, de 2a. a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Ana Maria Scarduelli Gurgel, Registradora, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MILTON ALVES BARRETO**

O OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR, situado na Rua Armando Ribas, 176, Centro, nesta cidade, FAZ SABER que foi requerido por Ballonis Agropecuária e Silvicultura Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Cezar Beloni, nº 361, sala 2, no Distrito Industrial Ary Fanchin, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP nº 84.200-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil sob o código CNPJ: 26.291.355/0001-70, a retificação da área culminada com georreferenciamento do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº. 13.321, deste Ofício, constituído por um lote sob nº 10, com área de 36,7394 hectares, no lugar denominado "Barretos", nos termos do artigo 213, inciso II da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) culminado com os artigos 645 e seguintes, Seção XX - Da Retificação administrativa registral e 651 e seguintes, Seção XXI - Do Georreferenciamento, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, estando o mesmo em local incerto e não sabido, conforme constatado no procedimento em trâmite (Prenotação nº 67.248), matriculado sob nº. 13.325 (Lote nº 14, Sítio Vargem Grande), fica um dos seus titulares, Sr. Milton Alves Barreto, inscrito no CPF nº ***.015.119-**, residente e domiciliado Bairro denominado Barretos, Sertão de Cima, área rural, localizado neste município de Jaguariaíva-PR, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/1973 culminado com o artigo 646, parágrafo 4º, Seção XX - Da Retificação administrativa registral, Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial, impugnar fundamentadamente ou prestar a referida anuência, após eventual e prudente apreciação se assim quiser, aos presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil da data da segunda publicação, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 11 ou das 13 às 17 horas, de 2a. a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Ana Maria Scarduelli Gurgel, Registradora, digitei e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LONDRINA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAOLA BARBOSA OLIVEIRA FRANCO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no (CNPJ sob nº *00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar PAOLA BARBOSA OLIVEIRA FRANCO, (CPF/MF ***.136.649-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$41.948,57 (quarenta e um mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 10/07/2022 a 10/01/2026, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 201 (duzentos e um), situado no 2º pavimento tipo, do Bloco 23, do "VILA DAS ORQUÍDEAS", medindo uma área real global de 77,3632 m², sendo 46,3800 m² de área de uso privativo, coberta, relativa ao apartamento tipo, 10,5800 m² de área de uso privativo, descoberta, relativa à vaga simples de garagem nº 333, nesta cidade, (registro sob nº 805/80.111 averbado em ônus anterior sob nº 1/103.501RG), neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 399456.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no (CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar SERGIO DIAS, (CPF/MF ***.624.869-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$3.370,21 (três mil e trezentos e setenta reais e vinte e um centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 14/06/2025 a 14/01/2026, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO nº 4.301 (quatro mil trezentos e um), situado no pavimento térreo, do Innen 43, do "RESIDENCIAL ROURBON", nesta cidade, (registrado sob nº 9/45.636 RG), neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 399698.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA TRINDADE ROCHA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no (CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar VANESSA TRINDADE ROCHA, (CPF/MF ***.586.169-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$3.803,24 (três mil e oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 19/07/2025 a 19/01/2026, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Lote de terras sob nr. 04 (quatro), da quadra nr. 07 (sete), medindo a Área de 200,00 m2, situada no CONJUNTO HABITACIONAL PARIGOT DE SOUZA III, nesta cidade., registrado sob nº 7/38.550 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 401307.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL PACHECO MORAES DOS SANTOS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar DANIEL PACHECO MORAES DOS SANTOS, (CPF/MF ***.939.849-**) e sua cónyuge DEBORA BENTO DE LIMA, (CPF/MF ***.971.009-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$23.655,50 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 13/09/2023 a 13/01/2026, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 404 (quatrocentos e quatro), situado no 3º pavimento da Torre 05, do "SPAZIO LILLE", vaga de estacionamento construída descoberta nº 284, situado no Boulevard Portal do Norte, nesta cidade, registrado sob nº 487/92.746 averbado em ônus anterior sob nº 1/105.965 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 401137.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA BENTO DE LIMA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar DANIEL PACHECO MORAES DOS SANTOS, (CPF/MF ***.939.849-**) e sua cônjuge DEBORA BENTO DE LIMA, (CPF/MF ***.971.009-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$23.655,50 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 13/09/2023 a 13/01/2026, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 404 (quatrocentos e quatro), situado no 3º pavimento da Torre 05, do "SPA ZIO LILLE", vaga de estacionamento construída descoberta nº 284, situado no Boulevard Portal do Norte, nesta cidade, registrado sob nº 487/92.746 averbado em ônus anterior sob nº 1/105.965 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 401137.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO BEZERRA ANTUNES**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar FABIO BEZERRA ANTUNES, (CPF/MF ***.253.759-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$23.655,50 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 13/09/2023 a 13/01/2026, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº T08 (T zero oito), Tipo "A", situado no pavimento térreo, do Bloco 11, do "REAL PARK", com a área real global de 80,6363 m², sendo 45,1350 m² de área de uso privativo, coberta, relativa ao apartamento tipo "A", 10,5800 m² de área real de uso privativo, descoberta, relativa à vaga simples de garagem nº 309, nesta cidade, registrado sob nº 318/100.473 averbado em ônus anterior sob nº 1/109.260 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 401512.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Prenotação: 76.933 Matrícula: 12.570 Proprietária: Amazon S/A - Empreendimentos E Participações EDITAL Nº 01/2026 JULIANA MEZZAROBIA TOMAZONI DE ALMEIDA PINTO, Oficial do 4º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que encontram-se depositados nesta Serventia, localizada na Avenida Higienópolis, nº 210, Edifício Trade Center, 18º andar, sala 1803, Centro, Londrina-PR, o rol de documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei nº 6.766 de 19/12/1979, referente ao DESMEMBRAMENTO do Lote nº 4/D-1, da subdivisão do Lote nº 4/D, situado na Gleba Ribeirão Lindóia, implantado sobre uma área de terras medindo 15.090,82 metros quadrados, assim caracterizado: 1) Lote nº 4/D-1A, com área de 1.715,90 metros quadrados; 2) Lote nº 4/D-1B, com área de 9.530,44 metros quadrados; 3) Logradouro Público 01 - Alargamento da Avenida das Laranjeiras, com área de 320,40 metros quadrados; 4) Rua Projetada "A", com área de 3.347,88 metros quadrados; 5) Logradouro Público 02 Alargamento da Avenida dos Pioneiros, com área de 176,20 metros quadrados; totalizando a área de 15.090,82 metros quadrados, matriculado sob nº 12.570 desta Serventia, os quais se encontram depositados nesta Serventia, nos termos do que dispõe o art. 18 da Lei 6.766/1979, conforme definido na Diretriz nº 041/2022, SEI nº 84.002174/2022-48, situa-se nos Zona Comercial 4 - ZC-4 - testada junto ao traçado original do Anel de Integração (Avenida dos Pioneiros), na profundidade máxima de 60 metros e Zona Residencial 8 - ZR- ambos os zoneamentos de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015, tudo em conformidade com o Decreto Municipal nº 1671, de 27 de dezembro de 2024 de acordo com a Aprovação de Projeto sob o nº de ordem 134 em 08/12/2025; e Autorização Ambiental expedida pela Secretaria Municipal do Ambiente nº 55/2025 em 09/12/2025, Planta e Memorial Descritivo e demais documentos pertinentes. Todos os documentos ficam disponíveis ao exame de quaisquer interessados. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação do edital, RECLAMAR contra o DESMEMBRAMENTO, por escrito perante a Oficial do 4º Registro de Imóveis de Londrina/PR, situado à Avenida Higienópolis, nº 210, Sala 1803, nesta cidade, de segunda-feira a sexta-feira, entre 08:30 e 17:00h, e se não houver impugnação por parte de terceiros no prazo legal de 15 dias, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será feito imediatamente o registro na forma do 1º do art. 19, da Lei nº 6.766 de 19/12/1979. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 20 de fevereiro de 2026. _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)**MARINGA/PR****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN LUCAS ARAUJO SANTOS**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, do devedor/fiduciante RENAN LUCAS ARAUJO SANTOS, CPF nº ***.139.899-**, que encontra-se atualmente inacessível ou em local ignorado dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora referente à dívida constituída pelo contrato

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/05/2020, registrado sob n. 03 na matrícula 83181, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 02 (dois) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi - Oficial Substituta.

ORTIGUEIRA/PR**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163162**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEUSSON BARRETO**

INTIMAÇÃO CLEUSSON BARRETO ALESSANDRA MARTINS CARNEIRO BARRETO Avenida Farroupilha, nº 1297, CEP: 84350-000, Ortigueira/PR Estando vencidas e pendentes de pagamento as prestações de responsabilidade de V.S., e tendo findado o prazo de carência pactuado entre as partes contratantes na Cédula de Crédito Bancário nº 5001038-2022.031816-2, firmada em 12/12/2022, fica V.S. intimadas para efetuar o pagamento das parcelas vencidas, acrescidas dos encargos contratuais e legais, conforme discriminado no demonstrativo de débito em anexo. V.S. deveram efetuar o pagamento em no máximo 15 (quinze) dias contados da data de recebimento desta intimação, diretamente na credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, com sede na Rua Professora Diva Proença, nº 1245, Centro, na cidade de Ivaiporã-PR ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Severo Batista Leal, nº 460, Centro, Ortigueira/PR, sob pena de ratificação do vencimento antecipado das demais parcelas e de se consolidar a propriedade do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 6.431 em nome da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES (CNPJ: 05.231.945/0001-38). OBS.: Favor desconsiderar o teor desta, caso já tenham purgado a mora.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163162

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA MARTINS CARNEIRO BARRETO**

INTIMAÇÃO CLEUSSON BARRETO ALESSANDRA MARTINS CARNEIRO BARRETO Avenida Farroupilha, nº 1297, CEP: 84350-000, Ortigueira/PR Estando vencidas e pendentes de pagamento as prestações de responsabilidade de V.S., e tendo findado o prazo de carência pactuado entre as partes contratantes na Cédula de Crédito Bancário nº 5001038-2022.031816-2, firmada em 12/12/2022, fica V.S. intimadas para efetuar o pagamento das parcelas vencidas, acrescidas dos encargos contratuais e legais, conforme discriminado no demonstrativo de débito em anexo. V.S. deveram efetuar o pagamento em no máximo 15 (quinze) dias contados da data de recebimento desta intimação, diretamente na credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, com sede na Rua Professora Diva Proença, nº 1245, Centro, na cidade de Ivaiporã-PR ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Severo Batista Leal, nº 460, Centro, Ortigueira/PR, sob pena de ratificação do vencimento antecipado das demais parcelas e de se consolidar a propriedade do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 6.431 em nome da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES (CNPJ: 05.231.945/0001-38). OBS.: Favor desconsiderar o teor desta, caso já tenham purgado a mora.

PALMEIRA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LETICIA APARECIDA VISBISKI SOARES**

ESTADO - PARANÁ PALMEIRA/PR REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Intimada (s): LETICIA APARECIDA VISBISKI SOARES EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Procedimento de Retificação Administrativa do imóvel matriculado sob nº. 4.124, Livro nº 2. Protocolo nº 101.665, datado de 20/01/2026. Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, Oficial José Eduardo Rizzi, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR eventuais proprietários com título aquisitivo não registrado do imóvel confrontante dos pontos GDL-M-00431 a CG3-M-01186, do terreno rural com a área de seis (06) alqueires, situado no lugar São Miguel, município de Porto Amazonas, Comarca de Palmeira - PR, constante da matrícula sob nº 4.124 do Livro 2 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira-PR, para que, nos termos dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 213 da referida Lei, se identifique e manifeste no prazo de quinze (15) dias, acerca da anuência ou impugnação ao pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, proposto pelos proprietários: FERDENAND DUCK e IRENE PHILIPPSSEN DUCK, e conforme levantamento topográfico efetuado pelo Responsável Técnico - Marcos Antonio Santos, CREA-PR nº PR-123.195/D, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no diário registral eletrônico, durante dois (2) dias úteis consecutivos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ELIZABETH FORTES SOUSA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À ELIZABETH FORTES SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.268.688-**, que fora protocolado sob nº 292.230, requerimento de intimação extrajudicial da fiduciante para fins de saldar dívida convencionada através do Contrato Imobiliário, nº 844443634506 garantido por alienação fiduciária registrada conforme R.11 - 99.794 da matrícula 99.794 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: Apartamento 102, com acesso comum pela Rua Acre, nº 711, integrante do empreendimento Condomínio Residencial Schultz & Life, do loteamento do Jardim Santos Dumont, bairro Boneca do Iguaçu, situado em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 24/02/2026 (Vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis) de R\$ 6.841,73 (Seis mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TOLEDO/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO LUIZ MENDES DAMASCENO**

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrevente e Substituto do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma da lei. Faz saber a todos que, a pedido da credora fiduciária, Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Integração - Cresol Integração, representada por seu procurador, fica intimado o avalista: THIAGO LUIZ MENDES DAMASCENO, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Rua Antônio Humberto Guimarães, nº 221, Bairro Vila Pioneira, Toledo-PR, CPF ***.437.659-**, conforme Cédula de Crédito Bancário nº 5001049-2024.044251-0, emitida em 06/09/2024, em Toledo-PR, registrado no R.1 da Matrícula nº 73.812, desta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel denominado "Lote Urbano nº 152, da Quadra nº 07, com a área de 601,28m², do Loteamento Residencial Ermelinda Rosim, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR", no prazo de 15 (quinze) dias, para cumprir suas obrigações contratuais de pagamentos com relação ao financiamento, contraído perante a credora acima mencionada. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será fixado em local de fácil acesso aos usuários desta Serventia Imobiliária, e publicado eletronicamente por 03 (três) dias consecutivos, ficando, a partir desta data o avalista, supra qualificado, sujeito às sanções previstas no 4º ao 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **T1 CAR MULTIMARCAS LTDA**

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrevente e Substituto do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma da lei. Faz saber a todos que, a pedido da credora fiduciária, Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Integração - Cresol Integração, representada por seu procurador, fica intimado a devedora: T1 CAR MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 46.694.948/0001-95, com sede à Avenida José João Muraro, nº 1052, Centro, Toledo-PR, na pessoa de seu representante legal Thiago Luiz Mendes Damasceno, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Avenida José João Muraro, nº 1052, Centro, Toledo-PR, CPF ***.437.659-**, conforme Cédula de Crédito Bancário nº 5001049-2024.044251-0, emitida em 06/09/2024, em Toledo-PR, registrado no R.1 da Matrícula nº 73.812, desta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel denominado "Lote Urbano nº 152, da Quadra nº 07, com a área de 601,28m², do Loteamento Residencial Ermelinda Rosim, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR", no prazo de 15 (quinze) dias, para cumprir suas obrigações contratuais de pagamentos com relação ao financiamento, contraído perante a credora acima mencionada. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será fixado em local de fácil acesso aos usuários desta Serventia Imobiliária, e publicado eletronicamente por 03 (três) dias consecutivos, ficando, a partir desta data a devedora, supra qualificada, sujeita às sanções previstas no 4º ao 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **B R C - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrevente e Substituto do 1º Serviço de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma da lei. Faz saber a todos que, a pedido da credora fiduciária, Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Integração - Cresol Integração, representada por seu procurador, fica intimada a devedora/fiduciante: BRC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 18.869.284/0001-12, com sede à Rua Armando Avanci, nº 349, Apartamento nº 22, Jardim Concórdia, Toledo-PR, na pessoa de seu representante legal Valcir José da Rocha, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Armando Avanci, nº 349, Jardim Concórdia, Toledo-PR, CPF ***.441.429-**, conforme Cédula de Crédito Bancário nº 5001049-2024.044251-0, emitida em 06/09/2024, em Toledo-PR, registrado no R.1 da Matrícula nº 73.812, desta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel denominado "Lote Urbano nº 152, da Quadra nº 07, com a área de 601,28m², do Loteamento Residencial Ermelinda Rosim, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR", no prazo de 15 (quinze) dias, para cumprir suas obrigações contratuais de pagamentos com relação ao financiamento, contraído perante a credora acima mencionada. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será fixado em local de fácil acesso aos usuários desta Serventia Imobiliária, e publicado eletronicamente por 03 (três) dias consecutivos, ficando, a partir desta data a devedora/fiduciante, supra qualificada, sujeita às sanções previstas no 4º ao 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97

ESTADO - RIO DE JANEIRO ARARUAMA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO JULIO TEIXEIRA MATIAS**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº222903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO JULIO TEIXEIRA MATIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELLY FERREIRA DA SILVA MATIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26730891-4, firmada em 25/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.139 - A DO R.11 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROSEMARY, 661 BAIRRO VILA CAPRI ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KELLY FERREIRA DA SILVA MATIAS**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº222903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO JULIO TEIXEIRA MATIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELLY FERREIRA DA SILVA MATIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26730891-4, firmada em 25/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.139 - A DO R.11 DA ALIENACAO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROSEMARY, 661 BAIRRO VILA CAPRI ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BARRA MANSA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 090423****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): JOÃO SALLES**

Alexandre da Silva Rezende Ferreira, Mat. 90/3092, Delegatário do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Barra Mansa/RJ, na forma da lei, NOTIFICA, JOÃO SALLES, ANA ESTEVES DE SALES, MARIA SALLES LOBATO, WALTER LOBATO, SEBASTIÃO DOS SANTOS SALLES, ANA DA CONCEIÇÃO SEBASTIANY SALLES, MARIA MAGDALENA SALLES, PAULO PEREIRA DA SILVA, GERALDINA SALLES, GERALDO SALLES, JOSÉ SALLES, JOAQUIM NOGUEIRA SALLES, MARIA APARECIDA SALLES e PAULO DE SALLES e THEREZINHA SALLES RIBEIRO, na qualidade de proprietários tabulares, haja vista que FRANCISCO LUIS MACHADO DOS REIS, brasileiro, nascido em 15/01/1960, filho de Djalma Machado dos Reis e Dalva do Val Reis, empresário, solteiro, não convivente em união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01481168726 - DETRAN/RJ, emitida em 03/09/2019, onde consta o documento de identidade nº 048421242 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.305.147-**, residente e domiciliado na Rua Benjamin Franklin, nº 321, Floriano, Barra Mansa/RJ, protocolou nesta Serventia, sob o nº 14.498, em 21/08/2025, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e no Provimento CNJ nº 65/2017, visando o registro da aquisição do imóvel designado por LOTE nº 199, localizado na Rua Jucá Ramos, Distrito de Floriano, Município de Barra Mansa/RJ, com as seguintes características, medidas e confrontações: O imóvel tem início no marco denominado P1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, Este (X) 572.166,177m e Norte (Y) 7.516.918,069m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimuth de 196°54'14" e distância de 53,13m, segue até o marco P2, de coordenadas Norte (Y) 7.516.867,236m e Este (X) 572.150,729m; daí, confrontando ainda com a Rua Jucá Ramos, com azimuth

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 201°44'15" e distância de 4,98m, segue até o marco P3, de coordenadas Norte (Y) 7.516.862,606m e Este (X) 572.148,883m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 226°01'13" e distância de 6,87m, segue até o marco P4, de coordenadas Norte (Y) 7.516.857,836m e Este (X) 572.143,940m; daí, confrontando com a Casa nº 174, com azimute de 281°52'51" e distância de 53,86m, segue até o marco P5, de coordenadas Norte (Y) 7.516.868,924m e Este (X) 572.091,236m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 56°43'12" e distância de 1,47m, segue até o marco P6, de coordenadas Norte (Y) 7.516.869,732m e Este (X) 572.092,467m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 280°43'19" e distância de 59,76m, segue até o marco P7, de coordenadas Norte (Y) 7.516.880,850m e Este (X) 572.033,750m; daí, confrontando com a Casa nº 181, com azimute de 357°07'18" e distância de 18,44m, segue até o marco P8, de coordenadas Norte (Y) 7.516.899,268m e Este (X) 572.032,824m; daí, confrontando com a Casa nº 390, com azimute de 0°15'37" e distância de 29,30m, segue até o marco P9, de coordenadas Norte (Y) 7.516.928,574m e Este (X) 572.032,957m; daí, confrontando com a Casa nº 406, com azimute de 68°03'05" e distância de 15,97m, segue até o marco P10, de coordenadas Norte (Y) 7.516.934,545m e Este (X) 572.047,774m; daí, confrontando com a Casa nº 410, com azimute de 68°03'18" e distância de 33,94m, segue até o marco P11, de coordenadas Norte (Y) 7.516.947,229m e Este (X) 572.079,255m; finalmente, do marco P11 segue até o marco P1 (início da descrição), confrontando com a Rua Benjamin Franklin, com azimute de 108°32'43" e distância de 91,68m, fechando assim o perímetro, perfazendo a área total de 8.312,40m² (oito mil trezentos e doze metros e quarenta centímetros quadrados), sendo este oriundo da área maior denominada SÍTIO PAU D'ALHO, registrada na matrícula nº 18.723 do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa/RJ. Caso o notificado não concorde com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, instalado à Rua Abdo Felipe, nº 202, sobreloja 115 e 116, Ano Bom, Barra Mansa/RJ, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 090423

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA ESTEVES DE SALES**

Alexandre da Silva Rezende Ferreira, Mat. 90/3092, Delegatário do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Barra Mansa/RJ, na forma da lei, NOTIFICA, JOÃO SALLES, ANA ESTEVES DE SALES, MARIA SALLES LOBATO, WALTER LOBATO, SEBASTIÃO DOS SANTOS SALLES, ANA DA CONCEIÇÃO SEBASTIANY SALLES, MARIA MAGDALENA SALLES, PAULO PEREIRA DA SILVA, GERALDINA SALLES, GERALDO SALLES, JOSÉ SALLES, JOAQUIM NOGUEIRA SALLES, MARIA APARECIDA SALLES e PAULO DE SALLES e THEREZINHA SALLES RIBEIRO, na qualidade de proprietários tabulares, haja vista que FRANCISCO LUIS MACHADO DOS REIS, brasileiro, nascido em 15/01/1960, filho de Djalma Machado dos Reis e Dalva do Val Reis, empresário, solteiro, não convivente em união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01481168726 - DETRAN/RJ, emitida em 03/09/2019, onde consta o documento de identidade nº 048421242 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.305.147-**, residente e domiciliado na Rua Benjamin Franklin, nº 321, Floriano, Barra Mansa/RJ, protocolou nesta Serventia, sob o nº 14.498, em 21/08/2025, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e no Provimento CNJ nº 65/2017, visando o registro da aquisição do imóvel designado por LOTE nº 199, localizado na Rua Jucá Ramos, Distrito de Floriano, Município de Barra Mansa/RJ, com as seguintes características, medidas e confrontações: O imóvel tem início no marco denominado P1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, Este (X) 572.166,177m e Norte (Y) 7.516.918,069m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 196°54'14" e distância de 53,13m, segue até o marco P2, de coordenadas Norte (Y) 7.516.867,236m e Este (X) 572.150,729m; daí, confrontando ainda com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 201°44'15" e distância de 4,98m, segue até o marco P3, de coordenadas Norte (Y) 7.516.862,606m e Este (X) 572.148,883m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 226°01'13" e distância de 6,87m, segue até o marco P4, de coordenadas Norte (Y) 7.516.857,836m e Este (X) 572.143,940m; daí, confrontando com a Casa nº 174, com azimute de 281°52'51" e distância de 53,86m, segue até o marco P5, de coordenadas Norte (Y) 7.516.868,924m e Este (X) 572.091,236m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 56°43'12" e distância de 1,47m, segue até o marco P6, de coordenadas Norte (Y) 7.516.869,732m e Este (X) 572.092,467m; daí, confrontando com a Casa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 177, com azimute de 280°43'19" e distância de 59,76m, segue até o marco P7, de coordenadas Norte (Y) 7.516.880,850m e Este (X) 572.033,750m; daí, confrontando com a Casa nº 181, com azimute de 357°07'18" e distância de 18,44m, segue até o marco P8, de coordenadas Norte (Y) 7.516.899,268m e Este (X) 572.032,824m; daí, confrontando com a Casa nº 390, com azimute de 0°15'37" e distância de 29,30m, segue até o marco P9, de coordenadas Norte (Y) 7.516.928,574m e Este (X) 572.032,957m; daí, confrontando com a Casa nº 406, com azimute de 68°03'05" e distância de 15,97m, segue até o marco P10, de coordenadas Norte (Y) 7.516.934,545m e Este (X) 572.047,774m; daí, confrontando com a Casa nº 410, com azimute de 68°03'18" e distância de 33,94m, segue até o marco P11, de coordenadas Norte (Y) 7.516.947,229m e Este (X) 572.079,255m; finalmente, do marco P11 segue até o marco P1 (início da descrição), confrontando com a Rua Benjamin Franklin, com azimute de 108°32'43" e distância de 91,68m, fechando assim o perímetro, perfazendo a área total de 8.312,40m² (oito mil trezentos e doze metros e quarenta centímetros quadrados), sendo este oriundo da área maior denominada SÍTIO PAU D'ALHO, registrada na matrícula nº 18.723 do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa/RJ. Caso o notificado não concorde com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, instalado à Rua Abdo Felipe, nº 202, sobreloja 115 e 116, Ano Bom, Barra Mansa/RJ, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 090423

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA SALLES LOBATO**

Alexandre da Silva Rezende Ferreira, Mat. 90/3092, Delegatário do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Barra Mansa/RJ, na forma da lei, NOTIFICA, JOÃO SALLES, ANA ESTEVES DE SALES, MARIA SALLES LOBATO, WALTER LOBATO, SEBASTIÃO DOS SANTOS SALLES, ANA DA CONCEIÇÃO SEBASTIANY SALLES, MARIA MAGDALENA SALLES, PAULO PEREIRA DA SILVA, GERALDINA SALLES, GERALDO SALLES, JOSÉ SALLES, JOAQUIM NOGUEIRA SALLES, MARIA APARECIDA SALLES e PAULO DE SALLES e THEREZINHA SALLES RIBEIRO, na qualidade de proprietários tabulares, haja vista que FRANCISCO LUIS MACHADO DOS REIS, brasileiro, nascido em 15/01/1960, filho de Djalma Machado dos Reis e Dalva do Val Reis, empresário, solteiro, não convivente em união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01481168726 - DETRAN/RJ, emitida em 03/09/2019, onde consta o documento de identidade nº 048421242 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.305.147-**, residente e domiciliado na Rua Benjamin Franklin, nº 321, Floriano, Barra Mansa/RJ, protocolou nesta Serventia, sob o nº 14.498, em 21/08/2025, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e no Provimento CNJ nº 65/2017, visando o registro da aquisição do imóvel designado por LOTE nº 199, localizado na Rua Jucá Ramos, Distrito de Floriano, Município de Barra Mansa/RJ, com as seguintes características, medidas e confrontações: O imóvel tem início no marco denominado P1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, Este (X) 572.166,177m e Norte (Y) 7.516.918,069m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 196°54'14" e distância de 53,13m, segue até o marco P2, de coordenadas Norte (Y) 7.516.867,236m e Este (X) 572.150,729m; daí, confrontando ainda com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 201°44'15" e distância de 4,98m, segue até o marco P3, de coordenadas Norte (Y) 7.516.862,606m e Este (X) 572.148,883m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 226°01'13" e distância de 6,87m, segue até o marco P4, de coordenadas Norte (Y) 7.516.857,836m e Este (X) 572.143,940m; daí, confrontando com a Casa nº 174, com azimute de 281°52'51" e distância de 53,86m, segue até o marco P5, de coordenadas Norte (Y) 7.516.868,924m e Este (X) 572.091,236m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 56°43'12" e distância de 1,47m, segue até o marco P6, de coordenadas Norte (Y) 7.516.869,732m e Este (X) 572.092,467m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 280°43'19" e distância de 59,76m, segue até o marco P7, de coordenadas Norte (Y) 7.516.880,850m e Este (X) 572.033,750m; daí, confrontando com a Casa nº 181, com azimute de 357°07'18" e distância de 18,44m, segue até o marco P8, de coordenadas Norte (Y) 7.516.899,268m e Este (X) 572.032,824m; daí, confrontando com a Casa nº 390, com azimute de 0°15'37" e distância de 29,30m, segue até o marco P9, de coordenadas Norte (Y) 7.516.928,574m e Este (X) 572.032,957m; daí, confrontando com a Casa nº 406, com azimute de 68°03'05" e distância de 15,97m, segue até o marco P10, de coordenadas Norte (Y) 7.516.934,545m e Este (X) 572.047,774m; daí, confrontando com a Casa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 410, com azimute de 68°03'18" e distância de 33,94m, segue até o marco P11, de coordenadas Norte (Y) 7.516.947,229m e Este (X) 572.079,255m; finalmente, do marco P11 segue até o marco P1 (início da descrição), confrontando com a Rua Benjamin Franklin, com azimute de 108°32'43" e distância de 91,68m, fechando assim o perímetro, perfazendo a área total de 8.312,40m² (oito mil trezentos e doze metros e quarenta centímetros quadrados), sendo este oriundo da área maior denominada SÍTIO PAU D'ALHO, registrada na matrícula nº 18.723 do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa/RJ. Caso o notificado não concorde com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, instalado à Rua Abdo Felipe, nº 202, sobreloja 115 e 116, Ano Bom, Barra Mansa/RJ, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 090423

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALTER LOBATO**

Alexandre da Silva Rezende Ferreira, Mat. 90/3092, Delegatário do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Barra Mansa/RJ, na forma da lei, NOTIFICA, JOÃO SALLES, ANA ESTEVES DE SALES, MARIA SALLES LOBATO, WALTER LOBATO, SEBASTIÃO DOS SANTOS SALLES, ANA DA CONCEIÇÃO SEBASTIANY SALLES, MARIA MAGDALENA SALLES, PAULO PEREIRA DA SILVA, GERALDINA SALLES, GERALDO SALLES, JOSÉ SALLES, JOAQUIM NOGUEIRA SALLES, MARIA APARECIDA SALLES e PAULO DE SALLES e THEREZINHA SALLES RIBEIRO, na qualidade de proprietários tabulares, haja vista que FRANCISCO LUIS MACHADO DOS REIS, brasileiro, nascido em 15/01/1960, filho de Djalma Machado dos Reis e Dalva do Val Reis, empresário, solteiro, não convivente em união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01481168726 - DETRAN/RJ, emitida em 03/09/2019, onde consta o documento de identidade nº 048421242 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.305.147-**, residente e domiciliado na Rua Benjamin Franklin, nº 321, Floriano, Barra Mansa/RJ, protocolou nesta Serventia, sob o nº 14.498, em 21/08/2025, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e no Provimento CNJ nº 65/2017, visando o registro da aquisição do imóvel designado por LOTE nº 199, localizado na Rua Jucá Ramos, Distrito de Floriano, Município de Barra Mansa/RJ, com as seguintes características, medidas e confrontações: O imóvel tem início no marco denominado P1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, Este (X) 572.166,177m e Norte (Y) 7.516.918,069m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 196°54'14" e distância de 53,13m, segue até o marco P2, de coordenadas Norte (Y) 7.516.867,236m e Este (X) 572.150,729m; daí, confrontando ainda com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 201°44'15" e distância de 4,98m, segue até o marco P3, de coordenadas Norte (Y) 7.516.862,606m e Este (X) 572.148,883m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 226°01'13" e distância de 6,87m, segue até o marco P4, de coordenadas Norte (Y) 7.516.857,836m e Este (X) 572.143,940m; daí, confrontando com a Casa nº 174, com azimute de 281°52'51" e distância de 53,86m, segue até o marco P5, de coordenadas Norte (Y) 7.516.868,924m e Este (X) 572.091,236m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 56°43'12" e distância de 1,47m, segue até o marco P6, de coordenadas Norte (Y) 7.516.869,732m e Este (X) 572.092,467m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 280°43'19" e distância de 59,76m, segue até o marco P7, de coordenadas Norte (Y) 7.516.880,850m e Este (X) 572.033,750m; daí, confrontando com a Casa nº 181, com azimute de 357°07'18" e distância de 18,44m, segue até o marco P8, de coordenadas Norte (Y) 7.516.899,268m e Este (X) 572.032,824m; daí, confrontando com a Casa nº 390, com azimute de 0°15'37" e distância de 29,30m, segue até o marco P9, de coordenadas Norte (Y) 7.516.928,574m e Este (X) 572.032,957m; daí, confrontando com a Casa nº 406, com azimute de 68°03'05" e distância de 15,97m, segue até o marco P10, de coordenadas Norte (Y) 7.516.934,545m e Este (X) 572.047,774m; daí, confrontando com a Casa nº 410, com azimute de 68°03'18" e distância de 33,94m, segue até o marco P11, de coordenadas Norte (Y) 7.516.947,229m e Este (X) 572.079,255m; finalmente, do marco P11 segue até o marco P1 (início da descrição), confrontando com a Rua Benjamin Franklin, com azimute de 108°32'43" e distância de 91,68m, fechando assim o perímetro, perfazendo a área total de 8.312,40m² (oito mil trezentos e doze metros e quarenta centímetros quadrados), sendo este oriundo da área maior denominada SÍTIO PAU D'ALHO, registrada na matrícula nº 18.723 do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa/RJ. Caso o notificado não concorde com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, instalado à Rua Abdo Felipe, nº 202, sobreloja 115 e 116, Ano Bom, Barra Mansa/RJ, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 090423

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SEBASTIÃO DOS SANTOS SALLES**

Alexandre da Silva Rezende Ferreira, Mat. 90/3092, Delegatário do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Barra Mansa/RJ, na forma da lei, NOTIFICA, JOÃO SALLES, ANA ESTEVES DE SALES, MARIA SALLES LOBATO, WALTER LOBATO, SEBASTIÃO DOS SANTOS SALLES, ANA DA CONCEIÇÃO SEBASTIANY SALLES, MARIA MAGDALENA SALLES, PAULO PEREIRA DA SILVA, GERALDINA SALLES, GERALDO SALLES, JOSÉ SALLES, JOAQUIM NOGUEIRA SALLES, MARIA APARECIDA SALLES e PAULO DE SALLES e THEREZINHA SALLES RIBEIRO, na qualidade de proprietários tabulares, haja vista que FRANCISCO LUIS MACHADO DOS REIS, brasileiro, nascido em 15/01/1960, filho de Djalma Machado dos Reis e Dalva do Val Reis, empresário, solteiro, não convivente em união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01481168726 - DETRAN/RJ, emitida em 03/09/2019, onde consta o documento de identidade nº 048421242 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.305.147-**, residente e domiciliado na Rua Benjamin Franklin, nº 321, Floriano, Barra Mansa/RJ, protocolou nesta Serventia, sob o nº 14.498, em 21/08/2025, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e no Provimento CNJ nº 65/2017, visando o registro da aquisição do imóvel designado por LOTE nº 199, localizado na Rua Jucá Ramos, Distrito de Floriano, Município de Barra Mansa/RJ, com as seguintes características, medidas e confrontações: O imóvel tem início no marco denominado P1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, Este (X) 572.166,177m e Norte (Y) 7.516.918,069m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 196°54'14" e distância de 53,13m, segue até o marco P2, de coordenadas Norte (Y) 7.516.867,236m e Este (X) 572.150,729m; daí, confrontando ainda com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 201°44'15" e distância de 4,98m, segue até o marco P3, de coordenadas Norte (Y) 7.516.862,606m e Este (X) 572.148,883m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 226°01'13" e distância de 6,87m, segue até o marco P4, de coordenadas Norte (Y) 7.516.857,836m e Este (X) 572.143,940m; daí, confrontando com a Casa nº 174, com azimute de 281°52'51" e distância de 53,86m, segue até o marco P5, de coordenadas Norte (Y) 7.516.868,924m e Este (X) 572.091,236m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 56°43'12" e distância de 1,47m, segue até o marco P6, de coordenadas Norte (Y) 7.516.869,732m e Este (X) 572.092,467m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 280°43'19" e distância de 59,76m, segue até o marco P7, de coordenadas Norte (Y) 7.516.880,850m e Este (X) 572.033,750m; daí, confrontando com a Casa nº 181, com azimute de 357°07'18" e distância de 18,44m, segue até o marco P8, de coordenadas Norte (Y) 7.516.899,268m e Este (X) 572.032,824m; daí, confrontando com a Casa nº 390, com azimute de 0°15'37" e distância de 29,30m, segue até o marco P9, de coordenadas Norte (Y) 7.516.928,574m e Este (X) 572.032,957m; daí, confrontando com a Casa nº 406, com azimute de 68°03'05" e distância de 15,97m, segue até o marco P10, de coordenadas Norte (Y) 7.516.934,545m e Este (X) 572.047,774m; daí, confrontando com a Casa nº 410, com azimute de 68°03'18" e distância de 33,94m, segue até o marco P11, de coordenadas Norte (Y) 7.516.947,229m e Este (X) 572.079,255m; finalmente, do marco P11 segue até o marco P1 (início da descrição), confrontando com a Rua Benjamin Franklin, com azimute de 108°32'43" e distância de 91,68m, fechando assim o perímetro, perfazendo a área total de 8.312,40m² (oito mil trezentos e doze metros e quarenta centímetros quadrados), sendo este oriundo da área maior denominada SÍTIO PAU D'ALHO, registrada na matrícula nº 18.723 do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa/RJ. Caso o notificado não concorde com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, instalado à Rua Abdo Felipe, nº 202, sobreloja 115 e 116, Ano Bom, Barra Mansa/RJ, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 090423

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANA DA CONCEIÇÃO SEBASTIANY SALLES**

Alexandre da Silva Rezende Ferreira, Mat. 90/3092, Delegatário do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Barra Mansa/RJ, na forma da lei, NOTIFICA, JOÃO SALLES, ANA ESTEVES DE SALES, MARIA SALLES LOBATO, WALTER LOBATO, SEBASTIÃO DOS SANTOS SALLES, ANA DA CONCEIÇÃO SEBASTIANY SALLES, MARIA MAGDALENA SALLES, PAULO PEREIRA DA SILVA, GERALDINA SALLES, GERALDO SALLES, JOSÉ SALLES, JOAQUIM NOGUEIRA SALLES, MARIA APARECIDA SALLES e PAULO DE SALLES e THEREZINHA SALLES RIBEIRO, na qualidade de proprietários tabulares, haja vista que FRANCISCO LUIS MACHADO DOS REIS, brasileiro, nascido em 15/01/1960, filho de Djalma Machado dos Reis e Dalva do Val Reis, empresário, solteiro, não convivente em união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01481168726 - DETRAN/RJ, emitida em 03/09/2019, onde consta o documento de identidade nº 048421242 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.305.147-**, residente e domiciliado na Rua Benjamin Franklin, nº 321, Floriano, Barra Mansa/RJ, protocolou nesta Serventia, sob o nº 14.498, em 21/08/2025, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e no Provimento CNJ nº 65/2017, visando o registro da aquisição do imóvel designado por LOTE nº 199, localizado na Rua Jucá Ramos, Distrito de Floriano, Município de Barra Mansa/RJ, com as seguintes características, medidas e confrontações: O imóvel tem início no marco denominado P1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, Este (X) 572.166,177m e Norte (Y) 7.516.918,069m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 196°54'14" e distância de 53,13m, segue até o marco P2, de coordenadas Norte (Y) 7.516.867,236m e Este (X) 572.150,729m; daí, confrontando ainda com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 201°44'15" e distância de 4,98m, segue até o marco P3, de coordenadas Norte (Y) 7.516.862,606m e Este (X) 572.148,883m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 226°01'13" e distância de 6,87m, segue até o marco P4, de coordenadas Norte (Y) 7.516.857,836m e Este (X) 572.143,940m; daí, confrontando com a Casa nº 174, com azimute de 281°52'51" e distância de 53,86m, segue até o marco P5, de coordenadas Norte (Y) 7.516.868,924m e Este (X) 572.091,236m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 56°43'12" e distância de 1,47m, segue até o marco P6, de coordenadas Norte (Y) 7.516.869,732m e Este (X) 572.092,467m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 280°43'19" e distância de 59,76m, segue até o marco P7, de coordenadas Norte (Y) 7.516.880,850m e Este (X) 572.033,750m; daí, confrontando com a Casa nº 181, com azimute de 357°07'18" e distância de 18,44m, segue até o marco P8, de coordenadas Norte (Y) 7.516.899,268m e Este (X) 572.032,824m; daí, confrontando com a Casa nº 390, com azimute de 0°15'37" e distância de 29,30m, segue até o marco P9, de coordenadas Norte (Y) 7.516.928,574m e Este (X) 572.032,957m; daí, confrontando com a Casa nº 406, com azimute de 68°03'05" e distância de 15,97m, segue até o marco P10, de coordenadas Norte (Y) 7.516.934,545m e Este (X) 572.047,774m; daí, confrontando com a Casa nº 410, com azimute de 68°03'18" e distância de 33,94m, segue até o marco P11, de coordenadas Norte (Y) 7.516.947,229m e Este (X) 572.079,255m; finalmente, do marco P11 segue até o marco P1 (início da descrição), confrontando com a Rua Benjamin Franklin, com azimute de 108°32'43" e distância de 91,68m, fechando assim o perímetro, perfazendo a área total de 8.312,40m² (oito mil trezentos e doze metros e quarenta centímetros quadrados), sendo este oriundo da área maior denominada SÍTIO PAU D'ALHO, registrada na matrícula nº 18.723 do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa/RJ. Caso o notificado não concorde com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, instalado à Rua Abdo Felipe, nº 202, sobreloja 115 e 116, Ano Bom, Barra Mansa/RJ, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 090423**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA MAGDALENA SALLES**

Alexandre da Silva Rezende Ferreira, Mat. 90/3092, Delegatário do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Barra Mansa/RJ, na forma da lei, NOTIFICA, JOÃO SALLES, ANA ESTEVES DE SALES, MARIA SALLES LOBATO, WALTER LOBATO, SEBASTIÃO DOS SANTOS SALLES, ANA DA CONCEIÇÃO SEBASTIANY SALLES, MARIA MAGDALENA SALLES, PAULO PEREIRA DA SILVA, GERALDINA SALLES, GERALDO SALLES, JOSÉ SALLES, JOAQUIM NOGUEIRA SALLES, MARIA APARECIDA SALLES e PAULO DE SALLES e THEREZINHA SALLES RIBEIRO, na qualidade de proprietários tabulares, haja vista que FRANCISCO LUIS MACHADO DOS REIS, brasileiro, nascido em 15/01/1960, filho de Djalma Machado dos Reis e Dalva do Val Reis, empresário, solteiro, não convivente em união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01481168726 - DETRAN/RJ, emitida em 03/09/2019, onde consta o documento de identidade nº 048421242 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.305.147-**, residente e domiciliado na Rua Benjamin Franklin, nº 321, Floriano, Barra Mansa/RJ, protocolou nesta Serventia, sob o nº 14.498, em 21/08/2025, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e no Provimento CNJ nº 65/2017, visando o registro da aquisição do imóvel designado por LOTE nº 199, localizado na Rua Jucá Ramos, Distrito de Floriano, Município de Barra Mansa/RJ, com as seguintes características, medidas e confrontações: O imóvel tem início no marco denominado P1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, Este (X) 572.166,177m e Norte (Y) 7.516.918,069m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 196°54'14" e distância de 53,13m, segue até o marco P2, de coordenadas Norte (Y) 7.516.867,236m e Este (X) 572.150,729m; daí, confrontando ainda com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 201°44'15" e distância de 4,98m, segue até o marco P3, de coordenadas Norte (Y) 7.516.862,606m e Este (X) 572.148,883m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 226°01'13" e distância de 6,87m, segue até o marco P4, de coordenadas Norte (Y) 7.516.857,836m e Este (X) 572.143,940m; daí, confrontando com a Casa nº 174, com azimute de 281°52'51" e distância de 53,86m, segue até o marco P5, de coordenadas Norte (Y) 7.516.868,924m e Este (X) 572.091,236m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 56°43'12" e distância de 1,47m, segue até o marco P6, de coordenadas Norte (Y) 7.516.869,732m e Este (X) 572.092,467m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 280°43'19" e distância de 59,76m, segue até o marco P7, de coordenadas Norte (Y) 7.516.880,850m e Este (X) 572.033,750m; daí, confrontando com a Casa nº 181, com azimute de 357°07'18" e distância de 18,44m, segue até o marco P8, de coordenadas Norte (Y) 7.516.899,268m e Este (X) 572.032,824m; daí, confrontando com a Casa nº 390, com azimute de 0°15'37" e distância de 29,30m, segue até o marco P9, de coordenadas Norte (Y) 7.516.928,574m e Este (X) 572.032,957m; daí, confrontando com a Casa nº 406, com azimute de 68°03'05" e distância de 15,97m, segue até o marco P10, de coordenadas Norte (Y) 7.516.934,545m e Este (X) 572.047,774m; daí, confrontando com a Casa nº 410, com azimute de 68°03'18" e distância de 33,94m, segue até o marco P11, de coordenadas Norte (Y) 7.516.947,229m e Este (X) 572.079,255m; finalmente, do marco P11 segue até o marco P1 (início da descrição), confrontando com a Rua Benjamin Franklin, com azimute de 108°32'43" e distância de 91,68m, fechando assim o perímetro, perfazendo a área total de 8.312,40m² (oito mil trezentos e doze metros e quarenta centímetros quadrados), sendo este oriundo da área maior denominada SÍTIO PAU D'ALHO, registrada na matrícula nº 18.723 do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa/RJ. Caso o notificado não concorde com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, instalado à Rua Abdo Felipe, nº 202, sobreloja 115 e 116, Ano Bom, Barra Mansa/RJ, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 090423

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **PAULO PEREIRA DA SILVA**

Alexandre da Silva Rezende Ferreira, Mat. 90/3092, Delegatário do Registro de Imóveis do Cartório

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do 2º Ofício da Comarca de Barra Mansa/RJ, na forma da lei, NOTIFICA, JOÃO SALLES, ANA ESTEVES DE SALES, MARIA SALLES LOBATO, WALTER LOBATO, SEBASTIÃO DOS SANTOS SALLES, ANA DA CONCEIÇÃO SEBASTIANY SALLES, MARIA MAGDALENA SALLES, PAULO PEREIRA DA SILVA, GERALDINA SALLES, GERALDO SALLES, JOSÉ SALLES, JOAQUIM NOGUEIRA SALLES, MARIA APARECIDA SALLES e PAULO DE SALLES e THEREZINHA SALLES RIBEIRO, na qualidade de proprietários tabulares, haja vista que FRANCISCO LUIS MACHADO DOS REIS, brasileiro, nascido em 15/01/1960, filho de Djalma Machado dos Reis e Dalva do Val Reis, empresário, solteiro, não convivente em união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01481168726 - DETRAN/RJ, emitida em 03/09/2019, onde consta o documento de identidade nº 048421242 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.305.147-**, residente e domiciliado na Rua Benjamin Franklin, nº 321, Floriano, Barra Mansa/RJ, protocolou nesta Serventia, sob o nº 14.498, em 21/08/2025, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e no Provimento CNJ nº 65/2017, visando o registro da aquisição do imóvel designado por LOTE nº 199, localizado na Rua Jucá Ramos, Distrito de Floriano, Município de Barra Mansa/RJ, com as seguintes características, medidas e confrontações: O imóvel tem início no marco denominado P1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, Este (X) 572.166,177m e Norte (Y) 7.516.918,069m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 196°54'14" e distância de 53,13m, segue até o marco P2, de coordenadas Norte (Y) 7.516.867,236m e Este (X) 572.150,729m; daí, confrontando ainda com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 201°44'15" e distância de 4,98m, segue até o marco P3, de coordenadas Norte (Y) 7.516.862,606m e Este (X) 572.148,883m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 226°01'13" e distância de 6,87m, segue até o marco P4, de coordenadas Norte (Y) 7.516.857,836m e Este (X) 572.143,940m; daí, confrontando com a Casa nº 174, com azimute de 281°52'51" e distância de 53,86m, segue até o marco P5, de coordenadas Norte (Y) 7.516.868,924m e Este (X) 572.091,236m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 56°43'12" e distância de 1,47m, segue até o marco P6, de coordenadas Norte (Y) 7.516.869,732m e Este (X) 572.092,467m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 280°43'19" e distância de 59,76m, segue até o marco P7, de coordenadas Norte (Y) 7.516.880,850m e Este (X) 572.033,750m; daí, confrontando com a Casa nº 181, com azimute de 357°07'18" e distância de 18,44m, segue até o marco P8, de coordenadas Norte (Y) 7.516.899,268m e Este (X) 572.032,824m; daí, confrontando com a Casa nº 390, com azimute de 0°15'37" e distância de 29,30m, segue até o marco P9, de coordenadas Norte (Y) 7.516.928,574m e Este (X) 572.032,957m; daí, confrontando com a Casa nº 406, com azimute de 68°03'05" e distância de 15,97m, segue até o marco P10, de coordenadas Norte (Y) 7.516.934,545m e Este (X) 572.047,774m; daí, confrontando com a Casa nº 410, com azimute de 68°03'18" e distância de 33,94m, segue até o marco P11, de coordenadas Norte (Y) 7.516.947,229m e Este (X) 572.079,255m; finalmente, do marco P11 segue até o marco P1 (início da descrição), confrontando com a Rua Benjamin Franklin, com azimute de 108°32'43" e distância de 91,68m, fechando assim o perímetro, perfazendo a área total de 8.312,40m² (oito mil trezentos e doze metros e quarenta centímetros quadrados), sendo este oriundo da área maior denominada SÍTIO PAU D'ALHO, registrada na matrícula nº 18.723 do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa/RJ. Caso o notificado não concorde com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, instalado à Rua Abdo Felipe, nº 202, sobreloja 115 e 116, Ano Bom, Barra Mansa/RJ, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 090423

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GERALDINA SALLES**

Alexandre da Silva Rezende Ferreira, Mat. 90/3092, Delegatário do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Barra Mansa/RJ, na forma da lei, NOTIFICA, JOÃO SALLES, ANA ESTEVES DE SALES, MARIA SALLES LOBATO, WALTER LOBATO, SEBASTIÃO DOS SANTOS SALLES, ANA DA CONCEIÇÃO SEBASTIANY SALLES, MARIA MAGDALENA SALLES, PAULO PEREIRA DA SILVA, GERALDINA SALLES, GERALDO SALLES, JOSÉ SALLES, JOAQUIM NOGUEIRA SALLES, MARIA APARECIDA SALLES e PAULO DE SALLES e THEREZINHA SALLES RIBEIRO, na qualidade de proprietários tabulares, haja vista que FRANCISCO LUIS MACHADO DOS REIS, brasileiro, nascido em 15/01/1960, filho de Djalma Machado dos Reis e Dalva do Val Reis, empresário, solteiro, não convivente em união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 01481168726 - DETRAN/RJ, emitida em 03/09/2019, onde consta o documento de identidade nº 048421242 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.305.147-**, residente e domiciliado na Rua Benjamin Franklin, nº 321, Floriano, Barra Mansa/RJ, protocolou nesta Serventia, sob o nº 14.498, em 21/08/2025, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e no Provimento CNJ nº 65/2017, visando o registro da aquisição do imóvel designado por LOTE nº 199, localizado na Rua Jucá Ramos, Distrito de Floriano, Município de Barra Mansa/RJ, com as seguintes características, medidas e confrontações: O imóvel tem início no marco denominado P1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, Este (X) 572.166,177m e Norte (Y) 7.516.918,069m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 196°54'14" e distância de 53,13m, segue até o marco P2, de coordenadas Norte (Y) 7.516.867,236m e Este (X) 572.150,729m; daí, confrontando ainda com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 201°44'15" e distância de 4,98m, segue até o marco P3, de coordenadas Norte (Y) 7.516.862,606m e Este (X) 572.148,883m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 226°01'13" e distância de 6,87m, segue até o marco P4, de coordenadas Norte (Y) 7.516.857,836m e Este (X) 572.143,940m; daí, confrontando com a Casa nº 174, com azimute de 281°52'51" e distância de 53,86m, segue até o marco P5, de coordenadas Norte (Y) 7.516.868,924m e Este (X) 572.091,236m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 56°43'12" e distância de 1,47m, segue até o marco P6, de coordenadas Norte (Y) 7.516.869,732m e Este (X) 572.092,467m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 280°43'19" e distância de 59,76m, segue até o marco P7, de coordenadas Norte (Y) 7.516.880,850m e Este (X) 572.033,750m; daí, confrontando com a Casa nº 181, com azimute de 357°07'18" e distância de 18,44m, segue até o marco P8, de coordenadas Norte (Y) 7.516.899,268m e Este (X) 572.032,824m; daí, confrontando com a Casa nº 390, com azimute de 0°15'37" e distância de 29,30m, segue até o marco P9, de coordenadas Norte (Y) 7.516.928,574m e Este (X) 572.032,957m; daí, confrontando com a Casa nº 406, com azimute de 68°03'05" e distância de 15,97m, segue até o marco P10, de coordenadas Norte (Y) 7.516.934,545m e Este (X) 572.047,774m; daí, confrontando com a Casa nº 410, com azimute de 68°03'18" e distância de 33,94m, segue até o marco P11, de coordenadas Norte (Y) 7.516.947,229m e Este (X) 572.079,255m; finalmente, do marco P11 segue até o marco P1 (início da descrição), confrontando com a Rua Benjamin Franklin, com azimute de 108°32'43" e distância de 91,68m, fechando assim o perímetro, perfazendo a área total de 8.312,40m² (oito mil trezentos e doze metros e quarenta centímetros quadrados), sendo este oriundo da área maior denominada SÍTIO PAU D'ALHO, registrada na matrícula nº 18.723 do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa/RJ. Caso o notificado não concorde com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, instalado à Rua Abdo Felipe, nº 202, sobreloja 115 e 116, Ano Bom, Barra Mansa/RJ, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 090423

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GERALDO SALLES**

Alexandre da Silva Rezende Ferreira, Mat. 90/3092, Delegatário do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Barra Mansa/RJ, na forma da lei, NOTIFICA, JOÃO SALLES, ANA ESTEVES DE SALES, MARIA SALLES LOBATO, WALTER LOBATO, SEBASTIÃO DOS SANTOS SALLES, ANA DA CONCEIÇÃO SEBASTIANY SALLES, MARIA MAGDALENA SALLES, PAULO PEREIRA DA SILVA, GERALDINA SALLES, GERALDO SALLES, JOSÉ SALLES, JOAQUIM NOGUEIRA SALLES, MARIA APARECIDA SALLES e PAULO DE SALLES e THEREZINHA SALLES RIBEIRO, na qualidade de proprietários tabulares, haja vista que FRANCISCO LUIS MACHADO DOS REIS, brasileiro, nascido em 15/01/1960, filho de Djalma Machado dos Reis e Dalva do Val Reis, empresário, solteiro, não convivente em união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01481168726 - DETRAN/RJ, emitida em 03/09/2019, onde consta o documento de identidade nº 048421242 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.305.147-**, residente e domiciliado na Rua Benjamin Franklin, nº 321, Floriano, Barra Mansa/RJ, protocolou nesta Serventia, sob o nº 14.498, em 21/08/2025, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e no Provimento CNJ nº 65/2017, visando o registro da aquisição do imóvel designado por LOTE nº 199, localizado na Rua Jucá Ramos, Distrito de Floriano, Município de Barra Mansa/RJ, com as seguintes características, medidas e confrontações: O imóvel tem início

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no marco denominado P1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, Este (X) 572.166,177m e Norte (Y) 7.516.918,069m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 196°54'14" e distância de 53,13m, segue até o marco P2, de coordenadas Norte (Y) 7.516.867,236m e Este (X) 572.150,729m; daí, confrontando ainda com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 201°44'15" e distância de 4,98m, segue até o marco P3, de coordenadas Norte (Y) 7.516.862,606m e Este (X) 572.148,883m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 226°01'13" e distância de 6,87m, segue até o marco P4, de coordenadas Norte (Y) 7.516.857,836m e Este (X) 572.143,940m; daí, confrontando com a Casa nº 174, com azimute de 281°52'51" e distância de 53,86m, segue até o marco P5, de coordenadas Norte (Y) 7.516.868,924m e Este (X) 572.091,236m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 56°43'12" e distância de 1,47m, segue até o marco P6, de coordenadas Norte (Y) 7.516.869,732m e Este (X) 572.092,467m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 280°43'19" e distância de 59,76m, segue até o marco P7, de coordenadas Norte (Y) 7.516.880,850m e Este (X) 572.033,750m; daí, confrontando com a Casa nº 181, com azimute de 357°07'18" e distância de 18,44m, segue até o marco P8, de coordenadas Norte (Y) 7.516.899,268m e Este (X) 572.032,824m; daí, confrontando com a Casa nº 390, com azimute de 0°15'37" e distância de 29,30m, segue até o marco P9, de coordenadas Norte (Y) 7.516.928,574m e Este (X) 572.032,957m; daí, confrontando com a Casa nº 406, com azimute de 68°03'05" e distância de 15,97m, segue até o marco P10, de coordenadas Norte (Y) 7.516.934,545m e Este (X) 572.047,774m; daí, confrontando com a Casa nº 410, com azimute de 68°03'18" e distância de 33,94m, segue até o marco P11, de coordenadas Norte (Y) 7.516.947,229m e Este (X) 572.079,255m; finalmente, do marco P11 segue até o marco P1 (início da descrição), confrontando com a Rua Benjamin Franklin, com azimute de 108°32'43" e distância de 91,68m, fechando assim o perímetro, perfazendo a área total de 8.312,40m² (oito mil trezentos e doze metros e quarenta centímetros quadrados), sendo este oriundo da área maior denominada SÍTIO PAU D'ALHO, registrada na matrícula nº 18.723 do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa/RJ. Caso o notificado não concorde com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, instalado à Rua Abdo Felipe, nº 202, sobreloja 115 e 116, Ano Bom, Barra Mansa/RJ, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 090423

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ SALLES**

Alexandre da Silva Rezende Ferreira, Mat. 90/3092, Delegatário do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Barra Mansa/RJ, na forma da lei, NOTIFICA, JOÃO SALLES, ANA ESTEVES DE SALES, MARIA SALLES LOBATO, WALTER LOBATO, SEBASTIÃO DOS SANTOS SALLES, ANA DA CONCEIÇÃO SEBASTIANY SALLES, MARIA MAGDALENA SALLES, PAULO PEREIRA DA SILVA, GERALDINA SALLES, GERALDO SALLES, JOSÉ SALLES, JOAQUIM NOGUEIRA SALLES, MARIA APARECIDA SALLES e PAULO DE SALLES e THEREZINHA SALLES RIBEIRO, na qualidade de proprietários tabulares, haja vista que FRANCISCO LUIS MACHADO DOS REIS, brasileiro, nascido em 15/01/1960, filho de Djalma Machado dos Reis e Dalva do Val Reis, empresário, solteiro, não convivente em união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01481168726 - DETRAN/RJ, emitida em 03/09/2019, onde consta o documento de identidade nº 048421242 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.305.147-**, residente e domiciliado na Rua Benjamin Franklin, nº 321, Floriano, Barra Mansa/RJ, protocolou nesta Serventia, sob o nº 14.498, em 21/08/2025, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e no Provimento CNJ nº 65/2017, visando o registro da aquisição do imóvel designado por LOTE nº 199, localizado na Rua Jucá Ramos, Distrito de Floriano, Município de Barra Mansa/RJ, com as seguintes características, medidas e confrontações: O imóvel tem início no marco denominado P1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, Este (X) 572.166,177m e Norte (Y) 7.516.918,069m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 196°54'14" e distância de 53,13m, segue até o marco P2, de coordenadas Norte (Y) 7.516.867,236m e Este (X) 572.150,729m; daí, confrontando ainda com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 201°44'15" e distância de 4,98m, segue até o marco P3, de coordenadas Norte (Y) 7.516.862,606m e Este (X) 572.148,883m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 226°01'13" e distância de 6,87m, segue até o marco P4, de coordenadas Norte (Y) 7.516.857,836m e Este (X)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

572.143,940m; daí, confrontando com a Casa nº 174, com azimute de 281°52'51" e distância de 53,86m, segue até o marco P5, de coordenadas Norte (Y) 7.516.868,924m e Este (X) 572.091,236m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 56°43'12" e distância de 1,47m, segue até o marco P6, de coordenadas Norte (Y) 7.516.869,732m e Este (X) 572.092,467m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 280°43'19" e distância de 59,76m, segue até o marco P7, de coordenadas Norte (Y) 7.516.880,850m e Este (X) 572.033,750m; daí, confrontando com a Casa nº 181, com azimute de 357°07'18" e distância de 18,44m, segue até o marco P8, de coordenadas Norte (Y) 7.516.899,268m e Este (X) 572.032,824m; daí, confrontando com a Casa nº 390, com azimute de 0°15'37" e distância de 29,30m, segue até o marco P9, de coordenadas Norte (Y) 7.516.928,574m e Este (X) 572.032,957m; daí, confrontando com a Casa nº 406, com azimute de 68°03'05" e distância de 15,97m, segue até o marco P10, de coordenadas Norte (Y) 7.516.934,545m e Este (X) 572.047,774m; daí, confrontando com a Casa nº 410, com azimute de 68°03'18" e distância de 33,94m, segue até o marco P11, de coordenadas Norte (Y) 7.516.947,229m e Este (X) 572.079,255m; finalmente, do marco P11 segue até o marco P1 (início da descrição), confrontando com a Rua Benjamin Franklin, com azimute de 108°32'43" e distância de 91,68m, fechando assim o perímetro, perfazendo a área total de 8.312,40m² (oito mil trezentos e doze metros e quarenta centímetros quadrados), sendo este oriundo da área maior denominada SÍTIO PAU D'ALHO, registrada na matrícula nº 18.723 do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa/RJ. Caso o notificado não concorde com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, instalado à Rua Abdo Felipe, nº 202, sobreloja 115 e 116, Ano Bom, Barra Mansa/RJ, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 090423

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOAQUIM NOGUEIRA SALLES**

Alexandre da Silva Rezende Ferreira, Mat. 90/3092, Delegatário do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Barra Mansa/RJ, na forma da lei, NOTIFICA, JOÃO SALLES, ANA ESTEVES DE SALES, MARIA SALLES LOBATO, WALTER LOBATO, SEBASTIÃO DOS SANTOS SALLES, ANA DA CONCEIÇÃO SEBASTIANY SALLES, MARIA MAGDALENA SALLES, PAULO PEREIRA DA SILVA, GERALDINA SALLES, GERALDO SALLES, JOSÉ SALLES, JOAQUIM NOGUEIRA SALLES, MARIA APARECIDA SALLES e PAULO DE SALLES e THEREZINHA SALLES RIBEIRO, na qualidade de proprietários tabulares, haja vista que FRANCISCO LUIS MACHADO DOS REIS, brasileiro, nascido em 15/01/1960, filho de Djalma Machado dos Reis e Dalva do Val Reis, empresário, solteiro, não convivente em união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01481168726 - DETRAN/RJ, emitida em 03/09/2019, onde consta o documento de identidade nº 048421242 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.305.147-**, residente e domiciliado na Rua Benjamin Franklin, nº 321, Floriano, Barra Mansa/RJ, protocolou nesta Serventia, sob o nº 14.498, em 21/08/2025, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e no Provimento CNJ nº 65/2017, visando o registro da aquisição do imóvel designado por LOTE nº 199, localizado na Rua Jucá Ramos, Distrito de Floriano, Município de Barra Mansa/RJ, com as seguintes características, medidas e confrontações: O imóvel tem início no marco denominado P1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, Este (X) 572.166,177m e Norte (Y) 7.516.918,069m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 196°54'14" e distância de 53,13m, segue até o marco P2, de coordenadas Norte (Y) 7.516.867,236m e Este (X) 572.150,729m; daí, confrontando ainda com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 201°44'15" e distância de 4,98m, segue até o marco P3, de coordenadas Norte (Y) 7.516.862,606m e Este (X) 572.148,883m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 226°01'13" e distância de 6,87m, segue até o marco P4, de coordenadas Norte (Y) 7.516.857,836m e Este (X) 572.143,940m; daí, confrontando com a Casa nº 174, com azimute de 281°52'51" e distância de 53,86m, segue até o marco P5, de coordenadas Norte (Y) 7.516.868,924m e Este (X) 572.091,236m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 56°43'12" e distância de 1,47m, segue até o marco P6, de coordenadas Norte (Y) 7.516.869,732m e Este (X) 572.092,467m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 280°43'19" e distância de 59,76m, segue até o marco P7, de coordenadas Norte (Y) 7.516.880,850m e Este (X) 572.033,750m; daí, confrontando com a Casa nº 181, com azimute de 357°07'18" e distância de 18,44m, segue até o marco P8, de coordenadas Norte (Y) 7.516.899,268m e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Este (X) 572.032,824m; daí, confrontando com a Casa nº 390, com azimute de 0°15'37" e distância de 29,30m, segue até o marco P9, de coordenadas Norte (Y) 7.516.928,574m e Este (X) 572.032,957m; daí, confrontando com a Casa nº 406, com azimute de 68°03'05" e distância de 15,97m, segue até o marco P10, de coordenadas Norte (Y) 7.516.934,545m e Este (X) 572.047,774m; daí, confrontando com a Casa nº 410, com azimute de 68°03'18" e distância de 33,94m, segue até o marco P11, de coordenadas Norte (Y) 7.516.947,229m e Este (X) 572.079,255m; finalmente, do marco P11 segue até o marco P1 (início da descrição), confrontando com a Rua Benjamin Franklin, com azimute de 108°32'43" e distância de 91,68m, fechando assim o perímetro, perfazendo a área total de 8.312,40m² (oito mil trezentos e doze metros e quarenta centímetros quadrados), sendo este oriundo da área maior denominada SÍTIO PAU D'ALHO, registrada na matrícula nº 18.723 do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa/RJ. Caso o notificado não concorde com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, instalado à Rua Abdo Felipe, nº 202, sobreloja 115 e 116, Ano Bom, Barra Mansa/RJ, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 090423

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA APARECIDA SALLES**

Alexandre da Silva Rezende Ferreira, Mat. 90/3092, Delegatário do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Barra Mansa/RJ, na forma da lei, NOTIFICA, JOÃO SALLES, ANA ESTEVES DE SALES, MARIA SALLES LOBATO, WALTER LOBATO, SEBASTIÃO DOS SANTOS SALLES, ANA DA CONCEIÇÃO SEBASTIANY SALLES, MARIA MAGDALENA SALLES, PAULO PEREIRA DA SILVA, GERALDINA SALLES, GERALDO SALLES, JOSÉ SALLES, JOAQUIM NOGUEIRA SALLES, MARIA APARECIDA SALLES e PAULO DE SALLES e THEREZINHA SALLES RIBEIRO, na qualidade de proprietários tabulares, haja vista que FRANCISCO LUIS MACHADO DOS REIS, brasileiro, nascido em 15/01/1960, filho de Djalma Machado dos Reis e Dalva do Val Reis, empresário, solteiro, não convivente em união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01481168726 - DETRAN/RJ, emitida em 03/09/2019, onde consta o documento de identidade nº 048421242 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.305.147-**, residente e domiciliado na Rua Benjamin Franklin, nº 321, Floriano, Barra Mansa/RJ, protocolou nesta Serventia, sob o nº 14.498, em 21/08/2025, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e no Provimento CNJ nº 65/2017, visando o registro da aquisição do imóvel designado por LOTE nº 199, localizado na Rua Jucá Ramos, Distrito de Floriano, Município de Barra Mansa/RJ, com as seguintes características, medidas e confrontações: O imóvel tem início no marco denominado P1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, Este (X) 572.166,177m e Norte (Y) 7.516.918,069m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 196°54'14" e distância de 53,13m, segue até o marco P2, de coordenadas Norte (Y) 7.516.867,236m e Este (X) 572.150,729m; daí, confrontando ainda com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 201°44'15" e distância de 4,98m, segue até o marco P3, de coordenadas Norte (Y) 7.516.862,606m e Este (X) 572.148,883m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 226°01'13" e distância de 6,87m, segue até o marco P4, de coordenadas Norte (Y) 7.516.857,836m e Este (X) 572.143,940m; daí, confrontando com a Casa nº 174, com azimute de 281°52'51" e distância de 53,86m, segue até o marco P5, de coordenadas Norte (Y) 7.516.868,924m e Este (X) 572.091,236m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 56°43'12" e distância de 1,47m, segue até o marco P6, de coordenadas Norte (Y) 7.516.869,732m e Este (X) 572.092,467m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 280°43'19" e distância de 59,76m, segue até o marco P7, de coordenadas Norte (Y) 7.516.880,850m e Este (X) 572.033,750m; daí, confrontando com a Casa nº 181, com azimute de 357°07'18" e distância de 18,44m, segue até o marco P8, de coordenadas Norte (Y) 7.516.899,268m e Este (X) 572.032,824m; daí, confrontando com a Casa nº 390, com azimute de 0°15'37" e distância de 29,30m, segue até o marco P9, de coordenadas Norte (Y) 7.516.928,574m e Este (X) 572.032,957m; daí, confrontando com a Casa nº 406, com azimute de 68°03'05" e distância de 15,97m, segue até o marco P10, de coordenadas Norte (Y) 7.516.934,545m e Este (X) 572.047,774m; daí, confrontando com a Casa nº 410, com azimute de 68°03'18" e distância de 33,94m, segue até o marco P11, de coordenadas Norte (Y) 7.516.947,229m e Este (X) 572.079,255m; finalmente, do marco P11 segue até o marco P1 (início da descrição), confrontando com a Rua Benjamin Franklin, com azimute de 108°32'43" e distância de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

91,68m, fechando assim o perímetro, perfazendo a área total de 8.312,40m² (oito mil trezentos e doze metros e quarenta centímetros quadrados), sendo este oriundo da área maior denominada SÍTIO PAU D'ALHO, registrada na matrícula nº 18.723 do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa/RJ. Caso o notificado não concorde com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, instalado à Rua Abdo Felipe, nº 202, sobreloja 115 e 116, Ano Bom, Barra Mansa/RJ, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 090423

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO DE SALLES**

Alexandre da Silva Rezende Ferreira, Mat. 90/3092, Delegatário do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Barra Mansa/RJ, na forma da lei, NOTIFICA, JOÃO SALLES, ANA ESTEVES DE SALES, MARIA SALLES LOBATO, WALTER LOBATO, SEBASTIÃO DOS SANTOS SALLES, ANA DA CONCEIÇÃO SEBASTIANY SALLES, MARIA MAGDALENA SALLES, PAULO PEREIRA DA SILVA, GERALDINA SALLES, GERALDO SALLES, JOSÉ SALLES, JOAQUIM NOGUEIRA SALLES, MARIA APARECIDA SALLES e PAULO DE SALLES e THEREZINHA SALLES RIBEIRO, na qualidade de proprietários tabulares, haja vista que FRANCISCO LUIS MACHADO DOS REIS, brasileiro, nascido em 15/01/1960, filho de Djalma Machado dos Reis e Dalva do Val Reis, empresário, solteiro, não convivente em união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01481168726 - DETRAN/RJ, emitida em 03/09/2019, onde consta o documento de identidade nº 048421242 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.305.147-**, residente e domiciliado na Rua Benjamin Franklin, nº 321, Floriano, Barra Mansa/RJ, protocolou nesta Serventia, sob o nº 14.498, em 21/08/2025, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e no Provimento CNJ nº 65/2017, visando o registro da aquisição do imóvel designado por LOTE nº 199, localizado na Rua Jucá Ramos, Distrito de Floriano, Município de Barra Mansa/RJ, com as seguintes características, medidas e confrontações: O imóvel tem início no marco denominado P1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, Este (X) 572.166,177m e Norte (Y) 7.516.918,069m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 196°54'14" e distância de 53,13m, segue até o marco P2, de coordenadas Norte (Y) 7.516.867,236m e Este (X) 572.150,729m; daí, confrontando ainda com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 201°44'15" e distância de 4,98m, segue até o marco P3, de coordenadas Norte (Y) 7.516.862,606m e Este (X) 572.148,883m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 226°01'13" e distância de 6,87m, segue até o marco P4, de coordenadas Norte (Y) 7.516.857,836m e Este (X) 572.143,940m; daí, confrontando com a Casa nº 174, com azimute de 281°52'51" e distância de 53,86m, segue até o marco P5, de coordenadas Norte (Y) 7.516.868,924m e Este (X) 572.091,236m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 56°43'12" e distância de 1,47m, segue até o marco P6, de coordenadas Norte (Y) 7.516.869,732m e Este (X) 572.092,467m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 280°43'19" e distância de 59,76m, segue até o marco P7, de coordenadas Norte (Y) 7.516.880,850m e Este (X) 572.033,750m; daí, confrontando com a Casa nº 181, com azimute de 357°07'18" e distância de 18,44m, segue até o marco P8, de coordenadas Norte (Y) 7.516.899,268m e Este (X) 572.032,824m; daí, confrontando com a Casa nº 390, com azimute de 0°15'37" e distância de 29,30m, segue até o marco P9, de coordenadas Norte (Y) 7.516.928,574m e Este (X) 572.032,957m; daí, confrontando com a Casa nº 406, com azimute de 68°03'05" e distância de 15,97m, segue até o marco P10, de coordenadas Norte (Y) 7.516.934,545m e Este (X) 572.047,774m; daí, confrontando com a Casa nº 410, com azimute de 68°03'18" e distância de 33,94m, segue até o marco P11, de coordenadas Norte (Y) 7.516.947,229m e Este (X) 572.079,255m; finalmente, do marco P11 segue até o marco P1 (início da descrição), confrontando com a Rua Benjamin Franklin, com azimute de 108°32'43" e distância de 91,68m, fechando assim o perímetro, perfazendo a área total de 8.312,40m² (oito mil trezentos e doze metros e quarenta centímetros quadrados), sendo este oriundo da área maior denominada SÍTIO PAU D'ALHO, registrada na matrícula nº 18.723 do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa/RJ. Caso o notificado não concorde com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, instalado à Rua Abdo Felipe, nº 202, sobreloja 115 e 116, Ano Bom, Barra Mansa/RJ, presumindo-se a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 090423

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **THEREZINHA SALLES RIBEIRO**

Alexandre da Silva Rezende Ferreira, Mat. 90/3092, Delegatário do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Barra Mansa/RJ, na forma da lei, NOTIFICA, JOÃO SALLES, ANA ESTEVES DE SALES, MARIA SALLES LOBATO, WALTER LOBATO, SEBASTIÃO DOS SANTOS SALLES, ANA DA CONCEIÇÃO SEBASTIANY SALLES, MARIA MAGDALENA SALLES, PAULO PEREIRA DA SILVA, GERALDINA SALLES, GERALDO SALLES, JOSÉ SALLES, JOAQUIM NOGUEIRA SALLES, MARIA APARECIDA SALLES e PAULO DE SALLES e THEREZINHA SALLES RIBEIRO, na qualidade de proprietários tabulares, haja vista que FRANCISCO LUIS MACHADO DOS REIS, brasileiro, nascido em 15/01/1960, filho de Djalma Machado dos Reis e Dalva do Val Reis, empresário, solteiro, não convivente em união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01481168726 - DETRAN/RJ, emitida em 03/09/2019, onde consta o documento de identidade nº 048421242 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.305.147-**, residente e domiciliado na Rua Benjamin Franklin, nº 321, Floriano, Barra Mansa/RJ, protocolou nesta Serventia, sob o nº 14.498, em 21/08/2025, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e no Provimento CNJ nº 65/2017, visando o registro da aquisição do imóvel designado por LOTE nº 199, localizado na Rua Jucá Ramos, Distrito de Floriano, Município de Barra Mansa/RJ, com as seguintes características, medidas e confrontações: O imóvel tem início no marco denominado P1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, Este (X) 572.166,177m e Norte (Y) 7.516.918,069m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 196°54'14" e distância de 53,13m, segue até o marco P2, de coordenadas Norte (Y) 7.516.867,236m e Este (X) 572.150,729m; daí, confrontando ainda com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 201°44'15" e distância de 4,98m, segue até o marco P3, de coordenadas Norte (Y) 7.516.862,606m e Este (X) 572.148,883m; daí, confrontando com a Rua Jucá Ramos, com azimute de 226°01'13" e distância de 6,87m, segue até o marco P4, de coordenadas Norte (Y) 7.516.857,836m e Este (X) 572.143,940m; daí, confrontando com a Casa nº 174, com azimute de 281°52'51" e distância de 53,86m, segue até o marco P5, de coordenadas Norte (Y) 7.516.868,924m e Este (X) 572.091,236m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 56°43'12" e distância de 1,47m, segue até o marco P6, de coordenadas Norte (Y) 7.516.869,732m e Este (X) 572.092,467m; daí, confrontando com a Casa nº 177, com azimute de 280°43'19" e distância de 59,76m, segue até o marco P7, de coordenadas Norte (Y) 7.516.880,850m e Este (X) 572.033,750m; daí, confrontando com a Casa nº 181, com azimute de 357°07'18" e distância de 18,44m, segue até o marco P8, de coordenadas Norte (Y) 7.516.899,268m e Este (X) 572.032,824m; daí, confrontando com a Casa nº 390, com azimute de 0°15'37" e distância de 29,30m, segue até o marco P9, de coordenadas Norte (Y) 7.516.928,574m e Este (X) 572.032,957m; daí, confrontando com a Casa nº 406, com azimute de 68°03'05" e distância de 15,97m, segue até o marco P10, de coordenadas Norte (Y) 7.516.934,545m e Este (X) 572.047,774m; daí, confrontando com a Casa nº 410, com azimute de 68°03'18" e distância de 33,94m, segue até o marco P11, de coordenadas Norte (Y) 7.516.947,229m e Este (X) 572.079,255m; finalmente, do marco P11 segue até o marco P1 (início da descrição), confrontando com a Rua Benjamin Franklin, com azimute de 108°32'43" e distância de 91,68m, fechando assim o perímetro, perfazendo a área total de 8.312,40m² (oito mil trezentos e doze metros e quarenta centímetros quadrados), sendo este oriundo da área maior denominada SÍTIO PAU D'ALHO, registrada na matrícula nº 18.723 do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa/RJ. Caso o notificado não concorde com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, instalado à Rua Abdo Felipe, nº 202, sobreloja 115 e 116, Ano Bom, Barra Mansa/RJ, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 088732

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO RODRIGUES DA SILVA**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILCINEIA HERMES RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lord Baden Powel, 45, Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 120617000038-6, firmada em 16/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3/4 na Matrícula 4521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO PINTO NR 154 GANGURI DE CIM CACHOEIRAS DE M RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 088732

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILCINEIA HERMES RODRIGUES DA SILVA**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILCINEIA HERMES RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lord Baden Powel, 45, Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 120617000038-6, firmada em 16/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3/4 na Matrícula 4521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO PINTO NR 154 GANGURI DE CIM CACHOEIRAS DE M RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA GAMA DO ROSARIO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA GAMA DO ROSARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770034929-0, firmada em 29/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 10281, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 383 AP502 BL10 PARQUE PECUAR CAMPOS DOS GOYT RJ 28053100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FILLIPE SILVA CIRINO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FILLIPE SILVA CIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LYVIA MARIA BARCELOS DIAS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771995467-7, firmada em 14/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 14097, e demais matrículas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 415 BL.2B AP302 PQ PECUARIA CAMPOS DOS GOYT RJ 28053100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LYVIA MARIA BARCELOS DIAS NASCIMENTO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FILLIPE SILVA CIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LYVIA MARIA BARCELOS DIAS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771995467-7, firmada em 14/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 14097, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 415 BL.2B AP302 PQ PECUARIA CAMPOS DOS GOYT RJ 28053100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERSON RIBEIRO**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERSON RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREA DE CASTRO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667477**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770407969-4, firmada em 23/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 0013557, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLOVIS FRANCISCO D SILVA NR 123 LT14 QD13 GOYTACAZES CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA DE CASTRO BARBOSA**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERSON RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREA DE CASTRO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770407969-4, firmada em 23/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 0013557, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLOVIS FRANCISCO D SILVA NR 123 LT14 QD13 GOYTACAZES CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Faz público, para ciência de eventuais interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e no Art. 16 do Provimento nº 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que o(a) Sr.(a) JORGE AUGUSTO LEITE DE BARRROS nascido em 09.03.1964, portador da CI nº. 05.449.439-8-Detran/RJ, e do CPF nº***.027.547-**, e sua esposa ALMERINA NASCIMENTO DA SILVA nascida em 16.09.1963, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 05.634.760-2, expedida em 28.09.2017, pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.592.617-**, brasileiros, professores, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme ato celebrado na vigência da Lei nº. 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Arlete Pereira, nº. 38, RJ, assistida do(a) seu(sua) advogado(a) Dr(a). Dr. RODOLFO ALVARENGA CARVALHO PAES - brasileiro, casado, advogado, nascido em 02.10.1986, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 233.249, requereu a este cartório o reconhecimento extrajudicial de Usucapião Extraordinário comum(tempo de posse alegado de mais de 25 anos), protocolado sob o nº 39082, objetivando o IMÓVEL: : nº. 18 - Casa 02 da Rua General João Barcelos Martins de Moraes, Parque Residencial da Lapa, nesta cidade, no 3º Sub-distrito do 1º Distrito Municipal, com a área construída de 68,89m² e seu terreno que mede 7,00m de largura, por 12,00m de comprimento, ou sejam 84,00m², confrontando-se pela frente com o referido logradouro, pelo lado esquerdo com o lote nº. 24, pelo lado direito com o imóvel nº. 18 - Casa 01 (correspondente a outra parte do mesmo lote), e pelos fundos com o lote nº. 22 -; imóvel inscrito na PMCG sob o nº. 215.121, Código de Logradouro nº. 34.355, identificado e constituído pela casa nº. 02. Dito bem é oriundo do Lote nº. 23 da Quadra B do Loteamento Residencial da Lapa(Jhomi Imobiliária Ltda), matriculado sob o nº. 15.626, folha 137 do Lº. 2-BC, da 2ª Circunscrição, em nome Jose Barreto da Silva e s/m. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA MADALENA DOMINGO DA SILVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA MADALENA DOMINGO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***531587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMIR PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553772438-1, firmada em 24/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA NR 169 AP 101 BL-4 JARDIM ROTSEN DUQUE DE CAXIAS RJ 25267142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEMIR PEREIRA DA SILVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA MADALENA DOMINGO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***531587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMIR PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553772438-1, firmada em 24/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA NR 169 AP 101 BL-4 JARDIM ROTSEN DUQUE DE CAXIAS RJ 25267142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA SOUZA DE OLIVEIRA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAROLYNE NUNES MORAES SOUZA DE OLIVE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771601132-1, firmada em 27/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0031184, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 137 BL.3 401 LOTEAMENTO Jardim Gramacho DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLYNE NUNES MORAES SOUZA DE OLIVE**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAROLYNE NUNES MORAES SOUZA DE OLIVE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771601132-1, firmada em 27/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0031184, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 137 BL.3 401 LOTEAMENTO Jardim Gramacho DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAROLYNE NUNES MORAES SOUZA DE OLIVE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771601132-1, firmada em 27/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0031184, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 137 BL.3 401 LOTEAMENTO Jardim Gramacho DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON DA SILVA CONCEICAO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON DA SILVA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770867950-5, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52210, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL.22 BL22 AP301 NOVO H (MANIL ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA MARIA DE SOUZA BRANDÃO**

DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº161733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA MARIA DE SOUZA BRANDÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL PAULA FREITAS TINOCO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07159623001009-9, firmada em 08/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24531 R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Atlantica, nº 1788, Apartamento 610 no bloco 1, Empreendimento Edifício Macaé Palace, Cavaleiros, Cep 27920-390, Macaé/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL PAULA FREITAS TINOCO DE OLIVEIRA**

DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº161733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA MARIA DE SOUZA BRANDÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL PAULA FREITAS TINOCO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07159623001009-9, firmada em 08/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24531 R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Atlantica, nº 1788, Apartamento 610 no bloco 1, Empreendimento Edifício Macaé Palace, Cavaleiros, Cep 27920-390, Macaé/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIQUE YNHANCA DIAS DO N OLIVEIRA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE YNHANCA DIAS DO N OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839194**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771584451-6, firmada em 13/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0025241, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.18 AP202 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE YNHANCA DIAS DO N OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839194**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771584451-6, firmada em 13/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0025241, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.18 AP202 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE DE PAULA FERNANDES**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE DE PAULA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAUA DE PAULA FERNANDES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771647528-0, firmada em 22/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0025240, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.18 AP201 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAUA DE PAULA FERNANDES TEIXEIRA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE DE PAULA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAUA DE PAULA FERNANDES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771647528-0, firmada em 22/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0025240, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.18 AP201 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLON NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57312, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552417618-6, firmada em 14/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 14332, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 1185 AP104 BL10 S J DO BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTIA PEREIRA ABREU**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA PEREIRA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441561352-6, firmada em 25/06/2021,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 118410, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R YPE (ANTIGA RUA 10) NR 0 LOTE 7A3 QD 14 CASA 1 CONDADO D MAR MARICA RJ 24905350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS LOURENCO DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS LOURENCO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551399787-6, firmada em 24/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 91770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 65, casa 02, lote 45 da quadra 309, do Loteamento Jardim Atlântico, situado no 3º distrito deste município, MARICÁ/RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAUEMISON FRANCISCO SOUSA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAUEMISON FRANCISCO SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374975**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442558160-9, firmada em 18/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 107977, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua C, NR 0 do Apartamento 109 do Condomínio Residencial Orlla lll Lote 26 do Loteamento Chácaras Inohan Remanescente área B - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ, 24941530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSA MARIA FERREIRA DE MOURA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA MARIA FERREIRA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441027176-7, firmada em 17/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 98275, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 4, N°0, Unidade 461, do Condomínio Recanto do Alecrim - situado do no 1º distrito deste município - Maricá - RJ, 24912645. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CARLOS DE MOURA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA MARIA FERREIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441027176-7, firmada em 17/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 98275, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 4, Nº0, Unidade 461, do Condomínio Recanto do Alecrim - situado do no 1º distrito deste município - Maricá - RJ, 24912645. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

MIGUEL PEREIRA/RJ**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO ESPECIAL SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE MIGUEL PEREIRA-RJ Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro do Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ, atendendo a requerimento da parte interessada no REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO ESPECIAL, prenotado na data de 15/12/2025 sob o nº 13734, procede por meio do presente edital, nos termos do Art. 19, 3º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que a proprietária, ISABEL CRISTINA DA SILVA BRASIL; apresentou neste Serviço Registral, na Avenida Ayrton Senna, nº 74, Loja 01, bairro Portal das Mansões, na cidade de Miguel Pereira/RJ, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, Área de Terras nº 5, situada na Rua Manoel Brasil, nº 1.301, em Governador Portela, no perímetro urbano do 2º distrito de Miguel Pereira/RJ, Desmembrado em 4 Áreas, com área total de 27.620,63m²; Área remanescente com 12.133,27m²; com área transferida ao Município de Miguel Pereira no total de 1.382,07m², conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal desta Cidade, através da Certidão de Desmembramento nº 264/2025, Processo Administrativo nº 6.022/2025, expedida pelo Município de Miguel Pereira/RJ, em 03/11/2025. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote, contidas no memorial, farão parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal eletrônico; e, não as havendo, será feito de imediato o registro. Miguel Pereira, 04 de março de 2026. ALYSSON FERREIRA DAMACENA Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)**NITERÓI/RJ****16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): AILSON MACHADO DA COSTA FILHO**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº183185, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AILSON MACHADO DA COSTA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10028257-0, firmada em 23/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.164 - R.7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Almirante Tamandaré, Prédio nº 1.789, lote de terreno nº 25-B - da quadra 289, BAIRRO PIRATININGA, Niterói/RJ, CEP: 24350380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089052**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EMILCE BARROS PESSANHA**

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILCE BARROS PESSANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO SERAFIM PESSANHA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Miguel de Frias, 169, Loja 101 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551192319-2, firmada em 18/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 19976, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE DE NOVEMBRO NR 174 CENTRO NITERÓI RJ 24020125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. NITERÓI-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089052

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO SERAFIM PESSANHA ROCHA**

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILCE BARROS PESSANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO SERAFIM PESSANHA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Miguel de Frias, 169, Loja 101 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551192319-2, firmada em 18/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 19976, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE DE NOVEMBRO NR 174 CENTRO NITERÓI RJ 24020125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089714

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE SILVA DOS SANTOS**

HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, oficial do 7º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº168202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ FELIPE DE SOUZA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770202473-8, firmada em 17/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 38167, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR MARIO VIANA NR 441 BL.1 AP1402 SANTA ROSA NITERÓI RJ 24241000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FELIPE DE SOUZA FERREIRA**

HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, oficial do 7º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº168202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ FELIPE DE SOUZA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770202473-8, firmada em 17/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 38167, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR MARIO VIANA NR 441 BL.1 AP1402 SANTA ROSA NITEROI RJ 24241000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA MAIA CHAGAS DO CARMO**

HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, oficial do 7º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº167408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA MAIA CHAGAS DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07339623001212-0, firmada em 29/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29.084 - R.17, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR PAULO CESAR, nº 07, APARTAMENTO Nº 1706, do BLOCO A (PRAIA), CONDOMÍNIO ADMIRA ICARAÍ, com direito a 02 vagas de garagem e ao uso de 01 armário individual, Icaraí, Cep. 24220-401, Niterói. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO PEREIRA MOURA**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº101636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO PEREIRA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA DOS SANTOS COUTINHO MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0790865-2, firmada em 17/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26.078, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO COM FRENTE PARA A RUA JOECIO JOSÉ DA SILVA, LOTES 19 E 20, CONDOMÍNIO VILA PALMARES, CASCATINHA, NOVA FRIBURGO - RJ 28621-580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA DOS SANTOS COUTINHO MOURA**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº101636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO PEREIRA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA DOS SANTOS COUTINHO MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0790865-2, firmada em 17/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26.078, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO COM FRENTE PARA A RUA JOECIO JOSÉ DA SILVA, LOTES 19 E 20, CONDOMÍNIO VILA PALMARES, CASCATINHA, NOVA FRIBURGO - RJ 28621-580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROBERTO WIDER**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) JOSÉ LOPES BRAGA e sua mulher MARIA RODRIGUES MACARIO BRAGA, 2) OSWALDO SILVEIRA BORGES, casado com ANNA SILVEIRA BORGES; 3) ARACELI DIAS BORGES, inscrita no CPF sob o nº: 081.110.871-15, 4) CARLOS EDUARDO DIAS BORGES, inscrito no CPF sob o nº: ***.458.557-** casado com ANA LUCIA MORAIS DA SILVA, 5) SONIA ARACELI DIAS BORGES, inscrita no CPF sob o nº 641.511.077/20 casada com CARLOS HENRIQUE STROLIGO, inscrito no CPF sob o nº ***.988.367-**, e 6) ROBERTO WIDER, inscrito no CPF sob o nº: ***.230.157-**, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, SPE VALE DOURADO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.400.957/0001-51, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 77, sala 1903, Bloco 01, Icaraí, na cidade de Niterói/RJ, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por uma área de terras designada pelo domínio útil de um terreno, foreiro a União Federal, situado na "Fazenda Nacional do Córrego D'Anta" no 1º Distrito deste Município, oriunda do remembramento das Áreas 19, 21-A, 21-B, 21-C e 21-D perfazendo uma área total com 792.011,83m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 03 de Março de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROBERTO WIDER**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) ESPÓLIO DE JOÃO SILVEIRA BORGES, 2) ARACELI DIAS BORGES, inscrita no CPF sob o nº: 081.110.871-15 e 3) ROBERTO WIDER, inscrito no CPF sob o nº ***.230.157-**, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, SPE VALE DOURADO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.400.957/0001-51, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 77, sala 1903,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bloco 01, Icaraí, na cidade de Niterói/RJ, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído pelo domínio útil de um terreno, foreiro à União Federal, designado pelo lote interior nº 4.045, desmembrado do lote nº 20 da Fazenda Nacional do Córrego D'antas, no 1º distrito deste Município, com a área de 40.297,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 03 de Março de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

NOVA IGUAÇU/RJ**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALMIR DA SILVA CALIXTO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALMIR DA SILVA CALIXTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801907001258-4, firmada em 28/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1/2 na Matrícula 20276, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COTEGI NR 49 CERAMICA NOVA IGUAÇU RJ 26032140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME DA CONCEICAO GUTERRES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME DA CONCEICAO GUTERRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 828907000119-5, firmada em 30/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1/2 na Matrícula 20380, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JORGE NR 151 PONTO CHIC NOVA IGUAÇU RJ 26032460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERO DE SOUSA BARBOSA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO DE SOUSA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440422812-8, firmada em 01/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 23443, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV ESTRADA DE FERRO NR 15 AP 104 RODILANDIA NOVA IGUAÇU RJ 26083320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DA CONCEICAO PEREIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DA CONCEICAO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443360953-3, firmada em 18/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 35136, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV SALINAS NR 59 CASA 01 LT07 QD07 PALHADA NOVA IGUACU RJ 26290247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIVISON MARQUES PEREIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVISON MARQUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551224872-1, firmada em 26/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 17788, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO LUIZ NR 309 LT 30 QD 12 JARDIM GUANDU NOVA IGUACU RJ 26298024. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE FERREIRA DA CONCEICAO COUTIN**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE FERREIRA DA CONCEICAO COUTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO DA SILVA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551733460-0, firmada em 24/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 17628, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA BOA VISTA NR 35 QD05 LT15 OURO VERDE NOVA IGUACU RJ 26275330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DA SILVA COUTINHO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE FERREIRA DA CONCEICAO COUTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO DA SILVA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551733460-0, firmada em 24/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 17628, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA BOA VISTA NR 35 QD05 LT15 OURO VERDE NOVA IGUACU RJ 26275330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE MACHADO DA CONCEICAO SILVA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61652, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE MACHADO DA CONCEICAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770587369-6, firmada em 07/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 29962, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA DE SANTA R L 6A2 NR 0 BL.14 AP404 PONTO CHIC NOVA IGUACU RJ 26032830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

RESENDE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MELISSA GOMES CARDOSO**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MELISSA GOMES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVALDO DE JESUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO VITOR SILVA SABINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770896097-2, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 42080, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 0 BL.16 AP401B BOM DESTINO RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVALDO DE JESUS DA SILVA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MELISSA GOMES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVALDO DE JESUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO VITOR SILVA SABINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770896097-2, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 42080, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 0 BL.16 AP401B BOM DESTINO RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VITOR SILVA SABINO**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MELISSA GOMES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVALDO DE JESUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO VITOR SILVA SABINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770896097-2, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 42080, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 0 BL.16 AP401B BOM DESTINO RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR MONTERO ESTEVES**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR MONTERO ESTEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441743161-1, firmada em 04/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 29322, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMALIA MACHADO NR 88 LT 34 QD 5 PARQUE I II RESENDE RJ 27516402. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FELLIPE DA SILVA RODRIGUES**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELLIPE DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771469684-0, firmada em 17/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 43352, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BASILEIA NR 590 BL.17 AP501 LIBERDADE RESENDE RJ 27521307. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA OLIMPIA ALVES TAVARES**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA OLIMPIA ALVES TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO TAVARES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440813024-8, firmada em 26/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 37790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR JONAS VARGINHA NR 104 FAZENDA BOA VI RESENDE RJ 27500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO TAVARES GOMES**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA OLIMPIA ALVES TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO TAVARES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440813024-8, firmada em 26/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 37790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na R DR JONAS VARGINHA NR 104 FAZENDA BOA VI RESENDE RJ 27500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RIBAMAR JULIOT BRAGA JUNIOR**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RIBAMAR JULIOT BRAGA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROMANNA RODRIGUES TEIXEIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771264868-6, firmada em 29/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 42920, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BASILEIA NR 590 BL.9 AP202 LIBERDADE RESENDE RJ 27521307. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMANNA RODRIGUES TEIXEIRA CARVALHO**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RIBAMAR JULIOT BRAGA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROMANNA RODRIGUES TEIXEIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771264868-6, firmada em 29/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 42920, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BASILEIA NR 590 BL.9 AP202 LIBERDADE RESENDE RJ 27521307. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA ERMIDA PORTELLA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA ERMIDA PORTELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551710961-6, firmada em 04/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 14180, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOM JESUS DE ITABAPOANA NR 1064 CASA RECREIO RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANIA FRANÇA FARIA BRAZÃO**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº120137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA FRANÇA FARIA BRAZÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO BRAZÃO DA GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10250294-0, firmada em 29/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.378 - R.3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua C, nº 954, Casa 2, Lote 28, Quadra 08, Residencial Maria Turri, Rio das Ostras/RJ, CEP 28891-204. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO BRAZÃO DA GAMA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº120137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA FRANÇA FARIA BRAZÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO BRAZÃO DA GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10250294-0, firmada em 29/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.378 - R.3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua C, nº 954, Casa 2, Lote 28, Quadra 08, Residencial Maria Turri, Rio das Ostras/RJ, CEP 28891-204. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MICHEAL ROLNIK**

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, situado na Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ, telefone (22) 3190-1718, notifica ESPÓLIO DE MICHEAL ROLNIK, representado pela sua inventariante SOLANGE ROLNIK, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na modalidade extraordinária, protocolado sob o n. 119442, para transferência do direito de propriedade em favor de requerente(s) JOSE EDUARDO AMERICANO RAMPINI e RITA DE CÁSSIA AMERICANO RAMPINI; nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973. Imóvel do pedido: LOTE 19 e parte do LOTE 21, da QUADRA 40 (quarenta), do loteamento CIDADE PRAIANA, zona urbana do Município de Rio das Ostras/RJ, que assim se descreve e caracteriza: mede 17,80 m de frente para a Avenida Amazonas; 18,80 m de fundos para os lotes 18 e 20; 30,00 m do lado direito para o lote 17; e, 30,00 m do lado esquerdo para o lote 23, perfazendo uma área de 549,00 m². Matrícula/Transcrição: Matrícula 450, livro 2-B, fl. 159, renumerada para 12601, do Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu-RJ. Titulares de direitos reais e de outros direitos: SYLVIO JOSE DE ANDRADE, na qualidade de promitente comprador dos Lotes 19 e 20, da Quadra 40, do loteamento Cidade Praiana. Tempo de posse alegado: requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel desde 26/10/2009, totalizando 16 anos e 3 meses. E, pelo presente edital de intimação, ficam notificados titulares de direitos a se manifestarem em relação ao pedido em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentar concordância por documento particular com firma reconhecida ou por instrumento público, conforme art. 407, 7º, do Prov. CNJ 149/2023, ou impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância, na forma do art. 415, do CNN CNJ, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a lei. Mais informações sobre o pedido podem ser obtidas no endereço da Serventia.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DE JANEIRO/RJ

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELLA TEREZA ABIB WERMELINGER**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº390387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLA TEREZA ABIB WERMELINGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURICIO MICHALICK BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013134450-0, firmada em 25/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 62791/R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pinheiro Guimaraes, nº 63, apartamento nº 506, , Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22281-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO MICHALICK BRAGA**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº390387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLA TEREZA ABIB WERMELINGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURICIO MICHALICK BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013134450-0, firmada em 25/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 62791/R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pinheiro Guimarães, nº 63, apartamento nº 506, , Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22281-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYNER ROCHA PEREIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYNER ROCHA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDA LOPES DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770104029-2, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 130436, e demais matrículas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.3 AP406 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDA LOPES DE ANDRADE**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYNER ROCHA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDA LOPES DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770104029-2, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 130436, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.3 AP406 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO MATEUS BARBOSA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO MATEUS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440846699-8, firmada em 16/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 115930, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV XAVIER DA VEIGA NR 54 APT 101 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 20760570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA FLAVIA DE MOURA SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA FLAVIA DE MOURA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553642137-7, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122613, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES NR 150 AP304 BL24 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALRI DA PONTE FERNANDES**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235332/3, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALRI DA PONTE FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183583**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, MARIA ROZELI PAIVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363853**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440371113-7, firmada em 06/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 148312, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO DE FRONTIN NR 730 APT603 BL2 RIO COMPRIDO RIO DE JANEIRO RJ 20261243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ROZELI PAIVA SOUZA**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235332/3, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALRI DA PONTE FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183583**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ROZELI PAIVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363853**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440371113-7, firmada em 06/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 148312, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO DE FRONTIN NR 730 APT603 BL2 RIO COMPRIDO RIO DE JANEIRO RJ 20261243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA LUCEIRO ARAUJO CATHARINO DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº929359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA LUCEIRO ARAUJO CATHARINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO SILVA CATHARINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017703770-3, firmada em 26/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-24 e R-25, em 09/11/2022, da Matrícula nº 207.931, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aladim, nº 88, Apto de nº 609, Bloco 01, Com Dependência Na Cobertura, Vila Valqueire, Rio De Janeiro/RJ, CEP: 21330-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO SILVA CATHARINO DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº929359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA LUCEIRO ARAUJO CATHARINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO SILVA CATHARINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017703770-3, firmada em 26/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-24 e R-25, em 09/11/2022, da Matrícula nº 207.931, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aladim, nº 88, Apto de nº 609, Bloco 01, Com Dependência Na Cobertura, Vila Valqueire, Rio De Janeiro/RJ, CEP: 21330-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE SILVESTRE DOS SANTOS DA CRUZ**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº933004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE SILVESTRE DOS SANTOS DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO LOPES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553933916-7, firmada em 07/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 250524, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAZ CUBAS NR 380 B03 A310 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO LOPES DA CRUZ**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº933004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE SILVESTRE DOS SANTOS DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO LOPES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553933916-7, firmada em 07/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 250524, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAZ CUBAS NR 380 B03 A310 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEMIR RIBEIRO DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº932906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMIR RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDECI COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10178263902-00, firmada em 11/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-9 e R-10 em 25/01/2023 da Matrícula nº 146844, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TEIXEIRA E SOUSA, nº 111, CASA 7, APT0 101, VIGÁRIO GERAL, do distrito, município e comarca de RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 21240-720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDECI COSTA DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº932906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMIR RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDECI COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10178263902-00, firmada em 11/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-9 e R-10 em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

25/01/2023 da Matrícula nº 146844, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TEIXEIRA E SOUSA, nº 111, CASA 7, APTO 101, VIGÁRIO GERAL, do distrito, município e comarca de RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 21240-720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL BRUNO NASCIMENTO DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº931524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL BRUNO NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELITANIA MARIA MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229994**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802197001964-1, firmada em 18/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 102424, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIA NR 341 AP 112 TURIACU RIO DE JANEIRO RJ 21540070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELITANIA MARIA MARTINS DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº931524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL BRUNO NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELITANIA MARIA MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229994**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802197001964-1, firmada em 18/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 102424, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIA NR 341 AP 112 TURIACU RIO DE JANEIRO RJ 21540070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVIANE MORAES RODRIGUES LIBERATORI**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº931268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVIANE MORAES RODRIGUES LIBERATORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL FILIPE DA ROCHA LIBERATORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440064052-0, firmada em 08/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 77372, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIBERIA NR 32 CASA 4 AP 201 MAGALHAES BAST RIO DE JANEIRO RJ 21750290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL FILIPE DA ROCHA LIBERATORI**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº931268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVIANE MORAES RODRIGUES LIBERATORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL FILIPE DA ROCHA LIBERATORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440064052-0, firmada em 08/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 77372, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIBERIA NR 32 CASA 4 AP 201 MAGALHAES BAST RIO DE JANEIRO RJ 21750290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE GUERRA NASCIMENTO SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE GUERRA NASCIMENTO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553704418-6, firmada em 24/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 245112, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESTREMADURA NR 300 AP504 BL2 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21230510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LEONARDO MARQUES DE OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº927344, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550615845-9, firmada em 25/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 277849, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONSENHOR CASTELO BRANCO NR 125 AP 101 JARDIM AMERICA RIO DE JANEIRO RJ 21240190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FERNANDA GAMA ALVES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA CNPJ: 52568821000122 ENDEREÇO: CIDADE DE DEUS, prenotado sob nº933948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA GAMA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARMANDO VAZ MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4027223-0, firmada em 25/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 219479 R-12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. PADRE ROSER, 42 SALA 1212, LOTE 01, PUNTO OFFICCES Bairro: VILA DA PENHA - RIO DE JANEIRO-RJ CEP: 21220-560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARMANDO VAZ MOREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA CNPJ: 52568821000122 ENDERECO: CIDADE DE DEUS, prenotado sob nº933948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA GAMA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARMANDO VAZ MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4027223-0, firmada em 25/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 219479 R-12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. PADRE ROSER, 42 SALA 1212, LOTE 01, PUNTO OFFICCES Bairro: VILA DA PENHA - RIO DE JANEIRO-RJ CEP: 21220-560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA TANNURE ALONSO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2314813 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA TANNURE ALONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441259255-2, firmada em 20/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 424876, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ CARLOS SAROLLI NR 1850 BL 05 AP 101 RCR BANDEIRANT RIO DE JANEIRO RJ 22790880. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAISA DE SOUSA LIMA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311512 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAISA DE SOUSA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***997407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771851440-1, firmada em 21/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 477710, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.9 AP308 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON FRANCISCO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2314349 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELLE RUFINO DOS SANTOS FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***413897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552320238-8, firmada em 15/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 388069, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA NR 85 BL 7 CS 2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELLE RUFINO DOS SANTOS FRANCISCO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2314349 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELLE RUFINO DOS SANTOS FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***413897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552320238-8, firmada em 15/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 388069, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA NR 85 BL 7 CS 2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA MOORE MARTINS DE SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2312947 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA MOORE MARTINS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***610627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440338390-3,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 08/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 302203, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVIA POZZANO NR 3003 BL8 AP205 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22790671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IOLANDA BASTOS DO NASCIMENTO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311533-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IOLANDA BASTOS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUBEM LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770727857-4, firmada em 23/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 451443, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOSEMARIA ESCRIVA NR 302 BL.22 AP203 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUBEM LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311533-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IOLANDA BASTOS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUBEM LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798367**, que está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770727857-4, firmada em 23/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 451443, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOSEMARIA ESCRIVA NR 302 BL.22 AP203 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS DA COSTA BARBOSA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2314815 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS DA COSTA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441923522-4, firmada em 13/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 147075, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUZ NR 64 AP204 BL2 CIDADE DE DEUS RIO DE JANEIRO RJ 22763540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDA ROSA DUARTE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2312833 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDA ROSA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443816281-2, firmada em 27/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 25 na Matrícula 370353, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MAGARCA NR 1051 APT407 BL1 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO DOS SANTOS PATRICIO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311534 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DOS SANTOS PATRICIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771675997-0, firmada em 18/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0476413, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAL. MIGUEL S M D MORAES NR 969 BL.2 AP207 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO NEVES RODRIGUES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO - SIC00B SUL, prenotado sob nº2312282 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO NEVES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DOS SANTOS RODRIGUES HABIB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUBI GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13039898000153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 256422-9, firmada em 26/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R - 12 / 221155, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Rodolfo Amoedo, nº 45 - Barra da Tijuca/RJ - CEP.: 22.620-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERTO DOS SANTOS RODRIGUES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO - SIC00B SUL, prenotado sob nº2312282 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO NEVES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DOS SANTOS RODRIGUES HABIB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUBI GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13039898000153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 256422-9, firmada em 26/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R - 12 / 221155, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Rodolfo Amoedo, nº 45 - Barra da Tijuca/RJ - CEP.: 22.620-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA DOS SANTOS RODRIGUES HABIB**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO - SIC00B SUL, prenotado sob nº2312282 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO NEVES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DOS SANTOS RODRIGUES HABIB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUBI GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13039898000153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 256422-9, firmada em 26/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R - 12 / 221155, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Rodolfo Amoedo, nº 45 - Barra da Tijuca/RJ - CEP.: 22.620-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUBI GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO - SIC00B SUL, prenotado sob nº2312282 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO NEVES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DOS SANTOS RODRIGUES HABIB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUBI GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13039898000153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 256422-9, firmada em 26/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R - 12 / 221155, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Rodolfo Amoedo, nº 45 - Barra da Tijuca/RJ - CEP.: 22.620-350. Segundo o

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO DI NAPOLI ROSA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2314337 -E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO DI NAPOLI ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014491650-0, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 229.971/R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alfredo Ceschiatti, nº 100, apartamento nº 1202, Bloco 02 - Edifício Portofino do empreendimento Residencial Genova, Bairro Freguesia Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO DE VASCONCELLOS ROCHA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2299814 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DE VASCONCELLOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARLA MAIA PEIXOTO DE VASCONCELLOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012227440-1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 09/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 327.694/R-19, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 6 PAA 10993, nº 1001, Casa 2, Bloco 89 Tipo B2I, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22723-805. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARLA MAIA PEIXOTO DE VASCONCELLOS ROCHA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2299814 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DE VASCONCELLOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARLA MAIA PEIXOTO DE VASCONCELLOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012227440-1, firmada em 09/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 327.694/R-19, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 6 PAA 10993, nº 1001, Casa 2, Bloco 89 Tipo B2I, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22723-805. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSÉ RIBAMAR SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº2314513 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSÉ RIBAMAR SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10414845-0, firmada em 05/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 474436 - R.8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LINDA BATISTA, 45, AP704, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DOS SANTOS TAVARES**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº387849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DOS SANTOS TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014268040-5, firmada em 22/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.464/R.25, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Heber de Boscoli, nº 80, apartamento nº C-01, , Bairro Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20551-110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANI GOMES DE MOURA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANI GOMES DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269154**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443043988-2, firmada em 25/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 55997, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO NR 63 APTO 303 BL 05 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL LUIZ SILVA DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL LUIZ SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441916112-3, firmada em 25/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 56478, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO NR 63 APTO 109 BLC 05 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DE SOUZA SODRE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº125889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DE SOUZA SODRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770310806-2, firmada em 06/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 13351, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 305 B1 A507 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA STELLA DE ARAUJO SOUSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA STELLA DE ARAUJO SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YAN OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442623593-3, firmada em 23/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 36801, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO NR 63 APTO 301 BLOCO 06 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YAN OLIVEIRA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA STELLA DE ARAUJO SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YAN OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442623593-3, firmada em 23/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 36801, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO NR 63 APTO 301 BLOCO 06 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO JAVA GOMES FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125873, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO JAVA GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771299119-4, firmada em 13/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 47035, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIM NR 1129 BL.11 AP507 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR CRUZ DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR CRUZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***869077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770309706-0, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 1005 AP401 BL7 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO PROTAZIO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO PROTAZIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441158819-3, firmada em 29/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 5146, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RIO DO A NR 1401 AP302 BL7 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23080300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN PENEDO DE MIRANDA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN PENEDO DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA SALES GONCALVES DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441399568-5, firmada em 30/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 155402, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO F D CUNHA NR 185 APT 101 LOTE 10 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA SALES GONCALVES DE MIRANDA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN PENEDO DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA SALES GONCALVES DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441399568-5, firmada em 30/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 155402, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO F D CUNHA NR 185 APT 101 LOTE 10 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA COSTA DOS SANTOS CORREIA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA COSTA DOS SANTOS CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770617974-2, firmada em 26/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 29442, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.8 A501 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAILSON JOSE HONORIO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAILSON JOSE HONORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514524**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770378686-9, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20654, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 320 BL.8 AP 306 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA SILVA FONSECA FERNANDES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA SILVA FONSECA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***113487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770567601-7, firmada em 10/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31460, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.2 A502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERTO DA COSTA DIAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTO DA COSTA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442344749-4, firmada em 09/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 66765, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ETELVINO ANTONIO D SILVA NR 128 SENADOR CAMARA RIO DE JANEIRO RJ 23010610.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Nilcineia do Espírito Santo Torres, Cláusula de Mandato 14.9**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.A, prenotado sob nº121657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nilcineia do Espírito Santo Torres, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Alex Geroncio da Silva, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, José Carlos Torres, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Daiana Duarte Cerqueira, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 505032-4, firmada em 24/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.485, R-7, Av-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Campinho, nº 848, Apartamento nº 201, Bloco I, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23007-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Alex Geroncio da Silva, Cláusula de Mandato 14.9**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.A, prenotado sob nº121657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nilcineia do Espírito Santo Torres, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Alex Geroncio da Silva, Cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, José Carlos Torres, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Daiana Duarte Cerqueira, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 505032-4, firmada em 24/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.485, R-7, Av-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Campinho, nº 848, Apartamento nº 201, Bloco I, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23007-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **José Carlos Torres, Cláusula de Mandato 14.9**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.A, prenotado sob nº121657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nilcineia do Espírito Santo Torres, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Alex Geroncio da Silva, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, José Carlos Torres, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Daiana Duarte Cerqueira, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 505032-4, firmada em 24/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.485, R-7, Av-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Campinho, nº 848, Apartamento nº 201, Bloco I, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23007-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Daiana Duarte Cerqueira, Cláusula de Mandato 14.9**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.A, prenotado sob nº121657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nilcineia do Espírito Santo Torres, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Alex Geroncio da Silva, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, José Carlos Torres, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Daiana Duarte Cerqueira, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 505032-4, firmada em 24/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.485, R-7, Av-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Campinho, nº 848, Apartamento nº 201, Bloco I, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23007-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Drº Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento nº 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo nº 139.584, de 18.12.2025, RENATO MARINHO DIAS, e sua mulher MICHELE MARINHO GOMES DE ALMEIDA DIAS, representados por seu bastante advogado Drº Marco Aurélio Vieira de Lima, inscrito na OAB/RJ sob o nº 247.286, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade ordinária, do imóvel sito à Rua Marcolino Dantas, nº 57, Jardim Figueiredo, no Bairro Lindo Parque,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em zona urbana, do 5º Distrito do Município de São Gonçalo-RJ, inscrito na PMSG sob o nº 74041-000, CEP: 24.420-150, medindo: 20,50m de largura na frente para a Rua Marcolino Dantas; mede de fundos 11,40m, confrontando com o imóvel nº 57 casa 01; pelo lado direito 14,50m, confrontando com a servidão; e pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o lote 05, com a área de uso exclusivo de 296,33m² e sua correspondente fração ideal de 296,33/450,00 avos. Na modalidade EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA prevista no art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso de 12 anos, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 2º Ofício de São Gonçalo/RJ, Livro 1073, fls. 81 a 83, Ato 25, em 08.10.2025. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Drº Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento nº 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo nº 139.584, de 18.12.2025, RENATO MARINHO DIAS, e sua mulher MICHELE MARINHO GOMES DE ALMEIDA DIAS, representados por seu bastante advogado Drº Marco Aurélio Vieira de Lima, inscrito na OAB/RJ sob o nº 247.286, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade ordinária, do imóvel sito à Rua Marcolino Dantas, nº 57, Jardim Figueiredo, no Bairro Lindo Parque, em zona urbana, do 5º Distrito do Município de São Gonçalo-RJ, inscrito na PMSG sob o nº 74041-000, CEP: 24.420-150, medindo: 20,50m de largura na frente para a Rua Marcolino Dantas; mede de fundos 11,40m, confrontando com o imóvel nº 57 casa 01; pelo lado direito 14,50m, confrontando com a servidão; e pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o lote 05, com a área de uso exclusivo de 296,33m² e sua correspondente fração ideal de 296,33/450,00 avos. Na modalidade EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA prevista no art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso de 12 anos, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 2º Ofício de São Gonçalo/RJ, Livro 1073, fls. 81 a 83, Ato 25, em 08.10.2025. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): FRANCINE GOMES DA SILVA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200060, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCINE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA CRISTINA DE LIMA ALEGRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443262754-6, firmada em 02/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 79849, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANIZIO PEREIRA RODRIGUES NR 222 AP 102 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727187. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA CRISTINA DE LIMA ALEGRE**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCINE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA CRISTINA DE LIMA ALEGRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443262754-6, firmada em 02/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 79849, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANIZIO PEREIRA RODRIGUES NR 222 AP 102 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727187. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS DANIEL DA SILVA DIAS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS DANIEL DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO RODRIGUES GERALDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***038947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443141555-3, firmada em 13/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 79850, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANIZIO PEREIRA RODRIGUES NR 222 AP 201 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727187. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO RODRIGUES GERALDO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS DANIEL DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO RODRIGUES GERALDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***038947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443141555-3, firmada em 13/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 79850, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANIZIO PEREIRA RODRIGUES NR 222 AP 201 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727187. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANA SANTOS DA SILVA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº153002, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANA SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2621474-6, firmada em 27/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35886 / R-4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PROL DA RUA F BLOCO 7 APTO 402, 01 VAGA, RECANTO DO BOSQUE 4 AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ CEP 27250250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE EXTREMOZ/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE TARCISIO HONORIO DA SILVEIRA**

Oficial do Registro de Imóveis de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 213, 3º da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER aos notificados: HERDEIROS e/ou MEEIRA do ESPÓLIO DE JOSE TARCISIO HONORIO DA SILVEIRA (CPF/MF nº 017.789.694-49), que o(a) Sr. JOÃO MARCELINO PINTO DANTAS, CPF nº ***.392.134-**, é proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 4.571, deste Registro, que promove a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de área do imóvel, Fazenda Barro Vermelho, situado em Extremoz/RN, com uma área de 5,3875ha, o qual se CONFRONTA com imóvel de sua propriedade. Fica os Herdeiros e/ou meeira, dessa forma, CIENTIFICADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICACAO poderá apresentar, neste Registro de Imóveis, sito na Avenida Joaquim de Gois, nº 02, Centro, nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade, nos dias úteis, nos horários entre 08h e 12h e 14h e 17h, IMPUGNAÇÃO ao pedido de averbação da retificação extrajudicial de registro, conforme lhe é facultado pelo 5º do art. 213 da Lei n. 6.015/73.

MOSSORO/RN

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE IVANIXON ALVES DE OLIVEIRA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 1.5555.3527462 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 5116, neste cartório, o imóvel situado à Rua Cesarina Leite, Nº 17, Bairro Abolição, Mossoró-RN, CEP: 59.612-340, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE IVANIXON ALVES DE OLIVEIRA, CPF: ***.546.594-**, residente(s) à Rua Cesarina Leite, Nº 17, Bairro Abolição, Mossoró-RN, CEP: 59.612-340, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 238.582,36 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RIVONALDO POSSIDONIO DANTAS**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1782985 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 10.302, neste cartório, o imóvel situado à Rua Jomar da Silveira Martins, Nº 13, Santa Delmira, Mossoró-RN, CEP: 59.616-300, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE RIVONALDO POSSIDONIO DANTAS, CPF: ***.538.604-**, e GEINA JANAINA DA SILVA DANTAS, CPF: ***.018.774-** residente(s) à Avenida da Integração, Nº 337, Apto 12, Bairro Santa Delmira, em Mossoró/RN para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 25.362,98 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEINA JANAINA DA SILVA DANTAS**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1782985 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 10.302, neste cartório, o imóvel situado à Rua Jomar da Silveira Martins, Nº 13, Santa Delmira, Mossoró-RN, CEP: 59.616-300, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE RIVONALDO POSSIDONIO DANTAS, CPF: ***.538.604-**, e GEINA JANAINA DA SILVA DANTAS, CPF: ***.018.774-** residente(s) à Avenida da Integração, Nº 337, Apto 12, Bairro Santa Delmira, em Mossoró/RN para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 25.362,98 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSNIR NOGUEIRA DE MORAIS**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0790845 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 10.363, neste cartório, o imóvel situado à Rua José Januário Fernandes, nº.34, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). OSNIR NOGUEIRA DE MORAIS, CPF: ***.147.124-** residente(s) à Rua Maria Neuza Mendonça, Nº 81, Bairro Santa Delmira, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 71.685,58 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA GONCALVES DE LIMA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 1.4444.0321001 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 13.772, neste cartório, o imóvel situado à Rua Lauro Leite de Souza, Nº 738, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). PATRICIA GONCALVES DE LIMA, CPF: ***.766.924-**, residente(s) à Rua José Canuto Gurgel, Nº 76, Bairro Centro, em Janduís/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 392.707,18 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e sete reais e dezoito centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDIVON SIMAO DO NASCIMENTO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 1.5555.0179480 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 16.160, neste cartório, o imóvel situado à Rua Juvenal Lamartine, Nº 80, Apto 602, Bairro Centro, Mossoró/RN. CEP: 59.603-040, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALDIVON SIMAO DO NASCIMENTO, CPF: ***.244.404-**, e LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, CPF: ***.424.804-**, residente(s) à Rua Juvenal Lamartine, Nº 80, Apto 602, Bairro Centro, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 506.748,51 (quinhentos e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 1.5555.0179480 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 16.160, neste cartório, o imóvel situado à Rua Juvenal Lamartine, Nº 80, Apto 602, Bairro Centro, Mossoró/RN. CEP: 59.603-040, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALDIVON SIMAO DO NASCIMENTO, CPF: ***.244.404-**, e LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, CPF: ***.424.804-**, residente(s) à Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Juvenal Lamartine, Nº 80, Apto 602, Bairro Centro, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 506.748,51 (quinhentos e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA SANTOS SILVA ESTEVAM**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 1.5555.1069957 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 18.375, neste cartório, o imóvel situado à Rua Laura Estrela, Nº 356, Casa 34, Bairro Abolição III, Mossoró-RN, CEP: 59.600-00, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). VICTOR HUGO CARVALHO DE GOES, CPF: ***.480.206-**, e RENARA SANTOS SILVA DE GOES, CPF: ***.383.406-**, residente(s) à Rua Elinas Neto, nº 05, Bairro Abolição, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 238.947,84 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR HUGO CARVALHO DE GOES**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 1.5555.1069957 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 18.375, neste cartório, o imóvel situado à Rua Laura Estrela, Nº 356, Casa 34, Bairro Abolição III, Mossoró-RN, CEP: 59.600-00, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). VICTOR HUGO CARVALHO DE GOES, CPF: ***.480.206-**, e RENARA SANTOS SILVA DE GOES, CPF: ***.383.406-**, residente(s) à Rua Elinas Neto, nº 05, Bairro Abolição, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 238.947,84 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EURIVAN FREITAS DE MORAIS**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.5555.1421909 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 18.657, neste cartório, o imóvel situado à Rua Alto do Rodrigues, Nº 11, Bairro Itapetinga, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EURIVAN FREITAS DE MORAIS, CPF: ***.670.734-**, residente(s) à Rua General Pericles, Nº 635, Bairro Ilha de Santa Luzia, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 55.513,44, (cinquenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVILASIA GILDENIA DE OLIVEIRA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 1.4444.0512718 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 19.390, neste cartório, o imóvel situado à Rua Jose de Almeida, Nº 2080, Apto 2501, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EVILASIA GILDENIA DE OLIVEIRA, CPF: ***.297.374-**, residente(s) à Avenida Suassuna, Nº 88, Patu/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 309.711,18 (trezentos e nove mil, setecentos e onze reais e dezoito centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IDELVAR MARTINS DA COSTA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0152476 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 19.570, neste cartório, o imóvel situado à Rua Currais Novos, n.º.41, Bairro Itapetinga, nesta cidade de Mossoró/RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). IDELVAR MARTINS DA COSTA, CPF: ***.225.857-**, e ARISTONE DOS SANTOS DA COSTA, CPF: ***.309.034-** residente(s) à Rua Currais Novos, n.º.41, Bairro Itapetinga, nesta cidade de Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 12.614,27, (doze mil, seiscentos e catorze reais e vinte e sete centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARISTONE DOS SANTOS DA COSTA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0152476 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 19.570, neste cartório, o imóvel situado à Rua Currais Novos, n.º.41, Bairro Itapetinga, nesta cidade de Mossoró/RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). IDELVAR MARTINS DA COSTA, CPF: ***.225.857-**, e ARISTONE DOS SANTOS DA COSTA, CPF: ***.309.034-** residente(s) à Rua Currais Novos, n.º.41, Bairro Itapetinga, nesta cidade de Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 12.614,27, (doze mil, seiscentos e catorze reais e vinte e sete centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE DE FREITAS MARQUES**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0151304 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 19.683, neste cartório, o imóvel situado à Rua Coronel João Pessoa, Nº 150, Quadra 35, Lote 44, Bairro Cidade Oeste, Mossoró-RN, CEP: 59.600-00, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). SIMONE DE FREITAS MARQUES, CPF: ***.986.244-**, residente(s) à Rua Sebastião Saraiva, Nº 72, Bairro Aeroporto, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 114.877,71 (cento e catorze mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FILIPPE PEREIRA REBOUCAS**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0146985 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 19.684, neste cartório, o imóvel situado à Rua Coronel João Pessoa, Nº 140, Bairro Itapetinga, Mossoró-RN, CEP: 59.600-00, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FELIPE PEREIRA REBOUCAS, CPF: ***.829.414-**, residente(s) à Rua João Pessoa Quadra 35, Lote 444, Bairro Itapetinga, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 61.673,78 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ANALIA NETA SOUSA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0360825 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 20.035, neste cartório, o imóvel situado à Rua Olho Dagua dos Borges nº.50, Bairro Itapetinga, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARIA ANALIA NETA, CPF: ***.582.874-**, residente(s) à Rua Francisco Lopes da Silva, Nº 18, Bairro Lagoa do Mato, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 26.775,45, (vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO SERGIO DAS CHAGAS BARRETO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0370827 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 20.038, neste cartório, o imóvel situado à Rua Ouro Branco nº.134, Bairro Itapetinga, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). PAULO SERGIO DAS CHAGAS BARRETO, CPF: ***.185.044-** residente(s) à Rua Helenoi Lopes de Aquino, nº. 1237, Bairro Itapetinga, Mossoró/RN para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 20.682,91 (vinte mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARLA YASMIN RIBEIRO BRITO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0584272 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 20.055, neste cartório, o imóvel situado à Rua Pau dos Ferros nº.20, Bairro Itapetinga, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). KARLA YASMIN RIBEIRO, CPF: ***.123.474-**, residente(s) à Rua Eudes Ferreira de Oliveira, Nº 156, Bairro Boa Vista, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 37.143,67, (trinta e sete mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CREUDO DE OLIVEIRA NETO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.5555.2693450 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 20.680, neste cartório, o imóvel situado à Rua Helena de Oliveira Moura, Nº 167, Casa 06, Bairro Abolição III, Mossoró-RN, CEP: 59.600-00, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CREUDO DE OLIVEIRA NETO, CPF: ***.316.384-**, residente(s) à Rua João Batista Martins, Nº 427, Bairro Abolição, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 93.214,86 (noventa e três mil, duzentos e catorze reais e oitenta e seis centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLESON DA ROCHA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1276469 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 21.051, neste cartório, o imóvel situado à Rua Décio Barbosa, nº 270, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Mossoró/RN, Apartamento 105, Bloco B, Condomínio Residencial Otávio Ferreira III, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALLESON DA ROCHA SILVA, CPF: ***.415.774-** residente(s) à Rua Lopes Trovão, Nº 1022, Bairro Doze Anos, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 56.415,70 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e setenta centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON HENRIQUE DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1061478 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 21.058, neste cartório, o imóvel situado à Rua Décio Barbosa, Nº 270, Apto 204, Bloco B, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EMERSON HENRIQUE DA SILVA, CPF: ***.634.854-** residente(s) à Rua Antonio Victor, Nº 12, Bairro Rincão, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 9.746,67 (nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIBSON RICARDO DE OLIVEIRA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0594756 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 22.126, neste cartório, o imóvel situado à Rua Currais Novos, nº221, Bairro Itapetinga, nesta cidade de Mossoró-RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). DEIBSON RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, CPF: ***.374.114-** residente(s) à Rua Estudante Itaguaci Fernandes, Nº 180, Bairro Alto do Sumaré, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 44.873,16 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCELINA BERNARDO DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0763709 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 22.317, neste cartório, o imóvel situado à Rua Centro Esportivo Mossoroense, nº 252, Bairro Santa Julia, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JUCELINA BERNARDO DA SILVA, CPF: ***.625.948-** residente(s) à Avenida Rio Branco, Nº 270, Bairro Santo Antonio, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 34.587,95 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDELICE AUGUSTA DE CARVALHO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1074060 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 22.343, neste cartório, o imóvel situado à Rua Caicó, nº.150, Bairro Itapetinga, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). VALDELICE AUGUSTA DE CARVALHO, CPF: ***.431.531-** residente(s) à Rua João Leite, Nº 209, casa 06, Bairro Boa Vista, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 104.713,26 (cento e quatro mil, setecentos e treze reais e vinte e seis centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE VALMIR AGRIPINO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0798401 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 22.686, neste cartório, o imóvel situado à Rua Pau dos Ferros nº.150, Bairro Itapetinga, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RISONILDA ALVES DE OLIVEIRA, CPF: ***.169.814-**, e JOSE VALMIR AGRIPINO, CPF: ***.025.634-** residente(s) à Rua Luiz Agostinho Sobrinho, Nº 327, Bairro Barrocas, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 27.191,29 (vinte e sete mil, cento e noventa e um reais e vinte e nove centavos),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO HENRIQUE DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0833534 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 22.931, neste cartório, o imóvel situado à Rua Avanir Bezerra de Araújo, nº 155, Bairro Dix- Sept Rosado, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANTONIO HENRIQUE DA SILVA, CPF: ***.306.684-**, e ANA CLEIDE DA SILVA HENRIQUE, CPF: ***.242.364-** residente(s) à Rua Jornalista Jorge Freire, Nº 16 A, Bairro Nova Betânia, em Mossoró/RN para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 51.017,00 (cinquenta e um mil e dezessete centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLEIDE DA SILVA HENRIQUE**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0833534 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 22.931, neste cartório, o imóvel situado à Rua Avanir Bezerra de Araújo, nº 155, Bairro Dix- Sept Rosado, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANTONIO HENRIQUE DA SILVA, CPF: ***.306.684-**, e ANA CLEIDE DA SILVA HENRIQUE, CPF: ***.242.364-** residente(s) à Rua Jornalista Jorge Freire, Nº 16 A, Bairro Nova Betânia, em Mossoró/RN para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 51.017,00 (cinquenta e um mil e dezessete centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUANDERSON DA SILVA SIEBRA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0960617 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 23.170, neste cartório, o imóvel situado à Rua Chevrolet, Nº 0, Quadra 12, Lote 05, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). HUANDERSON DA SILVA SIEBRA, CPF: ***.772.104-** residente(s) à Rua Nila N de Queiroz, Nº 231 A, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 73.778,30 (setenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMIRA SUIANY FERNANDES DE OLIVEIRA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1056251 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 23.190, neste cartório, o imóvel situado à Rua Chery, Nº 0, Quadra 12, Lote 25, Bairro Santa Julia, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO EDUARDO DE FREITAS OLIVEIRA, CPF: ***.815.204-**, e SAMIRA SUIANY FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF: ***.169.764-** residente(s) à Avenida Alberto Maranhão, Nº 670, Bairro Belo Horizonte, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 94.514,20 (noventa e quatro mil, quinhentos e catorze reais e vinte centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO EDUARDO DE FREITAS OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1056251 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 23.190, neste cartório, o imóvel situado à Rua Chery, Nº 0, Quadra 12, Lote 25, Bairro Santa Julia, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO EDUARDO DE FREITAS OLIVEIRA, CPF: ***.815.204-**, e SAMIRA SUIANY FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF: ***.169.764-** residente(s) à Avenida Alberto Maranhão, Nº 670, Bairro Belo Horizonte, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 94.514,20 (noventa e quatro mil, quinhentos e catorze reais e vinte centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA SOARES DE OLIVEIRA AMORIM**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0911128 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 23.506, neste cartório, o imóvel situado à Rua Pedro Rodrigues de Lima, Nº 220, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARIANA SOARES DE OLIVEIRA AMORIM, CPF: 011.351-874-95, e FRANCISCO LUCIANO F DE AMORIM, CPF: ***.096.594-**, residente(s) à Rua Artur Bernardes, Nº 502, Bairro Bom Jardim, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 39.299,45 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO LUCIANO FERNANDES DE AMORIM**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0911128 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 23.506, neste cartório, o imóvel situado à Rua Pedro Rodrigues de Lima, Nº 220, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARIANA SOARES DE OLIVEIRA AMORIM, CPF:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

011.351-874-95, e FRANCISCO LUCIANO F DE AMORIM, CPF: ***.096.594-**, residente(s) à Rua Artur Bernardes, Nº 502, Bairro Bom Jardim, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 39.299,45 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICAFEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0885264 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 23.736, neste cartório, o imóvel situado à Rua Alto do Rodrigues Futebol Clube, nº.21, Bairro Santa Julia, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA, CPF: ***.595.424-**, e MAGNA CIPRIANO LIRA SALUSTRIANO, CPF: ***.494.874-** residente(s) à Rua Campos Sales, Nº 100, Bairro Santo Antonio, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 31.857,24 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGNA CIPRIANO LIRA SALUSTRIANO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICAFEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0885264 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 23.736, neste cartório, o imóvel situado à Rua Alto do Rodrigues Futebol Clube, nº.21, Bairro Santa Julia, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA, CPF: ***.595.424-**, e MAGNA CIPRIANO LIRA SALUSTRIANO, CPF: ***.494.874-** residente(s) à Rua Campos Sales, Nº 100, Bairro Santo Antonio, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 31.857,24 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIKAELY FERNANDES CORTES**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2651439 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 23.854, neste cartório, o imóvel situado à Rua BMW, Nº 245, Lote 08, Quadra 07, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MIKAELY FERNANDES CORTES, CPF: ***.102.914-** residente(s) à Rua Crockatt de Sá, Nº 443, Bairro Bom Jardim, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 1.500,55 (um mil, quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEUDSON SANDECLEY ALMEIDA DE SOUZA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1003339 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 24.077, neste cartório, o imóvel situado à Rua Gilberto Marcelino Sobrinho, nº 504, Bairro Nova Betânia, Mossoró-RN, Apartamento 105, tipo 02, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LEUDSON SANDECLEY ALMEIDA DE SOUZA, CPF: ***.210.803-**, e PATRICIA LAISY MEDEIROS SILVA SOUZA, CPF: ***.726.384-** residente(s) à Rua Artur Bernardes, Nº 27 A, Bairro Bom Jardim, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 215.056,45 (cento e quatro mil, setecentos e treze reais e vinte e seis centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA LAISY MEDEIROS SILVA SOUZA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1003339 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 24.077, neste cartório, o imóvel situado à Rua Gilberto Marcelino Sobrinho, nº 504, Bairro Nova Betânia, Mossoró-RN, Apartamento 105, tipo 02, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LEUDSON SANDECLEY ALMEIDA DE SOUZA, CPF: ***.210.803-**, e PATRICIA LAISY MEDEIROS SILVA SOUZA, CPF: ***.726.384-** residente(s) à Rua Artur Bernardes, Nº 27 A, Bairro Bom Jardim, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 215.056,45 (cento e quatro mil, setecentos e treze reais e vinte e seis centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA ALVES PEREIRA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0880844 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 24.132, neste cartório, o imóvel situado à Rua América Futebol Clube, nº 380, Bairro Santa Júlia, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RITA ALVES PEREIRA, CPF: ***.344.354-**, residente(s) à Rua América Futebol Clube, nº 380, Bairro Santa Júlia, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 5.118,44, (cinco mil, cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WIGNO MARCELO DA COSTA CARVALHO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0978990 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 24.183, neste cartório, o imóvel situado à Avenida Regina C de Oliveira, Nº 155, Quadra 07, Lote 13, Bairro Dix Sept Rosado, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). WIGNO MARCELO DA COSTA CARVALHO, CPF: ***.710.134-**, residente(s) à Rua Eduardo Medeiros, Nº 58, Bairro Nova Betânia, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 50.712,82 (cinquenta mil, setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL GOMES DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1575188 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 24.448, neste cartório, o imóvel situado à Rua Ipiranga Futebol Clube, nº.390, Bairro Santa Júlia, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: ***.800.084-**, e SUSY ANNE DE GOIS PEREIRA DA SILVA, CPF: ***.967.294-**, residente(s) à Rua Marechal Floriano, Nº 850, Casa 02, Bairro Paredões, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 75.155,22 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUSY ANNE DE GOIS PEREIRA DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1575188 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 24.448, neste cartório, o imóvel situado à Rua Ipiranga Futebol Clube, nº.390, Bairro Santa Júlia, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: ***.800.084-**, e SUSY ANNE DE GOIS PEREIRA DA SILVA, CPF: ***.967.294-**, residente(s) à Rua Marechal Floriano, Nº 850, Casa 02, Bairro Paredões, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 75.155,22 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOLLY KYTHONNY OLIVEIRA LUCENA ANDRADE**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1597713 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 24.449, neste cartório, o imóvel situado à Rua Ipiranga Futebol Clube, Nº 400 , Bairro Santa Julia, CEP: 59.640-405, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MOLLY KYTHONNY OLIVEIRA LUCENA ANDRADE, CPF: ***.280.954-**, e DANIEL MIRANDA DANTAS ANDRADE, CPF: 083.745.984-28 residente(s) à Rua Josefa Torquato, Nº 5820, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 36.601,49 (trinta e seis mil, seiscentos e um reais e quarenta e nove centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MINERVA PEREIRA DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1044270 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 24.564, neste cartório, o imóvel situado à Rua Hortencia, Nº 80, Bairro Santo Antonio, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MINERVA PEREIRA DA SILVA, CPF: ***.891.904-**, residente(s) à Rua Manoel Benicio, Nº 207, Apto 208, Bairro Santo Antonio, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 26.201,12 (vinte e seis mil, duzentos e um reais e doze centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE FARIAS DE ANDRADE**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2415249 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 24.718, neste cartório, o imóvel situado à Rua Rafael Godeiro, n.º.150, Bairro Itapetinga, nesta cidade de Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE FARIAS DE ANDRADE, CPF: ***.930.664-**, residente(s) à Rua Bom Jesus, Nº 341, Bairro Belo Horizonte, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 53.618,95 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REJANE VICTOR ALVES**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2284539 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 25.275, neste cartório, o imóvel situado à Rua Antonio Verissimo de Sá, Nº 220, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP: 59.616-706, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). REJANE VICTOR ALVES, CPF: ***.372.244-**, e RONIER ALVES DA SILVA, CPF: ***.721.984-**, residente(s) à Rua Jose Acrisio, Nº 12, Bairro Abolição, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 33.591,13 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e treze centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONIER ALVES DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2284539 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 25.275, neste cartório, o imóvel situado à Rua Antonio Verissimo de Sá, Nº 220, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP: 59.616-706, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). REJANE VICTOR ALVES, CPF: ***.372.244-**, e RONIER ALVES DA SILVA, CPF: ***.721.984-**, residente(s) à Rua Jose Acrisio, Nº 12, Bairro Abolição, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 33.591,13 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e treze centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERALDO DOS SANTOS JUNIOR**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 1.7877.0011534 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 27.684, neste cartório, o imóvel situado à Rua Pastor R M Dom Oliveira, Nº 100, Apto 1702, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-220, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GERALDO DOS SANTOS JUNIOR, CPF: ***.929.584-**, e ROCHELLE PAES DE OLIVEIRA DIOGENES DE MELO, CPF: ***.819.863-** residente(s) à Avenida Rio Branco, Nº 3321, Apto 602 A, Bairro Santo Antonio, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 21.070,83 (vinte e um mil, setenta reais e oitenta e três centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROCHELLE PAES DE OLIVEIRA DIOGENES DE MELO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 1.7877.0011534 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 27.684, neste cartório, o imóvel situado à Rua Pastor R M Dom Oliveira, Nº 100, Apto 1702, Bairro Nova Betânia , Mossoró/RN, CEP: 59.607-220, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GERALDO DOS SANTOS JUNIOR, CPF: ***.929.584-**, e ROCHELLE PAES DE OLIVEIRA DIOGENES DE MELO, CPF: ***.819.863-** residente(s) à Avenida Rio Branco, Nº 3321, Apto 602 A, Bairro Santo Antonio, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 21.070,83 (vinte e um mil, setenta reais e oitenta e três centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1743556 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 27.705, neste cartório, o imóvel situado à Rua Lada, nº.50, Bairro Santa Júlia, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). PEDRO HENRIQUE DA SILVA, CPF: ***.782.704-**, residente(s) à Rua João Cândio, Nº 31, Bairro Abolição, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 29.994,29 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO ALVES GALDINO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2923009 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 28.016, neste cartório, o imóvel situado à Rua Luiz de França Tito Jácome, nº 40, Bairro Santa Selmira, Mossoró/RN, CEP: 59.616-710, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RODRIGO ALVES GALDINO, CPF: ***.376.324-** residente(s) à Rua Francisco Porfirio, Nº 6106, Bairro Abolição, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 10.187,63 (dez mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO SERGIO DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2209721 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 29.499, neste cartório, o imóvel situado à Rua Severino Felix de Lima, Nº 550, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-810, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO SERGIO DA SILVA, CPF: ***.513.954-**, e BRUNA LUDIMILA PEREIRA DOS SANTOS, CPF: ***.089.284-**, residente(s) à Rua José Ferreira de Melo, Nº 40, casa, Bairro Aeroporto II, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 34.882,07 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sete centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA LUDIMILA PEREIRA DOS SANTOS**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2209721 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 29.499, neste cartório, o imóvel situado à Rua Severino Felix de Lima, Nº 550, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-810, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO SERGIO DA SILVA, CPF: ***.513.954-**, e BRUNA LUDIMILA PEREIRA DOS SANTOS, CPF: ***.089.284-**, residente(s) à Rua José Ferreira de Melo, Nº 40, casa, Bairro Aeroporto II, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 34.882,07 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sete centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR PEREIRA CARDOSO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2419236 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 29.620, neste cartório, o imóvel situado à Rua Ferrari, Nº 451, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, CEP: 59.640-262, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GILMAR PEREIRA CARDOSO, CPF: ***.415.308-**, residente(s) à Rua Centro Esportivo Mossoroense, Nº 752, Bairro Santa Julia, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 55.535,71 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2489348 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 29.629, neste cartório, o imóvel situado à Rua Ferrari, Nº 541, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, CEP: 59.640-262, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GABRIEL AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: ***.553.857-**, e MARIA FLAVIANA DO NASCIMENTO, CPF: ***.192.004-**, residente(s) à Rua Raimundo Jovino, Nº 03, Bairro Alto de São Manoel, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 42.756,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA FLAVIANA DO NASCIMENTO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2489348 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 29.629, neste cartório, o imóvel situado à Rua Ferrari, Nº 541, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, CEP: 59.640-262, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GABRIEL AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: ***.553.857-**, e MARIA FLAVIANA DO NASCIMENTO, CPF: ***.192.004-**, residente(s) à Rua Raimundo Jovino, Nº 03, Bairro Alto de São Manoel, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 42.756,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO RENATO SANTOS DE ASSIS**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2362808 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 30.323, neste cartório, o imóvel situado à Rua Lada, nº.621, Bairro Santa Júlia, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). PEDRO RENATO SANTOS DE ASSIS, CPF: ***.955.404-**, residente(s) à Rua Marechal Deodoro, Nº 571, Bairro Paredões, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 44.963,05, (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e cinco centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO DE ANDRADE SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2412857 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 30.386, neste cartório, o imóvel situado à Rua Ford, Nº 540, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, CEP: 59.640-266, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA, CPF: ***.684.494-**, e APARECIDA VITORIA DE ANDRADE SILVA, CPF: ***.648.174-** residente(s) à Rua Raimundo Galdino, Nº 73, Bairro Boa Vista, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 15.950,98 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **APARECIDA VITORIA DE ANDRADE SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2412857 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 30.386, neste cartório, o imóvel situado à Rua Ford, Nº 540, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, CEP: 59.640-266, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA, CPF: ***.684.494-**, e APARECIDA VITORIA DE ANDRADE SILVA, CPF: ***.648.174-** residente(s) à Rua Raimundo Galdino, Nº 73, Bairro Boa Vista, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 15.950,98 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NERISMAR MARCOS DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2477212 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 30.472, neste cartório, o imóvel situado à Rua Gurgel, Nº 580, Bairro Santa Julia, CEP: 59.640-268, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). NERISMAR MARCOS DA SILVA, CPF: ***.489.594-**, residente(s) à Rua Antônia Rodrigues Dantas, Nº 215, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 27.323,99 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO DAVID DE OLIVEIRA SOUZA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2485595 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 30.549, neste cartório, o imóvel situado à Rua Nadir Almeida de Matos, Nº 20, Bairro Redenção, Mossoró/RN, CEP: 59.620-720, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). PAULO DAVID DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: ***.895.424-**, residente(s) à Rua Marechal Deodoro, Nº 1528, Bairro Barrocas, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 13.545,04 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIKE DAVIDSON DE ARAUJO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2498633 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 31.709, neste cartório, o imóvel situado à Rua São Gonçalo Futebol Clube, nº.70, Bairro Santa Júlia, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ERIKE DAVIDSON DE ARAUJO, CPF: ***.890.284-**, e MARIA VITORIA SERAFIM, CPF: ***.539.114-** residente(s) à Rua Francisco Pascoal, Nº 93, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 17.602,74 (dezesete mil, seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA VITORIA SERAFIM**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2498633 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 31.709, neste cartório, o imóvel situado à Rua São Gonçalo Futebol Clube, n.º.70, Bairro Santa Júlia, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ERIKE DAVIDSON DE ARAUJO, CPF: ***.890.284-**, e MARIA VITORIA SERAFIM, CPF: ***.539.114-** residente(s) à Rua Francisco Pascoal, Nº 93, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 17.602,74 (dezesete mil, seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2627500 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 32.081, neste cartório, o imóvel situado à Rua Francisco Tomaz de Oliveira, nº 80, Bairro Redenção, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALLAN CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF: ***.744.044-**, e FRANCISCA LUCICLEIDE DE OLIVEIRA COSTA, CPF: ***.211.624-** residente(s) à Rua Jornalista Jorge Freire, Nº 09, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 27.322,43 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA LUCICLEIDE DE OLIVEIRA COSTA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2627500 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 32.081, neste cartório, o imóvel situado à Rua Francisco Tomaz de Oliveira, nº 80, Bairro Redenção, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALLAN CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF: ***.744.044-**, e FRANCISCA LUCICLEIDE DE OLIVEIRA COSTA, CPF: ***.211.624-** residente(s) à Rua Jornalista Jorge Freire, Nº 09, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 27.322,43 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VIEIRA JUNIOR**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2646012 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 32.086, neste cartório, o imóvel situado à Rua Francisco Tomaz de Oliveira, nº 50, Bairro Redenção, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOÃO VIEIRA JUNIOR, CPF: ***.218.724-** residente(s) à Rua Nila N de Queiroz, Nº 231 A, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 48.653,73 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS SALES DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2669822 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 32.572, neste cartório, o imóvel situado à Rua Izabel Soares da Cunha, Nº 141, Bairro Redenção, Mossoró/RN, CEP: 59.620-732, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANTONIO CARLOS SALES DA SILVA, CPF: ***.615.134-**, e MARCIANA SILENE DA SILVA, CPF: ***.282.423-**, residente(s) à Rua Antônio Fagundes de Albuquerque, Nº 36, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 22.707,20 (vinte e dois mil, setecentos e sete reais e vinte centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIANA SILENE DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2669822 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 32.572, neste cartório, o imóvel situado à Rua Izabel Soares da Cunha, Nº 141, Bairro Redenção, Mossoró/RN, CEP: 59.620-732, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANTONIO CARLOS SALES DA SILVA, CPF: ***.615.134-**, e MARCIANA SILENE DA SILVA, CPF: ***.282.423-**, residente(s) à Rua Antônio Fagundes de Albuquerque, Nº 36, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 22.707,20 (vinte e dois mil, setecentos e sete reais e vinte centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL WILLIAM NONATO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2935554 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 33.353, neste cartório, o imóvel situado à Rua Lotus, nº 130, Bairro Santa Júlia, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MICHAEL WILLIAM NONATO, CPF: ***.203.254-**, residente(s) à Rua Luiz Agostinho Sobrinho, Nº 106, Bairro Barrocas, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento da quantia de R\$ 16.839,33, (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 03/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL RANIEL DA SILVA NOBREGA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2948542 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 35.135, neste cartório, o imóvel situado à Rua Antonio F M Filgueira, Nº 31, Lote 03/14, Quadra 12, Bairro Redenção , Mossoró/RN, CEP: 59.620-757, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RAFAEL RANIEL DA SILVA, CPF: ***.186.094-**, e SAMARA DA SILVA NOBREGA, CPF: ***.859.674-** residente(s) à Rua Valdemar Vicente Ferreira, Casa Nº 2421, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 18.055,65 (dezoito mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA DA SILVA NOBREGA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2948542 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 35.135, neste cartório, o imóvel situado à Rua Antonio F M Filgueira, Nº 31, Lote 03/14, Quadra 12, Bairro Redenção , Mossoró/RN, CEP: 59.620-757, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RAFAEL RANIEL DA SILVA, CPF: ***.186.094-**, e SAMARA DA SILVA NOBREGA, CPF: ***.859.674-** residente(s) à Rua Valdemar Vicente Ferreira, Casa Nº 2421, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 18.055,65 (dezoito mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA NAYRA VIEIRA CAMPOS**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.3306323 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 36.216, neste cartório, o imóvel situado à Rua Mazda, nº 321, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, CEP: 59.640-298, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). BRUNA NAYARA VIEIRA CAMPOS, CPF: ***.016.354-** residente(s) à Rua Mazda, Nº 321, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, CEP: 59.640-298, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 14.266,52 (catorze mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Faz público para ciência dos interessados em cumprimento ao disposto na lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que pela DUSKÁ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF n.º 35.663.251/0001-30, localizada na Av. Cunha da Mota, 1400, 1º andar, Centro, nesta cidade de Mossoró-RN, CEP: 59600-160; foram depositados em Cartório, o memorial, plantas e demais documentos relativos ao imóvel caracterizado como sendo: UM TERRENO URBANO, situado na Rua Expedicionário Claudionor Amâncio de Oliveira, s/n, no bairro SANTA DELMIRA, nesta cidade de Mossoró-RN, contendo os seguintes limites e confrontações: INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE V16, DE COORDENADAS N 9.432.405,791M E E 681.592,524M; SITUADO NO LIMITE DA ÁREA DESMEMBRADA 01 COM O ÁREA DESMEMBRADA 01; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM ÁREA DESMEMBRADA 01, COM AZIMUTE 138°24'31" E DISTÂNCIA DE 83,79 M ATÉ O VÉRTICE V3, DE COORDENADAS N 9.432.343,124M E E 681.648,145M; SITUADO NO LIMITE DA ÁREA DESMEMBRADA 01 COM O AV. ISAURA JÁCOME DE OLIVEIRA; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM AV. ISAURA JÁCOME DE OLIVEIRA, COM AZIMUTE 208°05'55" E DISTÂNCIA DE 219,56 M ATÉ O VÉRTICE V4, DE COORDENADAS N 9.432.149,441M E E 681.544,734M; SITUADO NO LIMITE DA AV. ISAURA JÁCOME DE OLIVEIRA COM O ÁREA DESMEMBRADA 02; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM ÁREA DESMEMBRADA 02, COM AZIMUTE 228°24'31" E DISTÂNCIA DE 191,36 M ATÉ O VÉRTICE V11, DE COORDENADAS N 9.432.022,414M E E 681.401,617M; SITUADO NO LIMITE DA ÁREA DESMEMBRADA 02 COM O DUSKA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM DUSKA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, COM AZIMUTE 318°24'31" E DISTÂNCIA DE 70,00 M ATÉ O VÉRTICE V12, DE COORDENADAS N 9.432.074,767M E E 681.355,150M; COM AZIMUTE 228°24'31" E DISTÂNCIA DE 79,00 M ATÉ O VÉRTICE V13, DE COORDENADAS N 9.432.022,326M E E 681.296,066M; COM AZIMUTE 318°24'31" E DISTÂNCIA DE 90,00 M ATÉ O VÉRTICE V14, DE COORDENADAS N 9.432.089,636M E E 681.236,323M; SITUADO NO LIMITE DA DUSKA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA COM O ÁREA DESMEMBRADA 01; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM ÁREA DESMEMBRADA 01, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 48°24'31" E 476,27 M ATÉ O VÉRTICE V16, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO. QUE APRESENTA AO SEU FINAL UM PERÍMETRO DE 1.209,98 METROS E UMA ÁREA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6,28 HECTARES, Zona Urbana, o qual pretende lotear com a denominação de "VILA DO SOL". As impugnações, daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas no prazo de quinze (15) dias após a terceira e última publicação do presente edital, ficando os documentos a disposição dos interessados neste Cartório, sito à Cel Vicente Sabóia n.º 07 - Centro, nos horários regulamentares. Findo o prazo, e não havendo contestações, será feito o competente registro. Dado e passado nesta cidade de Mossoró/RN

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARNAMIRIM/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALLES RAIRO CARNEIRO SILVA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, THALLES RAIRO CARNEIRO SILVA (CPF/MF sob nº ***.850.404-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 855552271245, firmado em 31/07/2012, registrado sob o nº R.4-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0052835-41, referente ao imóvel situado à Rua das Embarcações (antiga Futura Rua Projetada), nº 01, Apartamento 404, do Bloco 08, localizado no 3º Pavimento tipo elevado, integrante do empreendimento denominado "Residencial Barcas", bairro de Nova Parnamirim, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSÉ DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO SERGIO BATISTA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). MARCELO SERGIO BATISTA (CPF/MF sob nº ***.953.424-**) e Sr(a). MARIA DA PENHA PORFIRIO (CPF/MF sob nº ***.330.224-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 844440085906, firmado em 12/06/2012, registrado sob o nº R.2-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0059692-34, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 02, distando 57,685m da Rua José Fabrício Monteiro, Unidade Residencial Unifamiliar nº 75, bairro Passagem de Areia, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSÉ DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DA PENHA PORFIRIO**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). MARCELO SERGIO BATISTA (CPF/MF sob nº ***.953.424-**) e Sr(a). MARIA DA PENHA PORFIRIO (CPF/MF sob nº ***.330.224-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 8444440085906, firmado em 12/06/2012, registrado sob o nº R.2-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0059692-34, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 02, distando 57,685m da Rua José Fabrício Monteiro, Unidade Residencial Unifamiliar nº 75, bairro Passagem de Areia, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSÉ DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

TIBAU/RN**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU - CNS: 094490**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDVALDO FAGUNDES DE ALBUQUERQUE FILHO**

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CARTÓRIO ÚNICO DE TIBAU/RN REQUERENTE: ALOISO DE CARVALHO MARQUES. REQUERIDO/CONFRONTANTE: EDVALDO FAGUNDES DE ALBUQUERQUE FILHO. FAZ SABER a EDVALDO FAGUNDES DE ALBUQUERQUE FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, CPF ***.326.574-**, que tramita neste juízo os autos da ação acima epigrafada, na qual se busca o reconhecimento da usucapião extrajudicial do imóvel situado à Rua Projetada 17, S/N, Centro, Tibau/RN, confrontando ao Oeste com o imóvel do citando, estando o confrontante em local incerto e não sabido. Pelo presente, fica o(a) confrontante EDVALDO FAGUNDES DE ALBUQUERQUE FILHO e seus eventuais herdeiros/sucessores, bem como terceiros interessados, CITADO(A)S para tomar conhecimento da ação e, querendo, apresentar RESPOSTA/CONTESTAÇÃO no prazo de [15] dias, contados do transcurso do prazo deste edital, através de advogado, sob pena de, não o fazendo, serem presumidos verdadeiros os fatos alegados na inicial. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Vera Lucia de Souza), Escrevente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autorizada, que digitei e subscrevi, e assino em público e raso de que uso. Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2026. Vera Lucia de Souza - Escrevente Autorizada -

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU - CNS: 094490

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CARTÓRIO ÚNICO DE TIBAU/RN FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 216-A, da lei 6.015/73 e artigo 413 do Provimento nº 149/2023-CNJ, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA, formulado pela requerente: JOSENILDO PEREIRA DE LIMA, brasileiro, mototaxista, portador da carteira de identidade de nº 001371912-SSP/RN, CPF/MF sob o nº ***.458.134-**, sua esposa, VALDISIA DOS SANTOS DE LIMA, brasileira, aposentada, portador da carteira de identidade de nº 2017072288-5-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o número ***.402.903-**, casados em 10/08/1996, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento expedida, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Ofício da Cidade de Tibau/RN, lavrada no livro B nº 05, folhas 276, Termo 1.074, residentes e domiciliados na Rua João Marcelino, nº 10, Bairro Centro, Tibau/RN, CEP: 59678-000; imóvel está designado na região, uma área de terra urbana com uma casa residencial, encravada na Rua João Marcelino, nº 10, Centro, zona urbana, nesta Cidade de Tibau RN, CEP 59.678-000, com área de 120,75m² (cento e vinte, vírgula setenta e cinco) metros quadrados, certos e delimitados por muro nas duas laterais, com uma área construída 70,00m² de área construída, edificada em terreno, que o mesmo tem formato retangular com os 4 vértices representados graficamente por P01, P02, P03 e 204, conforme planta em anexo; com os seguintes LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas 693126,78m E e 9465175,35m S; deste segue confrontando com a Rua João Marcelino, com azimuth de 167°45'52" por uma distância de 10, 50m, até o ponto P02, de coordenadas 693128,57m E 9465165,61m S; deste segue confrontando com Maria das Graças Freire de Sousa, com azimuth de 77°04'14" por uma distância de 11,50m, até o ponto P03, de coordenadas 693140,69m E e 9465167,54m 8; deste segue confrontando com Josilene Pereira de Lima, com azimuth de 347°10'18" por uma distância de 10,50m, até o ponto P04, de coordenadas 693138,86m E 9465177,10m 8; deste segue confrontando com Marciel Freire de Souza, com azimuth de 257°05'11" por uma distância de 11,50m, até o ponto P01, onde teve início esse descrição, conforme demonstrado na documentação colacionada - certidão do ofício de notas emitida pelo Cartório Único de Tibau/RN, ao presente requerimento extrajudicial, há registro para o mencionado imóvel. Cujo valor venal é no importe de R\$ 30.000,00(mil reais). A planta do imóvel tem como memorial descritivo, cujo responsável é o engenheiro civil, JOÃO BATISTA DE SOUSA NETO, Registro nº 2116034965RN, que realizou levantamento topográfico do imóvel usucapiendo, anotação de responsabilidade técnica - ART/OBRA SERVIÇO sob nº RN20240727412 em data de 12/08/2024. A não apresentação de impugnação no prazo de 15(quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Vera Lucia de Souza), Escrevente autorizada, que digitei e subscrevi, e assino em público e raso de que uso. Tibau/RN, 05 de março de 2026. Vera Lucia de Souza - Escrevente Autorizada -

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL ALECRIM/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALECRIM - CNS: 101519

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZABETE TEREZINHA NEUBERGER BAUMGARTNER**

PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA, oficial do Registro de Imóveis de Alecrim, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº19999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETE TEREZINHA NEUBERGER BAUMGARTNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA EICH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Adelmi Colossi, 255, Sala Nº 04 Centro Alecrim RS CEP 98950, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 33821736-0, firmada em 27/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 2.486, R 8., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE RURAL Nº 338, DA OITAVA SEÇÃO BUGRE, COM ÁREA DE 59.750,00M², NO MUNICÍPIO E CRI DE ALECRIM, MATRÍCULA DE Nº 2.486, R 8.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 44.918,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALECRIM-RS. PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALECRIM - CNS: 101519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA EICH**

PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA, oficial do Registro de Imóveis de Alecrim, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº19999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETE TEREZINHA NEUBERGER BAUMGARTNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA EICH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Adelmi Colossi, 255, Sala Nº 04 Centro Alecrim RS CEP 98950, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 33821736-0, firmada em 27/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 2.486, R 8., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE RURAL Nº 338, DA OITAVA SEÇÃO BUGRE, COM ÁREA DE 59.750,00M², NO MUNICÍPIO E CRI DE ALECRIM, MATRÍCULA DE Nº 2.486, R 8.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 44.918,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. ALECRIM-RS. PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALECRIM - CNS: 101519EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZABETE TEREZINHA NEUBERGER BAUMGARTNER**

PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA, oficial do Registro de Imóveis de Alecrim, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº20000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETE TEREZINHA NEUBERGER BAUMGARTNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA EICH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Adelmi Colossi, 255, Sala Nº 04 Centro Alecrim RS CEP 98950, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 33821745-9, firmada em 20/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 353, R. 8., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE RURAL Nº 339 DA OITAVA SECÇÃO BUGRE, SITUADO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 83.000m², NO MUNICÍPIO E CRI DE ALECRIM - RS, MATRÍCULA 353.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 74.864,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALECRIM-RS. PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALECRIM - CNS: 101519EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA EICH**

PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA, oficial do Registro de Imóveis de Alecrim, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº20000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETE TEREZINHA NEUBERGER BAUMGARTNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA EICH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Adelmi Colossi, 255, Sala Nº 04 Centro Alecrim RS CEP 98950, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 33821745-9, firmada em 20/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 353, R. 8., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE RURAL Nº 339 DA OITAVA SECÇÃO BUGRE, SITUADO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 83.000m², NO MUNICÍPIO E CRI DE ALECRIM - RS, MATRÍCULA 353.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 74.864,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALECRIM-RS. PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

ALVORADA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ODIVA SALLES DA ROCHA, JORGE GUIMARÃES DA ROCHA E TERCEIROS INTERESSADOS Em face ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, protocolado no Registro de Imóveis de Alvorada, RS., sob nº. 190.327, datado de 06.11.2025, sendo apresentantes KEILA LISANDRA PEREIRA, brasileira, solteira, advogada, maior, identidade nº 4057128052, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.476.490-**, domiciliada na Rua Bezerra de Menezes, nº. 89, Stella Maris, em Alvorada, RS., CLEBER DELEON PEREIRA, brasileiro, solteiro (convive em união estável), integrador de sistemas, identidade nº 1531776086, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.117.290-**, e sua companheira MARIA NATALIA TEODORO DE SANTANA, brasileira, solteira, estudante, maior, identidade nº 41, Vimos notificar/dar ciência da pretensão de usucapião extrajudicial do imóvel matriculado sob nº. 44.839 e 278, do Livro 2, do Registro de Imóveis de Alvorada, RS., tendo por objeto: IMÓVEL: Um terreno com área de quatrocentos e cinquenta metros quadrados (450,00 m²), constituído do lote número cinco (5) e parte do lote número quatro-A (p/4-A), da quadra "A", formada pelas ruas Bezerra de Menezes, Yemanjá, terras de Bernardino Motolla de Menezes e terras da Comercial e Territorial Stella Maris Limitada, do loteamento Jardim Stella Maris, situado no município de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, em zona urbana, medindo dezoito metros (18,00 m) de frente; tendo nos fundos a largura de doze metros (12,00 m); medindo trinta metros (30,00 m) da frente aos fundos por ambos os lados; dividindo-se: pela frente, ao sudeste, com a Rua Bezerra de Menezes; pelos fundos, ao noroeste, onde faz divisa com terras de Bernardino Motolla de Menezes; por um lado, ao nordeste, onde faz divisa com parte do lote número quatro-A (p/l 4-A); e, pelo outro lado, ao sudoeste, onde faz divisa com o lote número cinco-A (5-A). Distante setenta e três metros (73,00 m) das terras da Comercial e Territorial Stella Maris Limitada. Assim, procedo a notificação, de V.Sª, para que se manifestem a este registro de imóveis, sito à Avenida Frederico Dühl, nº 128, loja 06, Bela Vista, em Alvorada, RS., CEP 94810-240, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação, configurará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião dos bens imóveis, conforme artigo 407, 5º, do provimento 149 de 2023 do CNJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JOÃO ALBERTO ROSO E TERCEIROS INTERESSADOS Em face ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, protocolado neste Registro de Imóveis sob nº. 221854, protocolo 190.790, datado de 27/11/2025, sendo apresentante Sandra Helena dos Santos Lisboa, brasileira, cobradora, divorciada, maior, identidade nº. 7004126392, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.529.190-**, domiciliada na Rua Luiz Willi, nº. 137, Alvorada, RS. Vimos informar/dar ciência da pretensão de usucapião extrajudicial do imóvel matriculado sob nº. 3.718, do Registro de Imóveis de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alvorada, RS., tendo por objeto: Um terreno constituído de PARTE do lote número um (1), da quadra número dezessete (17), formada pelas ruas Luiz Villi, Zeferino Dias, Maria do Carmo e avenida Arthur Garcia, do loteamento denominado "VILA BELA VISTA", situado no distrito sede município de Alvorada/RS, zona urbana, medindo quatorze metros (14m00) de frente, a N0, com a rua Luiz Villi; tendo nos fundos, ao sul, a largura de um metro e dez centímetros (1m10), com parte do lote número dezessete (17); dividindo-se por um lado, ao leste, onde mede vinte e cinco metros (25m00) da frente aos fundos, com o lote número dois (2); e, pelo outro lado, ao oeste, mede dezenove metros e oitenta centímetros (19m80) da frente aos fundos, com parte do mesmo lote número um (1). Assim, procedo a cientificação, de V.S^a, para que se manifeste a este Registro de Imóveis, sito à Avenida Frederico Dohl, nº 128, loja 06, em Alvorada, RS., no prazo de quinze (15) dias, contados a partir do recebimento do presente Ofício, conforme artigo 412, do provimento 149/2023 CNJ (usucapião extrajudicial).

[Consultar o arquivo anexo](#)

BENTO GONCALVES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO HERTON SOARES DA SILVA**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº265.470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO HERTON SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIANE LAMBERTY DE LAMBERTY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443311015-6, firmada em 04/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 79603, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LUNELLI NR 300 AP 302 BL 3 TR IPE SAO ROQUE BENTO GONCALVES RS 95708568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 8.063,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIANE LAMBERTY DE LAMBERTY**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº265.470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO HERTON SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958290**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, ARIANE LAMBERTY DE LAMBERTY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443311015-6, firmada em 04/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 79603, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LUNELLI NR 300 AP 302 BL 3 TR IPE SAO ROQUE BENTO GONCALVES RS 95708568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 8.063,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

BOM RETIRO DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO DO SUL - CNS: 098632

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Bel. Cláudio Nunes Grecco, Registrador Público de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil que, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 6.766 e demais atos legislativos. FAZ SABER, a todos os interessados, que Fonsant Loteadora e Incorporadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, com nome fantasia Fonsant Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 42.282.463/0001-33, com sede na rua Pery Ribeiro, nº 362, sala 1, bairro Imigrante, na cidade de Bom Retiro do Sul-RS, depositou, neste Ofício dos Registros Públicos de Bom Retiro do Sul-RS, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal 6.766 (protocolo 32.176), para registro de loteamento denominado Loteamento Adelma Fritscher - Fase 2, sobre uma área de terrenos urbana de seis mil, novecentos e trinta e nove metros e setenta e nove decímetros quadrados (6.939,79m²), situada na rua Paulo Afonso Arnt Herrmann, bairro São João, nesta cidade de Bom Retiro do Sul-RS, nos termos da matrícula 10.593, Livro 02-Registro Geral deste Ofício e será constituído da seguinte forma: 2 quadras (B e C), subdivididas em 11 lotes - totalizando uma área de 3.728,52m²; 2 áreas remanescentes- totalizando uma área de 1.986,20m²; e, 1 rua - com área de 1.225,07m²; tendo sido o mesmo aprovado em 13/08/2025, por Graziela Draghetti, CAU/RS A48054-1, Arquiteta e Urbanista do Município de Bom Retiro do Sul-RS. E, para que chegue a conhecimento de todos, expediu-se esse edital que será publicado de forma online, através do sítio: registrodeimoveis.org.br, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias a contar da última publicação, nos termos da Lei 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO DO SUL - CNS: 098632

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Bel. Cláudio Nunes Grecco, Registrador Público de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

República Federativa do Brasil que, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 6.766 e demais atos legislativos. FAZ SABER, a todos os interessados, que Fonsant Loteadora e Incorporadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, com nome fantasia Fonsant Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 42.282.463/0001-33, com sede na rua Pery Ribeiro, nº 362, sala 1, bairro Imigrante, na cidade de Bom Retiro do Sul-RS, depositou, neste Ofício dos Registros Públicos de Bom Retiro do Sul-RS, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal 6.766 (protocolo 32.176), para registro de loteamento denominado Loteamento Residencial Recanto Verde, sobre uma área de terrenos urbana de cinco mil, trezentos e setenta e trez metros e vinte e cinco decímetros quadrados (5.373,25m²), situada na rua Otilia Sybila Schmidt, bairro São Francisco, nesta cidade de Bom Retiro do Sul-RS, nos termos da matrícula 10.720, Livro 02-Registro Geral deste Ofício e será constituído da seguinte forma: 3 quadras (A, B e C), subdivididas em 12 lotes - totalizando uma área de 3.168,76m²; e, 2 ruas - totalizando uma área de 2.204,49m²; tendo sido o mesmo aprovado em 23/05/2025, por Graziela Draghetto, CAU/RS A48054-1, Arquiteta e Urbanista do Município de Bom Retiro do Sul-RS. E, para que chegue a conhecimento de todos, expediu-se esse edital que será publicado de forma online, através do sítio: registrodeimoveis.org.br, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias a contar da última publicação, nos termos da Lei 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CACHOEIRINHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAICON DA SILVA DAWRAH**

Vitória Dal-Ri Pagani, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha - 2ª Zona, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1995, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON DA SILVA DAWRAH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida General Flores da Cunha, 3752, Loja 101 Vila Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771309945-7, firmada em 11/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01 na Matrícula 1247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA E NR 784 CASA 18 RESIDENCIAL CAETANOS II CACHOEIRINHA RS 94970240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 2.899,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Vitória Dal-Ri Pagani, Oficial de Registro de Imóveis.

CANELA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TALES JOSEAN DE CASTRO LIMA**

Eva Catharina Lampert da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Canela, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALES JOSEAN DE CASTRO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106403**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 1096, Sala 01 Centro Canela RS CEP 95680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441792225-9, firmada em 14/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 14884, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OSWALDO ARANHA NR 450 AP 209 ZONA URBANA CANELA RS 95680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 14.288,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANELA-RS. Eva Catharina Lampert da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): AURELIO PEREIRA DUFLOTH**

Eva Catharina Lampert da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Canela, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AURELIO PEREIRA DUFLOTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 1096, Sala 01 Centro Canela RS CEP 95680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551627874-9, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 17177, sob o nº 3 na Matrícula 17012, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HOMERO PACHECO NR 909 AP 104 BL G ULYSSES ABREU CANELA RS 95680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 2.380,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANELA-RS. Eva Catharina Lampert da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARLOS BARBOSA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VANDERLEI EBELING**

DRA. GUIOMAR ROCHA PEREIRA MAGALHÃES BITTENCOUR, Oficiala Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Barbosa/RS, FAZ SABER que VANDERLEI EBELING, auxiliar de carga e descarga, RG nº 1044046439 SSP/RS, CPF nº ***.100.210-** e sua esposa MARIA DOLORES THUNS EBELING, agricultora, RG nº 2044059638 SSP/RS, CPF nº ***.615.760-**, ambos brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 1.636, Lº 3-RA, do Registro de Imóveis de Carlos Barbosa/RS, residentes e domiciliados na Estrada Celeste Maffasioli, s/nº, Linha Torino, neste município, REQUEREM o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel abaixo descrito, tendo juntado a documentação exigida pela Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Art. 216-A, Lei 13.105, de 16 de março de 2015, Art. 1.071 do Código de Processo Civil, e Provimento 65/2017-CNJ. UMA GLEBA RURAL, situado na Estrada Celeste Maffasioli, na Linha Torino, neste município de Carlos Barbosa, com área de 1.004,00m² (hum mil e quatro metros quadrados) ou 0,1004 hectares, sem benfeitorias, com as seguintes coordenadas, distâncias e azimutes: ao Leste, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IHUB-M-00005, de coordenadas (Longitude: -51°28'11,884", Latitude: -29°19'45,975" e Altitude: 678,35 m) com azimute de 180°28' e na extensão de 45,88 m até o vértice IHUB-M-00006 (Longitude: -51°28'11,898", Latitude: -29°19'47,465" e Altitude: 673,78m) confrontando com Abilio Denicol e outros (matrícula nº 2.478); deste, segue ao Sul, com azimute de 267°49' e na extensão de 18,60 m até o vértice IHUB-M-00007 (Longitude: -51°28'12,587", Latitude: -29°19'47,488" e Altitude: 671,99 m), confrontando com Gelsi Maria Dalmas Baldasso e seu esposo Renato Baldasso (matrícula nº 16.363); deste segue ao Oeste, com azimute de 356°15' e na extensão de 18,98m até o vértice IHUB-M-00008 (Longitude: -51°28'12,633", Latitude: -29°19'46,873" e Altitude: 673,71m), deste, segue no azimute 322°49' e extensão de 6,88m até o vértice IHUB-M-00009 (Longitude: -51°28'12,787", Latitude: -29°19'46,695" e Altitude: 674,30m), deste, segue no azimute 01°10' e extensão de 20,91m até o vértice IHUB-M-00010 (Longitude: -51°28'12,771", Latitude: -29°19'46,016" e Altitude: 675,82m); confrontando ambos com Gelsi Maria Dalmas Baldasso e seu esposo Renato Baldasso (matrícula nº 16.363); deste, segue, ao Norte com azimute 82°53' e extensão de 4,98 m até o vértice IHUB-P-00011 (Longitude: -51°28'12,588", Latitude: -29°19'45,996" e Altitude: 676,41m), deste, segue com azimute de 86°59' e extensão de 11,10m até o vértice IHUB-P-00012 (Longitude: -51°28'12,177", Latitude: -29°19'45,977" e Altitude: 677,53m) e deste, segue com azimute 89°33' e extensão de 7,91m até o vértice IHUB-M-00005, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando ambos com Estrada Celeste Maffasioli. A A usucapião pretendida é de forma "ORDINÁRIA", e os requerentes alegam ter a posse, de forma mansa e pacífica sobre o imóvel há aproximadamente treze (13) anos. A documentação se acha na Serventia Registral à disposição dos interessados. Decorrido o prazo legal de 15 dias, sem impugnação, será procedido o registro da aquisição do imóvel com a descrição apresentada (Usucapião Extrajudicial), em nome de Vanderlei Ebeling e sua esposa Maria Dolores Thuns Ebeling. Carlos Barbosa, 09 de fevereiro de 2026. Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DOLORES THUNS EBELING**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DRA. GUIOMAR ROCHA PEREIRA MAGALHÃES BITTENCOUR, Oficiala Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Barbosa/RS, FAZ SABER que VANDERLEI EBELING, auxiliar de carga e descarga, RG nº 1044046439 SSP/RS, CPF nº ***.100.210-** e sua esposa MARIA DOLORES THUNS EBELING, agricultora, RG nº 2044059638 SSP/RS, CPF nº ***.615.760-**, ambos brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 1.636, Lº 3-RA, do Registro de Imóveis de Carlos Barbosa/RS, residentes e domiciliados na Estrada Celeste Maffasioli, s/nº, Linha Torino, neste município, REQUEREM o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel abaixo descrito, tendo juntado a documentação exigida pela Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Art. 216-A, Lei 13.105, de 16 de março de 2015, Art. 1.071 do Código de Processo Civil, e Provimento 65/2017-CNJ. UMA GLEBA RURAL, situado na Estrada Celeste Maffasioli, na Linha Torino, neste município de Carlos Barbosa, com área de 1.004,00m² (hum mil e quatro metros quadrados) ou 0,1004 hectares, sem benfeitorias, com as seguintes coordenadas, distâncias e azimutes: ao Leste, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IHUB-M-00005, de coordenadas (Longitude: -51°28'11,884", Latitude: -29°19'45,975" e Altitude: 678,35 m) com azimute de 180°28' e na extensão de 45,88 m até o vértice IHUB-M-00006 (Longitude: -51°28'11,898", Latitude: -29°19'47,465" e Altitude: 673,78m) confrontando com Abilio Denicol e outros (matrícula nº 2.478); deste, segue ao Sul, com azimute de 267°49' e na extensão de 18,60 m até o vértice IHUB-M-00007 (Longitude: -51°28'12,587", Latitude: -29°19'47,488" e Altitude: 671,99 m), confrontando com Gelsi Maria Dalmas Baldasso e seu esposo Renato Baldasso (matrícula nº 16.363); deste segue ao Oeste, com azimute de 356°15' e na extensão de 18,98m até o vértice IHUB-M-00008 (Longitude: -51°28'12,633", Latitude: -29°19'46,873" e Altitude: 673,71m), deste, segue no azimute 322°49' e extensão de 6,88m até o vértice IHUB-M-00009 (Longitude: -51°28'12,787", Latitude: -29°19'46,695" e Altitude: 674,30m), deste, segue no azimute 01°10' e extensão de 20,91m até o vértice IHUB-M-00010 (Longitude: -51°28'12,771", Latitude: -29°19'46,016" e Altitude: 675,82m); confrontando ambos com Gelsi Maria Dalmas Baldasso e seu esposo Renato Baldasso (matrícula nº 16.363); deste, segue, ao Norte com azimute 82°53' e extensão de 4,98 m até o vértice IHUB-P-00011 (Longitude: -51°28'12,588", Latitude: -29°19'45,996" e Altitude: 676,41m), deste, segue com azimute de 86°59' e extensão de 11,10m até o vértice IHUB-P-00012 (Longitude: -51°28'12,177", Latitude: -29°19'45,977" e Altitude: 677,53m) e deste, segue com azimute 89°33' e extensão de 7,91m até o vértice IHUB-M-00005, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando ambos com Estrada Celeste Maffasioli. A A usucapião pretendida é de forma "ORDINÁRIA", e os requerentes alegam ter a posse, de forma mansa e pacífica sobre o imóvel há aproximadamente treze (13) anos. A documentação se acha na Serventia Registral à disposição dos interessados. Decorrido o prazo legal de 15 dias, sem impugnação, será procedido o registro da aquisição do imóvel com a descrição apresentada (Usucapião Extrajudicial), em nome de Vanderlei Ebeling e sua esposa Maria Dolores Thuns Ebeling. Carlos Barbosa, 09 de fevereiro de 2026. Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GELSI MARIA DALMAS BALDASSO**

DRA. GUIOMAR ROCHA PEREIRA MAGALHÃES BITTENCOUR, Oficiala Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Barbosa/RS, FAZ SABER que VANDERLEI EBELING, auxiliar de carga e descarga, RG nº 1044046439 SSP/RS, CPF nº ***.100.210-** e sua esposa MARIA DOLORES THUNS EBELING, agricultora, RG nº 2044059638 SSP/RS, CPF nº ***.615.760-**, ambos brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 1.636, Lº 3-RA, do Registro de Imóveis de Carlos Barbosa/RS, residentes e domiciliados na Estrada Celeste Maffasioli, s/nº, Linha Torino, neste município, REQUEREM o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel abaixo descrito, tendo juntado a documentação exigida pela Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Art. 216-A, Lei 13.105, de 16 de março de 2015, Art. 1.071 do Código de Processo Civil, e Provimento 65/2017-CNJ. UMA GLEBA RURAL, situado na Estrada Celeste Maffasioli, na Linha Torino, neste município de Carlos Barbosa, com área de 1.004,00m² (hum mil e quatro metros quadrados) ou 0,1004 hectares, sem benfeitorias, com as seguintes coordenadas, distâncias e azimutes: ao Leste,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IHUB-M-00005, de coordenadas (Longitude: -51°28'11,884", Latitude: -29°19'45,975" e Altitude: 678,35 m) com azimute de 180°28' e na extensão de 45,88 m até o vértice IHUB-M-00006 (Longitude: -51°28'11,898", Latitude: -29°19'47,465" e Altitude: 673,78m) confrontando com Abilio Denicol e outros (matrícula nº 2.478); deste, segue ao Sul, com azimute de 267°49' e na extensão de 18,60 m até o vértice IHUB-M-00007 (Longitude: -51°28'12,587", Latitude: -29°19'47,488" e Altitude: 671,99 m), confrontando com Gelsi Maria Dalmas Baldasso e seu esposo Renato Baldasso (matrícula nº 16.363); deste segue ao Oeste, com azimute de 356°15' e na extensão de 18,98m até o vértice IHUB-M-00008 (Longitude: -51°28'12,633", Latitude: -29°19'46,873" e Altitude: 673,71m), deste, segue no azimute 322°49' e extensão de 6,88m até o vértice IHUB-M-00009 (Longitude: -51°28'12,787", Latitude: -29°19'46,695" e Altitude: 674,30m), deste, segue no azimute 01°10' e extensão de 20,91m até o vértice IHUB-M-00010 (Longitude: -51°28'12,771", Latitude: -29°19'46,016" e Altitude: 675,82m); confrontando ambos com Gelsi Maria Dalmas Baldasso e seu esposo Renato Baldasso (matrícula nº 16.363); deste, segue, ao Norte com azimute 82°53' e extensão de 4,98 m até o vértice IHUB-P-00011 (Longitude: -51°28'12,588", Latitude: -29°19'45,996" e Altitude: 676,41m), deste, segue com azimute de 86°59' e extensão de 11,10m até o vértice IHUB-P-00012 (Longitude: -51°28'12,177", Latitude: -29°19'45,977" e Altitude: 677,53m) e deste, segue com azimute 89°33' e extensão de 7,91m até o vértice IHUB-M-00005, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando ambos com Estrada Celeste Maffasioli. A A usucapião pretendida é de forma "ORDINÁRIA", e os requerentes alegam ter a posse, de forma mansa e pacífica sobre o imóvel há aproximadamente treze (13) anos. A documentação se acha na Serventia Registral à disposição dos interessados. Decorrido o prazo legal de 15 dias, sem impugnação, será procedido o registro da aquisição do imóvel com a descrição apresentada (Usucapião Extrajudicial), em nome de Vanderlei Ebeling e sua esposa Maria Dolores Thuns Ebeling. Carlos Barbosa, 09 de fevereiro de 2026. Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RENATO BALDASSO**

DRA. GUIOMAR ROCHA PEREIRA MAGALHÃES BITTENCOUR, Oficiala Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Barbosa/RS, FAZ SABER que VANDERLEI EBELING, auxiliar de carga e descarga, RG nº 1044046439 SSP/RS, CPF nº ***.100.210-** e sua esposa MARIA DOLORES THUNS EBELING, agricultora, RG nº 2044059638 SSP/RS, CPF nº ***.615.760-**, ambos brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 1.636, Lº 3-RA, do Registro de Imóveis de Carlos Barbosa/RS, residentes e domiciliados na Estrada Celeste Maffasioli, s/nº, Linha Torino, neste município, REQUEREM o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel abaixo descrito, tendo juntado a documentação exigida pela Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Art. 216-A, Lei 13.105, de 16 de março de 2015, Art. 1.071 do Código de Processo Civil, e Provimento 65/2017-CNJ. UMA GLEBA RURAL, situado na Estrada Celeste Maffasioli, na Linha Torino, neste município de Carlos Barbosa, com área de 1.004,00m² (hum mil e quatro metros quadrados) ou 0,1004 hectares, sem benfeitorias, com as seguintes coordenadas, distâncias e azimutes: ao Leste, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IHUB-M-00005, de coordenadas (Longitude: -51°28'11,884", Latitude: -29°19'45,975" e Altitude: 678,35 m) com azimute de 180°28' e na extensão de 45,88 m até o vértice IHUB-M-00006 (Longitude: -51°28'11,898", Latitude: -29°19'47,465" e Altitude: 673,78m) confrontando com Abilio Denicol e outros (matrícula nº 2.478); deste, segue ao Sul, com azimute de 267°49' e na extensão de 18,60 m até o vértice IHUB-M-00007 (Longitude: -51°28'12,587", Latitude: -29°19'47,488" e Altitude: 671,99 m), confrontando com Gelsi Maria Dalmas Baldasso e seu esposo Renato Baldasso (matrícula nº 16.363); deste segue ao Oeste, com azimute de 356°15' e na extensão de 18,98m até o vértice IHUB-M-00008 (Longitude: -51°28'12,633", Latitude: -29°19'46,873" e Altitude: 673,71m), deste, segue no azimute 322°49' e extensão de 6,88m até o vértice IHUB-M-00009 (Longitude: -51°28'12,787", Latitude: -29°19'46,695" e Altitude: 674,30m), deste, segue no azimute 01°10' e extensão de 20,91m até o vértice IHUB-M-00010 (Longitude: -51°28'12,771", Latitude: -29°19'46,016" e Altitude: 675,82m); confrontando ambos com Gelsi Maria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dalmas Baldasso e seu esposo Renato Baldasso (matrícula nº 16.363); deste, segue, ao Norte com azimute 82°53' e extensão de 4,98 m até o vértice IHUB-P-00011 (Longitude: -51°28'12,588", Latitude: -29°19'45,996" e Altitude: 676,41m), deste, segue com azimute de 86°59' e extensão de 11,10m até o vértice IHUB-P-00012 (Longitude: -51°28'12,177", Latitude: -29°19'45,977" e Altitude: 677,53m) e deste, segue com azimute 89°33' e extensão de 7,91m até o vértice IHUB-M-00005, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando ambos com Estrada Celeste Maffasioli. A A usucapião pretendida é de forma "ORDINÁRIA", e os requerentes alegam ter a posse, de forma mansa e pacífica sobre o imóvel há aproximadamente treze (13) anos. A documentação se acha na Serventia Registral à disposição dos interessados. Decorrido o prazo legal de 15 dias, sem impugnação, será procedido o registro da aquisição do imóvel com a descrição apresentada (Usucapião Extrajudicial), em nome de Vanderlei Ebeling e sua esposa Maria Dolores Thuns Ebeling. Carlos Barbosa, 09 de fevereiro de 2026. Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DE OLIVEIRA MORAES**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº532361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DE OLIVEIRA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442316425-3, firmada em 05/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 112305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEPE TIARAJU NR 161 AP443 BL B5 ESPLANADA CAXIAS DO SUL RS 95095540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes a R\$ 5.364,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELOISE ARMAN**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº532066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOISE ARMAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VANISA MARIA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9467-0, firmada em 13/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169782 | Em caso de suspeita de ocultação do devedor ou procurador após duas tentativas de localização, solicita-se intimação por hora certa, podendo ser feita a familiares, vizinhos ou porteiro, conforme o CPC e a Lei nº 9.514/97., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Euzébio Beltrão de Queiroz, nº 2014, Sala 902 A, Torre Norte, Comercial Recreio Cruzeiro, bairro Pio X, Caxias do Sul, RS, CEP: 95034-330.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a R\$ 4.235,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS ROCHA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº532066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOISE ARMAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANISA MARIA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9467-0, firmada em 13/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169782 | Em caso de suspeita de ocultação do devedor ou procurador após duas tentativas de localização, solicita-se intimação por hora certa, podendo ser feita a familiares, vizinhos ou porteiro, conforme o CPC e a Lei nº 9.514/97., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Euzébio Beltrão de Queiroz, nº 2014, Sala 902 A, Torre Norte, Comercial Recreio Cruzeiro, bairro Pio X, Caxias do Sul, RS, CEP: 95034-330.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a R\$ 4.235,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANISA MARIA COSTA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº532066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOISE ARMAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANISA MARIA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9467-0, firmada em 13/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169782 | Em caso de suspeita de ocultação do devedor ou procurador após duas tentativas de localização, solicita-se intimação por hora certa, podendo ser feita a familiares, vizinhos ou porteiro, conforme o CPC e a Lei nº 9.514/97., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Euzébio Beltrão de Queiroz, nº 2014, Sala 902 A, Torre Norte, Comercial Recreio Cruzeiro, bairro Pio X, Caxias do Sul, RS, CEP: 95034-330.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a R\$ 4.235,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELE SUSIN**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº340126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELE SUSIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28711627-2, firmada em 21/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 101.455 / R 06 da alienação, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CONDE D'EU, Nº 2.913 BL 4 AP 205 VG 176 DESC LIVRE., BAIRRO BELA VISTA, CAXIAS DO SUL/RS, CEP 95076-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 14.291,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CRUZ ALTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA BONACORSO POST**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº259499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA BONACORSO POST, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440128778-6, firmada em 03/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 42897, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARGENTINA NR 205 LOTE SANTO ANTONIO CRUZ ALTA RS 98050000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 2.488,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ELDORADO DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO LEITE STULPEN**

Paula Castello Miguel, oficial do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO LEITE STULPEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nestor Jardim Filho, n. 76, Centro Eldorado do Sul RS CEP 92990-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770332157-2,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 13/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 298, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL CENTRO NOVO NR 1485 Q67 L1 UN06 CENTRO NOVO ELDORADO DO SUL RS 92990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 2.922,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ELDORADO DO SUL-RS. Paula Castello Miguel, Oficial de Registro de Imóveis.

ERECHIM/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Eduardo Pavan Trentin, Escrevente Substituto do 1ª Zona de Registro de Imóveis de Erechim, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no Art. 19 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, faz publicar o presente edital nos termos seguintes: Torna público que KARG & PICHLER INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, ingressou neste Ofício do Registro de Imóveis com pedido de registro do LOTEAMENTO PICHLER sobre o imóvel da Matrícula nº 95.782 do Livro 2-RG, deste Serviço, a seguir caracterizado: MATRÍCULA Nº 95.782 - UM TERRENO com a área de 16.784,9684m² (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e quatro metros, noventa e seis decímetros e oitenta e quatro centímetros quadrados), denominado CHÁCARAS NºS 18 e 20, situado nesta cidade de ERECHIM/RS, zona urbana, localizado no lado PAR da rua Joaquim de Moura Faitão, onde faz frente e distante 58,40 metros da esquina mais próxima, formada com a rua Miguel Nunhofer Filho, no quarteirão formado pelas ruas Ângelo Tonin, Miguel Nunhofer Filho e Joaquim de Moura Faitão, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, na extensão de 219,36 metros, com Parte da Chácara nº 18 "A", de propriedade de Pedro Pichler Filho e sua esposa Belmy Beatryz Lima Pichler (imóvel objeto da matrícula nº 61.376 do Livro 2-RG deste Serviço); ao SUL, por treze segmentos, sendo o primeiro na extensão de 43,16 metros, com o Lote Urbano nº 01, de propriedade de Ivonei Marcos da Rosa (imóvel objeto da matrícula nº 40.767 do Livro 2-RG deste Serviço), o segundo na extensão de 12,00 metros, com o Lote Urbano 01"B", de propriedade de Grasielle Berlanda (imóvel objeto da matrícula nº 47.262 do Livro 2-RG deste Serviço), o terceiro na extensão de 12,50 metros, com o Lote Urbano nº 01"A", de propriedade de Paola Pezzutti (imóvel objeto da matrícula nº 40.902 do Livro 2-RG deste Serviço), o quarto na extensão de 12,00 metros, com o Lote nº 02, de propriedade de Volmir dos Santos e de Jaqueline Fátima Puttow (imóvel objeto da matrícula nº 24.516 do Livro 2-RG deste Serviço), o quinto na extensão de 12,00, com o Lote nº 03, de propriedade de Volmir dos Santos e de Jaqueline Fátima Puttow (imóvel objeto da matrícula nº 17.193 do Livro 2-RG deste Serviço), o sexto na extensão de 12,00 metros, com o Lote Urbano nº 04, de propriedade de Gelson Ongaratto e sua esposa Vanderleia Silvana Ongaratto (imóvel objeto da matrícula nº 21.625 do Livro 2-RG deste Serviço), o sétimo na extensão de 12,00 metros, com o Lote nº 05, de propriedade de Loreno Carlos Rochack (imóvel objeto da matrícula nº 16.889 do Livro 2-RG deste Serviço), o oitavo na extensão de 12,00 metros, com o Lote nº 06, de propriedade de Angelin Nardi (imóvel objeto da matrícula nº 21.301 do Livro 2-RG deste Serviço), o nono na extensão de 12,00 metros, com o Lote nº 07, de propriedade de Gilberto Luis Martins (imóvel objeto da matrícula nº 24.297 do Livro 2-RG deste Serviço), o décimo na extensão de 12,00 metros, com o Lote nº 08, de propriedade de Marisa Maria Alvez Beux, Juliano Alves e Thiago Douglas Beux (imóvel objeto da matrícula nº 15.344 do Livro 2-RG deste Serviço), o décimo primeiro na extensão de 12,00 metros, com o Lote Urbano nº 09, de propriedade de Gladis Edna Kieling (imóvel objeto da matrícula nº 17.923 do Livro 2-RG deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço), o décimo segundo na extensão de 12,00 metros, com o Lote nº 10, de propriedade de Geni Pinotti, Magali Cristina Pinotti e Fabio Itamar Pinotti (imóvel objeto da matrícula nº 15.395 do Livro 2-RG deste Serviço), e o décimo terceiro na extensão de 30,00 metros, com Parte da Chácara nº 20, de propriedade de Kátia Schmidt Filgueiras e seu companheiro Jaques Omar França (imóvel objeto da matrícula nº 92.666 do Livro 2-RG deste Serviço); a LESTE, por dois segmentos, sendo o primeiro nas extensões de 12,87 metros e 13,15 metros, ambos com a sanga e Parte das Chácaras nº 13, 15 e 17 "C" e "D", de propriedade de Rosângela Bertani Fenske e seu esposo Gerson Fenske, Roseane Bertani e seu companheiro Darlei Gomes (imóvel objeto da matrícula nº 81.244 do Livro 2-RG deste Serviço), e o segundo nas extensões de 13,63 metros, 11,94 metros, 19,40 metros e 9,80 metros, todos com a sanga e Lote nº 01, de propriedade de Paulo José Sanvido (imóvel objeto da matrícula nº 29.557 do Livro 2-RG deste Serviço); e, a OESTE, por dois segmentos, sendo o primeiro nas extensões de 25,57 metros, 34,64 metros e 8,99 metros com a rua Joaquim de Moura Faitão, e o segundo na extensão de 12,00 metros, com Parte da Chácara nº 20, de propriedade de Katia Schmidt Filgueiras e seu companheiro Jaques Omar França (imóvel objeto da matrícula nº 92.666 do Livro 2-RG deste Serviço). ACESSÕES: UMA RESIDÊNCIA MISTA, com área de 43,48m², sob o nº 456, UMA CASA DE MADEIRA, com área de 49,00m², sob o nº 360, e UMA AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL MISTA, com área de 50,89m², sob o nº 360; todas localizadas na rua Joaquim de Moura Faitão. PROPRIETÁRIA: KARG & PICHLER INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 56.303.949/0001-15, nacionalidade brasileira, com sede na rua Joaquim de Moura Faitão, nº 360, bairro Espírito Santo, nesta cidade. O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS na data de 11 de dezembro de 2025. Expedida a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 016/2025, pela Prefeitura Municipal de Erechim /RS em 15 de agosto de 2025. Eventuais interessados poderão impugnar o pedido de registro do "LOTEAMENTO PICHLER" no prazo de 15 dias. Findo este prazo sem impugnação será efetuado o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FELIZ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ - CNS: 097915

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JOSÉ HAMILTON RUJANOSKI, Oficial Registrador do Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Feliz/RS, usando das atribuições conferidas pelos parágrafos 2 e 13 do artigo 216-A, da Lei n. 6.015/73 e Lei n 13.465 de 11 de julho de 2017, em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído de: IMÓVEL: Um lote urbano de formato irregular, com 1.064,52 m², sem benfeitorias, situado na Rua Henrique Spier, lado ímpar de numeração predial, em quadra indefinida, bairro Centro, no município de Linha Nova-RS, distando 35,84 metros da esquina com a Rua Canto Bayer, que lhe fica ao sul, com as seguintes medidas e atuais confrontações: pela frente, ao SUDOESTE, partindo do vértice situado na divisa com propriedade de Mário Arend, com o alinhamento da Henrique Spier, no sentido sudoeste-nordeste, forma um ângulo interno de 22º55'00", na extensão de 19,09 metros, forma um ângulo interno de 192º26'33", na extensão de 26,83 metros, forma um ângulo interno de 177º25'30", na extensão de 17,62 metros, forma um ângulo interno de 162º25'56", na extensão de 14,75 metros, confronta nestes trechos com a Rua Henrique Spier; ao NORTE, no sentido leste-oeste, forma um ângulo interno de 55º16'58", na extensão de 38,59 metros, confronta com propriedade de Ana Luisa Franke: ao NOROESTE, no sentido nordeste-sudoeste, forma um ângulo interno de 109º30'04", na extensão de 55,63 metros, confronta com propriedade de Mário Arend. O imóvel não possui matrícula. INTERESSADOS: 1) WILMA HELMA KOCH FRITSCH, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob nº ***.055.350-**, residente e domiciliada na Rua Henrique Spier, nº 924, centro, no município de Linha Nova/RS; 2) SIMONI FABIANI FRITSCH DUTRA, brasileira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF sob nº ***.961.590-**, casada pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com MÁRCIO WEBER DUTRA, brasileiro, gerente comercial, inscrito no CPF sob nº 797.961.670-15, residentes e domiciliados na Rua Pastor Hunsche, nº 30, apto 201, Bairro Logradouro, no município de Nova Petrópolis/RS; e 3) FÉLIX INÁCIO FRITSCH,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, recepcionista, solteiro, inscrito no CPF sob nº ***.396.220-** que declara conviver em união estável com DANIELA GOMES DE VARGAS PONTES, brasileira, recepcionista, solteira, inscrita no CPF sob nº ***.177.370-**, residentes e domiciliados na Rua Almirante Barroso, nº 557, apto 305, centro, no município de Canela/RS. REQUERERAM, cumprindo as exigências do artigo 1.071 do CPC e do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, o registro da Usucapião Extrajudicial, relativa ao imóvel de sua propriedade acima descrito, na modalidade Extraordinária, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, uma vez que alegam deter a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos. Os requerentes são sucessores de Inácio Fritsch, o qual adquiriu de Edgar Bock a posse e os direitos sobre o imóvel, os requerentes acrescentam à sua posse a dos antecessores, nos termos do art. 1.243 do Código Civil. Terceiros eventualmente interessados poderão se manifestar no prazo de quinze dias, a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GRAMADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Intimado(s): **ELITON ROBERTO VELOSO**

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº93456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELITON ROBERTO VELOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694059**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10176759406-00, firmada em 12/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.02 e R.03 em 09/06/2022 da Matrícula nº 28313 do Cartório de Registro de Imóveis de GRAMADO/RS, .02 e R.03 em 09/06/2022 da Matrícula nº 28258 do Cartório de Registro de Imóveis de GRAMADO/MG,, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BORGES MEDEIROS, nº 4721, APTO 301, LT Nº 37 E 38, QD ALOCAIZADO NO QUINTO PAVIMENTO OU SEGUNDO ANDAR, bairro FLORESTA, do distrito, município e comarca de GRAMADO/RS, CEP 95670-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes a R\$ 20.972,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAIBA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Intimado(s): **ELCIO JAIR MARTINS LACERDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO GERAÇÕES - SICREDI GERAÇÕES RS/MG, prenotado sob nº187539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELCIO JAIR MARTINS LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 50422706-4, firmada em 11/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51.860, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 10 - lote urbano número 10 da quadra 03, localizado no perímetro urbano no município de Guaíba, no loteamento Residencial Jardim dos Lagos, sito na Rua Santa Clara, nº 432, no referido loteamento. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes a R\$ 19.942,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

IVOTI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVOTI - CNS: 101915**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Mércia Biotto Dagnese, Registradora do Serviço de Registros Públicos da Comarca de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber a todos os interessados que, GEHM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.346.926/0001-57, com sede na Avenida Presidente Lucena, nº 3071, sala 01, Centro, na cidade de Ivoti-RS, depositou neste Serviço os documentos exigidos pela Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do desmembramento de uma área de terras com 3.137,63m², situada no Bairro Cidade Nova, na zona urbana, nesta cidade de Ivoti-RS, localizada no quarteirão formado pela Avenida Bom Jardim, Rua Silva Jardim, Rua Sergipe e Rua Peru, na quadra nº 206, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao leste, para a Rua Sergipe, lado ímpar, na extensão de 36,20 metros, formando um ângulo interno de 89º16'37", segue na extensão de 86,80 metros, no sentido leste-oeste, limitando ao sul com os lotes nºs 13 a 17 de propriedade de Comercial B ndchen de Alimentos Ltda., e com os lotes nºs 18 a 20 de propriedade de Lauri Elir Noetzold, formando um ângulo interno de 90º38'16", segue na extensão de 36,20 metros, no sentido sul-norte, limitando ao oeste com a Rua Silva Jardim, lado par, formando um ângulo interno de 89º21'44", segue na extensão de 86,55 metros, no sentido oeste-leste, limitando ao norte com os lotes nºs 25 a 27 e com os lotes nºs 01 a 09 de propriedade de Juliana Bervian Johner e outros, chegando na frente leste, onde forma um ângulo interno de 90º43'23", fechando o polígono, pela Rua Sergipe, dista 45,30 metros da esquina com a Rua Peru, em direção sul, e 59,58 metros da esquina com a Avenida Bom Jardim, em direção norte; imóvel esse objeto da matrícula nº 14.992, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral; resultando na criação de 06 (seis) lotes. O expediente está à disposição dos interessados, devendo ser efetuado o registro requerido, findo o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação do presente edital, se não houver impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAJEADO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCO SCHUSTER**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCO SCHUSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442140718-5, firmada em 15/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12 na Matrícula 93166, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SENADOR A PASQUALINI NR 3111 APTO 301 BL D UNIVERSITARIO LAJEADO RS 95914490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 11.311,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO FELIPE FRIEDRICH**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº330660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO FELIPE FRIEDRICH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***747980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLA INHANCANA DE OLIVEIRA WEBER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0915556-2, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.053 (Apto nº 404) e 36.037 (Box nº 10) - R: 12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dona Theresa Christina, nº 432, apto 404, quinto pavimento - Edifício San Remo, Bairro Florestal, Lajeado/RS. CEP: 95900-628.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2025, correspondentes a R\$ 60.880,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLA INHANCANA DE OLIVEIRA WEBER**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº330660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO FELIPE FRIEDRICH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***747980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLA INHANCANA DE OLIVEIRA WEBER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0915556-2, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.053 (Apto nº 404) e 36.037 (Box nº 10) - R: 12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dona Theresa Christina, nº 432, apto 404, quinto pavimento - Edifício San Remo, Bairro Florestal, Lajeado/RS. CEP: 95900-628.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2025, correspondentes a R\$ 60.880,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado a Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

MARAU/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERA LUCIA DE MELO SANTOS**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA DE MELO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUAREZ DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441847803-2,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 12/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 31506, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 52 RES 02 LOT DALBERTO MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 1.834,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUAREZ DA SILVA SANTOS**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA DE MELO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUAREZ DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441847803-2, firmada em 12/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 31506, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 52 RES 02 LOT DALBERTO MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 1.834,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CEFORA SOLIMAN LOYOLA**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CEFORA SOLIMAN LOYOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IBE LOYOLA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552219152-0, firmada em 14/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 17870, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DARVIN ANTONIO MAROSIN NR 59 SALA 208 CENTRO MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 5.995,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IBE LOYOLA JUNIOR**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CEFORA SOLIMAN LOYOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IBE LOYOLA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552219152-0, firmada em 14/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 17870, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DARVIN ANTONIO MAROSIN NR 59 SALA 208 CENTRO MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 5.995,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSO FUNDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SUCESSÃO DE HENRIQUE SCARPELLINI GHEZZI**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido dos requerente, da sucessão DE HENRIQUE SCARPELLINI GHEZZI, confrontante entre os pontos V-2 e V-3, do imóvel objeto da retificação extrajudicial, conforme mapa abaixo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado (ou estar em lugar incerto e não sabido) e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 116.143, de propriedade de Enrich Macaully Filippi de Souza. Portanto, a intimada deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 03 de março de 2026. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTÃO - CNS: 098681

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGDIELI ROTTA ANGER**

ERIK ESSWEIN MÜLLER, oficial do Registro de Imóveis de Portão, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº61908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGDIELI ROTTA ANGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***064290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manaus 133, 0, Sala101 Centro Portao RS CEP 93180-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 071615230000034-0, firmada em 28/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 701 - R.10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CANAFISTULA, 89, CENTRO, PORTAO/RS, 93180-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes a R\$ 1.930,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTAO-RS. ERIK ESSWEIN MÜLLER, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUMI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ORE SECURITIZADORA S.A., prenotado sob nº1021683, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUMI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18729710000112, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0-0, firmada em 04/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 218787; 218788; 218797; 218801; 218802; 218805; 218807; 218818; 218826; 218829; 218830; 218831; 218844; 218845; 218852; 218858; 218865; 218866, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Soledade nº 257, com complemento na respectiva unidade, Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90470-340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes a R\$ 43.881.846,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTHUR TOLEDO RODRIGUES**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário (antiga Cooperativa de crédito Centro Leste - Sicredi Centro Leste), prenotado sob nº661454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR TOLEDO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11330264-5, firmada em 17/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 161.748, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 604, localizado no sexto andar do Edifício Residencial James Joyce, situado na Rua Felizardo Furtado, nº 239, bairro Petrópolis, zona urbana desta cidade.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes a R\$ 67.281,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FABRICIO BENDER BOROWSKY**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1017204, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO BENDER BOROWSKY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770466333-7, firmada em 31/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 201750, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 10535 BL.19 AP101 RESID PORTO RIO GRANDE MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes a R\$ 4.937,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VINICIUS VASCONCELLOS VIVAN**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1022666, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS VASCONCELLOS VIVAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUE RODENBUSCH TISBIEREK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440569848-0, firmada em 19/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 53908, sob o nº 12 na Matrícula 53838, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIS LEDERMAN NR 435 34 - BLOCO B PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91450080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes a R\$ 435.885,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUE RODENBUSCH TISBIEREK**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1022666, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS VASCONCELLOS VIVAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUE RODENBUSCH TISBIEREK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440569848-0, firmada em 19/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 53908, sob o nº 12 na Matrícula 53838, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIS LEDERMAN NR 435 34 - BLOCO B PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91450080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes a R\$ 435.885,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELCIO ANDRIGO DE LIMA SOUZA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELCIO ANDRIGO DE LIMA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551558947-3, firmada em 26/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 44776, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA NR 440 AP 303 BL L JD LEOPOLDINA PORTO ALEGRE RS 91240090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 11.961,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELCI BUENO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELCI BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441470950-3, firmada em 29/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 58153, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO FERREIRA JARDIM NR 138 APT0 101 BLOCO G ESTACIONAMENTO 248 PARQUE S FE PORTO ALEGRE RS 91180290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 12.466,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEUSA MARIA DE ABREU**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEUSA MARIA DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***619100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804281000293-0, firmada em 14/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 35922, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO RENATO KETZER SOUZ NR 440 AP 207 BL E RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250554. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes a R\$ 3.492,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA DA SILVA TIMMERS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº253221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA DA SILVA TIMMERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3671388-0, firmada em 11/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21057 / R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 75, APT0 408, NC 34, BL C RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS CEP 91250620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 4.422,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA BARBARA DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA DO SUL - CNS: 098608**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSE MARA DAS CHAGAS**

Elieser Geter Gerlach dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Santa Barbara do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92.117, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSE MARA DAS CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IDENEO MACHADO BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap Manoel João Silveira, 872, Centro Santa Barbara do Sul RS CEP 98240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804930029122-8, firmada em 13/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 2589, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EGYDIO VESCIA NR 15 CENTRO SANTA BARBARA D RS 98280000. Segundo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 610,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA BARBARA DO SUL-RS. Elieser Geter Gerlach dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA DO SUL - CNS: 098608

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IDENEO MACHADO BATISTA**

Elieser Geter Gerlach dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Santa Barbara do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92.117, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSE MARA DAS CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IDENEO MACHADO BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap Manoel João Silveira, 872, Centro Santa Barbara do Sul RS CEP 98240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804930029122-8, firmada em 13/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 2589, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EGYDIO VESCIA NR 15 CENTRO SANTA BARBARA D RS 98280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 610,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA BARBARA DO SUL-RS. Elieser Geter Gerlach dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA MARIA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA FLAVIA ALMEIDA DE MOURA**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº456324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA FLAVIA ALMEIDA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550582215-9, firmada em 13/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 80734 e 81222 (BOX 425), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV BR 158 NR 260 AP 102-J5 BOI MORTO SANTA MARIA RS 97030620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes a R\$ 4.462,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ROSA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Rosângela Wohlenberg - Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa/RS, em conformidade com as atribuições que a Lei lhe confere e nos termos do artigo 408 do Provimento 149/2023 do CNJ, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente os herdeiros de Ezaura Soares Oliveira e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que Célio Kamien e Ilse Kamien, apresentaram perante este Cartório, sob o protocolo nº 204.239, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, do imóvel localizado na Rua 14 de Julho, Bairro Central, nesta Cidade de Santa Rosa/RS, em cuja posse afirmam estar há mais de 29 anos, constituído de fração do lote rural nº 03, da Vila Oliveira, com a área de 629,00m², com frente para a Rua 14 de Julho, esquina com a Rua Guarani, pelo lado ímpar, dentro do quarteirão formado pelas Ruas 14 de Julho, Guarani, 20 de Setembro e Santa Catarina, perímetro urbano desta Cidade, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, com terras da fração do mesmo lote rural nº 03, onde mede 34,00 metros, de propriedade de Denise Odete Buttembender; ao Sul, com a Rua Guarani, onde mede 34,00 metros; ao Leste, com terras da fração do mesmo lote rural nº 03, onde mede 18,50 metros, de propriedade de Lucimara Baptista Pires Tramm e de Lucia Siglinski; e ao Oeste, com a Rua 14 de Julho, onde mede 18,50 metros. Dito imóvel encontra-se matriculado sob nº 4.081 do Livro 2-RG, neste Registro de Imóveis, em nome de Ezaura Soares Oliveira. Assim sendo, caso haja oposição fundamentada a essa pretensão, ficam Vossas Senhorias intimadas a apresentar impugnação escrita perante o Registro de Imóveis, situado na Travessa Brasil, nº 65, esquina com a Rua Santos Dumont, Centro, nesta Cidade de Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-337, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, deste edital, fixado nos termos do parágrafo 2º do art. 1º do Provimento 21/2022 da CGJ/RS, cientes de que, não apresentada impugnação, presumir-se-á concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Rosângela Wohlenberg - Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa/RS, em conformidade com as atribuições que a Lei lhe confere e nos termos do artigo 408 do Provimento 149/2023 do CNJ, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente o Senhor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arlindo Flores, a Senhora Nair Teresinha dos Santos e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que Edson Zimmer e Eliane Gulart Zimmer, apresentaram perante este Cartório, sob o protocolo nº 207.835, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, do imóvel localizado na Rua David Canabarro, nesta Cidade de Santa Rosa/RS, em cuja posse afirmam estar há mais de 15 anos, constituído do Lote Urbano nº 06, da Quadra nº 611, com a área de 200,00m², com construção, com frente para a Rua David Canabarro, distante 20,00m² da esquina com a Rua 10 de Agosto, Vila Auxiliadora, na Cidade de Santa Rosa/RS, dentro do quarteirão formado pelas Ruas David Canabarro, 10 de Agosto e Lajeado Paulino, com as seguintes medidas e confrontações: a Nordeste, com a Rua David Canabarro, em 10,00 metros; a Sudoeste, com o lote nº 05, da mesma quadra, em 10,00 metros; a Sudeste, com o lote nº 02, da mesma quadra, em 20,00 metros; e, a Noroeste, com o lote nº 07, da mesma quadra, em 20,00 metros. Dito Imóvel encontra-se matriculado sob nº 16.687, do Livro 2-RG, neste Registro de Imóveis, em nome de Arlindo Flores e Nair Teresinha dos Santos. Assim sendo, caso haja oposição fundamentada a essa pretensão, ficam Vossas Senhorias intimadas a apresentar impugnação escrita perante o Registro de Imóveis, situado na Travessa Brasil, nº 65, esquina com a Rua Santos Dumont, Centro, nesta Cidade de Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-337, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, deste edital, fixado nos termos do parágrafo 2º do art. 1º do Provimento 21/2022 da CGJ/RS, cientes de que, não apresentada impugnação, presumir-se-á concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

SAO BORJA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **José Luiz Meireles Pereira**

RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, oficial do Registro de Imóveis de São Borja, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº191223, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante José Luiz Meireles Pereira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, José Luiz Meireles Pereira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08184852000198, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Aparicio Mariense da Silva, 2092, Térreo Centro Sao Borja RS CEP 97670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 41220985-0, firmada em 04/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17276, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Herondina Mendes Escobar, 466, bairro Betim, São Borja, RS, CEP 97670-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 233.988,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BORJA-RS. RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **José Luiz Meireles Pereira**

RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, oficial do Registro de Imóveis de São Borja, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº191223, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante José Luiz Meireles Pereira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, José Luiz Meireles Pereira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08184852000198, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Aparicio Mariense da Silva, 2092, Térreo Centro Sao Borja RS CEP 97670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 41220985-0, firmada em 04/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17276, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Herondina Mendes Escobar, 466, bairro Betim, São Borja, RS, CEP 97670-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 233.988,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BORJA-RS. RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEVERSON QUEIROS DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEVERSON QUEIROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443479916-6, firmada em 09/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 115080, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALTER ROST NR 0 PARTE L 8 Q 3421 CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93046330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes a R\$ 5.920,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LUAN NEVES COELHO MACHADO

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº407409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN NEVES COELHO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443310533-0, firmada em 20/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-17 na Matrícula 91145, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FEITORIA NR 5518 AP 102 BL F FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93055000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 2.937,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPIRANGA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): VLADIMIR MOMBERGER

Bel. ACIR JOSÉ WIDE, Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul, pelo presente, a requerimento de Paulo Schuck, Luciano Schuck, Eliseu Schuck e Alcida Holz, Lauro Espig e Sueli Schuck Espig, proprietários dos imóveis situados na zona rural do Distrito da Sede de Sapiranga/RS, os quais são objeto das matrículas nºs. 37.591 à 37.594, do livro 2-RG, deste Serviço, respectivamente, NOTIFICAM, o proprietário confrontante da matrícula nº. 1.074, VLADIMIR MOMBERGER, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.981.950-**, por meio deste edital, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, em virtude de não ter sido localizado mediante notificação pelo correio, com aviso de recebimento e pessoalmente, do pedido para retificação do imóvel objeto da matrícula nº. 37.594, protocolizado sob o nº. 121.430, em 29/10/2025, que passará a ter a seguinte descrição georreferenciada: "Matrícula nº. 37.594: Uma área de terras, localizada na zona rural do município de Sapiranga/RS, no lugar denominado Picada São Jacob, com a área superficial de 5,6033 ha., com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AZUZ-M-0886, de coordenadas Lat 29°35'25.821" S, Long 51°00'40.273" W e Alt 287,07 m; deste, segue no alinhamento da Estrada Travessão da Picada São Jacob, no azimute de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

96°51' e distância de 72,16 m até o vértice AZUZ-M-0888, de coordenadas Lat 29°35'26.101" S, Long 51°00'37.611" W e Alt 285,86 m; deste, segue confrontando com Sibeli Momberger e Vladimir Momberger, matrícula 1074, no azimuth de 186°54' e distância de 585,04 m até o vértice AZUZ-M-0878, de coordenadas Lat 29°35'44.963" S, Long 51°00'40.223" W e Alt 312,04 m; deste, segue confrontando com Willy Lothario Kohlrausch, transcrição 33, no azimuth de 186°53' e distância de 185,32 m até o vértice AZUZ-V-0878, de coordenadas Lat 29°35'50.938" S, Long 51°00'41.050" W e Alt 300,60 m; deste, segue confrontando com Cleia Teresinha Taschetto, matrícula 20635, no azimuth de 277°25' e distância de 73,38 m até o vértice AZUZ-V-0879, de coordenadas Lat 29°35'50.630" S, Long 51°00'43.754" W e Alt 300,60 m; deste, segue confrontando com Eliseu Schuck e Alcida Holz, matrícula 37593, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°59' e 167,49 m até o vértice AZUZ-M-0885, de coordenadas Lat 29°35'45.231" S, Long 51°00'42.997" W e Alt 307,36 m, 6°59' e 602,15 m até o vértice AZUZ-M-0886 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL."; encontra-se nesta Serventia, a disposição da parte notificada, uma cópia com o inteiro teor do requerimento, planta, memorial descritivo e demais documentos, referentes à pretensão de retificar o imóvel. Caso haja oposição fundamentada à presente retificação, esta deverá ser manifestada no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados da última publicação deste edital, perante o Registro de Imóveis, sito à Avenida João Corrêa, nº 1260, sala 27, Bairro Centro, na cidade de Sapiranga/RS, durante o expediente, compreendido no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. Uma vez decorrido o prazo sem impugnação, a ocorrência será certificada, e, nos termos do parágrafo 4º, do inciso II, do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, será presumida sua anuência.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAPEJARA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEJARA - CNS: 099994

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FLÁVIO CASSEL JÚNIOR, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara-RS, FAZ SABER que RICARDO POZZER, brasileiro, solteiro, que declarou não possuir vínculo que caracterize união estável, maior, nascido em 20/12/1978, inscrito no CPF sob nº ***.149.970-**, portador da Carteira de Identidade nº **555052**-SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 1633, Apto. 102, Centro, nesta cidade de Tapejara-RS, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel abaixo, tendo juntado a documentação exigida pela Lei 6.015 (Lei dos Registros Públicos), de 31 de dezembro de 1973, no Art. 216-A; Lei 13.105 (Código de Processo Civil), de 16 de março de 2015, no Art. 1.071; e, Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial (Provimento nº 149 de 30 de agosto de 2023), da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, protocolada nesta Serventia Registral sob nº 115707, à folha 164, do Livro 1-AE, em 09/09/2025. IMÓVEL: "UM LOTE RURAL, sem benfeitorias, com a área superficial de 0,4611 hectares, equivalente a 4.611,00-m² (quatro mil seiscientos e onze metros quadrados), situado na localidade de Caravágio, neste município de Tapejara-RS, com a seguinte confrontação: ao NORDESTE, com terras de Ricardo Pozzer e pela Faixa de Domínio da Estrada Municipal; ao SUDESTE, com terras de Rodrigo do Carmo; ao SUDOESTE, pela sanga e com terras de Marli Rech; ao NOROESTE, com terras de Marli Rech, Vanderlei Posser e sua esposa Marcia Panozzo Posser e Ricardo Pozzer; cujo perímetro possui a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GVI-P-7702, de coordenadas Lat 28°06'36.698" S e Long 52°04'45.129" W e Alt 627,21 m, situado no limite da propriedade de Ricardo Pozzer e de Vanderlei Posser e sua esposa Marcia Panozzo Posser; deste, segue por linha ideal, confrontando com terras de Ricardo Pozzer, matrícula nº 29945, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°38' e 30,83 m até o vértice GVI-P-7703, de coordenadas Lat 28°06'37.668" S e Long 52°04'44.849" W e Alt 631,40 m, 67°42' e 34,49 m até o vértice GVI-P-7704,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de coordenadas Lat 28°06'37.243" S e Long 52°04'43.680" W e Alt 634,62 m, situado na Faixa de Domínio da Estrada Municipal; deste, segue respeitando a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, no azimute de 165°47' e distância de 6,00 m até o vértice GVI-P-7705, de coordenadas Lat 28°06'37.432" S e Long 52°04'43.626" W e Alt 634,03 m, situado no limite da propriedade de Rodrigo do Carmo; deste, segue por linha ideal, confrontando com terras de Rodrigo do Carmo, matrícula nº 29946, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°41' e 96,81 m até o vértice GVI-P-7706, de coordenadas Lat 28°06'38.626" S e Long 52°04'46.907" W e Alt 625,83 m; 218°55' e 49,62 m até o vértice GVI-P-7707, de coordenadas Lat 28°06'39.880" S e Long 52°04'48.049" W e Alt 624,28 m, situado na beira da sanga; deste, segue pela referida sanga, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°01' e 14,22 m até o vértice GVI-P-7708, de coordenadas Lat 28°06'39.484" S e Long 52°04'48.317" W e Alt 624,03 m; 323°02' e 7,13 m até o vértice GVI-P-7709, de coordenadas Lat 28°06'39.299" S e Long 52°04'48.474" W e Alt 623,05 m; 320°34' e 8,73 m até o vértice GVI-P-7710, de coordenadas Lat 28°06'39.080" S e Long 52°04'48.677" W e Alt 622,56 m; 315°46' e 5,28 m até o vértice GVI-P-7711, de coordenadas Lat 28°06'38.957" S e Long 52°04'48.812" W e Alt 622,46 m; 310°02' e 10,48 m até o vértice GVI-P-7712, de coordenadas Lat 28°06'38.738" S e Long 52°04'49.106" W e Alt 622,28 m; 309°19' e 7,09 m até o vértice GVI-P-7713, de coordenadas Lat 28°06'38.592" S e Long 52°04'49.307" W e Alt 622,03 m, situado no limite da propriedade de Marli Rech; deste, segue por linha ideal, confrontando com terras de Marli Rech, matrícula nº 29945, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°21' e 77,91 m até o vértice GVI-P-7714, de coordenadas Lat 28°06'37.457" S e Long 52°04'46.756" W e Alt 627,43 m; 329°31' e 7,86 m até o vértice GVI-P-7715, de coordenadas Lat 28°06'37.237" S e Long 52°04'46.902" W e Alt 627,03 m, situado no limite da propriedade de Vanderlei Posser e sua esposa Marcia Panozzo Posser; deste, segue confrontando com terras de Vanderlei Posser e sua esposa Marcia Panozzo Posser, matrícula nº 29945, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°06' e 27,33 m até o vértice GVI-P-7716, de coordenadas Lat 28°06'36.994" S e Long 52°04'45.939" W e Alt 628,67 m; 67°36' e 23,92 m até o vértice GVI-P-7702, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL". O imóvel descrito não possui matrícula/registro neste Ofício de Registro de Imóveis de Tapejara-RS, sendo, portanto, de propriedade desconhecida. A espécie de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, tendo em vista que o requerente alega ter mais de 50 (cinquenta) anos de posse do imóvel, somado o tempo de posse dos possuidores anteriores, exercida de forma mansa, pacífica e ininterrupta, sem qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo. A documentação encontra-se nesta Serventia de Registro de Imóveis de Tapejara-RS, na Rua Ângelo Dalzotto, nº 276, Salas 201 e 202, Centro, à disposição de terceiros eventualmente interessados, que poderão manifestar-se nos 15 (quinze) dias subsequentes ao da presente publicação, no horário de atendimento das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados). Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias e não havendo apresentação de impugnação, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e será procedido o registro da aquisição do imóvel com a descrição apresentada, em nome de RICARDO POZZER, anteriormente qualificado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TORRES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Cônjuge/ Interveniente Garantidor: CRISTIANO VIEIRA DE VIEIRA**

Rene Pacheco de Rose, oficial do Registro de Imóveis de Torres, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº216113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **Cônjuge/ Interveniente Garantidor: CRISTIANO VIEIRA DE VIEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua José Luiz de Freitas, 66, Sala 01 Centro Torres RS CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

94720-115, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C42330106-0, firmada em 20/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 92.536, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rui Barbosa, Lote 02, da Quadra A, no Núcleo Urbano Bento Bittencourt, bairro Centro, na cidade de Arroio do Sal-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 108.941,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TORRES-RS. Rene Pacheco de Rose, Oficial de Registro de Imóveis.

TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RD PRAIA INCORPORADORA LTDA**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto no artigo 216-A, 4º, da Lei Federal número 6015/73, e nos artigos 11 e 16 do Provimento nº 65 do CNJ, por terem restado infrutíferas as tentativas de notificação por via pessoal, pelo presente vem NOTIFICAR RD PRAIA INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob número 14.905.076/0001-70, que tinha sede no Município de Tramandaí-RS, bem como eventuais terceiros interessados, de que LEANDRO REIDEL, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens com Katieli da Rosa Reidel, empresário, domiciliado e residente na cidade de Montenegro-RS, inscrito no CPF sob número ***.846.740-**, requereu nesta serventia a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do APARTAMENTO número quatrocentos e nove (409) e do BOX número vinte e oito (28) do Edifício Residencial Jean Felipe, situado na cidade de TRAMANDAÍ-RS, na Rua Júlio de Castilhos, número 288, os quais são objeto das matrículas números 165.902 e 165.870 do Registro de Imóveis de Tramandaí, respectivamente, registrados em nome de RD PRAIA INCORPORADORA LTDA. O requerente declarou estar na posse do referido imóvel há mais de dez (10) anos, somada a posse de seus antecessores, tendo requerido a USUCAPIÃO ORDINÁRIA, na forma do disposto no artigo 1242 do Código Civil. Ressalvo, ainda, que caso algum dos interessados queira impugnar este pedido de usucapião administrativo, deverá manifestar-se por escrito no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar desta publicação, ou comparecer no Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, situado neste município, na Avenida Fernandes Bastos, número 2.201, loja 03, Bairro São José, advertindo-se que a não apresentação de impugnação neste prazo implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma do disposto nos artigos 10, 5º, 11, e 16, inciso V, todos do Provimento nº 65 da Corregedoria Nacional de Justiça. Marcelo Saccol Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

URUGUAIANA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Sr. José Carlos Orocil de Medeiros, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Uruguaiana/RS, FAZ SABER, que lhe foi requerido por Wilma Nunes Cavalheiro CPF nº 064.218.300/72 o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, da Lei nº 6.015/73, autuado sob protocolo nº 223428, de 09/08/2023 de Um terreno urbano de formato irregular, constituído de partes dos nºs quatro (4), cinco (5) e seis (6) da quadra duzentos e noventa (290) desta cidade de Uruguaiana/RS, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo de um ponto distando vinte metros e dez centímetros (20,10m) da esquina da rua Dr. Antônio Monteiro, temos o vértice inicial desse polígono. Desse ponto, no sentido Norte-Sul, com extensão de quatro metros e cinquenta centímetros (4,50m), faz frente ao LESTE, sobre o alinhamento da rua Quinze de Novembro. A face Sul, partindo do alinhamento da mencionada rua Quinze de Novembro, no sentido Leste-Oeste, mede trinta e três metros (33,00m) e confronta com partes dos terrenos quatro (4) e cinco (5); desse ponto, no sentido Norte-Sul, mede quinze metros (15,00m) e confronta ao LESTE, com partes dos terrenos quatro (4) e seis (6); desse ponto, no sentido Leste-Oeste, mede treze metros e vinte centímetros (13,20m) e confronta a o SUL, com parte do terreno número sete (7); desse ponto, no sentido SUL-NORTE, mede doze metros e setenta e dois centímetros (12,72m) e confronta ao OESTE, com parte do terreno número seis (6); desse ponto, no sentido Oeste-Leste, mede sete metros (7,00m) e confronta ao NORTE, com parte do terreno número seis (6); desse ponto, por uma linha inclinada, no sentido Sudoeste-Noroeste, mede três metros e vinte e um centímetros (3,21m) e confronta ao NOROESTE, com partes dos terrenos quatro (4) e seis (6); desse ponto, no sentido OESTE-LESTE, mede vinte e um metros e cinquenta centímetros (21,50m) e confronta ao NORTE, com partes dos terrenos quatro (4) e cinco (5); desse ponto, no sentido SUL-NORTE, mede quatro metros e cinquenta e dois centímetros (4,52m) e confronta ao OESTE com partes do terreno cinco (5); desse ponto no sentido OESTE - LESTE mede Nove metros e noventa centímetros (9,90m) ao NORTE, desse ponto, no sentido NOROESTE-SUDESTE, até atingir o alinhamento da rua Quinze de Novembro, mede seis metros e vinte e três centímetros (6,23m) ao NORDESTE, fechando o perímetro desta descrição. Confrontando nestes dois últimos alinhamentos partes do terreno cinco (5). Quarteirão formado pelas ruas: Quinze de Novembro, Cel. Rodrigues Portugal, Treze de Maio e Dr Antônio Monteiro. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Frederico Collazzo da Silva, CREA nº 209746. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, caso tenha interesse, apresente impugnação escrita perante este Cartório de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

VIAMAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): VITOR BEQUERISTAIN DE FREITAS

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº302161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR BEQUERISTAIN DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA GUTERRES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10133619701-0, firmada em 28/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.4 da Matrícula nº 68.460, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 6614, Unis. BP4, BP5 e BP6, Condomínio Horizontal Cantegril IV, Bairro São Lucas, de Viamão/RS. CEP: 94450-904. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R\$ 14.331,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA GUTERRES DE OLIVEIRA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº302161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR BEQUERISTAIN DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA GUTERRES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10133619701-0, firmada em 28/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.4 da Matrícula nº 68.460, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 6614, Unis. BP4, BP5 e BP6, Condomínio Horizontal Cantegril IV, Bairro São Lucas, de Viamão/RS. CEP: 94450-904. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R\$ 14.331,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA
ARMAZEM/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 49.371, DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE TUBARÃO-SC O Sr. Vilmar Paulo Arent, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis, Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Armazém-SC, serviço extrajudicial situado em Rua Arnaldo Michels, nº. 25, bairro Centro, cidade de Armazém - SC, FAZ SABER que, MARIA ISOLETE MENDES CALEGARI e seu cônjuge GERALDO VOLPATO CALEGARI, ela inscrita no CPF sob o nº ***.544.109-** e ele inscrito no CPF sob o nº ***.681.829-** requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 49.371, do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Tubarão-SC, de sua titularidade, situado na localidade de Riacho, município de Gravatal-SC processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Foram realizadas buscas nos Ofícios de Registros de Imóveis Competentes, a fim de identificar o(s) titular(es) do domínio do(s) imóvel(eis) que confronta(m) ao SUL do imóvel objeto do PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, definidos no 10, do artigo 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), entretanto, não foi possível identificar todos, sendo que, para tanto foi colhida a anuência do ocupante do imóvel Sr. Pedro Mendes, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.959-**. Portanto, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do(s) titular(es) - proprietários e/ou titulares de outros direitos reais aquisitivos do(s) imóvel(eis) confrontante(s), ficam por tais motivos os INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 17 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, o qual será publicado 01 (uma) vez na internet, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Vilmar Paulo Arent, Registrador, digitei e subscrevi. Armazém - SC, 04 de março de 2026. Vilmar Paulo Arent Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

BIGUACU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

LUCAS SOARES DE LIMA, Escrevente Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que se encontra em andamento nesta Serventia, sob o protocolo nº 135.192 de 11 de fevereiro de 2026, o procedimento de desmembramento do imóvel de propriedade de RGJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.938.503/0001-14, tendo sido apresentados os documentos exigidos por Lei para registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do parcelamento do imóvel, constituído de um terreno com a área de 199.940,22m², situado na Rua Isla Maria de Souza e no Contorno da BR-101, no bairro Estiva, neste Município e Comarca de Biguaçu/SC, com demais características constantes na matrícula sob nº 62.482 deste Ofício. O desmembramento é composto por 18 (dezoito) lotes, sendo o primeiro com 19.217,48m², o segundo com 21.117,73m², o terceiro com 16.451,27m², o quarto com 11.411,02m², o quinto com 9.909,81m², o sexto com 8.325,23m², o sétimo com 9.218,39m², o oitavo com 7.884,28m², o nono com 7.409,51m², o décimo com 6.196,06m², o décimo primeiro com 14.977,94m², o décimo segundo com 8.661,65m², o décimo terceiro com 10.008,97m², o décimo quarto com 8.727,43m², o décimo quinto com 5.547,20m², o décimo sexto com 5.720,31m², o décimo sétimo com 5.644,56m², o décimo oitavo com 23.511,38m², conforme a Certidão de Aprovação Municipal, datada de 09/12/2025, planta, memorial descritivo, TRT do CRT 04 nº CFT2504900650, Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 12750/2025 emitida pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Biguaçu e requerimento. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, Município e Comarca do mesmo nome, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (04/03/2026). Lucas Soares de Lima - Escrevente Substituto. ANEXO: desenho de localização da área parcelada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BLUMENAU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANALUIZA LUNDGREN ALTENBURG**

EDITAL - Notificação de Confrontante - Retificação de Área - Art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73 - Interessados: MARCO AURÉLIO EICHSTAEDT e GISELE DOS SANTOS EICHSTAEDT. Protocolo nº 268.856 de 03.06.2025. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, brasileiro, Oficial Titular, inscrito no CPF nº XXX.598.128-XX, com domicílio profissional na R. XV de Novembro, nº 550, sala 1406, Centro, Blumenau/SC, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de MARCO AURÉLIO EICHSTAEDT, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº ***.830.359-** e sua esposa GISELE DOS SANTOS EICHSTAEDT, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob nº ***.372.599-**, residentes e domiciliados na Avenida José de Medeiros Vieira, nº 1526, bloco A, unidade 502, bairro Praia Brava, Itajaí/SC, está sendo promovida neste Serviço de Registros, a retificação da descrição do imóvel, nos termos do art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.931/04, referente ao terreno matriculado sob nº 797, desta Serventia, com área total de 16.676,66m², o qual confronta pelos fundos em 21,03 metros com a matrícula 17.097, de propriedade de ANALUIZA LUNDGREN ALTENBURG, ora notificada. Tendo em vista que não ocorreu a anuência da referida confrontante, e as tentativas de notificações foram inexitosas, faz-se necessária a publicação do presente edital, que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um, conforme determina o art. 213, inciso II, parágrafo 3º da Lei nº 6.015/73. Sendo assim, fica notificada a Sra. ANALUIZA LUNDGREN ALTENBURG, inscrita no CPF n. ***.865.348-**, para querendo apresentar impugnação escrita, perante esta Serventia, situada nesta cidade de Blumenau, na rua XV de Novembro, 550, Edifício Catarinense, 14º andar, sala 1406, Centro, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste. Nos termos do art. 213, inciso II, 4º da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Foram apresentados os documentos e plantas legalmente exigidos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANALUIZA LUNDGREN ALTENBURG**

EDITAL - Notificação de Confrontante - Retificação de Área - Art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73 - Interessados: MARCO AURÉLIO EICHSTAEDT e GISELE DOS SANTOS EICHSTAEDT. Protocolo nº 268.855 de 03.06.2025. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, brasileiro, Oficial Titular, inscrito no CPF nº XXX.598.128-XX, com domicílio profissional na R. XV de Novembro, nº 550, sala 1406, Centro, Blumenau/SC, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de MARCO AURÉLIO EICHSTAEDT, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº ***.830.359-** e sua esposa GISELE DOS SANTOS EICHSTAEDT, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob nº ***.372.599-**, residentes e domiciliados na Avenida José de Medeiros Vieira, nº 1526, bloco A, unidade 502, bairro Praia Brava, Itajaí/SC, está sendo promovida neste Serviço de Registros, a retificação da descrição do imóvel, nos termos do art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.931/04, referente ao terreno matriculado sob nº 5.355, desta Serventia, com área total de 12.639,91m², o qual confronta pelos fundos em 17,74 metros com a matrícula 17.097, de propriedade de ANALUIZA LUNDGREN ALTENBURG, ora notificada. Tendo em vista que não ocorreu a anuência da referida confrontante, e as tentativas de notificações foram inexitadas, faz-se necessária a publicação do presente edital, que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um, conforme determina o art. 213, inciso II, parágrafo 3º da Lei nº 6.015/73. Sendo assim, fica notificada a Sra. ANALUIZA LUNDGREN ALTENBURG, inscrita no CPF n. ***.865.348-**, para querendo apresentar impugnação escrita, perante esta Serventia, situada nesta cidade de Blumenau, na rua XV de Novembro, 550, Edifício Catarinense, 14º andar, sala 1406, Centro, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste. Nos termos do art. 213, inciso II, 4º da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Foram apresentados os documentos e plantas legalmente exigidos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS Através do presente edital torna-se público que perante este Ofício de Registro de Imóveis está sendo processada a usucapião extrajudicial, protocolada sob o n. 164.892, requerida por RODRIGO MELCHIORETTO, CPF n. ***.264.569-** e JEAN CARLOS MELCHIORETTO, CPF n. ***.227.609-**, os quais alegam que há mais de 16 anos, exercem por si e seus antecessores, a posse como se donos fossem, do seguinte imóvel: "O terreno rural, situado nesta cidade, no bairro Vila Itoupava, no lado ímpar da rua Alwin M ller, distante 514,09 m (quinhentos e catorze metros e nove centímetros) até a esquina com a rua Rio Bonito, contendo a área de 71.799,00 m² (setenta e um mil e setecentos e noventa e nove metros quadrados) ou 7,1799 ha (sete inteiros e um mil, setecentos e noventa e nove décimos de milésimos de hectare), com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice NXXL-V-0129, de coordenadas Longitude: -49°02'32,833", Latitude: -26°44'07,583", confrontando pela frente com o lado ímpar da rua Alwin M ller; deste segue com azimute de 93°18', por uma distância de 12,26 m (doze metros e vinte e seis centímetros), até alcançar o vértice NXXL-V-0130, de coordenadas Longitude: -49°02'32,390", Latitude: -26°44'07,606"; deste segue confrontando pela frente com o lado ímpar da rua Alwin M ller, com azimute de 104°45', por uma distância de 11,72 m (onze metros e setenta e dois centímetros), até alcançar o vértice NXXL-V-0131, de coordenadas Longitude: -49°02'31,980", Latitude: -26°44'07,703"; deste segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando pela frente com o lado ímpar da rua Alwin M ller, com azimute de 120°17', por uma distância de 12,99 m (doze metros e noventa e nove centímetros), até alcançar o vértice NXXL-V-0132, de coordenadas Longitude: -49°02'31,574", Latitude: -26°44'07,916"; deste segue confrontando pela frente com o lado ímpar da rua Alwin M ller, com azimute de 123°09', por uma distância de 46,25 m (quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros), até alcançar o vértice NXXL-V-0133, de coordenadas Longitude: -49°02'30,173", Latitude: -26°44'08,738"; deste segue confrontando pela frente com o lado ímpar da rua Alwin M ller, com azimute de 117°47', por uma distância de 20,93 m (vinte metros e noventa e três centímetros), até alcançar o vértice NXXL-V-0134, de coordenadas Longitude: -49°02'29,503", Latitude: -26°44'09,055"; deste segue confrontando pela frente com o lado ímpar da rua Alwin M ller, com azimute de 109°22', por uma distância de 15,59 m (quinze metros e cinquenta e nove centímetros), até alcançar o vértice NXXL-P-0026, de coordenadas Longitude: -49°02'28,971", Latitude: -26°44'09,223"; deste segue confrontando pelo lado direito com terras de Alcido Belz e Laura Belz (matrícula 13.291, do Ofício Registro de Imóveis de Guaramirim), com azimute de 243°43', por uma distância de 66,11 m (sessenta e seis metros e onze centímetros) até alcançar o vértice NXXL-M-0055, de coordenadas Longitude: -49°02'31,116", Latitude: -26°44'10,174"; deste segue confrontando pelo lado direito com terras de Carlos Roberto Melchiorretto e Almarina Pellis Melchiorretto (matrícula 12.715, do Ofício de Registro de Imóveis de Guaramirim), com azimute de 244°16', por uma distância de 140,34 m (cento e quarenta metros e trinta e quatro centímetros) até alcançar o vértice NXXL-M-0056, de coordenadas Longitude: -49°02'35,691", Latitude: -26°44'12,153"; deste segue confrontando pelo lado direito com terras de Carlos Roberto Melchiorretto e Almarina Pellis Melchiorretto (matrícula 12.715, do Ofício de Registro de Imóveis de Guaramirim), com azimute de 245°36', por uma distância de 179,06 m (cento e setenta e nove metros e seis centímetros), até alcançar o vértice NXXL-M-0057, de coordenadas Longitude: -49°02'41,592", Latitude: -26°44'14,555"; deste segue confrontando pelo lado direito com terras de Carlos Roberto Melchiorretto e Almarina Pellis Melchiorretto (matrícula 12.715, do Ofício de Registro de Imóveis de Guaramirim), com azimute de 243°59', por uma distância de 118,78 m (cento e dezoito metros e setenta e oito centímetros), até alcançar o vértice NXXL-M-0058, de coordenadas Longitude: -49°02'45,455", Latitude: -26°44'16,247"; deste segue confrontando pelo lado direito com terras de Carlos Roberto Melchiorretto e Almarina Pellis Melchiorretto (matrícula 12.715, do Ofício de Registro de Imóveis de Guaramirim), com azimute de 273°25', por uma distância de 178,10 m (cento e setenta e oito metros e dez centímetros), até alcançar o vértice NXXL-M-0059, de coordenadas Longitude: -49°02'51,888", Latitude: -26°44'15,901"; deste segue confrontando pelo lado direito com terras de Carlos Roberto Melchiorretto e Almarina Pellis Melchiorretto (matrícula 12.715, do Ofício de Registro de Imóveis de Guaramirim), com azimute de 277°22', por uma distância de 87,53 m (oitenta e sete metros e cinquenta e três centímetros), até alcançar o vértice NXXL-M-0060, de coordenadas Longitude: -49°02'55,029", Latitude: -26°44'15,536"; deste segue confrontando pelo lado direito com terras Hamann Kostetzer (transcrição 46.955, Livro 3-AJ, fls.243, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau), com azimute de 268°44', por uma distância de 23,77 m (vinte e três metros e setenta e sete centímetros), até alcançar o vértice NXXL-M-0061, de coordenadas Longitude: -49°02'55,889", Latitude: -26°44'15,553"; deste segue confrontando pelos fundos com terras de Hamann Kostetzer (transcrição 46.955, Livro 3-AJ, fls.243, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau), com azimute de 03°37', por uma distância de 129,44 m (cento e vinte e nove metros e quarenta e quatro centímetros), até alcançar o vértice NXXL-M-0062, de coordenadas Longitude: -49°02'55,593", Latitude: -26°44'11,356"; deste segue pelo lado esquerdo confrontando com terras de Ingo Richter (transcrição 959, Livro 3, fls. 183, deste Ofício de Registro de Imóveis), com azimute de 93°50', por uma distância de 408,77 m (quatrocentos e oito metros e setenta e sete centímetros), até alcançar o vértice NXXL-M-0063, de coordenadas Longitude: -49°02'40,835", Latitude: -26°44'12,245"; deste segue pelo lado esquerdo confrontando com terras de Ingo Richter (transcrição 959, Livro 3, fls. 183, deste Ofício de Registro de Imóveis), com azimute de 183°27', por uma distância de 16,93 m (dezesseis metros e noventa e três centímetros), até alcançar o vértice NXXL-M-0064, de coordenadas Longitude: -49°02'40,872", Latitude: -26°44'12,794"; deste segue pelo lado esquerdo confrontando com terras de Ingo Richter (transcrição 959, Livro 3, fls. 183, deste Ofício de Registro de Imóveis), com azimute de 65°19', por uma distância de 150,74 m (cento e cinquenta metros e setenta e quatro centímetros), até alcançar o vértice NXXL-M-0065, de coordenadas Longitude: -49°02'35,916", Latitude: -26°44'10,749"; deste segue pelo lado esquerdo com terras de Ingo Richter (transcrição 959, Livro 3, fls. 183, deste Ofício de Registro de Imóveis), com azimute de 350°10', por uma distância de 73,85 m (setenta e três metros e oitenta e cinco

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centímetros), até alcançar o vértice NXXL-P-0027, de coordenadas Longitude: -49°02'36,372", Latitude: -26°44'08,385"; deste segue pela frente confrontando com o lado ímpar da rua Alwin M ller, com azimute de 81°34', por uma distância de 8,83 m (oito metros e oitenta e três centímetros), até alcançar o vértice NXXL-V-0135, de coordenadas Longitude: -49°02'36,056", Latitude: -26°44'08,343"; deste segue pela frente confrontando com o lado ímpar da rua Alwin M ller, com azimute de 71°42', por uma distância de 24,42 m (vinte e quatro metros e quarenta e dois centímetros), até alcançar o vértice NXXL-V-0136, de coordenadas Longitude: -49°02'35,217", Latitude: -26°44'08,094"; deste segue pela frente confrontando com o lado ímpar da rua Alwin M ller, com azimute de 66°36', por uma distância de 19,00 m (dezenove metros) até alcançar o vértice NXXL-V-0137, de coordenadas Longitude: -49°02'34,586", Latitude: -26°44'07,849"; deste segue pela frente confrontando com o lado ímpar da rua Alwin M ller, com azimute de 80°37', por uma distância de 26,47 m (vinte e seis metros e quarenta e sete centímetros), até alcançar o vértice NXXL-V-0138, de coordenadas Longitude: -49°02'33,641", Latitude: -26°44'07,709"; deste segue pela frente confrontando com o lado ímpar da rua Alwin M ller, com azimute de 80°08', por uma distância de 22,66 m (vinte e dois metros e sessenta e seis centímetros) até alcançar o vértice NXXL-V-0129, ponto inicial da descrição deste perímetro. Imóvel esse com um perímetro total de 1.794,53 m (um mil, setecentos e noventa e quatro metros e cinquenta e três centímetros). A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Datum (Sirgas 2000), meridiano central de -51, hemisfério Sul e Fuso de 22 S. Referido imóvel está localizado no Código de Endereçamento Postal - CEP 89.075-305, e representa parte daquele registrado na transcrição n. 959, Livro 3, fls. 183 deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Ingo Richter. Foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Assim, ficam todos advertidos, de que o pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial poderá ser anuído em favor dos requerentes, caso não seja apresentada impugnação escrita, por meio de Advogado ou Defensor Público constituído, com as razões da discordância, nos quinze dias úteis contados a partir da data da publicação do presente edital, perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à rua Cel. Vidal Ramos, n. 1, sala 601, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS Através do presente edital torna-se público que perante este Ofício de Registro de Imóveis está sendo processada a usucapião extrajudicial, protocolada sob o n. 164.892, requerida por RODRIGO MELCHIORETTO, CPF n. ***.264.569-** e JEAN CARLOS MELCHIORETTO, CPF n. ***.227.609-**, os quais alegam que há mais de 16 anos, exercem por si e seus antecessores, a posse como se donos fossem, do seguinte imóvel: "O terreno rural, situado nesta cidade, no bairro Vila Itoupava, no lado par da rua Alwin M ller, distando 514,09 m (quinhentos e catorze metros e nove centímetros) até a esquina com a rua Rio Bonito, contendo a área de 5.912,00 m² (cinco mil, novecentos e doze metros quadrados), ou 0,5912 ha (zero vírgula cinco mil novecentos e doze milésimos de hectare) com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice NXXL-M-0051, de coordenadas Longitude: -49°02'27,390", Latitude: -26°44'06,351", confrontando pelos fundos com terras de Alcido Belz e Laura Belz (matrícula 13.291, do Ofício Registro de Imóveis de Guaramirim), com azimute de 183°36', por uma distância de 68,96 m (sessenta e oito metros e noventa e seis centímetros), até o vértice NXXL-M-0052, de coordenadas Longitude: -49°02'27,547"; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com terras de Alcido Belz e Laura Belz (matrícula 13.291, do Ofício Registro de Imóveis de Guaramirim), com azimute de 244°10', por uma distância de 26,56 m (vinte e seis metros e cinquenta e seis centímetros), até o vértice NXXL-M-0053, de coordenadas Longitude: -49°02'28,412", Latitude: -26°44'08,963"; deste segue confrontando pela frente com o lado par da rua Alwin M ller, com azimute de 280°07', por uma distância de 14,88 m (catorze metros e oitenta e oito centímetros), até o vértice NXXL-V-0139, de coordenadas Longitude: -49°02'28,942", Latitude: -26°44'08,878"; deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segue confrontando pela frente, com o lado par da rua Alwin M ller, com azimute de 288°14', por uma distância de 12,19 m (doze metros e dezenove centímetros), até o vértice NXXL-V-0140, de coordenadas Longitude: -49°02'29,361", Latitude: -26°44'08,754"; deste segue confrontando pela frente com o lado par da rua Alwin M ller, com azimute de 297°46', por uma distância de 19,62 m (dezenove metros e sessenta e dois centímetros), até o vértice NXXL-V-0141, de coordenadas Longitude: -49°02'29,989", Latitude: -26°44'08,457"; deste segue confrontando pela frente com o lado par da rua Alwin M ller, com azimute de 303°07', por uma distância de 46,00 m (quarenta e seis metros) até o vértice NXXL-V-0142, de coordenadas Longitude: -49°02'31,383", Latitude: -26°44'07,640"; deste segue confrontando pela frente com o lado par da rua Alwin M ller, com azimute de 300°16', por uma distância de 14,66 m (catorze metros e sessenta e seis centímetros) até o vértice NXXL-V-0143, de coordenadas Longitude: -49°02'31,841", Latitude: -26°44'07,400"; deste segue confrontando pela frente com o lado par da rua Alwin M ller, com azimute de 284°46', por uma distância de 7,00 m (sete metros) até o vértice NXXL-P-0028, de coordenadas Longitude: -49°02'32,086", Latitude: -26°44'07,342"; deste segue confrontando lado direito com terras de Ingo Richter (transcrição 959, Livro 3, fls. 183, deste Ofício de Registro de Imóveis), com azimute de 74°57', por uma distância de 17,31 m (dezessete metros e trinta e um centímetros), até o vértice NXXL-M-0054, de coordenadas Longitude: -49°02'31,481", Latitude: -26°44'07,196"; deste segue confrontando pelo lado direito com terras de Ingo Richter (transcrição 959, Livro 3, fls. 183, deste Ofício de Registro de Imóveis), com azimute de 77°02', por uma distância de 116,01 m (cento e dezesseis metros e um centímetro) até o vértice NXXL-M-0051, ponto inicial da descrição deste perímetro. Imóvel esse com um perímetro total de 343,19 m (trezentos e quarenta e três metros e dezenove centímetros). A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Datum (Sirgas 2000), meridiano central de -51, hemisfério Sul e Fuso de 22 S. Referido imóvel está localizado no Código de Endereçamento Postal - CEP 89.075-305, e representa parte daquele registrado na transcrição n. 959, Livro 3, fls. 183 deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Ingo Richter. Foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Assim, ficam todos advertidos, de que o pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial poderá ser anuído em favor dos requerentes, caso não seja apresentada impugnação escrita, por meio de Advogado ou Defensor Público constituído, com as razões da discordância, nos quinze dias úteis contados a partir da data da publicação do presente edital, perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à rua Cel. Vidal Ramos, n. 1, sala 601, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

CAMPOS NOVOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRACIELE PINHEIRO ALVES**

Daniel Henrique Ferreira Tolentino, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACIELE PINHEIRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442557438-6, firmada em 24/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 37570, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA J NR 400 CASA 02 - LOT PQ STA CLARA, FLO VIII BOA VISTA CAMPOS NOVOS SC 89620000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 06/02/2026, correspondentes a R\$ 5.593,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO DA SILVA**

Daniel Henrique Ferreira Tolentino, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***746469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441374189-4, firmada em 28/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 33316, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E NR 20 RESIDENC 01 ERNESTO ZORTEA CAMPOS NOVOS SC 89620000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 3.744,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPIVARI DE BAIXO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREZA TAMYRIS CARDOSO DOS SANTOS**

Fernanda Batista Penido, oficial do Registro de Imóveis de Capivari de Baixo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZA TAMYRIS CARDOSO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092594**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARLAN PAULO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Zelindro da Silva, 40, Sala Comercial Centro Capivari de Baixo SC CEP 88745-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441686783-1, firmada em 22/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 5522, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTONINO SILVERIO BENTO NR 0 LOTE 13 QUADRA D VILA FLOR CAPIVARI DE BAI SC 88745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes a R\$ 7.782,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPIVARI DE BAIXO-SC. Fernanda Batista Penido, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARLAN PAULO DO NASCIMENTO**

Fernanda Batista Penido, oficial do Registro de Imóveis de Capivari de Baixo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZA TAMYRIS CARDOSO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092594**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARLAN PAULO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Zelindro da Silva, 40, Sala Comercial Centro Capivari de Baixo SC CEP 88745-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441686783-1, firmada em 22/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 5522, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTONINO SILVERIO BENTO NR 0 LOTE 13 QUADRA D VILA FLOR CAPIVARI DE BAI SC 88745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes a R\$ 7.782,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPIVARI DE BAIXO-SC. Fernanda Batista Penido, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO JUSTINO COSTA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412020, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROBERTO JUSTINO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***613409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441603430-7, firmada em 04/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 109764, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE MEZZARI NR 0 LT 08 QD 02 SAO DEFENDE CRICIUMA SC 88808030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 3.612,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAREN MACHADO DOS SANTOS MARTINS**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN MACHADO DOS SANTOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAIKON DE OLIVEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944539**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552941391-7, firmada em 03/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 90621, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA RITA NR 16 AP201 BL 03 SANTA LUZIA CRICIUMA SC 88807213. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 2.542,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIKON DE OLIVEIRA MARTINS**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN MACHADO DOS SANTOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAIKON DE OLIVEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944539**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552941391-7, firmada em 03/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 90621, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA RITA NR 16 AP201 BL 03 SANTA LUZIA CRICIUMA SC 88807213. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 2.542,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEYVID ABREU DA ROSA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº411067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEYVID ABREU DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992329**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PALOMA CRISTINA TARTARI DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815419**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9243856--, firmada em 09/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 matrícula nº 34011, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RESIDENCIA, LOTE 2, QUADRA T, RUA VALMOR MANENTI, N 105, VILA ISABEL CRICIUMA /SC - CEP: 88817-513. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 57.543,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PALOMA CRISTINA TARTARI DA ROSA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº411067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEYVID ABREU DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992329**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PALOMA CRISTINA TARTARI DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815419**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9243856--, firmada em 09/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 matrícula nº 34011, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RESIDENCIA, LOTE 2, QUADRA T, RUA VALMOR MANENTI, N 105, VILA ISABEL CRICIUMA /SC - CEP: 88817-513. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 57.543,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOAO VITOR AMADIGI MARCOS**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR AMADIGI MARCOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISABELI MADALENA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771921278-6, firmada em 11/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0145053, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VERGINIO CONTI NR 1014 BL.5 AP302 ANA MARIA CRICIUMA SC 88815322. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 5.693,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELI MADALENA COSTA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR AMADIGI MARCOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISABELI MADALENA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771921278-6, firmada em 11/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0145053, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VERGINIO CONTI NR 1014 BL.5 AP302 ANA MARIA CRICIUMA SC 88815322. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 5.693,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

CURITIBANOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

LUIZ EDUARDO FREYESLEBEN SILVA, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele ter conhecimento, especialmente terceiros eventualmente interessados, que foi exigido o reconhecimento extrajudicial da usucapião de um imóvel rural por LUCIANO DE MORAES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob n. xxx.592.459-xx, residente e domiciliado na Rua Pedro Drissen, nº 1160, bairro Nossa Senhora Aparecida, Curitiba, no Estado do Santa Catarina, CEP: 89520-000. O requerente apresentou os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, pleiteando o reconhecimento da usucapião extrajudicial de um imóvel rural, no lugar denominado "Fazenda do Serrado", com 205.603,75m² de área, situado em São Cristóvão do Sul-SC, conforme croqui. CCIR nº. 950.270.492.388-9; ITR CIB: T.B4B.BGR-H e CAR-SC -4216057- 5304. 94EE. 2C43. 418E. BA9A. 3131. 1F13. CAD8. A usucapião recai sobre diversas transcrições, deste Registro de Imóveis, não sendo possível identificar a origem exata do imóvel, que tiveram como últimos proprietários formais o Espólio de Otilina Ribeiro das Neves, brasileira, inscrita no CPF xxx.884.239-xx, falecida em 01 de agosto de 1996, e Espólio de Valdomiro Ribeiro das Neves, inscrito no CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

xxx.023.509-xx, falecido em 05 de julho de 2003. A modalidade da usucapião é a ordinária, que exige prazo de posse igual ou superior a 10 anos. As demais características constantes da documentação, assinada pelo Engenheiro Florestal, inscrito no CREA-SC sob n. 099226-4, encontram-se arquivadas nesta Serventia e à disposição dos particulares. Ficam assim NOTIFICADOS terceiros eventualmente interessados para que, desejando, se manifestem junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba/SC, situado na Rua Medeiros Filho, nº 361, Edifício 361 Office, 2º Andar, Centro, Curitiba/SC, CEP 89.520-000, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, que será veiculado uma única vez em jornal de repositório público eletrônico. Decorrido o prazo sem impugnação, presumir-se-á a anuência com a usucapião extrajudicial pretendida. Curitiba/SC, 04 de março de 2026. LUIZ EDUARDO FREYESLEBEN SILVA, Oficial do Registro de Imóveis de Curitiba/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANÓPOLIS/SC

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 162982

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Marcial Luis Zimmermann, na qualidade de Oficial Registrador do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (4º RI), com fundamento no art. 19 da Lei 6.766/79 e art. 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC, FAZ SABER a todos os interessados que Maria Aparecida Goulart da Silva, inscrita no CPF sob nº 507.*****-72, submeteu a este ORI, no protocolo de registro 940, os documentos exigidos para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 25.040 do Livro 2/RG do 2º ORI, com área total de 846,75m², situado na Rua Lauro Mendes, n.º 132, CEP: 88067-510, Pântano do Sul, Florianópolis/SC. O desmembramento: (a) foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 18/05/2025 sob projeto nº 19/2025 e é objeto do alvará de licença nº 995 de 07/08/2025; e (b) contém 03 áreas, designados por Área 1 a Área 03, sendo que as áreas têm frente para a Rua Lauro Mendes e Rua Inério Joaquim da Silva. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que é/será publicado em meio eletrônico, como determinado pelo art. 811 do CN-CGFE/TJSC, neste jornal e no Diário Oficial do Estado, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. OBSERVAÇÃO: A documentação completa está à disposição para exame na sede do 4º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para oficios@4riflorianopolis.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado cientificado do pedido por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 4º ORI está localizado na sobreloja do Edifício Emedaux, sito à Praça Pereira Oliveira, nº 64, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-500, telefone: (48) 3114-6090. Eventual impugnação pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico, deve ser firmado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL - CNS: 162990

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

A Oficial Registradora do 5 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis SC, informa que: (a) Itacorubi Participacoes, Locacao e Venda de Imóveis Proprios LTDA, inscrita no CNPJ sob n XX.737.539/0001-XX, requereu o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula n 812 do Livro 2 RG do 5 ORI (com area total de 3.284,224m2), situado na Rodovia Admar Gonzaga, n 2565, CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

88034-000, Itacorubi, Florianópolis SC; (b) o desmembramento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 04/12/2025, sob projeto n 28/2025, alvara de licença n 126 de 28/01/2026; (c) este edital será publicado por 3 dias consecutivos e inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido; e (d) o 5 ORI está localizado na Praça Pereira Oliveira, n 64, 2 andar, Ed Emedaux, Centro, Florianópolis SC CEP 88.010-500, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido Protocolo n 448 e onde deverá ser apresentada a eventual impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRAIBURGO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO - CNS: 105445

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

VICTOR FELIPE FERNANDES DE LUCENA, inscrito no CPF 011., Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo-SC, no uso de suas atribuições: Faz saber para ciência dos interessados, em cumprimento ao artigo 19 da Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO LAR, inscrita no CNPJ sob nº 08.925.675/0001-53, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 745, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, depositou neste ofício os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei n. 6.766/79, conforme processo protocolizado sob n. 64.140, aos 22 de dezembro de 2025, para registro de um loteamento denominado "LOTEAMENTO ALTOS DO MONTE B" a ser implantado no imóvel constituído de UM TERRENO RURAL, sem benfeitoria, com a área de 45.207,32m², (quarenta e cinco mil e duzentos e sete metros e trinta e dois décimos quadrados), situado em Monte Carlo/SC, com a seguinte descrição: Inicia-se no marco denominado 'P31', Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS, MC-51'W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 502603.01 m e N= 6989134.09 m dividindo-o com o ARISTEU LINS - MATRICULA - 8.174; Dai segue confrontando com ARISTEU LINS - MATRICULA - 8.174 com o azimuth de 169'29'48" e a distância de 132.93 m até o marco 'P02' (E=502627.24 m e N=6989003.39 m); Dai segue confrontando com WATSON JOSE DE ALBUQUERQUE - MATRICULA - 4.458 com o azimuth de 267'32'55" e a distância de 226.91 m até o marco 'P03' (E=502400.54 m e N=6988993.68 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimuth de 320'10'35" e a distância de 7.34 m até o marco 'P04' (E=502395.84 m e N=6988999.32 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimuth de 314'49'23" e a distância de 10.56 m até o marco 'P05' (E=502388.35 m e N=6989006.76 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimuth de 282'39'25" e a distância de 18.91 m até o marco 'P06' (E=502369.91 m e N=6989010.90 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimuth de 288'21'20" e a distância de 11.76 m até o marco 'P07' (E=502358.74 m e N=6989014.61 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimuth de 293'26'57" e a distância de 8.62 m até o marco 'P08' (E=502350.83 m e N=6989018.04 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimuth de 299'03'18" e a distância de 30.62 m até o marco 'P09' (E=502324.07 m e N=6989032.91 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimuth de 290'01'06" e a distância de 15.27 m até o marco 'P10' (E=502309.73 m e N=6989038.13 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimuth de 303'02'28" e a distância de 13.94 m até o marco 'P11' (E=502298.04 m e N=6989045.73 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimuth de 315'52'36" e a distância de 12.33 m até o marco 'P12' (E=502289.46 m e N=6989054.58 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimuth de 27'56'00" e a distância de 6.82 m até o marco 'P13' (E=502292.65 m e N=6989060.61 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimuth de 37'44'02" e a distância de 17.93 m até o marco 'P14' (E=502303.62 m e N=6989074.79 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimuth de 26'00'59" e a distância de 17.82 m até o marco 'P15' (E=502311.44 m e N=6989090.81 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimuth de 28'49'47" e a distância de 47.88 m até o marco 'P16' (E=502334.53 m e N=6989132.75 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimuth de 42'10'33" e a distância de 20.90 m até o marco 'P17' (E=502348.56 m e N=6989148.24 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimuth de 59'01'31" e a distância de 10.10 m até o marco 'P18' (E=502357.22 m e N=6989153.44 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimuth de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

62°02'09" e a distância de 6.23 m até o marco 'P19' (E=502362.72 m e N=6989156.36 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 70°27'12" e a distância de 4.28 m até o marco 'P20' (E=502366.75 m e N=6989157.79 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 45°00'44" e a distância de 1.44 m até o marco 'P21' (E=502367.78 m e N=6989158.81 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 34°36'34" e a distância de 2.67 m até o marco 'P22' (E=502369.29 m e N=6989161.01 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 0°00'00" e a distância de 1.67 m até o marco 'P23' (E=502369.29 m e N=6989162.68 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 326°57'43" e a distância de 2.23 m até o marco 'P24' (E=502368.08 m e N=6989164.55 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 311°42'31" e a distância de 12.79 m até o marco 'P25' (E=502358.53 m e N=6989173.05 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 332°20'45" e a distância de 28.85 m até o marco 'P26' (E=502345.14 m e N=6989198.61 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 306°34'38" e a distância de 22.81 m até o marco 'P27' (E=502326.83 m e N=6989212.20 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 321°25'43" e a distância de 9.57 m até o marco 'P28' (E=502320.86 m e N=6989219.68 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 312°23'01" e a distância de 22.47 m até o marco 'P29' (E=502304.26 m e N=6989234.83 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 321°46'52" e a distância de 28.41 m até o marco 'P30' (E=502286.68 m e N=6989257.15 m); Dai segue confrontando com VERONILDA FERRAZ - MATRICULA - 6.324 com o azimute de 80°19'53" e a distância de 34.15 até o marco 'P45' (E=502320.35 m e N=6989262.89 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 141°46'52" e a distância de 9.62 até o marco 'P44' (E=502326.30 m e N=6989255.33 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 132°23'01" e a distância de 22.38 até o marco 'P43' (E=502342.83 m e N=6989240.24 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 141°25'43" e a distância de 10.08 até o marco 'P42' (E=502349.12 m e N=6989232.36 m); Dai segue confrontando com RIO ESPINILHO com o azimute de 138°51'11" e a distância de 29.73 até o marco 'P41' (E=502368.68 m e N=6989209.98 m); Dai segue confrontando com OLIVIO LOPES ALBUQUERQUE - MATRICULA - 2.940 com o azimute de 142°55'50" e a distância de 13.53 até o marco 'P40' (E=502376.83 m e N=6989199.18 m); Dai segue confrontando com OLIVIO LOPES ALBUQUERQUE - MATRICULA - 2.940 com o azimute de 145°31'15" e a distância de 18.56 até o marco 'P39' (E=502387.34 m e N=6989183.88 m); Dai segue confrontando com OLIVIO LOPES ALBUQUERQUE - MATRICULA - 2.940 com o azimute de 172°17'59" e a distância de 19.97 m até o marco 'P38' (E=502390.02 m e N=6989164.09 m); Dai segue confrontando com OLIVIO LOPES ALBUQUERQUE - MATRICULA - 2.940 com o azimute de 185°54'22" e a distância de 11.06 até o marco 'P37' (E=502388.88 m e N=6989153.09 m); Dai segue confrontando com OLIVIO LOPES ALBUQUERQUE - MATRICULA - 2.940 com o azimute de 201°24'19" e a distância de 10.72 m até o marco 'P36' (E=502384.97 m e N=6989143.11 m); Dai segue confrontando com OLIVIO LOPES ALBUQUERQUE - MATRICULA - 2.940 com o azimute de 213°24'28" e a distância de 9.55 m até o marco 'P35' (E=502379.71 m e N=6989135.14 m); Dai segue confrontando com OLIVIO LOPES ALBUQUERQUE - MATRICULA - 2.940 com o azimute de 225°31'38" e a distância de 12.57 até o marco 'P34' (E=502370.74 m e N=6989126.33 m); Dai segue confrontando com OLIVIO LOPES ALBUQUERQUE - MATRICULA - 2.940 com o azimute de 80°19'53" e a distância de 177.44 até o marco 'P33' (E=502545.66 m e N=6989156.13 m); Dai segue confrontando com OLIVIO LOPES ALBUQUERQUE - MATRICULA - 2.940 com o azimute de 170°19'53" e a distância de 31.36 m até o marco 'P32' (E=502550.93 m e N=6989125.22 m); Dai segue confrontando com OLIVIO LOPES ALBUQUERQUE - MATRICULA - 2.940 com o azimute de 80°19'53" e a distância de 52.83 m até o marco 'P31' (E=502603.01 m e N=6989134.09 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.52 ha. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro sanitário e ambiental Alan Ribeiro Retore, inscrito no CREA/SC 154.768-4. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu este edital que será publicado no jornal de maior circulação na região, por três (3) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Findo o prazo sem impugnação, será efetivado o registro, tudo nos termos do art. 19, 1º, da referida Lei n. 6.766/79. Dado e passado nesta cidade de Fraiburgo aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCIO GOULART VIANA**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO GOULART VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dilcio Esmael da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441407152-5, firmada em 08/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 25760, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GETULIO VARGAS NR 26 LT 06, QD 124 CENTRO ICARA SC 88820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 12.564,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ARISTEU JHONES MARTINS CONTI**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº170530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARISTEU JHONES MARTINS CONTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550239**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NADYELI GOULART DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548239**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dilcio Esmael da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442740605-7, firmada em 01/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 47545, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERNANDO OLAVIO D AGUIAR NR 414 LT 07 QD 17 DEMBOSKI ICARA SC 88820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes a R\$ 6.626,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NADYELI GOULART DA SILVA**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº170530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARISTEU JHONES MARTINS CONTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550239**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NADYELI GOULART DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548239**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dilcio Esmael da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442740605-7, firmada em 01/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 47545, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERNANDO OLAVIO D AGUIAR NR 414 LT 07 QD 17 DEMBOSKI ICARA SC 88820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes a R\$ 6.626,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

IMARUI/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI - CNS: 105395**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

MARCELA SQUIZZATTO ALANO, oficial titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imaruí-SC, faz saber que VLADMIR CAMPOS GOMES, brasileiro, policial penal, inscrito no CPF sob o nº ***.708.049-**, casado com VANESSA PIRES GOMES, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob o nº ***.603.669-**, residentes e domiciliados à Rua Gécio de Souza e Silva, nº 86, Bairro Sambaqui, Florianópolis/SC; AQUILES CAMPOS GOMES, brasileiro, policial penal, inscrito no CPF sob o nº ***.101.659-**, casado com KAMILA SARDÁ QUEIRÓZ GOMES, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº ***.151.249-**, residentes e domiciliados à Rua Gécio de Souza e Silva, nº 525, Bairro Sambaqui, Florianópolis/SC; e LEONARDO CAMPOS GOMES, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº ***.075.219-**, casado com JULIANA LUZ CARDOSO VERAS GOMES, brasileira, administradora, inscrita no CPF sob o nº ***.906.099-**, residentes e domiciliados à Rua Maria Eduvigem da Rocha, nº 86, Bairro Sambaqui, Florianópolis/SC, representados por LUANA ALVES CABRAL, brasileira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº 48500, com endereço profissional na Rua Nereu Ramos, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

323, Centro, Imaruí/SC, CEP: 88.770-000, protocolou neste Ofício procedimento de Usucapião, processado nos termos do Art. 216-A da Lei nº 6.015/73, visando o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos moldes do artigo 1.238 e 1.243 do Código Civil, tendo declarado, sob as penas da lei, que exerce, somando a sua posse com a de seus antecessores, a posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de quarenta e cinco anos (45) anos sobre o seguinte imóvel: Área total de 16.140,30m²; localizado na Estrada Geral de Recanto das Flores, s/nº, Imaruí/SC, matrícula inexistente. Estando em termos os documentos correspondentes ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião e depositados neste Ofício de Registro de Imóveis, sob o Protocolo n.º 26.802 do Livro 1, expede-se o presente para cientificar terceiros eventualmente interessados, os quais poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A não apresentação de impugnação nesse prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALTER CARDOSO**

ZENILDO BODNAR, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Ed. Beira Rio Office, Centro, Itajaí/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, atendendo à requerimento da proprietária GAK ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 21.547.186/0001-73, prenotado sob nº 202.651, na qual requereu a retificação administrativa de área do imóvel devidamente registrado sob a Matrícula nº 18.205, do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, terreno este situado na Rua Uruguai, nº 1157, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, o pedido da retificação administrativa da área, busca a alteração da descrição do imóvel, nos termos do artigo 974 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. Devido à falta de anuência expressa da VALTER CARDOSO, CPF nº 939.***.***-00, confrontante e proprietário da Matrícula nº 23.630, fica o interessado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar fundamentadamente as alterações pretendidas, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73 e artigos 974 e seguintes do CNCGE/SC, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. A falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, poderá ser deferida a alteração pretendida. Zenildo Bodnar, Oficial registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ELZA DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Esta publicação é uma retificação do Edital número 879633. Ofício nº 150/2026-2º ORI Itajaí/SC, 06 de fevereiro de 2026. Ref.: Procedimento Administrativo de Retificação de Área. Protocolo nº 215.861 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE Fernando Sens de Oliveira, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, faz saber que MARCOS ANTONIO SANTOS, CPF nº ***.098.***-37, MARIA TEREZINHA VANOLLI SANTOS, CPF nº ***.910.***-00, pelo pleito prenotado nesta Serventia em 25/09/2025, atualmente sob o protocolo número 215.861, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 25.860 (CNM: 104497.2.0025860-36), Livro nº 2 - Registro Geral, neste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, possuindo, conforme a descrição inicial da matrícula, as seguintes medidas e confrontações: "O TERRENO, situado nesta cidade na rua Felipe Reiser, com a área de 432,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: frente que faz a sul, com a referida rua Felipe Reiser, 12,00 metros; e de fundos, que faz a norte, com terras de Salvino João de Souza e Ordenante Mariano dos Santos, 12,00 metros; estrema a oeste com terras de Jaci Jorge dos Santos, e a leste, com ditas de James Ellery Craw Ford, ambas com 36,00 metros. Terreno este edificado com UMA CASA DE MADEIRA, de 6,00 x 7,00 metros, totalizando a área de 42,00 metros quadrados, situado no lado par da citada rua, 3 quadra, distando a oeste, da rua Indaial, 100,00 metros". O requerente pretende retificar a área do mencionado imóvel para passar a ter 410,49 metros quadrados, consoante medidas e confrontações constantes na planta e no memorial descritivo do levantamento topográfico. Considerando a ausência de anuência expressa nas peças técnicas (planta e memorial descritivo) por parte dos confrontantes, e em especial dos titulares de direito do imóvel da transcrição n. 4.962 deste 2º ORI, expede-se o presente Edital para notificar a proprietária, MARIA ELZA DE SOUZA, CPF nº ***.755.***-34, do inteiro teor da pretensão e das peças técnicas que se encontram arquivadas neste serviço registral. O notificado poderá, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), impugnar fundamentadamente o presente pedido, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação/afixação deste Edital. O pedido de retificação foi devidamente instruído, encontrando-se a documentação pertinente disponível neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do notificado. Nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 (LRP), a falta de impugnação no prazo da intimação resultará na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular

ITAPOÁ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE MASSANEIRO**

ESTADO DE SANTA CATARINA ITAPOÁ/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOÁ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSIANE MASSANEIRO, FÁBIO JÚNIOR WILLECKE e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoá, atendendo a requerimento do credor fiduciário SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ 76.515.071/0001-99, prenotado sob nº 100.495, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JOSIANE MASSANEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.627.669-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; FÁBIO JÚNIOR WILLECKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.297.899-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.087.377-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea, Itapema do Norte, Itapoá-SC, CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº grupo/cota 1534/593-9, firmada em 08/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 41.774, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tapia. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 41.004,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOÁ - CNS: 108365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO JUNIOR WILLECKE**

ESTADO DE SANTA CATARINA ITAPOÁ/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOÁ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSIANE MASSANEIRO, FÁBIO JÚNIOR WILLECKE e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoá, atendendo a requerimento do credor fiduciário SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ 76.515.071/0001-99, prenotado sob nº 100.495, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JOSIANE MASSANEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.627.669-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; FÁBIO JÚNIOR WILLECKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.297.899-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.087.377-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea, Itapema do Norte, Itapoá-SC, CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº grupo/cota 1534/593-9, firmada em 08/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 41.774, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tapia. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 41.004,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOÁ - CNS: 108365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS**

ESTADO DE SANTA CATARINA ITAPOÁ/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOÁ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSIANE MASSANEIRO, FÁBIO JÚNIOR WILLECKE e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoá, atendendo a requerimento do credor fiduciário SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ 76.515.071/0001-99, prenotado sob nº 100.495, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JOSIANE MASSANEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.627.669-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; FÁBIO JÚNIOR WILLECKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.297.899-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.087.377-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea, Itapema do Norte, Itapoá-SC, CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº grupo/cota 1534/593-9, firmada em 08/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 41.774, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tapia. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 41.004,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE MASSANEIRO**

ESTADO DE SANTA CATARINA ITAPOÁ/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOÁ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSIANE MASSANEIRO, FÁBIO JÚNIOR WILLECKE e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoá, atendendo a requerimento do credor fiduciário SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ 76.515.071/0001-99, prenotado sob nº 100.493, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JOSIANE MASSANEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.627.669-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; FÁBIO JÚNIOR WILLECKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.297.899-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.087.377-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea, Itapema do Norte, Itapoá-SC, CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº grupo/cota 1534/593-9, firmada em 08/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 44.855, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ormino Baptista da Silva. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 41.004,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO JUNIOR WILLECKE**

ESTADO DE SANTA CATARINA ITAPOÁ/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOÁ EDITAL - Alienação Fiduciária -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSIANE MASSANEIRO, FÁBIO JÚNIOR WILLECKE e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoá, atendendo a requerimento do credor fiduciário SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ 76.515.071/0001-99, prenotado sob nº 100.493, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JOSIANE MASSANEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.627.669-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; FÁBIO JÚNIOR WILLECKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.297.899-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.087.377-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea, Itapema do Norte, Itapoá-SC, CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº grupo/cota 1534/593-9, firmada em 08/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 44.855, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ormino Baptista da Silva. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 41.004,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOÁ - CNS: 108365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS**

ESTADO DE SANTA CATARINA ITAPOÁ/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOÁ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSIANE MASSANEIRO, FÁBIO JÚNIOR WILLECKE e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoá, atendendo a requerimento do credor fiduciário SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ 76.515.071/0001-99, prenotado sob nº 100.493, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JOSIANE MASSANEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.627.669-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; FÁBIO JÚNIOR WILLECKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.297.899-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; e ELLEN DUARTE TINOCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.087.377-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea, Itapema do Norte, Itapoá-SC, CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº grupo/cota 1534/593-9, firmada em 08/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 44.855, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ormino Baptista da Silva. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 41.004,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMC DENTAL LTDA na pessoa de seu(s) representante(s) ADRIANO MARCELO CAMBERTO CPF: 01969774959**

Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA CNPJ: 00000776000101 ENDEREÇO: PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, prenotado sob nº98691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMC DENTAL LTDA na pessoa de seu(s) representante(s) ADRIANO MARCELO CAMBERTO CPF: ***697749**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29152407000116, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea Itapema do Norte Itapoa SC CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 110133-0, firmada em 28/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18377 R-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 2700, 845 LOTE 03 QUADRA 08, LOT. BALNEÁRIO BAHAMA'S II Bairro: PONTAL DO NORTE - ITAPOA-SC CEP: 89364-374. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 77.398,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoa-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

JAGUARUNA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, na qualidade de Registrador Interino do Registro de Imóveis desta Comarca de Jaguaruna-SC, faz saber a todos os interessados, que ZÉLIA ESPINDOLA RAMOS, CPF ***.188.939-**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Barão de Itararé, Bairro Centro, no Município de Jaguaruna-SC, REQUEREU o registro de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 66.532 de 10/09/2025, em razão de posse maior que 15 anos no imóvel com as seguintes características: Um terreno urbano situado na Rua Barão de Itararé, neste Município e Comarca de Jaguaruna-SC, com área de 460,33m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados e trinta e três centésimos de metros quadrados) com as seguintes medidas, confrontações e coordenadas: Ao Norte com as medidas de 7,62m, 3,77m, 12,72m, 6,12m, 1,62m, 5,76m e 2,43m confrontando com terras de Alfredo Ribeiro (Área de Posse); ao Sul com as medidas de 21,61m, 8,35m, 8,45m e 2,52m confrontando com terras de Maria Maulenes Porto Ferreira e Eloir Porto Ferreira (Mat. 27.027 R.I. Jaguaruna); ao Leste com as medidas de 8,51m e 2,48m confrontando com terras de Município de Jaguaruna - Cemitério Municipal (Área de Posse); e finalmente ao Oeste com uma medida de 11,98m confrontando com a Rua Barão do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Itararé. Descrição do Perímetro: Vértice: V01 - V02; Distância (m):11,98; Lat.:28°36'56.3563" S; Long:49°1'24,1335" 0; Vértice: V02 - V03; Distância (m):7,62; Lat.:28°36'55.9678" S; Long:49°1'24,1611" 0; Vértice: V03 - V04; Distância (m):3,77; Lat.:28°36'55.9526" S; Long:49°1'23,8810" 0; Vértice: V04 - V05; Distância (m):12,72; Lat.:28°36'55.9421" S; Long:49°1'23,7429" 0; Vértice: V05 - V06; Distância (m):6,12; Lat.:28°36'55.9182" S; Long:49°1'23,2755" 0; Vértice: V06 - V07; Distância (m):1,62; Lat.:28°36'55.9046" S; Long:49°1'23,0507" 0; Vértice: V07 - V08; Distância (m):5,76; Lat.:28°36'55.9007" S; Long:49°1'22,9912" 0; Vértice: V08 - V09; Distância (m):2,43; Lat.:28°36'55.8903" S; Long:49°1'22,7796" 0; Vértice: V09 - V10; Distância (m):8,51; Lat.:28°36'55.8859" S; Long:49°1'22,6904" 0; Vértice: V10 - V11; Distância (m):2,48; Lat.:28°36'55.1594" S; Long:49°1'22,6463" 0; Vértice: V11 - V12; Distância (m):2,52; Lat.:28°36'55.2392" S; Long:49°1'22,6328" 0; Vértice: V12 - V13; Distância (m):8,45; Lat.:28°36'55.2460" S; Long:49°1'22,7253" 0; Vértice: V13 - V14; Distância (m):8,35; Lat.:28°36'55.2641" S; Long:49°1'23,0355" 0; Vértice: V14 - V01; Distância (m):21,61; Lat.:28°36'55.2872" S; Long:49°1'23,3418" 0. As coordenadas acima descritas encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Encontra-se edificada na Área a Requerer uma residência de alvenaria com área de aproximadamente 110,00m². Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação no prazo de até 15 dias (Art.216-A, 4º da Lei 6.015/73), contados da presente, manifeste eventual impugnação ao pedido de Usucapião, devendo no prazo apresentar manifestação protocolada por escrito na recepção desta Serventia, com endereço na Avenida Duque de Caxias, 700, Sala, Centro, Jaguaruna-SC - CEP 88715-000, ciente de que, caso não contestando presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Para tanto, segue abaixo a reprodução do levantamento topográfico com localização do imóvel objeto da Usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE HIROSHI YAMASHITA**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº386567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE HIROSHI YAMASHITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA RAQUEL WITTHOFT YAMASHITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440182455-4, firmada em 18/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 65990, Matrícula 66021, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO BENKENDORF NR 230 APTO 101 CZERNIEWICZ JARAGUA DO SUL SC 89255455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 16.472,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA RAQUEL WITTHOFT YAMASHITA**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº386567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE HIROSHI YAMASHITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA RAQUEL WITTHOFT YAMASHITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440182455-4, firmada em 18/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 65990, Matrícula 66021, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO BENKENDORF NR 230 APT0 101 CZERNIEWICZ JARAGUA DO SUL SC 89255455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 16.472,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

JOINVILLE/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA RAULINO**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº419315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA RAULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440771449-0, firmada em 24/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 147890, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALTRAUD PUSCHEL NR 146 CASA 05 JARDIM SOFIA JOINVILLE SC 89223399. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 4.812,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO DE OLIVEIRA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº419315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA RAULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440771449-0, firmada em 24/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 147890, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALTRAUD PUSCHEL NR 146 CASA 05 JARDIM SOFIA JOINVILLE SC 89223399. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 4.812,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Fabiano Guimaraes Panaro**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário instituição financeira sob a forma de empresa pública, prenotado sob nº407447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Fabiano Guimaraes Panaro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Janaina Gama Piassa Cardozo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAS PEÇAS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17869885000162, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Jaqueline Arruda Lavigne, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Paulo Roberto Cardozo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19.4264.690.0000004-99, firmada em 28/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Rolf Wiest, 277, unidade 510, Bom Retiro, Joinville - SC - CEP 89223-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes a R\$ 2.333.737,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Janaina Gama Piassa Cardozo**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário instituição financeira sob a forma de empresa pública, prenotado sob nº407447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Fabiano Guimaraes Panaro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Janaina Gama Piassa Cardozo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAS PEÇAS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17869885000162, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Jaqueline Arruda Lavigne, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Paulo Roberto Cardozo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19.4264.690.0000004-99, firmada em 28/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Rolf Wiest, 277, unidade 510, Bom Retiro, Joinville - SC - CEP 89223-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes a R\$ 2.333.737,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAS PEÇAS E SERVICOS LTDA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário instituição financeira sob a forma de empresa pública, prenotado sob nº407447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Fabiano Guimaraes Panaro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Janaina Gama Piassa Cardozo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAS PEÇAS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17869885000162, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Jaqueline Arruda Lavigne, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Paulo Roberto Cardozo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19.4264.690.0000004-99, firmada em 28/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Rolf Wiest, 277, unidade 510, Bom Retiro, Joinville - SC - CEP 89223-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes a R\$ 2.333.737,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Jaqueline Arruda Lavigne**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário instituição financeira sob a forma de empresa pública, prenotado sob nº407447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Fabiano Guimaraes Panaro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Janaina Gama Piassa Cardozo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAS PEÇAS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17869885000162, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Jaqueline Arruda Lavigne, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Paulo Roberto Cardozo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19.4264.690.0000004-99, firmada em 28/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Rolf Wiest, 277, unidade 510, Bom Retiro, Joinville - SC - CEP 89223-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes a R\$ 2.333.737,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Paulo Roberto Cardozo**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário instituição financeira sob a forma de empresa pública, prenotado sob nº 407447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Fabiano Guimaraes Panaro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Janaina Gama Piassa Cardozo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAS PEÇAS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17869885000162, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Jaqueline Arruda Lavigne, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Paulo Roberto Cardozo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19.4264.690.0000004-99, firmada em 28/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Rolf Wiest, 277, unidade 510, Bom Retiro, Joinville - SC - CEP 89223-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes a R\$ 2.333.737,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

PALHOCA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CELIO LAUDELINO RAMOS**

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber a CÉLIO LAUDELINO RAMOS, inscrito no CPF n. ***.834.159-**, casado com IEDA MARA RAMOS, CPF n. ***.418.669-**, com endereço na rua Davino José De Campos nº 147, Praia de Fora (praia do Pontal), Palhoça/SC, CEP: 88.138-255, (na prefeitura conhecida como Rua José Danino Campos), que CARLOS ALBERTO DE SOUSA, brasileiro, policial penal, solteiro, inscrito no CPF n. ***.086.679-**, e sua companheira, ANDREIA GENI DOS SANTOS, brasileira, do lar, solteira, inscrita no CPF n. ***.358.549-**, residentes e domiciliados na rua José Danino Campos, 175, Praia de Fora, Palhoça/SC - CEP 88138-25, requerem pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolada sob n. 253.687, possuidores há mais de 10 anos do imóvel urbano, com área de 347,65m², perímetro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

78,22 metros, situado na rua José Danino Campos, Nº 175 - CEP 88138-255, na localidade de Praia de Fora, município de Palhoça - SC, distante 22,00m da esquina formada pela Servidão Souza Alves, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: Norte (Frente) - confronta-se em um lance do vértice VT-01 ao VT-02 com distância linear de 3,04m com RUA JOSÉ DANINO CAMPOS. Sul (Fundos) - confronta-se em um lance do vértice VT-04 ao VT-05 com distância linear de 22,55m com SERVIDÃO SOUZA ALVES. Leste (Lateral Direita) - confronta-se em dois lances, sendo o primeiro do vértice VT-02 ao VT-03 com distância linear de 6,93m e o segundo do VT-03 ao VT-04 com distância linear de 21,65m, ambos com terras de CELIO LAUDELINO RAMOS. Oeste (Lateral Esquerda) - confronta-se em cinco lances, sendo o primeiro do vértice VT-05 ao VT-06 com distância linear de 7,76m com terras de MARIA APARECIDA GARCIA, JOSÉ CESAR GARCIA E JOSE FRANCISCO GARCIA, o segundo do VT-06 ao VT-07 com distância linear de 16,66m, o terceiro do VT-07 ao VT-08 com distância linear de 14,90m, o quarto do VT-08 ao VT-09 com distância linear de 1,89m e o quinto do VT-09 ao VT-01 com distância linear de 6,74m, todos com terras de JOSE NASCIMENTO DE SOUZA. Descrição do Perímetro: Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM - SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.931.319,9670 Norte e 732.544,1420 Leste e coordenadas geográficas Latitude: 27° 43' 20.6635"S e Longitude: 48° 38' 28.6179"W, situado na confrontação com RUA JOSÉ DANINO CAMPOS; Deste segue confrontando com RUA JOSÉ DANINO CAMPOS com o azimuth plano de 96° 09' 18" e a distância de 3,04m até o VT-02 N=6.931.319,6410 m e E=732.547,1650 m e coordenadas geográficas Latitude: 27° 43' 20.6722"S e Longitude: 48° 38' 28.5074"W; Deste segue confrontando com CELIO LAUDELINO RAMOS - imóvel de posse, com o azimuth plano de 232° 59' 58" e a distância de 6,93m até o VT-03 N=6.931.315,4676 m e E=732.541,6268 m e coordenadas geográficas Latitude: 27° 43' 20.8111"S e Longitude: 48° 38' 28.7066"W; Deste segue confrontando com CELIO LAUDELINO RAMOS - imóvel de posse, com o azimuth plano de 207° 11' 59" e a distância de 21,65m até o VT-04 N=6.931.296,2160 m e E=732.531,7330 m e coordenadas geográficas Latitude: 27° 43' 21.4424"S e Longitude: 48° 38' 29.0541"W; Deste segue confrontando com SERVIDÃO SOUZA ALVES com o azimuth plano de 279° 15' 17" e a distância de 22,55m até o VT-05 N=6.931.299,8430 m e E=732.509,4740 m e coordenadas geográficas Latitude: 27° 43' 21.3385"S e Longitude: 48° 38' 29.8689"W; Deste segue confrontando com MARIA APARECIDA GARCIA, JOSÉ CESAR GARCIA, E JOSE FRANCISCO GARCIA - imóvel de posse, com o azimuth plano de 344° 01' 16" e a distância de 7,76m até o VT-06 N=6.931.307,3060 m e E=732.507,3370 m e coordenadas geográficas Latitude: 27° 43' 21.0975"S e Longitude: 48° 38' 29.9521"W; Deste segue confrontando com JOSE NASCIMENTO DE SOUZA - imóvel de posse, com o azimuth plano de 85° 12' 22" e a distância de 16,66m até o VT-07 N=6.931.308,6980 m e E=732.523,9350 m e coordenadas geográficas Latitude: 27° 43' 21.0420"S e Longitude: 48° 38' 29.3474"W; Deste segue confrontando com JOSE NASCIMENTO DE SOUZA - imóvel de posse, com o azimuth plano de 67° 03' 14" e a distância de 14,90m até o VT-08 N=6.931.314,5070 m e E=732.537,6560 m e coordenadas geográficas Latitude: 27° 43' 20.8448"S e Longitude: 48° 38' 28.8508"W; Deste segue confrontando com JOSE NASCIMENTO DE SOUZA - imóvel de posse, com o azimuth plano de 29° 40' 37" e a distância de 1,89m até o VT-09 N=6.931.316,1460 m e E=732.538,5900 m e coordenadas geográficas Latitude: 27° 43' 20.7910"S e Longitude: 48° 38' 28.8179"W; Deste segue confrontando com JOSE NASCIMENTO DE SOUZA - imóvel de posse, com o azimuth plano de 55° 27' 48" e a distância de 6,74m até o VT-01 N=6.931.319,9670 m e E=732.544,1420 m e coordenadas geográficas Latitude: 27° 43' 20.6635"S e Longitude: 48° 38' 28.6179"W; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito. Com base no artigo 1.171, 1º, do Código de Normas da CGFE/SC c/c artigo 408 do Provimento 149 do CNJ, os confrontantes, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 6º do art. 216-A da Lei n. 6.015/73, impugnar fundamentadamente no prazo legal de 15 dias, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Isaias Mauri Da Silva, TRT n. CFT2403539158. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA - CNS: 105536

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IEDA MARA RAMOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber a CÉLIO LAUDELINO RAMOS, inscrito no CPF n.º ***.834.159-**, casado com IEDA MARA RAMOS, CPF n.º ***.418.669-**, com endereço na rua Davino José De Campos nº 147, Praia de Fora (praia do Pontal), Palhoça/SC, CEP: 88.138-255, (na prefeitura conhecida como Rua José Danino Campos), que CARLOS ALBERTO DE SOUSA, brasileiro, policial penal, solteiro, inscrito no CPF n.º ***.086.679-**, e sua companheira, ANDREIA GENI DOS SANTOS, brasileira, do lar, solteira, inscrita no CPF n.º ***.358.549-**, residentes e domiciliados na rua José Danino Campos, 175, Praia de Fora, Palhoça/SC - CEP 88138-25, requerem pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolada sob n.º 253.687, possuidores há mais de 10 anos do imóvel urbano, com área de 347,65m², perímetro de 78,22 metros, situado na rua José Danino Campos, Nº 175 - CEP 88138-255, na localidade de Praia de Fora, município de Palhoça - SC, distante 22,00m da esquina formada pela Servidão Souza Alves, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: Norte (Frente) - confronta-se em um lance do vértice VT-01 ao VT-02 com distância linear de 3,04m com RUA JOSÉ DANINO CAMPOS. Sul (Fundos) - confronta-se em um lance do vértice VT-04 ao VT-05 com distância linear de 22,55m com SERVIDÃO SOUZA ALVES. Leste (Lateral Direita) - confronta-se em dois lances, sendo o primeiro do vértice VT-02 ao VT-03 com distância linear de 6,93m e o segundo do VT-03 ao VT-04 com distância linear de 21,65m, ambos com terras de CELIO LAUDELINO RAMOS. Oeste (Lateral Esquerda) - confronta-se em cinco lances, sendo o primeiro do vértice VT-05 ao VT-06 com distância linear de 7,76m com terras de MARIA APARECIDA GARCIA, JOSÉ CESAR GARCIA E JOSE FRANCISCO GARCIA, o segundo do VT-06 ao VT-07 com distância linear de 16,66m, o terceiro do VT-07 ao VT-08 com distância linear de 14,90m, o quarto do VT-08 ao VT-09 com distância linear de 1,89m e o quinto do VT-09 ao VT-01 com distância linear de 6,74m, todos com terras de JOSE NASCIMENTO DE SOUZA. Descrição: Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM - SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.931.319,9670 Norte e 732.544,1420 Leste e coordenadas geográficas Latitude: 27° 43' 20.6635"S e Longitude: 48° 38' 28.6179"W, situado na confrontação com RUA JOSÉ DANINO CAMPOS; Deste segue confrontando com RUA JOSÉ DANINO CAMPOS com o azimuth plano de 96° 09' 18" e a distância de 3,04m até o VT-02 N=6.931.319,6410 m e E=732.547,1650 m e coordenadas geográficas Latitude: 27° 43' 20.6722"S e Longitude: 48° 38' 28.5074"W; Deste segue confrontando com CELIO LAUDELINO RAMOS - imóvel de posse, com o azimuth plano de 232° 59' 58" e a distância de 6,93m até o VT-03 N=6.931.315,4676 m e E=732.541,6268 m e coordenadas geográficas Latitude: 27° 43' 20.8111"S e Longitude: 48° 38' 28.7066"W; Deste segue confrontando com CELIO LAUDELINO RAMOS - imóvel de posse, com o azimuth plano de 207° 11' 59" e a distância de 21,65m até o VT-04 N=6.931.296,2160 m e E=732.531,7330 m e coordenadas geográficas Latitude: 27° 43' 21.4424"S e Longitude: 48° 38' 29.0541"W; Deste segue confrontando com SERVIDÃO SOUZA ALVES com o azimuth plano de 279° 15' 17" e a distância de 22,55m até o VT-05 N=6.931.299,8430 m e E=732.509,4740 m e coordenadas geográficas Latitude: 27° 43' 21.3385"S e Longitude: 48° 38' 29.8689"W; Deste segue confrontando com MARIA APARECIDA GARCIA, JOSÉ CESAR GARCIA, E JOSE FRANCISCO GARCIA - imóvel de posse, com o azimuth plano de 344° 01' 16" e a distância de 7,76m até o VT-06 N=6.931.307,3060 m e E=732.507,3370 m e coordenadas geográficas Latitude: 27° 43' 21.0975"S e Longitude: 48° 38' 29.9521"W; Deste segue confrontando com JOSE NASCIMENTO DE SOUZA - imóvel de posse, com o azimuth plano de 85° 12' 22" e a distância de 16,66m até o VT-07 N=6.931.308,6980 m e E=732.523,9350 m e coordenadas geográficas Latitude: 27° 43' 21.0420"S e Longitude: 48° 38' 29.3474"W; Deste segue confrontando com JOSE NASCIMENTO DE SOUZA - imóvel de posse, com o azimuth plano de 67° 03' 14" e a distância de 14,90m até o VT-08 N=6.931.314,5070 m e E=732.537,6560 m e coordenadas geográficas Latitude: 27° 43' 20.8448"S e Longitude: 48° 38' 28.8508"W; Deste segue confrontando com JOSE NASCIMENTO DE SOUZA - imóvel de posse, com o azimuth plano de 29° 40' 37" e a distância de 1,89m até o VT-09 N=6.931.316,1460 m e E=732.538,5900 m e coordenadas geográficas Latitude: 27° 43' 20.7910"S e Longitude: 48° 38' 28.8179"W; Deste segue confrontando com JOSE NASCIMENTO DE SOUZA - imóvel de posse, com o azimuth plano de 55° 27' 48" e a distância de 6,74m até o VT-01 N=6.931.319,9670 m e E=732.544,1420 m e coordenadas geográficas Latitude: 27° 43' 20.6635"S e Longitude: 48° 38' 28.6179"W; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito. Com base no artigo 1.171, 1º, do Código de Normas da CGFE/SC c/c artigo 408 do Provimento 149 do CNJ, os confrontantes, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 6º do art. 216-A da Lei n.º 6.015/73, impugnar fundamentadamente no prazo legal de 15 dias, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Isaias Mauri Da Silva, TRT n.º CFT2403539158. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA - CNS: 105536

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FIORINDO GOMES**

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC faz saber à FIORINDO GOMES, pessoa física, inscrita no CPF sob o n. ***.963.019-**, com endereço na rua Vicente Amboni, n. 256, bairro Jardim América no Município de Meleiro/SC, que os Srs. Sinésio Volpato, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF sob o n. ***.975.189-**, residente e domiciliado no Município de Criciúma/SC; Denizard Ferrão Ribeiro, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o n. ***.809-400-** e sua esposa Mariza Jungbluth, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o n. ***.796.309-**, residentes e domiciliados na rua Almirante Barroso, n. 55, apto 401, Centro, Criciúma/SC; Evilásio Volpato, brasileiro, administrador de empresas, viúvo, inscrito no CPF sob o n. ***.897.789-**, residente e domiciliado na av. Pequeno Príncipe, n. 1600, Campeche, Florianópolis/SC; Wilson Volpato, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o n. ***.078.060-** e sua esposa Arlinda Nunes Volpato, inscrita no CPF sob o n. ***.176.350-**, residentes e domiciliados na rua av. Pedro Ivo, n. 246, Mont 'Serrat, Porto Alegre/RS, estão requerendo pedido de retificação extrajudicial do imóvel de matrícula n. 17.089, com área total de 390.705,07 m², protocolado sob n. 259.740, com as seguintes medidas e confrontações: ÁREA TOTAL A SER RETIFICADA: 39,07ha (390.705,07m²), inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 01, de coordenadas E 732.303,920m e N 6.919.308,663m, localizado mais a Norte e mais a Leste da área em estudo, situado entre atualmente com Pedro João Antônio (anteriormente com Pedro Prudêncio Inácio) - Mat. n° 30.935 e atualmente com Sinésio Volpato e Outros (anteriormente com Antônio Luiz Fuchter) - Mat. n° 3.791, deste segue confrontando atualmente com Sinésio Volpato e Outros (anteriormente com Antônio Luiz Fuchter) - Mat. n° 3.791, com distância de 274,73m, chega-se ao Ponto 02, de coordenadas E 732.235,642m e N 6.919.042,534m, com distância de 337,63m, chega-se ao Ponto 03, de coordenadas E 732.563,766m e N 6.918.962,964m; deste segue confrontando atualmente com Fiorindo Gomes (anteriormente com Nahyr Schmidt Sell) - Mat. n° 28.718, com distância de 453,76m, chega-se ao Ponto 04, de coordenadas E 732.452,914m e N 6.918.522,953m, deste segue confrontando atualmente com Antônio Saturnino da Silva (anteriormente com Silas Paiva dos Santos) - Mat. n° 12.517, com distância de 394,25m, chega-se ao Ponto 05, de coordenadas E 732.068,214m e N 6.918.609,217m; com distância de 9,77m, chega-se ao Ponto 06, de coordenadas E 732.058,683m e N 6.918.611,354m; com distância de 183,93m, chega-se ao Ponto 07, de coordenadas E 731.879,214m e N 6.918.651,599m; com distância de 7,19m, chega-se ao Ponto 08, de coordenadas E 731.872,220m e N 6.918.653,250m, deste segue confrontando atualmente com Divino Messias Tristão (anteriormente com Manoel Rodrigues) - Mat. n° 22.430, com distância de 234,91m, chega-se ao Ponto 09, de coordenadas E 731.791,440m e N 6.918.873,830m; com distância de 22,20, chega-se ao Ponto 10, de coordenadas E 731.771,816m e N 6.918.884,205m; deste segue confrontando atualmente com Área de Posse Meris Tadeu Burratto (Escritura Pública Lv 064N - Fls 123V - 14.09.1981), com distância de 6,00m, chega-se ao Ponto 11, de coordenadas E 731.775,080m e N 6.918.889,240m; com distância de 73,49m, chega-se ao Ponto 12, de coordenadas E 731.815,054m e N 6.918.950,912m; com distância de 40,17m, chega-se ao Ponto 13, de coordenadas E 731.837,913m e N 6.918.983,942m, com distância de 136,83m, chega-se ao Ponto 14, de coordenadas E 731.911,270m e N 6.919.099,447m, deste segue confrontando atualmente com Ivan Luiz da Silva (anteriormente Antônio Luiz Fuchter) - Mat. n° 18.016, com distância de 46,74m, chega-se ao Ponto 15, de coordenadas E 731.936,328m e N 6.919.138,902m, deste segue confrontando atualmente com Gilson Jacob Weingartner (anteriormente Dilmor Duncke) - Mat. n° 14.393, com distância de 15,71m, chega-se ao Ponto 16, de coordenadas E 731.944,874m e N 6.919.152,086m, com distância de 31,97m, chega-se ao Ponto 17, de coordenadas E 731.956,240m e N 6.919.181,965m, com distância de 13,31m chega-se ao Ponto 18, de coordenadas E 731.962,252m e N 6.919.193,845m, com distância de 28,21m, chega-se ao Ponto 19, de coordenadas E 731.982,920m e N 6.919.213,047m, distância de 22,23m, chega-se ao Ponto 20, de coordenadas E 731.981,574m e N 6.919.235,234m, com distância de 49,29m, chega-se ao Ponto 21, de coordenadas E 731.992,421m e N 6.919.283,311m, com distância de 34,59m, chega-se ao Ponto 22, de coordenadas E 732.019,567m e N 6.919.304,742m, com distância de 31,25m, chega-se ao Ponto 23, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas E 732.048,668m e N 6.919.316,144m, com distância de 142,97m, chega-se ao Ponto 24, de coordenadas E 732.190,333m e N 6.919.335,416m, deste segue confrontando atualmente com Pedro João Antônio (anteriormente com Pedro Prudêncio Inácio) - Mat. nº 30.935, com distância de 28,35m, chega-se ao Ponto 25, de coordenadas E 732.218,388m e N 6.919.331,329m, deste segue confrontando atualmente com Pedro João Antônio (anteriormente com Pedro Prudêncio Inácio) - Mat. nº 30.935, com distância de 88,48m chega-se ao Ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, fica o confrontante supraqualificado, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente no prazo legal de 15 dias úteis. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes e o registro pretendido. O Oficial. Responsável técnico pela execução: HÉLCIO RAMOS DE JESUS ART 6542934-4

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA - CNS: 105536

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ACIONE LADISLAU CAETANO**

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à ACIONE LADISLAU CAETANO, brasileiro, inscrito no CPF n. ***.056.349-**, com endereço na servidão Catarina Claudina Espíndola, n. 21, do outro lado da torre de antena e atrás da casa n.16 da Servidão Catarina, Aririú da Formiga, Palhoça/SC, que os Srs. DOSNI CASIMIRO REGINALDO, brasileiro, mestre de obras, inscrito no CPF n. ***.425.379-**, e ROSINHA LOHN REGINALDO, brasileira, do lar, inscrita no CPF n. ***.966.029-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na servidão Catarina Claudina Espíndola, n. 55, Aririú da Formiga, Palhoça /SC, estão requerendo pedido de estremação do imóvel de matrícula n. 36.621, com área total de 2.401,14 m², protocolado sob n. 253.375, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM - SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.934.583,6369 Norte e 730.859,8582 Leste, situado na confrontação com EDSON JOSE KAMMER (IMÓVEL DE POSSE) - MATRÍCULA N. 25.999; Deste segue confrontando com EDSON JOSE KAMMER (IMÓVEL DE POSSE) - MATRÍCULA N. 25.999 com o azimute plano de 11º 19' 34 e a distância de 13,93 metros até o VT-02 N=6.934.597,2952 m e E=730.862,5939 m; Deste segue confrontando com SERVIDÃO PARTICULAR SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA N. 25.999 com o azimute plano de 11º 09' 19 e a distância de 5,43 metros até o VT-03 N=6.934.602,6272 m e E=730.863,6453 m; Deste segue confrontando com ACIONE LADISLAU CAETANO (IMÓVEL DE DE POSSE) - MATRÍCULA N. 25.999 com o azimute plano de 10º 56' 19 e a distância de 23,00 metros até o VT-04 N=6.934.625,2084 m e E=730.868,0095 m; Deste segue confrontando com ODAIR SALAZAR DE OLIVEIRA (IMÓVEL DE POSSE) - MATRÍCULA N. 25.999 com o azimute plano de 10º 55' 29 e a distância de 31,66 metros até o VT-05 N=6.934.656,2922 m e E=730.874,0092 m; Deste segue confrontando com LUCIMAR DE ASSIS NUNES (IMÓVEL DE POSSE) - MATRÍCULA N. 25.999 com o azimute plano de 10º 55' 29 e a distância de 3,87 metros até o VT-06 N=6.934.660,0961 m e E=730.874,7434 m; Deste segue confrontando com CLAUDIO RENATO PERES E OUTROS - MATRÍCULA N. 36.621 com o azimute plano de 101º 34' 14 e a distância de 19,00 metros até o VT-07 N=6.934.656,2843 m e E=730.893,3619 m; Deste segue confrontando com ATAÍDE JOSÉ MACHADO E OUTROS - MATRÍCULA N. 36.621 com o azimute plano de 102º 08' 29 e a distância de 11,96 metros até o VT-08 N=6.934.653,7687 m e E=730.905,0550 m; Deste segue confrontando com DOSNI CASIMIRO REGINALDO E ROSINHA LOHN REGINALDO - MATRÍCULA N. 116.978 com o azimute plano de 191º 23' 33 e a distância de 78,66 metros até o VT-09 N=6.934.576,6560 m e E=730.889,5169 m; Deste segue confrontando com DOSNI CASIMIRO REGINALDO E ROSINHA LOHN REGINALDO - MATRÍCULA N. 99.825 com o azimute plano de 283º 14' 41 e a distância de 1,53 metros até o VT-10 N=6.934.577,0061 m e E=730.888,0295 m; Deste segue confrontando com JOSIANE MARLENE SALAZAR - MATRÍCULA N. 99.826 com o azimute plano de 283º 14' 41 e a distância de 28,94 metros até o VT-01 N=6.934.583,6369 m e E=730.859,8582 m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acima descrito. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, fica o confrontante supraqualificado, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente no prazo legal de 15 dias úteis. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes e o registro pretendido. O Oficial. Responsável técnico pela execução: ISAIAS MAURI DA SILVA - TRT N. CFT2303035398

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMITOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 Lei nº 6.766/79 - Tays Cristine de Oliveira, Oficial Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, situado na Rua Euclides da Cunha nº 921, Centro, Sala 201, FAZ SABER, a todos os interessados CLAUDINEI BRANDALISE, CPF/MF nº 039.XXX.XXX-35; após depositar os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pela Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, em 05/01/2026, por Giovana Giacomolli - Prefeita Municipal (Decreto nº 004/2026), requer o registro à margem da matrícula 17.622, deste Ofício Imobiliário, o DESMEMBRAMENTO da Parte da Chácara Rural nº 16 (dezesseis), localizada na Rua Anita Garibaldi, Bairro Nossa Sr. do Rosário, na ZODUP II, perímetro urbano do Município e Comarca de Palmitos/SC, com área total de 5.865,77m², da seguinte forma: lote urbano nº 01, com área de 460,62m² (quatrocentos e sessenta metros e sessenta e dois decímetros quadrados), lote urbano nº 02, com a área de 443,17m² (quatrocentos e quarenta e três metros e dezessete decímetros quadrados), lote urbano nº 03, com a área de 533,02m² (quinhentos e trinta e três metros e dois decímetros quadrados), Lote Urbano nº 04, com a área de 349,64m² (trezentos e quarenta e nove metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), lote urbano nº 05, com a área de 370,02m² (trezentos e setenta metros e dois decímetros quadrados), lote urbano nº 06, com a área de 367,62m² (trezentos e sessenta e sete metros e sessenta e dois decímetros quadrados), lote urbano nº 07, com a área de 367,46m² (trezentos e sessenta e sete metros e quarenta e seis decímetros quadrados), lote urbano nº 08, com a área de 367,06m² (trezentos e sessenta e sete metros e seis decímetros quadrados), lote urbano nº 09, com a área de 317,44m² (trezentos e dezessete metros e quarenta e quatro decímetros quadrados) e área remanescente, com a área de 2.289,72m² (dois mil duzentos e oitenta e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados; e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante este Ofício de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PAPANDUVA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAPANDUVA - CNS: 105528

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Jerusa Melissa Jung Paroschi, Registradora do Registro de Imóveis de Papanduva-SC, situado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pres. John Kennedy, 145, sala 6, Centro, Papanduva-SC, CEP 89370-000, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei 6.0766/1979 e demais legislações atinentes à espécie, que NARCISA JALUSKA FREDERICO, RG 1.361.139-SSP-SC, CPF ***.098.769-**, nascida em 30/09/1929, era brasileira, viúva, aposentada, representada pelo inventariante Jadson Frederico, RG 3.852.461-SESP-SC, CPF ***.252.279-**, nascido em 18/05/1982, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tenente Ernesto Greinert, 1649, São Cristovão, Papanduva-SC, apresentou a documentação necessária e requereu o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 2.250,00m², objeto da Matrícula 3.215, deste Ofício, em 9 lotes, sendo lote 1A de 300,00m²; lote 1B de 300,00m²; lote 1C de 125,00m² (destinado à instalação e manutenção de rede de condução de águas pluviais); lote 1D de 262,50m²; lote 1E de 262,50m²; lote 1F de 250,00m²; lote 1G de 250,00m²; lote 1H de 250,00m²; e lote 1I de 250,00m². Responsável técnico: Laucio Frederico, engenheiro florestal/técnico agrícola. TRT nº BR20250806325. Toda a documentação do pedido de parcelamento encontra-se à disposição dos interessados, na sede deste Cartório, no endereço acima citado. Para que chegue ao conhecimento de todos que possam se julgar prejudicados com referido registro, emite-se este edital, que será publicado por três (3) vezes consecutivas e, decorrido o prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação, em não havendo impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do desmembramento. Dado e passado neste Município de Papanduva-SC. Jerusa Melissa Jung Paroschi, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAPANDUVA - CNS: 105528

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Jerusa Melissa Jung Paroschi, Registradora do Registro de Imóveis de Papanduva-SC, situado na Rua Pres. John Kennedy, 145, sala 6, Centro, Papanduva-SC, CEP 89370-000, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei 6.0766/1979 e demais legislações atinentes à espécie, que NARCISA JALUSKA FREDERICO, RG 1.361.139-SSP-SC, CPF ***.098.769-**, nascida em 30/09/1929, era brasileira, viúva, aposentada, representada pelo inventariante Jadson Frederico, RG 3.852.461-SESP-SC, CPF ***.252.279-**, nascido em 18/05/1982, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tenente Ernesto Greinert, 1649, São Cristovão, Papanduva-SC, apresentou a documentação necessária e requereu o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 3.360,00m², objeto da Matrícula 8.604, deste Ofício, em 10 lotes, sendo lote 2A1 de 250,25m²; lote 2A2 de 541,45m²; lote 2A3 de 250,25m²; lote 2A4 de 250,25m²; lote 2A5 de 300,30m²; lote 2A6 de 398,125m²; lote 2A7 de 398,125m²; lote 2A8 de 398,125m²; lote 2A9 de 398,125m²; e lote 2A10 de 175,00m² (destinado à instalação e manutenção de rede de condução de águas pluviais). Responsável técnico: Laucio Frederico, engenheiro florestal/técnico agrícola. TRT nº BR20250806327. Toda a documentação do pedido de parcelamento encontra-se à disposição dos interessados, na sede deste Cartório, no endereço acima citado. Para que chegue ao conhecimento de todos que possam se julgar prejudicados com referido registro, emite-se este edital, que será publicado por três (3) vezes consecutivas e, decorrido o prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação, em não havendo impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do desmembramento. Dado e passado neste Município de Papanduva-SC. Jerusa Melissa Jung Paroschi, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRESIDENTE GETULIO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DELMAR ADÃO ANGIOLETTI, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos verem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de BERNADETE LEBER WEINRICH, CPF ***.795.569-**, RUBENS LEBER, CPF ***.209.979-**, LIANE KRUGER LEBER, CPF ***.044.919-**, RENATO LEBER, CPF ***.994.619-**, se promove neste Serviço de Registro de Imóveis, o registro do DESMEMBRAMENTO URBANO de nove (9) parcelas e uma área remanescente, do terreno urbano, localizado no lado ímpar da rua Curt Hering, formado de parte do lote de terras 476 da linha Caminho Mirador, bairro Centro, município e Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, a 165,00 metros da esquina com o lado par da rua Mohrstifer, de formato irregular, com a área de 79.398,04 m², matriculado neste Ofício no livro 2-RG sob nº 14.271; Protocolo nesta Serventia nº 44.974, documentos apresentados conforme art. 18 da Lei 6.766/79, planta e memorial descritivo, assinados pelo técnico em agrimensura, especialização em georreferenciamento, registro: ***889219**, CRT 04. Em atendimento ao art. 19 da Lei 6.766/79, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, e ainda daqueles que possam achar-se prejudicados pelo registro acima referido, lavrei este edital que será publicado durante 03 (três) edições consecutivas, de forma que, poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, na rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660, sala 01, edifício Ilha Bela, bairro Revólver, cidade de Presidente Getúlio, SC. Contato para informações através do e-mail oficiosregistraispg@gmail.com e telefone: (47)33520343.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, MOACIR SCHNEIDER, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob número ***.740.399-** e sua esposa OLIVIA FIGUEIREDO DOS SANTOS SCHNEIDER, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob número ***.039.019-**, casados desde 26/05/1984, com registro em 30/05/1984, pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Alfonso Pedro Schneider, s/nº, Bairro Taboão, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Alfonso Pedro Schneider, Bairro Taboão, matriculado sob número 74.588, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 388,70m², 402,50m², 1.295,35m² e 13.187,35m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Eduardo Aragão Silva - CREA/SC nº 054.967-8 - ART nº 10179613-5.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO NEGRINHO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO - CNS: 108647

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANDRÉ VICTOR ZONTA, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que a requerimento de MADEIREIRA E TRANSPORTES SÃO RAFAEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.916.417/0001-59, com sede na Rua Jacob Brey, nº 70, bairro São Rafael, nesta cidade de Rio Negrinho-SC, se promove neste Ofício o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, de (05) cinco parcelas de um terreno urbano com a área de 2.640,00m², situado no lado par da Rua São Rafael, Bairro Ceramarte, nesta cidade e Comarca de Rio Negrinho-SC, matriculado sob nº 19.419 no Livro 02 deste Ofício; contendo a parcela 01 - 458,75m², a parcela 02 - 250,00m², a parcela 03 - 250,00m², a parcela nº 04 - 430,40m², e a parcela nº 05 (área remanescente) - 1.250,85m². Tudo de conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, e planta assinada pelo Engenheiro Florestal Rodrigo Luy - CREA/SC nº 081604-9. E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (3) edições consecutivas, de forma que, poderá os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta Cidade de Rio Negrinho, em 24 de fevereiro de 2026. Escrevente Substituto: ANDRÉ VICTOR ZONTA

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Azevedo & Azevedo Assessoria e Serviços Médicos Ltda**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Credor- CNPJ 94.243.839/0001-02, prenotado sob nº8858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Azevedo & Azevedo Assessoria e Serviços Médicos Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12260800000120, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Cesar Augusto Borba de Azevedo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros São Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2018000838-0, firmada em 08/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32775, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Loteamento Capoeiras, situado no Distrito de Barreiros, São José/SC, CEP:88115-540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes a R\$ 260.306,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Cesar Augusto Borba de Azevedo**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Credor- CNPJ 94.243.839/0001-02, prenotado sob nº8858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Azevedo & Azevedo Assessoria e Serviços Médicos Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12260800000120, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Cesar Augusto Borba de Azevedo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2018000838-0, firmada em 08/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32775, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Loteamento Capoeiras, situado no Distrito de Barreiros, São José/SC, CEP:88115-540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes a R\$ 260.306,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOSE - CNS: 158360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIA REGINA MANIQUE BARRETO**

Beatriz Luiza Goedert de Campos, oficial do 3º Registro De Imóveis De São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº3981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIA REGINA MANIQUE BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CELSO LUIZ MANIQUE BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Salas 16, 17 e 18 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8168-0, firmada em 04/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.355 - R24, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Adhemar da Silva, nº 403, Apto. nº 34/B do Edifício Hercília, bairro Kobrasol, São José, SC, CEP: 88101-090.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 11.039,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Beatriz Luiza Goedert de Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOSE - CNS: 158360

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO LUIZ MANIQUE BARRETO**

Beatriz Luiza Goedert de Campos, oficial do 3º Registro De Imóveis De São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº3981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIA REGINA MANIQUE BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CELSO LUIZ MANIQUE BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Salas 16, 17 e 18 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8168-0, firmada em 04/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.355 - R24, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Adhemar da Silva, nº 403, Apto. nº 34/B do Edifício Hercília, bairro Kobrasol, São José, SC, CEP: 88101-090.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 11.039,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Beatriz Luiza Goedert de Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNS: 158386

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DANIEL POLETTTO CHU, Oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, torna público, a todos quanto possa interessar, que para ciência dos interessados em cumprimento do disposto no artigo 19 da Lei 6.766/79 e demais legislações aplicáveis à espécie, FAZ PÚBLICO que NEDI ZUCHI, inscrito no CPF sob n ***.037.189-**, requerente do DESMEMBRAMENTO, depositou nesta Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, sito à Travessa São Pedro n 938, Sala 01, Centro de São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, e-mail: cartorioslo.registro@gmail.com, sendo que todos os documentos e procedimento integral se encontram à disposição dos interessados na sede da Serventia, no endereço mencionado. IMÓVEL A SER DESMEMBRADO M: 21330- PARTE DA CHÁCARA números TRÊS-C (03-C) com a área total de 21.252,08m², com as medidas e confrontações descritas no memorial apresentado. Cujo desenho de localização e desmembramento proposto segue em anexo ao final, de propriedade da acima identificada, que fica fazendo p arte integrante deste EDITAL que será publicado, na forma da Lei, no Edital Eletrônico no site registrodeimoveis.org.br, por três (03) dias consecutivos, ciente aos interessados, que o prazo para impugnação por parte das pessoas, autoridades ou entidades interessadas é de quinze (15) dias, a contar da última publicação. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o Registro do Mencionado desmembramento. Nada mais havendo, para que não se alegue desconhecimento, dou por passado e tornado público na cidade de São Lourenço do Oeste-Santa Catarina, Daniel Poletto Chu.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TIMBO/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104166**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Iara Maria dos Anjos - Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de EVANIR JOSÉ TRAINOTTI, CPF ***.703.839-**, nascido em 11/09/1965, filho de Tiberio Trainotti e Erna Trainotti, brasileiro, divorciado, industriário, residente e domiciliado na rua Floresta, nº 147, bairro Divinéia, na cidade de Rio dos Cedros/SC, foram depositados neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO denominado "TRAINOTTI", de 28 (vinte e oito) áreas, sendo 27 (vinte e sete) lotes, numerados de 01 à 27, com área total de 29.020,60m², todos sem edificações; mais a área remanescente de 61.459,55m², com edificações, conforme projeto no arquivo anexo. Todas as áreas serão desmembradas do terreno urbano, situado do lado par da rua Francisco Trainotti, esquina formada com o lado par da rua Floresta, bairro Divinéia, na cidade de Rio dos Cedros, desta Comarca, CEP: 89.121-000, devidamente matriculado sob o nº 37.580, Livro 2. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros/SC, conforme Certidão de Aprovação expedida 27/02/2026. Projeto elaborado pelo engenheiro florestal, Guilherme Augusto Anesi, CREA/SC 125898-3. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam se julgar prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos, o qual poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó/SC, aos três de março de 2026. Selo de fiscalização: HTI54095-BHKA. Emolumentos: R\$26,19. FRJ: R\$5,95 (Destinação do FRJ - FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$0,79. Total: R\$32,93. Iara Maria dos Anjos - A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)**TUBARAO/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 105510**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELINO DOS SANTOS FORTES**

Sérgio Neumann Cupolilo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Tubarão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELINO DOS SANTOS FORTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcolino Martins Cabral, 1572, Ed. Oficce Center Vila Moema Tubarao SC CEP 88705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443260844-4, firmada em 16/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 34292, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL NUNES NR 0 AREA 03 PRAIA REDONDA TUBARAO SC 88707140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 5.312,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUBARA0-SC. Sérgio Neumann Cupolilo, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SERGIPE ARACAJU/SE

6º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110742

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): HELDER JUNIOR MARQUES FARIAS AZEVEDO**

Eu, Leonardo Augusto de Oliveira Rangel, Oficial do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a), Protocolado na ONR: IN01319596C, e Prenotado sob o nº 127774 nesta Serventia, e em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem INTIMAR o (a, s) devedor(es) fiduciante(s): HELDER JUNIOR MARQUES AZEVEDO, inscrito no CPF: 035.39.055-11, por não ter(em) sido notificado(s) no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual, sob nº 8.4444.0995983-0, datado de 04 de Agosto de 2015, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, referente a uma Edificação residencial térrea, situada à Rua Tenente Wendel Quaranta Santos, nº 1802, bairro Suíça, com área total construída de 88,58m² e constando os seguintes compartimentos: varanda, sala, 03 quartos, hall, sanitário social, cozinha, área, sanitário e quarto de serviço, registrado na Matrícula nº 8816/Livro 02, deste Cartório. Assim, procedo à intimação a Vossa Senhoria, para que se dirija(m) a este Cartório, situado na Rua Itabaiana, nº 177, no Centro desta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação, ficando vossa (s) Senhoria(s) cientificado (a)(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe.

BARRA DOS COQUEIROS/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALIKAN RAMOS LIMA**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). ALIKAN RAMOS LIMA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.634.465-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441437101, garantido por alienação fiduciária, firmado em 01/02/2017, com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua E, Loteamento Antônio Pedro, s/n, Bairro Centro, Condomínio Villagio Barra dos Coqueiros, apartamento sob o nº 104, Pavimento Superior, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 9129. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANE CLEA NASCIMENTO SOUZA**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). JANE CLEA NASCIMENTO SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº , por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855553633236, garantido por alienação fiduciária, firmado em 20/04/2016, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Avenida Projetada, Alamedas da Barra, nº 410 - Povoado Capoã, apartamento sob o nº 304, Bloco 07, do LITORÂNEO BARRA RESIDENCE, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 9364. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE LIMA DOS SANTOS**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). MICHELE LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.321.345-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771046677, garantido por alienação fiduciária, firmado em 13/01/2021, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia SE-100, s/n, apartamento nº 101, Bloco 10, RESIDENCIAL PARQUE ALAMEDA DA COSTA, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 20243. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

BOQUIM/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUIM - CNS: 109900

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE BOQUIM/SE - REGISTRO DE IMÓVEIS. EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO (Art. 19 da Lei n. 6.766/1979). Faço saber que, perante este Ofício de Registro de Imóveis, ALMEIDA DE NOVAIS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado do tipo limitada, inscrita no CNPJ nº 20.156.415/0001-66, NIRE n. 28200586355, com sede na Rua A, n. 01, Loteamento José Jacomildes Barreto, Boquim/SE, representada na forma de seu ato constitutivo, requereu o DESMEMBRAMENTO, a ser implantado sobre o imóvel objeto da Matrícula n. 1.052 deste Registro de Imóveis, consistente em gleba urbana situada na Estrada que dá Acesso à Lagoa, s/n, Bairro Boquim Velho, Zona Urbana do Município de Boquim/SE, CEP n. 49360-000, com área total de 6.077,35m². O projeto de loteamento foi aprovado pelo Município de Boquim/SE, na forma da legislação urbanística aplicável, constando do empreendimento o DESMEMBRAMENTO do imóvel em 33 (trinta e três) lotes, tudo conforme planta e memorial descritivo aprovados (croqui da planta em anexo a este Edital). Ficam, assim, cientes todos quantos possam ter interesse, em especial os proprietários e confrontantes da gleba a ser desmembrada e eventuais terceiros prejudicados, de que poderão apresentar impugnação escrita ao pedido de registro do loteamento, perante este Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, na forma do art. 19 da Lei n. 6.766/1979. Não sendo oferecida impugnação no prazo legal, ou julgadas improcedentes as que forem apresentadas, será efetuado o registro do loteamento, com as consequências jurídicas daí decorrentes. Boquim/SE, 04 de março de 2026. Tony Carlo Correia Ferreira Oficial do Registro de Imóveis de Boquim/SE

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARIRA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

CARTÓRIO 2º DO OFÍCIO DA COMARCA DE CARIRA/SE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS email: segundooficiocarira@gmail.com Isaac de Oliveira Cruz Registrador Rua Largo da Glória, nº40, Centro, Carira/SE, CEP 49.550-000 Fone: (79) 99981-6347 EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular desta Serventia, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação de terceiros interessados, a fim de possibilitar manifestação na usucapião extrajudicial, protocolo nº 12520 em 30/01/2026 a qual tem como requerente(s) Iracelma de Jesus Santos, referente ao bem a seguir, com as seguintes características: Um imóvel residencial, com área total de 131,56 m², localizado na Rua C, Bairro Massaranduba, Carira-SE, Cep 49550-000. Número

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Público: 18.221.02258.05138. . Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da última publicação, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Carira -SE, 04 de março de 2026. Isaac de Oliveira Cruz Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAGARTO/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

GUSTAVO HERRERA SALGUEIRO - Oficial do Registro de imóveis do Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Lagarto Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. FAZ SABER para ciência dos interessados, que em cumprimento ao disposto no art. 216-A, da Lei nº 6.015/73 e no Provimento nº 149/2023 do CNJ, consoante dispõe seu artigo 16, 1º, inciso I, os requerentes: MARIA ** ***** ***** SANTOS, brasileira, maior, capaz, professora aposentada, portadora do RG nº ***.903 SSP/SE, inscrita no CPF/MF nº ***.441.***-**, nascida em 23/08/1960, declara que não possui endereço eletrônico, e seu esposo JAILSON ** ***** SANTOS, brasileiro, maior, capaz, lavrador, portador do RG nº ***.762 SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº ***.206.***-**, nascido em 06/04/1968, declara que não possui endereço eletrônico, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 08/11/1997, conforme atesta Certidão de Casamento lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, às Fls. 180 v., Livro nº B-12, nº de ordem 3269, expedida em 17/11/1997, residentes e domiciliados na Estrada de Tonho de Camilo, nº 695, Povoado Candéal, Lagarto/SE, depositaram o memorial descritivo, planta e demais documentos relativos ao imóvel Usucapiendo, sendo, de acordo com o art. 16, 1º, incisos II e III: "De acordo com planta, memorial descritivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, elaborados pelo Engenheiro Civil, Wesley do Nascimento Santos, CREA: 2717121366, a descrição do imóvel usucapiendo é a seguinte: "MEMORIAL DESCRITIVO. I. Introdução: Este Memorial refere-se ao Projeto de Levantamento Cadastral de uma residência com um pavimento (térreo), localizada na Travessa José Pacheco de Souza, nº 91, bairro Laudelino Freire, município de Lagarto, estado de Sergipe. A propriedade em questão pertence a Sra. Maria de Lourdes Fraga Santos, brasileira, maior, capaz, professora, portadora do CPF nº ***.441.805-** e seu esposo o Sr. Jailson da Silva Santos brasileiro, maior, capaz, agricultor portadora do CPF nº ***.206.085-**. Para uma melhor compreensão das informações contidas neste Memorial, recomenda-se a consulta ao Projeto de Levantamento Cadastral objeto do presente documento. II. Objeto: A finalidade deste Projeto de Levantamento Cadastral é a regularização da área. III. Descrição da Residência: A planta de situação indica que, a partir do ponto de interseção, o imóvel nº 85, situado a LESTE, pertence à Sra. Maria Augusta Borges de Oliveira (CPF ***.111.685-**). DO outro lado da interseção, a OESTE, encontra-se um terreno sem numeração, propriedade de Maria da Conceição Silva (CPF ***.461.555-**). Ao NORTE, encontramos o imóvel nº 129, de propriedade da Sra. Joaquim Corrêa Cruz (CPF ***.021.835-**). Ao SUL: da interseção, está localizado a Travessa José Pacheco de Souza. Os imóveis localizados ao Leste, Oeste e Sul estão alinhados com a Travessa José Pacheco de Souza, enquanto o imóvel ao Norte está alinhado a Travessa Gileno Jonas Silva, conforme a planta de situação. A extensão compreendida entre os pontos de início e término da descrição compreende a testada (frente) do lote apresenta um traçado reto com 6,0 metros e comprimento (lado) com 19,45 metros. A área total do terreno compreendida no perímetro descrito é de 116,70 m² e área construída de 84,42 m². Possuindo os seguintes ambientes no pavimento térreo: Garagem, dois quartos, sala de estar, cozinha, depósito, banheiro social, área de serviço e quintal." Conforme documentos apresentados e Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, livro 10, fls. 145/148, datada de 09/05/2024 e Escritura de Rerratificação, livro 355, fls. 156/157, lavradas pelo 1º Tabelionato de Notas desta Comarca. De acordo com o disposto no artigo 1.238, caput, c/c arts. 1.207, 1.243 todos do código civil, dito imóvel pertence a modalidade de usucapião extraordinária e é de posse dos requerentes desde 10/12/1992, em que comprove que os requerentes adquiriram o imóvel do Sr.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jose Vítor Rodrigues Filho e sua esposa Maria dos Santos Rodrigues, inserindo-se na hipótese de usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238, caput, do Código Civil. Dessa forma, o artigo 16, 2º, prevê que as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel poderão manifestar-se dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Assim, o artigo 16, 1º, V, estipula que a não apresentação de impugnação no prazo acima referido implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Lagarto, 27 de Fevereiro de 2026. Protocolo 63.172. Eu, _ Gustavo Herrera Salgueiro - Oficial de Registro que digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr CRISTIANO DOS SANTOS, inscrito no CPF ***.791.055-**, e a Sra EDVANIA DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF ***.429.595-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441805257, firmado em 03/04/2018, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-4 e R-5 da matrícula nº 28773, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDVANIA DA SILVA SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr CRISTIANO DOS SANTOS, inscrito no CPF ***.791.055-**, e a Sra EDVANIA DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF ***.429.595-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441805257, firmado em 03/04/2018, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-4 e R-5 da matrícula nº 28773, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILENE DA SILVA TAVARES COUTO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr EDILENE DA SILVA TAVARES COUTO, inscrito no CPF ***.217.045-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2033513-8, firmado em 20/02/2019, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-5 e R-6 da matrícula nº 30277, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LUCIA DA SILVA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra MARIA LUCIA DA SILVA, inscrito no CPF ***.916.595-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770282041, firmado em 09/03/2018, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 31873, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARDOSO JESUS DOS SANTOS JUNIOR**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr LUIZ CARDOSO JESUS DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF ***.499.435-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2022436-0, firmado em 01/03/2019, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-5 e R-6 da matrícula nº 32226, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Siqueira Campos, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIA MARIA FREITAS MATIAS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra LIDIA MARIA FREITAS MATIAS, inscrito no CPF ***.926.925-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.7877.0693525-3, firmado em 17/10/2019, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 35513, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Serigy, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIVALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr GIVALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF ***.013.575-**, e a Sra KAMILLY FELIX DOS SANTOS, inscrito no CPF ***.054.755-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2740294-9, firmado em 15/07/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 38725, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAMILLY FELIX DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr GIVALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF ***.013.575-**, e a Sra KAMILLY FELIX DOS SANTOS, inscrito no CPF ***.054.755-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2740294-9, firmado em 15/07/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 38725, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CYNTIA MARIA BISPO DA SILVA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra CYNTIA MARIA BISPO DA SILVA, inscrito no CPF ***.807.535-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.7877.1099562-1, firmado em 14/04/2021, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 38830, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Riomar, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO PRADO SANTIAGO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr ANTONIO PRADO SANTIAGO, inscrito no CPF ***.699.155-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2903404-1, firmado em 01/03/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 38976, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLERYS THAYARA CARVALHO SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra CLERYS THAYARA CARVALHO SANTOS, inscrita no CPF ***.927.065-**, e o Sr ALLAN DE ANDRADE ALMEIDA, inscrito no CPF ***.377.625-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2757223-2, firmado em 12/08/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 40452, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Distrito Industrial, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN DE ANDRADE ALMEIDA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra CLERYS THAYARA CARVALHO SANTOS, inscrita no CPF ***.927.065-**, e o Sr ALLAN DE ANDRADE ALMEIDA, inscrito no CPF ***.377.625-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2757223-2, firmado em 12/08/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 40452, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Distrito Industrial, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EU, BELA. CHRISTIANNE VETURIA NUNES SHUNK, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, baseado no art. 216-A, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, que lhe foi requerido por: GILVANETE SILVA, brasileira, maior, capaz, declarou ser solteira e não participante de união estável, agente de apoio operacional, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.XXX.XXX-5 2.VIA expedida por SSP/SE, e inscrita no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-99, residente e domiciliada na Rua XXXXXX, nº XXX, Piabeta, neste município, o reconhecimento do direito de PROPRIEDADE através da Usucapião Extrajudicial na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme artigo 1242, com fulcro no art. 1.207, ambos do Código Civil Brasileiro, autuado sob o Protocolo nº 135247 com tempo de posse é de mais de 17 (dezessete) anos, somando-se ao tempo de posse de seus antecessores do imóvel a seguir descrito: Uma casa situada na Rua F, casa nº 235, Lote nº 236, Quadra IX, Loteamento Jardim Vila Piabeta da Jaluzi, Bairro Piabeta, CEP: 49153-474, Nossa Senhora do Socorro/SE. Descrição do Perímetro: Partindo do Vértice 01, com Coordenadas Planas: E = 0711859 s; N = 8800906 s Datum Sirgas 2000, seguindo pelo lado Sul, medindo 20,00 metros, confrontando-se com a casa nº 237, do Sr. José Ramos dos Santos; chega-se ao Vértice 02, seguindo pelo lado Oeste, medindo 7,00 metros limitando-se com o fundo para o lote do Sr. Jorge Santos Moura; chega-se ao Vértice 03, deste seguindo pelo lado Norte, medindo 20,00 metros, limitando-se com a casa nº 225, do Sr. Daniel de Souza, chega-se ao Vértice 04, e deste seguindo pelo lado Leste, medindo 7,00 metros, limitando-se com frente para a Rua F; chega-se ao Vértice 01, ponto inicial do perímetro de 54,00 metros, e perfazendo uma área total do lote de: 140,00 m², (cento e quarenta metros quadrados), com uma área construída de 103,56 m² (cento e três vírgula cinquenta e três metros quadrados). Tudo em conformidade do Memorial Descritivo, assinado digitalmente por Wilman dos Santos, data: 05/09/2025, às 10:29:12, Plantas, ART OBRA/SERVIÇO Nº SE20240397954 INICIAL, elaborados pelo Responsável Técnico - Wilman dos Santos - Engenheiro Civil - RNP: 2703425996 - Registro: 10286SE. Ata Notarial, Protocolo: 20912, Data: 25/09/2025, Livro: 010-A, Folha: 051 à 056, lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício desta Comarca. Assim sendo, ficam devidamente NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, através deste edital, conforme preceitua o Art. 413 do Provimento 149/2023 - CNJ. Caso tenham interesse, ficam intimados a apresentar impugnação escrita perante o(a) Oficial(a) de Registro de Imóveis desta Comarca, através de petição fundamentada ao e-mail: contato@loficiodesocorro.com, ou na forma de correspondência postal ao endereço: Av. Moacir Oliveira, lojas 36 a 39, Shopping Prêmio - CJ. M. Freire I, N. Sra. do Socorro/SE, CEP: 49.155-970, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei, e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE.

ESTADO - SÃO PAULO**AMERICANA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MONICA CRISTINA DE SOUZA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, MONICA CRISTINA DE SOUZA PINEDA FERRARI, brasileira, aux

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritório, portador(a) do RG/SSP/SP nº 46.696.***-0 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 358.263.***-30 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Capiberibe, nº 269, Apto 532, Bloco 05, Vila Dainese, em Americana-SP, CEP 13469-470, bem como foi enviada intimação no endereço eletrônico vicenteferrari33@gmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 96.610 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento nº 532, localizado no 3º andar do Bloco 5 - Edifício Yara, integrante do Condomínio Residencial Dona Alcina, à Rua Capiberibe, nº 269, situado no loteamento denominado "Vila Dainese", em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) OPEA SECURITIZADORA S.A (anteriormente denominada RB Sec Companhia de Securitização e anteriormente RB Capital Companhia de Securitização) (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 25/11/2011 com a Caixa Econômica Federal e da Escritura Pública de Cessão de Créditos e Outras Avenças de 12/09/2024 (livro nº 3685-E, fls 001/009) do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICENTE APARECIDO PINEDA FERRARI JUNIOR**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, VICENTE APARECIDO PINEDA FERRARI JUNIOR, brasileiro, engenheiro, portador(a) do RG/SSP/SP nº 42.672.***-2 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 326.136.***-98 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Capiberibe, nº 269, Apto 532, Bloco 05, Vila Dainese, em Americana-SP, CEP 13469-470, bem como foi enviada intimação no endereço eletrônico vicenteferrari33@gmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 96.610 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento nº 532, localizado no 3º andar do Bloco 5 - Edifício Yara, integrante do Condomínio Residencial Dona Alcina, à Rua Capiberibe, nº 269, situado no loteamento denominado "Vila Dainese", em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) OPEA SECURITIZADORA S.A (anteriormente denominada RB Sec Companhia de Securitização e anteriormente RB Capital Companhia de Securitização) (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 25/11/2011 com a Caixa Econômica Federal e da Escritura Pública de Cessão de Créditos e Outras Avenças de 12/09/2024 (livro nº 3685-E, fls 001/009) do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S^a. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADMILSON GOMES DE MELO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, ADMILSON GOMES DE MELO, brasileiro, trabalhador de usinagem de metais, portador(a) do RG/SSP/SP nº 30.174.***-1 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 223.550.***-16 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua João Martin Milena, nº 221, Parque Gramado, em Americana-SP, CEP 13469-592, bem como foi enviada intimação no endereço eletrônico ADMILSON.SANOH@GMAIL.COM, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 119.909 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um prédio residencial, o qual recebeu o nº 221 da Rua João Martin Milena, situado no loteamento denominado "Parque Gramado", em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 27/01/2015, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S^a. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELLEN POLIDORO DOS SANTOS DE MELO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, ELLEN POLIDORO DOS SANTOS DE MELO, brasileira, agente administrativo, portador(a) do RG/SSP/SP nº 34.505.***-6 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 314.388.***-17 (número do CPF parcialmente omitido em razão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua João Martin Milena, nº 221, Parque Gramado, em Americana-SP, CEP 13469-592, bem como foi enviada intimação no endereço eletrônico ADMILSON.SANOH@GMAIL.COM, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 119.909 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um prédio residencial, o qual recebeu o nº 221 da Rua João Martin Milena, situado no loteamento denominado "Parque Gramado", em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 27/01/2015, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S^a. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO ZAGO FURLAN**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, LEONARDO ZAGO FURLAN, brasileiro, auxiliar de escritório, portador(a) do RG/SSP/SP nº 46629.***-0 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 385.713.***-61 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Dom Pedro II, nº 255, Apto 53A, Bloco A, Centro, em Americana-SP, CEP 13465-040; Rua Emilio de Menezes, nº 120, Vila Amorim, em Americana-SP, CEP 13469-111, bem como foi enviada intimação no endereço eletrônico leonardo_zago@hotmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 133.080 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento nº 53A, localizado no 5º andar do Bloco A, integrante do Condomínio Residencial Dom Pedro II, na Rua Dom Pedro II, nº 255, situado Centro, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 26/06/2015, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S^a. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO ALCALDE FURLAN**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, THIAGO ALCALDE FURLAN, brasileiro, assistente de produção, portador(a) do RG/SSP/SP nº 44760.***-9 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 379.206.***-61 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Dom Pedro II, nº 255, Apto 53A, Bloco A, Centro, em Americana-SP, CEP 13465-040; Rua Emilio de Menezes, nº 120, Vila Amorim, em Americana-SP, CEP 13469-111, bem como foi enviada intimação no endereço eletrônico leonardo_zago@hotmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 133.080 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento nº 53A, localizado no 5º andar do Bloco A, integrante do Condomínio Residencial Dom Pedro II, na Rua Dom Pedro II, nº 255, situado Centro, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 26/06/2015, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALISSON JOSE CORDEIRO SECCO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, ALISSON JOSÉ CORDEIRO, brasileiro, operador, portador(a) do RG/SSP/SP nº 45075.***-9 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 377.261.***-54 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Valência, nº 155, Apto 301, Bloco 07, Fazenda Santa Angélica, em Americana-SP, CEP 13478-779; na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 135.688 nesta Serventia, que se descreve a seguir: um apartamento nº 301, localizado no 2º pavimento do Bloco 07, integrante do Condomínio Residencial Parque Áustria, na Rua Valência, nº 155, na Fazenda Santa Angélica, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 17/02/2017, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S^a. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIANA CRISTINA SECCO CORDEIRO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, RAIANA CRISTINA SECCO, brasileira, gerente, portador(a) do RG/SSP/SP nº 44802.***-1 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 382.247.***-29 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Valência, nº 155, Apto 301, Bloco 07, Fazenda Santa Angélica, em Americana-SP, CEP 13478-779; na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 135.688 nesta Serventia, que se descreve a seguir: um apartamento nº 301, localizado no 2º pavimento do Bloco 07, integrante do Condomínio Residencial Parque Áustria, na Rua Valência, nº 155, na Fazenda Santa Angélica, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 17/02/2017, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S^a. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS NUNES DO NASCIMENTO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, LUCAS NUNES DO NASCIMENTO, brasileiro, mecânico de manutenção de veículos automotores e máquinas, portador(a) do RG/SSP/SP nº 64370.***-2 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 437.074.***-75 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Avenida São Jerônimo, nº 2750, Apto 403, Bloco 23, Fazenda São Domingos, em Americana-SP, CEP 13470-310; Rua Sinceridade, nº 146, Jardim da Paz, em Americana-SP, CEP 13470-487, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 141.245 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento nº 403, localizado no 3º pavimento do Bloco 23, integrante do Condomínio Residencial Parque Aspen, na Avenida São Jerônimo, nº 2750, Gleba A3B, na Fazenda São Domingos, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 25/06/2018, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

ARACATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCY YUMI WATANABE GARDENAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de LUCY YUMI WATANABE, CPF: 232.***.***-80 e RENATO OTAHARA GARDENAL, CPF: 749.***.***-34 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$3.406,05, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 87596 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-03 na data 01/02/2011 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA TIBIRIÇÁ, Nº. 1220, AP. 107, BL. 07, PARQUE ATLANTIC, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 22 de janeiro de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

ARARAQUARA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA QUIMELLO BARRETO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes LETICIA QUIMELLO BARRETO, brasileira, assistente de diretoria, RG. 43.304.107-9-SP, CPF. ***.293.578-**, e seu marido GUILHERME FERREIRA BARRETO, brasileiro, gerente de logística, RG. 41.572.397-8-SP, CPF. ***.591.298-**, residentes na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco número 997, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$20.968,56 (vinte mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) mais a importância de R\$522,45 (quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 22.121,01 (vinte e dois mil cento e vinte e um reais e um centavo) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco número 997, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 10.145 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. E tendo em vista que os devedores fiduciantes LETICIA QUIMELLO BARRETO e GUILHERME FERREIRA BARRETO não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 03 (três) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

ARARAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO ANTONIO CANELLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA MARCO ANTONIO CANELLI, inscrito no CPF sob nº ***.669.598-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, o BANCO BRADESCO S.A, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 153.674, em 04/11/2025, solicitando as intimações da empresa LEGAF - INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE IMOVEIS LTDA, na qualidade de proprietária e emitente, bem como na qualidade de avalista o senhor MARCO ANTONIO CANELLI, e sua mulher APARECIDA RIBEIRO CANELLI; LEANDRO CANELLI e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sua mulher LUANDA JAVARONI CANELLI, nos endereços fornecidos/conhecidos, sito à Rua Xavantes, nº 545; na Rua Oswaldo Buzolin, nº 200, Distrito Municipal I; na Rua Victório Denardi Filho, nº 70, Jardim Piratininga; na Avenida São Pedro, nº 30, Apartamento 13, Condomínio Residencial Edifício Dona Zezé e, na Rua Albino Cardoso, nº 381, Centro, endereços retro mencionados são da cidade de Araras, deste Estado; na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 460, Apartamento 151, Bairro Canto do Forte, CEP: 11.700-800, e por fim na Rua Fumio Myazi, nº 355, Sala 03, Boqueirão, ambos endereços na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente a Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro - Imóvel, nº 237/15.120.863, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 52.326, situado na Avenida São Pedro, nº 30, Apartamento 13, Bloco A, Condomínio Residencial Edifício Dona Zezé, Referência Cadastral nº 12.5.01.19.009.003.- O avalista MARCO ANTONIO CANELLI não foi encontrado nos locais indicados pelo credor, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 503,31 (quinhentos e três reais e trinta e um centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor do fiduciário BANCO BRADESCO S.A., ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, o BANCO BRADESCO S.A. poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 02/03/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO ANTONIO CANELLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA MARCO ANTONIO CANELLI, inscrito no CPF sob nº ***.669.598-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, o BANCO BRADESCO S.A. apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 153.671, em 04/11/2025, solicitando as intimações da empresa LEGAF - INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE IMOVEIS LTDA, na qualidade de proprietária e emitente, bem como na qualidade de avalista o senhor MARCO ANTONIO CANELLI, e sua mulher APARECIDA RIBEIRO CANELLI; LEANDRO CANELLI e sua mulher LUANDA JAVARONI CANELLI, nos endereços fornecidos/conhecidos, sito à Rua Xavantes, nº 545; na Rua Oswaldo Buzolin, nº 200, Distrito Municipal I; na Rua Victório Denardi Filho, nº 70, Jardim Piratininga; na Avenida São Pedro, nº 30, Apartamento 41, Condomínio Residencial Edifício Dona Zezé e, na Rua Albino Cardoso, nº 381, Centro, endereços retro mencionados são da cidade de Araras, deste Estado; na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 460, Apartamento 151, Bairro Canto do Forte, CEP: 11.700-800, e por fim na Rua Fumio Myazi, nº 355, Sala 03, Boqueirão, ambos endereços na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente a Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro - Imóvel, nº 237/15.126.467, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 52.336, situado na Avenida São Pedro, nº 30, Apartamento 41, Bloco B, Condomínio Residencial Edifício Dona Zezé, Referência Cadastral nº 12.5.01.19.009.013.- O avalista MARCO ANTONIO CANELLI não foi encontrado nos locais indicados pelo credor, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 503,31 (quinhentos e três reais e trinta e um centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor do fiduciário BANCO BRADESCO S.A., ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, o BANCO BRADESCO S.A. poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 02/03/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MILTON ANDRE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA JOSE MILTON ANDRE, INSCRITO NO CPF sob nº ***.542.256-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 155161, em 05/01/2026, solicitando a INTIMAÇÃO de JOSE MILTON ANDRE, nos endereços sito à Avenida Augusta Viola da Costa, nº 896, Apartamento 104, Bloco 41, Condomínio Parque Alvorada, e na Rua da Consolação, nº 384, Jardim Belvedere, ambos na cidade de Araras, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular nº 855553918279, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 57.680, situado na Avenida Augusta Viola da Costa, nº 896, Apartamento 104, Bloco 41, Condomínio Parque Alvorada, Referência Cadastral nº 12.5.15.04.027.644.- O destinatário não foi encontrado nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 189,51 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia, e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 02/03/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GELISON SANTOS DE MENEZES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA GELISON SANTOS DE MENEZES, INSCRITO NO CPF SOB nº ***.167.505-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 155246, em 08/01/2026, solicitando a INTIMAÇÃO de GELISON SANTOS DE MENEZES, nos endereços sito à Avenida Augusta Viola da Costa, nº 896, Apartamento 302, Bloco 10, Condomínio Parque Alvorada, e na Rua dos Pinheirais, nº 60, Jardim Nova Araras, ambos na cidade de Araras, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular nº 85553843402, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 57.190, com frente para Avenida Augusta Viola da Costa, nº 896, Apartamento 302, Bloco 10, Condomínio Parque Alvorada, Referência Cadastral nº 12.5.15.04.027.154.- O destinatário não foi encontrado nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 196,67 (cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 02/03/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

BIRIGUI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO GUILHERME STREIT CARRARO, Oficial Registrador do REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, Comarca de Birigui, Estado de São Paulo.- FAZ SABER a todos os interessados que a proprietária ED3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.474.544/0001-65, com sede Rua Ribeiro de Barros, 146, Centro, Birigui/SP, representada pelo administrador Cassio Estrada Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 14.537.767-2-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº ***.866.538-**, residente e domiciliado em Birigui/SP, na Avenida Antonio da Silva Nunes, 2800, Alameda San Constanzo, casa 114, Residencial San Marino, DEPOSITOU neste cartório os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, para o REGISTRO de um LOTEAMENTO de uso misto (residencial e comercial) denominado "IBIRAPUERA", localizado município e comarca de BIRIGUI-SP, com a ÁREA TOTAL de 159.674,00 metros quadrados, havida pela propriedade por meio do registro R.5 de 15/01/2015 da Matrícula nº 18.634 (registro anterior), por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas de Birigui/SP, em 29/12/2014, Livro 367, fls.254, atualmente a área se encontra junto à Matrícula nº 89.950, desta Serventia. . Dessa área, destinam-se ao Sistema Viário, 41.445,76 metros quadrados; destinam-se as Áreas Verdes, 13.741,05 metros quadrados; destinam-se as Áreas Institucionais, 4.122,70 metros quadrados; destinam-se ao Sistema de Lazer, 13.770,36 metros quadrados; e 64.255,28 metros quadrados foram divididos em quadras e estas subdivididas em 227 (duzentos e vinte e sete) lotes. Ainda, compõe a Área Remanescente 22.338,85 metros quadrados. O loteamento foi aprovado pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Prefeitura Municipal de Birigui/SP, conforme Alvará de Implantação nº 01/2025, datado de 18/11/2025; e aprovado pelo GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - Certificado GRAPROHAB nº 266/2025, datado de 26/08/2025, e Termo de Compromisso nº 266/2025; tendo a loteadora firmado junto à CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 0000206997/2025. Para garantia da execução das obras de infraestrutura do empreendimento, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, e conforme aceito pelo Município de Birigui/SP, a loteadora apresentou Apólice de Seguro nº 037942025000107750000167, com a seguradora BS2 Seguros S.A, CNPJ 07.163.211/0001-94, com valor da garantia de R\$ 6.929.625,08. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente, que será PUBLICADO EM MEIO ELETRÔNICO por três (3) dias consecutivos, juntamente com o desenho de localização da área, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.766/1979 supracitada.- Birigui/SP, 04/03/2026. LUCAS VINICIUS CORREA FERRAZ Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOTUCATU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS CESAR DOS SANTOS**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA os Srs. MARCOS CÉSAR DOS SANTOS, RG nº 46.853.611-5-SSP/SP, CPF nº ***.402.698-**, brasileiro, vigilante, e sua mulher ANDRÉIA DE OLIVEIRA PACHECO, RG nº 34.932.895-X-SSP/SP, CPF nº ***.159.658-**, brasileira, cuidadora, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Agenor T. de Mello, nº 420, Casa A, em Botucatu-SP, devedores fiduciários nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Concessão de Crédito Imobiliário e Pacto Adjeto com Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 18 de novembro de 2024, com caráter de escritura pública, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/1997, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº 6 da matrícula nº 47.526, referente ao LOTE 10 da QUADRA "I" do loteamento denominado BOTUCATU VERÔNICA, situado no Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora HAUS COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 18.829.851/0001 - 07, NIRE 35227816314, com sede na Avenida Paulista, nº 2.439, 4º andar, Bela Vista, em São Paulo-SP, prenotado sob nº 123.958, em 19 de novembro de 2025, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$18.284,60, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Botucatu, 03 de março de 2026. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRÉIA DE OLIVEIRA PACHECO**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA os Srs. MARCOS CÉSAR DOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS, RG nº 46.853.611-5-SSP/SP, CPF nº ***.402.698-**, brasileiro, vigilante, e sua mulher ANDRÉIA DE OLIVEIRA PACHECO, RG nº 34.932.895-X-SSP/SP, CPF nº ***.159.658-**, brasileira, cuidadora, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Agenor T. de Mello, nº 420, Casa A, em Botucatu-SP, devedores fiduciários nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Concessão de Crédito Imobiliário e Pacto Adjetivo com Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 18 de novembro de 2024, com caráter de escritura pública, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/1997, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº 6 da matrícula nº 47.526, referente ao LOTE 10 da QUADRA "I" do loteamento denominado BOTUCATU VERÔNICA, situado no Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora HAUS COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 18.829.851/0001 - 07, NIRE 35227816314, com sede na Avenida Paulista, nº 2.439, 4º andar, Bela Vista, em São Paulo-SP, prenotado sob nº 123.958, em 19 de novembro de 2025, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$18.284,60, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Botucatu, 03 de março de 2026. O Oficial.

BROTAS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BROTAS - CNS: 120311**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELE VITORIA DA SILVA MOTA**

E D I T A L ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A ESCRIVENTE SUBSTITUTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS do Distrito, Município e Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, SIMONE MACHADO SALVATI MARTINELLI, FAZ PÚBLICO, que foi apresentado eletronicamente o requerimento de intimação, pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por GIREC - Manutenção e Recuperação de Ativos - BU, com sede na Av. Getúlio Vargas, 20-105 1º andar, na cidade de Bauru, São Paulo, a INTIMAÇÃO para o devedor fiduciante Espólio de JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, por meio da inventariante GRAZIELE VITORIA DA SILVA MOTA, de conformidade com o Artigo 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, para purgação da mora e tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 3751 neste Registro de Imóveis, portanto, em virtude do não cumprimento da obrigação e não ter sido encontrado, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, fica Vossa Senhoria, INTIMADO pelo presente edital, nos termos do 4º do citado Diploma Legal e dentro do prazo legal de 15 dias contados a partir da última publicação, a comparecer ao Oficial de Registro de Imóveis de Brotas-SP, situado à Avenida Dante Martinelli nº 60, Santa Cecília II, na cidade de Brotas-SP, CEP nº 17.380-110, no horário regulamentar das 9:00 às 16:00 horas, para a citada purgação da mora. Brotas, 19 de fevereiro de 2026. A Escrevente Substituta, Simone Machado Salvati Martinelli.

CAMPINAS/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA MARIA DE LIMA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. PATRICIA MARIA DE LIMA, RG nº 254403803-SSP/SP e CPF nº ***.831.348-**. Atendendo o requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrito no CNPJ. Nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, prenotado sob o nº 764.581 em 30/08/2024, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 34.893,76 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), valor este sujeito a correção na data do pagamento, e ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH, emitido em São Paulo/SP, em 26/05/2020, registrado no R.07 e R.08 da Matrícula nº 175.101, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Professor Alberto Nascimento nº 580, Apto. 201, Bloco 01, Condomínio Residencial Bruna, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 02 de março de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN XAVIER DA SILVA FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. WILLIAN XAVIER DA SILVA FILHO, inscrito no CPF nº ***.335.798-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 809.632 em 16/01/2026, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 1.294,83 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, assinado nesta cidade, em 31/08/2011, registrado no R.02 e R.03 da Matrícula nº 183.172, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Olindo Gardelin s/nº, Apartamento 303, Bloco 04, Condomínio Residencial Parque Valença 1C, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 03 de março de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

CAPA BONITO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO BONITO - CNS: 119669**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILCE CRISTINA DOS SANTOS**

O Bel. CARLOS ALBERTO BERTONI, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, do Município e Comarca de Capão Bonito, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado sob nº 50.474 o Requerimento de Intimação Fiduciária firmado pela credora fiduciária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULO - CDHU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.865.597/0001-09, objetivando a intimação pessoal da devedora fiduciante NILCE CRISTINA DOS SANTOS, filha de Nelson Rodrigues dos Santos e Neusa Maria Custódio dos Santos, portadora da CI-RG. nº 40.982.279-6-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.563.258-**, brasileira, casada, do lar, endereço eletrônico não declarado, residente e domiciliado na Avenida Eduardo Brisola de Lima, nº 176, centro, na cidade de Ribeirão Grande, comarca de Capão Bonito-SP. Foi efetuada diligência no endereço para intimação, indicado pela credora fiduciária, onde foi certificado como "Negativa", e ante a previsão legal contida no parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1.997, FICA ELA INTIMADA a COMPARECER neste Serviço Registral, sito na Praça Governador Mário Covas Júnior, nº 242, Vila Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito-SP, de segunda à sexta das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, assumidas perante a credora no Instrumento Particular de Venda e Compra, com GARANTIA FIDUCIÁRIA, contrato nº 2694370/0005, firmado em 14 de novembro de 2.018, na cidade de São Paulo-SP, registrado em 25 de janeiro de 2.021, sob nº 01 e 02, na Matrícula nº 20.509, tendo como garantia o imóvel residencial situado na "Rua 02", que passou a denominar-se por força da Lei 1234/2016, "Rua Aparício Ângelo da Cruz", Conjunto Habitacional Ribeirão Grande A - CDHU. O valor das obrigações a serem saldados, encontram-se neste Oficial, conforme planilha de projeção diária detalhada e das demais despesas que deram causa. Fica a devedora fiduciante ciente de que, deverá saldar a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 9º 3º da Lei 6.015/73, incluído pela Lei 14.382/2022 e artigo 219 do Novo Código Civil, a contar da terceira e última publicação. Fica também cientificado, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, em favor da Credora Fiduciária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO BONITO - CNS: 119669

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ RICARDO DE MEIRELLES**

O Bel. CARLOS ALBERTO BERTONI, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, do Município e Comarca de Capão Bonito, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado sob nº 50.474 o Requerimento de Intimação Fiduciária firmado pela credora fiduciária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.865.597/0001-09, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante LUIZ RICARDO DE MEIRELLES, filho de Nelson Augusto de Meirelles e Maria Lucia do Nascimento Meirelles, portador da CI-RG. nº 40.982.607-8-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.390.778-**, brasileiro, casado, comerciante, endereço eletrônico não declarado, residente e domiciliado na Avenida Eduardo Brisola de Lima, nº 176, centro, na cidade de Ribeirão Grande, comarca de Capão Bonito-SP. Foi efetuada diligência no endereço para intimação, indicado pela credora fiduciária, onde foi certificado como "Negativa", e ante a previsão legal contida no parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1.997, FICA ELE INTIMADO a COMPARECER neste Serviço Registral, sito na Praça Governador Mário Covas Júnior, nº 242, Vila Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito-SP, de segunda à sexta das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, assumidas perante a credora no Instrumento Particular de Venda e Compra, com GARANTIA FIDUCIÁRIA, contrato nº 2694370/0005, firmado em 14 de novembro de 2.018, na cidade de São Paulo-SP, registrado em 25 de janeiro de 2.021, sob nº 01 e 02, na Matrícula nº 20.509, tendo como garantia o imóvel residencial situado na "Rua 02", que passou a denominar-se por força da Lei 1234/2016, "Rua Aparício Ângelo da Cruz", Conjunto Habitacional Ribeirão Grande A - CDHU. O valor das obrigações a serem saldados, encontram-se neste Oficial, conforme planilha de projeção diária detalhada e das demais despesas que deram causa. Fica o devedor fiduciante ciente de que, deverá saldar a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 9º 3º da Lei 6.015/73, incluído pela Lei 14.382/2022 e artigo 219 do Novo Código Civil, a contar da terceira e última publicação. Fica também cientificado, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, em favor da Credora Fiduciária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULO - CDHU, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

CARAPICUIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANE ALVES DE MORAES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 127.517. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, em Osasco/SP, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 06 na matrícula nº 23.514 em 14 de março de 2019, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 14, localizado no 1º pavimento, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LIVANTO, situado na Estrada da Aldeinha nº 1.110, com frente também para a Estrada Terra Roxa, no lugar denominado Chácaras do Refúgio, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de JULIANE ALVES DE MORAES, brasileira, solteira, maior, analista financeira, RG nº 47.190.961-0-SSP/SP, CPF nº ***.645.298-**, residente e domiciliada na Avenida Perimetral Norte nº 253, Apto. 43, Cohab, nesta cidade, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$25.065,48 posicionado até 12/03/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: BANCO BRADESCO S/A, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 05 de março de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS AKIRA ODA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o MARCUS AKIRA ODA, brasileiro, solteiro, RG nº **.952.28** SSP/SP, CPF/MF nº ***.994.788-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 406.500, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 505-A, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do "EDIFÍCIO 5" do "CONDOMÍNIO DAS GAIVOTAS", situado na Avenida João Paulo Ablas, nº 1.850, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 72.525, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-L0, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 03/03/2026 em R\$ 443.642,24, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 28/11/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.127,63 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 03 de março de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

ESTRELA D'OESTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA D'OESTE - CNS: 120774

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

F-A-Z S-A-B-E-R a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que a IRMÃOS CLEMENTE LOTEAMENTO LTDA, CNPJ nº 12.280.192/0001-16, depositou neste Cartório, sito nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste-SP, a Rua Bahia, nº 563, Jardim São Paulo, CEP 15.650-052, com atendimento ao público das 09:00 horas às 16:00 horas, onde se encontra a disposição dos interessados, para exame as Plantas, os Memoriais Descritivos e demais documentos exigidos pelos artigos 18 e 19 da Lei nº 6.766/1.979, para o registro do DESMEMBRAMENTO denominado "JARDIM MORUMBI", de uso MISTO, situado na cidade de POPULINA-SP desta comarca de Estrela d'Oeste-SP, com frente para a Rua 14 de julho, lado ímpar, objeto da Matrícula nº 16.098 deste ORI, consistente em UMA ÁREA de 23.841,00 metros quadrados, a qual foi dividida em vinte e um (21) lotes na Quadra Única. O Lote um possui uma casa residencial e os demais de dois ao vinte e uma são sem benfeitorias. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Populina-SP conforme Ato de 11/02/2026. Dispensa de análise da GRAPROHAB nº 724/2024-D de 21/10/2025. E para que chegue ao conhecimento a quem possa interessar, expediu-se o presente a ser publicado em site registrodeimoveis.org.br/editais-online, por três dias consecutivos e afixado no local de costume neste Oficial, podendo ser impugnado no prazo de quinze (15) dias corridos, a contados da data da última publicação (Artigo 19 da Lei 6.766/79). Não havendo impugnação no prazo legal e cumprida as demais formalidades legais, será procedido o registro do DESMEMBRAMENTO denominado de "JARDIM MORUMBI" de uso MISTO, com seus lotes e seus respectivos números, metragens e confrontações, nos termos da Lei 6.766/79. Anexo a este croqui de localização do loteamento. Não há obras de infra estruturas a serem executadas. Dado e passado nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste-SP, aos 27 de fevereiro de 2.026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRANCA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IMOBILIARIA ANDRADE + COSTA S/C LTDA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo -FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a IMOBILIARIA ANDRADE & COSTA S/C LTDA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por PEDRO CHIARELLO e s/m MARIA REGINA BOSCO CHIARELO, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EUD0-M-6000, de coordenadas (Longitude: -47º19'54,930", Latitude: -20º32'31,327" e Altitude: 1.013,80 metros), deste segue por cerca confrontando com a Gleba de Terras, denominado SÍTIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, propriedade de Giselle Carvalho Elias, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°00' e 115,09 metros até o vértice EUD0-M-6001 (Longitude: -47º19'51,093", Latitude: -20º32'33,296" e Altitude: 1.011,28 metros), deste, segue por cerca confrontando com a Gleba de Terras denominada PARTE DO SÍTIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, propriedade de Rita de Cassia Mutton Maciel e seu marido Paulo Eduardo Ribeiro Maciel, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°45' e 147,68 metros até o vértice EUD0-M-6002 (Longitude: -47º19'49,497", Latitude: -20º32'36,856" e Altitude: 1.000,63 metros); deste, segue por cerca confrontando com a Gleba de Terras, denominada PARTE DO SÍTIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, propriedade de Rita de Cássia Mutton Maciel e seu marido Paulo Eduardo Ribeiro Maciel e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°37' e 110,08 metros até o vértice EUD0-M-6003 (Longitude: -47º19'53,103", Latitude: -20º32'37,984" e Altitude: 1.002,34 metros); deste segue por muro confrontando com a Gleba de Terras, remanescente da Gleba nº 03 denominada Fazenda Água Santa, propriedade de CBI Madeiras Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°04' e 23,62 metros até o vértice EUD0-M-6004 (Longitude: -47º19'53,313", Latitude: -20º32'37,242" e Altitude: 1.003,68 metros); deste, segue por cerca, na mesma confrontação, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°49' e 84,24 metros até o vértice EUD0-M-6005 (Longitude: -47º19'54,220", Latitude: -20º32'34,640" e Altitude: 1.008,58 metros); 336°53' e 74,14 metros até o vértice EUD0-M-6006 (Longitude: -47º19'55,224", Latitude: -20º32'32,423" e Altitude: 1.012,32 metros); deste segue por cerca na mesma confrontação com os seguintes azimutes e distâncias: 13°28' e 18,53 metros até o vértice EUD0-M-6007 (Longitude: -47º19'55,075", Latitude: -20º32'31,837" e Altitude: 1.013,39 metros); deste, segue por muro confrontando com a GLEBA DE TERRAS, constituída da gleba nº 4-A e parte da gleba nº 03 da Fazenda São Jerônimo, propriedade de Imobiliária Andrade & Costa S/C Ltda e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°59' e 16,24 metros até o vértice EUD0-M-6000, ponto inicial da descrição deste perímetro. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmodiploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 62.887, protocolado e prenotado sob 382.056 em 08 de janeiro de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 04 de março de 2026. A ESCRIVENTE SUBSTITUTA:- (PATRICIA DE MATTOS ALVES SILVA). O OFICIAL:- (LINCOLN BUENO ALVES).

ITARARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARE - CNS: 123562****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUBER AUGUSTO DE CARVALHO**

Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Itararé-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 9.514/97, de 20 de novembro de 1997, bem como pelo credor da Cédula de Crédito Bancário Pessoal - Contrato nº 9171393 garantido por alienação fiduciária, firmado na cidade de São Paulo-SP, aos 28 de março de 2024, registrado sob nº 06 na matrícula nº 14.400, do seguinte imóvel: Um prédio comercial com dois pavimentos com a área total construída de 402,40 metros quadrados que recebeu o nº 1.589 da Rua Frei Caneca, nesta cidade de Itararé-SP., PELO PRESENTE EDITAL fica GLAUBER AUGUSTO DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da CIRG nº **180**9-SP e do CPF nº ***984018/**, intimado para fins de cumprimento das obrigações relativos aos encargos vencidos aos 15 de junho de 2025 e subsequentes, perfazendo até o dia 18 de fevereiro de 2026, com os acréscimos legais, o montante de R\$35.689,36 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos referentes as diligências e as despesas da publicação do edital, deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Newton Prado, 391, Centro, Itararé-SP., no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (a) Victor Volpe Albertin Fogolin - Oficial.

ITU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO GALDINO DA SILVA**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 15/02/2013, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 13, na matrícula nº 45145, neste Registro, referente ao imóvel localizado à : RUA URANO 34, JARDIM NOVO MUNDO - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: FLAVIO GALDINO DA SILVA - CPF : XXX.983.368-XX - MARLI RODRIGUES DOS SANTOS - CPF : XXX.483.058-XX

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLI RODRIGUES DOS SANTOS GALDINO**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 15/02/2013, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 13, na matrícula nº 45145, neste Registro, referente ao imóvel localizado à : RUA URANO 34, JARDIM NOVO MUNDO - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: FLAVIO GALDINO DA SILVA - CPF : XXX.983.368-XX - MARLI RODRIGUES DOS SANTOS - CPF : XXX.483.058-XX

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARDEN FAGUNDES**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) GARDEN VILLE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SPE LTDA inscrito no CNPJ 18.253.374/0001-84, em 21/07/2018, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 4, na matrícula nº 89427, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA UM (TRECHO 2) LOTE 140 QD H, RESIDENCIAL GARDEN VILLE - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) GARDEN VILLE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SPE LTDA, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciante: MARDEN FAGUNDES - CPF : XXX.254.729-XX

JACUPIRANGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO NO PINHEIRINHO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL - Retificação Administrativa Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 Interessado (s): Mario Ferraz da Rosa e sua esposa Raimunda Katia Tavares Ferraz da Rosa, Maria Barboza Ferraz da Rosa, Sonia Ferraz da Rosa e Wanderlei Sá Tavares. Protocolo nº 70.182 Anselmo Cezare Filho, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, nos termos do art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, e na forma do item 136.12 das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento 58/89), FAZ SABER, IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO NO PINHEIRINHO, CNPJ nº 00.928.000/0001-00, EXPEDITO DE MORAES FREITAS, inscrito no CPF nº 000.420.478-00, MARIA CLAUDIA BEZERRA, inscrita no CPF nº 000.619.628-00 na qualidade de proprietários/posseiros dos imóveis confrontantes, que MARIO FERRAZ DA ROSA, brasileiro, RG nº 1.144.000-00 SSP-SP, CPF/MF nº 000.310.807-00 e sua esposa RAIMUNDA KATIA TAVARES FERRAZ DA ROSA, brasileira, RG nº 000.011.000-x, CPF nº 000.894.808-00, MARIA BARBOZA FERRAZ DA ROSA, brasileira, RG nº 000.664.000-5 SSP-SP, CPF nº 000.693.188-00 e WANDERLEI SÁ TAVARES, brasileiro, RG nº 000.078.027-00/SSP/SP. CPF nº 000.036.837-00 formula o requerimento protocolado nesta Serventia Imobiliária sob nº 70.182, o procedimento de retificação de área do imóvel objeto da matrícula nº 19.078 deste Registro de Imóveis, para adequação de suas respectivas descrições à realidade fática. Desta forma, devido à ausência de manifestações de anuência expressa dos mencionados proprietários dos imóveis confinantes na planta e no memorial descritivo do imóvel retificando, e em virtude de encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, ficam NOTIFICADOS os supracitados, podendo, nos termos do 2º do art. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia Imobiliária, situada à Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação do registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado 2 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Jacupiranga - SP, Anselmo Cezare Filho, Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EXPEDITO DE MORAES FREITAS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL - Retificação Administrativa Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 Interessado (s): Mario Ferraz da Rosa e sua esposa Raimunda Katia Tavares Ferraz da Rosa, Maria Barboza Ferraz da Rosa, Sonia Ferraz da Rosa e Wanderlei Sá Tavares. Protocolo nº 70.182 Anselmo Cezare Filho, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, nos termos do art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, e na forma do item 136.12 das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento 58/89), FAZ SABER, IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO NO PINHEIRINHO, CNPJ nº 00.928.000/0001-00, EXPEDITO DE MORAES FREITAS, inscrito no CPF nº 000.420.478-00, MARIA CLAUDIA BEZERRA, inscrita no CPF nº 000.619.628-00 na qualidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietários/posseiros dos imóveis confrontantes, que MARIO FERRAZ DA ROSA, brasileiro, RG n. *.144.** SSP-SP, CPF/MF n. ***.310.807-** e sua esposa RAIMUNDA KATIA TAVARES FERRAZ DA ROSA, brasileira, RG n. **.011.***-x, CPF n. ***.894.808-**, MARIA BARBOZA FERRAZ DA ROSA, brasileira, RG n. *.664.***-5 SSP-SP, CPF n. ***.693.188-** e WANDERLEI SÁ TAVARES, brasileiro, RG n. **.078.*27-*/SSP/SP. CPF ***.036.837-** formula o requerimento protocolado nesta Serventia Imobiliária sob nº 70.182, o procedimento de retificação de área do imóvel objeto da matrícula nº 19.078 deste Registro de Imóveis, para adequação de suas respectivas descrições à realidade fática. Desta forma, devido à ausência de manifestações de anuência expressa dos mencionados proprietários dos imóveis confinantes na planta e no memorial descritivo do imóvel retificando, e em virtude de encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, ficam NOTIFICADOS os supracitados, podendo, nos termos do 2º do art. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia Imobiliária, situada à Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação do registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado 2 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Jacupiranga - SP, Anselmo Cezare Filho, Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **REINALDO MERKA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL - Retificação Administrativa Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 Interessado (s): Mario Ferraz da Rosa e sua esposa Raimunda Katia Tavares Ferraz da Rosa, Maria Barboza Ferraz da Rosa, Sonia Ferraz da Rosa e Wanderlei Sá Tavares. Protocolo nº 70.182 Anselmo Cezare Filho, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, nos termos do art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, e na forma do item 136.12 das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento 58/89), FAZ SABER, IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO NO PINHEIRINHO, CNPJ nº***.928.***0001-00, EXPEDITO DE MORAES FREITAS, inscrito no CPF nº***.420.478-**, MARIA CLAUDIA BEZERRA, inscrita no CPF nº***.619.628-** na qualidade de proprietários/posseiros dos imóveis confrontantes, que MARIO FERRAZ DA ROSA, brasileiro, RG n. *.144.** SSP-SP, CPF/MF n. ***.310.807-** e sua esposa RAIMUNDA KATIA TAVARES FERRAZ DA ROSA, brasileira, RG n. **.011.***-x, CPF n. ***.894.808-**, MARIA BARBOZA FERRAZ DA ROSA, brasileira, RG n. *.664.***-5 SSP-SP, CPF n. ***.693.188-** e WANDERLEI SÁ TAVARES, brasileiro, RG n. **.078.*27-*/SSP/SP. CPF ***.036.837-** formula o requerimento protocolado nesta Serventia Imobiliária sob nº 70.182, o procedimento de retificação de área do imóvel objeto da matrícula nº 19.078 deste Registro de Imóveis, para adequação de suas respectivas descrições à realidade fática. Desta forma, devido à ausência de manifestações de anuência expressa dos mencionados proprietários dos imóveis confinantes na planta e no memorial descritivo do imóvel retificando, e em virtude de encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, ficam NOTIFICADOS os supracitados, podendo, nos termos do 2º do art. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia Imobiliária, situada à Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação do registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado 2 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Jacupiranga - SP, Anselmo Cezare Filho, Oficial Interino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA CLAUDIA BEZERRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL - Retificação Administrativa Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 Interessado (s): Mario Ferraz da Rosa e sua esposa Raimunda Katia Tavares Ferraz da Rosa, Maria Barboza Ferraz da Rosa, Sonia Ferraz da Rosa e Wanderlei Sá Tavares. Protocolo nº 70.182 Anselmo Cezare Filho, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, nos termos do art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, e na forma do item 136.12 das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento 58/89), FAZ SABER, IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO NO PINHEIRINHO, CNPJ nº 00.928.000/0001-00, EXPEDITO DE MORAES FREITAS, inscrito no CPF nº 000.420.478-00, MARIA CLAUDIA BEZERRA, inscrita no CPF nº 000.619.628-00 na qualidade de proprietários/posseiros dos imóveis confrontantes, que MARIO FERRAZ DA ROSA, brasileiro, RG n. 1.144.000-00 SSP-SP, CPF/MF n. 000.310.807-00 e sua esposa RAIMUNDA KATIA TAVARES FERRAZ DA ROSA, brasileira, RG n. 000.011.000-x, CPF n. 000.894.808-00, MARIA BARBOZA FERRAZ DA ROSA, brasileira, RG n. 0.664.000-5 SSP-SP, CPF n. 000.693.188-00 e WANDERLEI SÁ TAVARES, brasileiro, RG n. 000.078.027-00/SSP/SP. CPF 000.036.837-00 formula o requerimento protocolado nesta Serventia Imobiliária sob nº 70.182, o procedimento de retificação de área do imóvel objeto da matrícula nº 19.078 deste Registro de Imóveis, para adequação de suas respectivas descrições à realidade fática. Desta forma, devido à ausência de manifestações de anuência expressa dos mencionados proprietários dos imóveis confinantes na planta e no memorial descritivo do imóvel retificando, e em virtude de encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, ficam NOTIFICADOS os supracitados, podendo, nos termos do 2º do art. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia Imobiliária, situada à Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação do registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado 2 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Jacupiranga - SP, Anselmo Cezare Filho, Oficial Interino.

JALES/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JALES - CNS: 120972**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JALES/SP Rua Dez, nº 2.776 - Centro Fone (17) 3632-6642 CEP 15.700-068 Jales-SP MAURÍCIO COELHO ROCHA - Oficial E D I T A L MAURÍCIO COELHO ROCHA, Oficial de Registro de imóveis e Anexos de Jales, Estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO a quem possa interessar, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c artigo 19 da Lei nº 6.766, de 19/12/1979 com nova redação dada pela Lei nº 9.785, de 29/01/1999 e legislações atinentes à espécie, que a Proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA, situada na Rua Armino Pilhalmi, nº 1121 Centro, na cidade de Santa Albertina, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 45.135.530/0001-85, apresentou o requerimento e demais documentos exigidos por Lei, para o registro do loteamento para fins residenciais, sobre uma área de 30.965,00 metros quadrados, matriculada nesta Serventia sob nº 9.228, com a denominação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"SANTA ALBERTINA - D", localizado em Santa Albertina/SP, composto por 52 lotes, residenciais, total de 8.599,53 m² = 27,77% ; Áreas públicas: Sistema viário: 8.769,47 m² = 28,32%; Áreas Institucionais: 2.126,14 m² = 6,87%; Espaços livres de uso público: = Áreas Verdes: 8.614,84 m² = 27,82%; Sistema de Lazer: 2.855,02 m² = 9,22%; Área Total Loteada: 30.965,00 m² = 100%. Loteamento aprovado pelo DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA DE SANTA ALBERTINA na data de 25 de fevereiro de 2025 e, pela GRAPROHAB na certidão Nº 417/2024. Foi apresentado um Cronograma de Obras, concedendo um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento, para a execução das obras de infraestruturas exigidas para o empreendimento aprovado pela Prefeitura Municipal de Santa Albertina, conforme Lei Complementar Nº 232/2019 do município. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital, no endereço abaixo. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Oficial de Registro, com endereço à Rua Dez, n.º 2776, Centro, Jales (SP), Tel. 17 3632-0102 e WhatsApp. 17 3632-6642, durante o horário de expediente, das 9:00 às 16:00 horas. Jales (SP), 26 de fevereiro de 2026. MAURICIO COELHO ROCHA Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JALES - CNS: 120972

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JALES/SP Rua Dez, nº 2.776 - Centro Fone (17) 3632-6642 CEP 15.700-068 Jales-SP MAURÍCIO COELHO ROCHA - Oficial E D I T A L MAURÍCIO COELHO ROCHA, Oficial de Registro de imóveis e Anexos de Jales, Estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO a quem possa interessar, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c artigo 19 da Lei n.º 6.766, de 19/12/1979 com nova redação dada pela Lei n.º 9.785, de 29/01/1999 e legislações atinentes à espécie, que a Proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ, situada na Rua Pedro Lanzoni, nº 2383 Centro, na cidade de Paranapuã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n.º 45.134.236/0001-59, apresentou o requerimento e demais documentos exigidos por Lei, para o registro do loteamento para fins e residenciais, sobre uma área de 12.000,00 metros quadrados, matriculada nesta Serventia sob n.º 57.214, com a denominação de "LOTEAMENTO PARANAPUÃ F", localizado em Paranapuã/SP, composto por 43 lotes, residenciais, total de 6.888,32 m² = 57,40% ; Total de áreas públicas: 0 m² = 0%; Sistema viário: 1.530,56 m² = 12,76%; Áreas Institucionais: 2.287,50 m² = 19,06%; Espaços livres de uso público: 0 m² = 0%; Áreas Verdes: 1.293,62 m² = 10,78%; Sistema de Lazer: 0 m² = 0%; Área Total Loteada: 12.000,00 m² = 100%. Loteamento aprovado pelo GRAPROHAB - Certificado sob o nº 070/2025 e Termo de Compromisso de Recuperação ambiental nº 0000154303/2025 - Sigla/Número/Ano do processo nº 000000003657/2025. Foi apresentado um Cronograma de Obras, concedendo um prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data do registro do loteamento, para a execução das obras de infraestruturas exigidas para o empreendimento aprovado pela Prefeitura Municipal de Paranapuã. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital, no endereço abaixo. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Oficial de Registro, com endereço à Rua Dez, n.º 2776, Centro, Jales (SP), Tel. 17 3632-0102 e WhatsApp. 17 3632-6642, durante o horário de expediente, das 9:00 às 16:00 horas. Jales (SP), 26 de fevereiro de 2026. MAURICIO COELHO ROCHA Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

JARDINOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS CARLOS LAVEZZO**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A credor do contrato de financiamento imobiliário nº 0010356894, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 04, na matrícula nº 18.682 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA JOÃO TURATTI, Nº 130, JARDIM MARIO ANTONIO MARCONI, nesta cidade, fica o senhor LUIS CARLOS LAVEZZO, CPF: ***.468.338-**, INTIMADO a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 13/09/2025 à 13/02/2026 que totaliza a quantia de R\$8.678,74 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica o senhor LUIS CARLOS LAVEZZO, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 03 de março de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA APARECIDA VIANA LAVEZZO**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A credor do contrato de financiamento imobiliário nº 0010356894, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 04, na matrícula nº 18.682 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA JOÃO TURATTI, Nº 130, JARDIM MARIO ANTONIO MARCONI, nesta cidade, fica a senhora ADRIANA APARECIDA VIANA LAVEZZO, CPF: ***.487.678-**, INTIMADA a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 13/09/2025 à 13/02/2026 que totaliza a quantia de R\$8.678,74 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica a senhora ADRIANA APARECIDA VIANA LAVEZZO, cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. E para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 03 de março de 2026.

JAU/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEILA MIRIAM ALMEIDA BOMFIM**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO ANDRÉ LUIZ ALVES DE TILIO, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que fica INTIMADA KEILA MIRIAM ALMEIDA BOMFIM, a pagar a importância de R\$ 7.294,83, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas em 09/08/2025 a 09/12/2025, tendo em vista financiamento concedido para aquisição de cota de terreno e mútuo destinado à construção de casa residencial (atual unidade nº 85, Setor B, do "Condomínio Residencial José Perez", localizado na Avenida Lauro Frascchetti, nº 1.311, nesta cidade, objeto da matrícula nº 83.003 e alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R.07/M. 83.003). O pagamento deverá ser feito no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 03 de março de 2026. André Luiz Alves de Tilio Escrevente Autorizado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 112599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

CARLOS ALBERTO AMARAL BELLO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jaú faz saber que foi protocolado nesta serventia sob nº 71.354, em 05 de junho de 2025, requerimento de Usucapião em favor de ANA LUCIA PINHATAR ROSSETO, brasileira, professora aposentada, RG 16982302 SSP/SP e CPF ***.117.808-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com ADILSON JOSÉ ROSSETTO, brasileiro, agricultor, RG 13500007 SSP/SP e CPF ***.420.358-**, ambos residente no Sítio Boa Esperança, na cidade de Itapuí - SP, acompanhado dos devidos documentos, requerendo o acolhimento do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel localizado em área rural do Município de Itapuí - SP, descrito conforme segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AOL-P-3205, de coordenadas (Longitude: -48°41'31.470" , Latitude -22°16'22.820" e Altitude: 485.05 m); deste, segue confrontando com Sítio Boa Esperança (AREA DE POSSE POR USO), de Alcides Zago, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°15' e 113,87 m até o vértice AOL-P-4117, (Longitude: -48°41'28.526" , Latitude -22°16'25.309" e Altitude: 478,44 m); 133°16' e 80,96 m até o vértice AOL-P-4116, (Longitude: -48°41'26.467" , Latitude -22°16'27.113" e Altitude: 466,69 m); 133°05' e 3,65 m até o vértice AOL-P-4115, (Longitude: -48°41'26.374" , Latitude -22°16'27.194" e Altitude: 466,69 m); deste, segue confrontando com SÍTIO SANTA ROSA, MATRÍCULA Nº 14.635 DO 2º CRI DE JAU-SP, de ANA LÚCIA PINHATAR ROSSETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°38' e 4,14 m até o vértice AOL-P-5090, (Longitude: -48°41'26.500" , Latitude -22°16'27.260" e Altitude: 466,03 m); 237°35' e 22,96 m até o vértice AOL-P-5091, (Longitude: -48°41'27.177" , Latitude -22°16'27.660" e Altitude: 465,83 m); 240°43' e 12,83 m até o vértice AOL-P-5092, (Longitude: -48°41'27.568" , Latitude -22°16'27.864" e Altitude: 465,63 m); 242°04' e 14,58 m até o vértice AOL-P-5093, (Longitude: -48°41'28.018" , Latitude -22°16'28.086" e Altitude: 465,40 m); 225°31' e 19,98 m até o vértice AOL-P-5094, (Longitude: -48°41'28.516" , Latitude -22°16'28.541" e Altitude: 465,66 m); 317°10' e 9,56 m até o vértice AOL-P-3207, (Longitude: -48°41'28.743" , Latitude -22°16'28.313" e Altitude: 466,75 m); deste, segue confrontando com SÍTIO CARLOTA - GLEBA A, MATR.25288 DO 2º CRI DE JAU-SP, de MAXIMILIANO FRANCESCHI NAME E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°34' e 154,69 m até o vértice AOL-P-3206, (Longitude: -48°41'32.457" , Latitude -22°16'24.661" e Altitude: 483,70 m); 26°31' e 63,29 m até o vértice AOL-P-3205, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocentricas. Assim, nos termos do art. 49 ao art. 216-A da Lei Federal 6.015/73, ficam eventuais terceiros interessados cientificados de que poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias a contar do presente, na sede do 2º Cartório de Registro de Imóveis sito na Rua Lourenço Prado 218, salas 11 e 12, Centro, Jaú, das 09:00 às 16:00. O referido é verdade e dou-fé.

JOSE BONIFACIO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO SIQUEIRA DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (LUIZ ROBERTO RAFAINI), (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS), Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação de CARLOS EDUARDO SIQUEIRA DA CRUZ, CPF ***.954.268-**. RG 34.386.285-2-SSP-SP brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento de serviços, residente na Rua Antônio Scaramal, nº 1.255, Jardim Primavera, na cidade de José Bonifácio - SP, para efetuar, neste Registro, situado na Avenida Luiz Pereira Lima, 155, de segunda à sexta feira, no horário das 8 às 17 horas, o pagamento da importância de R\$ 7.891,55, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrentes da alienação fiduciária, consoante demonstrativo e planilha arquivada nesta Serventia, nos termos da Lei nº 9.514/97, registrada sob o nº R-04 na matrícula nº 25.754 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Sebastião Antônio de Mendonça, 880 Residencial Valentim Ciani, nesta cidade. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. José Bonifácio, 25 de fevereiro de 2.026. (LUIZ ROBERTO RAFAINI), Oficial.

LIMEIRA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EMERSON ROBERTO BELISARIO SIMOES**

GUILHERME ALVES DOS SANTOS, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que LIN CHIN MING (RNM V***655-R e CPF n. 213.***.***-24), e outra, requereram a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 13.009, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, do proprietário EMERSON ROBERTO BELISÁRIO SIMÕES (CPF n. 197.***.***-08), referente ao imóvel confrontante matriculado sob n. 21.226; e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal nos endereços fornecidos pelo requerente, fica o mesmo acima indicado através deste, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 349.813, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira/SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.-

LORENA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA - CNS: 119792

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

JEFFERSON PADILHA SCHOFFEN, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo parágrafo 4.º do artigo 26 da Lei 9514/97. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver, que por este Cartório de Registro de Imóveis se está processando o Procedimento de Retificação Administrativa, do imóvel matriculado sob nº 30.729 do CRI de Lorena/SP, conforme requerimento feito por Roberto Rangel Ribeiro, CPF/MF n.º ***.249.198-**, comparecendo como inventariante dos espólios de Carlos Roberto de Toledo e Maria Helena Rangel Ribeiro, proprietários do imóvel da matrícula nº 30.729, em cumprimento do disposto no art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73, para NOTIFICAR dessa pretensão a TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, no que está a se pedir a este Oficial do Registro de Imóveis, podendo, se quiserem, apresentar impugnação ao procedimento dentro do prazo de quinze (15) dias corridos, a contar do recebimento deste edital, podendo ao terceiro interessado inteirar-se da documentação processada nesta serventia, no horário regulamentar, na sede registral. A falta de impugnação no prazo legal de 15 dias será presumida a anuência. Assim, ficam todos os que deste edital tiverem conhecimento intimados para, querendo impugnar, comparecer a sede deste Registro de Imóveis, localizado na Rua Erendy Novaes Ferreira, n.º 126, Centro, nesta cidade de Lorena/SP, das 09h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira. O presente instrumento é fundamentado na Lei de Registros Públicos 6015/73, artigo 213, 3º.

MARTINOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS - CNS: 119677

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Através do presente edital torna-se público que tramita no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Martinópolis-SP, requerimento de Parcelamento de Solo Urbano, sob a denominação Loteamento "Residencial Sebastião da Costa", devidamente acompanhado dos documentos necessários ao registro do mesmo, nos termos da Lei de Parcelamento de Solo Urbano, n.º 6.766/79, protocolado sob nº 80.769, com os seguintes dados: Requerente: José Geraldo & Valeria Empreendimentos LTDA, pessoa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

jurídica de direito privado com sede na cidade de Taciba/SP, inscrita no CNPJ n.º 29.264.227/0001-26, devidamente representada por seus sócios: José Geraldo de Souza Lima, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 220174088-SSP/SP, inscrito no CPF n.º ***.405.958-**, residente e domiciliado na Estância Palmeira, S/N, Amargoso, CEP: 19590-000, no Município de Taciba/SP; e, Valeria Ferreira Lima, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 279131689-SSP/SP, inscrito no CPF n.º ***.996.978-**, na Estância Palmeira, S/N, Amargoso, CEP: 19590-000, no Município de Taciba/SP. Identificação do imóvel objeto do Loteamento Residencial Sebastião da Costa: o imóvel o qual está sendo implantado o loteamento encontra-se devidamente registrado nesta Serventia sob n.º 18.138, possuindo área total de 11.574,70m² e está localizado à Avenida Ezio Eduardo Schott, Bairro: Recanto Muzi Camarneiro, Distrito de Teçandá, nesta cidade, CEP: 19.520-030. Cadastro Municipal nº. 994300. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de loteamento acima identificado, apresentando impugnação escrita diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis-SP, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará na procedência do registro do Loteamento Residencial Sebastião da Costa. Maiores informações sobre o processo de parcelamento de solo urbano em questão, podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Martinópolis-SP, situado na Av. Padre João Schinneider, nº 867 - Centro - CEP: 19500-011.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MOGI DAS CRUZES/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CHIZUKO ISHII**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS a Sra. Chizuko Ishii (CPF/MF de nº ***.389.268-** e RNE nº W095621-3 CGPI/DIREX/DPF) e seu marido Sr. Sentaro Ishii (CPF/MF de nº 120.573.389-15 e RNE nº W095656-L CGPI/DIREX/DPF), com domicílio na Rua Monte Santo de Minas, nº 7, Vila nossa Senhora de Fátima, Guarulhos, SP, a Sra. Asako Masuda (CPF/MF de nº ***.590.458-** e RNE nº W07061-0 CGPI/DIREX/DPF) e seu marido Sr. Takeshi Masuda (CPF/MF de nº ***.853.588-** e RNE nº W070760-Q SE/DPMF/DPF), com domicílio na Rua Manoel Bernardo de Medeiros, nº 216, Bairro Bom Clima, Guarulhos, SP, ao Sr. Akio Sudo (CPF/MF de nº ***.255.118-** e RNE nº W286151-1 SE/DPMF/DPF), com domicílio na Rua Manoel Bernardo Medeiros, nº 216, Jardim São Vicente, Guarulhos, SP, ao Sr. Haruo Sudo (CPF/MF de nº ***.494.988-** e RNE nº W680938-0 SE/DPMF/DPF), com domicílio na Rua Roberto Grave, nº 102, Parque Santa Rosa, Suzano, SP, proprietários do imóvel confrontante da matrícula de nº 43.104 acerca da instauração do Procedimento Extrajudicial de Retificação de Registro envolvendo o imóvel objeto da Matrícula nº 22.877 deste Serviço Predial, requerido por Ilson Delgado, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, uma vez que não constam a expressa anuência de Vossas Senhorias na plantas e memoriais descritivos apresentados pelo requerente da retificação. Destarte, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na Rua Coronel Souza Franco, n. 1.571, no Parque Monte Líbano, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 do referido diploma legal, impugnar fundamentadamente os trabalhos de levantamento efetuados que se encontram na mencionada Circunscrição Imobiliária, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da primeira publicação deste edital. Informamos ainda que, conforme o 4.º do artigo 213 da citada norma, a falta de impugnação no prazo acima referido resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente os trabalhos técnicos; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei Federal n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, será deferida a pretendida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação. Para chegar ao conhecimento dos interessados e ninguém poder alegar ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 02 (duas) vezes. O Escrevente, Marcel Lopes Batista.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SENTARO ISHII**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS a Sra. Chizuko Ishii (CPF/MF de nº ***.389.268-** e RNE nº W095621-3 CGPI/DIREX/DPF) e seu marido Sr. Sentaro Ishii (CPF/MF de nº 120.573.389-15 e RNE nº W095656-L CGPI/DIREX/DPF), com domicílio na Rua Monte Santo de Minas, nº 7, Vila nossa Senhora de Fátima, Guarulhos, SP, a Sra. Asako Masuda (CPF/MF de nº ***.590.458-** e RNE nº W07061-0 CGPI/DIREX/DPF) e seu marido Sr. Takeshi Masuda (CPF/MF de nº ***.853.588-** e RNE nº W070760-Q SE/DPMAF/DPF), com domicílio na Rua Manoel Bernardo de Medeiros, nº 216, Bairro Bom Clima, Guarulhos, SP, ao Sr. Akio Sudo (CPF/MF de nº ***.255.118-** e RNE nº W286151-1 SE/DPMAF/DPF), com domicílio na Rua Manoel Bernardo Medeiros, nº 216, Jardim São Vicente, Guarulhos, SP, ao Sr. Haruo Sudo (CPF/MF de nº ***.494.988-** e RNE nº W680938-0 SE/DPMAF/DPF), com domicílio na Rua Roberto Grave, nº 102, Parque Santa Rosa, Suzano, SP, proprietários do imóvel confrontante da matrícula de nº 43.104 acerca da instauração do Procedimento Extrajudicial de Retificação de Registro envolvendo o imóvel objeto da Matrícula nº 22.877 deste Serviço Predial, requerido por Ilson Delgado, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, uma vez que não constam a expressa anuência de Vossas Senhorias na plantas e memoriais descritivos apresentados pelo requerente da retificação. Destarte, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na Rua Coronel Souza Franco, n. 1.571, no Parque Monte Líbano, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 do referido diploma legal, impugnar fundamentadamente os trabalhos de levantamento efetuados que se encontram na mencionada Circunscrição Imobiliária, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da primeira publicação deste edital. Informamos ainda que, conforme o 4.º do artigo 213 da citada norma, a falta de impugnação no prazo acima referido resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente os trabalhos técnicos; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei Federal n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, será deferida a pretendida retificação. Para chegar ao conhecimento dos interessados e ninguém poder alegar ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 02 (duas) vezes. O Escrevente, Marcel Lopes Batista.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ASAKO MASUDA**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS a Sra. Chizuko Ishii (CPF/MF de nº ***.389.268-** e RNE nº W095621-3 CGPI/DIREX/DPF) e seu marido Sr. Sentaro Ishii (CPF/MF de nº 120.573.389-15 e RNE nº W095656-L CGPI/DIREX/DPF), com domicílio na Rua Monte Santo de Minas, nº 7, Vila nossa Senhora de Fátima, Guarulhos, SP, a Sra. Asako Masuda (CPF/MF de nº ***.590.458-** e RNE nº W07061-0 CGPI/DIREX/DPF) e seu marido Sr. Takeshi Masuda (CPF/MF de nº ***.853.588-** e RNE nº W070760-Q SE/DPMAF/DPF), com domicílio na Rua Manoel Bernardo de Medeiros, nº 216, Bairro Bom Clima, Guarulhos, SP, ao Sr. Akio Sudo (CPF/MF de nº ***.255.118-** e RNE nº W286151-1 SE/DPMAF/DPF), com domicílio na Rua Manoel Bernardo Medeiros, nº 216, Jardim São Vicente, Guarulhos, SP, ao Sr. Haruo Sudo (CPF/MF de nº ***.494.988-** e RNE nº W680938-0 SE/DPMAF/DPF), com domicílio na Rua Roberto Grave, nº 102, Parque Santa Rosa, Suzano, SP, proprietários do imóvel confrontante da matrícula de nº 43.104 acerca da instauração do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Procedimento Extrajudicial de Retificação de Registro envolvendo o imóvel objeto da Matrícula nº 22.877 deste Serviço Predial, requerido por Ilson Delgado, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, uma vez que não constam a expressa anuência de Vossas Senhorias na plantas e memoriais descritivos apresentados pelo requerente da retificação. Destarte, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na Rua Coronel Souza Franco, n. 1.571, no Parque Monte Líbano, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 do referido diploma legal, impugnar fundamentadamente os trabalhos de levantamento efetuados que se encontram na mencionada Circunscrição Imobiliária, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da primeira publicação deste edital. Informamos ainda que, conforme o 4.º do artigo 213 da citada norma, a falta de impugnação no prazo acima referido resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente os trabalhos técnicos; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei Federal n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, será deferida a pretendida retificação. Para chegar ao conhecimento dos interessados e ninguém poder alegar ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 02 (duas) vezes. O Escrevente, Marcel Lopes Batista.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TAKESHI MASUDA**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS a Sra. Chizuko Ishii (CPF/MF de nº ***.389.268-** e RNE nº W095621-3 CGPI/DIREX/DPF) e seu marido Sr. Sentaro Ishii (CPF/MF de nº 120.573.389-15 e RNE nº W095656-L CGPI/DIREX/DPF), com domicílio na Rua Monte Santo de Minas, nº 7, Vila nossa Senhora de Fátima, Guarulhos, SP, a Sra. Asako Masuda (CPF/MF de nº ***.590.458-** e RNE nº W07061-0 CGPI/DIREX/DPF) e seu marido Sr. Takeshi Masuda (CPF/MF de nº ***.853.588-** e RNE nº W070760-Q SE/DPMF/DPF), com domicílio na Rua Manoel Bernardo de Medeiros, nº 216, Bairro Bom Clima, Guarulhos, SP, ao Sr. Akio Sudo (CPF/MF de nº ***.255.118-** e RNE nº W286151-1 SE/DPMF/DPF), com domicílio na Rua Manoel Bernardo Medeiros, nº 216, Jardim São Vicente, Guarulhos, SP, ao Sr. Haruo Sudo (CPF/MF de nº ***.494.988-** e RNE nº W680938-0 SE/DPMF/DPF), com domicílio na Rua Roberto Grave, nº 102, Parque Santa Rosa, Suzano, SP, proprietários do imóvel confrontante da matrícula de nº 43.104 acerca da instauração do Procedimento Extrajudicial de Retificação de Registro envolvendo o imóvel objeto da Matrícula nº 22.877 deste Serviço Predial, requerido por Ilson Delgado, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, uma vez que não constam a expressa anuência de Vossas Senhorias na plantas e memoriais descritivos apresentados pelo requerente da retificação. Destarte, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na Rua Coronel Souza Franco, n. 1.571, no Parque Monte Líbano, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 do referido diploma legal, impugnar fundamentadamente os trabalhos de levantamento efetuados que se encontram na mencionada Circunscrição Imobiliária, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da primeira publicação deste edital. Informamos ainda que, conforme o 4.º do artigo 213 da citada norma, a falta de impugnação no prazo acima referido resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente os trabalhos técnicos; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei Federal n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, será deferida a pretendida retificação. Para chegar ao conhecimento dos interessados e ninguém poder alegar ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 02 (duas) vezes. O Escrevente, Marcel Lopes Batista.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AKIO SUDO**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS a Sra. Chizuko Ishii (CPF/MF de nº ***.389.268-** e RNE nº W095621-3 CGPI/DIREX/DPF) e seu marido Sr. Sentaro Ishii (CPF/MF de nº 120.573.389-15 e RNE nº W095656-L CGPI/DIREX/DPF), com domicílio na Rua Monte Santo de Minas, nº 7, Vila nossa Senhora de Fátima, Guarulhos, SP, a Sra. Asako Masuda (CPF/MF de nº ***.590.458-** e RNE nº W07061-0 CGPI/DIREX/DPF) e seu marido Sr. Takeshi Masuda (CPF/MF de nº ***.853.588-** e RNE nº W070760-Q SE/DPMF/DPF), com domicílio na Rua Manoel Bernardo de Medeiros, nº 216, Bairro Bom Clima, Guarulhos, SP, ao Sr. Akio Sudo (CPF/MF de nº ***.255.118-** e RNE nº W286151-1 SE/DPMF/DPF), com domicílio na Rua Manoel Bernardo Medeiros, nº 216, Jardim São Vicente, Guarulhos, SP, ao Sr. Haruo Sudo (CPF/MF de nº ***.494.988-** e RNE nº W680938-0 SE/DPMF/DPF), com domicílio na Rua Roberto Grave, nº 102, Parque Santa Rosa, Suzano, SP, proprietários do imóvel confrontante da matrícula de nº 43.104 acerca da instauração do Procedimento Extrajudicial de Retificação de Registro envolvendo o imóvel objeto da Matrícula nº 22.877 deste Serviço Predial, requerido por Ilson Delgado, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, uma vez que não constam a expressa anuência de Vossas Senhorias na plantas e memoriais descritivos apresentados pelo requerente da retificação. Destarte, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na Rua Coronel Souza Franco, n. 1.571, no Parque Monte Líbano, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 do referido diploma legal, impugnar fundamentadamente os trabalhos de levantamento efetuados que se encontram na mencionada Circunscrição Imobiliária, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da primeira publicação deste edital. Informamos ainda que, conforme o 4.º do artigo 213 da citada norma, a falta de impugnação no prazo acima referido resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente os trabalhos técnicos; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei Federal n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, será deferida a pretendida retificação. Para chegar ao conhecimento dos interessados e ninguém poder alegar ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 02 (duas) vezes. O Escrevente, Marcel Lopes Batista.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HARUO SUDO**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS a Sra. Chizuko Ishii (CPF/MF de nº ***.389.268-** e RNE nº W095621-3 CGPI/DIREX/DPF) e seu marido Sr. Sentaro Ishii (CPF/MF de nº 120.573.389-15 e RNE nº W095656-L CGPI/DIREX/DPF), com domicílio na Rua Monte Santo de Minas, nº 7, Vila nossa Senhora de Fátima, Guarulhos, SP, a Sra. Asako Masuda (CPF/MF de nº ***.590.458-** e RNE nº W07061-0 CGPI/DIREX/DPF) e seu marido Sr. Takeshi Masuda (CPF/MF de nº ***.853.588-** e RNE nº W070760-Q SE/DPMF/DPF), com domicílio na Rua Manoel Bernardo de Medeiros, nº 216, Bairro Bom Clima, Guarulhos, SP, ao Sr. Akio Sudo (CPF/MF de nº ***.255.118-** e RNE nº W286151-1 SE/DPMF/DPF), com domicílio na Rua Manoel Bernardo Medeiros, nº 216, Jardim São Vicente, Guarulhos, SP, ao Sr. Haruo Sudo (CPF/MF de nº ***.494.988-** e RNE nº W680938-0 SE/DPMF/DPF), com domicílio na Rua Roberto Grave, nº 102, Parque Santa Rosa, Suzano, SP, proprietários do imóvel confrontante da matrícula de nº 43.104 acerca da instauração do Procedimento Extrajudicial de Retificação de Registro envolvendo o imóvel objeto da Matrícula nº 22.877 deste Serviço Predial, requerido por Ilson Delgado, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Federal n. 6.015/73, uma vez que não constam a expressa anuência de Vossas Senhorias na plantas e memoriais descritivos apresentados pelo requerente da retificação. Destarte, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na Rua Coronel Souza Franco, n. 1.571, no Parque Monte Líbano, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 do referido diploma legal, impugnar fundamentadamente os trabalhos de levantamento efetuados que se encontram na mencionada Circunscrição Imobiliária, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da primeira publicação deste edital. Informamos ainda que, conforme o 4.º do artigo 213 da citada norma, a falta de impugnação no prazo acima referido resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente os trabalhos técnicos; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei Federal n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, será deferida a pretendida retificação. Para chegar ao conhecimento dos interessados e ninguém poder alegar ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 02 (duas) vezes. O Escrevente, Marcel Lopes Batista.

MOGI GUAÇU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON RODRIGO PEREIRA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam intimados os Srs. WELLINGTON RODRIGO PEREIRA, brasileiro, nascido em 03/10/1984, mecânico de manutenção, RG/SP 34.206.651-1, CPF ***.445.968-**, e sua mulher ALINE LUCIANA DE LIMA PEREIRA, brasileira, nascida aos 24/08/1982, do lar, RG/SP 34.444.891-5, CPF ***.536.178-**, de que possuem o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaçam as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 31.148, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE LUCIANA DE LIMA PEREIRA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam intimados os Srs. WELLINGTON RODRIGO PEREIRA, brasileiro, nascido em 03/10/1984, mecânico de manutenção, RG/SP 34.206.651-1, CPF ***.445.968-**, e sua mulher ALINE LUCIANA DE LIMA PEREIRA, brasileira, nascida aos 24/08/1982, do lar, RG/SP 34.444.891-5, CPF ***.536.178-**, de que possuem o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaçam as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 31.148, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

MONTE MOR/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSIMEIRE QUIRINO DO AMARAL**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário JARDIM BELVEDERE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ/MF nº 36.717.256/0001-61, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar ROSIMEIRE QUIRINO DO AMARAL, CPF/MF nº ***.813.038-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-03 e R-04 da Matrícula nº 29.616 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 05/03/2026 corresponde a R\$ 4.820,76, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante poderá realizar o pagamento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora). Monte Mor, 05/03/2026. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (84357)

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCAS NUNES NERY

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: LUCAS NUNES NERY, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritórios, RG n. 415892491-SSP/SP, CPF n. ***.099.758-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$111.341,19, atualizado até 02 de março de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 457.985, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 10 de fevereiro de 2017, e tendo por objeto: Apto 57, Torre 01, situado na Rua João Carlos Munhoz Vaquero, n. 345, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 139.065, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KATHLEEN ELLEN CARDOSO BARBOSA

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: KATHLEEN ELLEN CARDOSO BARBOSA, brasileira, solteira, maior, gerente, RG n. 528579411-SSP/SP, CPF n. ***.109.288-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$111.341,19, atualizado até 02 de março de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 457.985, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 10 de fevereiro de 2017, e tendo por objeto: Apto 57, Torre 01, situado na Rua João Carlos Munhoz Vaquero, n. 345, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 139.065, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

PIRACICABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DAVID ADALGIZO SILVA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, QUADRO RESUMO: Protocolo nº 481514. Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Devedor/Fiduciante: DAVID ADALGIZO SILVA, brasileiro, solteiro, maior, governanta de hotel, camareiro porteiro cozinheiro e garçom, RG XX.359.897-X-SSP/SP, CPF/MF XXX.310.788-XX. Contrato: 878770767341. Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no condomínio denominado "VIVA VIDA PAINEIRAS" com frente para a Rua Lisboa, nº 400, apartamento 201, bloco 10, Bairro Vila Sônia, do município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro: Alienação Fiduciária: Averbação 1 - Matrícula 124311. Valor da Dívida: R\$ 6.610,67 até 02/03/2026 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital. Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação. FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação do devedor/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 02/03/2026. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 380.191, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, NIRE nº. 535XXXXXX81, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, mecânico, manutenção, montador, preparador, operador de maq e aparelhos prod indust, RG nº. 55.XXX.XXX-7-SSP/SP, CPF nº. 439.XXX.XXX-56, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXX nº. XXX, Jardim Planalto, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 139.332, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Unidade Autônoma nº. 02, com destinação residencial, localizada no Pavimento Térreo, do Conjunto A, do Condomínio "Vida Nova Piracicaba VII", situado na Rua Principal 01, nº. 1.001, do loteamento "Aquarius", no Bairro São Jorge, em Piracicaba/SP - Vaga de garagem: Com direito ao uso de 01 vaga descoberta - V.02. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Milena Corrêa Giacomini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRIS DA APARECIDA COELHO BARBOSA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 380.067, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de IRIS DA APARECIDA COELHO BARBOSA, brasileira, solteira, governanta de hotel, camareiro, porteiro, cozinheiro e garçom, RG nº. 50.XXX.XXX-0-SSP/SP, CPF nº. 231.XXX.XXX-08, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua XXXX, nº. XX, Ca XX, Jd Mt Libano, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 139.441, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Unidade autônoma nº. 111, com destinação residencial, localizada no pavimento superior, do Conjunto AB, do Condomínio "Vida Nova Piracicaba VII", situado na Rua Principal 01 nº. 1.001, do loteamento "Aquarius", no Bairro São Jorge, do Município de Piracicaba/SP, Vaga de garagem: Com direito ao uso de 01 vaga descoberta, Número da vaga: V.111. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ARIEL CRISTIAN FERREIRA DE CASTRO**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 379.630, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de ARIEL CRISTIAN FERREIRA DE CASTRO, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de usinagem de metais, CNH nº. 069XXXXXX52 expedida por Órgão de Trânsito/SP, CPF nº. 898.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXXX, nº. XX, Alemaes, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 132.819, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 102, localizado no 1º pavimento ou térreo, do bloco 17, do "Condomínio Residencial Parque Paladino", situado na Avenida Antônio Fazanaro nº. 700, no Bairro Água Branca, em Piracicaba/SP, Vaga de garagem: com direito de uso de 01 (uma) vaga, Número da vaga: 124 (normal). Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SABRINA GONCALVES**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 380.193, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, NIRE nº. 535XXXXXX81, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de SABRINA GONÇALVES, brasileira, solteira, atendente fechador, RG nº. 60.XXX.XXX-3-SSP/SP, CPF nº. 517.XXX.XXX-32, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XXX, Higienópolis, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 142.166, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Unidade Autônoma nº. 59, com destinação residencial, localizada no Pavimento Superior, do Conjunto 0, do "Condomínio Vida Nova Piracicaba V", situado na Rua Principal 01 nº. 800, do loteamento "Aquarius", no Bairro São Jorge, em Piracicaba/SP - Vaga de garagem: Com

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito ao uso de 01 vaga descoberta - V.59. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Milena Corrêa Giacomini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

PIRASSUNUNGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LUCILENE GOMES PEREIRA LANDGRAF**

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA AVENIDA NEWTON PRADO, 2796 - CEP. 13631-040 EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA O Ofício do Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que LUCILENE GOMES PEREIRA LANDGRAF, brasileira, autônoma, CPF nº ***.041.638-**, RG nº 25.345.157-SSP/SP, e seu marido DENILSON LANDGRAF, brasileiro, microempresário, CPF nº ***.524.938-**, RG nº 24.982.739-SSP-SP, casados, ambos com residência e domicílio na Alameda Beija-Flor, 520, Vertentes do Mamonal, Pirassununga-SP; entraram com pedido de reconhecimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, do seguinte imóvel: "Um sítio de recreio ou chácara sob nº 12 da quadra "A", situado no município e comarca de Pirassununga-SP, no loteamento "Vertentes do Mamonal", com a área total de 4.995,38 metros quadrados, com frente para a Alameda Beija-Flor", melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 6.871, deste Oficial. Cadastro municipal nº 6887.044.001.012.00-7. Os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS poderão se manifestar em 15 (quinze) dias perante este Ofício (artigo 216-B, 4º, da Lei 6.015/73), onde se encontra, a disposição, o inteiro teor dos trabalhos técnicos. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias implicará anuência do reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **DENILSON LANDGRAF**

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA AVENIDA NEWTON PRADO, 2796 - CEP. 13631-040 EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA O Ofício do Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que LUCILENE GOMES PEREIRA LANDGRAF, brasileira, autônoma, CPF nº ***.041.638-**, RG nº 25.345.157-SSP/SP, e seu marido DENILSON LANDGRAF, brasileiro, microempresário, CPF nº ***.524.938-**, RG nº 24.982.739-SSP-SP, casados, ambos com residência e domicílio na Alameda Beija-Flor, 520, Vertentes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Mamonal, Pirassununga-SP; entraram com pedido de reconhecimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, do seguinte imóvel: "Um sítio de recreio ou chácara sob nº 12 da quadra "A", situado no município e comarca de Pirassununga-SP, no loteamento "Vertentes do Mamonal", com a área total de 4.995,38 metros quadrados, com frente para a Alameda Beija-Flor", melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 6.871, deste Oficial. Cadastro municipal nº 6887.044.001.012.00-7. Os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS poderão se manifestar em 15 (quinze) dias perante este Ofício (artigo 216-B, 4º, da Lei 6.015/73), onde se encontra, a disposição, o inteiro teor dos trabalhos técnicos. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias implicará anuência do reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória.

PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TEREZINHA LOPES FEITOZA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) da escritura pública garantida por alienação fiduciária, lavrada aos 24 de fevereiro de 2.011, registrada sob nº. 04, na matrícula nº. 114.216, referente ao imóvel constituído por apartamento número 101, localizado no primeiro pavimento-tipo do Residencial Alphaville III, situado na Avenida 31 de Março, 94, no Balneário Mirim - Terceira Gleba, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam TEREZINHA LOPES FEITOZA, CPF/MF ***638438**, e CAMILA PIRES FEITOZA, CPF/MF ***155818**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimadas para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 24 de janeiro de 2.014 a 24 de janeiro de 2.026, perfazendo até o dia 03 de março de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 210.092,48 (duzentos e dez mil noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.127,08 (mil cento e vinte e sete reais e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - FOCUS MONITORAMENTO LTDA, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA PIRES FEITOZA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) da escritura pública garantida por alienação fiduciária, lavrada aos 24 de fevereiro de 2.011, registrada sob nº. 04, na matrícula nº. 114.216, referente ao imóvel constituído por apartamento número 101,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localizado no primeiro pavimento-tipo do Residencial Alphaville III, situado na Avenida 31 de Março, 94, no Balneário Mirim - Terceira Gleba, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam TEREZINHA LOPES FEITOZA, CPF/MF ***638438**, e CAMILA PIRES FEITOZA, CPF/MF ***155818**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimadas para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 24 de janeiro de 2.014 a 24 de janeiro de 2.026, perfazendo até o dia 03 de março de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 210.092,48 (duzentos e dez mil noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.127,08 (mil cento e vinte e sete reais e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - FOCUS MONITORAMENTO LTDA, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ABEDEUS GUEDES BEZERRA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. JOSÉ ABEDEUS GUEDES BEZERRA, brasileiro, mecânico, portador do RG nº 4328086-SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.896.674-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com Josiane Ferreira Bezerra, residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues Barbosa, nº 260, Jardim Santa Mônica, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco/SP no Núcleo Administrativo "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara e inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$2.710,28 (saldo apurado em 02/03/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, firmado entre as partes em 31/08/2010 constante do registro nº 04 e 05 da Matrícula nº 62.232 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE FERREIRA DE MORAIS**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. JOSIANE FERREIRA BEZERRA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 43.367.699-1-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.466.248-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com José Abedeus Guedes Bezerra, residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues Barbosa, nº 260, Jardim Santa Mônica, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco/SP no Núcleo Administrativo "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara e inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-la a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$2.710,28 (saldo apurado em 02/03/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, firmado entre as partes em 31/08/2010 constante do registro nº 04 e 05 da Matrícula nº 62.232 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIS DE SOUSA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. ANDRE LUIS DE SOUSA, brasileiro, serralheiro, portador do RG nº 488547842-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.489.878-**, e seu cônjuge JISLAINE OLIVEIRA SANTOS SOUSA, brasileira, vendedora, portadora do RG nº 429892652-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.959.518-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Jose Brito dos Santos nº 8, Jardim Santa Paula, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-los a comparecerem em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$7.169,58 (saldo apurado em 03/03/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441332527, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 02/09/2016 constante do registro nº 04 e 05 da Matrícula nº 72.499 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 03 (três) dia do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Leonardo Zangirolamo Rocha, o Escrevente Autorizado, que subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JISLAINE OLIVEIRA SANTOS SOUSA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. ANDRE LUIS DE SOUSA, brasileiro, serralheiro, portador do RG nº 488547842-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.489.878-**, e seu cônjuge JISLAINE OLIVEIRA SANTOS SOUSA, brasileira, vendedora, portadora do RG nº 429892652-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.959.518-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Jose Brito dos Santos nº 8, Jardim Santa Paula, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-los a comparecerem em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$7.169,58 (saldo apurado em 03/03/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441332527, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 02/09/2016 constante do registro nº 04 e 05 da Matrícula nº 72.499 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 03 (três) dia do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Leonardo Zangirolamo Rocha, o Escrevente Autorizado, que subscrevi.

REGISTRO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILSON CARLOS DA SILVA JUNIOR**

Ao Sr. ADILSON CARLOS DA SILVA JUNIOR, CPF. ***.735.578-** EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 72450 - Alienação Fiduciária - Lei nº 9.514/97 CONTRATO MATRÍCULA DO IMÓVEL Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1.4444.1568331-1 Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. 27.213 DEVEDOR(ES): ADILSON CARLOS DA SILVA JUNIOR, CPF. ***.735.578-** ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA 13, Nº 45, LOTE 37-A, QUADRA "V", JARDIM PAULISTANO, REGISTRO/SP. CEP 11.900-000 1 - Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Registro/SP, segundo as atribuições conhecidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor do contrato acima indicado, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula acima informada deste Cartório, referente ao imóvel acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho intimar-lhe para cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcela vencidas e não pagas: vencimento em 25/06/2025, 25/07/2025, 25/08/2025, 25/09/2025, 25/10/2025, 25/11/2025, 25/12/2025 e 25/01/2026. 2 - Informo ainda que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, corresponde a R\$ 22.109,13, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, conforme planilha de atualização do débito fornecida pelo credor e que está disponível para consulta pelo(s) devedor(es) nesta serventia. 3 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Capitão João Pocci, 55, Centro, em Registro-SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, onde deverá efetuar a purgação da mora, pelo pagamento integral do débito acima discriminado, prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento desta intimação, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). 4 - Nesta oportunidade, ficam V.S^{as} cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. AMANDA MIKAELLI SOARES MACEDO Escrevente Autorizada

RIBEIRAO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA BEATRIZ DE CARVALHO BALIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCELA BEATRIZ DE CARVALHO BALIEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário Banco Bradesco S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, por meio do requerimento de edital expedido em Ribeirão Preto/SP, em 13 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 64/66 e 74, dos autos de nº 600.199/2025, FAZ SABER que MARCELA BEATRIZ DE CARVALHO BALIEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.525.368-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.19 da matrícula nº 62.141, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Rio Pardo nº 4.411, Parque Residencial Cidade Universitária. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO FELIPE BALIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAULO FELIPE BALIEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário Banco Bradesco S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, por meio do requerimento de edital expedido em Ribeirão Preto/SP, em 13 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 64/66 e 74, dos autos de nº 600.199/2025, FAZ SABER que PAULO FELIPE BALIEIRA, brasileiro, casado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CPF nº ***.725.408-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.19 da matrícula nº 62.141, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Rio Pardo nº 4.411, Parque Residencial Cidade Universitária. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE RODRIGUES CASALLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALINE RODRIGUES CASALLI O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 18 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 35/38, dos autos de nº 598.943/2025, FAZ SABER que ALINE RODRIGUES CASALLI, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.408.958-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 149.965, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Padre Bento Dias Pacheco nº 380 - apartamento 33, bloco A, Condomínio Residencial Vivenda Ribeirão II, Jardim Oswaldo Salge. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IBRAHIM EUCLIDES RODRIGUES NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE IBRAHIM EUCLIDES RODRIGUES NETO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 18 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 17/21, dos autos de nº 600.364/2025, FAZ SABER que IBRAHIM EUCLIDES RODRIGUES NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.140.308-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 188.774, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Raphael Francisco Lippi nº 421, apartamento 45, torre 04, Vitta Praças do Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE GODOY TOMAZ RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELAINE GODOY TOMAZ RODRIGUES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 18 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 17/21, dos autos de nº 600.364/2025, FAZ SABER que ELAINE GODOY TOMAZ RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.782.398-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 188.774, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Raphael Francisco Lippi nº 421, apartamento 45, torre 04, Vitta Praças do Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIADNE DESIREE SILVA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARIADNE DESIREE SILVA DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 18 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 17/21, dos autos de nº 600.198/2025, FAZ SABER que ARIADNE DESIREE SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.478.218-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, desegunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula nº 188.745, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Raphael Francisco Lippi no 421 - apartamento 08, torre 04, Condomínio Vitta Praças do Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SALTO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE PADOVANI DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Salto, SP, com fundamento no artigo 26 da Lei 9.514/97 e a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, parte credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n. 144442264466, firmado em 20/06/2024, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 14, na matrícula 27.106, deste Oficial de Registro, que gravou o imóvel situado em Rua Urca, nº 571, Sol D' Icaraí, INTIMA a fiduciante ELAINE PADOVANI DOS SANTOS, filha de Sonia Padovani dos Santos e Enio dos Santos e CPF nº ***.908.368-**, para cumprimento das obrigações principais e acessórias do referido Contrato relativas às parcelas vencidas até a data do pagamento a ser feito. O valor do saldo devedor relativo às parcelas vencidas, apuradas pela parte credora até 02/03/2026, totaliza a quantia de R\$ 24.154,82. Encontra-se disponível neste Cartório o demonstrativo apresentado pela parte credora do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

débito decorrente das prestações vencidas e não pagas e das que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos e as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, bem como a projeção da dívida, em valores atualizados, para purgação da mora. O montante devido será acrescido com as despesas do procedimento de intimação, de acordo com os valores definidos na Lei estadual 11.331/2002. A Tabela de Emolumentos atualizada pode ser consultada no site risalto.com.br. Assim, fica o(a) fiduciante acima identificado(a) intimado(a) a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Salto, localizado na Rua Rui Barbosa, 245, Centro, Salto/SP, telefone: 11 4602-9401, entre 9 e 16 horas, de segunda à sexta-feira (quando for dia útil), para o pagamento no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente edital. Observe-se que, na forma do art. 26-A da Lei 9.514/1997, em caso de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 dias após a expiração do prazo de 15 dias para purgação da mora. Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da mesma Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Fica o(a) fiduciante cientificado(a) de que o não cumprimento da obrigação no prazo legal garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos no artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, o(a) fiduciante perderá o direito aquisitivo sobre o imóvel.

SANTA BARBARA D'OESTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS GABRIEL RODRIGUES DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER, a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 289.539 de 07/08/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ 00.360.***-0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA do devedor fiduciante LUCAS GABRIEL RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, RG/SSP/SP: 425.***.019, CPF n.º 446.136.***-03, sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua do Arroz, n.º 4**, Jardim Pérola, nesta cidade, CEP: 13.454-179, eis que as informações obtidas nos locais onde foi procurado o devedor, inclusive ao endereço do imóvel dado em garantia, dão conta que ele ENCONTRA-SE EM LOCAL IGNORADO, conforme se desprende de certidões de diligências apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o DEVEDOR SUPRADITO, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária, celebrado em 05 de abril de 2019, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 83.297 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverão comparecer ao Cartório estabelecido a Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso desde 10 de fevereiro de 2024 até 10 de fevereiro de 2026 e as demais vincendas, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 14.433,91 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório, devido a evolução diária do débito a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 367,97 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 02 de março de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO LUCAS AZEVEDO SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 291.282 de 03/10/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.º 00.360.***-0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de JOÃO LUCAS AZEVEDO SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, agente administrativo, portador do RG/SSP/SP: 68.***.689-X, CPF n.º 093.497.***-24, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua Da Borracha, n.º 7**, Jardim Pérola, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.454-206, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado a qual também restou infrutífera, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDO nos locais. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o devedor fiduciante supradito, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária n.º 8.7877.2094122-2, celebrado em 25 de setembro de 2024, registrado sob n.º 05 e 06 na matrícula n.º 97.298 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.454-206, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 24/05/2025 a 24/02/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 11.078,38 (onze mil e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 370,81 (trezentos e setenta reais e oitenta e um centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 02 de março de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER ROGERIO DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 291.040 de 26/09/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.º 00.360.***-0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de WAGNER ROGERIO DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, tecnólogo, portador do RG/SSP/SP: 43.***.089, CPF n.º 221.000.***-02, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua Artur Gonçalves da Silva, n.º 1*, Jardim Santa Rita de Cássia, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.457-080, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado a qual também restou infrutífera, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDO nos locais. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o devedor fiduciante supradito, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, n.º 8.7877.1670988-4, celebrado em 27 de abril de 2023, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 97.430 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 25/03/2025 a 25/02/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 16.854,00 (dezesesseis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 367,97 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 02 de março de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ROBERTO DA SILVA SABINO**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 291.057 de 26/09/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.º 00.360.***0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de CARLOS ROBERTO DA SILVA SABINO, brasileiro, casado, proprietário de microempresa, portador do RG/SSP/SP: 16.***.690-4, CPF n.º 046.632.***-42, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua do Amor, n.º 5**, Jardim Vista Alegre, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.458-580, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado a qual também restou infrutífera, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDO nos locais. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o devedor fiduciante supradito, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, n.º 8.7877.1678166-6, celebrado em 27 de abril de 2023, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 97.440 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 25/12/2024 a 25/02/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 25.600,53 (vinte e cinco mil e seiscentos reais e cinquenta e três centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 585,15 (quinhentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.^a CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 02 de março de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDA BORDONI SARDI DA SILVA SABINO**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 291.057 de 26/09/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.º 00.360.***-0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de VANDA BORDONI SARDI DA SILVA SABINO, brasileira, casada, administradora, portadora do RG/SSP/SP: 25.***.192-3, CPF n.º 154.825.***-50, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua do Amor, n.º 5**, Jardim Vista Alegre, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.458-580, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado a qual também restou infrutífera, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurada, dão conta que é DESCONHECIDA nos locais. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADA a devedora fiduciante supradita, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, n.º 8.7877.1678166-6, celebrado em 27 de abril de 2023, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 97.440 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 25/12/2024 a 25/02/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 25.600,53 (vinte e cinco mil e seiscentos reais e cinquenta e três centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 585,15 (quinhentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.^a CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 02 de março de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIANE DA SILVA ARAUJO**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 291.531 de 14/10/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.º 00.360.***-0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de RAIANE DA SILVA ARAUJO, brasileira, maior, solteira, atendente, portador do RG/SSP/SP: 67.***.860-1, CPF n.º 163.818.***-88, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua da Boa Vontade, n.º 2**, Jardim Vista Alegre, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13458-600, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado a qual também restou infrutífera, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDA nos locais. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADA a devedora fiduciante supradita, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária n.º 8.7877.1505431-0, celebrado em 21 de setembro de 2022, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 98.962 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 24/12/2024 a 24/02/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 10.222,86 (dez mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 367,97 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 02 de março de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

SANTO ANDRÉ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICHARD CONCEICAO LEAL SOARES**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ.00.360.305/0001-04, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 31/03/2020, registrado sob o número 269 na matrícula 127.508, transportado pela averbação número 01, da matrícula 173.762, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 103, Torre 01, integrante do empreendimento denominado San Magno, situado na Estrada João Ducin, número 425, em face de Richard Conceição Leal Soares (CPF. ***.774.888-**) e Talita Rodrigues Leal Soares (CPF. ***.451.278-**), e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedam suas INTIMAÇÕES por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados em 02/03/2026, no valor de R\$15.902,38 (quinze mil novecentos e dois reais e trinta e oito centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 918,52, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 582.403). Nada Mais. Santo André, 02 de março de 2026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALITA RODRIGUES LEAL SOARES**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ.00.360.305/0001-04, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 31/03/2020, registrado sob o número 269 na matrícula 127.508, transportado pela averbação número 01, da matrícula 173.762, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 103, Torre 01, integrante do empreendimento denominado San Magno, situado na Estrada João Ducin, número 425, em face de Richard Conceição Leal Soares (CPF. ***.774.888-**) e Talita Rodrigues Leal Soares (CPF. ***.451.278-**), e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedam suas INTIMAÇÕES por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados em 02/03/2026, no valor de R\$15.902,38 (quinze mil novecentos e dois reais e trinta e oito centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 918,52, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 582.403). Nada Mais. Santo André, 02 de março de 2026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

SANTOS/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCIO ARAUJO DE PAULA FELIPE**

Luis Márcio Olinto Pessoa, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, instalado à Alameda Armênio Mendes (antiga Rua Guaiaó), nº 66 sala 715, Edifício Praiamar Corporate, Aparecida, Santos/SP, com horário de atendimento de segunda a sexta feira, das 9h00 às 16h00, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997 e em razão do requerimento do BANCO BRADESCO, CNPJ 60.746.948/0001-12, credor do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, emitido em São Paulo/SP, aos 12/12/2022, devidamente registrado sob nºs 12 e 13 na matrícula nº 49.801, que tem por objeto o apartamento residencial sob nº 81, situado no 8º andar do Edifício La Guardia, edificado em um terreno situado à Rua Roberto Sandall, nº 153, vem pelo presente INTIMAR o Sr. MARCIO ARAUJO DE PAULA FELIPE, portador do CPF/MF nº 290.X00.X2X-X0, brasileiro, solteiro, empresário, que se encontra em local incerto e não sabido, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 41.776,76 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), posicionada até 27/02/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento. Além dos encargos supracitados, serão devidas às custas e emolumentos no valor de R\$ 878,69, e as despesas referentes à publicação deste edital no valor de R\$ 360,00, que totalizam a importância de R\$ 1.238,69, deverão ser feitos neste cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação deste edital. Fica desde já Vossa Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima nomeada, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. Edital publicado em conformidade com o item 418.17.7 do Capítulo XX das NSCGJ-SP. Santos/SP, 27 de fevereiro de 2026. Caik Chain Pinheiro - Escrevente Autorizado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCAS CALAZANS GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 3º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, instalado na Avenida São Francisco nº. 31, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, com endereço eletrônico: atendimento@3risantos.com.br, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9.514/1997, referente a prenotação nº. 273.134, de 27/01/2026, e, nos termos do Ofício nº 18208/2026 CESAV/BU expedido em 18/02/2026, em Bauru - SP, pela Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ. 00.360.305/0001-04, com referência ao Contrato Particular garantido por Alienação Fiduciária, mencionado no R. 05 da Matrícula nº. 38.392, ao imóvel situado na Rua Pernambuco, nº 71, Ap. 31, Gonzaga, Santos - SP, venho através deste INTIMAR o Sr. LUCAS CALAZANS GOMES, CPF. nº. ***.721.218-**, residente e domiciliado em Santos - SP, na Rua Pernambuco, nº 107, Ap. 07, contato eletrônico: sandraluzial53@yahoo.com, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este Cartório, ou entrar em contato com a Credora pelo telefone (14) 3235-7800, e-mail: cesavbu@caixa.gov.br, e efetive o pagamento da quantia de R\$ 16.979,41, posicionada até 19/02/2026, mais as custas de cartório e edital, a qual, estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima nomeada, nos termos do art. 26, parágrafo 7º. da lei 9514/1997. E, para constar, hoje, 19/02/2026. Washington Basílio da Silva, Escrevente Autorizado, fiz lavrar o presente.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO JOAO DA BOA VISTA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CNS: 120238**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO ANTONIO FRANCISCO**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., FAZ SABER, que pelo ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede em São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, foi protocolado nesta Serventia, sob nº 276.158 / IN01462978C, pedido de notificação digitalizado sob nºs 52.799 e 52.800 do Anexo de Títulos e Documentos, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10187115705, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30 de abril de 2024, registrado sob o nº 1/M-76.687, do livro 2-Reg. Geral, deste Ofício referente ao imóvel situado na Rua Alice Salomão Sckayer, nº 77, Lote 02, Jardim Santo Antônio, em São João da Boa Vista/SP, com saldo devedor de responsabilidade de MARCO ANTONIO FRANCISCO, brasileiro, empresário, RG nº 17.497.319-SSP-SP, CPF nº ***.866.248-**, e MARIA HELENA MARTINI FRANCISCO, brasileira, aposentada, RG nº 17.204.782-1-SSP-SP, CPF nº 101.606.6998-80, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 18.166 no Livro 3-Auxiliar desta serventia, residentes e domiciliados na Rua Alice Salomão Sckayer, nº 77, Vila Estrela, Jardim Santo Antônio, em São João da Boa Vista/SP, correspondente a R\$ 30.002,15 (trinta mil, dois reais e quinze centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. ISTO POSTO, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL do interessado para que se dirija a este Oficial do Registro de Imóveis, na RUA ANTÔNIO MACHADO Nº06, CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima mencionado da presente intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o Sr. MARCO ANTONIO FRANCISCO cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - ITAÚ UNIBANCO S/A - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº9.514/97. São João da Boa Vista, Aos 20 de janeiro de 2026.- Eu, Gabrielle Dalcin Beraldo, Escrevente, digitei e subscrevi.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CNS: 120238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA HELENA MARTINI FRANCISCO**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., FAZ SABER, que pelo ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede em São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, foi protocolado nesta Serventia, sob nº 276.158 / IN01462978C, pedido de notificação digitalizado sob nºs 52.799 e 52.800 do Anexo de Títulos e Documentos, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10187115705, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30 de abril de 2024, registrado sob o nº 1/M-76.687, do livro 2-Reg. Geral, deste Ofício referente ao imóvel situado na Rua Alice Salomão Sckayer, nº 77, Lote 02, Jardim Santo Antônio, em São João da Boa Vista/SP, com saldo devedor de responsabilidade de MARCO ANTONIO FRANCISCO, brasileiro, empresário, RG nº 17.497.319-SSP-SP, CPF nº ***.866.248-**, e MARIA HELENA MARTINI FRANCISCO, brasileira, aposentada, RG nº 17.204.782-1-SSP-SP, CPF nº ***.606.698-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 18.166 no Livro 3-Auxiliar desta serventia, residentes e domiciliados na Rua Alice Salomão Sckayer, nº 77, Vila Estrela, Jardim Santo Antônio, em São João da Boa Vista/SP, correspondente a R\$ 30.002,15 (trinta mil, dois reais e quinze centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. ISTO POSTO, procedo à INTIMAÇÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

POR EDITAL do interessado para que se dirija a este Oficial do Registro de Imóveis, na RUA ANTÔNIO MACHADO Nº06, CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima mencionado da presente intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a Sra. MARIA HELENA MARTINI FRANCISCO cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - ITAÚ UNIBANCO S/A - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº9.514/97. São João da Boa Vista, Aos 20 de janeiro de 2026.- Eu, Gabrielle Dalcin Beraldo, Escrevente, digitei e subscrevi.-

SAO PAULO/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSEMBERG FARIA NEVES**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 548.261 em 04 de novembro de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), ROSEMBERG FARIA NEVES, CPF/MF ***.959.828-**; e, TELMA DUARTE DE LIMACPF/MF ***.339.868-**, que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 14.998,57 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 03/03/2026 - R\$; 19.322,41; pagamento em 04/03/2026 - R\$; 19.323,09; pagamento em 05/03/2026 - R\$; 19.323,76; pagamento em 06/03/2026 - R\$; 19.324,44; pagamento em 09/03/2026 - R\$; 19.326,47; pagamento em 10/03/2026 - R\$; 19.327,14; pagamento em 11/03/2026 - R\$; 19.327,82; pagamento em 12/03/2026 - R\$; 19.328,49; pagamento em 13/03/2026 - R\$; 19.329,17; pagamento em 18/03/2026 - R\$; 19.332,55; pagamento em 19/03/2026 - R\$; 19.333,23; pagamento em 20/03/2026 - R\$; 19.333,90; pagamento em 23/03/2026 - R\$; 19.335,93; pagamento em 24/03/2026 - R\$; 21.479,26; pagamento em 25/03/2026 - R\$; 21.479,94; pagamento em 26/03/2026 - R\$; 21.480,61; pagamento em 27/03/2026 - R\$; 21.481,29; pagamento em 30/03/2026 - R\$; 21.483,32; pagamento em 31/03/2026 - R\$; 21.483,99; pagamento em 01/04/2026 - R\$; 21.484,67; pagamento em 02/04/2026 - R\$; 21.485,34; pagamento em 06/04/2026 - R\$; 21.488,05; pagamento em 07/04/2026 - R\$; 21.488,72; pagamento em 08/04/2026 - R\$; 21.489,40; pagamento em 09/04/2026 - R\$; 21.490,08; pagamento em 10/04/2026 - R\$; 21.490,75; pagamento em 13/04/2026 - R\$; 21.492,78; pagamento em 14/04/2026 - R\$; 21.493,46; pagamento em 15/04/2026 - R\$; 21.494,13; pagamento em 16/04/2026 - R\$; 21.494,81; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 24 de julho de 2.017, garantido por alienação fiduciária, registrado sob. nº 12 da matrícula 69.009, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Avenida Parada Pinto, nº 3.420, Apto. 127, Bloco - 11, "Cond. Parque Residencial Vitória Régia II", Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo/SP, CEP: 02611-001.; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 04 de março de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TELMA DUARTE DE LIMA**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 548.261 em 04 de novembro de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), ROSEMBERG FARIA NEVES, CPF/MF ***.959.828-**, e, TELMA DUARTE DE LIMACPF/MF ***.339.868-**, que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 14.998,57 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 03/03/2026 - R\$; 19.322,41; pagamento em 04/03/2026 - R\$; 19.323,09; pagamento em 05/03/2026 - R\$; 19.323,76; pagamento em 06/03/2026 - R\$; 19.324,44; pagamento em 09/03/2026 - R\$; 19.326,47; pagamento em 10/03/2026 - R\$; 19.327,14; pagamento em 11/03/2026 - R\$; 19.327,82; pagamento em 12/03/2026 - R\$; 19.328,49; pagamento em 13/03/2026 - R\$; 19.329,17; pagamento em 18/03/2026 - R\$; 19.332,55; pagamento em 19/03/2026 - R\$; 19.333,23; pagamento em 20/03/2026 - R\$; 19.333,90; pagamento em 23/03/2026 - R\$; 19.335,93; pagamento em 24/03/2026 - R\$; 21.479,26; pagamento em 25/03/2026 - R\$; 21.479,94; pagamento em 26/03/2026 - R\$; 21.480,61; pagamento em 27/03/2026 - R\$; 21.481,29; pagamento em 30/03/2026 - R\$; 21.483,32; pagamento em 31/03/2026 - R\$; 21.483,99; pagamento em 01/04/2026 - R\$; 21.484,67; pagamento em 02/04/2026 - R\$; 21.485,34; pagamento em 06/04/2026 - R\$; 21.488,05; pagamento em 07/04/2026 - R\$; 21.488,72; pagamento em 08/04/2026 - R\$; 21.489,40; pagamento em 09/04/2026 - R\$; 21.490,08; pagamento em 10/04/2026 - R\$; 21.490,75; pagamento em 13/04/2026 - R\$; 21.492,78; pagamento em 14/04/2026 - R\$; 21.493,46; pagamento em 15/04/2026 - R\$; 21.494,13; pagamento em 16/04/2026 - R\$; 21.494,81; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 24 de julho de 2.017, garantido por alienação fiduciária, registrado sob. nº 12 da matrícula 69.009, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Avenida Parada Pinto, nº 3.420, Apto. 127, Bloco - 11, "Cond. Parque Residencial Vitória Régia II", Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo/SP, CEP: 02611-001.; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 04 de março de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALVARO ROBERTO DE FARIA CORREA**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 09 de dezembro de 2025, prenotado sob o nº 691.434 (Autuação nº 3.484), subscrito por Kemal Cam, credor fiduciário, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, do devedor Álvaro Roberto de Faria Correa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.877.828-**, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

importância de R\$ 359.068,58 (trezentos e cinquenta e nove mil, sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) valores atualizados até 27 de fevereiro de 2026, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 08 de fevereiro de 2024, registrado sob o nº 11 na matrícula nº 14.876, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento nº 1111, do Edifício Danúbio, situado à Av. Nove de Julho esquina com a Rua Avanhandava, no 17º Subdistrito - Bela Vista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Kemal Cam. Encontrando-se o devedor em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 27 de fevereiro de 2026. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CILENE CESAR GUIMARAES AZAMBUJA**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 27 de janeiro de 2026, prenotado sob o nº 687.048 (Autuação nº 3.420), subscrito por Marcio Rafael Gazzineo, representando a credora fiduciária Companhia Província de Securitização, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, da devedora fiduciante Cilene Cesar Guimarães Azambuja, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 20.380.724-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.405.818-**, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 86.272,67 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) valores atualizados até 02 de março de 2026, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 03 de janeiro de 2024, registrado sob o nº 11 na matrícula nº 124.573, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento nº 43, localizado no 4º andar do Edifício Elvira, situado na Rua Silvia nº 95, no 17º Subdistrito - Bela Vista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Companhia Província de Securitização. Encontrando-se a devedora em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 02 de março de 2026. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA IRACI DA SILVA**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotação n. 412.101, com base no instrumento particular datado de 31/07/2014, registrada sob o número 08 e 09, na matrícula n. 78.495, referente ao imóvel: unidade autônoma, n. 53, localizado no 5.º andar do Bloco II, do conjunto Duque de Caxias, situado na avenida Rio Branco, n. 780, esquina da avenida Duque de Caxias, no 5.º Subdistrito - Santa Efigênia, com saldo devedor de responsabilidade de MARIA IRACI DA SILVA, brasileira, solteira, maior, vendedora, RG 38.980.827-1-SSP/SP, CPF ***.544.158-**, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida Duque de Caxias, n. 827, Campos Elíseos, conforme declaração da credora fiduciária, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LA para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 112.184,71 posicionado em 12/02/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra n. 4, lotes n. 3/4, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 12 de fevereiro de 2026.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA MARTINS SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora PATRICIA MARTINS SILVA, brasileira, solteira, maior, vigilante, portadora do RG nº 265443969-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.375.708-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 589009, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.426,66 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de dezembro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 74.265 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Serra Encantada, nº 270, unidade 32-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO CIDADE DE SAGRES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEFA PEREIRA LIMA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora JOSEFA PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, maior, pensionista, portadora do RG nº 621177052 e do CPF/MF nº ***.822.788-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 614802, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$7.835,68 (sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de março de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 74.306 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cachoeira Maçaranduba, nº 250, unidade 22-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO SERRA DA ESTRELA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA DE SOUZA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ALESSANDRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 26785609X e do CPF/MF nº ***.970.988-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 612137, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$7.668,30 (sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), atualizado até 25 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 13 de outubro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 76.975 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Cajueiro, nº 79, unidade 41-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO HIBISCOS II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO AMARO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor FLÁVIO AMARO, brasileiro, solteiro, maior, ajudante geral, portador do RG nº 19.856.550-1-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.568.058-**, não intimado no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 607335, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$70.443,10 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos), atualizado até 09 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de novembro de 2010, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 78.244 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Dona Eloá do Valle Quadros, nº 493, unidade 11-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PESSEGUEIROS IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JARBAS SANTOS DE JESUS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JARBAS SANTOS DE JESUS, brasileiro, solteiro, maior, operador de obra, portador do RG nº 60.305.774-3-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.055.025-**, não intimado no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 608723, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.153,85(seis mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até 09 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 11 de novembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 78.968 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Edson Danillo Dotto, nº 216, unidade 43-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO TIMBAÚBAS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de fevereiro de 2026. 0 Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): NILTON LIMA PULHIESE**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores NILTON LIMA PULHIESE, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 26.297.261-X-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.603.208-**, e SONIA APARECIDA DOS SANTOS PULHIESE, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 26.555.296-5-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.850.738-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 612365, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$9.237,94(nove mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de setembro de 2011, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 79.080

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Edson Danillo Dotto, nº 425, unidade 31-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO JATOBÁS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONIA APARECIDA DOS SANTOS PULHIESE**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores NILTON LIMA PULHIESE, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 26.297.261-X-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.603.208-**, e SONIA APARECIDA DOS SANTOS PULHIESE, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 26.555.296-5-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.850.738-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 612365, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$9.237,94 (nove mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de setembro de 2011, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 79.080 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Edson Danillo Dotto, nº 425, unidade 31-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO JATOBÁS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA ALVES NUNES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora JULIANA ALVES NUNES, brasileira, solteira, maior, assistente administrativa, portadora do RG nº 25.067.793-3-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.331.598-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 607331, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$16.507,83 (dezesesseis mil, quinhentos e sete reais e oitenta e três centavos), atualizado até 09 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de dezembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 80.534 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Senador Nelson Carneiro, nº 414, unidade 42-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO FLOR DO AGRESTE VI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA PLAUTINO LEITE**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANDREA PLAUTINO LEITE, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG nº 302290679 e do CPF/MF nº ***.627.628-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 586589, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$ 12.740,21 (doze mil, setecentos e quarenta reais e vinte e um centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de agosto de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 80.689 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé da Missão, nº 115, unidade 11-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO AÇAÍ DO NORTE II, em Guaianazes. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA PEREIRA BRITO DE SOUZA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANDREIA PEREIRA BRITO DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG nº 458783882 e do CPF/MF nº ***.945.188-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 613863, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.066,66 (quatro mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de julho de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 80.255 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé da Missão, nº 323, unidade 31-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO CASTANHEIRAS VII, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONIA ACELINO GONCALVES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora SONIA ACELINO GONÇALVES, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 155627089 e do CPF/MF nº ***.704.248-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 613857, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$3.617,27(três mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 08 de novembro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 81.851 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Senador Nelson Carneiro, nº 227, unidade 24-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO ARAÇÁS V, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA GUIMARAES SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora FLAVIA GUIMARAES SILVA, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG nº 25.041.880-0-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.431.898-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 615045, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$5.648,69(cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 03 de julho de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 82.805 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Água Azul, nº 577, unidade 32-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO MAÇARANDUBAS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO PENNINCK**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores ROBERTO PENNINCK, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 11.830.885-3-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.642.878-** e MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS PENNINCK, brasileira, casada, atendente de farmácia, portadora do RG nº 23.659.312-2-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.942.888-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 593284, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.991,62(seis mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 06 de agosto de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 84.543 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Moisés de Corena, nº 671, unidade 44-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO IMBURIS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS PENNINCK**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores ROBERTO PENNINCK, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casado, autônomo, portador do RG nº 11.830.885-3-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.642.878-** e MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS PENNINCK, brasileira, casada, atendente de farmácia, portadora do RG nº 23.659.312-2-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.942.888-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 593284, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.991,62(seis mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 06 de agosto de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 84.543 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Moisés de Corena, nº 671, unidade 44-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO IMBURIS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OTAVIO FLORIANO GOMES NETTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores OTAVIO FLORIANO GOMES NETTO, brasileiro, casado, pintor, portador do RG nº 425241221-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.463.738-** e GABRIELA RODRIGUES GOMES, brasileira, casada, portadora do RG nº 495852168-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.764.488-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588930, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.794,48 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), atualizado até 09 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 09 de setembro de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 86.972 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Dante Alderigo, nº 218, unidade 44-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO CARAGUATÁS IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA RODRIGUES GOMES**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores OTAVIO FLORIANO GOMES NETTO, brasileiro, casado, pintor, portador do RG nº 425241221-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.463.738-** e GABRIELA RODRIGUES GOMES, brasileira, casada, portadora do RG nº 495852168-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.764.488-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588930, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.794,48 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), atualizado até 09 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 09 de setembro de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 86.972 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Dante Alderigo, nº 218, unidade 44-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO CARAGUATÁS IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE MAGALHAES MARTINS GOZE**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora VIVIANE MAGALHÃES MARTINS GOZE, brasileira, divorciada, cozinheira, portadora do RG nº 27.584.497-3-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.984.748-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 607330, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$37.286,14 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), atualizado até 09 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de outubro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 87.580 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Paulo Price, nº 81, unidade 23-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO MANIÇOBAS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA CAROLINE SANTOS DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora DEBORA CAROLINE SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, maior, ajudante de cozinha, portadora do RG nº 347726045 e do CPF/MF nº ***.698.418-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 614552, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$10.165,85 (dez mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 05 de maio de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 87.223 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Dante Alderigo, nº 342, unidade 12-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO AGUAPÊS V, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARIANO DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JOSE MARIANO DA SILVA, brasileiro, divorciado, eletricitista, portador do RG nº 32.607.395-4-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.116.673-**, não intimado no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 608303, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$14.958,73 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de julho de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 89.601 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Arapongas, nº 365, unidade 22-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DE ITAPEMA I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LENY BISPO DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora LENY BISPO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, doméstica, portador do RG nº 323203570 e do CPF/MF nº ***.952.338-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 613069, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.540,62 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de novembro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 89.970 deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Itapevi, nº 125, unidade 14-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DE CAMBURÍ IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA LOPES FERREIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores BARBARA LOPES FERREIRA, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 53.063.631-1-SSP/SP e CPF/MF nº ***.778.618-** e LEANDRO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 47.591.576-8-SSP/SP e CPF/MF nº ***.860.368-**, não intimados no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 586467, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$ 11.996,85 (onze mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 27 de março de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 05 da matrícula nº 90.982 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: estrada Circular, nº 1.176, unidade 32-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DE JUQUEY IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO ALVES FERREIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores BARBARA LOPES FERREIRA, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 53.063.631-1-SSP/SP e CPF/MF nº ***.778.618-**, e LEANDRO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 47.591.576-8-SSP/SP e CPF/MF nº ***.860.368-**, não intimados no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 586467, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$ 11.996,85 (onze mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 27 de março de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 05 da matrícula nº 90.982 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: estrada Circular, nº 1.176, unidade 32-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DE JUQUEY IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA VENANCIO ASSIS DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores MARIANA VENANCIO ASSIS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 425846726 e do CPF/MF nº ***.770.358-**, e JOÃO TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 385300633 e do CPF/MF nº ***.626.468-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 608254, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$ 23.864,57 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 15 de dezembro de 2023, na forma da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 90.524 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Arapongas, nº 220, unidade 42-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DE MARESIAS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores MARIANA VENANCIO ASSIS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 425846726 e do CPF/MF nº ***.770.358-**, e JOÃO TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 385300633 e do CPF/MF nº ***.626.468-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 608254, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$ 23.864,57 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 15 de dezembro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 90.524 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Arapongas, nº 220, unidade 42-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DE MARESIAS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTINA LOURENCO DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora CRISTINA LOURENÇO DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora do RG nº 329412930 e do CPF/MF nº ***.027.738-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 612215, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$10.831,26(dez mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 06 de abril de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 90.733 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Campo Bom, nº 306, unidade 14-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DE ITAMARACÁ IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. 0 Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANY MEDEIROS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora TATIANY MEDEIROS, brasileira, solteira, maior, faxineira, portadora do RG nº 29.563.105-3-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.083.678-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 607332, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$19.368,95(dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), atualizado até 09 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de maio de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 91.181 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio do Sarandi, nº 353, unidade 31-C, integrante do empreendimento CONDOMÍNIO PRAIA DE ITAMAMBUCA III, em Guaianazes. Fica esclarecido,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KETLEY CASTRO SOUSA GONCALVES**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores KETLEY CASTRO SOUSA GONÇALVES, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 43.468.998-1-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.493.918-** e LUIZ ALBERTO DA SILVA GONÇALVES, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 41.563.330-8-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.555.518-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 601398, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$ 24.909,92 (vinte e quatro mil, novecentos e nove reais e noventa e dois centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 07 de junho de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 91.439 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Sarandi, nº 603, unidade 42-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DO FORTE III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ALBERTO DA SILVA GONCALVES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores KETLEY CASTRO SOUSA GONÇALVES, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 43.468.998-1-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.493.918-** e LUIZ ALBERTO DA SILVA GONÇALVES, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 41.563.330-8-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.555.518-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 601398, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$ 24.909,92(vinte e quatro mil, novecentos e nove reais e noventa e dois centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 07 de junho de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 91.439 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Sarandi, nº 603, unidade 42-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DO FORTE III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CRISTINA SOUSA SOARES BARBARA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANA CRISTINA SOUSA SOARES BARBARA, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora do RG nº 286306190 e do CPF/MF nº ***.557.778-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 614554, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.927,50(quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 03 de julho de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 91.877 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio do Sarandi, nº 500, unidade 13-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DE MUCURIPE I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO JOSE SITRANGULO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores ANTONIO JOSE SITRANGULO, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público municipal, portador do RG nº 5.584.478-9-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.385.348-** e ROSA MARIA SITRANGULO, brasileira, solteira, maior, portadora do RG nº 6.016.144-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.886.208-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 607189, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$45.264,26(quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), atualizado até 09 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 10 de novembro de 2010, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07, Avs. 08, 09 e 10 da matrícula nº 96.785 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua dos Têxteis, nº 3.601, unidade 12-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO ISRAEL, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSA MARIA SITRANGULO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores ANTONIO JOSE SITRANGULO, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público municipal, portador do RG nº 5.584.478-9-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.385.348-** e ROSA MARIA SITRANGULO, brasileira, solteira, maior, portadora do RG nº 6.016.144-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.886.208-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 607189, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$45.264,26(quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), atualizado até 09 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 10 de novembro de 2010, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07, Avs. 08, 09 e 10 da matrícula nº 96.785 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua dos Têxteis, nº 3.601, unidade 12-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO ISRAEL, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDINEIA CARVALHO OLIVEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora SIDINEIA CARVALHO OLIVEIRA, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do RG nº 369056486 e do CPF/MF nº ***.998.148-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 613051, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$2.684,86(dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 13 de junho de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 134.001 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida José Higino Neves, nº 475, unidade 31-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO SERRA FORMOSA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIANE TEODORO GERA**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora FLAVIANE TEODORO GERA, brasileira, solteira, maior, diarista, portadora do RG nº 24.120.985-4 e do CPF/MF nº ***.032.738-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588680, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$7.000,35 (sete mil reais e trinta e cinco centavos), atualizado até 09 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de dezembro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 185.825 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Carlos Dias nº 19, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VETA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER a: VETA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.801.561/0001-04, NIRE nº 35236838341, com sede nesta Capital, na rua Cônego Manuel Vaz, nº 440, ap. 62; MARIA INÊS DO NASCIMENTO NOBREGA SADDI, brasileira, vendedora, RG nº 9.213.515-8-SSP/SP e CPF/MF nº ***.252.688-**, casada com José Reinaldo Saddi; ZMA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 35.462.831/0001-60, NIRE nº 35235701351, com sede nesta Capital, na rua Silva Teles, nº 389, sala 28; e MA JIANMEI, brasileira, solteira, maior, RG nº 55312124-SSP/SP e CPF/MF nº ***.811.818-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Tagipuru, nº 1.060, na qualidade de titulares de domínio dos imóveis confrontantes objetos das Matrículas nºs 211.395, 75.460 e 75.459, desta Serventia; que foram apresentados documentos à esta Serventia Imobiliária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por MAGIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., proprietária do imóvel objeto da Matrícula nº 238.027, desta Serventia, pela qual requereu a RETIFICAÇÃO DE ÁREA deste imóvel. Esses documentos foram PRENOTADOS sob o protocolo nº 576.168 e se encontram a disposição de todos os interessados, tudo com base no art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, introduzido pela Lei Federal nº 10.931/2004. A área retificanda possui a seguinte DESCRIÇÃO: "BENFEITORIAS (consistentes em CINCO GALPÕES, uma COCHEIRA e UMA RESIDÊNCIA OPERÁRIA, e TERRENO, situados na rua Joaquim Carlos, nº 748, antigo 260, n BELENZINHO, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto 01 segue em linha reta, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 15-01/01-02 de 88°32'43", com azimute de 49°47'10" e distância de 70,00m até o ponto 02, confrontando no segmento 01-02 com o imóvel da rua Joaquim Carlos, nº 798 (matrícula nº 16.026, desta serventia do 7º C.R.I. de São Paulo); do ponto 02 deflete à direita e segue em linha reta, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 01-02/02-03 de 94°10'30", com azimute de 134°51'07" e distância de 10,15m até o ponto 03, confrontando no segmento 02-03 com o imóvel da rua Paulo Andrighetti nº 163/169/175 (matrícula nº 12.559, desta serventia); do ponto 03 deflete à esquerda, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 02-03/03-04 de 179°44'13", com azimute de 135°06'55" e distância de 16,89m até o ponto 04, confrontando no segmento 03-04 com o imóvel da rua Paulo Andrighetti, nº 149/159/161 (matrícula nº 211.395, desta serventia); do ponto 04 deflete à direita, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 04-05/05-06 de 87°32'11", com azimute de 227°49'10" e distância de 0,76m até o ponto 05, confrontando no segmento 04-05 com o imóvel da travessa Maria Parente Migliari, nº 20 (matrícula nº 104.209, desta serventia); do ponto 05 deflete à esquerda, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 04-05/05-06 de 270°00'00", com azimute de 137°43'30" e distância de 14,27m até o ponto 06, confrontando no segmento 05-06 com o imóvel da travessa Maria Parente Migliari, nº 20 (matrícula nº 104.209, desta serventia); do ponto 06 segue em linha reta, com azimute de 137°43'30" e distância de 10,38m até o ponto 07, confrontando no segmento 06-07 com a travessa Maria Parente Migliari (COD-LOG 478474); do ponto 07 segue em linha reta, com azimute de 137°43'30" e distância de 14,67m até o ponto 08, confrontando no segmento 07-08 com o imóvel da travessa Maria Parente Migliari, nº 19 (matrícula nº 104.209, desta serventia); do ponto 08 deflete à esquerda, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 07-08/08-09 de 269°18'58", com azimute de 48°25'32" e distância de 0,40m até o ponto 09, confrontando no segmento 08-09 com o imóvel da travessa Maria Parente Migliari, nº 19 (matrícula nº 104.209, desta serventia); do ponto 09 deflete à direita, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 09-10/10-11 de 90°07'04", com azimute de 138°18'28" e distância de 22,55m até o ponto 10, confrontando no segmento 09-10 com o imóvel da rua Paulo Andrighetti, nº 93 (matrícula nº 75.460, desta serventia); do ponto 10 segue em linha reta, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 09-10/10-11 de 180°00'00", com azimute de 138°18'28" e distância de 17,30m até o ponto 11, confrontando no segmento 10-11 com o imóvel da rua Paulo Andrighetti, nº 77 (matrícula nº 75.459, desta serventia); do ponto 11 deflete à esquerda, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 10-11/11-12 de 172°01'04", com azimute de 130°19'32" e distância de 3,01m até o ponto 12, confrontando no segmento 11-12 com o imóvel da rua Marcos Arruda, nº 927/951/957 (matrícula nº 168.031, desta serventia); do ponto 12 deflete à direita, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 11-12/12-13 de 136°42'31", com azimute de 173°37'01" e distância de 25,21m até o ponto 13, confrontando no segmento 12-13 com o imóvel da rua Marcos Arruda, nº 927/951/957 (matrícula nº 168.031, desta serventia); do ponto 13 deflete à direita, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 12-13/13-14 de 87°39'16", com azimute de 265°57'14" e distância de 87,20 metros até o ponto 14, confrontando no segmento 13-14 com o imóvel da rua Joaquim Carlos, nº 702 (matrícula nº 466, desta serventia); do ponto 14 deflete à direita e segue em curva (com azimute da corda de 337°15'27", corda de 35,76m e ângulo central de 31°18'03"), perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 13-14/14-15 de 108°42'17", com raio de 66,28 e desenvolvimento de 36,21m até o ponto 15, confrontando no segmento 14-15 com a rua Joaquim Carlos (Cod-Log: 105287); do ponto 15 deflete à esquerda, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 14-15/15-01 de 161°04'25" e segue em linha reta com azimute de 318°19'52" e distância de 44,44m até o ponto 01, confrontando no segmento 15-01 com a rua Joaquim Carlos (Cod-Log: 105287); encenando a área de 8.080,50m²". Assim posto, FICA NOTIFICADO os retiros nomeados e identificados na qualidade de titular de domínio do imóvel confrontante da área retificanda para, se assim desejar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a partir da primeira publicação desse edital, apresente impugnação ao pedido da requerente, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito diretamente nesta Serventia, que está localizada na rua Augusta nº 356 - Consolação, aberta de segunda-feira a sexta-feira no horário das 9h às 16h. Decorrido o prazo acima indicado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presumir-se-á a anuência de V.Sa. ao pedido da requerente, a teor do art. 213, inciso II, 4o da Lei nº 6.015/73. São Paulo, 03 de março de 2026. O Oficial (ass.) ADEMAR FIORANELLI.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA INES DO NASCIMENTO NOBREGA SADDI**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER a: VETA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.801.561/0001-04, NIRE nº 35236838341, com sede nesta Capital, na rua Cônego Manuel Vaz, nº 440, ap. 62; MARIA INÊS DO NASCIMENTO NOBREGA SADDI, brasileira, vendedora, RG nº 9.213.515-8-SSP/SP e CPF/MF nº ***.252.688-**, casada com José Reinaldo Saddi; ZMA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 35.462.831/0001-60, NIRE nº 35235701351, com sede nesta Capital, na rua Silva Teles, nº 389, sala 28; e MA JIANMEI, brasileira, solteira, maior, RG nº 55312124-SSP/SP e CPF/MF nº ***.811.818-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Tagipuru, nº 1.060, na qualidade de titulares de domínio dos imóveis confrontantes objetos das Matrículas nºs 211.395, 75.460 e 75.459, desta Serventia; que foram apresentados documentos à esta Serventia Imobiliária por MAGIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., proprietária do imóvel objeto da Matrícula nº 238.027, desta Serventia, pela qual requereu a RETIFICAÇÃO DE ÁREA deste imóvel. Esses documentos foram PRENOTADOS sob o protocolo nº 576.168 e se encontram a disposição de todos os interessados, tudo com base no art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, introduzido pela Lei Federal nº 10.931/2004. A área retificanda possui a seguinte DESCRIÇÃO: "BENFEITORIAS (consistentes em CINCO GALPÕES, uma COCHEIRA e UMA RESIDÊNCIA OPERÁRIA, e TERRENO, situados na rua Joaquim Carlos, nº 748, antigo 260, n BELENZINHO, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto 01 segue em linha reta, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 15-01/01-02 de 88°32'43", com azimute de 49°47'10" e distância de 70,00m até o ponto 02, confrontando no segmento 01-02 com o imóvel da rua Joaquim Carlos, nº 798 (matrícula nº 16.026, desta serventia do 7º C.R.I. de São Paulo); do ponto 02 deflete à direita e segue em linha reta, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 01-02/02-03 de 94°10'30", com azimute de 134°51'07" e distância de 10,15m até o ponto 03, confrontando no segmento 02-03 com o imóvel da rua Paulo Andrighetti nº 163/169/175 (matrícula nº 12.559, desta serventia); do ponto 03 deflete à esquerda, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 02-03/03-04 de 179°44'13", com azimute de 135°06'55" e distância de 16,89m até o ponto 04, confrontando no segmento 03-04 com o imóvel da rua Paulo Andrighetti, nº 149/159/161 (matrícula nº 211.395, desta serventia); do ponto 04 deflete à direita, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 04-05/05-06 de 87°32'11", com azimute de 227°49'10" e distância de 0,76m até o ponto 05, confrontando no segmento 04-05 com o imóvel da travessa Maria Parente Migliari, nº 20 (matrícula nº 104.209, desta serventia); do ponto 05 deflete à esquerda, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 04-05/05-06 de 270°00'00", com azimute de 137°43'30" e distância de 14,27m até o ponto 06, confrontando no segmento 05-06 com o imóvel da travessa Maria Parente Migliari, nº 20 (matrícula nº 104.209, desta serventia); do ponto 06 segue em linha reta, com azimute de 137°43'30" e distância de 10,38m até o ponto 07, confrontando no segmento 06-07 com a travessa Maria Parente Migliari (COD-LOG 478474); do ponto 07 segue em linha reta, com azimute de 137°43'30" e distância de 14,67m até o ponto 08, confrontando no segmento 07-08 com o imóvel da travessa Maria Parente Migliari, nº 19 (matrícula nº 104.209, desta serventia); do ponto 08 deflete à esquerda, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 07-08/08-09 de 269°18'58", com azimute de 48°25'32" e distância de 0,40m até o ponto 09, confrontando no segmento 08-09 com o imóvel da travessa Maria Parente Migliari, nº 19 (matrícula nº 104.209, desta serventia); do ponto 09 deflete à direita, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 09-10/10-11 de 90°07'04", com azimute de 138°18'28" e distância de 22,55m até o ponto 10, confrontando no segmento 09-10 com o imóvel da rua Paulo Andrighetti, nº 93 (matrícula nº 75.460, desta serventia); do ponto 10 segue em linha reta, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 09-10/10-11 de 180°00'00", com azimute de 138°18'28" e distância de 17,30m até o ponto 11, confrontando no segmento 10-11 com o imóvel da rua Paulo Andrighetti, nº 77 (matrícula nº 75.459, desta serventia); do ponto 11 deflete à esquerda, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 10-11/11-12 de 172°01'04", com azimute de 130°19'32" e distância de 3,01m até o ponto 12, confrontando no segmento 11-12 com o imóvel da rua Marcos Arruda, nº 927/951/957 (matrícula nº 168.031, desta serventia); do ponto 12 deflete à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direita, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 11-12/12-13 de $136^{\circ}42'31''$, com azimute de $173^{\circ}37'01''$ e distância de 25,21m até o ponto 13, confrontando no segmento 12-13 com o imóvel da rua Marcos Arruda, nº 927/951/957 (matrícula nº 168.031, desta serventia); do ponto 13 deflete à direita, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 12-13/13-14 de $87^{\circ}39'16''$, com azimute de $265^{\circ}57'14''$ e distância de 87,20 metros até o ponto 14, confrontando no segmento 13-14 com o imóvel da rua Joaquim Carlos, nº 702 (matrícula nº 466, desta serventia); do ponto 14 deflete à direita e segue em curva (com azimute da corda de $337^{\circ}15'27''$, corda de 35,76m e ângulo central de $31^{\circ}18'03''$), perfazendo um ângulo interno entre os seguimentos 13-14/14-15 de $108^{\circ}42'17''$, com raio de 66,28 e desenvolvimento de 36,21m até o ponto 15, confrontando no segmento 14-15 com a rua Joaquim Carlos (Cod-Log: 105287); do ponto 15 deflete à esquerda, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 14-15/15-01 de $161^{\circ}04'25''$ e segue em linha reta com azimute de $318^{\circ}19'52''$ e distância de 44,44m até o ponto 01, confrontando no segmento 15-01 com a rua Joaquim Carlos (Cod-Log: 105287); encenando a área de 8.080,50m². Assim posto, FICA NOTIFICADO os retros nomeados e identificados na qualidade de titular de domínio do imóvel confrontante da área retificanda para, se assim desejar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a partir da primeira publicação desse edital, apresente impugnação ao pedido da requerente, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito diretamente nesta Serventia, que está localizada na rua Augusta nº 356 - Consolação, aberta de segunda-feira a sexta-feira no horário das 9h às 16h. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V.Sa. ao pedido da requerente, a teor do art. 213, inciso II, 4o da Lei nº 6.015/73. São Paulo, 03 de março de 2026. O Oficial (ass.) ADEMAR FIORANELLI.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ZMA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER a: VETA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.801.561/0001-04, NIRE nº 35236838341, com sede nesta Capital, na rua Cônego Manuel Vaz, nº 440, ap. 62; MARIA INÊS DO NASCIMENTO NOBREGA SADDI, brasileira, vendedora, RG nº 9.213.515-8-SSP/SP e CPF/MF nº ***.252.688-**, casada com José Reinaldo Saddi; ZMA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 35.462.831/0001-60, NIRE nº 35235701351, com sede nesta Capital, na rua Silva Teles, nº 389, sala 28; e MA JIANMEI, brasileira, solteira, maior, RG nº 55312124-SSP/SP e CPF/MF nº ***.811.818-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Tagipuru, nº 1.060, na qualidade de titulares de domínio dos imóveis confrontantes objetos das Matrículas nºs 211.395, 75.460 e 75.459, desta Serventia; que foram apresentados documentos à esta Serventia Imobiliária por MAGIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., proprietária do imóvel objeto da Matrícula nº 238.027, desta Serventia, pela qual requereu a RETIFICAÇÃO DE ÁREA deste imóvel. Esses documentos foram PRENOTADOS sob o protocolo nº 576.168 e se encontram a disposição de todos os interessados, tudo com base no art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, introduzido pela Lei Federal nº 10.931/2004. A área retificanda possui a seguinte DESCRIÇÃO: "BENFEITORIAS (consistentes em CINCO GALPÕES, uma COCHEIRA e UMA RESIDÊNCIA OPERÁRIA, e TERRENO, situados na rua Joaquim Carlos, nº 748, antigo 260, n BELENZINHO, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto 01 segue em linha reta, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 15-01/01-02 de $88^{\circ}32'43''$, com azimute de $49^{\circ}47'10''$ e distância de 70,00m até o ponto 02, confrontando no segmento 01-02 com o imóvel da rua Joaquim Carlos, nº 798 (matrícula nº 16.026, desta serventia do 7º C.R.I. de São Paulo); do ponto 02 deflete à direita e segue em linha reta, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 01-02/02-03 de $94^{\circ}10'30''$, com azimute de $134^{\circ}51'07''$ e distância de 10,15m até o ponto 03, confrontando no segmento 02-03 com o imóvel da rua Paulo Andrighetti nº 163/169/175 (matrícula nº 12.559, desta serventia); do ponto 03 deflete à esquerda, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 02-03/03-04 de $179^{\circ}44'13''$, com azimute de $135^{\circ}06'55''$ e distância de 16,89m até o ponto 04, confrontando no segmento 03-04 com o imóvel da rua Paulo Andrighetti, nº 149/159/161 (matrícula nº 211.395, desta serventia); do ponto 04 deflete à direita, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 04-05/05-06 de $87^{\circ}32'11''$, com azimute de $227^{\circ}49'10''$ e distância de 0,76m até o ponto 05, confrontando no segmento 04-05 com o imóvel da travessa Maria Parente Migliari, nº 20 (matrícula nº 104.209, desta serventia); do ponto 05 deflete à esquerda, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 04-05/05-06 de $270^{\circ}00'00''$, com azimute de $137^{\circ}43'30''$ e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 14,27m até o ponto 06, confrontando no segmento 05-06 com o imóvel da travessa Maria Parente Migliari, nº 20 (matrícula nº 104.209, desta serventia); do ponto 06 segue em linha reta, com azimute de 137°43'30" e distância de 10,38m até o ponto 07, confrontando no segmento 06-07 com a travessa Maria Parente Migliari (COD-LOG 478474); do ponto 07 segue em linha reta, com azimute de 137°43'30" e distância de 14,67m até o ponto 08, confrontando no segmento 07-08 com o imóvel da travessa Maria Parente Migliari, nº 19 (matrícula nº 104.209, desta serventia); do ponto 08 deflete à esquerda, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 07-08/08-09 de 269°18'58", com azimute de 48°25'32" e distância de 0,40m até o ponto 09, confrontando no segmento 08-09 com o imóvel da travessa Maria Parente Migliari, nº 19 (matrícula nº 104.209, desta serventia); do ponto 09 deflete à direita, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 09-10/10-11 de 90°07'04", com azimute de 138°18'28" e distância de 22,55m até o ponto 10, confrontando no segmento 09-10 com o imóvel da rua Paulo Andrighetti, nº 93 (matrícula nº 75.460, desta serventia); do ponto 10 segue em linha reta, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 09-10/10-11 de 180°00'00", com azimute de 138°18'28" e distância de 17,30m até o ponto 11, confrontando no segmento 10-11 com o imóvel da rua Paulo Andrighetti, nº 77 (matrícula nº 75.459, desta serventia); do ponto 11 deflete à esquerda, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 10-11/11-12 de 172°01'04", com azimute de 130°19'32" e distância de 3,01m até o ponto 12, confrontando no segmento 11-12 com o imóvel da rua Marcos Arruda, nº 927/951/957 (matrícula nº 168.031, desta serventia); do ponto 12 deflete à direita, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 11-12/12-13 de 136°42'31", com azimute de 173°37'01" e distância de 25,21m até o ponto 13, confrontando no segmento 12-13 com o imóvel da rua Marcos Arruda, nº 927/951/957 (matrícula nº 168.031, desta serventia); do ponto 13 deflete à direita, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 12-13/13-14 de 87°39'16", com azimute de 265°57'14" e distância de 87,20 metros até o ponto 14, confrontando no segmento 13-14 com o imóvel da rua Joaquim Carlos, nº 702 (matrícula nº 466, desta serventia); do ponto 14 deflete à direita e segue em curva (com azimute da corda de 337°15'27", corda de 35,76m e ângulo central de 31°18'03"), perfazendo um ângulo interno entre os seguimentos 13-14/14-15 de 108°42'17", com raio de 66,28 e desenvolvimento de 36,21m até o ponto 15, confrontando no segmento 14-15 com a rua Joaquim Carlos (Cod-Log: 105287); do ponto 15 deflete à esquerda, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 14-15/15-01 de 161°04'25" e segue em linha reta com azimute de 318°19'52" e distância de 44,44m até o ponto 01, confrontando no segmento 15-01 com a rua Joaquim Carlos (Cod-Log: 105287); encenando a área de 8.080,50m². Assim posto, FICA NOTIFICADO os retiros nomeados e identificados na qualidade de titular de domínio do imóvel confrontante da área retificanda para, se assim desejar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a partir da primeira publicação desse edital, apresente impugnação ao pedido da requerente, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito diretamente nesta Serventia, que está localizada na rua Augusta nº 356 - Consolação, aberta de segunda-feira a sexta-feira no horário das 9h às 16h. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V.Sa. ao pedido da requerente, a teor do art. 213, inciso II, 4o da Lei nº 6.015/73. São Paulo, 03 de março de 2026. O Oficial (ass.) ADEMAR FIORANELLI.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MA JIANMEI**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER a: VETA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.801.561/0001-04, NIRE nº 35236838341, com sede nesta Capital, na rua Cônego Manuel Vaz, nº 440, ap. 62; MARIA INÊS DO NASCIMENTO NOBREGA SADDI, brasileira, vendedora, RG nº 9.213.515-8-SSP/SP e CPF/MF nº ***.252.688-**, casada com José Reinaldo Saddi; ZMA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 35.462.831/0001-60, NIRE nº 35235701351, com sede nesta Capital, na rua Silva Teles, nº 389, sala 28; e MA JIANMEI, brasileira, solteira, maior, RG nº 55312124-SSP/SP e CPF/MF nº ***.811.818-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Tagipuru, nº 1.060, na qualidade de titulares de domínio dos imóveis confrontantes objetos das Matrículas nºs 211.395, 75.460 e 75.459, desta Serventia; que foram apresentados documentos à esta Serventia Imobiliária por MAGIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., proprietária do imóvel objeto da Matrícula nº 238.027, desta Serventia, pela qual requereu a RETIFICAÇÃO DE ÁREA deste imóvel. Esses documentos foram PRENOTADOS sob o protocolo nº 576.168 e se encontram a disposição de todos os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados, tudo com base no art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, introduzido pela Lei Federal nº 10.931/2004. A área retificanda possui a seguinte DESCRIÇÃO: "BENFEITORIAS (consistentes em CINCO GALPÕES, uma COCHEIRA e UMA RESIDÊNCIA OPERÁRIA, e TERRENO, situados na rua Joaquim Carlos, nº 748, antigo 260, n BELENZINHO, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto 01 segue em linha reta, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 15-01/01-02 de 88°32'43", com azimute de 49°47'10" e distância de 70,00m até o ponto 02, confrontando no segmento 01-02 com o imóvel da rua Joaquim Carlos, nº 798 (matrícula nº 16.026, desta serventia do 7º C.R.I. de São Paulo); do ponto 02 deflete à direita e segue em linha reta, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 01-02/02-03 de 94°10'30", com azimute de 134°51'07" e distância de 10,15m até o ponto 03, confrontando no segmento 02-03 com o imóvel da rua Paulo Andrighetti nº 163/169/175 (matrícula nº 12.559, desta serventia); do ponto 03 deflete à esquerda, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 02-03/03-04 de 179°44'13", com azimute de 135°06'55" e distância de 16,89m até o ponto 04, confrontando no segmento 03-04 com o imóvel da rua Paulo Andrighetti, nº 149/159/161 (matrícula nº 211.395, desta serventia); do ponto 04 deflete à direita, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 04-05/05-06 de 87°32'11", com azimute de 227°49'10" e distância de 0,76m até o ponto 05, confrontando no segmento 04-05 com o imóvel da travessa Maria Parente Migliari, nº 20 (matrícula nº 104.209, desta serventia); do ponto 05 deflete à esquerda, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 04-05/05-06 de 270°00'00", com azimute de 137°43'30" e distância de 14,27m até o ponto 06, confrontando no segmento 05-06 com o imóvel da travessa Maria Parente Migliari, nº 20 (matrícula nº 104.209, desta serventia); do ponto 06 segue em linha reta, com azimute de 137°43'30" e distância de 10,38m até o ponto 07, confrontando no segmento 06-07 com a travessa Maria Parente Migliari (COD-LOG 478474); do ponto 07 segue em linha reta, com azimute de 137°43'30" e distância de 14,67m até o ponto 08, confrontando no segmento 07-08 com o imóvel da travessa Maria Parente Migliari, nº 19 (matrícula nº 104.209, desta serventia); do ponto 08 deflete à esquerda, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 07-08/08-09 de 269°18'58", com azimute de 48°25'32" e distância de 0,40m até o ponto 09, confrontando no segmento 08-09 com o imóvel da travessa Maria Parente Migliari, nº 19 (matrícula nº 104.209, desta serventia); do ponto 09 deflete à direita, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 09-10/10-11 de 90°07'04", com azimute de 138°18'28" e distância de 22,55m até o ponto 10, confrontando no segmento 09-10 com o imóvel da rua Paulo Andrighetti, nº 93 (matrícula nº 75.460, desta serventia); do ponto 10 segue em linha reta, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 09-10/10-11 de 180°00'00", com azimute de 138°18'28" e distância de 17,30m até o ponto 11, confrontando no segmento 10-11 com o imóvel da rua Paulo Andrighetti, nº 77 (matrícula nº 75.459, desta serventia); do ponto 11 deflete à esquerda, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 10-11/11-12 de 172°01'04", com azimute de 130°19'32" e distância de 3,01m até o ponto 12, confrontando no segmento 11-12 com o imóvel da rua Marcos Arruda, nº 927/951/957 (matrícula nº 168.031, desta serventia); do ponto 12 deflete à direita, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 11-12/12-13 de 136°42'31", com azimute de 173°37'01" e distância de 25,21m até o ponto 13, confrontando no segmento 12-13 com o imóvel da rua Marcos Arruda, nº 927/951/957 (matrícula nº 168.031, desta serventia); do ponto 13 deflete à direita, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 12-13/13-14 de 87°39'16", com azimute de 265°57'14" e distância de 87,20 metros até o ponto 14, confrontando no segmento 13-14 com o imóvel da rua Joaquim Carlos, nº 702 (matrícula nº 466, desta serventia); do ponto 14 deflete à direita e segue em curva (com azimute da corda de 337°15'27", corda de 35,76m e ângulo central de 31°18'03"), perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 13-14/14-15 de 108°42'17", com raio de 66,28 e desenvolvimento de 36,21m até o ponto 15, confrontando no segmento 14-15 com a rua Joaquim Carlos (Cod-Log: 105287); do ponto 15 deflete à esquerda, perfazendo um ângulo interno entre os segmentos 14-15/15-01 de 161°04'25" e segue em linha reta com azimute de 318°19'52" e distância de 44,44m até o ponto 01, confrontando no segmento 15-01 com a rua Joaquim Carlos (Cod-Log: 105287); encenando a área de 8.080,50m²". Assim posto, FICA NOTIFICADO os retros nomeados e identificados na qualidade de titular de domínio do imóvel confrontante da área retificanda para, se assim desejar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a partir da primeira publicação desse edital, apresente impugnação ao pedido da requerente, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito diretamente nesta Serventia, que está localizada na rua Augusta nº 356 - Consolação, aberta de segunda-feira a sexta-feira no horário das 9h às 16h. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V.Sa. ao pedido da requerente, a teor do art. 213, inciso II, 4o da Lei nº 6.015/73. São Paulo, 03 de março de 2026. O Oficial (ass.) ADEMAR FIORANELLI.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SOCIEDADE AMIGOS JARDIM DAS LARANJEIRAS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DA TITULAR TABULAR DO IMÓVEL CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDO E FUNDOS E PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 792424 - SENHA: 106. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial, protocolado sob nº 792424 - Senha 106, vem notificar SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM DAS LARANJEIRAS, CNPJ nº 43.219.815/0001-79, titular tabular do imóvel confrontante do lado esquerdo e fundos, bem como de seus representantes legais; e cientificar Terceiros, eventualmente, interessados, bem como, seus Cônjuges e/ou Sucessores, a requerimento de MARIO RODRIGUES FILHO, RG nº 6.922.410-9-SSP/SP, CPF nº ***.563.258-**, e sua mulher SILMARA FONTANEZI RODRIGUES, RG nº 10.674.801-4-SSP/SP, CPF nº ***.651.708-**, que pleiteiam a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel correspondente a um terreno, com a área de 234,00m², situado na Rua Domingos Torres, onde acha-se edificado um prédio com 69,00m² de área construída, sob nºs 97 e 97-A da referida via pública, parte do lote 1 da quadra 5, no 23º Subdistrito - Casa Verde, contribuinte nº 306.071.0011-4, matriculado sob nº 6.697 nesta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (27/02/2026). Glaubber Luis Pereira Antonio - escrevente.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANNIBAL PEREIRA LIMA**

EDITAL PARA FINS DO TITULAR TABULAR DO IMÓVEL CONFRONTANTE - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 870.701 - SENHA: 113. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 870.701 - Senha: 113, vem notificar ANNIBAL PEREIRA LIMA, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante, a requerimento de GEANETE APARECIDA DOS SANTOS (CPF nº ***.479.838-**, RG nº 5.626.817-8-SSP/SP), que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio do imóvel correspondente de um terreno situado na Rua Florinda Mouzo Bermudez, com a área de 161,91m², na Vila Margarida, onde acha-se edificado uma casa com 03 (três) pavimentos, com 178,00m² de área construída, sob nº 41 da referida via pública, no 42º Subdistrito - Jabaquara, contribuinte nº 172.267.0075-0, transcrito, em área maior, sob nº 61.538 no 11º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, atualmente adstrito à Circunscrição Imobiliária desta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (03/03/2026). Estephany Ildefonso Compte Y da Silva - escrevente.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVAN OLIVEIRA DA SILVA**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: IVAN OLIVEIRA DA SILVA, RG nº 37.802.371-8-SSP/SP, CPF nº ***.968.098-** e WEDYA ANDRADE SILVA, RG nº 62.002.519-0-SSP/SP, CPF nº ***.304.418-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, registrada sob nº 04 na matrícula 277.764, deste Registro, referente ao Apartamento nº 01, localizado no pavimento terreo do condomínio denominado Residencial Esther, situado na Rua Capitão Nascimento, nº 452, no bairro Jaçanã, 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEDYA ANDRADE SILVA**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: IVAN OLIVEIRA DA SILVA, RG nº 37.802.371-8-SSP/SP, CPF nº ***.968.098-** e WEDYA ANDRADE SILVA, RG nº 62.002.519-0-SSP/SP, CPF nº ***.304.418-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, registrada sob nº 04 na matrícula 277.764, deste Registro, referente ao Apartamento nº 01, localizado no pavimento terreo do condomínio denominado Residencial Esther, situado na Rua Capitão Nascimento, nº 452, no bairro Jaçanã, 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO VICTOR DOS SANTOS**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: FÁBIO VICTOR DOS SANTOS, RG nº 42.338.814-9-SSP/SP, CPF nº ***.846.508-** e ROSELY DE CARVALHO, RG nº 34.371.653-7-SSP/SP, CPF nº ***.216.468-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 261 na matrícula 111.028 e averbado sob o nº 01 na matrícula nº 291.618, deste Registro, referente ao Apartamento nº 612, do 6º pavimento do Bloco B, integrante do condomínio "RNI NOVA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JAÇANÃ", situado na Rua Balaio, s/nº, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSELY DE CARVALHO**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: FÁBIO VICTOR DOS SANTOS, RG nº 42.338.814-9-SSP/SP, CPF nº ***.846.508-** e ROSELY DE CARVALHO, RG nº 34.371.653-7-SSP/SP, CPF nº ***.216.468-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 261 na matrícula 111.028 e averbado sob o nº 01 na matrícula nº 291.618, deste Registro, referente ao Apartamento nº 612, do 6º pavimento do Bloco B, integrante do condomínio "RNI NOVA JAÇANÃ", situado na Rua Balaio, s/nº, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIKA DUARTE DOS SANTOS**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: ERIKA DUARTE DOS SANTOS, RG nº 551329245-SSP/SP, CPF nº ***.807.514-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 70 na matrícula 274.146 e averbado sob o nº 01 na matrícula nº 294.338, deste Registro, referente ao Apartamento nº 104, localizado no 1º pavimento da Torre B do Subcondomínio Residencial, integrante do condomínio denominado "PROJETO IMOBILIÁRIO E 43", situado na Rua Candiruaçu, nº 16, no Parque Vitória, 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO, RG nº 34064400X-SSP/SP, CPF nº ***.372.528-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 04 na matrícula 310.536, deste Registro, referente ao Apartamento nº 102, localizado no pavimento térreo da Torre 02 integrante do condomínio "RESIDENCIAL TERRAZO MORUMBI", situado na Rua Coronel Francisco de Oliveira Simões, nº 70, do Parque Morumbi, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CRISTINA APARECIDA MANDARO JUHASZ**

O 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 682.050, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por Rafael Beltrame Heleno Lage, brasileiro, fotógrafo, portador do RG nº 20.198.198-1-SSP/SP, CPF nº ***.360.138-**, e sua mulher Carolina Rocha Heleno Lage, brasileira, professora, portadora do RG nº 34.347.551-0-SSP/SP, CPF nº ***.939.028-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antônio Pereira Lais, nº 487, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 135,38m², situado à Rua Francisco Coelho, nº 91, constituído de parte do lote 03 da quadra A, Conjunto Residencial São Jorge, Vila Mangalot, no 31º Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, contribuinte nº 078.435.0018-9, atualmente transcrito sob nº 61.224, e de propriedade de Heraldo Lage e Adelina Lopes Lage. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 15 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com: Cristina Aparecida Mandaro Juhasz, Paulo Sergio Mandaro e Maria da Penha Rattis Mandaro, proprietários do imóvel matriculado sob nº 23.012, deste R.I.; pelo lado esquerdo com: José Roberto Caparros, Luciana Lessi Marques Caparros e Caixa Econômica Federal, proprietários do imóvel matriculado sob nº 122.567, deste R.I.; e pelos fundos com: Espaço Livre, deste R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A CRISTINA APARECIDA MANDARO JUHASZ E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **HERMINIA AYROSA MORAES**

O 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 686.932, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, requerido por Cristiane Favaron Garcia de Faria, brasileira, dor lar, portadora RG nº 14.234.673-1-SSP/SP, CPF nº ***.072.668-**, casada com Celino Aparecido de Faria, brasileiro, tapeceiro, portador do RG nº 17.164.236-3-SSP/SP, CPF nº ***.659.238-**, residentes e domiciliados na Rua Ribeirão Vermelho, nº 528, Vila Moraes, Pirituba, nesta Capital, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 238,92m², situado à Rua Ribeirão Vermelho, nº 528, parte da área independente nº 01, da Vila Moraes, no 31º Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, contribuinte nº 105.082.0050-3, atualmente transcrito sob o nº 12.955, e de propriedade de Herminia Ayrosa Moraes e Manoel Assumpção Moraes. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 57 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com: Inez Cezário Leite de Godoy e Mário Augusto Alves de Godoy, proprietários do imóvel matriculado sob nº 85.448, deste R.I.; pelo lado esquerdo com: Danilo Augusto de Almeida Filho, Solange Marcela de Almeida e Lara Almeida Rosa, proprietários do imóvel matriculado sob nº 19.892, deste R.I.; e pelos fundos com: Pedro Teixeira Medeiros, proprietário do imóvel matriculado sob nº 62.751, deste R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A HERMINIA AYROSA MORAES, MANOEL ASSUMPÇÃO MORAES E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MANOEL ASSUMPÇÃO MORAES**

O 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 686.932, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, requerido por Cristiane Favaron Garcia de Faria, brasileira, dor lar, portadora RG nº 14.234.673-1-SSP/SP, CPF nº ***.072.668-**, casada com Celino Aparecido de Faria, brasileiro, tapeceiro, portador do RG nº 17.164.236-3-SSP/SP, CPF nº ***.659.238-**, residentes e domiciliados na Rua Ribeirão Vermelho, nº 528, Vila Moraes, Pirituba, nesta Capital, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 238,92m², situado à Rua Ribeirão Vermelho, nº 528, parte da área independente nº 01, da Vila Moraes, no 31º Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, contribuinte nº 105.082.0050-3, atualmente transcrito sob o nº 12.955, e de propriedade de Herminia Ayrosa Moraes e Manoel Assumpção Moraes. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 57 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com: Inez Cezário Leite de Godoy e Mário Augusto Alves de Godoy, proprietários do imóvel matriculado sob nº 85.448, deste R.I.; pelo lado esquerdo com: Danilo Augusto de Almeida Filho, Solange Marcela de Almeida e Lara Almeida Rosa, proprietários do imóvel matriculado sob nº 19.892, deste R.I.; e pelos fundos com: Pedro Teixeira Medeiros, proprietário do imóvel matriculado sob nº 62.751, deste R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A HERMINIA AYROSA MORAES, MANOEL ASSUMPÇÃO MORAES E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAUAN PALEARI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES - LEI Nº 9.514/97 SAUAN PALEARI RG nº 44002323-SSP/SP e CPF nº ***.482.558-**. FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO, 17º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia, foi PRENOTADO sob o nº 302.144, em 15 de julho de 2025, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília, Distrito Federal, no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante SAUAN PALEARI. Considerando que SAUAN PALEARI encontra-se EM LOCAL IGNORADO, INCERTO OU INACESSÍVEL, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FICA INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Japurá, nº 43, 1º subsolo, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, cujo valor importa nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos seguintes: pagamento dia 05/03/2026 - R\$ 19.371,58, pagamento dia 06/03/2026 - R\$ 19.372,98, pagamento dia 09/03/2026 - R\$ 19.377,15, pagamento dia 10/03/2026 - R\$ 19.378,54, pagamento dia 11/03/2026 - R\$ 19.379,93, pagamento dia 12/03/2026 - R\$ 19.381,33, pagamento dia 13/03/2026 - R\$ 19.382,72, pagamento dia 16/03/2026 - R\$ 19.386,89, pagamento dia 17/03/2026 - R\$ 19.387,22, pagamento dia 18/03/2026 - R\$ 19.389,68, pagamento dia 19/03/2026 - R\$ 19.391,07, pagamento dia 20/03/2026 - R\$ 19.392,46, pagamento dia 23/03/2026 - R\$ 19.396,63 e pagamento dia 24/03/2026 - R\$ 19.398,03, decorrentes do instrumento particular de venda e compra com constituição de alienação fiduciária, datado de 30 de maio de 2022, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 05, na matrícula nº 77.969, deste Registro, referente ao apartamento nº 109, localizado no 1º pavimento do Subcondomínio 3, da Torre 3, do Condomínio VIVAZ PENHA, situado na Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, nº 6.020, 6.090 e 6.110 no 41º Subdistrito - Cangaíba, e ao total acima devem ser acrescidos as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do devedor fiduciante, bem como as despesas de publicação do presente Edital, cujo valor total importa em R\$ 923,00. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em CHEQUE ADMINISTRATIVO em favor do credor fiduciário. Fica o devedor fiduciante ciente de que será considerado INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para purgar a mora (1º do artigo 26-A da Lei 9.514/97), contados do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, podendo o devedor, fazer o pagamento junto ao credor, ou perante esta serventia. Como este procedimento de cobrança é decorrente de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, e não se trata de operação de sistema de consórcio, o pagamento do débito poderá ser realizado até 30 dias úteis após o vencimento do prazo acima mencionado para purgação da mora, conforme previsto no 1º do artigo 26-A da Lei 9.514/97. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo final para o pagamento das parcelas vencidas, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. São Paulo, 04 de março de 2026. A Escrevente Autorizada, Maria Cristina Claudio.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DE JESUS BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE FERNANDO DE JESUS BARBOSA CPF ***.884.738-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob o nº 853.920, em 10 de agosto de 2022, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 15498, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 02 de março de 2026, o valor de R\$102.605,18 (cento e dois mil, seiscentos e cinco reais e dezoito centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 252.792, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR JOSÉ MANIERO, Nº 85, APARTAMENTO Nº 13 DA TORRE 2 - "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MEU LAR CANTAREIRA" - VILA NOVA PARADA, DISTRITO DE PERUS, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTADIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 02 de março de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **THEOPHILO MANOEL CARVALHO DE AZAMBUJA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de junho de 2025, prenotado sob o nº 967.566, em 18 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 532, de MARLENE MARIA DA SILVA LIMA, RG nº 24.677.924-X-SSP/SP, CPF nº ***.525.525-**, costureira, e seu marido JUSSELINO SOUZA LIMA, RG nº 67.695.137-5-SSP/SP, CPF nº ***.414.685-**, aposentado, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Mauro de Araújo Ribeiro, 617, Cidade D'Abrill, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 17 de novembro de 2023, no Livro 274, Fls. 321/326, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA MAURO DE ARAÚJO RIBEIRO, nº 617 (com a área construída de 270,48m²), e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 25 da quadra 9, do loteamento Cidade D'Abril 1ª Gleba, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição no ponto P-1, junto a divisa lateral do imóvel nº 611 da Rua Mauro de Araújo Ribeiro, distante de 82,27m do cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Mauro de Araújo Ribeiro e da Rua Fabio Colona, deste vértice P-1, de coordenadas N 7.405.554,116 m e E 321.726,214 m, segue 4,90m pelo alinhamento da Rua Mauro de Araújo Ribeiro, até o vértice P-2, de coordenadas N 7.405.557,157m e E 321.730,054 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 90º22'24" segue 25,34m confrontando com o imóvel nº 621 da Rua Mauro de Araújo Ribeiro (contribuinte 188.122.0039-6) até o vértice P-3, de coordenadas N 7.405.577,124 m e E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

321.714,452 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 89°38'14" segue 4,99m confrontando com o imóvel nº 136 da Rua Fabio Colona (contribuinte 188.122.0011-6), até o vértice P-4, de coordenadas N 74.405.574,029 m e E 321.710,541 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 90°09'42" segue 25,34m confrontando com imóvel nº 611 da Rua Mauro de Araujo Ribeiro (contribuinte 188.122.0041-8) até o vértice P-1, de coordenadas N 74.405.554,116 m e E 321.726,214 m; fechando o ângulo interno de 89°49'40" com o vértice inicial, encerrando a área de 125,24m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.122.0040-1, inserido na área maior compreendida pelas transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420, 84.421, 84.422, 84.423, 84.467, 84.468, 84.469, 84.470, 96.452, 96.453, 96.454 e 96.455, todas do 8º Registro de Imóveis desta Capital e inscrição de loteamento nº 48 do 2º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, e BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA; e na qualidade de sucessores: MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, THEÓPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, CARLOS AUGUSTO PAULA DE AZAMBUJA e VERA MARIA DE AZAMBUJA MEKHITARIAN, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARLENE MARIA DA SILVA LIMA, e seu marido JUSSELINO SOUZA LIMA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EDNA MECA DE AZAMBUJA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de junho de 2025, prenotado sob o nº 967.566, em 18 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 532, de MARLENE MARIA DA SILVA LIMA, RG nº 24.677.924-X-SSP/SP, CPF nº ***.525.525-**, costureira, e seu marido JUSSELINO SOUZA LIMA, RG nº 67.695.137-5-SSP/SP, CPF nº ***.414.685-**, aposentado, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Mauro de Araújo Ribeiro, 617, Cidade D'Abrill, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 17 de novembro de 2023, no Livro 274, Fls. 321/326, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA MAURO DE ARAÚJO RIBEIRO, nº 617 (com a área construída de 270,48m²), e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 25 da quadra 9, do loteamento Cidade D'Abril 1ª Gleba, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição no ponto P-1, junto a divisa lateral do imóvel nº 611 da Rua Mauro de Araujo Ribeiro, distante de 82,27m do cruzamento dos alinhamentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prediais da Rua Mauro de Araujo Ribeiro e da Rua Fabio Colona, deste vértice P-1, de coordenadas N 7.405.554,116 m e E 321.726,214 m, segue 4,90m pelo alinhamento da Rua Mauro de Araujo Ribeiro, até o vértice P-2, de coordenadas N7.405.557,157m e E 321.730,054 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 90°22'24" segue 25,34m confrontando com o imóvel nº 621 da Rua Mauro de Araujo Ribeiro (contribuinte 188.122.0039-6) até o vértice P-3, de coordenadas N 7.405.577,124 m e E 321.714,452 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 89°38'14" segue 4,99m confrontando com o imóvel nº 136 da Rua Fabio Colona (contribuinte 188.122.0011-6), até o vértice P-4, de coordenadas N 74.405.574,029 m e E 321.710,541 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 90°09'42" segue 25,34m confrontando com imóvel nº 611 da Rua Mauro de Araujo Ribeiro (contribuinte 188.122.0041-8) até o vértice P-1, de coordenadas N 7.405.554,116 m e E 321.726,214 m; fechando o ângulo interno de 89°49'40" com o vértice inicial, encerrando a área de 125,24m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.122.0040-1, inserido na área maior compreendida pelas transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420, 84.421, 84.422, 84.423, 84.467, 84.468, 84.469, 84.470, 96.452, 96.453, 96.454 e 96.455, todas do 8º Registro de Imóveis desta Capital e inscrição de loteamento nº 48 do 2º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, e BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA; e na qualidade de sucessores: MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, THEÓPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, CARLOS AUGUSTO PAULA DE AZAMBUJA e VERA MARIA DE AZAMBUJA MEKHITARIAN, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARLENE MARIA DA SILVA LIMA, e seu marido JUSSELINO SOUZA LIMA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de junho de 2025, prenotado sob o nº 967.566, em 18 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 532, de MARLENE MARIA DA SILVA LIMA, RG nº 24.677.924-X-SSP/SP, CPF nº ***.525.525-**, costureira, e seu marido JUSSELINO SOUZA LIMA, RG nº 67.695.137-5-SSP/SP, CPF nº ***.414.685-**, aposentado, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Mauro de Araújo Ribeiro, 617, Cidade D'Abrill, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 17 de novembro de 2023, no Livro 274, Fls. 321/326, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem"

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelos requerentes por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA MAURO DE ARAÚJO RIBEIRO, nº 617 (com a área construída de 270,48m²), e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 25 da quadra 9, do loteamento Cidade D'Abril 1ª Gleba, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição no ponto P-1, junto a divisa lateral do imóvel nº 611 da Rua Mauro de Araujo Ribeiro, distante de 82,27m do cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Mauro de Araujo Ribeiro e da Rua Fabio Colona, deste vértice P-1, de coordenadas N 7.405.554,116 m e E 321.726,214 m, segue 4,90m pelo alinhamento da Rua Mauro de Araujo Ribeiro, até o vértice P-2, de coordenadas N 7.405.557,157m e E 321.730,054 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 90°22'24" segue 25,34m confrontando com o imóvel nº 621 da Rua Mauro de Araujo Ribeiro (contribuinte 188.122.0039-6) até o vértice P-3, de coordenadas N 7.405.577,124 m e E 321.714,452 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 89°38'14" segue 4,99m confrontando com o imóvel nº 136 da Rua Fabio Colona (contribuinte 188.122.0011-6), até o vértice P-4, de coordenadas N 74.405.574,029 m e E 321.710,541 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 90°09'42" segue 25,34m confrontando com imóvel nº 611 da Rua Mauro de Araujo Ribeiro (contribuinte 188.122.0041-8) até o vértice P-1, de coordenadas N 7.405.554,116 m e E 321.726,214 m; fechando o ângulo interno de 89°49'40" com o vértice inicial, encerrando a área de 125,24m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.122.0040-1, inserido na área maior compreendida pelas transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420, 84.421, 84.422, 84.423, 84.467, 84.468, 84.469, 84.470, 96.452, 96.453, 96.454 e 96.455, todas do 8º Registro de Imóveis desta Capital e inscrição de loteamento nº 48 do 2º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, e BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA; e na qualidade de sucessores: MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, THEÓPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, CARLOS AUGUSTO PAULA DE AZAMBUJA e VERA MARIA DE AZAMBUJA MEKHITARIAN, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARLENE MARIA DA SILVA LIMA, e seu marido JUSSELINO SOUZA LIMA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CELIA AMARAL DE AZAMBUJA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de junho de 2025, prenotado sob o nº 967.566, em 18 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 532, de MARLENE MARIA DA SILVA LIMA, RG nº 24.677.924-X-SSP/SP, CPF nº ***.525.525-**, costureira, e seu marido JUSSELINO SOUZA LIMA, RG nº 67.695.137-5-SSP/SP, CPF nº ***.414.685-**, aposentado, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Mauro de Araújo Ribeiro, 617, Cidade D'Abrill, o Registro de Reconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 17 de novembro de 2023, no Livro 274, Fls. 321/326, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA MAURO DE ARAÚJO RIBEIRO, nº 617 (com a área construída de 270,48m²), e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 25 da quadra 9, do loteamento Cidade D'Abril 1ª Gleba, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição no ponto P-1, junto a divisa lateral do imóvel nº 611 da Rua Mauro de Araujo Ribeiro, distante de 82,27m do cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Mauro de Araujo Ribeiro e da Rua Fabio Colona, deste vértice P-1, de coordenadas N 7.405.554,116 m e E 321.726,214 m, segue 4,90m pelo alinhamento da Rua Mauro de Araujo Ribeiro, até o vértice P-2, de coordenadas N7.405.557,157m e E 321.730,054 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 90°22'24" segue 25,34m confrontando com o imóvel nº 621 da Rua Mauro de Araujo Ribeiro (contribuinte 188.122.0039-6) até o vértice P-3, de coordenadas N 7.405.577,124 m e E 321.714,452 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 89°38'14" segue 4,99m confrontando com o imóvel nº 136 da Rua Fabio Colona (contribuinte 188.122.0011-6), até o vértice P-4, de coordenadas N 74.405.574,029 m e E 321.710,541 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 90°09'42" segue 25,34m confrontando com imóvel nº 611 da Rua Mauro de Araujo Ribeiro (contribuinte 188.122.0041-8) até o vértice P-1, de coordenadas N 7.405.554,116 m e E 321.726,214 m; fechando o ângulo interno de 89°49'40" com o vértice inicial, encerrando a área de 125,24m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.122.0040-1, inserido na área maior compreendida pelas transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420, 84.421, 84.422, 84.423, 84.467, 84.468, 84.469, 84.470, 96.452, 96.453, 96.454 e 96.455, todas do 8º Registro de Imóveis desta Capital e inscrição de loteamento nº 48 do 2º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, e BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA; e na qualidade de sucessores: MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, THEÓPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, CARLOS AUGUSTO PAULA DE AZAMBUJA e VERA MARIA DE AZAMBUJA MEKHITARIAN, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARLENE MARIA DA SILVA LIMA, e seu marido JUSSELINO SOUZA LIMA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de junho de 2025, prenotado sob o nº 967.566, em 18 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 532, de MARLENE MARIA DA SILVA LIMA, RG nº 24.677.924-X-SSP/SP, CPF nº ***.525.525-**, costureira, e seu marido JUSSELINO SOUZA LIMA, RG nº 67.695.137-5-SSP/SP, CPF nº ***.414.685-**, aposentado, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Mauro de Araújo Ribeiro, 617, Cidade D'Abrill, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 17 de novembro de 2023, no Livro 274, Fls. 321/326, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA MAURO DE ARAÚJO RIBEIRO, nº 617 (com a área construída de 270,48m²), e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 25 da quadra 9, do loteamento Cidade D'Abrill 1ª Gleba, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição no ponto P-1, junto a divisa lateral do imóvel nº 611 da Rua Mauro de Araújo Ribeiro, distante de 82,27m do cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Mauro de Araújo Ribeiro e da Rua Fabio Colona, deste vértice P-1, de coordenadas N 7.405.554,116 m e E 321.726,214 m, segue 4,90m pelo alinhamento da Rua Mauro de Araújo Ribeiro, até o vértice P-2, de coordenadas N 7.405.557,157m e E 321.730,054 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 90º22'24" segue 25,34m confrontando com o imóvel nº 621 da Rua Mauro de Araújo Ribeiro (contribuinte 188.122.0039-6) até o vértice P-3, de coordenadas N 7.405.577,124 m e E 321.714,452 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 89º38'14" segue 4,99m confrontando com o imóvel nº 136 da Rua Fabio Colona (contribuinte 188.122.0011-6), até o vértice P-4, de coordenadas N 7.405.574,029 m e E 321.710,541 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 90º09'42" segue 25,34m confrontando com imóvel nº 611 da Rua Mauro de Araújo Ribeiro (contribuinte 188.122.0041-8) até o vértice P-1, de coordenadas N 7.405.554,116 m e E 321.726,214 m; fechando o ângulo interno de 89º49'40" com o vértice inicial, encerrando a área de 125,24m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.122.0040-1, inserido na área maior compreendida pelas transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420, 84.421, 84.422, 84.423, 84.467, 84.468, 84.469, 84.470, 96.452, 96.453, 96.454 e 96.455, todas do 8º Registro de Imóveis desta Capital e inscrição de loteamento nº 48 do 2º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, e BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA; e na qualidade de sucessores: MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, THEÓPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, CARLOS AUGUSTO PAULA DE AZAMBUJA e VERA MARIA DE AZAMBUJA MEKHITARIAN, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARLENE MARIA DA SILVA LIMA, e seu marido JUSSELINO SOUZA LIMA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **THEOPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de junho de 2025, prenotado sob o nº 967.566, em 18 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 532, de MARLENE MARIA DA SILVA LIMA, RG nº 24.677.924-X-SSP/SP, CPF nº ***.525.525-**, costureira, e seu marido JUSSELINO SOUZA LIMA, RG nº 67.695.137-5-SSP/SP, CPF nº ***.414.685-**, aposentado, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Mauro de Araújo Ribeiro, 617, Cidade D'Abrill, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 17 de novembro de 2023, no Livro 274, Fls. 321/326, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA MAURO DE ARAÚJO RIBEIRO, nº 617 (com a área construída de 270,48m²), e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 25 da quadra 9, do loteamento Cidade D'Abril 1ª Gleba, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição no ponto P-1, junto a divisa lateral do imóvel nº 611 da Rua Mauro de Araújo Ribeiro, distante de 82,27m do cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Mauro de Araújo Ribeiro e da Rua Fabio Colona, deste vértice P-1, de coordenadas N 7.405.554,116 m e E 321.726,214 m, segue 4,90m pelo alinhamento da Rua Mauro de Araújo Ribeiro, até o vértice P-2, de coordenadas N 7.405.557,157m e E 321.730,054 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 90º22'24" segue 25,34m confrontando com o imóvel nº 621 da Rua Mauro de Araújo Ribeiro (contribuinte 188.122.0039-6) até o vértice P-3, de coordenadas N 7.405.577,124 m e E 321.714,452 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 89º38'14" segue 4,99m confrontando com o imóvel nº 136 da Rua Fabio Colona (contribuinte 188.122.0011-6), até o vértice P-4, de coordenadas N 7.405.574,029 m e E 321.710,541 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 90º09'42" segue 25,34m confrontando com imóvel nº 611 da Rua Mauro de Araújo Ribeiro (contribuinte 188.122.0041-8) até o vértice P-1, de coordenadas N 7.405.554,116 m e E 321.726,214 m; fechando o ângulo interno de 89º49'40" com o vértice inicial, encerrando a área de 125,24m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.122.0040-1, inserido na área maior compreendida pelas transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420, 84.421, 84.422, 84.423, 84.467, 84.468, 84.469, 84.470, 96.452, 96.453, 96.454 e 96.455, todas do 8º Registro de Imóveis desta Capital e inscrição de loteamento nº 48 do 2º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, e BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA; e na qualidade de sucessores: MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, THEÓPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, CARLOS AUGUSTO PAULA DE AZAMBUJA e VERA MARIA DE AZAMBUJA MEKHITARIAN, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARLENE MARIA DA SILVA LIMA, e seu marido JUSSELINO SOUZA LIMA. E para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS AUGUSTO PAULA DE AZAMBUJA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de junho de 2025, prenotado sob o nº 967.566, em 18 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 532, de MARLENE MARIA DA SILVA LIMA, RG nº 24.677.924-X-SSP/SP, CPF nº ***.525.525-**, costureira, e seu marido JUSSELINO SOUZA LIMA, RG nº 67.695.137-5-SSP/SP, CPF nº ***.414.685-**, aposentado, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Mauro de Araújo Ribeiro, 617, Cidade D'Abrill, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 17 de novembro de 2023, no Livro 274, Fls. 321/326, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA MAURO DE ARAÚJO RIBEIRO, nº 617 (com a área construída de 270,48m²), e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 25 da quadra 9, do loteamento Cidade D'Abril 1ª Gleba, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição no ponto P-1, junto a divisa lateral do imóvel nº 611 da Rua Mauro de Araujo Ribeiro, distante de 82,27m do cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Mauro de Araujo Ribeiro e da Rua Fabio Colona, deste vértice P-1, de coordenadas N 7.405.554,116 m e E 321.726,214 m, segue 4,90m pelo alinhamento da Rua Mauro de Araujo Ribeiro, até o vértice P-2, de coordenadas N 7.405.557,157m e E 321.730,054 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 90º22'24" segue 25,34m confrontando com o imóvel nº 621 da Rua Mauro de Araujo Ribeiro (contribuinte 188.122.0039-6) até o vértice P-3, de coordenadas N 7.405.577,124 m e E 321.714,452 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 89º38'14" segue 4,99m confrontando com o imóvel nº 136 da Rua Fabio Colona (contribuinte 188.122.0011-6), até o vértice P-4, de coordenadas N 7.405.574,029 m e E 321.710,541 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 90º09'42" segue 25,34m confrontando com imóvel nº 611 da Rua Mauro de Araujo Ribeiro (contribuinte 188.122.0041-8) até o vértice P-1, de coordenadas N 7.405.554,116 m e E 321.726,214 m; fechando o ângulo interno de 89º49'40" com o vértice inicial, encerrando a área de 125,24m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.122.0040-1, inserido na área maior compreendida pelas transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420, 84.421, 84.422, 84.423, 84.467, 84.468, 84.469, 84.470, 96.452, 96.453, 96.454 e 96.455, todas do 8º Registro de Imóveis desta Capital e inscrição de loteamento nº 48 do 2º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, e BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA; e na qualidade de sucessores: MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, THEÓPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, CARLOS AUGUSTO PAULA DE AZAMBUJA e VERA MARIA DE AZAMBUJA MEKHITARIAN, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARLENE MARIA DA SILVA LIMA, e seu marido JUSSELINO SOUZA LIMA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VERA MARIA DE AZAMBUJA MEKHITARIAN**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de junho de 2025, prenotado sob o nº 967.566, em 18 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 532, de MARLENE MARIA DA SILVA LIMA, RG nº 24.677.924-X-SSP/SP, CPF nº ***.525.525-**, costureira, e seu marido JUSSELINO SOUZA LIMA, RG nº 67.695.137-5-SSP/SP, CPF nº ***.414.685-**, aposentado, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Mauro de Araújo Ribeiro, 617, Cidade D'Abrill, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 17 de novembro de 2023, no Livro 274, Fls. 321/326, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA MAURO DE ARAÚJO RIBEIRO, nº 617 (com a área construída de 270,48m²), e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 25 da quadra 9, do loteamento Cidade D'Abril 1ª Gleba, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição no ponto P-1, junto a divisa lateral do imóvel nº 611 da Rua Mauro de Araújo Ribeiro, distante de 82,27m do cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Mauro de Araújo Ribeiro e da Rua Fabio Colona, deste vértice P-1, de coordenadas N 7.405.554,116 m e E 321.726,214 m, segue 4,90m pelo alinhamento da Rua Mauro de Araújo Ribeiro, até o vértice P-2, de coordenadas N 7.405.557,157m e E 321.730,054 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 90º22'24" segue 25,34m confrontando com o imóvel nº 621 da Rua Mauro de Araújo Ribeiro (contribuinte 188.122.0039-6) até o vértice P-3, de coordenadas N 7.405.577,124 m e E 321.714,452 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 89º38'14" segue 4,99m confrontando com o imóvel nº 136 da Rua Fabio Colona (contribuinte 188.122.0011-6), até o vértice P-4, de coordenadas N 74.405.574,029 m e E 321.710,541 m; deste deflete à esquerda formando ângulo interno de 90º09'42" segue 25,34m confrontando com imóvel nº 611 da Rua Mauro de Araújo Ribeiro (contribuinte 188.122.0041-8) até o vértice P-1, de coordenadas N 7.405.554,116 m e E 321.726,214 m; fechando o ângulo interno de 89º49'40" com o vértice inicial, encerrando a área de 125,24m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.122.0040-1, inserido na área maior compreendida pelas transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420, 84.421, 84.422, 84.423, 84.467, 84.468, 84.469, 84.470, 96.452, 96.453, 96.454 e 96.455, todas do 8º Registro de Imóveis desta Capital e inscrição de loteamento nº 48 do 2º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, e BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA; e na qualidade de sucessores: MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, THEÓPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, CARLOS AUGUSTO PAULA DE AZAMBUJA e VERA MARIA DE AZAMBUJA MEKHITARIAN, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARLENE MARIA DA SILVA LIMA, e seu marido JUSSELINO SOUZA LIMA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO APARECIDO LOPES NICOLETI**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: FABIO APARECIDO LOPES NICOLETI, RG nº 47.859.215-2 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.605.378-**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de cozinha, residente e domiciliado na Rua Mario Faria, nº 146, Jardim Maria Eugênia, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 7.362,79 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 144.729 e endereço Rua Valdemar Itaidio Scatola, nº 196, "Kichenete" 02, "Residencial Maria Luiza Bertolini", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e três (23) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TANIA SOUSA PEREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: TANIA SOUSA PEREIRA, RG nº 46.217.452-9 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.296.068-**, brasileira, solteira, maior, trabalhadora da fabricação de alimentos e bebidas, residente e domiciliada na Rua Jose Henrique Dias, nº 65, Jardim J. S. Carvalho, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$17.210,10 (dezessete mil, duzentos e dez reais e dez centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 208.880 e endereço da Rua Salvador Leite Marques, nº 03, Apto 402 / Bloco 31, "Condomínio Residencial Parque Salem", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e três (23) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE EDUARDO ROSSETTO**

O SUBSTITUTO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA, LAEL RODRIGUES DOURADO JÚNIOR, FAZ SABER aos confrontantes JOSÉ EDUARDO ROSSETTO (CPF nº ***.177.098-**), FELIPE CLAUDIO BERNARDO (CPF nº ***.637.848-**) e FELIPE RANIELLI DE OLIVEIRA (sem número de inscrição no CPF), ou sucessores e eventuais interessados, que RODRIANT EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 31.473.496/0001-44, deu entrada neste Serviço Imobiliário, à Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, nesta cidade, no procedimento administrativo de retificação imobiliária nº 82/25, com fulcro na Lei nº 10.931, de 02/08/04 e Provimento CG nº 02/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça, de 21/01/05, visando a retificação do imóvel designado por lote nº 01, da quadra "DV", do loteamento denominado Parque São Bento, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 214.622 de ordem, deste Serviço. Encontrando-se o confrontante em lugar incerto e não sabido, ficam notificados, inclusive seus eventuais sucessores, para querendo, manifestarem-se em quinze dias úteis, contados da primeira publicação deste, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de retificação. Será o presente edital afixado no lugar do costume e publicado por duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Sorocaba, 04 de março de 2026. O Substituto do Oficial, (Lael Rodrigues Dourado Júnior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FELIPE CLAUDIO BERNARDI**

O SUBSTITUTO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE SOROCABA, LAEL RODRIGUES DOURADO JÚNIOR, FAZ SABER aos confrontantes JOSÉ EDUARDO ROSSETTO (CPF nº ***.177.098-**), FELIPE CLAUDIO BERNARDO (CPF nº ***.637.848-**) e FELIPE RANIELLI DE OLIVEIRA (sem número de inscrição no CPF), ou sucessores e eventuais interessados, que RODRIANT EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 31.473.496/0001-44, deu entrada neste Serviço Imobiliário, à Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, nesta cidade, no procedimento administrativo de retificação imobiliária nº 82/25, com fulcro na Lei nº 10.931, de 02/08/04 e Provimento CG nº 02/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça, de 21/01/05, visando a retificação do imóvel designado por lote nº 01, da quadra "DV", do loteamento denominado Parque São Bento, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 214.622 de ordem, deste Serviço. Encontrando-se o confrontante em lugar incerto e não sabido, ficam notificados, inclusive seus eventuais sucessores, para querendo, manifestarem-se em quinze dias úteis, contados da primeira publicação deste, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de retificação. Será o presente edital afixado no lugar do costume e publicado por duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Sorocaba, 04 de março de 2026. O Substituto do Oficial, (Lael Rodrigues Dourado Júnior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FELIPE RANIELLI DE OLIVEIRA**

O SUBSTITUTO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA, LAEL RODRIGUES DOURADO JÚNIOR, FAZ SABER aos confrontantes JOSÉ EDUARDO ROSSETTO (CPF nº ***.177.098-**), FELIPE CLAUDIO BERNARDO (CPF nº ***.637.848-**) e FELIPE RANIELLI DE OLIVEIRA (sem número de inscrição no CPF), ou sucessores e eventuais interessados, que RODRIANT EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 31.473.496/0001-44, deu entrada neste Serviço Imobiliário, à Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, nesta cidade, no procedimento administrativo de retificação imobiliária nº 82/25, com fulcro na Lei nº 10.931, de 02/08/04 e Provimento CG nº 02/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça, de 21/01/05, visando a retificação do imóvel designado por lote nº 01, da quadra "DV", do loteamento denominado Parque São Bento, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 214.622 de ordem, deste Serviço. Encontrando-se o confrontante em lugar incerto e não sabido, ficam notificados, inclusive seus eventuais sucessores, para querendo, manifestarem-se em quinze dias úteis, contados da primeira publicação deste, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de retificação. Será o presente edital afixado no lugar do costume e publicado por duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Sorocaba, 04 de março de 2026. O Substituto do Oficial, (Lael Rodrigues Dourado Júnior).

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANI ANDRADE ARAUJO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Giovanni Andrade Araujo, brasileiro, casado, administrador, CNH nº **32**092**-DETRAN/SP, CPF nº *5*.*9*.*0*-*7, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 492.226, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 10.659,04, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.7877.1724487-7, firmado em Sumaré/SP, aos 27 de junho de 2023, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 217.077, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Rio Pindaré, nº 1.300, Apartamento nº 605, tipo I, 6º Pavimento da Torre 02, Portal Encantos de Parma, Parque Orestes Ôngaro, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA GABRIELI GROTTO ANDRADE**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Letícia Gabrieli Grotto Andrade, brasileira, casada, do lar, RG nº *3.*9*.*8*--SSP/SP, CPF nº *9*.*5*.*7*-*0, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 492.226, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 10.659,04, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº nº 8.7877.1724487-7, firmado em Sumaré/SP, aos 27 de junho de 2023, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 217.077, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Rio Pindaré, nº 1.300, Apartamento nº 605, tipo I, 6º Pavimento da Torre 02, Portal Encantos de Parma, Parque Orestes Ôngaro, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE CRISTINA FERRARI**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Michelle Cristina Ferrari, coreano, solteiro, RG nº 3*.1**.*0**-X-SSP/SP, CPF nº 3**.*7**.*4**-0*, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 494198, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 17.166,10, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, contrato de financiamento nº 1.4444.1102860-2, firmado, aos 16 de novembro de 2018, registrado no R.3 e R.4 da Matrícula nº 107.131, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida dos Pioneiros, nº 260, Casa Residencial nº 04 do (Tipo CR), do Condomínio dos Sândalos, Loteamento Parque Villa Flores, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo a devedora e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IN YOUNG PARK**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de In Young Park, coreano, solteiro, Identidade Estrangeira W*6*2**0 expedida pela Polícia Federal/DF, CPF nº 2**9**0**-3*, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 494198, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 17.166,10, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, contrato de financiamento nº 1.4444.1102860-2, firmado, aos 16 de novembro de 2018, registrado no R.3 e R.4 da Matrícula nº 107.131, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida dos Pioneiros, nº 260, Casa Residencial nº 04 do (Tipo CR), do Condomínio dos Sândalos, Loteamento Parque Villa Flores, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELLEN POU IGNACIO BEGHINI**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Ellen Pou Ignácio, RG nº 4*.4**9**-SSP/SP, CPF nº 3**6**2**-5*, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, Av. Presidente Juscelino Kubitsche, nº 2041 e 2235, São Paulo/SP, prenotação nº 494.201, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 8.918,55, valor este sujeito à correção na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 0010216172, firmado em São Paulo/SP, aos 23 de abril de 2021, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 174.947, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado Rua Servidão F (Clóvis Lordano), nº 140, Apartamento nº 64, 6º andar, Bloco 04 - Edifício Rosa Portland - Condomínio Residencial Altos do Rosolén 2, Núcleo Santa Izabel, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO VINICIUS IGNACIO SABINO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Diego Vinicius Ignácio Sabino, RG nº 3*.8**.8***-SSP/SP, CPF nº 5**.9**.1**-1*, brasileiro, solteiro, operador multi-funcional, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, Av. Presidente Juscelino Kubitsche, nº 2041 e 2235, São Paulo/SP, prenotação nº 494.201, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 8.918,55, valor este sujeito à correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 0010216172, firmado em São Paulo/SP, aos 23 de abril de 2021, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 174.947, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado Rua Servidão F (Clóvis Lordano), nº 140, Apartamento nº 64, 6º andar, Bloco 04 - Edifício Rosa Portland - Condomínio Residencial Altos do Rosolén 2, Núcleo Santa Izabel, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE HENRIQUE ALVES DE SOUSA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Jorge Henrique Alves de Sousa, brasileiro, divorciado, agente administrativo, RG nº 4*.1**.1**-2-SSP/SP, CPF nº 3**.3**.9**-4*, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 496108, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 6.649,91, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, contrato de financiamento nº 8.5555.3867205, firmado, aos 25 de maio de 2017, registrado no R.5 e R.6 da Matrícula nº 177.207, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Itaipu, nº 140, Apartamento nº 04 (Tipo A), Localizado no Térreo, Bloco 17, Condomínio Parque Villa Flores - Residencial Guaira, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

SUZANO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO FALLEIROS NASCIMENTO**

Prenotação: 260.900 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 16/07/2025 sob nº 260.900 o requerimento pelo qual THAIS SENA DA SILVA FERREIRA, brasileira, autônoma, portadora do RG nº 54.005.999-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.390.888-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 10.406/02, com THIAGO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, policial civil, portador do RG nº 34.314.741-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.506.768-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, sobre "Um terreno constituído por parte dos Lotes 06, 07, 08, 09 e 10, da Quadra "C", do Recreio Sertãozinho, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: terreno localizado na Estrada Takashi Kobata, distante 500,00 metros do alinhamento predial da Estrada Portão do Honda, medindo de frente para a Estrada Takashi Kobata 10,00 metros com azimute horário de 318°44'27", do lado direito de quem da Estrada Takashi Kobata olha o terreno mede 46,56 metros da frente aos fundos com azimute horário de 227°43'20" e confronta com o imóvel objeto da matrícula nº 91.892 do CRI de Suzano (inscrição cadastral 59.001.099), do lado esquerdo mede 46,66 metros da frente aos fundos com azimute horário de 47°43'30" e confronta com o remanescente da matrícula nº 5.118 do CRI de Suzano (inscrição cadastral 59.001.029), e nos fundos mede 10,00 metros com azimute horário de 139°18'17" e confronta com o prédio nº 210 da Rua João Mendonça da Silva (matrícula nº 3.418 do CRI de Suzano - inscrição cadastral 59.001.047), encerrando o perímetro descrito uma área de 466,12m²". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte nº 59.001.100 e possui origem registrária na matrícula nº 5.118 desta serventia na qual figuram como titulares de domínio PAULO FALLEIROS NASCIMENTO, brasileiro, proprietário, RG 500.243, CPF ***.438.748-**, casado sob o regime da separação de bens com ELIZABETH INGRID LOECHELT NASCIMENTO. Assim, em cumprimento ao subitem 418.16, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento CG nº 58/89, faço publicar este edital para a ciência do espólio do TITULAR DE DOMÍNIO PAULO FALLEIROS NASCIMENTO - CPF/MF nº ***.438.748-**, neste ato representado pelo inventariante OSWALDO LOECHELT NASCIMENTO - CPF/MF nº ***.818.088-**, o qual não foi encontrado em tentativa de notificação pessoal, podendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 06 de fevereiro de 2026. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELISABETH INGRID LOECHELT NASCIMENTO**

Prenotação: 260.900 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 16/07/2025 sob nº 260.900 o requerimento pelo qual THAIS SENA DA SILVA FERREIRA, brasileira, autônoma, portadora do RG nº 54.005.999-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.390.888-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 10.406/02, com THIAGO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, policial civil, portador do RG nº 34.314.741-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.506.768-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, sobre "Um terreno constituído por parte dos Lotes 06, 07, 08, 09 e 10, da Quadra "C", do Recreio Sertãozinho, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: terreno localizado na Estrada Takashi Kobata, distante 500,00 metros do alinhamento predial da Estrada Portão do Honda, medindo de frente para a Estrada Takashi Kobata 10,00 metros com azimuth horário de 318°44'27", do lado direito de quem da Estrada Takashi Kobata olha o terreno mede 46,56 metros da frente aos fundos com azimuth horário de 227°43'20" e confronta com o imóvel objeto da matrícula nº 91.892 do CRI de Suzano (inscrição cadastral 59.001.099), do lado esquerdo mede 46,66 metros da frente aos fundos com azimuth horário de 47°43'30" e confronta com o remanescente da matrícula nº 5.118 do CRI de Suzano (inscrição cadastral 59.001.029), e nos fundos mede 10,00 metros com azimuth horário de 139°18'17" e confronta com o prédio nº 210 da Rua João Mendonça da Silva (matrícula nº 3.418 do CRI de Suzano - inscrição cadastral 59.001.047), encerrando o perímetro descrito uma área de 466,12m²". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte nº 59.001.100 e possui origem registrária na matrícula nº 5.118 desta serventia na qual figuram como titulares de domínio PAULO FALLEIROS NASCIMENTO, brasileiro, proprietário, RG 500.243, CPF ***.438.748-**, casado sob o regime da separação de bens com ELISABETH INGRID LOECHELT NASCIMENTO. Assim, em cumprimento ao subitem 418.16, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento CG nº 58/89, faço publicar este edital para a ciência do espólio da TITULAR DE DOMÍNIO ELISABETH INGRID LOECHELT NASCIMENTO - CPF/MF nº ***.325.408-**, neste ato representado pelo herdeiro OSWALDO LOECHELT NASCIMENTO - CPF/MF nº ***.818.088-**, o qual não foi encontrado em tentativa de notificação pessoal, podendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 06 de fevereiro de 2026. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELISABETH INGRID LOECHELT NASCIMENTO**

Prenotação: 260.900 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 16/07/2025 sob nº 260.900 o requerimento pelo qual THAIS SENA DA SILVA FERREIRA, brasileira, autônoma, portadora do RG nº 54.005.999-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.390.888-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 10.406/02, com THIAGO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, policial civil, portador do RG nº 34.314.741-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.506.768-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, sobre "Um terreno constituído por parte dos Lotes 06, 07, 08, 09 e 10, da Quadra "C", do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Recreio Sertãozinho, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: terreno localizado na Estrada Takashi Kobata, distante 500,00 metros do alinhamento predial da Estrada Portão do Honda, medindo de frente para a Estrada Takashi Kobata 10,00 metros com azimute horário de 318°44'27", do lado direito de quem da Estrada Takashi Kobata olha o terreno mede 46,56 metros da frente aos fundos com azimute horário de 227°43'20" e confronta com o imóvel objeto da matrícula nº 91.892 do CRI de Suzano (inscrição cadastral 59.001.099), do lado esquerdo mede 46,66 metros da frente aos fundos com azimute horário de 47°43'30" e confronta com o remanescente da matrícula nº 5.118 do CRI de Suzano (inscrição cadastral 59.001.029), e nos fundos mede 10,00 metros com azimute horário de 139°18'17" e confronta com o prédio nº 210 da Rua João Mendonça da Silva (matrícula nº 3.418 do CRI de Suzano - inscrição cadastral 59.001.047), encerrando o perímetro descrito uma área de 466,12m². Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte nº 59.001.100 e possui origem registrária na matrícula nº 5.118 desta serventia na qual figuram como titulares de domínio PAULO FALLEIROS NASCIMENTO, brasileiro, proprietário, RG 500.243, CPF ***.438.748-**, casado sob o regime da separação de bens com ELIZABETH INGRID LOECHELT NASCIMENTO. Assim, em cumprimento ao subitem 418.16, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento CG nº 58/89, faço publicar este edital para a ciência do espólio da TITULAR DE DOMÍNIO ELIZABETH INGRID LOECHELT NASCIMENTO - CPF/MF nº ***.325.408-**, na condição de titular de domínio do imóvel usucapiendo, neste ato representado pelo herdeiro PAULO FALLEIROS NASCIMENTO FILHO - CPF/MF nº ***.818.138-**, o qual não foi encontrado em tentativa de notificação pessoal, podendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 06 de fevereiro de 2026. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WILLEMASTERSON EVARISTO LAGOS**

Prenotação: 260.900 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 16/07/2025 sob nº 260.900 o requerimento pelo qual THAIS SENA DA SILVA FERREIRA, brasileira, autônoma, portadora do RG nº 54.005.999-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.390.888-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 10.406/02, com THIAGO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, policial civil, portador do RG nº 34.314.741-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.506.768-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, sobre "Um terreno constituído por parte dos Lotes 06, 07, 08, 09 e 10, da Quadra "C", do Recreio Sertãozinho, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: terreno localizado na Estrada Takashi Kobata, distante 500,00 metros do alinhamento predial da Estrada Portão do Honda, medindo de frente para a Estrada Takashi Kobata 10,00 metros com azimute horário de 318°44'27", do lado direito de quem da Estrada Takashi Kobata olha o terreno mede 46,56 metros da frente aos fundos com azimute horário de 227°43'20" e confronta com o imóvel objeto da matrícula nº 91.892 do CRI de Suzano (inscrição cadastral 59.001.099), do lado esquerdo mede 46,66 metros da frente aos fundos com azimute horário de 47°43'30" e confronta com o remanescente da matrícula nº 5.118 do CRI de Suzano (inscrição cadastral 59.001.029), e nos fundos mede 10,00 metros com azimute horário de 139°18'17" e confronta com o prédio nº 210 da Rua João Mendonça da Silva (matrícula nº 3.418 do CRI de Suzano - inscrição cadastral 59.001.047), encerrando o perímetro descrito uma área de 466,12m². Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte nº 59.001.100 e possui origem registrária na matrícula nº 5.118 desta serventia na qual figuram como titulares de domínio PAULO FALLEIROS NASCIMENTO, brasileiro, proprietário, RG 500.243, CPF ***.438.748-**, casado sob o regime da separação de bens com ELIZABETH INGRID LOECHELT NASCIMENTO. Assim, em cumprimento ao subitem 418.16, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento CG nº 58/89, faço publicar este edital para a ciência do CONFRONTANTE WILLEMASTERSON EVARISTO LAGOS - CPF/MF nº ***.800.228-**, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condição de possuidor do imóvel confrontante pelo lado esquerdo (parte da matrícula nº 5.118), o qual não foi encontrado em tentativa de notificação pessoal, podendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 06 de fevereiro de 2026. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 260.900 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 16/07/2025 sob nº 260.900 o requerimento pelo qual THAIS SENA DA SILVA FERREIRA, brasileira, autônoma, portadora do RG nº 54.005.999-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.390.888-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 10.406/02, com THIAGO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, policial civil, portador do RG nº 34.314.741-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.506.768-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, sobre "Um terreno constituído por parte dos Lotes 06, 07, 08, 09 e 10, da Quadra "C", do Recreio Sertãozinho, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: terreno localizado na Estrada Takashi Kobata, distante 500,00 metros do alinhamento predial da Estrada Portão do Honda, medindo de frente para a Estrada Takashi Kobata 10,00 metros com azimuth horário de 318°44'27", do lado direito de quem da Estrada Takashi Kobata olha o terreno mede 46,56 metros da frente aos fundos com azimuth horário de 227°43'20" e confronta com o imóvel objeto da matrícula nº 91.892 do CRI de Suzano (inscrição cadastral 59.001.099), do lado esquerdo mede 46,66 metros da frente aos fundos com azimuth horário de 47°43'30" e confronta com o remanescente da matrícula nº 5.118 do CRI de Suzano (inscrição cadastral 59.001.029), e nos fundos mede 10,00 metros com azimuth horário de 139°18'17" e confronta com o prédio nº 210 da Rua João Mendonça da Silva (matrícula nº 3.418 do CRI de Suzano - inscrição cadastral 59.001.047), encerrando o perímetro descrito uma área de 466,12m²". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte nº 59.001.100 e possui origem registrária na matrícula nº 5.118 desta serventia na qual figuram como titulares de domínio PAULO FALLEIROS NASCIMENTO, brasileiro, proprietário, RG 500.243, CPF ***.438.748-**, casado sob o regime da separação de bens com ELIZABETH INGRID LOECHELT NASCIMENTO. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento CG nº 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 06 de fevereiro de 2026. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

TUPI PAULISTA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPI PAULISTA - CNS: 114421**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NELSON FERNANDES DA SILVA**

FAZ SABER a NELSON FERNANDES DA SILVA (CPF/MF nº ***.176.678-**), com endereço em local incerto e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não sabido; que, foi apresentado neste Oficial, para AVERBAÇÃO, na forma do artigo 213 - II da Lei nº 6.015/73, pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO IMÓVEL - PROTOCOLO Nº 94.539, objeto da matrícula nº 3.576, do Livro 2, deste Oficial, limítrofe a área do imóvel objeto da matrícula nº 3.578, do Livro 2, deste Oficial, de sua propriedade. - DECORRIDOS QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, E, NA AUSÊNCIA DE QUALQUER IMPUGNAÇÃO, PROCEDER-SE-Á A COMPETENTE AVERBAÇÃO, EM CONFORMIDADE AO ITEM 138.16, DO PROVIMENTO Nº 58/89, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DO ART. 213, II, PARÁGRAFOS 3º E 4º DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73. Tupi Paulista, data desta publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPI PAULISTA - CNS: 114421

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERALDO FERREIRA DA CRUZ**

FAZ SABER a GERALDO FERREIRA DA CRUZ (CPF/MF nº ***.931.258-**), com endereço em local incerto e não sabido; que, foi apresentado neste Oficial, para AVERBAÇÃO, na forma do artigo 213 - II da Lei nº 6.015/73, pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO IMÓVEL - PROTOCOLO Nº 94.537, objeto da matrícula nº 14.804, do Livro 2, deste Oficial, limítrofe a área do imóvel objeto da matrícula nº 13.897, do Livro 2, deste Oficial, de sua propriedade. - DECORRIDOS QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, E, NA AUSÊNCIA DE QUALQUER IMPUGNAÇÃO, PROCEDER-SE-Á A COMPETENTE AVERBAÇÃO, EM CONFORMIDADE AO ITEM 138.16, DO PROVIMENTO Nº 58/89, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DO ART. 213, II, PARÁGRAFOS 3º E 4º DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73. Tupi Paulista, data desta publicação.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPI PAULISTA - CNS: 114421

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CONCEICAO FERNANDES DA SILVA**

FAZ SABER a CONCEIÇÃO FERNANDES DA SILVA (CPF/MF nº ***.387.348-**), com endereço em local incerto e não sabido; que, foi apresentado neste Oficial, para AVERBAÇÃO, na forma do artigo 213 - II da Lei nº 6.015/73, pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO IMÓVEL - PROTOCOLO Nº 94.539, objeto da matrícula nº 3.576, do Livro 2, deste Oficial, limítrofe a área do imóvel objeto da matrícula nº 3.578, do Livro 2, deste Oficial, de sua propriedade. - DECORRIDOS QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, E, NA AUSÊNCIA DE QUALQUER IMPUGNAÇÃO, PROCEDER-SE-Á A COMPETENTE AVERBAÇÃO, EM CONFORMIDADE AO ITEM 138.16, DO PROVIMENTO Nº 58/89, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DO ART. 213, II, PARÁGRAFOS 3º E 4º DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73. Tupi Paulista, data desta publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ALICE CINTRA LEITE**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a MARIA ALICE CINTRA LEITE, CPF n. ***.533.068-**, RG n. 3.645.122-SSP-SP e RAPHAEL CINTRA LEITE, CPF n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.647.448-**, RG n. 891,745-SSP-SP, residentes e domiciliados no Sítio Santa Alice, n. 90, Videiras, no município de Indaiatuba/SP, CEP 13330-970 ; ESPÓLIO DE ALINA ELEONORA LEUZINGER MASSET e ESPÓLIO DE GUSTAVO MASSET JUNIOR, ambos com o CPF n. 008.680.437-34; LUIZ PINTO DE TOLEDO e YOLE BOCCHINO PINTO DE TOLEDO, ambos com o mesmo CPF n. ***.388.618-**, residentes e domiciliados na Rua São José, n. 2600, Alto da Boa Vista, no município de Ribeirão Preto/SP e ESPÓLIO DE YVONE MASSET COSTILHES, CPF n. ***.284.247-**, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo, que lhe foi apresentado e admitido o procedimento administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião previsto no artigo nº 216-A da Lei Federal n. 6.015/73, regulamentado pelo Provimento CNJ n. 149/2023 Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Conselho Nacional de Justiça, aqui protocolado em 10 de fevereiro de 2023, Prenotação n. 181.092, requerido por ARLINDO SANTOS, brasileiro, aposentado, RG. n. 13.446.508-8-SSP-SP e CPF n. ***.914.508-** e sua mulher, APARECIDA FERNANDES ANTONIO SANTOS, brasileira, aposentada, RG n. 6.286.635-7-SSP/SP e CPF n. ***.777.568-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua 23, n. 440, Praia do Sapé, nesta cidade, CEP 11682-204 e que recaí sobre imóvel matriculado sob n. 32.738, terreno sem benfeitorias, consistente com Lote 9 da quadra 61 do Loteamento Balneário Santa Cruz, situado Bairro da Maranduba, neste Município de Ubatuba, perímetro urbano, com área territorial de 312,50m², inscrição municipal n. 09.134.009-8, medindo 12,50m de frente para a Rua Vinte e Três; com fundos correspondentes onde confrontando com propriedade da Imobiliária Maranduba (Loteamento Balneário Santa Cruz); por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote n. 8 e, do lado esquerdo com o lote n. 10, assim descrito pelo profissional técnico: "Inicia-se no ponto P-1, cravado de frente para a Rua Vinte e Três, a 48,74m do ponto de intersecção formado pelo alinhamento da Rua Vinte e Três com a Rua Vinte e Sete; caracterizado pelas coordenadas georreferenciadas ao sistema U.T.M., N 7.398.395,929 e E 476.907,203; do ponto P-1 segue em linha reta de 25,09m com azimute de 31°29'33", confrontando com o prédio n. 450, lote n. 10, I.D. 09.134.010-1, proprietário: Vanderci Camossato, CPF n. ***.029.718-**, até atingir o ponto P-2, deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta de 12,66m com azimute de 121°25'49", confrontando com a propriedade de IMOBILIÁRIA MARANDUBA, CNPJ n. 21.297.228/0001-65 (Loteamento Balneário Santa Cruz), até atingir o ponto P-3, deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta de 24,92m, com azimute de 211°04'04", confrontando com o prédio n. 430, lote n. 08, I.D. 09.134.008-1, proprietário: Luiz Carlos Stella, CPF n. ***.989.178-**, até atingir o ponto P-4, deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta de 12,85m, com azimute de 300°41'26", até atingir o ponto P-1, início da presente descrição, perfazendo uma área total de 312,50m² (trezentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados)". Os promoventes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse mansa, pacífica, pública e contínua do imóvel, com animus domini, por si e antecessores, cuja soma ultrapassa 20 (vinte) anos. Os documentos permanecerão à disposição dos interessados para exame neste cartório, situado na Avenida Dona Maria Alves n. 830, Centro, com expediente nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Este edital será publicado por duas vezes, com prazo de quinze (15) dias, cada um, contados da data de sua publicação, nos termos do artigo 408 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial Provimento CNJ nº 149/2023. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, possibilitando o registro em nome dos promoventes (Lei Federal nº 6.015/73, art. 216-A, 6º). Para que chegue ao conhecimento de todos, e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Ubatuba, 5 de fevereiro de 2026, Alexandra Abech Lima Silva, escrevente autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAPHAEL CINTRA LEITE**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a MARIA ALICE CINTRA LEITE, CPF n. ***.533.068-**, RG n. 3.645.122-SSP-SP e RAPHAEL CINTRA LEITE, CPF n. ***.647.448-**, RG n. 891,745-SSP-SP, residentes e domiciliados no Sítio Santa Alice, n. 90, Videiras, no município de Indaiatuba/SP, CEP 13330-970 ; ESPÓLIO DE ALINA ELEONORA LEUZINGER MASSET

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e ESPÓLIO DE GUSTAVO MASSET JUNIOR, ambos com o CPF n. 008.680.437-34; LUIZ PINTO DE TOLEDO e YOLE BOCCHINO PINTO DE TOLEDO, ambos com o mesmo CPF n. ***.388.618-**, residentes e domiciliados na Rua São José, n. 2600, Alto da Boa Vista, no município de Ribeirão Preto/SP e ESPÓLIO DE YVONE MASSET COSTILHES, CPF n. ***.284.247-**, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo, que lhe foi apresentado e admitido o procedimento administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião previsto no artigo nº 216-A da Lei Federal n. 6.015/73, regulamentado pelo Provimento CNJ n. 149/2023 Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Conselho Nacional de Justiça, aqui protocolado em 10 de fevereiro de 2023, Prenotação n. 181.092, requerido por ARLINDO SANTOS, brasileiro, aposentado, RG. n. 13.446.508-8-SSP-SP e CPF n. ***.914.508-** e sua mulher, APARECIDA FERNANDES ANTONIO SANTOS, brasileira, aposentada, RG n. 6.286.635-7-SSP/SP e CPF n. ***.777.568-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua 23, n. 440, Praia do Sapé, nesta cidade, CEP 11682-204 e que recaí sobre imóvel matriculado sob n. 32.738, terreno sem benfeitorias, consistente com Lote 9 da quadra 61 do Loteamento Balneário Santa Cruz, situado Bairro da Maranduba, neste Município de Ubatuba, perímetro urbano, com área territorial de 312,50m², inscrição municipal n. 09.134.009-8, medindo 12,50m de frente para a Rua Vinte e Três; com fundos correspondentes onde confrontando com propriedade da Imobiliária Maranduba (Loteamento Balneário Santa Cruz); por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote n. 8 e, do lado esquerdo com o lote n. 10, assim descrito pelo profissional técnico: "Inicia-se no ponto P-1, cravado de frente para a Rua Vinte e Três, a 48,74m do ponto de intersecção formado pelo alinhamento da Rua Vinte e Três com a Rua Vinte e Sete; caracterizado pelas coordenadas georreferenciadas ao sistema U.T.M., N 7.398.395,929 e E 476.907,203; do ponto P-1 segue em linha reta de 25,09m com azimute de 31°29'33", confrontando com o prédio n. 450, lote n. 10, I.D. 09.134.010-1, proprietário: Vanderci Camossato, CPF n. ***.029.718-**, até atingir o ponto P-2, deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta de 12,66m com azimute de 121°25'49", confrontando com a propriedade de IMOBILIÁRIA MARANDUBA, CNPJ n. 21.297.228/0001-65 (Loteamento Balneário Santa Cruz), até atingir o ponto P-3, deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta de 24,92m, com azimute de 211°04'04", confrontando com o prédio n. 430, lote n. 08, I.D. 09.134.008-1, proprietário: Luiz Carlos Stella, CPF n. ***.989.178-**, até atingir o ponto P-4, deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta de 12,85m, com azimute de 300°41'26", até atingir o ponto P-1, início da presente descrição, perfazendo uma área total de 312,50m² (trezentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados)". Os promoventes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse mansa, pacífica, pública e contínua do imóvel, com animus domini, por si e antecessores, cuja soma ultrapassa 20 (vinte) anos. Os documentos permanecerão à disposição dos interessados para exame neste cartório, situado na Avenida Dona Maria Alves n. 830, Centro, com expediente nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Este edital será publicado por duas vezes, com prazo de quinze (15) dias, cada um, contados da data de sua publicação, nos termos do artigo 408 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial Provimento CNJ nº 149/2023. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, possibilitando o registro em nome dos promoventes (Lei Federal nº 6.015/73, art. 216-A, 6º). Para que chegue ao conhecimento de todos, e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Ubatuba, 5 de fevereiro de 2026, Alexandra Abech Lima Silva, escrevente autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ PINTO DE TOLEDO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a MARIA ALICE CINTRA LEITE, CPF n. ***.533.068-**, RG n. 3.645.122-SSP-SP e RAPHAEL CINTRA LEITE, CPF n. ***.647.448-**, RG n. 891.745-SSP-SP, residentes e domiciliados no Sítio Santa Alice, n. 90, Videiras, no município de Indaiatuba/SP, CEP 13330-970 ; ESPÓLIO DE ALINA ELEONORA LEUZINGER MASSET e ESPÓLIO DE GUSTAVO MASSET JUNIOR, ambos com o CPF n. 008.680.437-34; LUIZ PINTO DE TOLEDO e YOLE BOCCHINO PINTO DE TOLEDO, ambos com o mesmo CPF n. ***.388.618-**, residentes e domiciliados na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São José, n. 2600, Alto da Boa Vista, no município de Ribeirão Preto/SP e ESPÓLIO DE YVONE MASSET COSTILHES, CPF n. ***.284.247-**, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo, que lhe foi apresentado e admitido o procedimento administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião previsto no artigo nº 216-A da Lei Federal n. 6.015/73, regulamentado pelo Provimento CNJ n. 149/2023 Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Conselho Nacional de Justiça, aqui protocolado em 10 de fevereiro de 2023, Prenotação n. 181.092, requerido por ARLINDO SANTOS, brasileiro, aposentado, RG. n. 13.446.508-8-SSP-SP e CPF n. ***.914.508-** e sua mulher, APARECIDA FERNANDES ANTONIO SANTOS, brasileira, aposentada, RG n. 6.286.635-7-SSP/SP e CPF n. ***.777.568-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua 23, n. 440, Praia do Sapé, nesta cidade, CEP 11682-204 e que recaí sobre imóvel matriculado sob n. 32.738, terreno sem benfeitorias, consistente com Lote 9 da quadra 61 do Loteamento Balneário Santa Cruz, situado Bairro da Maranduba, neste Município de Ubatuba, perímetro urbano, com área territorial de 312,50m², inscrição municipal n. 09.134.009-8, medindo 12,50m de frente para a Rua Vinte e Três; com fundos correspondentes onde confrontando com propriedade da Imobiliária Maranduba (Loteamento Balneário Santa Cruz); por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote n. 8 e, do lado esquerdo com o lote n. 10, assim descrito pelo profissional técnico: "Inicia-se no ponto P-1, cravado de frente para a Rua Vinte e Três, a 48,74m do ponto de intersecção formado pelo alinhamento da Rua Vinte e Três com a Rua Vinte e Sete; caracterizado pelas coordenadas georreferenciadas ao sistema U.T.M., N 7.398.395,929 e E 476.907,203; do ponto P-1 segue em linha reta de 25,09m com azimute de 31°29'33", confrontando com o prédio n. 450, lote n. 10, I.D. 09.134.010-1, proprietário: Vanderci Camossato, CPF n. ***.029.718-**, até atingir o ponto P-2, deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta de 12,66m com azimute de 121°25'49", confrontando com a propriedade de IMOBILIÁRIA MARANDUBA, CNPJ n. 21.297.228/0001-65 (Loteamento Balneário Santa Cruz), até atingir o ponto P-3, deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta de 24,92m, com azimute de 211°04'04", confrontando com o prédio n. 430, lote n. 08, I.D. 09.134.008-1, proprietário: Luiz Carlos Stella, CPF n. ***.989.178-**, até atingir o ponto P-4, deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta de 12,85m, com azimute de 300°41'26", até atingir o ponto P-1, início da presente descrição, perfazendo uma área total de 312,50m² (trezentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados)". Os promoventes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse mansa, pacífica, pública e contínua do imóvel, com animus domini, por si e antecessores, cuja soma ultrapassa 20 (vinte) anos. Os documentos permanecerão à disposição dos interessados para exame neste cartório, situado na Avenida Dona Maria Alves n. 830, Centro, com expediente nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Este edital será publicado por duas vezes, com prazo de quinze (15) dias, cada um, contados da data de sua publicação, nos termos do artigo 408 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial Provimento CNJ nº 149/2023. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, possibilitando o registro em nome dos promoventes (Lei Federal nº 6.015/73, art. 216-A, 6º). Para que chegue ao conhecimento de todos, e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Ubatuba, 5 de fevereiro de 2026, Alexandra Abech Lima Silva, escrevente autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **YVONNE MASSET COSTILHES**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a MARIA ALICE CINTRA LEITE, CPF n. ***.533.068-**, RG n. 3.645.122-SSP-SP e RAPHAEL CINTRA LEITE, CPF n. ***.647.448-**, RG n. 891.745-SSP-SP, residentes e domiciliados no Sítio Santa Alice, n. 90, Videiras, no município de Indaiatuba/SP, CEP 13330-970 ; ESPÓLIO DE ALINA ELEONORA LEUZINGER MASSET e ESPÓLIO DE GUSTAVO MASSET JUNIOR, ambos com o CPF n. 008.680.437-34; LUIZ PINTO DE TOLEDO e YOLE BOCCHINO PINTO DE TOLEDO, ambos com o mesmo CPF n. ***.388.618-**, residentes e domiciliados na Rua São José, n. 2600, Alto da Boa Vista, no município de Ribeirão Preto/SP e ESPÓLIO DE YVONE MASSET COSTILHES, CPF n. ***.284.247-**, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

foi apresentado e admitido o procedimento administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião previsto no artigo nº 216-A da Lei Federal n. 6.015/73, regulamentado pelo Provimento CNJ n. 149/2023 Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Conselho Nacional de Justiça, aqui protocolado em 10 de fevereiro de 2023, Prenotação n. 181.092, requerido por ARLINDO SANTOS, brasileiro, aposentado, RG. n. 13.446.508-8-SSP-SP e CPF n. ***.914.508-** e sua mulher, APARECIDA FERNANDES ANTONIO SANTOS, brasileira, aposentada, RG n. 6.286.635-7-SSP/SP e CPF n. ***.777.568-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua 23, n. 440, Praia do Sapé, nesta cidade, CEP 11682-204 e que recaí sobre imóvel matriculado sob n. 32.738, terreno sem benfeitorias, consistente com Lote 9 da quadra 61 do Loteamento Balneário Santa Cruz, situado Bairro da Maranduba, neste Município de Ubatuba, perímetro urbano, com área territorial de 312,50m², inscrição municipal n. 09.134.009-8, medindo 12,50m de frente para a Rua Vinte e Três; com fundos correspondentes onde confrontando com propriedade da Imobiliária Maranduba (Loteamento Balneário Santa Cruz); por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote n. 8 e, do lado esquerdo com o lote n. 10, assim descrito pelo profissional técnico: "Inicia-se no ponto P-1, cravado de frente para a Rua Vinte e Três, a 48,74m do ponto de intersecção formado pelo alinhamento da Rua Vinte e Três com a Rua Vinte e Sete; caracterizado pelas coordenadas georreferenciadas ao sistema U.T.M., N 7.398.395,929 e E 476.907,203; do ponto P-1 segue em linha reta de 25,09m com azimute de 31°29'33", confrontando com o prédio n. 450, lote n. 10, I.D. 09.134.010-1, proprietário: Vanderci Camossato, CPF n. ***.029.718-**, até atingir o ponto P-2, deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta de 12,66m com azimute de 121°25'49", confrontando com a propriedade de IMOBILIÁRIA MARANDUBA, CNPJ n. 21.297.228/0001-65 (Loteamento Balneário Santa Cruz), até atingir o ponto P-3, deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta de 24,92m, com azimute de 211°04'04", confrontando com o prédio n. 430, lote n. 08, I.D. 09.134.008-1, proprietário: Luiz Carlos Stella, CPF n. ***.989.178-**, até atingir o ponto P-4, deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta de 12,85m, com azimute de 300°41'26", até atingir o ponto P-1, início da presente descrição, perfazendo uma área total de 312,50m² (trezentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados)". Os promoventes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse mansa, pacífica, pública e contínua do imóvel, com animus domini, por si e antecessores, cuja soma ultrapassa 20 (vinte) anos. Os documentos permanecerão à disposição dos interessados para exame neste cartório, situado na Avenida Dona Maria Alves n. 830, Centro, com expediente nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Este edital será publicado por duas vezes, com prazo de quinze (15) dias, cada um, contados da data de sua publicação, nos termos do artigo 408 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial Provimento CNJ nº 149/2023. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, possibilitando o registro em nome dos promoventes (Lei Federal nº 6.015/73, art. 216-A, 6º). Para que chegue ao conhecimento de todos, e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Ubatuba, 5 de fevereiro de 2026, Alexandra Abech Lima Silva, escrevente autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALINA ELEONORA LEUZINGER MASSET**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a MARIA ALICE CINTRA LEITE, CPF n. ***.533.068-**, RG n. 3.645.122-SSP-SP e RAPHAEL CINTRA LEITE, CPF n. ***.647.448-**, RG n. 891.745-SSP-SP, residentes e domiciliados no Sítio Santa Alice, n. 90, Videiras, no município de Indaiatuba/SP, CEP 13330-970 ; ESPÓLIO DE ALINA ELEONORA LEUZINGER MASSET e ESPÓLIO DE GUSTAVO MASSET JUNIOR, ambos com o CPF n. 008.680.437-34; LUIZ PINTO DE TOLEDO e YOLE BOCCHINO PINTO DE TOLEDO, ambos com o mesmo CPF n. ***.388.618-**, residentes e domiciliados na Rua São José, n. 2600, Alto da Boa Vista, no município de Ribeirão Preto/SP e ESPÓLIO DE YVONE MASSET COSTILHES, CPF n. ***.284.247-**, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo, que lhe foi apresentado e admitido o procedimento administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião previsto no artigo nº 216-A da Lei Federal n. 6.015/73, regulamentado pelo Provimento CNJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n. 149/2023 Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Conselho Nacional de Justiça, aqui protocolado em 10 de fevereiro de 2023, Prenotação n. 181.092, requerido por ARLINDO SANTOS, brasileiro, aposentado, RG. n. 13.446.508-8-SSP-SP e CPF n. ***.914.508-** e sua mulher, APARECIDA FERNANDES ANTONIO SANTOS, brasileira, aposentada, RG n. 6.286.635-7-SSP/SP e CPF n. ***.777.568-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua 23, n. 440, Praia do Sapé, nesta cidade, CEP 11682-204 e que recaí sobre imóvel matriculado sob n. 32.738, terreno sem benfeitorias, consistente com Lote 9 da quadra 61 do Loteamento Balneário Santa Cruz, situado Bairro da Maranduba, neste Município de Ubatuba, perímetro urbano, com área territorial de 312,50m², inscrição municipal n. 09.134.009-8, medindo 12,50m de frente para a Rua Vinte e Três; com fundos correspondentes onde confrontando com propriedade da Imobiliária Maranduba (Loteamento Balneário Santa Cruz); por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote n. 8 e, do lado esquerdo com o lote n. 10, assim descrito pelo profissional técnico: "Inicia-se no ponto P-1, cravado de frente para a Rua Vinte e Três, a 48,74m do ponto de intersecção formado pelo alinhamento da Rua Vinte e Três com a Rua Vinte e Sete; caracterizado pelas coordenadas georreferenciadas ao sistema U.T.M., N 7.398.395,929 e E 476.907,203; do ponto P-1 segue em linha reta de 25,09m com azimute de 31°29'33", confrontando com o prédio n. 450, lote n. 10, I.D. 09.134.010-1, proprietário: Vanderi Camossato, CPF n. ***.029.718-**, até atingir o ponto P-2, deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta de 12,66m com azimute de 121°25'49", confrontando com a propriedade de IMOBILIÁRIA MARANDUBA, CNPJ n. 21.297.228/0001-65 (Loteamento Balneário Santa Cruz), até atingir o ponto P-3, deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta de 24,92m, com azimute de 211°04'04", confrontando com o prédio n. 430, lote n. 08, I.D. 09.134.008-1, proprietário: Luiz Carlos Stella, CPF n. ***.989.178-**, até atingir o ponto P-4, deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta de 12,85m, com azimute de 300°41'26", até atingir o ponto P-1, início da presente descrição, perfazendo uma área total de 312,50m² (trezentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados)". Os promoventes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse mansa, pacífica, pública e contínua do imóvel, com animus domini, por si e antecessores, cuja soma ultrapassa 20 (vinte) anos. Os documentos permanecerão à disposição dos interessados para exame neste cartório, situado na Avenida Dona Maria Alves n. 830, Centro, com expediente nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Este edital será publicado por duas vezes, com prazo de quinze (15) dias, cada um, contados da data de sua publicação, nos termos do artigo 408 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial Provimento CNJ nº 149/2023. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, possibilitando o registro em nome dos promoventes (Lei Federal nº 6.015/73, art. 216-A, 6º). Para que chegue ao conhecimento de todos, e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Ubatuba, 5 de fevereiro de 2026, Alexandra Abech Lima Silva, escrevente autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **GUSTAVO MASSET JÚNIOR**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a MARIA ALICE CINTRA LEITE, CPF n. ***.533.068-**, RG n. 3.645.122-SSP-SP e RAPHAEL CINTRA LEITE, CPF n. ***.647.448-**, RG n. 891.745-SSP-SP, residentes e domiciliados no Sítio Santa Alice, n. 90, Videiras, no município de Indaiatuba/SP, CEP 13330-970 ; ESPÓLIO DE ALINA ELEONORA LEUZINGER MASSET e ESPÓLIO DE GUSTAVO MASSET JUNIOR, ambos com o CPF n. 008.680.437-34; LUIZ PINTO DE TOLEDO e YOLE BOCCHINO PINTO DE TOLEDO, ambos com o mesmo CPF n. ***.388.618-**, residentes e domiciliados na Rua São José, n. 2600, Alto da Boa Vista, no município de Ribeirão Preto/SP e ESPÓLIO DE YVONE MASSET COSTILHES, CPF n. ***.284.247-**, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo, que lhe foi apresentado e admitido o procedimento administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião previsto no artigo nº 216-A da Lei Federal n. 6.015/73, regulamentado pelo Provimento CNJ n. 149/2023 Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Conselho Nacional de Justiça, aqui protocolado em 10 de fevereiro de 2023, Prenotação n. 181.092, requerido por ARLINDO SANTOS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua 23, n. 440, Praia do Sapé, nesta cidade, CEP 11682-204 e que recaí sobre imóvel matriculado sob n. 32.738, terreno sem benfeitorias, consistente com Lote 9 da quadra 61 do Loteamento Balneário Santa Cruz, situado Bairro da Maranduba, neste Município de Ubatuba, perímetro urbano, com área territorial de 312,50m², inscrição municipal n. 09.134.009-8, medindo 12,50m de frente para a Rua Vinte e Três; com fundos correspondentes onde confrontando com propriedade da Imobiliária Maranduba (Loteamento Balneário Santa Cruz); por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote n. 8 e, do lado esquerdo com o lote n. 10, assim descrito pelo profissional técnico: "Inicia-se no ponto P-1, cravado de frente para a Rua Vinte e Três, a 48,74m do ponto de intersecção formado pelo alinhamento da Rua Vinte e Três com a Rua Vinte e Sete; caracterizado pelas coordenadas georreferenciadas ao sistema U.T.M., N 7.398.395,929 e E 476.907,203; do ponto P-1 segue em linha reta de 25,09m com azimute de 31°29'33", confrontando com o prédio n. 450, lote n. 10, I.D. 09.134.010-1, proprietário: Vanderci Camossato, CPF n. ***.029.718-**, até atingir o ponto P-2, deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta de 12,66m com azimute de 121°25'49", confrontando com a propriedade de IMOBILIÁRIA MARANDUBA, CNPJ n. 21.297.228/0001-65 (Loteamento Balneário Santa Cruz), até atingir o ponto P-3, deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta de 24,92m, com azimute de 211°04'04", confrontando com o prédio n. 430, lote n. 08, I.D. 09.134.008-1, proprietário: Luiz Carlos Stella, CPF n. ***.989.178-**, até atingir o ponto P-4, deste ponto deflete à direita e segue numa linha reta de 12,85m, com azimute de 300°41'26", até atingir o ponto P-1, início da presente descrição, perfazendo uma área total de 312,50m² (trezentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados)". Os promoventes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse mansa, pacífica, pública e contínua do imóvel, com animus domini, por si e antecessores, cuja soma ultrapassa 20 (vinte) anos. Os documentos permanecerão à disposição dos interessados para exame neste cartório, situado na Avenida Dona Maria Alves n. 830, Centro, com expediente nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Este edital será publicado por duas vezes, com prazo de quinze (15) dias, cada um, contados da data de sua publicação, nos termos do artigo 408 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial Provimento CNJ nº 149/2023. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, possibilitando o registro em nome dos promoventes (Lei Federal nº 6.015/73, art. 216-A, 6º). Para que chegue ao conhecimento de todos, e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Ubatuba, 5 de fevereiro de 2026, Alexandra Abech Lima Silva, escrevente autorizada.

VOTORANTIM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO SIMOES DE OLIVEIRA**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a FABIO SIMOES DE OLIVEIRA, CPF nº 218.XXX.048-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 10 de outubro de 2025, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 89.222, que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que serão aferidas e calculadas no ato da purgação da mora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(artigo 26, caput e da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária registrada sob R.3 da matrícula nº 6.345, deste Oficial de Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado pelo apartamento nº 05, localizada no térreo do EDIFÍCIO COPACABANA, parte integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "GRAN VILLE GUANABARA", situado nesta cidade, Estado de São Paulo, com entrada coletiva pelo nº 255 da Avenida Jaziel de Azeredo Ribeiro e nº 256 da Rua José Cassilo. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar, diretamente ao credor, as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 03 de março de 2026. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUDI CARNEIRO MEIRELLES**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a RUDI CARNEIRO MEIRELLES, CPF nº 348.XXX.278-XX, que em atendimento ao requerimento, 14 de novembro de 2025, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 90.015, que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que serão aferidas e calculadas no ato da purgação da mora (artigo 26, caput e da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária registrada sob R.5 da matrícula nº 24.491, deste Oficial de Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como unidade autônoma designada pelo apartamento nº 33, localizado no 3º andar do Bloco "A", parte integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTA DAS ÁGUAS, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, com acesso pela Rua Margarida dos Santos Garcez, 13. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar, diretamente ao credor, as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 03 de março de 2026. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

ESTADO - TOCANTINS**ARAGUAINA/TO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO ADRIANO RODRIGUES MENDONÇA**

Atendendo ao requerimento, expedido pelo BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, sediado na Cidade de Deus, Vila Yara, em Osasco-SP, datado em 05 de fevereiro de 2026 e protocolado sob nº 177.386, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que os notificados não foram localizados para assinarem a via de intimação. Intima-se o devedor fiduciante, Sr. CLÁUDIO ADRIANO RODRIGUES MENDONÇA, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 05.184/1-PM/TO, inscrito no CPF nº xxx.155.961-xx, militar, e sua esposa a Sra. RITA NUNES MARTINS MENDONÇA, portadora da Carteira de Identidade nº 13.986-SSP/TO, inscrita no CPF nº xxx.065.971-xx, bióloga, ambos brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua Paquetá nº 136, Bairro Noroeste, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quitem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$42.747,71 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), referem-se ao período de 08 de setembro de 2024 a 26 de fevereiro de 2026, conforme o Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e Outras Avenças, sob nº 0000004046976, datado em 08/06/2016, registrado no R-3 e R-4 da M-89.125, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 12, da Quadra M-2, situado à Rua Águas Claras, "Desmembrado do Remanescente da Chácara n.º 34-B", nesta cidade, com área de 321,00m² (trezentos e vinte e um metros quadrados), com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 26 de fevereiro de 2026. ; Prenotação: R\$ 14,41; Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA555682 - Código de Validação: XKH. Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA555683 - Código de Validação: PKI. Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA555684 - Código de Validação: DGC. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 26 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA NUNES MARTINS MENDONÇA**

Atendendo ao requerimento, expedido pelo BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, sediado na Cidade de Deus, Vila Yara, em Osasco-SP, datado em 05 de fevereiro de 2026 e protocolado sob nº 177.386, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que os notificados não foram localizados para assinarem a via

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de intimação. Intima-se o devedor fiduciante, Sr. CLÁUDIO ADRIANO RODRIGUES MENDONÇA, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 05.184/1-PM/TO, inscrito no CPF nº xxx.155.961-xx, militar, e sua esposa a Sra. RITA NUNES MARTINS MENDONÇA, portadora da Carteira de Identidade nº 13.986-SSP/TO, inscrita no CPF nº xxx.065.971-xx, bióloga, ambos brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua Paquetá nº 136, Bairro Noroeste, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quitem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$42.747,71 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), referem-se ao período de 08 de setembro de 2024 a 26 de fevereiro de 2026, conforme o Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e Outras Avenças, sob nº 0000004046976, datado em 08/06/2016, registrado no R-3 e R-4 da M-89.125, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 12, da Quadra M-2, situado à Rua Águas Claras, "Desmembrado do Remanescente da Chácara n.º 34-B", nesta cidade, com área de 321,00m² (trezentos e vinte e um metros quadrados), com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 26 de fevereiro de 2026. ; Prenotação: R\$ 14,41; Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA555682 - Código de Validação: XKH. Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA555683 - Código de Validação: PKI. Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA555684 - Código de Validação: DGC. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 26 de fevereiro de 2026.

MONTE DO CARMO/TO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE DO CARMO - CNS: 127720

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE DA CRUZ VIANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO: 19041, de 13/02/2026 APRESENTANTE/REQUERENTE: ALBINO VANDERLEI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.783.330-**. IMÓVEL RETIFICANDO: 1037, da Serventia de Registro de Imóveis de Monte do Carmo - TO. NOTIFICADO: JOSÉ DA CRUZ VIANA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.604.701-**. IMÓVEL CONFRONTANTE: 3791, da Serventia de Registro de Imóveis de Monte do Carmo - TO FUNDAMENTO LEGAL: Notificação do Proprietário do Imóvel Confrontante, nos termos do art. 213, 2º, da Lei Federal nº 6015/73. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafo, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresso requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso ao seguinte endereço eletrônico de internet: <https://extrajudicial.org/IUY> ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). AT0: Tabela VII - Item 1.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis (exceto editais de loteamento), por pessoa notificada; [Emolumentos (Cartório): R\$43,34; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$ 12,69; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$ 7,70; FSE (Tribunal de Justiça): R\$ 2,80; e ISS 5% (Município): R\$ 2,17; TOTAL: R\$ 68,70]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 127720AAA182326-FUG, 127720AAA183362, 127720AAA183363-TCE Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org]

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMEIROPOLIS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIROPOLIS - CNS: 128876

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JULIO CESAR FERREIRA REZENDE**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO/MATRÍCULA DE IMÓVEL RURAL) PROTOCOLO: 14.572 do dia 27 de fevereiro de 2026. APRESENTANTE/REQUERENTE: ADAUTO COELHO COSTA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 748156 PC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.430.151-**, residente na Avenida Araguaia, nº 549, Centro, na cidade de Minaçu-GO, CEP: 76.450-000. NOTIFICADO: JULIO CESAR FERREIRA REZENDE, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CI/RG nº (não informado), inscrito no CPF/MF sob nº ***.678.178-**, residente na Fazenda São Pedro, Zona Rural, Palmeirópolis-TO, CEP: 77.365-000. ASSUNTO: Retificação extrajudicial de imóvel rural (art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73) O REGISTRADOR DE IMÓVEIS TITULAR (ou o RESPONSÁVEL PELA) DA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRÓPOLIS - TO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 6.015/73 e, atento ao quanto consta do PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO IMÓVEL RURAL objeto da M-103, desta serventia de registro de imóveis de Palmeirópolis -TO, formulada pelo proprietário do referido imóvel, o senhor ADAUTO COELHO COSTA NETO (CPF/MF Nº ***.430.151-**) e, CONSIDERANDO que, nos termos do art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73, a planta e memorial descritivo devem contar, também, com a anuência dos proprietários dos imóveis confrontantes; CONSIDERANDO que, de acordo com a planta e memorial descritivo apresentados, um dos imóveis confrontantes é o imóvel rural denominado de Parte do Lote 67, do Loteamento Santa Luzia, devidamente descrito na matrícula nº 712, Registro Geral, sistema de fichas, do CRI de Palmeirópolis - TO; e CONSIDERANDO, por fim, que da planta e memorial descritos apresentados não consta a assinatura do proprietário do imóvel confrontante (assinaturas lançadas em documento à parte não supre a exigência legal de assinatura na própria planta), atendendo a expresse requerimento do interessado (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73), RESOLVE: NOTIFICAR Vossa Senhoria para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser acessados diretamente no site do SIGEF/INCRA parcela nº 8280fb03-dd05-4aca-b890-1e5c8a5af80d ou, ainda, na sede desta Serventia. Esclarece-se que as disposições legais conferem ao Confrontante uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 6.015/73). Esclarece-se, ainda, que não tendo motivos ou elementos para discordar da presente retificação (inclusive porque já emitiu declaração/carta de anuência concordando com os limites apresentados), o Notificado pode optar pela sua anuência tácita, deixando transcorrer o prazo o prazo sem qualquer manifestação (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos proprietários do mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). Palmeirópolis-TO, 04 de março de 2026. MIQUEIAS ALVES RAMOS
Escrevente / Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DA CONCEICAO/TO

OFÍCIO ÚNICO DE RIO DA CONCEIÇÃO - CNS: 128942

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HUGOSVAN GOLINELI**

O Oficial do Único Serviço Notarial e Registral da Cidade de Rio da Conceição-Estado do Tocantins, FAZ SABER que VERA LUCIA KODJA ANTIBAS, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.201.777-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.516.098-**, residente e domiciliada na Rua Guarará, n.º 117, apartamento 23, Jardim Paulista, São Paulo-SP, requereu a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA dos imóveis matriculados sob a Matrícula de nº 099 - Lote 21 com área total de 1.196.48.04ha e Matrícula de n.º 100 - Lote 22 com área total de 433.19.09ha; localizada no LOTEAMENTO MANOEL ALVES, situado no Município de Rio da Conceição-TO, que passará a ter a área real georreferenciada total de 1.649,4217ha-CERTIFICAÇÃO: 4bbe292f-518b-4d6b-bc8f-8e91d3fe5785, e nos termos da Lei 10.267/2001, regulamentada pelos Decretos n.º 4.449/2002, e 5.570/2005, e conforme Provimento n.º 011/2005 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, conforme documentos técnicos apresentados Planta e Memorial Descritivo elaborados pelo profissional Marcos Vinicius Caetano da Silva - Agrimensor, CFT/BR : n.º ***.564.572-**. OBJETIVO: Retificação de área e medidas perimetrais (inserção/alteração) nos termos do art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973. CONFRONTANTE NOTIFICADO: Pelo presente edital, fica notificado o confrontante abaixo relacionado-MATRÍCULA 231, bem como seus respectivos cônjuges (se casados forem), e eventuais sucessores, do imóvel objeto da retificação: 1. HUGOSVAN GOLINELI, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.I.C n.º ***.122.038-**, residente e domiciliado na Capital de São Paulo, à Rua Maria Antonia, n.º 173-13º andar - CEP: 01.222-010, endereço eletrônico (e-mail: não informado), Telefone (11) 9.8326-1737. Proprietário do IMÓVEL RURAL designado como LOTE 23 - LOTEAMENTO MANOEL ALVES, situado no MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO-ESTADO DO TOCANTINS. PRAZO: Fica o confrontante acima notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, apresentarem, querendo impugnação fundamentada por escrito, pessoalmente ou por procurador habilitado, neste Cartório, situado na Avenida das Palmeiras, sn, Centro, Rio da Conceição-TO, CEP: 77.303-000-Celular: (63) 9.9204-5278. ADVERTÊNCIA: O silêncio dos confrontantes notificados será interpretado como CONCORDÂNCIA TÁCITA com a nova descrição do imóvel, conforme previsto no Art. 213 2º, da Lei nº 6.015/1973. Único Serviço Notarial e Registral. Rio da Conceição-TO, 02 de março de 2026. Maria da Graça Gonçalves Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

WANDERLANDIA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE WANDERLANDIA - CNS: 126425

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PEDRO LOPES DA SILVA**

APRESENTANTE(S)/REQUERENTE(S): LÍGIA SALDANHA ATHAYDE, brasileira, engenheira civil, portadora da CI.RG nº1.583.443/SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº***.794.826-**, divorciada, conforme certidão de casamento com averbação de divórcio sob matrícula nº041749 01 55 1988 2 00021 030 0003332 99, expedida aos 07/02/2026 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Governador Valadares - 2º Ofício - MG, residente e domiciliada na Chácara Espírito Santo, Loteamento Brejão, 3ª Etapa, Zona Rural, no município de Wanderlândia - TO, CEP: 77860-000. IMÓVEL RETIFICANDO: 0839, da Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO. NOTIFICADO: PEDRO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, portador da Carteira de Identidade nº578.711 SSP/GO e do CPF nº***.641.161-**, residente e domiciliado na Fazenda Brejão, Zona Rural, no município de Babaçulândia - TO. IMÓVEL CONFRONTANTE: 4238, da Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel supracitada, matriculado na Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configuraram anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). AT0: Tabela VII 1.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, cobra-se (5156); Qtde.: 1; Emolumentos (Cartório): R\$4,24; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$1,38; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$1,38; FSE (Tribunal de Justiça): R\$0,00; ISSQN 5% (Município): R\$0,21; TOTAL: R\$7,21 AT0: Tabela VII 1.3.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis, além do valor previsto no item anterior (item 1.3), por pessoa notificada - 1 Pessoa(s) (5148); Qtde.: 1; Emolumentos (Cartório): R\$27,93; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$7,78; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$3,22; FSE (Tribunal de Justiça): R\$2,57; ISSQN 5% (Município): R\$1,39; TOTAL: R\$42,89 SELO DE FISCALIZAÇÃO: 126425AAA177352-ZHS e 126425AAA177353-XFK. Valide os selos eletrônicos em <https://www.tjto.jus.br>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
CORIBE/BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORIBE - CNS: 007567

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5755 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Coribe/BA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Coribe/BA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013260 - Matrícula nº 7.679 - Rua Rio Alegre, nº 387, Bairro Centro (in loco)

Nº do Lote: 03 ID: 12013260 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.679, Registro de Imóveis de Coribe, Rua Rio Alegre, 387, Lote 379 da Quadra 68, Centro (in loco), Coribe, BA, 47690-134. Áreas: construída 90,75m² e terreno 314,08m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro, área construída e do terreno que vierem a serem apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 24/03/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 632.647,34. 2º Leilão - 26/03/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 361.598,15 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 632.647,34; Valor do 2º leilão: R\$ 361.598,15.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
CRATO/CE**

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATO - CNS: 017954

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID23877 - Matrícula nº 3091 - Rua Maria Sidrim, nº 169, Bairro
Palmeiral**

Nº do Lote: 1 ID: 23877 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 3091, 5º Registro de Imóveis de Crato, Rua Maria Sidrim, 169, Palmeiral, Crato, CE, 63100-615. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Crato-CE. Bairro Palmeiral. Rua Maria Sidrim, 169. Casa. Áreas totais: terr. 191,25m² e constr. 67,76m². Matr. 3091 do 5º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 3003047-93.2025.8.06.0071, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Crato/CE. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 290.088,50 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 106.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 290.088,50; Valor do 2º leilão: R\$ 106.800,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
FORTALEZA/CE****6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteuticária, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID20960 - Matrícula nº 27.016 - Avenida I, nº 901, Apartamento 204, Bloco 33, Bairro Prefeito José Walter

Nº do Lote: 2 ID: 20960 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27.016, 6º Registro de Imóveis de Fortaleza, Avenida I, 901, Apartamento 204, Bloco 33, Condomínio Residencial Opala, Prefeito José Walter, Fortaleza, CE, 60750-080. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (online). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Fortaleza-CE. Bairro Prefeito José Walter. Avenida I, nº 901, Apartamento 204, Bloco 33, no Condomínio Residencial Opala. Área privativa 41,97m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 697440-6. Matrícula 27.016 do 6º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 179.081,89; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 120.958,09 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 179.081,89; Valor do 2º leilão: R\$ 120.958,09.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
FORTALEZA/CE**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25595 - Matrícula nº 103.241 - Rua Boa Vista, nº 1800 , Casa duplex, Bairro Siqueira

Nº do Lote: 3 ID: 25595 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 103.241, 3º Registro de Imóveis de Fortaleza, Rua Boa Vista, 1800 , Casa duplex,, Quadra 57, Lote 26, Siqueira, Fortaleza, CE, 60732-100. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Fortaleza-CE. Bairro Siqueira. Rua Boa Vista, nº 1800 (Lt. 26, Qd. 57). Casa duplex, geminada. Área constr. 84,42m² e a respectiva fração ideal de 50% do terreno. Inscrição municipal 320342-5. Matrícula 103.241 do 3º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 293.107,43; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 177.515,53 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 293.107,43; Valor do 2º leilão: R\$ 177.515,53.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
ANÁPOLIS/GO**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID13491 - Matrícula nº 25.978 - Rua S-080, nº 16 , Bairro Anápolis City

Nº do Lote: 1 ID: 13491 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25.978, 2º Registro de Imóveis de Anápolis, Rua S-080, 16 , Quadra 89, Lote 16, Anápolis City, Anápolis, GO, 75096-430. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Anápolis-GO. Bairro Anápolis City. Rua S-80, nº 16 (Lt. 16, Qd. 89). Casa. Áreas totais: terr. 390,00m² e constr. estimada no local 273,00m². Inscrição municipal 101.306.0063.000. Matrícula 25.978 do 2º RI local. Obs.: Construção pendente de averbação no RI. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 724.000,00; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 434.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 724.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 434.400,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIÂNIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br.

IMÓVEL - ID3898 - Matrícula nº 135.507 - Prudente de Moraes, nº s/nº, Casa nº 24 Bairro Parque Anhanguera

Nº do Lote: 10 ID: 3898 Descrição legal: Casa em Condomínio, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 135.507, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Prudente de Moraes, s/nº, Casa nº 24, Condomínio Village Green Park., (in loco nº 1000), Parque Anhanguera, Goiânia, GO, 74340-025. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Goiânia-GO. Pq. Anhanguera l. Rua Prudente de Moraes, s/nº (in loco nº 1000), c/ a Rua Marechal Floriano. Condomínio Village Green Park. Casa nº 24. Área priv. 97,70m² e fração ideal de 1,0417% do terreno da chácara I. Matr. 135.507 do RI da 1ª Circunscrição local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 684.000,00 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 410.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 684.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 410.400,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID25597 - Matrícula nº 367.122 - Rua Agenor Alves de Oliveira, nº
s/nº, Casa nº 02 Bairro Residencial Kátia**

Nº do Lote: 4 ID: 25597 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 367.122, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua Agenor Alves de Oliveira, s/nº, Casa nº 02, Quadra 02, Lote 20, Condomínio Residencial Lázaro & Alvarenga I, Residencial Kátia, Goiânia, GO, 74395-255. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Goiânia-GO. Bairro Residencial Kátia. Rua Agenor Alves de Oliveira, s/nº, Lote 20, Quadra 02, Casa nº 02, do Condomínio Residencial Lázaro & Alvarenga I. Área privativa total 150,00m², sendo 97,34m² de área coberta e 52,66m² de área descoberta. Inscrição municipal 371.041.0318.0011. Matrícula 367.122 do 1º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 494.216,44; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 292.165,05 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 494.216,44; Valor do 2º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão: R\$ 292.165,05.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
PLANALTINA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5533 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em Planaltina/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/12/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 11/12/2025 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Planaltina/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12012170, 12012171, 12012172, 12012174 e 12012175 - Matrícula nº 36.708, 36.709, 36.710, 36.711 e 36.712 - A) Rua 21, sn (Lote 12 da Quadra 48). Matrícula 36.708 do RI Local. B) Rua 20, sn (Lote 13 da Quadra 48). Matrícula 36.709 do RI Local. C) Rua 20, sn (Lote 14 da Quadra 48). Matrícula 36.710 do RI Local. D) Rua 20, sn (Lote 15 da Quadra 48). Matrícula 36.711 do RI Local. E) Rua 20, sn (Lote 18 da Quadra 48). Matrícula 36.712 do RI Local., nº sn, Bairro Loteamento Bela Vista Mansões de Recreio

Nº do Lote: 07 ID: 12012170, 12012171, 12012172, 12012174 e 12012175 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 36.708, 36.709, 36.710, 36.711 e 36.712, Registro de Imóveis de Planaltina, A) Rua 21, sn (Lote 12 da Quadra 48). Matrícula 36.708 do RI Local. B) Rua 20, sn (Lote 13 da Quadra 48). Matrícula 36.709 do RI Local. C) Rua 20, sn (Lote 14 da Quadra 48). Matrícula 36.710 do RI Local. D) Rua 20, sn (Lote 15 da Quadra 48). Matrícula 36.711 do RI Local. E) Rua 20, sn (Lote 18 da Quadra 48). Matrícula 36.712 do RI Local., sn, Loteamento Bela Vista Mansões de Recreio, Planaltina, GO, 73751-066. Esta publicação é uma retificação dos Editais nº 820369, 820370 e 820371. ERRATA DE EDITAL PUBLICADO: No edital do leilão supracitado, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 09/12/2025 (1º leilão) e 11/12/2025 (2º leilão), ambos às 09h00 (horário de Brasília/DF), do seguinte imóvel: LOTE 07 - Planaltina/GO, publicado em 19/11/2025, 21/11/2025 e 24/11/2025, ONDE SE LÊ: Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 09/12/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 250.000,00. 2º Leilão - 12/12/2025, sexta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 373.461,17 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei, LEIA-SE: Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). 1º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leilão - 09/12/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 250.000,00.
2º Leilão - 11/12/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 373.461,17 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. FICAM RETIFICADAS AS INFORMAÇÕES DE DATA DO 2º LEILÃO E OBSERVAÇÕES PARA TODOS OS EFEITOS. Valor do 1º leilão: R\$ 250.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 373.461,17.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO
ITAPECURU MIRIM/MA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU MIRIM - CNS: 031211

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25601 - Matrícula nº 10.526 - Rua Benedito Lauande Fonseca, nº 75, Bairro Malvinas

Nº do Lote: 7 ID: 25601 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.526, 1º Registro de Imóveis de Itapecuru Mirim, Rua Benedito Lauande Fonseca, 75, Malvinas, Itapecuru Mirim, MA, 65485-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Itapecuru Mirim-MA. Bairro Malvinas. Rua Benedito Lauande Fonseca, nº 75. Casa. Áreas totais: terreno 250,00m² e construção estimada no local 170,00m² (consta no RI 145,65m²). Inscrição municipal 01.06.025.0012.001. Matrícula 10.526 do 1º RI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 331.938,65; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 185.081,69 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaoVIP.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 331.938,65; Valor do 2º leilão: R\$ 185.081,69.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO
MARACAJUMÉ/MA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACACUME - CNS: 031120

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25618 - Matrícula nº 1708 - Rua Canecão, nº 163, Bairro Centro

Nº do Lote: 4 ID: 25618 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 1708, Registro de Imóveis de Maracacume, Rua Canecão, 163, Centro, Maracajumé, MA, 65289-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Maracajumé-MA. Centro. Rua Canecão, 163. Casa. Áreas totais: terr. 117,80m² e constr. 85,00m². Matr. 1708 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 196.796,97 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 167.414,50 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br
Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP
nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 196.796,97; Valor do 2º leilão: R\$ 167.414,50.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE/MG
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163253

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5755 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Belo Horizonte/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Belo Horizonte/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011635 - Matrícula nº 2.977 (CNM 163253.2.0002977-22) - Avenida
Álvares Cabral, nº 551, Apartamento 2304 (20º pavimento) e duas vagas de garagem
Bairro de Lourdes

Nº do Lote: 05 ID: 12011635 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.977 (CNM 163253.2.0002977-22), 8º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Avenida Álvares Cabral, 551, Apartamento 2304 (20º pavimento) e duas vagas de garagem, Lote 02, 03 e 04 do Quarteirão 25, Edifício Lumiere Lourdes, de Lourdes, Belo Horizonte, MG, 30170-002. Áreas: privativa 78,64m² e fração ideal de 0,00912. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa Indisponibilidade de Bens constante na AV.14, AV.15, AV.16, AV.17, AV.18 e AV.19 da citada matrícula. 1º Leilão - 24/03/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.581.327,91. 2º Leilão - 26/03/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.273.671,45 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.581.327,91; Valor do 2º leilão: R\$ 1.273.671,45.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
IPATINGA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5755 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Ipatinga/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Ipatinga/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013267 - Matrícula nº 67.415 (CNM 045666.2.0067415-89) - Rua Pedras Preciosas, nº 220, Apartamento 201 (3º pavimento) e duas vagas de garagem (térreo) Bairro Iguaçu

Nº do Lote: 02 ID: 12013267 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 67.415 (CNM 045666.2.0067415-89), Registro de Imóveis de Ipatinga, Rua Pedras Preciosas, 220, Apartamento 201 (3º pavimento) e duas vagas de garagem (térreo), Lote 03 da Quadra 132, Residencial Boston Village, Iguaçu, Ipatinga, MG, 35162-106. Áreas: privativa 102,625m² e fração ideal 0,11458. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 24/03/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 754.495,18. 2º Leilão - 26/03/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 274.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 754.495,18; Valor do 2º leilão: R\$ 274.800,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
PATROCÍNIO/MG**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCÍNIO - CNS: 058644

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25604 - Matrícula nº 61.573 - Rua Dona Cedilina Carolina do Carmo, nº 717, Casa nº 02 Bairro Padre Eustáquio

Nº do Lote: 8 ID: 25604 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 61.573, Registro de Imóveis de Patrocínio, Rua Dona Cedilina Carolina do Carmo, 717, Casa nº 02, Condomínio Residencial Valda Simeão, Padre Eustáquio, Patrocínio, MG, 38741-214. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Patrocínio-MG. Bairro Padre Eustáquio. Rua Dona Cedilina Carolina Carmo, nº 717, Casa nº 02 do Condomínio Residencial Valda Simeão. Área total construída 59,92m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 48.007.0215.006. Matrícula 61.573 do RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 250.268,13; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 136.328,47 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 250.268,13; Valor do 2º leilão: R\$ 136.328,47.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CNS: 059337**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5755 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Santa Rita do Sapucaí/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Casa 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santa Rita do Sapucaí/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007874 - Matrícula nº 9.114 - Rua Elpídio Costa, nº 422,
Bairro Ozorio Machado (lançado em cadastro imobiliário)**

Nº do Lote: 04 ID: 12007874 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.114, Registro de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí, Rua Elpídio Costa, 422, Lote 05, Ozorio Machado (lançado em cadastro imobiliário), Santa Rita do Sapucaí, MG, 37538-504. Áreas: construída 201,69m² e terreno 359,72m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro, que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do comprador. O(a) vendedor(a) tomou conhecimento das seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação Cautelar antecedente c/ pedido de tutela de urgência de natureza cautelar, processo nº 5004306-08.2024.8.13.0596, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. 1º Leilão - 24/03/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.031.114,56. 2º Leilão - 26/03/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 410.244,35 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.031.114,56; Valor do 2º leilão: R\$ 410.244,35.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID22088 - Matrícula nº 197.053 - Rua Ada Teixeira dos Santos, nº 99 ,
Bairro Pólo Empresarial**

Nº do Lote: 9 ID: 22088 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 197.053, 1º Registro de Imóveis de Campo Grande, Rua Ada Teixeira dos Santos, 99 , Quadra 03, Lote 16, Pólo Empresarial, Campo Grande, MS, 79018-810. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Campo Grande-MS. Bairro Polo Empresarial. Rua Ada Teixeira dos Santos, nº 99 (Lt. 16, Qd. 03). Galpão. Áreas totais: terreno 4.586,79m² e construção estimada no local 869,77m². Inscrição municipal 21880141500. Matrícula 197.053 do 1º RI local. Obs.: Construção pendente de averbação no RI. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. O vendedor providenciar a baixa das penhoras e ação de execução constantes nas AV-16, 41,43 e 46 da citada matrícula, sem prazo determinados, Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 4.747.338,33; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 3.842.431,77 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 4.747.338,33; Valor do 2º leilão: R\$ 3.842.431,77.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
DOURADOS/MS**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25600 - Matrícula nº 16.258 - Rua Ciro Melo, nº 1.015, Bairro Jardim Central

Nº do Lote: 6 ID: 25600 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16.258, 2º Registro de Imóveis de Dourados, Rua Ciro Melo, 1.015, Quadra 06, Lote 09, Jardim Central, Dourados, MS, 79805-030. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Dourados-MS. Bairro Jardim Central. Rua Ciro Melo, nº 1.015, Lote 09, Quadra 06. Casa. Áreas totais: terreno 300,00m² e construção estimada no local 245,58m² (consta no RI 96,00m²). Matrícula 16.258 do 2º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.225.759,39; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.347.334,06 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.225.759,39; Valor do 2º leilão: R\$ 1.347.334,06.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT**

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25591 - Matrícula nº 95.717 - Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, nº s/nº, Apartamento nº 203, Bloco 29, Bairro Residencial São Carlos

Nº do Lote: 14 ID: 25591 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95.717, 6º Registro de Imóveis de Cuiabá, Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, s/nº, Apartamento nº 203, Bloco 29, 1º pavimento, Residencial São Carlos, Cuiabá, MT, 78051-600. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Cuiabá-MT. Bairro Residencial São Carlos. Avenida Governador Dante Martins de Oliveira (consta no RI Rua B), s/nº, Apartamento nº 203, no 1º pavimento do Bloco 29. Área privativa 46,85m². Inscrição municipal 01.9.13.008.1605.455. Matrícula 95.717 do 6º RI e Terceira Circunscrição Imobiliária local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação da atual denominação do logradouro no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 230.456,10; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 142.201,30 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 230.456,10; Valor do 2º leilão: R\$ 142.201,30.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PERNAMBUCO**GRAVATÁ/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11292 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/04/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 06/04/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID17332 - Matrícula nº 35.985 - Rua Alceu da Silva Melo, nº 300 ,
Bairro Cruzeiro**

Nº do Lote: 02 ID: 17332 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 35.985 , Registro de Imóveis de Gravata, Rua Alceu da Silva Melo, 300 , Quadra qd. XXII, Lote Lt. 293 , Loteamento Riacho do Mel, Cruzeiro, Gravata, PE, 55644-462. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Gravata-PE. Bairro Cruzeiro. Loteamento Riacho do Mel. Rua Alceu da Silva Melo, 300 (Lt. 293 da qd. XXII). Casa. Áreas totais: terr. 150,00m² e constr. 90,00m². Matr. 35.985 do 1º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 0018030-15.2021.8.17.2810, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Gravata/PE. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/04/2026, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 331.659,59 2º Leilão: 06/04/2026, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 250.751,79 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 331.659,59; Valor do 2º leilão: R\$ 250.751,79.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FLORAÍ/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Leilões Data * Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID24463 - Matrícula nº 16.841 - Rua Fiorentino Cirilo , nº 118 , Bairro Jd. Santa Rita

Nº do Lote: 02 ID: 24463 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 16.841, Registro de Imóveis de Nova Esperança, Rua Fiorentino Cirilo , 118 , Quadra qd. 04, Lote Data de terras nº 10 , Jd. Santa Rita, Floraí, PR, 87185-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Floraí-PR. Jd. Santa Rita. Rua Fiorentino Cirilo (antiga Rua Projetada A), 118 (Data de terras nº 10 da qd. 04). Casa. Áreas totais: terr. 344,77m² e constr. 170,21m² (sendo 117,26m² [casa] e 52,95m² [edícula]). Matr. 16.841 do RI de Nova Esperança/PR. Obs.: Constan Ações de Procedimento Comum Cível em grau de recurso, processos nºs 0001394-18.2024.8.16.0119 e 0003265-49.2025.8.16.0119, ambas em trâmite na Vara Cível da Comarca de Nova Esperança/PR. O Vendedor responde pelo resultado das ações, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 817.997,91 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 261.642,15 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 817.997,91; Valor do 2º leilão: R\$ 261.642,15.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ESTADO - PARANÁ**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SARANDI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarm, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25599 - Matrícula nº 22.729 - Rua das Castanheiras, nº 111, Bairro Jardim Paraíso

Nº do Lote: 12 ID: 25599 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22.729, Registro de Imóveis de Sarandi, Rua das Castanheiras, 111, Quadra 07, Lote 14, Condomínio Residencial Green Park, Jardim Paraíso, Sarandi, PR, 87115-078. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (online). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Sarandi-PR. Bairro Jardim Paraíso. Rua das Castanheiras, nº 111, Lote 14 da Quadra 07, Casa no Condomínio Residencial Green Park. Áreas totais privativas: terreno 350,00m², construção 206,50m², piscina 23,20m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 393532. Matrícula 22.729 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.557.944,64; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.950.280,06 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.557.944,64; Valor do 2º leilão: R\$ 1.950.280,06.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE
NATAL/RN**

3 º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATAL - CNS: 094961

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br.

IMÓVEL - ID25625 - Matrícula nº 3732 - Ilce Marinho, nº 258, Ap. 201 (2º pav), Bloco bloco C - Mar de Kara, Bairro Capim Macio

Nº do Lote: 15 ID: 25625 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3732, 3 º Registro de Imóveis de Natal, Ilce Marinho, 258, Ap. 201 (2º pav), Bloco bloco C - Mar de Kara, Condomínio Mar do Sul IV, Capim Macio, Natal, RN, 59082-280. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Natal-RN. Bairro Ponta Negra. Rua Ilce Marinho, 258. Condomínio Mar do Sul IV. Ap. 201 (2º pav. do bl. C - Mar de Kara). Área priv.: 65,16m². Matr. 3732 do RI da 3ª Zona local. Obs.: O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Indisponibilidade constante na AV. 10 da citada matrícula. Imóvel Foreiro. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 228.245,98 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 163.131,67 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 228.245,98; Valor do 2º leilão: R\$ 163.131,67.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO ALEGRE/RS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br.

IMÓVEL - ID25620 - Matrícula nº 157.385 - Machado de Assis, nº 630, Bairro Partenon

Nº do Lote: 14 ID: 25620 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 157.385, 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Machado de Assis, 630, Partenon, Porto Alegre, RS, 90620-260. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Porto Alegre-RS. Bairro Jd. Botânico. Rua Machado de Assis, 630. Casa. Áreas totais.: terr. 232,32m² e constr. 115,92m². Matr. 157.385 do RI da 2ª Zona local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.026.986,53 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 505.424,74 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.026.986,53; Valor do 2º leilão: R\$ 505.424,74.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
SANTA CRUZ DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00
Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaoVIP.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3.
LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na
Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail:
comercial@leilaoVIP.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO
ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de
Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão:
19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente
de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e
realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor
igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito
de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis
em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão
realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública
e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o
participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos
do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e
restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas
respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do
Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao
interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda,
a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte,
aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a
qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física,
deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de
Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação
pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de
diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do
cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores
de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos
pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os
requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis
rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o
Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que
entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas
são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à
realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das
condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1.
Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso
identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando
os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar
o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as
responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para
participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio
no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação
dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os
lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados
para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do
Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada
lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e
Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que
efetuiu o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou
transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa
informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas
físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de
copropriedade de cada uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúicas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25593 - Matrícula nº 106.044 - Alameda Par Três, nº 145, Bairro Higienópolis

Nº do Lote: 10 ID: 25593 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 106.044, Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, Alameda Par Três, 145, Lote 05A, Condomínio Residencial Golf Villas, Higienópolis, Santa Cruz do Sul, RS, 96825-319. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Santa Cruz do Sul-RS. Bairro Higienópolis. Alameda Par Três, nº 145, esquina com Alameda Par Quatro, Lote 05A, Casa no Condomínio Residencial Golf Villas. Áreas totais privativas: terreno 2.842,00m² e construção 393,00m², e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição Municipal 112651. Matrícula 106.044 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da ação de execução constante na AV-10 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 4.296.366,13; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.149.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 4.296.366,13; Valor do 2º leilão: R\$ 2.149.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**TERRA DE AREIA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25624 - Matrícula nº 86.249 - Rua Dinarte Alves, nº 4957 , Bairro Centro

Nº do Lote: 6 ID: 25624 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 86.249, Registro de Imóveis de Osorio, Rua Dinarte Alves, 4957 , Quadra 192, setor 220, Lote 06 , Centro, Terra de Areia, RS, 95535-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Terra de Areia-RS. Centro. Rua Dinarte Alves, 4957 (Lt. 06 da qd. 192, setor 220). Casa. Áreas totais: terr. 354,83m² e constr. 237,67m². Matr. 86.249 do RI de Osório/RS. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.018.737,37 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 610.863,14 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.018.737,37; Valor do 2º leilão: R\$ 610.863,14.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
FRANCA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID3397 - Matrícula nº 25.921 - Professora Anália Alves Teixeira,
nº 2310 , Bairro Jardim Tropical**

Nº do Lote: 07 ID: 3397 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 25.921, 2º Registro de Imóveis de Franca, Professora Anália Alves Teixeira, 2310 , Quadra 20, Lote 03, Jardim Tropical, Franca, SP, 14407-065. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Franca-SP. Jd. Tropical II. Rua Professora Anália Alves Teixeira, 2310 (Lt. 03 da qd. 20). Casa. Áreas totais: terr. 200,00m² e constr. 153,30m². Matr. 25.921 do 2º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 446.000,00 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 267.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 446.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 267.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
FRANCA/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID25598 - Matrícula nº 88.548 - Rua José Almeida Souza, nº 5.891,
Bairro Residencial Dourado**

Nº do Lote: 5 ID: 25598 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 88.548, 1º Registro de Imóveis de Franca, Rua José Almeida Souza, 5.891, Quadra 11, Lote 11, Residencial Dourado, Franca, SP, 14403-253. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Franca-SP. Bairro Residencial Dourado. Rua José Almeida Souza, nº 5.891, Lote 11, Quadra 11. Casa. Áreas totais: terreno 231,42m² e construção 168,09m². Inscrição municipal 01.4.22.14.016.11.00. Matrícula 88.548 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 853.153,66; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 742.678,22 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 853.153,66; Valor do 2º leilão: R\$ 742.678,22.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5755 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Ribeirão Preto/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Ribeirão Preto/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013265 - Matrícula nº 131.711 (CNM 112490.2.0131711-90) - Rua Catharina Pagliese Mobiglia, nº 265, Bairro Loteamento Alphaville Ribeirão Preto

Nº do Lote: 01 ID: 12013265 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 131.711 (CNM 112490.2.0131711-90), 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Catharina Pagliese Mobiglia, 265, Lote 04 da Quadra 9C, Loteamento Alphaville Ribeirão Preto, Ribeirão Preto, SP, 14039-074. Áreas: privativa 343,52m² e terreno 487,50m². Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), ainda, verificar junto aos órgãos competentes quanto as restrições convencionais urbanísticas mencionadas nas Av. 1 da precitada matrícula. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Indisponibilidade constante na AV.9 e no Arresto constante no AV. 10 da citada matrícula. 1º Leilão - 24/03/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.825.878,01. 2º Leilão - 26/03/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.599.338,80 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.825.878,01; Valor do 2º leilão: R\$ 1.599.338,80.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SALTO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25621 - Matrícula nº 40.977 - Eleazar de Carvalho, nº 394, Bairro Terras de Mont Serrat

Nº do Lote: 08 ID: 25621 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 40.977, Registro de Imóveis de Salto, Eleazar de Carvalho, 394, Quadra C, Lote 08, Loteamento Terras de Mont Serrat, Condomínio Terras de Mont Serrat, Terras de Mont Serrat, Salto, SP, 13327-153. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Salto-SP. Loteamento Terras de Mont Serrat. Rua Eleazar de Carvalho (Compositor) (antiga Rua 1), 394 (Lt. 08 da qd. C). Condomínio Terras de Mont Serrat. Casa. Áreas totais: terr. 1.201,95m² e constr. 281,36m². Matr. 40.977 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 3.020.696,49 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 2.308.185,50 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 3.020.696,49; Valor do 2º leilão: R\$ 2.308.185,50.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SALTO/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID25622 - Matrícula nº 60.586 - Rua Presidente João Café Filho,
nº 100, Ap. 12 (1º andar) Bairro Bela Vista**

Nº do Lote: 5 ID: 25622 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 60.586, Registro de Imóveis de Salto, Rua Presidente João Café Filho, 100, Ap. 12 (1º andar), Torre Torre 1, Vaga Direito ao uso de uma vaga de garagem nº 157, Jardim dos Taperás, Bela Vista, Salto, SP, 13321-371. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Salto-SP. Bairro Bela Vista. Rua Presidente João Café Filho, 100. Condomínio Jardim dos Taperás. Ap. 12 (1º andar da Torre 1), c/ direito ao uso de uma vaga de garagem nº 157. Área priv.: 52,74000m². Matr. 60.586 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 331.595,03 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 353.453,84 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 331.595,03; Valor do 2º leilão: R\$ 353.453,84.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SOROCABA/SP****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 230326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 24/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 23 de março de 2026 e Segundo Leilão: 24 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID25668 - Matrícula nº 93.150 - Rua Romilda Peragallo Acquaviva, nº 128
, Bairro Jardim Wanel Ville V**

Nº do Lote: 1 ID: 25668 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 93.150, 2º Registro de Imóveis de Sorocaba, Rua Romilda Peragallo Acquaviva, 128, Quadra F24, Lote 19, Jardim Wanel Ville V, Sorocaba, SP, 18057-039. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Sorocaba-SP. Bairro Jardim Wanel Ville V. Rua Romilda Peragallo Acquaviva, nº 128 (consta no local nº 136), Lote 19 da Quadra F24. Casa. Áreas totais: terreno 140,00m² e construção estimada no local 231,60m² (consta no RI 171,60m²). Inscrição municipal 355300035401000. Matrícula 93.150 do 2º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação de eventual alteração de numeração predial no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 23/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.118.224,80; Segundo leilão: 24/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 357.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.118.224,80; Valor do 2º leilão: R\$ 357.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br.

IMÓVEL - ID21678 - Matrícula nº 177.588 - Coronel Pedro Dias de Campos, nº 877, Ap. 224 (22º pav.) Bairro Chácara Seis de Outubro

Nº do Lote: 11 ID: 21678 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 177.588, 16º Registro de Imóveis de São Paulo, Coronel Pedro Dias de Campos, 877, Ap. 224 (22º pav.), Vaga c/ duas vagas de garagem nºs 117P, 118M e depósito nº 22, Condomínio Tradição Vila Matilde, Chácara Seis de Outubro, São Paulo, SP, 03508-010. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Chácara Seis de Outubro. Rua Coronel Pedro Dias de Campos, 877. Condomínio Tradição Vila Matilde. Ap. 224 (22º pav.), c/ duas vagas de garagem nºs 117P, 118M e depósito nº 22. Área priv.: 111,02m² (nesta incluídas as vagas e o depósito). Matr. 177.588 do 16º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível em grau de recurso, processo nº 1012592-07.2024.8.26.0006, em trâmite na 4ª Vara Cível - Foro Regional VI Penha de França - São Paulo/SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.107.000,00 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 664.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.107.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 664.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID22182 - Matrícula nº 214.376 - Doutor Laerte Setúbal, nº 625,
Ap. 66, Bloco bloco B, 6º andar , Bairro Vila Suzana**

Nº do Lote: 13 ID: 22182 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 214.376, 18º Registro de Imóveis de São Paulo, Doutor Laerte Setúbal, 625, Ap. 66, Bloco bloco B, 6º andar , Condomínio Clublife Morumbi Sole, Ed. Sole Vita, Vila Suzana, São Paulo, SP, 05665-010. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Vila Suzana. Loteamento Pq. Bairro Morumbi. Rua Dr. Laerte Setúbal, 625, esquina c/ a Rua Dr. José Augusto de Souza e Silva. Condomínio Clublife Morumbi Sole. Ed. Sole Vita. Ap. 66 (6º andar do bl. B), c/ direito a 01 vaga de garagem indeterminada (1º ou 2º subsolo). Área priv.: 64,530m². Matr. 214.376 do 18º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 1010252-33.2024.8.26.0704, em trâmite na 3ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã em São Paulo/SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda" dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 871.991,38 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 572.428,58 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 871.991,38; Valor do 2º leilão: R\$ 572.428,58.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25596 - Matrícula nº 230.823 - Rua Milton da Cruz, nº 465, Casa nº 01 Bairro Jardim Planalto

Nº do Lote: 11 ID: 25596 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 230.823, 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Milton da Cruz, 465, Casa nº 01, Condomínio Residencial Milton da Cruz, Jardim Planalto, São Paulo, SP, 03983-080. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Jardim Planalto. Rua Milton da Cruz, nº 465, Casa nº 01 do Condomínio Residencial Milton da Cruz, com uma vaga de garagem dupla para estacionamento de 02 veículos de passeio. Área construída privativa 67,47m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 154.065.0090-1. Matrícula 230.823 do 6º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 720.458,35; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 451.563,90 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 720.458,35; Valor do 2º leilão: R\$ 451.563,90.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Leilões Data * Modo de Disputa: Aberto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25619 - Matrícula nº 366.735 - Rua Artur Nascimento Júnior, nº 135 , Bairro Interlagos

Nº do Lote: 03 ID: 25619 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 366.735 , 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Artur Nascimento Júnior, 135 , Quadra da qd. 15, Lote Lt. 12-A , Quarta Secção de Interlagos Cidade Balneário Satélite, Interlagos, São Paulo, SP, 04815-180. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Interlagos. Quarta Secção de Interlagos Cidade Balneário Satélite. Rua Artur Nascimento Junior, 135 (Lt. 12-A [parte do antigo lt. 12] da qd. 15). Casa. Áreas totais: terr. 124,88m² e constr. 126,90m². Matr. 366.735 do 11º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 718.603,96 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 427.733,20 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 718.603,96; Valor do 2º leilão: R\$ 427.733,20.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Leilões Data * Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25623 - Matrícula nº 37.663 - Rua Ipupiara, nº 86, fundos Bairro Alto do Limão

Nº do Lote: 12 ID: 25623 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 37.663 , 8º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Ipupiara, 86, fundos, Alto do Limão, São Paulo, SP, 02750-070. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro do Alto do Limão. Rua Ipupiara, 86-fundos (antigo nº 56-fundos). Casa. Áreas totais lançadas no IPTU: terr. 115,00m² e constr. 74,00m². Matr. 37.663 do 8º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 1009160-98.2025.8.26.0020, em trâmite na 5ª Vara Cível do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - São Paulo/SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência das áreas de terreno e construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas no IPTU e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 366.204,75 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 224.470,36 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 366.204,75; Valor do 2º leilão: R\$ 224.470,36.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
TUPÃ/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de março de 2026 e Segundo Leilão: 20 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID23012 - Matrícula nº 61.176 - Avenida Castanheira, nº 124, Bairro Delta Ville Tênis Club

Nº do Lote: 13 ID: 23012 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 61.176, Registro de Imóveis de Tupã, Avenida Castanheira, 124, Quadra A, Lote 03, Delta Ville Tênis Club, Tupã, SP, 17603-850. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Tupã-SP. Bairro Delta Ville Tênis Clube. Avenida Castanheira, nº 124, (Lt. 03 da Qd. A). Casa. Áreas totais: terreno 1.718,00m² e construção 333,77m². Cadastro municipal 01770650. Matrícula 61.176 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa das indisponibilidades e arrestos constantes nas AV-8 a AV-22 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.845.614,33; Segundo leilão: 20/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.056.835,66 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.845.614,33; Valor do 2º leilão: R\$ 1.056.835,66.

**BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
MARIALVA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIALVA - CNS: 083832**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180326AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Pan 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 01/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID5034 - Matrícula nº 23.538 - Rua Papa João XXIII, nº 231, Bairro Centro

Nº do Lote: 1 ID: 5034 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 23.538, Registro de Imóveis de Marialva, Rua Papa João XXIII, 231, Centro, Marialva, PR, 86990-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo atual Credor Fiduciário BANCO PAN S/A, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 12º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.285.411/0001-13, detentor dos direitos do Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, datado de 20/10/2015, conforme R-14, AV-15 e AV-21 da matrícula 23.538 do Oficial de Registro de Imóveis de Marialva - PR, firmado entre o Credor e Fiduciários CARLOS ANDRÉ RINALDI, inscrito no CPF nº ***.538.309-**, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, nº 231, Centro, na cidade de Marialva - PR, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-23 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Localização do imóvel: Marialva - PR. Bairro Centro. Rua Papa João XXIII, nº 231. Imóvel comercial / residencial com 2 pavimentos, com área construída de 386,13m² e respectivo terreno denominado Data de terras sob nº 15-A/15-B-1 (quinze-A/quinze-B-um), da quadra nº 88 (oitenta o oito), com área de 215,50m², subdivisão da data 15-A15-B-unificação. Imóvel objeto da matrícula 23.538 do Oficial de Registro de Imóveis de Marialva - PR. Obs.: a) Nos R-16, R-17, R-19, R-20 e AV-18 da matrícula constam gravames em favor de terceiros, os quais serão de inteira responsabilidade do arrematante as providências e encargos para sua regularização; b) Eventuais débitos de IPTU, taxas, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso; c) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão: 18/03/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.767.875,07. Segundo leilão: 01/04/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 883.937,54 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.15. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: (11) 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.767.875,07; Valor do 2º leilão: R\$ 883.937,54.

**BRABESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11292 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/04/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 06/04/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo-SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID8113 - Matrícula nº 189.175 - Raposo Tavares, 3175, nº 3175, Ap. 64 -
6º andar, Tipo B - Simples Bairro Jardim Olympia**

Nº do Lote: 3 ID: 8113 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 189.175, 18º Registro de Imóveis de São Paulo, Raposo Tavares, 3175, 3175, Ap. 64 - 6º andar, Tipo B - Simples, Vaga c/ uma vaga na garagem coletiva, Condomínio L'Abitare, Ed. Marbella, Jardim Olympia, São Paulo, SP, 05573-900. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Butantã. Rodovia Raposo Tavares, 3.175. Condomínio L'Abitare. Ed. Marbella. Ap. 64 (6º andar, Tipo B - Simples), c/ uma vaga na garagem coletiva. Área priv.: 63,72m². Matr. 189.175 do 18º RI local. Obs.: O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Ação constante na Av. 9 da citada matrícula. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 02/04/2026, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 404.815,46 2º Leilão: 06/04/2026, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 241.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 404.815,46; Valor do 2º leilão: R\$ 241.200,00.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

14º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111211

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Bradesco Administradora de Consórcios Ltda 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID25627 - Matrícula nº 164.745 - Rua Borges Lagoa, nº 1.209, Flat
nº 1015 Bairro Vila Clementino**

Nº do Lote: 16 ID: 25627 Descrição legal: Flat, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 164.745 , 14º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Borges Lagoa, 1.209, Flat nº 1015, Condomínio Live & Lodge Ibirapuera - Hotel & Residencial Tower, Vila Clementino, São Paulo, SP, 04038-033. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Vila Clementino. Rua Borges Lagoa, 1.209. Condomínio Live & Lodge Ibirapuera - Hotel & Residencial Tower. Flat nº 1015 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tipo A (10º pav.). Área priv. 27,000m². Matr. 164.745 do 14º RI local. Obs.: O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Ação de Execução constante na Av.11 da cidade matrícula. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 307.219,57; Valor do 2º leilão: R\$ 179.400,00.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - SÃO PAULO

VALINHOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALINHOS - CNS: 123687

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID25626 - Matrícula nº 30.476 - Municipal Mário Covas, nº 0,
Bairro Macuco**

Nº do Lote: 9 ID: 25626 Descrição legal: Terreno , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 30.476, Registro de Imóveis de Valinhos, Municipal Mário Covas, Quadra B, Lote 4-B , Loteamento Macuco (1ª Gleba), Macuco, Valinhos, SP, 13279-411. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Valinhos-SP. Loteamento Macuco (1ª Gleba). Bairro Macuco. Estrada Municipal Governador Mário Covas (Lt. 4-B - resultante do desmembramento do lote 04 da qd. B). Terreno c/ 1.838,09m². Matr. 30.476 do RI local. Obs.: O comprador deverá cientificar-se da Área de Preservação Permanente (A.P.P) existente no fundo do lote, com área de 541,80m² e na frente incide uma área non aedificandi destinada ao alargamento da Estrada Municipal Governador Mário Covas com área de 86,56m². Ocupado. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.330.536,07 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 463.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.330.536,07; Valor do 2º leilão: R\$ 463.200,00.

**COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
ARROIO DOS RATOS/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5735 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 6 - Imóvel localizado em Arroio dos Ratos/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Arroio dos Ratos/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12013297 - Matrícula nº 5.010 (CNM 100305.2.0005010-80) - Rua Sinval
Círio, nº 680 (Quadra 515 do Lote 19), Bairro Centro**

Nº do Lote: 6 ID: 12013297 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.010 (CNM 100305.2.0005010-80), Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos, Rua Sinval Círio, 680 (Quadra 515 do Lote 19), Centro, Arroio dos Ratos, RS, 96740-000. Áreas: construída 88,23m² e terreno 706,80m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 25/03/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 160.000,00. 2º Público Leilão - 30/03/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 144.526,95 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 160.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 144.526,95.

**COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED CENTRO-SUL LTDA - UNICRED CENTRO-SUL - EDITAL DE
CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
BRAÇO DO NORTE/SC**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE - CNS: 105288

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 200326AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Unicred 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED CENTRO-SUL LTDA - UNICRED CENTRO-SUL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.075.847/0001-35. Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 20 de março de 2026 e Segundo Leilão: 23 de março de 2026, ambos às 11h. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros.

6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

**IMÓVEL - ID8.116 - Matrícula nº 8.116 - Rua Dona Elisa Cláudio, nº 287,
Bairro São Basílio**

Nº do Lote: 1 ID: 8.116 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.116, Registro de Imóveis de Braco do Norte, Rua Dona Elisa Cláudio, 287, São Basílio, Braço do Norte, SC, 88750-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED CENTRO-SUL LTDA - UNICRED CENTRO-SUL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.075.847/0001-35, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Braço do Norte - SC. Bairro São Basílio. Rua Dona Elisa Cláudio, 287. Prédio com área construída de 565,60m² e terreno com área de 468m². Inscrição municipal 01.03.006.0434-1. Matrícula 8.116 - Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte - SC. Obs.: a) Nas Averbações 18 e 19 da referida matrícula constam gravames de Ações de Execuções de Títulos Extrajudiciais, cuja regularização e ônus serão de inteira responsabilidade do comprador; b) Eventuais débitos de IPTU, taxas, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso; c) Imóvel ocupado (AF). Desocupação por conta do arrematante. Primeiro leilão: 20/03/2026 às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 904.600,00; Segundo leilão: 23/03/2026 às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 591.540,18 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 904.600,00; Valor do 2º leilão: R\$ 591.540,18.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS
AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

TRAMANDAÍ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5735 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Tramandaí/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Tramandaí/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013284 - Matrícula nº 144.172 (CNM 098228.2.0144172-05) - Rua Das Sempre Vivas, nº 789, Apartamento 301 Bairro Balneário Jardim Atlântico

Nº do Lote: 3 ID: 12013284 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 144.172 (CNM 098228.2.0144172-05), Registro de Imóveis de Tramandaí, Rua Das Sempre Vivas, 789, Apartamento 301, Lote 01 da Quadra 74, Condomínio Residencial e Comercial Edifício Jardim Atlântico, Balneário Jardim Atlântico, Tramandaí, RS, 94645-362. Áreas: privativa 63,7100m² e fração ideal de 0,03401426. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória, da Indisponibilidade de Bens constante na AV.7 da citada matrícula. 1º Público Leilão - 25/03/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 229.466,01. 2º Público Leilão - 30/03/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 114.733,01 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 229.466,01; Valor do 2º leilão: R\$ 114.733,01.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DA REGIAO ALTOS DA SERRA - SICREDI ALTOS DA SERRA RS/SC - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

LAGES/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5735 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 7 - Imóvel localizado em Lages/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Lages/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013292 - Matrícula nº 8.196 (CNM 104885.2.0008196-66) - Rua Eurávio Zanoni, nº sn, Bairro Santa Cândida

Nº do Lote: 7 ID: 12013292 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.196 (CNM 104885.2.0008196-66), 1º Registro de Imóveis de Lages, Rua Eurávio Zanoni, sn, Lote 15 e 16 da Quadra XVII, Santa Cândida, Lages, SC, 88514-550. Terreno com área superficial de 600,60m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 25/03/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 378.547,38. 2º Público Leilão - 30/03/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 278.992,63 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 378.547,38; Valor do 2º leilão: R\$ 278.992,63.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE -
SICREDI GRANDES RIOS MT PA AM - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ**

NOVO PROGRESSO/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO PROGRESSO - CNS: 068619

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5735 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 10 - Imóvel localizado em Novo Progresso/PA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Novo Progresso/PA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12013296 - Matrícula nº 2.486 (CNM 068619.2.0002486-21) - Rua Asa Branca,
nº 565, Bairro São Marcos**

Nº do Lote: 10 ID: 12013296 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.486 (CNM 068619.2.0002486-21), Registro de Imóveis de Novo Progresso, Rua Asa Branca, 565, Lote 03 - A da Quadra 606 do Setor 10, São Marcos, Novo Progresso, PA, 68193-000. Áreas: construída 174,44m² e terreno 280,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 25/03/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 482.706,00. 2º Público Leilão - 30/03/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 594.943,46 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 482.706,00; Valor do 2º leilão: R\$ 594.943,46.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5735 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 4 - Imóvel localizado em Canoas/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Canoas/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013283 - Matrícula nº 18.226 (CNM 097360.2.0018226-74) - Rua Viamão, nº sn (Parte do Lote 08 da Quadra 147), Bairro Vila Mathias Velho

Nº do Lote: 4 ID: 12013283 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.226 (CNM 097360.2.0018226-74), Registro de Imóveis de Canoas, Rua Viamão, sn (Parte do Lote 08 da Quadra 147), Vila Mathias Velho, Canoas, RS, 92330-490. Terreno com área superficial de 500m².Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de Execução constante na AV.8, AV.9 e AV.12, da Indisponibilidade de Bens constante na AV.13 e da Penhora constante no AV.14 da citada matrícula. 1º Público Leilão - 25/03/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 290.000,00. 2º Público Leilão - 30/03/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 276.158,27 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 290.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 276.158,27.

EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

UBERLÂNDIA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 013 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão extra judicial na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leiloesuberlandia.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão extra judicial na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária. 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, CPF: ***.868.366-**, Nº da Inscrição: 613, Telefone: (34)99697-7174, E-mail: rodrigo@leiloesuberlandia.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Elegem o foro da Comarca de Uberlândia para dirimir todas as questões eventualmente originadas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente; Uberlândia, RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leilão extra judicial na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária. EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 9.514, DE 20/11/1997 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, leiloeiro público oficial, Mat. sobre o nº 613 JUCEMG, CPF: ***.868.366-**, devidamente autorizado por EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº 1.067, sala 09, CNPJ: 24.649.987/0001-38, que será realizado LEILÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ELETRÔNICA, através do site www.leiloesuberlandia.com.br onde os interessados deverão se habilitar com antecedência para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar LANCES ONLINE, LEILÃO na forma do art. 27 e §§ da lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, endereço: LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Avenida César Finotti nº 61, Bairro Jardim Finotti, CEP - 38408138, Uberlândia-MG, pelos lances mínimos abaixo, o seguinte imóvel localizado nesta cidade, no LOTEAMENTO CONVENCIONAL RESIDENCIAL LUIZOTE DE FREITAS IV - E2, com medidas e confrontações da respectiva matrícula nº 126.849 do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, a saber: Um terreno situado nesta cidade, no Loteamento Convencional Residencial Luizote de Freitas IV - E2, na Avenida 1E3-05, designado pelo lote n.º 22 da quadra n.º 07, medindo dez (10,00) metros de frente e aos fundos, por vinte e cinco (25,00) metros de extensão dos lados, com a área de 250,00m²; confrontando pela frente com a Avenida 1E3-05, pelo lado direito com o lote n.º 23, pelo lado esquerdo com o lote n.º 21, e aos fundos com o lote n.º 43. Matrícula 126.849. LANCE MINIMO NO 1º LEILÃO - R\$264.378,88 (Duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) LANCE MINIMO NO 2º LEILÃO - R\$160.929,88 (Cento e sessenta mil e novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) 1º PRAÇA: DIA: 20 de março de 2026 HORÁRIO: 09:00 horas com término 10:00 horas SE NÃO FOR OFERECIDO LANÇO SUPERIOR AO MÍNIMO ACIMA, SERÁ REALIZADA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ACEITO O MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO INFERIOR AO MÍNIMO ACIMA CORRESPONDENTE AO SALDO DEVEDOR DO IMÓVEL NA DATA DA PRAÇA. 2º PRAÇA: DIA: 25 de março de 2026 HORÁRIO: 09:00 horas com término 10:00 horas O pagamento deverá ser feito à vista, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão ao leiloeiro, estando com o mesmo a documentação do imóvel para conhecimento de interessados. Eventuais débitos de impostos serão de responsabilidade do atual proprietário. Todavia, as despesas de escritura, registro e imposto de transmissão é de responsabilidade do arrematante. Uberlândia, 03 de março de 2026 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leiloeiro Público Oficial Mat. Jucemg nº 613

IMÓVEL - ID2207 - Matrícula nº 126849 - Izonel Gomes de Moraes, nº s/n, Bairro Loteamento Luizote de Freitas IV

Nº do Lote: 22 ID: 2207 Descrição legal: LOTE, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 126849, 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, Izonel Gomes de Moraes, s/n, Quadra 07, Loteamento Luizote de Freitas IV, Uberlândia, MG, 38418-511. Um terreno situado nesta cidade, no Loteamento Convencional Residencial Luizote de Freitas IV - E2, na Avenida 1E3-05, designado pelo lote n.º 22 da quadra n.º 07, medindo dez (10,00) metros de frente e aos fundos, por vinte e cinco (25,00) metros de extensão dos lados, com a área de 250,00m²; confrontando pela frente com a Avenida 1E3-05, pelo lado direito com o lote n.º 23, pelo lado esquerdo com o lote n.º 21, e aos fundos com o lote n.º 43. Matrícula 126.849. Valor do 1º leilão: R\$ 264.378,88; Valor do 2º leilão: R\$ 160.929,88.

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

UBERLÂNDIA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 012 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão extra judicial na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 25/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leiloesuberlandia.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão extra judicial na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária. 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, CPF: ***.868.366-**, Nº da Inscrição: 613, Telefone: (34)99697-7174, E-mail: rodrigo@leiloesuberlandia.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Elegem o foro da Comarca de Uberlândia para dirimir todas as questões eventualmente originadas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente; Uberlândia, RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leilão extra judicial na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária. EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 9.514, DE 20/11/1997 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, leiloeiro público oficial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mat. sobre o nº 613 JUCEMG, CPF: ***.868.366-**, devidamente autorizado por EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº 1.067, sala 09, CNPJ: 24.649.987/0001-38, que será realizado LEILÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ELETRÔNICA, através do site www.leiloesuberlandia.com.br onde os interessados deverão se habilitar com antecedência para efetuar LANCES ONLINE, LEILÃO na forma do art. 27 e §§ da lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, endereço: LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Avenida César Finotti nº 61, Bairro Jardim Finotti, CEP - 38408138, Uberlândia-MG, pelos lances mínimos abaixo, o seguinte imóvel localizado nesta cidade, no LOTEAMENTO CONVENCIONAL RESIDENCIAL LUIZOTE DE FREITAS IV - E1, com medidas e confrontações da respectiva matrícula nº 126.060 do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, a saber: Um terreno situado nesta cidade, no Loteamento Convencional Residencial Luizote de Freitas IV - E1, na Avenida 1E2-A, designado pelo lote n.º 23 da quadra n.º 02, medindo dez (10,00) metros de frente e aos fundos, por trinta (30,00) metros de extensão dos lados, com a área de 300,00m²; confrontando pela frente com a Avenida 1E2-A, pelo lado direito com o lote n.º 24, pelo lado esquerdo com o lote n.º 22, e aos fundos com o lote n.º 38. Matrícula 126.060. LANCE MINIMO NO 1º LEILÃO - R\$390.259,32 (Trezentos e noventa mil e duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) LANCE MINIMO NO 2º LEILÃO - R\$343.752,50 (Trezentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) 1º PRAÇA: DIA: 20 de março de 2026 HORÁRIO: 10:00 horas com término 11:00 horas SE NÃO FOR OFERECIDO LANÇO SUPERIOR AO MÍNIMO ACIMA, SERÁ REALIZADA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ACEITO O MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO INFERIOR AO MÍNIMO ACIMA CORRESPONDENTE AO SALDO DEVEDOR DO IMÓVEL NA DATA DA PRAÇA. 2º PRAÇA: DIA: 25 de março de 2026 HORÁRIO: 10:00 horas com término 11:00 horas O pagamento deverá ser feito à vista, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão ao leiloeiro, estando com o mesmo a documentação do imóvel para conhecimento de interessados. Eventuais débitos de impostos serão de responsabilidade do atual proprietário. Todavia, as despesas de escritura, registro e imposto de transmissão é de responsabilidade do arrematante. Uberlândia, 03 de março de 2026 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leiloeiro Público Oficial Mat. Jucemg nº 613

IMÓVEL - ID2302 - Matrícula nº 126060 - Doutor Oswaldo de Freitas, nº s/n, Bairro Loteamento Luizote de Freitas IV

Nº do Lote: 23 ID: 2302 Descrição legal: LOTE, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 126060, 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, Doutor Oswaldo de Freitas, s/n, Quadra 02, Loteamento Luizote de Freitas IV, Uberlândia, MG, 38418-513. Um terreno situado nesta cidade, no Loteamento Convencional Residencial Luizote de Freitas IV - E1, na Avenida 1E2-A, designado pelo lote n.º 23 da quadra n.º 02, medindo dez (10,00) metros de frente e aos fundos, por trinta (30,00) metros de extensão dos lados, com a área de 300,00m²; confrontando pela frente com a Avenida 1E2-A, pelo lado direito com o lote n.º 24, pelo lado esquerdo com o lote n.º 22, e aos fundos com o lote n.º 38. Matrícula 126.060. Valor do 1º leilão: R\$ 390.259,32; Valor do 2º leilão: R\$ 343.752,50.

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

UBERLÂNDIA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão extra judicial na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/03/2026 às 12:00 Data do 2º leilão: 25/03/2026 às 12:00 Modalidade: Online/Eletrônica:www.leiloesuberlandia.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão extra judicial na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária. 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, CPF: ***.868.366-**, Nº da Inscrição: 613, Telefone: (34)99697-7174, E-mail: rodrigo@leiloesuberlandia.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Elegem o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

foro da Comarca de Uberlândia para dirimir todas as questões eventualmente originadas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente; Uberlândia, RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leilão extra judicial na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária. EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 9.514, DE 20/11/1997 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, leiloeiro público oficial, Mat. sobre o nº 613 JUCEMG, CPF: ***.868.366-**, devidamente autorizado por EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº 1.067, sala 09, CNPJ: 24.649.987/0001-38, que será realizado LEILÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ELETRÔNICA, através do site www.leiloesuberlandia.com.br onde os interessados deverão se habilitar com antecedência para efetuar LANCES ONLINE, LEILÃO na forma do art. 27 e §§ da lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, endereço: LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Avenida César Finotti nº 61, Bairro Jardim Finotti, CEP - 38408138, Uberlândia-MG, pelos lances mínimos abaixo, o seguinte imóvel localizado nesta cidade, no LOTEAMENTO CONVENCIONAL RESIDENCIAL LUIZOTE DE FREITAS IV - E1, com medidas e confrontações da respectiva matrícula nº 126.078 do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, a saber: Um terreno situado nesta cidade, no Loteamento Convencional Residencial Luizote de Freitas IV - E1, na Avenida 1E2-01, designado pelo lote nº 41 da quadra nº 02, medindo dez (10,00) metros de frente e aos fundos, por vinte e cinco (25,00) metros de extensão dos lados, com a área de 250,00m²; confrontando pela frente com a Avenida 1E2-01, pelo lado direito com o lote nº 42, pelo lado esquerdo com o lote nº 40, e aos fundos com o lote nº 20. Matrícula 126.078. LANCE MINIMO NO 1º LEILÃO - R\$301.788,15 (Trezentos e um mil e setecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) LANCE MINIMO NO 2º LEILÃO - R\$227.920,96 (Duzentos e vinte e sete mil e novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos) 1º PRAÇA: DIA: 20 de março de 2026 HORÁRIO: 12:00 horas com término 13:00 horas SE NÃO FOR OFERECIDO LANÇO SUPERIOR AO MÍNIMO ACIMA, SERÁ REALIZADA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ACEITO O MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO INFERIOR AO MÍNIMO ACIMA CORRESPONDENTE AO SALDO DEVEDOR DO IMÓVEL NA DATA DA PRAÇA. 2º PRAÇA: DIA: 25 de março de 2026 HORÁRIO: 12:00 horas com término 13:00 horas O pagamento deverá ser feito à vista, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão ao leiloeiro, estando com o mesmo a documentação do imóvel para conhecimento de interessados. Eventuais débitos de impostos serão de responsabilidade do atual proprietário. Todavia, as despesas de escritura, registro e imposto de transmissão é de responsabilidade do arrematante. Uberlândia, 03 de março de 2026 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leiloeiro Público Oficial Mat. Jucemg nº 613

**IMÓVEL - ID4102 - Matrícula nº 126078 - Luiz Décio de Araujo, nº s/n,
Bairro Loteamento Luizote de Freitas IV**

Nº do Lote: 41 ID: 4102 Descrição legal: LOTE, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 126078, 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, Luiz Décio de Araujo, s/n, Quadra 02, Loteamento Luizote de Freitas IV, Uberlândia, MG, 38418-518. Um terreno situado nesta cidade, no Loteamento Convencional Residencial Luizote de Freitas IV - E1, na Avenida 1E2-01, designado pelo lote nº 41 da quadra nº 02, medindo dez (10,00) metros de frente e aos fundos, por vinte e cinco (25,00) metros de extensão dos lados, com a área de 250,00m²; confrontando pela frente com a Avenida 1E2-01, pelo lado direito com o lote nº 42, pelo lado esquerdo com o lote nº 40, e aos fundos com o lote nº 20. Matrícula 126.078. Valor do 1º leilão: R\$ 301.788,15; Valor do 2º leilão: R\$ 227.920,96.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO CONVENCIONAL**

DATA: 12 DE MARÇO DE 2026, ÀS 13H30

LEILOEIRO: SÉRGIO VILLA NOVA DE FREITAS - JUCESP Nº 316

LEILÃO "ON-LINE" - 28 IMÓVEIS - Fechamento a partir das 13h30 do dia 12/03/2026 (quinta-feira) (horário de Brasília) Data do 1º leilão: 12/03/2026 às 13:30, Modalidade: Online/Eletrônico. **SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, 316, (11) 31171-001, <https://www.freitasleiloeiro.com.br/Leiloes/Lotes?leilaoId=7675>**. Imóveis localizados em: BA-CE-GO-MA-MG-MS-MT-PR-RJ-RS-SC-SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 800 - ONLINE
28 IMÓVEIS
RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, ÁREAS RURAIS E TERRENOS

Dia 11, às 15hs: Serão leiloados 28 imóveis, localizados na Bahia, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo. Lances iniciam em R\$ 32 mil. Destaque: - APARTAMENTO na Rua Nagib Izar em São Paulo-SP. Bairro Jardim Anália Franco, com área privativa 297,21m², 06 vagas de garagem e lance mínimo de R\$ 3.6 milhões. Data do 1º leilão: 11/03/2026 às 15:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, 844, (11)31494-600, [https://www.megaleiloes.com.br/ML33286?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=banco-br adesco-imoveis-residenciais-e-comerciais-com-desconto-a-vista%21-m l33286&utm_term=ML33286&utm_content=link](https://www.megaleiloes.com.br/ML33286?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=banco-br%20adescos-imoveis-residenciais-e-comerciais-com-desconto-a-vista%21-m%20l33286&utm_term=ML33286&utm_content=link)**. Condições de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e o saldo em até 12, 24, 36 ou 48x. Comissão de 5% ao leiloeiro. Acesse o edital completo através do link abaixo:

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO
MAGALHAES (70452733634)

Data: 05/03/2026 16:57:51 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online